MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 134 – Nº 82 – 99 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO **1**

Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Governo 7
Advocacia-Geral do Estado 7
Polícia Militar de Minas Gerais 7
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 7
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 9
Secretaria de Estado de Comunicação Social 9
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 9
Secretaria de Estado de Fazenda 9
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias 38
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 38
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 44
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 46
Secretaria de Estado de Saúde 53
Secretaria de Estado de Educação 74
Editais e Avisos 85

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 451, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – A Capital do Estado fica, de 4 a 9 de maio de 2026, transferida simbolicamente para o Município de Paracatu.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

DECRETO NE Nº 452, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Betim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Betim, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Betim pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 452, de 30 de abril de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 42,15 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Formiga nº 160, bairro Marimbá, lote 06-A da quadra 24, gleba 30/33, de propriedade presumida de Claudinea da Silva Pinheiro e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V20, de coordenadas N=7.796.310,45 m e E=575.901,26 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 148°53'53" e distância de 11,41 m até o vértice V21, de coordenadas N=7.796.300,68 m e E=575.907,15m; deste, segue com azimute de 152°55'31" e distância de 2,64 m até o vértice V22, de coordenadas N=7.796.300,26 m e E=575.909,76 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V20, V21 e V22 confronta-se: pelo vértice V20 com o lote 06-B da quadra 24, de propriedade de Weligton Pinheiro da Silva; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 06-A da quadra 24, de propriedade de Claudineia da Silva Pinheiro e outros; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 06-A da quadra 24, de propriedade de Claudineia da Silva Pinheiro e outros; pelo vértice V22 com o lote 05 da quadra 24, de propriedade de José Carlos de Souza;

II – área de terreno com a medida de 14,25 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Formiga, nº 160 CA, bairro Marimbá, lote 06-B da quadra 24, gleba 29/33, de propriedade presumida de Weligton Pinheiro da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V19, de coordenadas N=7.796.315,09 m e E=575.900,26 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 167°52'59" e distância de 4,75 m até o vértice V20, de coordenadas N=7.796.310,45 m e E=575.901,26 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V19 e V20 confronta-se: pelo vértice V19 com o lote 06-C da quadra 24, de propriedade de Verani Ferreira de Souza; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 06-B da quadra 24, de propriedade de Weligton Pinheiro da Silva; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 06-B da quadra 24, de propriedade de Weligton Pinheiro da Silva; pelo vértice V20 com o lote 06-A da quadra 24, de propriedade de Claudineia da Silva Pinheiro e outros;

III – área de terreno com a medida de 14,97 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Formiga, s/n, bairro Marimbá, lote 06-C da quadra 24, gleba 28/33, de propriedade presumida de Verani Ferreira de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V18, de coordenadas N=7.796.319,54 m e E=575.897,99 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 152°55'31" e distância de 4,99 m até o vértice V19, de coordenadas N=7.796.315,09 m e E=575.900,26 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V18 e V19 confronta-se: pelo vértice V18 com o lote 07-A da quadra 24, de propriedade de Celso Alves da Silva Diniz; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 06-C da quadra 24, de propriedade de Verani Ferreira de Souza; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 06-C da quadra 24, de propriedade de Verani Ferreira de Souza; pelo vértice V19 com o lote 06-B da quadra 24, de propriedade de Weligton Pinheiro da Silva;

IV – área de terreno com a medida de 39,24 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Formiga, nº 03, bairro Marimbá, lote 07-A da quadra 24, gleba 27/33, de propriedade presumida de Celso Alves da Silva Diniz, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V17, de coordenadas N=7.796.331,18 m e E=575.892,04 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 152°55'31" e distância de 13,08 m até o vértice V18, de coordenadas N=7.796.319,54 m e E=575.897,99 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V17 e V18 confronta-se: pelo vértice V17 com o lote 07-B da quadra 24, de propriedade de Ingrid Amâncio dos Santos e outros; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 07-A da quadra 24, de propriedade de Celso Alves da Silva Diniz; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 07-A da quadra 24, de propriedade de Celso Alves da Silva Diniz; pelo vértice V18 com o lote 06-C da quadra 24, de propriedade de Verani Ferreira de Souza;

V – área de terreno com a medida de 29,76 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Formiga, nº 193, bairro Marimbá, lote 07-D da quadra 24, gleba 25/33, de propriedade presumida de Jacira Aparecida Lauriano, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V15, de coordenadas N=7.796.349,13 m e E=575.882,86 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 152°55'31" e distância de 9,92 m até o vértice V16, de coordenadas N=7.796.340,29 m e E=575.887,38 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V15 e V16 confronta-se: pelo vértice V15 com o lote 08-A da quadra 24, de propriedade de Rute Conceição Costa Alves; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 07-D da quadra 24, de propriedade de Jacira Aparecida Lauriano; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do 07-D da quadra 24, de propriedade de Jacira Aparecida Lauriano; pelo vértice V16 com o lote 07-B da quadra 24, de propriedade de Ingrid Amâncio dos Santos e outros;

VI – área de terreno com a medida de 30,99 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Formiga, nº 271, bairro Marimbá, lote 09-A da quadra 24, gleba 22/33, de propriedade presumida de José Camilo de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V11, de coordenadas N=7.796.370,89 m e E=575.862,72 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 129°46'26" e distância de 10,33 m até o vértice V12, de coordenadas N=7.796.364,28 m e E=575.870,66 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V11 e V12 confronta-se: pelo vértice V11 com o lote 09-B da quadra 24, de propriedade de Nívia Moreira; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 09-A da quadra 24, de propriedade de José Camilo de Oliveira; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 09-A da quadra 24, de propriedade de José Camilo de Oliveira; pelo vértice V12 com o lote 08-B da quadra 24, de proprietário não identificado;

VII – área de terreno com a medida de 45,42 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Formiga, nº 171 CA B, bairro Marimbá, lote 09-C da quadra 24, gleba 20/33, de propriedade presumida de José Antônio Gonçalves Negreiro, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V08, de coordenadas N=7.796.391,93 m e E=575.849,26 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 151°13'40" e distância de 15,14 m até o vértice V09, de coordenadas N=7.796.378,66 m e E=575.856,55 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V08 e V09 confronta-se: pelo vértice V08 com propriedade de Ilda Izabel Rodrigues; pela lateral direita da faixa com área remanescente do lote 09-C da quadra 24, de propriedade de José Antônio Gonçalves Negreiro; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente do lote 09-C da quadra 24, de propriedade de José Antônio Gonçalves Negreiro; pelo vértice V09 com o lote 09-B da quadra 24, de propriedade de Nívia Moreira;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117391.

VIII – área de terreno com a medida de 57,63 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Grão Mongol, nº 30, bairro Marimbá, gleba 08/33, de propriedade presumida de Antônio Bonfim Batista dos Reis, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V01, de coordenadas N=7.796.620,93 m e E=575.601,74 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 137°50'19" e distância de 18,21 m até o vértice V02, de coordenadas N=7.796.607,44 m e E=575.613,96 m; deste, segue com azimute de 151°16'41" e distância de 1,01 m até o vértice V03, de coordenadas N=7.796.606,55 m e E=575.614,44 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V01, V02 e V03 confronta-se: pelo vértice V01 com rua Grão Mongol; pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade de Antônio Bonfim Batista dos Reis; pelo vértice V03 com propriedade de Sara Heloisa Domingos Oliveira Moreira;

IX – área de terreno com a medida de 58,77 m² situada no Município de Betim, necessária à faixa de servidão do interceptor Pimentas – ME, localizada no bairro Pimentas na regional Vianópolis, na rua Bocaiuva, s/n, bairro Marimbá, lote 04 da quadra 24, gleba 32/33, de propriedade presumida de Moacir Alves da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V23, de coordenadas N=7.796.284,39 m e E=575.920,20 m, vértice inicial da faixa descrita, segue com azimute de 146°39'16" e distância de 15,39 m até o vértice V24, de coordenadas N=7.796.271,54 m e E=575.928,66 m; deste, segue com azimute de 151°55'03" e distância de 4,2 m até o vértice V25, de coordenadas N=7.796.267,83 m e E=575.930,64 m, vértice final da área descrita. A área descrita definida pelos vértices V23, V24 e V25 confronta-se: pelo vértice V23 com o lote 05 da quadra 24, de propriedade de José Carlos de Souza; pela lateral direita da faixa com área remanescente de propriedade de Moacir Diniz Costa; pela lateral esquerda da faixa com área remanescente de propriedade de Moacir Diniz Costa; pelo vértice V25 com o lote 03 da quadra 24, de propriedade de Moacir Alves da Silva.

DECRETO NE Nº 453, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Pequi, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pequi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Pequi, compreendidos dentro de uma faixa com largura variável, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Pequi, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pequi.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 453, de 30 de abril de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – O primeiro trecho se inicia na coordenada 535424:7832469 e segue por 17 m até a coordenada 535409:7832469, onde se deflete 89º para a esquerda e segue por 544 m até a coordenada 535405:7831923, onde se deflete 17º para a direita e segue por 20 m até a coordenada 535399:7831903, onde se finaliza a rede. O trecho da rede totaliza uma extensão de 581 m de comprimento por largura variável, perfazendo uma área de servidão 5.627,1 m², compreendida entre os vértices: 535424:7832476, 535408:7831907, 535412:7831934, 535424:7832462, 535407:7832476, 535411:7831917 535410:7832069, 535399:7831900, 535418:7831920 e 535416:7832462;

II – O segundo trecho se inicia na coordenada 535415:7831927 e segue por 15 m até a coordenada 535429:7831933, onde se deflete 16º para a esquerda e segue por 81 m até a coordenada 535496:7831987, onde se finaliza o segundo trecho da área embargada. O segundo trecho da rede totaliza uma extensão de 96 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área de servidão de 1.440 m².

DECRETO NE Nº 454, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araxá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Araxá, compreendido dentro de uma faixa com largura variável, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araxá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araxá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 454, de 30 de abril de 2026)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: Partindo-se da coordenada UTM: 23K 292233:7818519, segue em linha reta por uma distância de 153 m, chega-se a um ângulo de 6ºE, na coordenada UTM: 23K 291760:7818505, segue em linha reta por uma distância de 68 m até a coordenada final UTM: 23K 292025:7818443. Encerrando-se aí o caminhamento da rede que totaliza 221 m. A faixa de servidão da rede é de 15 m, podendo variar em razão da incidência sobre trechos pertencentes a outras propriedades, perfazendo uma área de 1.397 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 455, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Abadia dos Dourados, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Abadia dos Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Abadia dos Dourados, compreendidos dentro de uma faixa com largura variável, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Abadia dos Dourados, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Abadia dos Dourados.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 455, de 30 de abril de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – parte da coordenada UTM 23K 237170:7959487, segue em linha reta por uma distância de 102 m sendo a área de ocupação de 1.530 m² chega-se na coordenada UTM 23K 237069:7959472, assim encerrando-se aí o caminhamento da rede que totaliza 102 m, a faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 1.530 m² de ocupação;

II – parte da coordenada UTM 23K 238151:7958914, segue em linha reta por uma distância de 119 m sendo a área de ocupação de 1.785 m² chega-se a um ângulo de 19° à esquerda na coordenada UTM 23K 238060:7958992, segue em linha reta por uma distância de 149 m sendo sua área de ocupação de 2.235 m² chega-se a um ângulo de 3° à esquerda na coordenada UTM 23K 237921:7959047, segue em linha reta por uma distância de 125 m sendo a área de ocupação de 1.875 m² chega-se a um ângulo de 18° à direita na coordenada UTM 23K 237802:7959087, segue em linha reta por uma distância de 179 m sendo sua área de ocupação de 2.685 m² chega-se a um ângulo de 4° à direita na coordenada UTM 23K 237958:7959194, segue em linha reta por uma distância de 365 m sendo a área de ocupação de 5.475 m² chega-se a um ângulo de 35° à esquerda na coordenada UTM 23K 237381:7959431, segue em linha reta por uma distância de 100 m sendo sua área de ocupação de 1.438 m², chega-se a um ângulo de 20° à direita na coordenada UTM 23K 237282:7959441, segue em linha reta por uma distância de 109 m sendo sua área de ocupação de 1.104 m² chega-se na coordenada UTM 23K 237184:7959489, assim encerrando-se aí o caminhamento da rede que totaliza 1.146 m, a faixa de servidão é de largura variável, perfazendo uma área de 16.597 m² de ocupação;

III – parte da coordenada UTM 23K 239187:7958902, segue em linha reta por uma distância de 622 m sendo a área de ocupação de 9.330 m² chega-se a um ângulo de 19° à direita na coordenada UTM 23K 238576:7958786, segue em linha reta por uma distância de 86 m, sendo a área de ocupação de 1.290 m² chega-se a um ângulo de 13° à direita na coordenada UTM 23K 238491:7958798, segue em linha reta por uma distância de 318 m, sendo sua área de ocupação de 4.770 m² chega-se a um ângulo de 19° à esquerda na coordenada UTM 23K 238194:7958911, segue em linha reta por uma distância de 30 m, sendo a área de ocupação de 450 m² chega-se na coordenada UTM 23K 238164:7958912, assim encerrando-se aí o caminhamento da rede que totaliza 1.056 m, a faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 15.840 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 456, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Abadia dos Dourados, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Abadia dos Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Abadia dos Dourados, compreendido dentro de uma faixa com largura variável, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Abadia dos Dourados, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Abadia dos Dourados.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 456, de 30 de abril de 2026)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM: 23K 227996:7977678, segue em linha reta por uma distância de 197 m, chega-se a um ângulo de 1°E, na coordenada UTM: 23K 227873:7977525, segue em linha reta por uma distância de 77 m, chega-se a um ângulo de 7°D, na coordenada UTM: 23K 227826:7977464, segue em linha reta por uma distância de 46 m, chega-se a um ângulo de 5°D, na coordenada UTM: 23K 227793:7977431, segue em linha reta por uma distância de 39 m, chega-se a um ângulo de 80°E, na coordenada UTM: 23K 227754:7977438, segue em linha reta por uma distância de 43 m, chega-se a um ângulo de 50°D, na coordenada UTM: 23K 227739:7977397, segue em linha reta por uma distância de 74 m, chega-se a um ângulo de 6°E, na coordenada UTM: 23K 227669:7977372, segue em linha reta por uma distância de 84 m, chega-se a um ângulo de 16°E, na coordenada UTM: 23K 227593:7977335, segue em linha reta por uma distância de 132 m, chega-se a um ângulo de 9°E, na coordenada UTM: 23K 227495:7977247, segue em linha reta por uma distância de 42 m até a coordenada final UTM: 23K 227468:7977214. Assim encerrando-se aí o caminhamento da rede que totaliza 734 m, a faixa de servidão da rede é de 15 m, podendo variar em determinados trechos, especialmente onde coincide com a faixa de servidão de uma rede de distribuição rural já existente, perfazendo uma área de 10.837m² de ocupação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117392.

DECRETO NE Nº 457, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Passos, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Passos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Passos, compreendido dentro de uma faixa com largura variável, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Passos, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Passos.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 457, de 30 de abril de 2026)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se na coordenada 328132:7705012 e segue por 218 m até a coordenada 328139:7704793, onde se deflete 11º à direita e segue por 54 m até a coordenada 328131:7704739, onde se deflete 14º à direita e segue por 53 m até a coordenada 328112:7704693, onde se finaliza o trecho da área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 325 m de comprimento por largura variável, perfazendo uma área de servidão de 3.635 m², compreendida entre os vértices: 328124:7705011; 328136:7705012; 328142:7704810; 328141:7704788; 328141:7704774; 328135:7704741; 328131:7704726; 328118:7704690; 328105:7704696; 328124:7704741; 328131:7704793; 328129:7704847; 328128:7704901; 328127:7704956.

DECRETO NE Nº 458, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São Francisco de Paula, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Francisco de Paula.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São Francisco de Paula, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural São Francisco de Paula, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Francisco de Paula.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 458, de 30 de abril de 2026)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: passa pelo terreno das Sras. Ambrosina e Mariana se inicia na coordenada 506295:7710649 e segue por 33 m até a coordenada 506313:7710627, onde se deflete 19º para a esquerda e segue 60 m até a coordenada 506364:7710595, onde se deflete 9º para a esquerda e segue 83 m até a coordenada 506441:7710562, onde se deflete 45º para a direita e segue 39 m até a coordenada 506456:7710526, onde se deflete 64º para a esquerda e segue 110 m até a coordenada 506565:7710520, onde se deflete 16º para a esquerda e segue 113 m até a coordenada 506675:7710546, onde se deflete 19º para a direita e segue 219 m até a coordenada 506893:7710522, onde se deflete 16º para a direita e segue 112 m até a coordenada 506987:7710483, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 769 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área de servidão de 11.535 m².

DECRETO NE Nº 459, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Coração de Jesus, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coração de Jesus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Coração de Jesus, compreendido dentro de uma faixa com largura variável, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Coração de Jesus, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coração de Jesus.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 459, de 30 de abril de 2026)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se no vértice E1, definido pelas coordenadas E: 608.710 e N: 8.172.246, segue com azimute de 294° 09’ 59,87’’ e distância de 85,49 m até o vértice E2, definido pelas coordenadas E: 608.632 e N: 8.172.281, segue com azimute de 330° 38’ 32,09’’ e distância de 18,36 m até o vértice E3, definido pelas coordenadas E: 608.623 e N: 8.172.297, segue com azimute de 329° 34’ 05,35’’ e distância de 258,63 m até o vértice E4, definido pelas coordenadas E: 608.492 e N: 8.172.520, segue com azimute de 326° 18’ 35,76’’ e distância de 111,77 m até o vértice E5, definido pelas coordenadas E: 608.430 e N: 8.172.613, segue com azimute de 331° 18’ 49,87’’ e distância de 60,42 m até o vértice E6, definido pelas coordenadas E: 608.401 e N: 8.172.666, segue com azimute de 310° 25’ 33,88’’ e distância de 354,68 m até o vértice E7, definido pelas coordenadas E: 608.131 e N: 8.172.896, segue com azimute de 292° 14’ 56,49’’ e distância de 23,77 m até o vértice E8, definido pelas coordenadas E: 608.109 e N: 8.172.905, segue com azimute de 129° 48’ 20,06’’ e distância de 23,43 m até o vértice E9, definido pelas coordenadas E: 608.127 e N: 8.172.890, segue com azimute de 130° 30’ 47,33’’ e distância de 352,51 m até o vértice E10, definido pelas coordenadas E: 608.395 e N: 8.172.661, segue com azimute de 147° 31’ 43,71’’ e distância de 52,15 m até o vértice E11, definido pelas coordenadas E: 608.423 e N: 8.172.617, segue com azimute de 138° 48’ 50,67’’ e distância de 10,63 m até o vértice E12, definido pelas coordenadas E: 608.430 e N: 8.172.609, segue com azimute de 149° 24’ 00,08’’ e distância de 108,05 m até o vértice E13, definido pelas coordenadas E: 608.485 e N: 8.172.516, segue com azimute de 149° 42’ 43,37’’ e distância de 261,73 m até o vértice E14, definido pelas coordenadas E: 608.617 e N: 8.172.290, segue com azimute de 144° 51’ 56,90’’ e distância de 33,02 m até o vértice E15, definido pelas coordenadas E: 608.636 e N: 8.172.263, segue com azimute de 114° 43’ 02,79’’ e distância de 69,35 m até o vértice E16, definido pelas coordenadas E: 608.699 e N: 8.172.234, segue com azimute de 42° 30’ 37,61’’ e distância de 16,28 m até o vértice E1, encerrando este perímetro com 1.841 m, perfazendo uma área total de 7.355 m².

DECRETO NE Nº 460, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Bom Despacho, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bom Despacho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Bom Despacho, compreendidos dentro de uma faixa com largura variável, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Bom Despacho, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bom Despacho.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 460, de 30 de abril de 2026)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – passa pelo terreno do Sr. Geraldo se inicia na coordenada 471406:7819699 e segue por 29 m até a coordenada 471379:7819688, onde se deflete 72º para a direita e segue por 10 m até a coordenada 471373:7819696, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 39 m de comprimento por 15 m de largura variável, perfazendo uma área de servidão de 585 m²;

II – passa pelo terreno do Sr. Rogério se inicia na coordenada 471373:7819696 e segue por 16 m até a coordenada 471363:7819708, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 16 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 240 m².

DECRETO NE Nº 461, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ibiá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ibiá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Ibiá, compreendido dentro de uma faixa com largura variável, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ibiá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ibiá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 461, de 30 de abril de 2026)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: parte da coordenada UTM: 23K 343272:7833180, segue em linha reta por uma distância de 102 m, chega-se a um ângulo de 3°E, na coordenada UTM: 23K 343360:7833128, segue em linha reta por uma distância de 246 m, chega-se a um ângulo de 87°D, na coordenada UTM: 23K 343578:7833014, segue em linha reta por uma distância de 7 m, até à coordenada final UTM: 23K 343575:7833007. Assim encerrando-se aí o caminhamento da rede que totaliza 355 m, a largura da faixa de servidão da rede é variável, perfazendo uma área de 4.824 m² de ocupação.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117393.

DECRETO NE Nº 462, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Anexo do Decreto NE nº 589, de 19 de setembro de 2022, que declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Paracatu, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo do Decreto NE nº 589, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com alteração do item I e acrescido do item VI, na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 462, de 30 de abril de 2026)

"ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 589, de 19 de setembro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se o trecho em embargo na estação E01, de coordenadas UTM 286084:8070991; desta, mantendo o mesmo alinhamento em relação ao alinhamento anterior, segue por uma distância de 280 m até chegar à estação E02, de coordenadas UTM 286356:8070925; desta, com um ângulo de 14° à direita em relação ao alinhamento anterior, segue por uma distância de 67 m até chegar à estação E03, de coordenadas UTM 286416:8070894. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 20 m a partir do eixo de sua locação. O caminhamento total de rede na propriedade do Sr. Vander Francisco de Almeida é de 347 m de extensão, perfazendo uma área de 6.940 m² de ocupação;

(...)

VI – inicia-se o trecho em embargo na estação E03, de coordenadas UTM 286416:8070894; desta, mantendo o mesmo alinhamento em relação ao alinhamento anterior, segue por uma distância de 208 m até chegar à estação E04, de coordenadas UTM 286602:8070802; desta, com um ângulo de 78° à esquerda em relação ao alinhamento anterior, segue por uma distância de 351 m até chegar à estação E05, de coordenadas UTM 286819:8071078; desta, com um ângulo de 57° à direita em relação ao alinhamento anterior, segue por uma distância de 464 m até chegar à estação E06, de coordenadas UTM 287281:8071033; desta, com um ângulo de 8° à direita em relação ao alinhamento anterior, segue por uma distância de 62 m até chegar à estação E07, de coordenadas UTM 287364:8071013; desta, com um ângulo de 8° à esquerda em relação ao alinhamento anterior, segue por uma distância de 324 m até chegar à estação E08, de coordenadas UTM 287663:8070983. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 10 e 20 m a partir do eixo de sua locação. O caminhamento total de rede na propriedade do Sr. Vander Francisco de Almeida é de 1.409 m de extensão, perfazendo uma área de 24.940 m² de ocupação.".

DECRETO NE Nº 463, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Anexo do Decreto NE nº 126, de 16 de fevereiro de 2024, que declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Araxá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – O item II do Anexo do Decreto NE nº 126, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2024.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 463, de 30 de abril de 2026)

"ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 126, de 16 de fevereiro de 2024)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

(...)

II – partindo-se da coordenada UTM 23K 292814:7839468, segue em linha reta por distância de 92 m e chega-se a um ângulo de 72° à direita na coordenada UTM 23K 292801:7839559, segue por uma linha reta por uma distância de 83 m e chega-se a um ângulo de 18° à direita na coordenada UTM 23K 292875:7839596, segue por uma linha reta por uma distância de 40 m e chega-se a um ângulo de 59°à esquerda na coordenada UTM 23k 292915:7839602, segue por uma linha reta por uma distância de 39 m e chega-se a um ângulo de 38° à esquerda na coordenada UTM 23K 292930:7839638, segue por uma linha reta por uma distância de 167 m e chega-se a um ângulo de 44° à esquerda na coordenada UTM 23K 292886:7839799, segue por uma linha reta por uma distância de 37 m e chega-se a um ângulo de 48° à direita na coordenada UTM 23K 292854:7839818, segue por uma linha reta por uma distância de 76 m e chega-se a um ângulo de 6°à esquerda na coordenada UTM 23K 292839:7839893, segue por uma linha reta por uma distância de 186 m e chega-se a um ângulo de 18° à direita na coordenada UTM 23K 292783:7840071, segue por uma linha reta por uma distância de 58 m e chega-se a um ângulo de 36° à direita na coordenada UTM 23K 292784:7840129, segue por uma linha reta por uma distância de 64m e chega a um ângulo de 20° à esquerda na coordenada UTM 23K 292823:7840180, segue por uma linha reta por uma distância de 57 m e chega-se a um ângulo de 42°à esquerda na coordenada UTM 23K 292840:7840235, segue por uma linha reta por uma distância de 36 m e chega-se a um ângulo de 26° à direita na coordenada UTM 23K 292825:7840268, segue por uma linha reta por uma distância de 76 m e chega-se a um ângulo de 2° à direita na coordenada UTM 23K 292827:7840344, segue por uma linha reta por uma distância de 76 m e chega-se a um ângulo de 5° à esquerda na coordenada UTM 23K 292832:7840420, segue por uma linha reta por uma distância de 77 m e chega-se a um ângulo de 66° à direita na coordenada UTM 23K 292831:7840497, segue por uma linha reta por uma distância de 94 m e chega-se a um ângulo de 47° à direita na coordenada UTM 23K 292917:7840536, segue por uma linha reta por uma distância de 76 m e chega-se a um ângulo de 46° à esquerda na coordenada UTM 23K 292988:7840507, segue por uma linha reta por uma distância de 202 m e chega na coordenada UTM 23K 293173:7840587, encerrando o caminhamento da rede que totaliza 1.536 m. A faixa de servidão é 15 m de largura, perfazendo uma área de 23.040 m² de ocupação;

(...)".

DECRETO NE Nº 464, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$34.062.737,38.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$34.062.737,38 (trinta e quatro milhões sessenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R$27.206.303,40 (vinte e sete milhões duzentos e seis mil trezentos e três reais e quarenta centavos);

II – do saldo financeiro do convênio nº 15/2023, firmado em 27 de junho de 2023 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itabira, no valor de R$10.991,56 (dez mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Ordinários – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R$924.893,40 (novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 30.043/21, firmado em 28 de dezembro de 2021 entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., no valor de R$5.920.549,02 (cinco milhões novecentos e vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 464, de 30 de abril de 2026)
(registrado no Siafi/MG sob o número 073)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO	
	R$
1101.14422055-4.101-0001-3390-0-10.1	28.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04129045-4.079-0001-3390-0-10.1	253.384,40
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20607114-4.398-0001-3390-1-15.1	2.254.919,00
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
1251.06181137-4.374-0001-4490-0-70.1	10.991,56
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.17512021-4.037-0001-4440-0-15.1	174.893,40
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182052-4.114-0001-3340-0-15.1	200.000,00
1401.06182052-4.114-0001-4440-0-15.1	550.000,00
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2041.28846705-7.004-0001-3390-0-60.9	20.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.272-0001-4490-0-10.1	9.000.000,00
2301.26782081-4.272-0001-4490-0-68.1	5.920.549,02
2301.26782081-4.275-0001-4490-0-10.1	10.000.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.28846705-7.004-0001-3390-0-91.9	150.000,00
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	
4141.06421128-1.046-0001-4490-0-39.1	4.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES	
4381.26129705-2.029-0001-4490-0-83.1	1.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	34.062.737,38

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
	R$
1191.04129045-4.083-0001-3390-0-10.1	253.384,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	28.000,00
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2041.28846705-7.004-0001-3190-0-60.9	20.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.268-0001-4490-0-10.1	19.000.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.28846705-7.004-0001-3190-0-91.9	150.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.08544101-1.032-0001-4441-0-15.1	1.806.460,00
2421.20608124-4.516-0001-4490-0-15.1	448.459,00
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	
4141.06421128-1.046-0001-3390-0-39.1	4.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES	
4381.26782082-4.201-0001-4490-0-83.1	1.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	27.206.303,40

30 2206824 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

determina a reserva de vaga do candidato classificado dentro do número de vagas previsto no concurso público regido pelo EDITAL SEPLAG/SEE Nº 01/2025 – Carreiras PEB, em cumprimento às decisão liminar proferida no Processo Judicial nº 1001816-96.2026.8.13.0245 que reconheceram o direito à inscrição na condição de pessoa com deficiência – PCD, conforme relacionado abaixo.

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA

Geografia

METROPOLITANA C

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga	Processo Judicial
696057819	MOISES CRISOSTIMO DE FREITAS	2º	PCD LEI 11.867/1995	ED 2147	1001816-96.2026.8.13.0245

TORNA SEM EFEITO o(s) ato(s) de nomeação do(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público de que trata o Edital HEMOMINAS Nº 01/2024, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo do(a) FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado(s) por não terem tomado posse em tempo hábil.

Analista De Hematologia E Hemoterapia - Nível I - Grau A

Area: Biomédico / Biólogo / Farmacêutico / Bioquímico - 30h

Lote de Vaga: Belo Horizonte

Inscrição	Nome	Reserva Legal	Vaga
490016864	Graziani De Oliveira Padua	Não	CH 440

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117394.

Assistente Tecnico De Hematologia E Hemoterapia - Nível I - Grau A			
Area: Auxiliar Administrativo - 40h			
Lote de Vaga: Belo Horizonte			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
490000024	Gustavo Antero De Castro	Lei 11.867/1995	CH 932
490020317	Ricardo de Figueiredo Freitas	Lei 11.867/1995	CH 926
Assistente Tecnico De Hematologia E Hemoterapia - Nível II - Grau A			
Area: Técnico De Enfermagem - 30h			
Lote de Vaga: Belo Horizonte			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
490025260	Valeria Piedade Dos Santos	Não	CH 863
490005764	Basilios Junio Santos Servos	Lei 11.867/1995	CH 881
Lote de Vaga: Montes Claros			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
490019009	Leonice De Cassia Ribeiro Dos Santos	Não	CH 849
Area: Técnico De Patologia Clínica - 30h			
Lote de Vaga: Belo Horizonte			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
490000410	Paulo Emilio Ubaldo Sales	Não	CH 827
490006190	Diego Ramos De Moura	Não	CH 778
490026965	Andrea Luciana Alves De Souza	Não	CH 777
490027077	Samya Beatriz Mendes De Paiva	Não	CH 765
Lote de Vaga: Uberlândia			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
490025000	Cristhianne Molinero Andrade Ratkevicius	Não	CH 728
Medico Da Area De Hematologia E Hemoterapia - Nível III - Grau A			
Area: Médico Hematologista - 24h			
Lote de Vaga: Belo Horizonte			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
490008812	Mariana Cerqueira De Azevedo Neves Godinho	Não	CH 194

TORNA SEM EFEITO o(s) ato(s) de nomeação do(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público de que trata o Edital FHEMIG Nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo do(a) FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado(s) por ter desistido formalmente de sua nomeação.

Analista De Gestao E Assistencia A Saude - Nível III - Grau A			
Area: Engenheiro De Segurança Do Trabalho - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509020441	Juscelino Mendes Prado	Não	HO 1008

TORNA SEM EFEITO o(s) ato(s) de nomeação do(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público de que trata o Edital FHEMIG Nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo do(a) FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado(s) por não terem tomado posse em tempo hábil.

Analista De Gestao E Assistencia A Saude - Nível I - Grau A			
Area: Administrador/Gestor Público/Gestor De Serviços De Saúde/Gestor Hospitalar - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509021636	Valpore Tenorio De Albuquerque Junior	Não	HO 1933
Area: Assistente Social - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509007922	Ana Luiza Sampaio Luiz De Mattos	Não	HO 137
Area: Nutricionista - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509032053	Larissa Oliveira De Assis	Não	HO 533
Analista De Gestao E Assistencia A Saude - Nível III - Grau A			
Area: Engenheiro De Segurança Do Trabalho - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509048152	Jader Pereira Teixeira	Não	HO 1104
Medico - Nível III - Grau A			
Area: Ginecologia E Obstetrícia - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509047137	Rayanna Catarina Rego Da Costa	Não	HO 2213
509014107	Raquel Souza Cruz	Não	HO 2195
509007664	Ana Raquel Barbosa Alfenas	Não	HO 2140
509049843	Joao Luis Carvalho Tricote Dos Santos	Não	HO 2088
509020411	Fernanda Gouveia Goulart	Não	HO 262
Area: Neurologia - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509065100	Jessica De Cassia Marques Leocadio	Não	HO 883
509065814	Ligia Barros De Oliveira	Não	HO 674
Area: Psiquiatria - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509025099	Giulia Campos Lage	Não	HO 2214
Medico - Nível VI - Grau A			
Area: Cirurgia De Cabeça E Pescoço - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509063025	Leonardo Moreira De Carvalho	Não	HO 927
Area: Mastologia - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509014676	Renata Capanema Saliba Franco	Não	HO 2032
Profissional De Enfermagem - Nível VI - Grau A			
Area: Enfermeiro De Terapia Intensiva - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509015596	Sidney Tito Vieira Portela	Não	HO 6724
509048234	Karyne Maria De Morais	Não	HO 6682
509020067	Moara Souza Coelho	Não	HO 6494
Tecnico Operacional Da Saude - Nível II - Grau A			
Area: Técnico Em Informática - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509066646	Jarbas Cardoso Da Silva	Não	HO 376

TORNA SEM EFEITO o(s) ato(s) de nomeação do(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público de que trata o Edital FHEMIG Nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo do(a) FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado(s) por não ter entrado em exercício em tempo hábil.

Medico - Nível III - Grau A			
Area: Oftalmologia - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509011308	Carolina De Castro Barbosa Melo	Não	HO 909

TORNA SEM EFEITO o(s) ato(s) de nomeação do(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público de que trata o Edital FHEMIG Nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo do(a) FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado(s) por ter sido acatado o pedido de reclassificação prevista no item 19.7 do Edital.

Analista De Gestao E Assistencia A Saude - Nível I - Grau A			
Area: Terapeuta Ocupacional - 30 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509049365	Natalia De Oliveira Costa	Não	HO 1154
509014841	Santuza Stephanie Gomes Da Silva	Não	HO 174
Medico - Nível III - Grau A			
Area: Neurologia - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509055199	Deborah Almeida Roquette Andrade	Não	HO 937
Area: Pediatria - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509066265	Amanda Miranda Matos Teixeira	Não	HO 1164
Medico - Nível VI - Grau A			
Area: Cirurgia Vascular - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509038280	Moises Arantes Diniz	Não	HO 739
Area: Coloproctologia - 24 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509049958	Alice Vargas De Aquino Oliveira	Não	HO 1504
Profissional De Enfermagem - Nível VI - Grau A			
Area: Enfermeiro De Terapia Intensiva - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509027742	Thais Gomes De Souza	Não	HO 6639
509032905	Ester Lenir	Não	HO 2697
Area: Enfermeiro Obstetra - 40 Horas			
Lote de Vaga: Lote Único			
Inscrição	**Nome**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509051715	Elaine Dos Santos Daltro	Não	HO 2347

RETIFICA o ato de nomeação ordinária do candidato abaixo relacionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2017, no que se refere ao concurso público regido pelo EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por erro material.

AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO - NÍVEL I - GRAU A			
Ensino Médio			
9ª RISP - UBERLÂNDIA (masculino)			
Inscrição	Nome	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
		Vaga	Vaga
10867716	PAULO VITOR FERNANDES BRANDAO	PS 6106	SP6153

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, os servidores abaixo relacionados, em exercício na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a ausentarem-se integralmente do país, no período de 1/5/2026 a 10/5/2026, para participarem da Missão Internacional China 2026 - Saúde, Tecnologia e Inovação - Realizado pelo Fórum de Comércio Brasil-China, em Guangzhou, Shenzhen, Zhengzhou e Xangai - China, com ônus para o Estado:
MATEUS MUNIZ GOULART - MASP: 1130594-3 - MEDICO - NIVEL: VI / GRAU: B;
ANDRÉ LUIZ DE MENEZES - MASP: 1633711-5 - DAI35;
HENRIQUE BREGUEZ GONÇALVES GOMES PINTO COELHO - MASP: 752736-9 - EPPGG - NIVEL: III / GRAU: G;
CAROLINA SANTOS LAGES - MASP: 752432-5 - EPPGG - NIVEL: III / GRAU: J.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Câmara Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2026 a 23/02/2026, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 130752100/2026, para regularizar situação funcional:
LUCILEIA DE OLIVEIRA MIRANDA, MASP 1470114-8, PEB - ADM 1, SRE METROPOLITANA C.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Curvelo, em prorrogação, de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 117158278/2025, para regularizar situação funcional:
GRAZIELLE DA SILVA MATOSO SANTOS, MASP 1272504-0, EEB - ADM 2, SRE CURVELO .

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em prorrogação, de 1/1/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 111800022/2025, para regularizar situação funcional:
LAUDIENE JUSTINO GOMES MIRANDA, MASP 1110208-4, PEB - ADM 2, SRE PATOS DE MINAS.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **LAURA GAMA DOS SANTOS MANGUALDE**, MASP 1471736-7, a gratificação temporária estratégica GTED-3 EG1100276 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GEAN FERNANDES PINTO**, MASP 1471835-7, do cargo de provimento em comissão DAD-9 EG1100318 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LAURA GAMA DOS SANTOS MANGUALDE**, MASP 1471736-7, do cargo de provimento em comissão DAD-8 EG1100106 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da chefia da Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais, **FELIPPE FERREIRA DE MELLO**, MASP 669759-3, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-12 EG1100116, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GEAN FERNANDES PINTO**, MASP 1471835-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 EG1100035, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LAURA GAMA DOS SANTOS MANGUALDE**, MASP 1471736-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 EG1100318, de recrutamento amplo, para chefiar a Superintendência Central de Emendas Parlamentares Estaduais e Transferências da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **LAURA GAMA DOS SANTOS MANGUALDE**, MASP 1471736-7, chefe da Superintendência Central de Emendas Parlamentares Estaduais e Transferências, a gratificação temporária estratégica GTED-5 EG1100066 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, **atribui** a **FELIPPE FERREIRA DE MELLO**, MASP 669759-3, titular do cargo de provimento em comissão DAD-12 EG1100116, de recrutamento amplo, a chefia do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo.

PELA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **KATHLEEN RODRIGUES DE ALMEIDA**, MASP 1623157-3, do cargo de provimento em comissão DAD-2 OV1100776 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIANA LOUISE COELHO GALAN RIBEIRO**, MASP 1567629-9, do cargo de provimento em comissão DAD-3 OV1101298 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **KATHLEEN RODRIGUES DE ALMEIDA**, MASP 1623157-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 OV1101298, de recrutamento amplo, da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WELLINGTON SILVA GOMES DE LIMA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 OV1100776, de recrutamento amplo, da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUISA GONCALVES GUIMARAES** , para o cargo de provimento em comissão DAD-7 CO1100664, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

no uso de suas atribuições, **designa LARISSA RODRIGUES DIAS**, MASP 1536091-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-12 CO1100148, para responder pela Assessoria Especial do Governador da Secretaria de Estado de Comunicação Social, a contar de 29/04/2026, para regularização funcional.

no uso de suas atribuições, **designa THAIS DE ANGELIS OLIVEIRA LEAO**, MASP 1613851-3, titular do cargo de provimento em comissão DAD-9 CO1100354, para responder pela Secretaria Executiva do Governador da Secretaria de Estado de Comunicação Social, a contar de 29/04/2026, para regularização funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARCO TULIO DA SILVA LIMA**, MASP 1643790-7, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100751 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 27/04/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **TAIS ALVES CHALITA** , para o cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100476, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANNA LUIZA LEAO PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100738, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **TAIS ALVES CHALITA**, da Diretoria de Logística e Aquisições, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SU1100784 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **GABRIELA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, MASP 1641947-5, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SU1100832 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em prorrogação, de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cedente:
CLÁUDIA ALEXANDRE/ MASP 959316-1/ ASGPD/ V F.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117395.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, em prorrogação, de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário:
SAMUEL VIANA MOREIRA/ MASP 929130-3/ ASO/ IV H.

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, em prorrogação, de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cedente:
CARLA NÉSIA SILVA DUARTE/ MASP 929613-8/ ASO/ IV J .

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **GLEICE DINARA ANTUNES FERREIRA**, MASP 14505978, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100125 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a **RAFAEL SALLES CARVALHO**, MASP 16386922, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100064 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 22/4/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **GLEIDSON LACERDA BENTO**, MASP 13386453, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100147 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **LUIZ CLAUDIO JORGE**, MASP 13773833, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100642 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **DEIVISON FLÁVIO CAMPOS**, MASP 1080159/5, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100144 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **HEBERT FELIPE SAMPAIO SILVA**, MASP 12650891, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100146 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HEBERT FELIPE SAMPAIO SILVA**, MASP 12650891, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100747 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **SIMAO PEDRO BRAGA DA SILVA**, MASP 11106259, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102498 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA**, MASP 12416459, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102485 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALEXANDRO ARAUJO MAGALHAES**, MASP 12079141, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103149 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DEIVISON FLÁVIO CAMPOS**, MASP 1080159/5, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103026 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUIZ CLAUDIO JORGE**, MASP 13773833, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100030 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GLEIDSON LACERDA BENTO**, MASP 13386453, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100117 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAFAEL SALLES CARVALHO**, MASP 16386922, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102890 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 22/4/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **IDELZUITA APARECIDA REIS**, MASP 13853684, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102478 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GLEICE DINARA ANTUNES FERREIRA**, MASP 14505978, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102942 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BRUNO ALMEIDA CARVALHO**, MASP 14546030, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102503 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 24/03/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RICARDO GUIMARAES DE ALMEIDA**, MASP 13791819, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102478, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DEIVISON FLAVIO CAMPOS**, MASP 10801595, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100128, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Sistemas de Informação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SIMONE ALVES DOS SANTOS**, MASP 11033537, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102942, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOAO BATISTA FERREIRA**, MASP 10796134, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100117, de recrutamento amplo, para dirigir o Presídio de Governador Valadares da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIA PRISCILA DE JESUS TEIXEIRA**, MASP 13721642, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 JD1100035, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR**, MASP 6673669, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100030, de recrutamento amplo, para dirigir o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Contagem da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA**, MASP 12025169, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103026, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALAN AUGUSTO SOUSA VIANA**, MASP 14930119, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103149, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUANA RODRIGUES QUEIROZ**, MASP 12872479, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102485, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ERON SCHULTZ DE OLIVEIRA**, MASP 14454136, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102498, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOSE GILSON BARBOSA DOS SANTOS**, MASP 13821020, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102503, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SUELI ALVES DE SOUZA SILVA**, MASP 11299617, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100117, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **designa VALERIA MARIA BRIGHENTI DE AVILA**, MASP 13525092, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102571, para responder pela Diretoria de Atenção à Saúde Mental e Avaliação Pericial da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 22/04/2026 a 06/05/2026.

no uso de suas atribuições, **designa NUBIA VIEIRA DE SOUZA**, MASP 12777348, titular do cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100223, para responder pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026.

no uso de suas atribuições, **designa TAINA PEREIRA BUENO**, MASP 15398894, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100316, para responder pela Diretoria de Sistema de Gerenciamento Alimentar da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 22/04/2026 a 06/05/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **DEIVISON FLAVIO CAMPOS**, MASP 10801595, diretor da Diretoria de Sistemas de Informação, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100629 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **SUELI ALVES DE SOUZA SILVA**, MASP 11299617, do Presídio Antônio Dutra Ladeira, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100146 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **SIRLEI FERREIRA GOMES**, MASP 11752920, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100084 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA**, MASP 12025169, da Diretoria de Sistemas de Informação, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100144 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **SIMONE ALVES DOS SANTOS**, MASP 11033537, do Presídio José Abranches Gonçalves, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100125 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR**, MASP 6673669, diretor do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Contagem, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100642 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **JULIA PRISCILA DE JESUS TEIXEIRA**, MASP 13721642, do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100641 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **JOAO BATISTA FERREIRA**, MASP 10796134, diretor do Presídio de Governador Valadares, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100147 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MILENE DUQUE ESTRADA ZACARIAS**, MASP 1159120-3, do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101062 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GIOVANNA SOARES ALMEIDA RAMANERY**, MASP 1529404-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101062, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

no uso de suas atribuições, **designa GABRIELA CARVALHO GUIMARAES CARNEIRO**, MASP 755224-3, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 MD1103166, para responder pela Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 04/05/2026 a 17/05/2026.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

retifica o ato de Exoneração e Revogação de **ADRIANA BARBOSA DE ALMEIDA RAMOS**, da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, publicado em 28/04/2026: **onde se lê** "Adriana de Cássia Barbosa", **leia-se** "Adriana Barbosa de Almeida Ramos".

retifica os atos de exoneração e revogação de **ADRIANA BARBOSA DE ALMEIDA RAMOS**, da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, publicados em 28/04/2026: **onde se lê** "a contar de 31/03/2026 ", **leia-se** "a contar de 01/04/2026".

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de 04/05/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário:
LÍVIO BRUNO SANTOS CUNHA/MASP 15023211/MED/ADM 3.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, até 31/12/2026, com ônus para o cessionário:
PEDRO PAULO MARTINS ALVARENGA/MASP 14616916/MED/ADM 6;
ALISSON PEREIRA LEOCÁDIO/MASP 16337883/MED/ADM 1;
ANA LUIZA VALLE MARTINS/MASP 14406995/MED/ADM 3;
VIVIANE CRISTINA DA CUNHA/MASP 12083820/MED/ADM 1.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
AMELIA APARECIDA COUTO MARTINS / MASP 1367403-1 / TOS / ADM 1.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **CALINA MAFRA HAGGE**, MASP 1638916-5, a gratificação temporária estratégica GTED-5 ED1100083 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CALINA MAFRA HAGGE**, MASP 1638916-5, do cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100139 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **VINÍCIUS MOURAO PEREIRA**, MASP 1614728-2, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100585 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/03/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa WALDIMAR ADRIANO DE ALMEIDA**, MASP 1433840-4, da função gratificada FGD-2 ED1101260 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa SONIA MARIA COELHO**, MASP 645646-1, da função gratificada FGD-1 ED1100513 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa EDIMÁRIA ARAÚJO JARDIM**, MASP 1160246-3, da função gratificada FGD-4 ED1101075 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa ELIETE SANTOS SOUZA**, MASP 451883-3, da função gratificada FGD-5 ED1101443 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa ELAINE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA**, MASP 1606551-8, da função gratificada FGD-1 ED1100471 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa GISELLE BATISTA MAIA**, MASP 1159582-4, da função gratificada FGD-4 ED1100411 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa VINICIUS BOROVOY DE SANTANA**, MASP 1488982-8, da função gratificada FGD-1 ED1100610 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 13/04/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa VERA LÚCIA DIAS BATISTA**, MASP 859154-7, da função gratificada FGD-3 ED1100149 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22/04/2026.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **PABLO RODRIGUES DA GRAÇAS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100585, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAPHAEL VASCONCELOS AMARAL RODRIGUES**, MASP 752735-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100139 , de recrutamento amplo, para chefiar o Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LARYSSA FERNANDA DA SILVA GONÇALVES**, MASP 1463853-0, para a função gratificada FGD-2 ED1101260 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FRANCIELE VIANA DE FREITAS**, MASP 1606530-2, para a função gratificada FGD-5 ED1101443 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SONIA MARIA COELHO**, MASP 645646-1, para a função gratificada FGD-4 ED1101075 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA PAULA CAROLINO**, MASP 1435016-9, para a função gratificada FGD-2 ED1101237 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MÔNICA LETRO DA SILVA DIAS**, MASP 865468-3, para a função gratificada FGD-3 ED1100149 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALICENE GODINHO**, MASP 1094381-9, para a função gratificada FGD-1 ED1100537 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FREDERICO SOUZA GOMES DA SILVA**, MASP 1344869-1, para a função gratificada FGD-1 ED1100610 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ELAINE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA**, MASP 1606551-8, para a função gratificada FGD-4 ED1100411 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GISELLE BATISTA MAIA**, MASP 1159582-4, para a função gratificada FGD-1 ED1100471 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **RAPHAEL VASCONCELOS AMARAL RODRIGUES**, MASP 752735-1, chefe do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-5 ED1100083 da Secretaria de Estado de Educação.

30 2206880 - 1

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ALEXANDRA MARIA CARVALHO BALDO BORGES

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Central de Atendimento
Telefone/WhatsApp: (31) 3916-7075 | (31) 3915-9221
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117396.

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Castellar Modesto Guimarães Neto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR
O Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 30/2024, publicada em 25/07/2024, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor Masp 260895-8, Alexandre Regis da Silva Pontes, referente ao saldo de 02 (dois) meses do cargo de Auxiliar de Administração Geral, nível III, grau M, símbolo AAG3, adquiridas até 29/02/2004 e não gozadas.
MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

30 2206844 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Fábio Murilo Nazar

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 327, 28 DE ABRIL DE 2026.
Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
FÁBIO MURILO NAZAR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
Carreira de Procurador do Estado – PE

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		PROGRESSÃO		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	373.855-6	CARLOS VÍCTOR MUZZI FILHO	IV	C	IV	D	17	03	2026
2	285.660-7	CÉLIO LOPES KALUME	IV	C	IV	D	17	03	2026
3	1.127.493-3	CHRISTIANO AMARO CORRÊA	II	C	II	D	17	03	2026
4	1.128.379-3	FERNANDO SALZER E SILVA	II	C	II	D	17	03	2026
5	665.718-3	LIANA PORTILHO MATTOS	III	C	III	D	17	03	2026
6	598.207-9	LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA	IV	C	IV	D	17	03	2026
7	905.110-3	MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS	IV	C	IV	D	17	03	2026
8	612.068-7	MAX GALDINO PAWLOWSKI	III	C	III	D	17	03	2026
9	1.065.849-0	MILENA FRANCHINI BRANQUINHO	III	C	III	D	17	03	2026
10	1.133.402-6	RAQUEL GUEDES MEDRADO	II	C	II	D	17	03	2026
11	1.127.969-2	WANDERSON MENDONÇA MARTINS	II	C	II	D	17	03	2026

RESOLUÇÃO AGE Nº 328, 28 DE ABRIL DE 2026.
Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado relacionadas no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
FÁBIO MURILO NAZAR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
Carreira de Agente Governamental - AGOV

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		PROGRESSÃO		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.365.223-5	ANGÉLICA MORAIS FARIA LOPES	III	A	III	B	31	03	2026
2	1.366.833-0	TATIANA MARTINS DOS SANTOS	III	A	III	B	31	03	2026

ATO ASSINADO PELO ADVOGADO GERAL DO ESTADO
RETIFICAÇÃO
Retifica publicação no "MG" de 25.04.2026, Férias-prêmio Afastamento, referente à MASP 1.084.389 -4, LUCIANA GUIMARAES LEAL SAD, onde se lê: por 15 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 13/05/2026, leia-se: por 15 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 15/05/2026.
FÁBIO MURILO NAZAR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

30 2206828 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia

Expediente

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 31, §4º da Constituição do Estado de 1989, com redação dada pelo art. 3º da Emenda à Constituição 57, de 15/07/2003, para serem utilizados oportunamente, ao servidor civil: Nº 160951-0, EDIMILSON ALBINO DA SILVA, PEB3E-24, referente ao 3º lustro, a partir de 02/04/2025.

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 31, §4º da Constituição do Estado de 1989, com redação dada pelo art. 3º da Emenda à Constituição 57, de 15/07/2003, para serem utilizados oportunamente, ao servidor civil: Nº 160951-0, EDIMILSON ALBINO DA SILVA, PEB3E-24, referentes ao 4º lustro, a partir de 11/11/2025.

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 dias, prorrogados por 60 dias, nos termos do Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 121/2011, c/c com o art. 2º da Lei 18.879, de 27/05/2010, ao n 164.278-4, SIMONE VIANA BICALHO DE OLIVEIRA, PEBPM-2D, seq. 3, a partir de 24/03/2026.
Betim, 30/04/2026
RONILSON BATISTA SIMÕES Comandante do CTPM Betim

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 dias, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República de 1988, ao n 164.278-4, SIMONE VIANA BICALHO DE OLIVEIRA, PEBPM-2D, seq. 1, a partir de 24/03/2026.
Betim, 30/04/2026
RONILSON BATISTA SIMÕES Comandante do CTPM Betim

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 34 dias, em razão da estabilidade provisória concedida e publicada no Boletim Interno CTPM/DEE nº 12, de 06/04/2026, ao n 164.278-4, SIMONE VIANA BICALHO DE OLIVEIRA, PEBPM-2D, seq. 1, a partir de 22/07/2026.
Betim, 30/04/2026
RONILSON BATISTA SIMÕES Comandante do CTPM Betim

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 dias, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República de 1988, ao n 176.928-0, LEONICE DOS SANTOS LOPES, PEBPM-1A, a partir de 29/11/2025.
Betim, 30/04/2026
RONILSON BATISTA SIMÕES Comandante do CTPM Betim

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 32 dias, em razão da estabilidade provisória concedida e publicada no Boletim Interno CTPM/DEE nº 4, de 26/01/2026, ao n 176.928-0, LEONICE DOS SANTOS LOPES, PEBPM-1A, a partir de 29/03/2026.
Betim, 30/04/2026
RONILSON BATISTA SIMÕES Comandante do CTPM Betim

ATOS DO COMANDANTE DO CTPM BETIM – CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 dias, prorrogados por 60 dias, nos termos do Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 121/2011, c/c com o art. 2º da Lei 18.879, de 27/05/2010, ao n 160.765-4, VALDINEIA DA COSTA MORAIS, ASPM-2F, a partir de 24/03/2026.
Betim, 30/04/2026
RONILSON BATISTA SIMÕES Comandante do CTPM Betim

30 2206358 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Letícia Baptista Gamboge Reis

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
2.078 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
CARGO: Investigador de Polícia, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
349.323-6	Tulio Vinicius Couto Medeiros	A	Inspetor de Investigação	28/04/2026
370.257-8	Wellington de Sousa Mendonca	A	Inspetor de Investigação	28/04/2026
387.650-5	William Cesar Ireno	A	Inspetor de Investigação	27/04/2026
666.355-3	Jose Augusto Martins	A	Inspetor de Investigação	27/04/2026

30 2206792 - 1

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
84.890 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Priscilla Franco Matsuda, Investigadora de Polícia, nível III, Masp 668.096-1, lotada no 12º Departamento de Polícia Civil Ipatinga, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 03/04/2026.

84.891 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Brisa Ananda Mendes, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.412.225-3, lotada na Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal - DAPP/ SPGF, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 (seis) meses.

84.892 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.330.272-4	Henrique de Almeida Neri Franco	Delegado de Polícia	1510143

30 2206871 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
AUXÍLIO-NATALIDADE
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

Masp	Nome	Cargo	Filho(A)	Data Do Nascimento
1458428-8	Ana Cecilia Faim Ribeiro de Sousa	IP	Arthur Faim Correa Dias	18/04/2026
1418770-2	Bruno Cicarelli Masson Silva	PR	Arthur Masson De Oliveira Cicarelli	22/04/2026
1232888-6	Tiago Batista Braga	PR	Elis Santos Braga	24/04/2026
1145231-5	Karine Moreira Oliveira	PR	Olivia Cremasco De Oliveira	18/04/2026
1562074-3	Gabriela Peixoto Corradi	EP	Beatriz Peixoto Corradi Figueiredo	17/04/2026
1242115-2	Everton Flaviano Pinto Andrade	IP	Lucas Martins Andrade	26/04/2026

LICENÇA PATERNIDADE
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 20 (vinte) dias aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1418770-2	Bruno Cicarelli Masson Silva	22/04/2026
1243152-4	Magno Goncalves Nazareth	21/04/2026
1232888-6	Tiago Batista Braga	24/04/2026
1242115-2	Everton Flaviano Pinto Andrade	26/04/2026

LICENÇA MATERNIDADE
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei n°18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras:

Masp	Nome	A Partir De
1243163-1	Raquel de Cassia Mendonca de Sousa	13/04/2026
1458428-8	Ana Cecilia Faim Ribeiro de Sousa	13/04/2026
1145231-5	Karine Moreira Oliveira	18/04/2026

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1492765-1	Danielle de Assis Silva	23/04/2026
1229252-0	Leonardo Pelizzari Camilo	23/04/2026

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por 8 (oito) dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1331356-4	Thiago Mendes Avelino	21/04/2026
556834-0	Heberth Roberto Leite Oliveira	09/04/2026
1427169-6	Leonardo Victor Pita Figueiredo	24/04/2026
1090804-4	Heitor Noronha Neto	24/04/2026

ALTERAÇÃO DE NOME
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, altera o nome, à vista de documentos apresentados, dos servidores:

Masp	Nome	Nome Atual
1412000-0	Paula Azevedo Umbelino	Paula Oliveira De Azevedo
1655825-6	Amanda Christina Oliveira Silva Alencar	Amanda Christina Oliveira Da Silva
1492765-1	Danielle De Assis Silva	Danielle Assis Amaral

RETIFICAÇÃO:
No ato publicado no IOF de 11/04/2026
Onde se lê:
Afastamento por motivo Luto
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por 8 (oito) dias, aos servidores:

Masp	Nome	A Partir De
1612538-7	Fernanda Rodrigues Alves Firme	02/04/2026

Leia-se:
A Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por 6 (seis) dias, à servidora:

Masp	Nome	A Partir De
1612538-7	Fernanda Rodrigues Alves Firme	04/04/2026

Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

30 2206790 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117397.

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 098/GAB/ACADEPOL/PCMG/2026
Designa Equipe Técnica do Torneio de Futebol de Campo da Polícia Civil de Minas Gerais.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar a Equipe Técnica abaixo relacionada como membros da coordenação, suporte e fiscalização do Torneio de Futebol de Campo da Polícia Civil de Minas Gerais, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, a ser realizado no período compreendido entre 9 de maio a 20 de junho de 2026, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Período e Horário:	9 de maio a 20 de junho de 2026 (sábados e domingos) a partir das 08h
Local de Realização:	"Campus" da ACADEPOL Rua Oscar Negrão de Lima, 112 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte/Minas Gerais – CEP: 30510-210

Equipes das Unidades Policial Civil:
- COE
- DENARC
- DEPATRI
- DHPP
- DPC/Betim
- SIIP
- SPTC

Equipe Técnica:

NOME	Masp
Coordenadora - Geral	
Yukari Miyata	457.758-1
Subcoordenadora - Geral	
Alessandra Escobar Vieira Wilke	1.145.056-6
Coordenador Técnico	
Alexandre Fernandes Ribeiro	546.996-0
Fiscais Técnicos:	
Breno Andrades de Melo Viana	1.242.327-3
Daniel Antonio Rodrigues Campos	1.174.298-8
Júlio César Lara Lopes	1.256.627-9
Ricardo de Abreu Mello	1.241.913-1
Wesley Regis Teixeira	1.126.502-2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

30 2206862 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
Masp.343.733-2, Alonsio Gomes da Silva, a partir de 15/04/2026.
Masp.349.323-6, Tulio Vinicius Couto Medeiros, a partir de 29/04/2026.
Masp.370.257-8, Wellington de Sousa Mendonca, a partir de 29/04/2026.
Masp.387.650-5, William Cesar Ireno, a partir de 28/04/2026.
Masp.546.605-7, Edhel Glaikson de Paula da Cruz Neves Ferreira, a partir de 24/04/2026.
Masp.666.355-3, Jose Augusto Martins, a partir de 28/04/2026.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO - CONCESSÃO
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.387.397-3, Newton Paulo Antunes Figueira, a partir de 29/04/2026.
Masp.387.575-4, Jean Christopher Salvador, a partir de 29/04/2026.
Masp.387.618-2, Rivaldo Monteiro da Silva, a partir de 29/04/2026.
Masp.547.423-4, Jose Carlos Pereira da Silva, a partir de 29/04/2026.
Masp.667.863-5, Eliane da Soledade Soares Moreira, a partir de 27/04/2026.
Masp.668.057-3, Flavia Bueno de Brito Martins, a partir de 24/04/2026.
Masp.1.112.175-3, Anderson Goncalves de Melo, a partir de 27/04/2026.
Masp.1.112.696-8, Davidson da Silva Freitas, a partir de 24/04/2026.

FÉRIAS PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE
Converte férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
Masp.349.215-4, Demison Verissimo de Souza, 01 mês e 09 dias referentes ao 2º quinquênio.
Masp.458.072-6, Karla Oliveira Dias Cazetta, 03 meses referentes ao 1º quinquênio.
Masp.458.143-5, Antonio Edivar de Almeida Rocha, 03 meses referentes ao 1º quinquênio.
Masp.458.370-4, Valdeci da Silva, 03 meses referentes ao 1º quinquênio.

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO
Concede abono permanência com base no art.36, §20 da Constituição Estadual de 1989, redação dada pelo art.144, § 2º da EC 104/2020, aos servidores:
Masp.904.306-8, Anderson Tadeu Costa, a partir de 27/04/2026.
Masp.906.660-6, Nominando dos Santos Cotrim, a partir de 24/04/2026.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026, Seção de
Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento
de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO
Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:
Masp. 3440328, Luiz Carlos Da Silva Melo, 03 (três) meses referentes ao 7ºqq. a contar de 26/02/2026, totalizando 15 meses.
Masp. 1498939-6, Pablo Pereira, 03 (três) meses referentes ao 1ºqq. a contar de 14/07/2022, 03 (três) meses referentes ao 2ºqq. a contar de 14/07/2022 e 03 (três) meses referentes ao 3ºqq. a contar de 11/07/2025, totalizando 9 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO
Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:
Masp. 293517-9, Deise Lucia De Oliveira Fernandes, 03 (três) meses referente(s) ao 8ºqq., a contar de 11/05/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 293986-6, Elton Ribeiro Da Silva, 01 (um) mês referente(s) ao 3ºqq., a contar de 01/06/2026, restando-lhe um saldo de 15 meses.
Masp. 293986-6, Elton Ribeiro Da Silva, 01 (um) mês referente(s) ao 3ºqq., a contar de 01/10/2026, restando-lhe um saldo de 14 meses.
Masp. 298254-4, Antonio Rodrigues Dos Santos, 03 (três) meses referente(s) ao 9ºqq., a contar de 07/05/2026, restando-lhe um saldo de 12 meses.
Masp. 331701-3, Marionita Chaves Da Mata, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 28/08/2026, restando-lhe um saldo de 01 mes.
Masp. 341145-1, Wilson Valadares Da Silva, 15 (quinze) dias referente(s) ao 5ºqq., a contar de 02/07/2026, restando-lhe um saldo de 10 meses e 15 dias.
Masp. 341713-6, Maria Beatriz Cardoso, 01 (um) mês referente(s) ao 7ºqq., a contar de 06/07/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 342119-5, Neri De Freitas Veloso, 01 (um) mês referente(s) ao 7ºqq., a contar de 07/05/2026, restando-lhe um saldo de 2 meses.
Masp. 345987-2, Doraci Cristina Ferreira, 01 (um) mês referente(s) ao 6ºqq., a contar de 01/06/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 347504-3, Edmar Souza Da Cruz, 01 (um) mês referente(s) ao 6ºqq., a contar de 30/09/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 349203-0, Carlos Jose Resende, 01 (um) mês referente(s) ao 3ºqq., a contar de 01/06/2026, restando-lhe um saldo de 16 meses.
Masp. 360158-0, Maria Gorete Rios, 01 (um) mês referente(s) ao 5ºqq., a contar de 01/12/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 368826-4, Denise Helena Germano De Lacerda, 01 (um) mês referente(s) ao 3ºqq., a contar de 01/09/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 370249-5, Rubens De Freitas Figueiredo, 06 (seis) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 3° qq., e 03(três) meses referentes ao 4ºqq., a contar de 07/07/2026, restando-lhe um saldo de 11 meses.
Masp. 381584-2, Milton Cesar Alves Batista, 15 (quinze) dias referente(s) ao 6ºqq., a contar de 05/07/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 381584-2, Milton Cesar Alves Batista, 15 (quinze) dias referente(s) ao 6ºqq., a contar de 19/12/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 386069-9, Gilberto Angelo Montrazi, 09(nove) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 2°qq., 03(três) meses referentes ao 3°qq., e 03(três) meses referentes ao4ºqq., a contar de 01/07/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 386071-5, Giovanni Luiz Victorino De Souza, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 27/04/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses e 15 dias.
Masp. 386071-5, Giovanni Luiz Victorino De Souza, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 28/05/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 386098-8, Rodrigo Alves Solano, 05 (cinco) meses sendo: 02(dois) meses referentes ao 4/ºqq., e 03(três) meses referentes ao 5ºqq., a contar de 11/05/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 386143-2, Carmen Cardoso Gimenez Silva, 08 (oito) meses, sendo 02(dois) meses referente(s) ao 3º qq., 03(três) meses referente(s) ao 4º qq. e 03(três) meses referente(s) 5ºqq., a contar de 04/05/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 387383-3, Lucimar De Souza Ferreira, 01 (um) mês referente(s) ao 6ºqq., a contar de 17/06/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 387383-3, Lucimar De Souza Ferreira, 01 (um) mês referente(s) ao 6ºqq., a contar de 23/11/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 387397-3, Newton Paulo Antunes Figueira, 03 (três) meses referente(s) ao 6ºqq., a contar de 29/04/2026.
Masp. 387498-9, Vanilson De Oliveira Rocha, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 04/05/2026, restando-lhe um saldo de 10 meses e 15 dias.
Masp. 387498-9, Vanilson De Oliveira Rocha, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 08/06/2026, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 387623-2, Roger Martins Ribeiro, 03(três) meses referentes ao 5ºqq., a contar de 20/05/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 387623-2, Roger Martins Ribeiro, 02 (dois) meses referente(s) ao 3ºqq., a contar de 22/11/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 387623-2, Roger Martins Ribeiro, 03 (três) meses referente(s) ao 4ºqq., a contar de 21/08/2026, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp. 457765-6, Jose Vinicius Gomes Barbosa, 01 (um) mês referente(s) ao 4ºqq., a contar de 01/05/2026, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp. 457948-8, Rochelly Barros Rocha, 09(nove) meses e 15 dias sendo: 15 (quinze) dias referentes ao 2° qq., 03(três) meses referentes ao 3º qq., 03(três) meses referentes ao 4º qq., e 03(três) meses referentes ao 5ºqq., a contar de 06/05/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 618927-8, Marcos Soares Val, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 20/07/2026, restando-lhe um saldo de 12 meses.
Masp. 667011-1, Nidia Altivo Gomes Jardim, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 01/07/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 667806-4, Aline Ferreira Da Fonseca, 15 (quinze) dias referente(s) ao 5ºqq., a contar de 17/08/2026, restando-lhe um saldo de 11 meses e 15 dias.
Masp. 667822-1, Rodrigo De Oliveira Santos, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 06/08/2026, restando-lhe um saldo de 11 meses e 15 dias.
Masp. 667862-7, Nilton Cesar Henrique, 03 (três) meses referente(s) ao 2ºqq., a contar de 05/10/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 668157-1, Alexandre Flud Glaeser, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 01/04/2027, restando-lhe um saldo de 11 meses.
Masp. 668157-1, Alexandre Flud Glaeser, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 01/07/2027, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 668157-1, Alexandre Flud Glaeser, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 01/10/2027, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 668157-1, Alexandre Flud Glaeser, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 05/11/2026, restando-lhe um saldo de 12 meses.
Masp. 668157-1, Alexandre Flud Glaeser, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 15/07/2026, restando-lhe um saldo de 12 meses e 15 dias.
Masp. 846813-4, Roberto De Souza Faria, 03 (três) meses referente(s) ao 6ºqq., a contar de 01/12/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 870374-6, Eduardo Augusto Lindenberg Vargas, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 17/07/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses e 15 dias.
Masp. 888346-4, Dinorah Batista Barbosa Siqueira, 01 (um) mês referente(s) ao 4ºqq., a contar de 01/12/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 904306-8, Anderson Tadeu Costa, 06 (seis) meses sendo: 03(três) meses referente ao 6ºqq., e 03(três) meses referentes ao 7ºqq., a contar de 05/05/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 939549-2, Pericles Viana De Souza, 01 (um) mês referente(s) ao 5ºqq., a contar de 06/07/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 1060873-5, Rogerio Antonio De Carvalho, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 03/11/2026, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 1060935-2, Leticia Da Conceicao Aleixo, 01 (um) mês referente(s) ao 3ºqq., a contar de 01/06/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1061112-7, Daniel Santos Carvalho, 02 (dois) meses referente(s) ao 4ºqq., a contar de 10/07/2026, restando-lhe um saldo de 01 mês.
Masp. 1061127-5, Fabricio Pires De Figueiredo, 01 (um) mês referente(s) ao 4ºqq., a contar de 03/08/2026, restando-lhe um saldo de 11 meses.
Masp. 1061165-5, Juliana Nominato Da Silva, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 20/07/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses e 15 dias.
Masp. 1098333-6, Janda Maira Da Silva Oliveira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 15/07/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses e 15 dias.
Masp. 1098942-4, Alex Sandro Cecilio Pimenta, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 20/07/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1106176-9, Jonas Alves Regino, 02 (dois) meses referente(s) ao 3ºqq., a contar de 03/08/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1112445-0, Junio Cesar Dias Vieira Loschi, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 10/11/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 1112464-1, Ulisses Paulo Costa, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 02/10/2026, restando-lhe um saldo de 11 meses.
Masp. 1112659-6, Davidson Ferreira Batista, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 01/08/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 1112790-9, Luiz Klebert Alves Teixeira, 02 (dois) meses referente(s) ao 1ºqq., a contar de 11/08/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 1112980-6, Carlos Antonio Da Conceicao, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 30/09/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses e 15 dias.
Masp. 1113182-8, Altivo Domingos De Souza Filho, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 01/06/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1113256-0, Renan Ravel Soares Da Silva, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 20/07/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1113658-7, Shirley Marcelino Da Cruz, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 06/10/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses.
Masp. 1117702-9, Esther Angelica Coelho Costa De Mendonca, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 08/10/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1124874-7, Warley Soares, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 11/05/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1145044-2, Deise Maria Barral, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 03/08/2026, restando-lhe um saldo de 08 meses e 15 dias.
Masp. 1145046-7, Clauber Marcel Moura Santos, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 07/10/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses e 15 dias.
Masp. 1145063-2, Bethania Aparecida Barbosa Bianchetti, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/10/2026, restando-lhe um saldo de 10 meses.
Masp. 1174164-2, Karolina De Melo Martins, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/06/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 1174275-6, Andre Rodrigues Santos, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 15/07/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1188589-4, Marco Antonio Lage Pena, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/08/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses e 15 dias.
Masp. 1188667-8, Raony Silva Vitor, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 26/07/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1188983-9, Daniel Dias Borba, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/10/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses e 15 dias.
Masp. 1189252-8, Kamila Barreto Carneiro, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 06/10/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses e 15 dias.
Masp. 1214144-6, Raquel Matias, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 23/11/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1217754-9, Valdeir Gomes Da Silva, 01 (um) mês referente(s) ao 3ºqq., a contar de 01/09/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1223292-2, Wilder De Souza Vargas, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 13/10/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses e 15 dias.
Masp. 1233226-8, Karen Christian Souza Costa, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 15/12/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1233435-5, Monica Martins Toledo Honorio, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 06/07/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1236973-2, Jonas Tomazi, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 01/07/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1241485-0, Andrea Pochmann, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 17/09/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1241485-0, Andrea Pochmann, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 14/12/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1242226-7, Renato Acipreste Silva, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/10/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses.
Masp. 1242354-7, Diego Chaves De Oliveira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 26/06/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1242461-0, Kelen Roas De Resende, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 17/07/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1243333-0, Jessika Alves Miranda Soares, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 09/11/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1244618-3, Daniella Barroso Nunes, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 06/10/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 1255863-1, Paulo Henrique Viana De Jesus, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 10/08/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses.
Masp. 1256726-9, Rodrigo Coelho Pimpim, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 01/09/2026, restando-lhe um saldo de 08 meses.
Masp. 1257066-9, Grace Renata Cunha Paula, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 17/08/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses.
Masp. 1257230-1, Fabio Henrique De Azevedo Silva, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 15/08/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1317902-3, Gabriel Goncalves Oliveira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 18/09/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1318160-7, Erika Christine Moreira Silva Rocha, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 09/12/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1330401-9, Amanda Pereira Morais, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 24/08/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1330961-2, Daniela Novais Santana, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 09/10/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1331158-4, Vinicius Machado, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 02/11/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1332333-2, Vinicius Volf Vaz, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/10/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1340166-6, Marina De Almeida Teixeira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 09/12/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1352788-2, Marianna Cardoso Horta De Lima, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 14/09/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1352789-0, Irene De Jesus Moreira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 16/07/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1361108-2, Roberta Resende Loureiro, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 13/08/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses e 15 dias.
Masp. 1365767-1, Denise Machado De Lima, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/09/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias .
Masp. 1370124-8, Priscila Suellem Da Silva, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 27/07/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1370755-9, Murilo E Silva Ribeiro, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 04/08/2026, restando-lhe um saldo de 03 meses e 15 dias.
Masp. 1382317-4, Wanderson Teodoro Carvalho, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 01/09/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1399481-9, Roberta Loize Silva Araujo, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 03/08/2026, restando-lhe um saldo de 15 dias.
Masp. 1400431-1, Roberta Helaine Silva Teles Costa, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 30/11/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1411664-4, Maria Gabriella Drumond Figueiredo, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 06/10/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1411729-5, Tadeu De Menezes Gama Pinheiro, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 06/07/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1411753-5, Marcelo Oliveira Borborema, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 03/07/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1411942-4, Nathalia Resende Lima Nunes, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 09/12/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses.
Masp. 1412228-7, Marcio Da Conceicao Silva Lomba, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 15/09/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1412297-2, Bruna Ketlyn Teixeira Vieira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 20/07/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1412602-3, Priscila Da Silva Cunha, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 04/09/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1412618-9, Isabel Cristina De Jesus, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/09/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses e 15 dias.
Masp. 1412983-7, Cinthia De Almeida Rodrigues, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 20/07/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias.
Masp. 1418673-8, Gustavo Simoes Santos Leal, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 02/09/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.
Masp. 1435928-5, Glauber Nunes Lobao, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 01/09/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1455419-0, Murilo Carvalho Tito, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 21/12/2026, restando-lhe um saldo de 01 mes e 15 dias.
Masp. 1458357-9, Gustavo Adao De Almeida Afonso, 03 (três) meses referente(s) ao 1ºqq., a contar de 27/10/2026.
Masp. 1458518-6, Luara Alves Da Costa Lima, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 18/08/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses .
Masp. 1458636-6, Laura Maria Andrade Costa, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 08/10/2026, restando-lhe um saldo de 01 mes e 15 dias.
Masp. 1479990-2, Cinthia Brandao Da Costa Zem, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 27/07/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1480069-2, Renata Guimaraes Pereira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 27/11/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1480418-1, Thiago Oliveira Botan, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 27/11/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses.
Masp. 1492489-8, Cintia Wolfgram Simoes Ferreira, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 31/08/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.
Masp. 1492493-0, Hans Rocha Baia, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 31/08/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias .
Masp. 1492915-2, Leticia Cristina Silva Maia, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 15/09/2026, restando-lhe um saldo de 02 meses e 15 dias.

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO
Retifica o ato de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp. 344032-8, Luiz Carlos Da Silva Melo; publicado em 19/01/2019: onde se lê 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 19/06/2016, leia-se 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 29/02/2016; publicado em 24/07/2021: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 18/06/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 27/02/2021.
Masp. 341985-0, Rosemary Andrea Dos Santos; publicado em 08/07/2006: onde se lê 03(três) meses referentes ao 3ºqq. a contar de 07/01/2006, leia-se 03(três) meses referentes ao 3ºqq. a contar de 08/01/2006; publicado em 27/05/2015: onde se lê 03(três) meses referentes ao 4ºqq. a contar de 06/01/2011, leia-se 03(três) meses referentes ao 4ºqq. a contar de 09/01/2011; publicado em 28/01/2016: onde se lê 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 05/01/2016, leia-se 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 08/01/2016; publicado em 21/04/2021: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 13/01/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 16/01/2021.
Masp. 344084-9, Sandemberg Soares Pereira; publicado em 24/07/2021: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 12/06/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 15/12/2021.
Masp. 344089-8, Sergio Henrique Nepomuceno; publicado em 24/07/2021: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 22/06/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 25/07/2021.
Masp. 1078178-9, Claudio Welson Eloi Goncalves; publicado em 07/10/2022: onde se lê 03(três) meses referentes ao 1ºqq. a contar de 29/10/2018, leia-se 03(três) meses referentes ao 1ºqq. a contar de 12/08/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CANCELAMENTO
Cancela o ato de afastamento de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp. 341145-1, Wilson Valadares Da Silva, conforme requisitado no SEI 1510.01.0086427/2026-66, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 04/10/2025, a partir de 21/04/2026.
Masp. 667822-1, Rodrigo De Oliveira Santos, conforme requisitado no SEI 1510.01.0259677/2025-47, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 11/11/2025, a partir de 01/06/2026.
Masp. 1002165-7, Wilton Valadas Junior, conforme requisitado no SEI 1510.01.0097096/2026-93, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 24/10/2025, a partir de 15/05/2026.
Masp. 1074028-0, Elizabeth Moreira, conforme requisitado no SEI 1510.01.0092116/2026-14, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 24/10/2025, a partir de 04/05/2026.
Masp. 1112497-1, Tauer Jordani Gusmao Do Couto, conforme requisitado no SEI 1510.01.0091786/2026-97, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 05/12/2025, a partir de 15/06/2026.
Masp. 1145063-2, Bethania Aparecida Barbosa Bianchetti, conforme requisitado no SEI 1510.01.0021792/2026-84, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 14/02/2026, a partir de 08/09/2026.
Masp. 1145157-2, Washington Souza Filho, conforme requisitado no SEI 1510.01.0284757/2025-44, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 05/12/2025, a partir de 10/06/2026.
Masp. 1237587-9, Fabiana Barreto Nascimento, concomitância com Licença Maternidade, ficam canceladas, de ofício, as férias-prêmio publicadas no MG de 12/07/2025, a partir de 22/04/2026.
Masp. 1399481-9, Roberta Loize Silva Araujo, conforme requisitado no SEI 1510.01.0094278/2026-34, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 24/10/2025, a partir de 15/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO - INDEFERIMENTO
Motivo: Por despacho do membro do Conselho Superior da PCMG.
Masp. 1257502-3, Shirley Maciel De Oliveira, 15 (quinze) dias a contar de 19/09/2026.
Masp. 1332355-5, Elifaz De Souza Ferreira Uehara, 01 (um) mês a contar de 20/09/2026.
Masp. 1484554-9, Nanci Goncalves Lima, 01 (um) mês a contar de 01/11/2026.
Férias-prêmio – Torna sem Efeito
Torna sem efeito o ato de retificação de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp. 1060996-4, Anderson de Oliveira Camargos
Motivo: retificação indevida.
Torna sem efeito o ato de retificação da concessão referente ao 1º, 2º e 3º qq., publicado em 15/01/2026.

Torna sem efeito o ato de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp. 293962-7, Breno Jose de Oliveira
Motivo: não implementou tempo
Torna sem efeito a concessão de 03(três) meses referente ao 6° qq., adquirido em 19.06.2019, publicado em 24.07.2021.

FÉRIAS-PRÊMIO – CANCELAMENTO – TORNA SEM EFEITO
Torna sem efeito o ato de cancelamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):
Masp. 14553754, Thais Gomes da Mata, publicado em 18/04/2026.
Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
SEI 1510.01.0095864/2026-86
A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal instaura o presente processo administrativo em face do servidor GUSTAVO VILLELA ARAÚJO, MASP 1.479.997-7, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de apurar eventual débito decorrente do receb

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
QUARTA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Rodrigo Baptista Damiano, Delegado de Polícia Civil, MASP 1.145.150-7, em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil e Presidente da 4ª Comissão Processante Permanente, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, por meio do presente edital, CITA o servidor EDGARDO FANOR DUARTE MOURÃO (MASP 1.411.809-5), para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 289.098 (SEI nº 1510.01.0044461/2026-91), que apura a prática, em tese, das transgressões disciplinares previstas no artigo 144, inciso III, combinado com os artigos 149, 150, inciso XXXIII, e 152, § 2º, incisos I, II e III, além dos artigos 158, incisos II e VI, e 159, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/6, as quais podem resultar na aplicação da pena de demissão, conforme disposto no artigo 154, inciso IV, do referido diploma legal, em consonância com o artigo 116, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 129/2013. Fica o servidor NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia acompanhada de rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), bem como indique as diligências que entender necessárias, nos termos do art. 181, caput da Lei Estadual nº 5.406/69, podendo acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído. Os autos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar encontram-se em trâmite na 4ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

Rodrigo Baptista Damiano
Presidente da Comissão
MASP 1.145.150-7

Elizabeth de Freitas Assis Rocha
Delegada Geral de Polícia
Corregedora-Geral de Polícia Civil

HOSPITAL DA POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 16 /2026

O Diretor Geral do Hospital da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas funções, resolve:
I. conceder licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:
Masp. 294.060-9, Paulo Roberto Santos, Investigador de Polícia, 30 dias a partir de 28/04/2026, em prorrogação.
Masp. 298.249-4, Antonio Luiz da Costa Soares, Investigador de Polícia, 59 dias a partir de 18/04/2026.
Masp. 299.485-3, Paulo César de Oliveira Mendes, Investigador de Polícia, 12 dias a partir de 29/04/2026.
Masp. 343.988-2, Eduardo de Souza Costa, Investigador de Polícia, 05 dias a partir de 26/04/2026.
Masp. 348.548-9, Cesar Augusto Monteiro Alves Junior, Delegado de Polícia, 30 dias a partir de 24/04/2026.
Masp. 370.257-8, Wellington de Souza Mendonça, Investigador de Polícia, 16 dias a partir de 13/04/2026.
Masp. 374.350-7, Silvério Silva Santos, Auxiliar da PC, 09 dias a partir de 01/04/2026.
Masp. 387.397-3, Newton Paulo Antunes Figueira, Investigador de Polícia, 30 dias a partir de 30/03/2026.
Masp. 457.829-0, Geraldo Vinicius Silva Chaves, Perito Criminal, 07 dias a partir de 23/04/2026.
Masp. 457.970-2, Clóvis Henrique Santos Trindade, Investigador de Polícia, 30 dias a partir de 30/04/2026.
Masp. 458.088-2, Edson Henrique Diniz Costa Paiva, Investigador de Polícia, 60 dias a partir de 26/02/2026.
Masp. 667.920-3, Françoise de Oliveira Sanches e Souza, Escrivã de Polícia, 27 dias a partir de 21/04/2026, em prorrogação.
Masp. 1.061.202-6, Max Mansur Coelho Amaral, Investigador de Polícia, 02 dias a partir de 23/04/2026.
Masp. 1.082.964-6, Marcelo Germano de Freitas, Técnico Assistente da PC, 14 dias a partir de 02/04/2026, 30 dias a partir de 23/04/26.
Masp. 1.083.840-7, João Henrique Furtado de Oliveira, Delegado de Polícia, 45 dias a partir de 23/04/2026.
Masp. 1.084.363-9, Luciana Janzkovski de Carvalho, Perito Criminal, 30 dias a partir de 01/04/2026, 30 dias a partir de 01/05/26, em prorrogação.
Masp. 1.091.502-3, Leonardo Cassio de Lacerda, Investigador de Polícia, 17 dias a partir de 14/04/2026.
Masp. 1.174.397-8, Leonardo Vieira Cobra, Escrivão de Polícia, 02 dias a partir de 23/04/2026.
Masp. 1.105.811-2, Christian José de Oliveira Trovão, Investigador de Polícia, 14 dias a partir de 20/03/2026.
Masp. 1.111.429-5, Andrea Marília Vieira Santos, Escrivã de Polícia, 15 dias a partir de 07/03/2026.
Masp. 1.111.831-2, Joelma Barbosa Ferreira, Escrivã de Polícia, 03 dias a partir de 06/04/26.
Masp. 1.221.971-3, Ana Lídia Rosa da Silva, Investigadora de Polícia, 15 dias a partir de 15/04/2026.
Masp. 1.232.724-3, Fernando Antônio Gontijo de Freitas, Escrivão de Polícia, 02 dia a partir de 24/04/2026.
Masp. 1.233.179-9, Ygor Aparecido Matos Rosa da Silva, Escrivão de Polícia, 01 dia a partir de 06/04/2026.
Masp. 1.236.973-2, Jonas Tomazi, Delegado de Polícia, 03 dias a partir de 26/04/2026.
Masp. 1.242.633-4, Leonardo Mattioli, Investigador de Polícia, 15 dias a partir de 22/04/2026.
Masp. 1.242.634-2, Luiza Helena de Siqueira, Investigador de Polícia, 45 dias a partir de 23/04/2026.
Masp. 1.256.086-8, Felipe Luis Pires Maciel, Investigador de Polícia, 45 dias a partir de 14/04/2026.
Masp. 1.256.456-4, José Leonardo Carvalho Clemente, Investigador de Polícia, 30 dias a partir de 30/04/2026.
Masp. 1.256.851-5, Dalilla Alves dos Santos, Investigador de Polícia, 30 dias a partir de 06/04/2026.
Masp. 1.257.077-6, Edwilson de Souza Oliveira, Investigador de Polícia, 07 dias a partir de 16/04/2026.
Masp. 1.264.169-2, Rodolfo Pires de Andrade, Analista da PC, 60 dias a partir de 06/04/2026.
Masp. 1.307.998-3, Tarcísio Raimundo Benfica Neto de Assis, Investigador de Polícia, 20 dias a partir de 23/03/26.
Masp. 1.319.862-7, Lilian Gomes dos Santos, Investigador de Polícia, 60 dias a partir de 22/04/2026.
Masp. 1.331.173-3, Cyro Outeiro Pinto Moreira, Delegado de Polícia, 11 dias a partir de 06/03/2026.
Masp. 1.340.564-2, Lucelia Salles Barbosa, Escrivã de Polícia, 02 dias a partir de 24/04/2026.
Masp. 1.351.833-7, Carine Silva Ramos, Técnica Assistente da PC, 20 dias a partir de 16/04/2026.
Masp. 1.351.856-8, Camila Cristina Dias de Oliveira Aragão, Escrivã de Polícia, 07 dias a partir de 22/04/2026.
Masp. 1.352.356-8, Gerlene Hipólito Dias Oliveira, Investigador de Polícia, 02 dias a partir de 15/04/2026.
Masp. 1.352.701-5, Natalia Correia Silva, Técnica Assistente da PC, 15 dias a partir de 20/04/2026.
Masp. 1.355.030-6, Lucas Tadeu Trindade Aguiar, Técnica Assistente da PC, 14 dias a partir de 19/03/2026.
Masp. 1.356.785-4, Alessandra Lotti Profeta, Analista da PC, 01 dia a partir de 03/03/26.
Masp. 1.411.998-6, Nayara de Souza Romagnoli, Investigador de Polícia, 30 dias a partir de 10/04/2026.
Masp. 1.412.190-9, Ana Fabrícia Lima Xavier Tavares, Investigadora de Polícia, 02 dias a partir de 22/04/2026.
Masp. 1.418.634-0, Thiago Silva de Oliveira, Perito Criminal, 02 dias a partir de 16/04/2026.
Masp. 1.458.484-1, Nadia Pinto de Oliveira, Investigador de Polícia, 18 dias a partir de 10/04/2026.
Masp. 1.458.509-5, Rodrigo da Silva Rocha, Investigador de Polícia, 01 dia a partir de 10/04/2026.
Masp. 1.479.929-0, Letícia Mara da Silva, Investigadora de Polícia, 60 dias a partir de 16/04/2026.
Masp. 1.482.924-6, Jarbas Ferreira Aguiar, Investigadora de Polícia, 30 dias a partir de 11/03/2026.
Masp. 1.529.332-7, Renan Zuba Parrela, Perito Criminal, 60 dias a partir de 09/03/2026.
Masp. 1.529.747-6, Lucas Heman Soares Ferreira, Escrivão de Polícia, 01 dia a partir de 17/04/2026.
Masp. 1.561.612-1, Nathalia Moura Magalhães, Delegada de Polícia, 01 dia a partir de 30/03/2026.
Masp. 1.561.695-6, Luis Carlos Silva Melo, Escrivão de Polícia, 06 dias a partir de 12/01/2026.
II. conceder ajustamento funcional, aos seguintes servidores:
Masp. 370.257-8, Wellington de Souza Mendonça, Investigador de Polícia, 90 dias a partir de 29/04/2026.
Masp. 458.286-2, João Carlos Viana, Investigador de Polícia, 180 dias a partir de 30/04/2026, em prorrogação.
Masp. 1.174.397-8, Leonardo Vieira Cobra, Escrivão de Polícia, 90 dias a partir de 25/04/2026.
Masp. 1.257.172-5, Erlan Ricardo Batista dos Santos, Investigador de Polícia, 120 dias a partir de 22/04/2026.
Masp. 1.307.998-3, Tarcísio Raimundo Benfica Neto de Assis, Investigador de Polícia, 90 dias a partir de 11/04/26.
Masp. 1.329.900-3, Karen Ellen Esteves de Avelar, Delegada de Polícia, 120 dias a partir de 30/04/2026.
Masp. 1.412.645-2, Idevalte Bianchini Junior, Investigador de Polícia, 90 dias a partir de 24/04/2026.
III- indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:
Masp. 457.812-6, Fabiana Aparecida do Amaral Calais, Investigador de Polícia, licença indeferida em 23/02/2026, por não comparecimento a convocação para avaliação pericial presencial.
Masp. 667.778-5, Anderson Florêncio de Oliveira, Investigador de Polícia, licença indeferida em 24/04/2026, por documentação insuficiente.
Masp. 668.056-5, Enilton Gonçalves Vianna Junior, Investigador de Polícia, licença indeferida em 28/04/2026, por documentação insuficiente.
Masp. 1.060.997-2, Miria Torres Maia, Escrivã de Polícia, licença indeferida em 24/04/2026, por não comparecimento a convocação para avaliação pericial presencial.
Masp. 1.242.664-9, Denis Drumond Junior, Investigador de Polícia, licença indeferida em 23/04/2026, por requerimento de avaliação pericial intempestivo.
Masp. 1.243.090-6, Gualter William Cupertino de Oliveira, Investigador de Polícia, licença indeferida em 23/04/2026, por não constatação de elementos técnicos para deferimento do pleito.
Masp. 1.255.928-2, Dayane Cristina de Moura Santos, Investigadora de Polícia, licença indeferida em 28/04/2026, por documentação insuficiente.
Masp. 1.256.351-6, João Pedro Cesário Brochado, Investigador de Polícia, licença indeferida em 28/04/2026, por não comparecimento a convocação para avaliação pericial presencial.
Masp. 1.336.981-4, Raquel Gonçalves Cordeiro, Investigador de Polícia, licença indeferida em 28/04/2026, por documentação insuficiente.
Masp. 1.413.827-5, Alexandre de Souza Fidelis, Investigador de Polícia, licença indeferida em 25/04/2026, por documentação insuficiente.
Masp. 1.451.188-5, Jaqueline Alves Muniz, Técnica Assistente da PC, licença indeferida em 23/04/2026, por requerimento de avaliação pericial intempestivo.
IV. indeferir o(s) pedido(s) de reconsideração contra resultado de avaliação médica pericial, dos seguintes servidores:
Masp. 1.451.188-5, Jaqueline Alves Muniz, Técnica Assistente da PC, licença indeferida em 25/04/2026, por não constatação de elementos técnicos para deferimento do pleito.
V. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:
Masp. 370.174-5, Cláudia da Silva Dantas, Investigadora de Polícia, retificando licença publicada na Portaria 09/2026, onde de lê 01 dia a partir de 11/03/26, leia-se 01 dia a partir de 06/03/26.
Observação: A fundamentação técnica dos resultados médicos periciais encontra-se registrada no prontuário médico pericial.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Gerson Coelho Cavalcante Júnior
Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

30 2206787 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Luiza Moreira Arantes de Castro

ATO 134/2026- O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria IMA nº 2.409, de 07/10/2025 e o Artigo 13º do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, RETIFICA, no ATO 105/2026, publicado em 01/04/2026, o que se refere ao servidor Lúcio Cláudio Vilas Boas, MASP1017409-2, onde se lê " 10 meses ", leia-se" 1 mês ".

EDUARDO AUGUSTO REZENDE FERNANDES
Chefe de Gabinete

30 2206439 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Cássia Amorim Ximenes de Souza

Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº22 de 23 novembro de 2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: JARBAS ANTONIO BELCHIOR, MaSP 358053-7, admissão 02, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 06/04/2026; JULIO CESAR DA CRUZ, MaSP 1369933-5, admissão 01, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 20/04/2026; DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, MaSP 1379726-1, admissão 01, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/05/2026; FERNANDO AUGUSTO NOVAES, MaSP 1370969-6, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 11/05/2026; para regularizar situação funcional.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, à servidora ERICA VIEIRA, MaSP 1371154-4, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 25/04/2026.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Elaine do Carmo Luiz
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

30 2206554 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Yuri Mello Mesquita

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, concede, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.467/2025,promoçãona carreira pela regra geral ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Pessoal da Fundação Clovis Salgado, conforme indicados abaixo:

NOME	MASP	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO NÍVEL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
BRUNO THADEU REIS RAMOS	1462140/ 3	1	PROFESSOR DE ARTE	I	D	II	A	06/03/2026
DIEGO DE ALMEIDA PEREIRA	1416669/8	3	PROFESSOR DE ARTE	I	D	II	A	25/06/2025

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, concede progressão na carreira aos servidores constante no Anexo I por preencherem os requisitos estabelecidos no Arts.17 e 18 da Lei 15.467/2005 de 13 de janeiro de 2005.

NOME	MASP	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
ANA CAROLINA DE PAULA OLIVEIRA	1151643/2	3	MUSICO CANTOR	II	B	C	05/03/2026
CLARISSE CAROLINA GIROTTO AGOSTINI	1358591/4	1	MUSICO CANTOR	II	B	C	15/03/2026
ISA CAROLINA SOARES DE SOUZA	1366393/5	3	PROFESSOR DE ARTE	II	A	B	13/03/2026
LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM	1416983/3	1	PROFESSOR DE ARTE	II	A	B	03/04/2026
LUCIANA SANTOS ALVARENGA	1240948/8	2	MUSICO CANTOR	I	B	C	18/03/2026
RAFAEL CORDEIRO CAPOSSI	1361561/2	1	MUSICO CANTOR	II	B	C	24/03/2026
WAGNER SOARES DE OLIVEIRA	1357757/2	1	MUSICO CANTOR	II	B	C	12/03/2026

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: SONIA MARIA PEDROSO DE CARVALHO, Masp 1035750-7,BAILARINO, referente ao 9° quinquênio, a partir de 27/03/2026.
O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONVERTE FÉRIAS – PRÊMIO EM ESPÉCIE,nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora: MARIA CESARINA NORONHA MAGALHAES,Masp 381785-5,referente ao saldo de 4 (quatro) meses,do cargo Técnico de Gestão Artística, Nível II, Grau B.
O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SA DA SILVA, Masp 1035736-6, TECNICO DE GESTAO ARTISTICA, por 1 (um) mês referente ao 8º quinquênio de exercício, a contar de 27/04/2026.
O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora ISTEFANI PONTES DA COSTA, Masp: 1439284/9, a contar de 15/04/2026.

Yuri Mello Mesquita
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

30 2206751 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Expediente

ATO DA DIRETORA
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8° da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: Maria dos Reis Guilhermina de Jesus Vales, Masp 349.901-9, admissão 01, por 01 mês, referente ao 8º quinquênio, a partir de 06/04/2026.

ATO DA DIRETORA
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8° da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: Ronaldo Nunes de Lima, Masp 1.036.419-8, admissão 01, por 15 dias, referente ao 4º quinquênio, a partir de 23/04/2026.

ATO DA DIRETORA
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8° da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: Ronaldo Nunes de Lima, Masp 1.036.419-8, admissão 01, por 03 meses, referente ao 7º quinquênio, a partir de 05/08/2026.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

30 2206733 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

Diretor-Geral: Onésimo Diniz Moreira

PORTARIA LEMG Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL A SERVIDOR.
O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo judicial nº 5014137-55.2021.8.13.0024, registra-se, com relação à promoção por escolaridade adicional e às subsequentes progressões na carreira concedidas ao servidor Hugo Leonardo Veloso, Masp: 1217520-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Lotérica, DETERMINA:
Art.1º Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, posicionando o servidor no "Nível IV - Grau A", com vigência retroativa a 10 de julho de 2015.
Art.2º - Conceder Progressão na carreira, posicionando o servidor no "Nível IV - Grau B", com vigência retroativa a 10 de julho de 2017.
Art.3º - Conceder Progressão na carreira, posicionando o servidor no "Nível IV - Grau C", com vigência retroativa a 10 de julho de 2019.
Art.4º - Conceder Promoção na carreira, posicionando o servidor no "Nível V - Grau A", com vigência retroativa a 10 de julho de 2020.
Art.5º - Conceder Progressão na carreira, posicionando o servidor no "Nível V - Grau B", com vigência retroativa a 10 de julho de 2022.
Art.6º - Conceder Progressão na carreira, posicionando o servidor no "Nível V - Grau C", com vigência retroativa a 10 de julho de 2024.
Art.7º - Revogar as Portarias LEMG nº 048/2016, nº 57/2017, nº 31/2019, nº 021/2021, nº 025/2022 e nº 016/2024, para regularizar a situação funcional do servidor.
Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supramencionadas.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Onésimo Diniz Moreira.
Diretor-Geral.

30 2206419 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretária: Luciana Mundim de Mattos Paixão

Expediente

ERRATA - ATO Nº 20
Registramos as correções do item abaixo, no Ato nº 20, publicado no sábado, 18 DE ABRIL DE 2026, pag. 11, em relação ao cumprimento da decisão judicial do servidor Glewton Borges de Lima, masp 668.994-7, ocupante do cargo efetivo de Gestor Fazendário, em virtude de erro material, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
-Anula progressão concedida pela Resolução nº 4795 de 13/07/2015, conforme publicação
MG de 14/07/2015, ao Nível I, grau "B" a partir de 01/07/2015;
Leia-se:
Restabelece o Ato original, concedido pela Resolução nº 4795 de 13/07/2015, conforme publicação MG de 14/07/2015, ao Nível I, grau "B" a partir de 01/07/2015;

RESOLUÇÃO Nº 6025, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Altera a Resolução nº 5.793, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a padronização do Tratamento Tributário Setorial – TTS dispensado ao contribuinte que promova operação no âmbito do comércio eletrônico.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos §§ 3°, 4° e 7º do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no art. 9º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, no art. 2º da Lei nº 23.090, de 21 de agosto de 2018, nas cláusulas nona e décima segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, no art. 130 e no art. 1º da Parte 1 do Anexo VII, ambos do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – O art. 6º da Resolução nº 5.793, de 17 de maio de 2024, foca acrescido do § 2º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:
"Art. 6º – (...)
§ 1º – O disposto no inciso II do caput não se aplica ao Capítulo 20 da Parte 2 do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 2023, quando o contribuinte for signatário de protocolo de intenções celebrado nos termos do Decreto nº 48.026, de 2020.
§ 2º – Constatada a realização de operações de venda pelo estabelecimento após a apresentação do requerimento inicial, a condição de e-commerce em início de atividade poderá ser desconsiderada, a critério do Fisco, hipótese em que o período previsto no inciso II do art. 4º poderá ser contado retroativamente a partir do mês anterior ao da avaliação do pedido pelo Fisco.".
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.
LUCIANA MUNDIM DE MATTOS PAIXÃO
Secretária de Estado de Fazenda

30 2206766 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117399.

RESOLUÇÃO Nº 6024, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera os Anexos Únicos das Resoluções nº 5.072, de 26 de dezembro de 2017, nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018, nº 5.333, de 30 de dezembro de 2019, nº 5.498, de 10 de setembro de 2021, nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022, nº 5.645, de 29 de dezembro de 2022, nº 5.749, de 28 de dezembro de 2023 e nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024, que divulgam os Valores Adicionados Fiscais – VAF e fixam os índices do VAF dos municípios, em caráter definitivo, na parcela do ICMS que lhes pertence para os exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista as decisões proferidas pela 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, nos autos do processo nº 5324050-80.2024.8.13.0024, que deferiu o pedido dos Municípios de Além Paraíba e Chiador, determinando que o VAF decorrente da produção de energia elétrica da Usina Hidrelétrica Anta/Simplício (Furnas S/A), dos anos-base 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, seja apurado se abstendo de aplicar retroativamente o disposto na Lei Complementar Federal nº 158/17, por meio da utilização de valores praticados entre os anos de 2015 a 2016, simplesmente atualizados pelo IPCA, ou por meio da utilização de valores retroativos do movimento econômico ocorrido e consolidado entre outubro/2019 a agosto de 2020 e valores estimados de setembro de 2020 ou por meio da utilização de valores retroativos do movimento econômico ocorrido e consolidado entre outubro/2019 a agosto de 2020 e valores estimados de setembro de 2020, devendo realizar o recálculo do índice de participação do recorrente no repasse do ICMS relativamente às parcelas não prescritas,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Resolução nº 5.072, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.072, de 26 de dezembro de 2017)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2015	Índice 2015	VAF Individual 2016	Índice 2016	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	149.480.083	0,042431	125.008.343	0,033635	0,0380326
2	Abaeté	207.077.303	0,058780	217.981.677	0,058650	0,0587149
3	Abre Campo	94.566.275	0,026843	94.582.220	0,025448	0,0261457
4	Acaiaca	10.016.724	0,002843	15.156.806	0,004078	0,0034607
5	Açucena	39.596.578	0,011240	52.223.293	0,014051	0,0126454
6	Água Boa	40.946.567	0,011623	49.160.176	0,013227	0,0124249
7	Água Comprida	128.963.544	0,036607	148.076.684	0,039841	0,0382242
8	Aguanil	32.834.101	0,009320	46.074.038	0,012397	0,0108584
9	Águas Formosas	62.257.747	0,017672	76.247.103	0,020515	0,0190936
10	Águas Vermelhas	65.911.179	0,018709	50.496.880	0,013587	0,0161479
11	Aimorés	321.025.039	0,091125	432.592.622	0,116393	0,1037588
12	Aiuruoca	38.589.540	0,010954	43.754.344	0,011773	0,0113632
13	Alagoa	6.641.994	0,001885	8.011.452	0,002156	0,0020205
14	Albertina	64.083.196	0,018190	37.247.216	0,010022	0,0141060
15	Além Paraíba	480.186.981	0,136303	452.255.769	0,121684	0,1289935
16	Alfenas	1.118.039.979	0,317361	1.204.400.740	0,324055	0,3207081
724	Alfredo Vasconcelos	41.374.353	0,011744	47.057.668	0,012661	0,0122028
17	Almenara	111.931.059	0,031772	134.816.548	0,036274	0,0340229
18	Alpercata	22.472.446	0,006379	31.471.106	0,008468	0,0074233
19	Alpinópolis	227.207.708	0,064494	279.020.326	0,075073	0,0697835
20	Alterosa	96.633.349	0,027430	124.919.167	0,033611	0,0305203
769	Alto Caparaó	19.994.709	0,005676	24.747.656	0,006659	0,0061671
535	Alto Jequitibá	31.453.638	0,008928	39.885.933	0,010732	0,0098300
21	Alto Rio Doce	52.371.361	0,014866	53.295.349	0,014340	0,0146027
22	Alvarenga	30.471.198	0,008649	17.461.521	0,004698	0,0066738
23	Alvinópolis	169.661.991	0,048159	189.598.317	0,051013	0,0495863
24	Alvorada de Minas	148.556.547	0,042168	380.112.832	0,102273	0,0722207
25	Amparo da Serra	16.583.211	0,004707	19.962.567	0,005371	0,0050392
26	Andradas	652.485.972	0,185211	661.325.521	0,177936	0,1815735
28	Andrelândia	91.315.800	0,025920	103.890.584	0,027953	0,0269366
770	Angelandia	28.343.191	0,008045	41.011.162	0,011034	0,0095399
29	Antônio Carlos	58.918.882	0,016724	65.010.805	0,017492	0,0171081
30	Antônio Dias	283.833.087	0,080567	181.424.609	0,048814	0,0646907
31	Antônio Prado de Minas	8.179.173	0,002322	7.303.552	0,001965	0,0021434
32	Araçai	18.134.096	0,005147	23.966.522	0,006448	0,0057979
33	Aracitaba	7.835.923	0,002224	6.220.667	0,001674	0,0019490
34	Araçuaí	106.821.232	0,030322	130.061.537	0,034994	0,0326580
35	Araguari	3.731.147.072	1,059104	3.880.955.719	1,044207	1,0516556
36	Arantina	6.821.894	0,001936	6.874.185	0,001850	0,0018930
37	Araponga	30.626.577	0,008694	41.647.728	0,011206	0,0099496
725	Araporã	1.392.146.835	0,395168	1.609.665.712	0,433095	0,4141315
38	Arapuá	69.779.847	0,019807	61.684.849	0,016597	0,0182021
39	Araújos	79.771.590	0,022644	80.872.848	0,021760	0,0222016
40	Araxá	5.770.204.618	1,637900	5.690.047.387	1,530960	1,5844302
41	Arceburgo	245.989.416	0,069825	259.799.859	0,069902	0,0698634
42	Arcos	1.278.651.043	0,362951	1.368.636.750	0,368244	0,3655978
43	Areado	104.781.630	0,029743	114.440.524	0,030791	0,0302670
44	Argirita	10.982.985	0,003118	8.219.216	0,002211	0,0026645
771	Aricanduva	9.676.438	0,002747	9.994.903	0,002689	0,0027180
45	Arinos	106.755.464	0,030303	102.267.880	0,027516	0,0289096
46	Astolfo Dutra	181.817.632	0,051610	186.383.875	0,050148	0,0508791
47	Ataléia	73.179.123	0,020772	94.351.577	0,025386	0,0230792
48	Augusto de Lima	24.376.009	0,006919	21.385.340	0,005754	0,0063366
49	Baependi	94.014.102	0,026686	101.351.140	0,027269	0,0269779
50	Baldim	34.555.410	0,009809	34.561.277	0,009299	0,0095539
51	Bambuí	370.955.802	0,105298	447.053.105	0,120284	0,1127907
52	Bandeira	7.610.839	0,002160	7.359.206	0,001980	0,0020702
53	Bandeira do Sul	28.882.453	0,008198	32.850.248	0,008839	0,0085185
54	Barão de Cocais	820.695.888	0,232958	458.467.343	0,123355	0,1781567
55	Barão de Monte Alto	25.152.517	0,007140	14.157.513	0,003809	0,0054744
56	Barbacena	1.041.555.808	0,295651	1.035.658.645	0,278654	0,2871521
57	Barra Longa	19.814.361	0,005624	17.738.131	0,004773	0,0051985
59	Barroso	198.797.048	0,056430	164.568.838	0,044279	0,0503541
60	Bela Vista de Minas	180.404.283	0,051209	172.780.234	0,046488	0,0488484
61	Belmiro Braga	95.102.414	0,026995	54.877.164	0,014765	0,0208802
62	Belo Horizonte	33.818.702.690	9,599602	33.289.702.843	8,956903	9,2782527
63	Belo Oriente	1.354.471.879	0,384473	1.153.562.723	0,310377	0,3474251
64	Belo Vale	494.727.698	0,140431	533.556.274	0,143558	0,1419946
65	Berilo	16.299.857	0,004627	12.539.223	0,003374	0,0040003
772	Berizal	10.294.174	0,002922	10.227.928	0,002752	0,0028370
66	Bertópolis	11.389.241	0,003233	17.413.079	0,004685	0,0039590
67	Betim	29.802.778.589	8,459663	29.488.301.762	7,934101	8,1968818
68	Bias Fortes	14.813.075	0,004205	20.462.330	0,005506	0,0048552
69	Bicas	71.173.094	0,020203	79.073.293	0,021275	0,0207391
70	Biquinhas	24.069.261	0,006832	25.406.818	0,006836	0,0068341
71	Boa Esperança	447.308.996	0,126971	637.272.256	0,171464	0,1492174
72	Bocaina de Minas	14.265.740	0,004049	14.164.074	0,003811	0,0039302
73	Bocaiúva	341.233.653	0,096861	283.036.710	0,076154	0,0865072
74	Bom Despacho	514.723.752	0,146107	616.529.546	0,165883	0,1559949
75	Bom Jardim de Minas	39.807.935	0,011300	43.353.878	0,011665	0,0114822
76	Bom Jesus da Penha	83.910.254	0,023818	97.881.188	0,026336	0,0250771
77	Bom Jesus do Amparo	45.198.415	0,012830	39.413.681	0,010605	0,0117172
78	Bom Jesus do Galho	56.967.145	0,016170	38.592.334	0,010384	0,0132770
79	Bom Repouso	103.015.527	0,029241	119.432.415	0,032134	0,0306879
80	Bom Sucesso	136.864.132	0,038850	136.351.818	0,036687	0,0377681
81	Bonfim	36.082.970	0,010242	47.434.098	0,012763	0,0115025
82	Bonfinópolis de Minas	239.844.224	0,068081	260.103.923	0,069983	0,0690322
773	Bonito de Minas	12.528.133	0,003556	16.641.593	0,004478	0,0040169
83	Borda da Mata	141.970.744	0,040299	135.775.746	0,036532	0,0384154
84	Botelhos	126.456.477	0,035895	154.136.246	0,041472	0,0386835
85	Botumirim	4.368.220	0,001240	3.854.000	0,001037	0,0011384
87	Brás Pires	9.004.441	0,002556	7.221.967	0,001943	0,0022495
774	Brasilândia de Minas	112.077.864	0,031814	155.088.727	0,041728	0,0367710
86	Brasília de Minas	77.156.483	0,021901	84.842.893	0,022828	0,0223645
89	Brasópolis	55.184.957	0,015665	58.580.525	0,015762	0,0157131
88	Braúnas	92.134.088	0,026153	65.966.656	0,017749	0,0219508
90	Brumadinho	1.622.164.110	0,460459	1.753.242.948	0,471726	0,4660927
91	Bueno Brandão	79.558.882	0,022583	97.047.832	0,026112	0,0243474
92	Buenópolis	34.684.230	0,009845	30.174.734	0,008119	0,0089820
775	Bugre	8.769.880	0,002489	10.027.768	0,002698	0,0025937
93	Buritis	792.811.998	0,225044	856.644.151	0,230488	0,2277658
94	Buritizeiro	278.207.018	0,078970	338.271.789	0,091015	0,0849928
776	Cabeceira Grande	290.452.216	0,082446	465.729.538	0,125309	0,1038776
95	Cabo Verde	188.636.018	0,053545	178.824.303	0,048114	0,0508298
96	Cachoeira da Prata	13.267.813	0,003766	12.774.946	0,003437	0,0036017
97	Cachoeira de Minas	103.876.435	0,029486	122.463.507	0,032950	0,0312179
27	Cachoeira do Pajeú	23.192.617	0,006583	13.320.191	0,003584	0,0050836
98	Cachoeira Dourada	417.388.941	0,118478	688.662.730	0,185291	0,1518845
99	Caetanópolis	54.694.083	0,015525	71.025.166	0,019110	0,0173176
100	Caeté	393.651.013	0,111740	389.188.839	0,104715	0,1082273
101	Caiana	44.813.436	0,012721	36.903.770	0,009929	0,0113249
102	Cajuri	35.798.180	0,010161	40.148.886	0,010802	0,0104820
103	Caldas	129.410.408	0,036734	140.893.171	0,037909	0,0373212
104	Camacho	22.970.359	0,006520	37.309.668	0,010039	0,0082794
105	Camanducaia	241.651.384	0,068594	247.888.935	0,066697	0,0676454
106	Cambuí	432.449.229	0,122753	626.520.325	0,168571	0,1456620
107	Cambuquira	76.691.932	0,021769	79.932.205	0,021507	0,0216379
108	Campanário	10.409.237	0,002955	12.387.817	0,003333	0,0031439
109	Campanha	182.985.887	0,051941	173.426.935	0,046662	0,0493018
110	Campestre	211.779.738	0,060115	210.088.324	0,056526	0,0583205
111	Campina Verde	358.354.088	0,101721	373.658.681	0,100536	0,1011284
777	Campo Azul	4.143.723	0,001176	4.489.963	0,001208	0,0011921
112	Campo Belo	303.738.892	0,086218	344.272.067	0,092630	0,0894237
113	Campo do Meio	90.912.756	0,025806	120.370.681	0,032387	0,0290964
114	Campo Florido	626.815.398	0,177925	639.330.457	0,172018	0,1749712
115	Campos Altos	330.985.090	0,093952	442.483.385	0,119054	0,1065030
116	Campos Gerais	303.731.915	0,086216	435.663.734	0,117219	0,1017176
119	Cana Verde	22.592.256	0,006413	25.753.413	0,006929	0,0066711
117	Canaã	43.373.855	0,012312	59.039.064	0,015885	0,0140984
118	Canápolis	227.671.429	0,064626	294.343.948	0,079196	0,0719108
120	Candeias	143.801.206	0,040819	184.433.462	0,049624	0,0452211
778	Cantagalo	18.368.330	0,005214	17.144.582	0,004613	0,0049134
121	Caparaó	35.355.034	0,010036	23.934.062	0,006440	0,0082377
122	Capela Nova	14.231.063	0,004040	15.661.127	0,004214	0,0041267
123	Capelinha	170.737.172	0,048465	200.674.874	0,053993	0,0512290
124	Capetinga	87.670.286	0,024886	99.095.898	0,026663	0,0257742
125	Capim Branco	23.730.600	0,006736	23.348.333	0,006282	0,0065091
126	Capinópolis	478.276.101	0,135761	456.064.466	0,122708	0,1292347
727	Capitão Andrade	16.338.877	0,004638	20.446.068	0,005501	0,0050695
127	Capitão Enéas	194.268.618	0,055144	228.557.915	0,061496	0,0583199
128	Capitólio	92.388.876	0,026225	105.536.932	0,028396	0,0273104
129	Caputira	17.812.340	0,005056	32.616.218	0,008776	0,0069159
130	Caraí	16.919.144	0,004803	28.613.099	0,007699	0,0062506
131	Caranaíba	46.258.799	0,013131	51.219.403	0,013781	0,0134559
132	Carandaí	342.910.445	0,097337	387.569.711	0,104279	0,1008080
133	Carangola	175.592.060	0,049843	170.213.866	0,045798	0,0478201
134	Caratinga	515.134.237	0,146223	612.947.686	0,164919	0,1555713
135	Carbonita	95.331.323	0,027060	95.422.363	0,025674	0,0263673
136	Careaçu	78.397.406	0,022253	99.419.493	0,026750	0,0245016
137	Carlos Chagas	260.227.630	0,073867	286.918.104	0,077198	0,0755324
138	Carmésia	3.773.587	0,001071	3.780.513	0,001017	0,0010442
139	Carmo da Cachoeira	165.701.128	0,047035	217.802.773	0,058602	0,0528185
140	Carmo da Mata	88.126.106	0,025015	86.201.226	0,023193	0,0241041
141	Carmo de Minas	109.982.447	0,031219	110.087.446	0,029620	0,0304195
142	Carmo do Cajuru	188.082.048	0,053388	180.159.257	0,048474	0,0509308
143	Carmo do Paranaíba	487.164.276	0,138284	666.437.401	0,179311	0,1587975
144	Carmo do Rio Claro	320.854.142	0,091076	406.835.791	0,109463	0,1002695
145	Carmópolis de Minas	210.059.245	0,059626	226.827.424	0,061030	0,0603282
728	Carneirinho	655.383.920	0,186034	1.111.206.107	0,298980	0,2425071
146	Carrancas	35.426.698	0,010056	53.399.075	0,014368	0,0122118
147	Carvalhópolis	27.786.782	0,007887	31.281.301	0,008417	0,0081520
148	Carvalhos	12.966.996	0,003681	15.848.585	0,004264	0,0039725
149	Casa Grande	18.935.972	0,005375	27.698.008	0,007452	0,0064137
150	Cascalho Rico	106.548.619	0,030244	129.615.047	0,034874	0,0325592
151	Cássia	143.019.666	0,040597	186.358.420	0,050141	0,0453691
153	Cataguases	603.189.102	0,171218	572.830.916	0,154125	0,1626718
779	Catas Altas	347.420.527	0,098617	343.992.758	0,092554	0,0955857
154	Catas Altas da Noruega	9.988.392	0,002835	7.845.982	0,002111	0,0024731
729	Catuji	9.650.809	0,002739	12.167.530	0,003274	0,0030066
780	Catuti	4.601.220	0,001306	4.670.776	0,001257	0,0012814
155	Caxambu	97.585.607	0,027700	100.746.336	0,027107	0,0274034
156	Cedro do Abaeté	6.384.550	0,001812	8.123.901	0,002186	0,0019990
157	Central de Minas	20.304.911	0,005764	23.249.936	0,006256	0,0060096
158	Centralina	113.042.620	0,032088	158.316.633	0,042597	0,0373421
159	Chácara	12.055.651	0,003422	11.583.977	0,003117	0,0032694
160	Chalé	38.518.507	0,010934	47.450.208	0,012767	0,0118503
161	Chapada do Norte	8.261.119	0,002345	11.024.141	0,002966	0,0026556
781	Chapada Gaúcha	159.574.455	0,045296	177.846.275	0,047851	0,0465736
162	Chiador	40.148.896	0,011396	71.907.522	0,019347	0,0153719
163	Cipotânea	9.896.518	0,002809	10.212.490	0,002748	0,0027785
164	Claraval	91.751.263	0,026044	142.076.048	0,038227	0,0321355
165	Claro dos Poções	27.813.988	0,007895	24.880.556	0,006694	0,0072947
166	Cláudio	315.651.869	0,089599	323.451.951	0,087028	0,0883135
167	Coimbra	88.882.206	0,025230	102.891.538	0,027684	0,0264568
168	Coluna	21.675.081	0,006153	23.700.262	0,006377	0,0062647
169	Comendador Gomes	130.828.331	0,037136	143.186.710	0,038526	0,0378310
170	Comercinho	10.523.620	0,002987	8.455.618	0,002275	0,0026311
171	Conceição da Aparecida	163.750.934	0,046481	198.037.971	0,053284	0,0498827
152	Conceição da Barra de Minas	20.259.410	0,005751	25.613.529	0,006892	0,0063211
172	Conceição das Alagoas	846.804.699	0,240370	1.177.290.221	0,316761	0,2785652
173	Conceição das Pedras	23.115.762	0,006562	28.197.036	0,007587	0,0070741
174	Conceição de Ipanema	17.024.017	0,004832	21.757.076	0,005854	0,0053431
175	Conceição do Mato Dentro	892.774.588	0,253418	2.008.890.546	0,540511	0,3969645
176	Conceição do Pará	237.421.417	0,067393	320.837.341	0,086324	0,0768587
177	Conceição do Rio Verde	101.968.260	0,028944	119.083.442	0,032041	0,0304923
178	Conceição dos Ouros	67.278.781	0,019097	62.076.768	0,016702	0,0178999
782	Cônego Marinho	4.263.822	0,001210	3.707.354	0,000997	0,0011039
783	Confins	307.567.927	0,087305	169.907.846	0,045715	0,0665100
179	Congonhal	93.240.478	0,026467	86.724.547	0,023334	0,0249004
180	Congonhas	5.432.963.951	1,542173	4.602.150.474	1,238251	1,3902122
181	Congonhas do Norte	7.399.295	0,002100	7.940.173	0,002136	0,0021184
182	Conquista	456.778.292	0,129659	502.492.886	0,135200	0,1324295
183	Conselheiro Lafaiete	672.106.857	0,190781	753.391.133	0,202707	0,1967438
184	Conselheiro Pena	175.061.829	0,049692	128.717.494	0,034633	0,0421624
185	Consolação	5.919.562	0,001680	4.694.467	0,001263	0,0014717
186	Contagem	15.826.192.045	4,492341	17.126.293.792	4,607988	4,5501646
187	Coqueiral	88.994.319	0,025261	135.538.584	0,036468	0,0308647
188	Coração de Jesus	51.802.149	0,014704	53.837.748	0,014486	0,0145949
189	Cordisburgo	39.105.037	0,011100	48.200.607	0,012969	0,0120345
190	Cordislândia	29.933.320	0,008497	31.151.734	0,008382	0,0084392
191	Corinto	111.775.330	0,031728	115.846.576	0,031170	0,0314488
192	Coroaci	58.841.693	0,016702	34.755.925	0,009351	0,0130270
193	Coromandel	838.972.162	0,238146	848.818.785	0,228383	0,2332644
194	Coronel Fabriciano	518.026.937	0,147044	544.731.856	0,146565	0,1468048
195	Coronel Murta	27.490.272	0,007803	36.409.095	0,009796	0,0087997
196	Coronel Pacheco	8.766.236	0,002488	11.566.376	0,003112	0,0028002
197	Coronel Xavier Chaves	38.847.270	0,011027	35.195.943	0,009470	0,0102484
198	Córrego Danta	43.768.865	0,012424	51.253.930	0,013790	0,0131072
199	Córrego do Bom Jesus	10.684.364	0,003033	8.827.745	0,002375	0,0027040
784	Córrego Fundo	169.894.082	0,048225	160.450.891	0,043171	0,0456980
200	Córrego Novo	14.229.118	0,004039	20.002.543	0,005382	0,0047104
201	Couto de Magalhães de Minas	7.299.887	0,002072	11.586.305	0,003117	0,0025948
785	Crisolita	31.891.785	0,009053	35.046.768	0,009430	0,0092411
202	Cristais	97.401.714	0,027648	135.620.642	0,036490	0,0320690
203	Cristália	3.351.906	0,000951	4.533.123	0,001220	0,0010856
204	Cristiano Otoni	34.531.589	0,009802	37.058.526	0,009971	0,0098864
205	Cristina	62.261.429	0,017673	72.105.803	0,019401	0,0185370
206	Crucilândia	28.210.232	0,008008	26.206.192	0,007051	0,0075293
207	Cruzeiro da Fortaleza	81.480.584	0,023129	95.993.709	0,025828	0,0244783
208	Cruzília	77.828.178	0,022092	94.844.133	0,025519	0,0238053
786	Cuparaque	16.908.716	0,004800	16.509.072	0,004442	0,0046208
787	Curral de Dentro	22.223.023	0,006308	11.190.094	0,003011	0,0046595
209	Curvelo	551.225.937	0,156468	602.283.076	0,162050	0,1592590
210	Datas	12.950.427	0,003676	12.929.062	0,003479	0,0035774
211	Delfim Moreira	40.494.173	0,011494	42.314.831	0,011385	0,0114398
212	Delfinópolis	95.652.340	0,027151	142.086.877	0,038230	0,0326906
864	Delta	372.760.515	0,105810	403.813.393	0,108650	0,1072298
213	Descoberto	26.596.770	0,007550	29.852.034	0,008032	0,0077908
214	Desterro de Entre Rios	23.627.300	0,006707	60.672.320	0,016324	0,0115156

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173910.

215	Desterro do Melo	10.740.359	0,003049	10.018.497	0,002696	0,0028721
216	Diamantina	170.042.096	0,048267	196.241.707	0,052801	0,0505340
217	Diogo de Vasconcelos	7.591.528	0,002155	8.663.022	0,002331	0,0022429
218	Dionísio	45.083.679	0,012797	42.289.033	0,011378	0,0120877
219	Divinésia	13.050.719	0,003705	13.824.980	0,003720	0,0037121
220	Divino	78.889.847	0,022393	71.648.741	0,019278	0,0208355
221	Divino das Laranjeiras	10.848.594	0,003079	12.620.521	0,003396	0,0032375
222	Divinolândia de Minas	20.215.139	0,005738	17.145.360	0,004613	0,0051756
223	Divinópolis	2.695.544.307	0,765143	2.641.472.685	0,710713	0,7379280
788	Divisa Alegre	49.868.449	0,014155	65.768.685	0,017696	0,0159255
224	Divisa Nova	49.133.524	0,013947	58.463.379	0,015730	0,0148385
731	Divisópolis	13.333.952	0,003785	9.445.765	0,002541	0,0031632
789	Dom Bosco	37.059.108	0,010519	29.566.242	0,007955	0,0092372
225	Dom Cavati	13.512.323	0,003836	13.133.695	0,003534	0,0036846
226	Dom Joaquim	12.973.920	0,003683	11.225.484	0,003020	0,0033515
227	Dom Silvério	41.353.113	0,011738	42.185.165	0,011350	0,0115443
228	Dom Viçoso	8.921.460	0,002532	12.842.914	0,003456	0,0029940
229	Dona Euzébia	28.643.657	0,008131	31.561.020	0,008492	0,0083112
230	Dores de Campos	121.079.271	0,034369	130.235.996	0,035041	0,0347051
231	Dores de Guanhães	79.017.267	0,022429	84.901.470	0,022844	0,0226365
232	Dores do Indaiá	99.678.325	0,028294	122.535.933	0,032969	0,0306318
233	Dores do Turvo	15.621.518	0,004434	12.152.728	0,003270	0,0038520
234	Doresópolis	41.944.879	0,011906	68.556.627	0,018446	0,0151760
235	Douradoquara	24.682.969	0,007006	28.865.315	0,007766	0,0073864
732	Durandé	40.065.156	0,011373	69.033.796	0,018574	0,0149734
236	Elói Mendes	238.016.351	0,067562	317.111.681	0,085322	0,0764420
237	Engenheiro Caldas	49.190.853	0,013963	45.747.405	0,012309	0,0131359
238	Engenheiro Navarro	18.801.552	0,005337	19.089.187	0,005136	0,0052365
733	Entre Folhas	10.915.930	0,003099	15.957.272	0,004293	0,0036960
239	Entre Rios de Minas	58.447.925	0,016591	56.739.383	0,015266	0,0159285
240	Ervália	121.328.642	0,034440	165.383.396	0,044498	0,0394688
241	Esmeraldas	196.951.853	0,055906	277.775.513	0,074738	0,0653219
242	Espera Feliz	172.376.218	0,048930	164.610.277	0,044290	0,0466099
243	Espinosa	76.957.777	0,021845	89.565.898	0,024099	0,0229717
244	Espírito Santo do Dourado	54.958.142	0,015600	53.396.339	0,014367	0,0149835
245	Estiva	105.548.802	0,029961	116.950.302	0,031467	0,0307136
246	Estrela Dalva	11.820.779	0,003355	15.152.355	0,004077	0,0037161
247	Estrela do Indaiá	36.846.712	0,010459	43.595.255	0,011730	0,0110944
248	Estrela do Sul	172.428.514	0,048945	186.154.910	0,050087	0,0495157
249	Eugenópolis	48.686.513	0,013820	51.154.577	0,013764	0,0137918
250	Ewbank da Câmara	8.721.487	0,002476	11.358.032	0,003056	0,0027658
251	Extrema	6.004.603.766	1,704436	7.294.527.321	1,962660	1,8335480
252	Fama	18.543.638	0,005264	30.480.308	0,008201	0,0067324
253	Faria Lemos	35.375.636	0,010042	29.646.326	0,007977	0,0090091
254	Felício dos Santos	9.450.041	0,002682	12.254.721	0,003297	0,0029898
256	Felisburgo	8.651.875	0,002456	13.355.577	0,003593	0,0030247
257	Felixlândia	88.939.916	0,025246	99.354.115	0,026732	0,0259891
258	Fernandes Tourinho	8.768.571	0,002489	9.562.683	0,002573	0,0025310
259	Ferros	43.259.672	0,012279	41.120.209	0,011064	0,0116716
734	Fervedouro	37.682.150	0,010696	32.946.914	0,008865	0,0097805
260	Florestal	73.217.865	0,020783	85.678.668	0,023053	0,0219179
261	Formiga	601.206.311	0,170655	707.183.373	0,190274	0,1804648
262	Formoso	168.444.528	0,047814	175.592.570	0,047245	0,0475293
263	Fortaleza de Minas	76.298.912	0,021658	77.601.682	0,020879	0,0212686
264	Fortuna de Minas	15.410.352	0,004374	16.960.189	0,004563	0,0044688
265	Francisco Badaró	9.972.717	0,002831	10.187.403	0,002741	0,0027859
266	Francisco Dumont	16.522.043	0,004690	23.890.122	0,006428	0,0055589
267	Francisco Sá	84.728.754	0,024051	100.496.658	0,027040	0,0255451
790	Franciscópolis	30.116.574	0,008549	54.682.058	0,014713	0,0116307
268	Frei Gaspar	20.479.968	0,005813	24.419.635	0,006570	0,0061918
269	Frei Inocêncio	44.588.474	0,012657	55.532.465	0,014942	0,0137991
791	Frei Lagonegro	3.750.188	0,001065	5.554.719	0,001495	0,0012795
270	Fronteira	607.296.296	0,172384	1.693.210.692	0,455574	0,3139790
468	Fronteira dos Vales	8.564.473	0,002431	8.645.970	0,002326	0,0023787
792	Fruta de Leite	3.521.900	0,001000	4.089.740	0,001100	0,0010500
271	Frutal	1.362.505.668	0,386754	1.607.924.512	0,432627	0,4096904
272	Funilândia	22.930.200	0,006509	23.055.875	0,006203	0,0063561
273	Galiléia	24.817.145	0,007044	31.761.385	0,008546	0,0077951
793	Gameleiras	10.489.949	0,002978	8.396.257	0,002259	0,0026184
794	Glaucilândia	5.222.400	0,001482	4.654.651	0,001252	0,0013674
795	Goiabeira	10.166.240	0,002886	10.980.356	0,002954	0,0029201
796	Goianá	12.510.377	0,003551	15.633.396	0,004206	0,0038787
274	Gonçalves	16.671.240	0,004732	18.501.615	0,004978	0,0048551
275	Gonzaga	35.478.974	0,010071	43.826.869	0,011792	0,0109315
276	Gouvêa	74.075.531	0,021027	81.570.059	0,021947	0,0214869
277	Governador Valadares	2.369.839.684	0,672690	2.215.379.951	0,596069	0,6343795
278	Grão Mogol	397.976.566	0,112968	217.252.294	0,058454	0,0857107
279	Grupiara	16.820.571	0,004775	15.273.951	0,004110	0,0044421
280	Guanhães	198.356.793	0,056305	208.945.438	0,056219	0,0562616
281	Guapé	144.752.493	0,041089	203.736.121	0,054817	0,0479529
282	Guaraciaba	20.627.548	0,005855	22.121.247	0,005952	0,0059036
797	Guaraciama	4.300.980	0,001221	9.168.594	0,002467	0,0018439
283	Guaranésia	195.107.414	0,055382	216.266.816	0,058189	0,0567854
284	Guarani	106.169.180	0,030137	82.926.338	0,022312	0,0262244
285	Guarará	12.493.719	0,003546	22.422.086	0,006033	0,0047896
286	Guarda-Mor	634.947.784	0,180233	753.159.205	0,202644	0,1914387
287	Guaxupé	1.257.081.585	0,356829	785.146.739	0,211251	0,2840398
288	Guidoval	49.010.465	0,013912	40.982.842	0,011027	0,0124693
289	Guimarânia	180.634.026	0,051274	132.550.975	0,035664	0,0434690
290	Guiricema	52.531.428	0,014911	55.143.705	0,014837	0,0148741
291	Gurinhatã	112.359.158	0,031894	118.433.879	0,031866	0,0318797
292	Heliodora	48.290.160	0,013707	63.962.606	0,017210	0,0154586
293	Iapu	40.546.227	0,011509	46.878.180	0,012613	0,0120611
294	Ibertioga	30.499.055	0,008657	36.846.133	0,009914	0,0092855
295	Ibiá	798.041.163	0,226528	830.935.241	0,223571	0,2250493
296	Ibiaí	31.467.319	0,008932	28.787.889	0,007746	0,0083389
798	Ibiracatu	4.197.977	0,001192	4.547.206	0,001223	0,0012075
297	Ibiraci	437.417.804	0,124163	745.347.104	0,200543	0,1623529
298	Ibirité	1.859.292.178	0,527769	2.072.514.497	0,557629	0,5426992
299	Ibitiúra de Minas	27.574.305	0,007827	33.991.843	0,009146	0,0084865
300	Ibituruna	13.710.622	0,003892	12.869.974	0,003463	0,0036773
736	Icaraí de Minas	11.322.838	0,003214	14.021.413	0,003773	0,0034933
301	Igarapé	385.722.630	0,109489	543.742.551	0,146299	0,1278941
302	Igaratinga	158.593.342	0,045017	162.294.342	0,043667	0,0443421
303	Iguatama	179.699.535	0,051009	222.888.103	0,059970	0,0554893
304	Ijaci	394.118.777	0,111873	407.212.496	0,109564	0,1107184
305	Ilicínea	112.194.117	0,031847	167.259.254	0,045003	0,0384247
799	Imbé de Minas	19.727.750	0,005600	31.217.447	0,008399	0,0069996
306	Inconfidentes	53.096.053	0,015072	64.079.966	0,017241	0,0161564
800	Indaiabira	10.664.151	0,003027	9.308.614	0,002505	0,0027658
307	Indianópolis	600.643.730	0,170496	788.297.035	0,212099	0,1912971
308	Ingaí	26.217.281	0,007442	32.774.450	0,008818	0,0081301
309	Inhapim	100.631.152	0,028565	122.950.481	0,033081	0,0308228
310	Inhaúma	64.026.865	0,018174	88.940.634	0,023930	0,0210523
311	Inimutaba	26.621.927	0,007557	37.394.559	0,010061	0,0088091
737	Ipaba	22.759.348	0,006460	25.178.378	0,006774	0,0066174
312	Ipanema	118.100.270	0,033523	93.452.416	0,025144	0,0293338
313	Ipatinga	4.955.447.571	1,406628	5.138.673.506	1,382608	1,3946177
314	Ipiaçu	68.112.043	0,019334	67.356.247	0,018123	0,0187284
315	Ipuiuna	104.952.692	0,029791	128.484.171	0,034570	0,0321806
316	Iraí de Minas	147.039.897	0,041738	180.953.177	0,048687	0,0452126
317	Itabira	3.713.673.000	1,054144	3.607.557.805	0,970647	1,0123954
318	Itabirinha de Mantena	21.028.432	0,005969	23.656.822	0,006365	0,0061671
319	Itabirito	3.134.537.439	0,889754	3.023.459.209	0,813490	0,8516217
320	Itacambira	53.988.413	0,015325	55.469.194	0,014925	0,0151247
321	Itacarambi	80.174.051	0,022758	56.263.272	0,015138	0,0189480
322	Itaguara	88.886.406	0,025231	90.570.567	0,024369	0,0247998
323	Itaipé	10.535.758	0,002991	20.016.458	0,005386	0,0041881
324	Itajubá	1.579.414.967	0,448325	1.497.001.488	0,402782	0,4255533
325	Itamarandiba	246.467.226	0,069961	225.956.793	0,060796	0,0653783
326	Itamarati de Minas	19.116.113	0,005426	13.461.354	0,003622	0,0045241
327	Itambacuri	113.128.164	0,032112	103.448.069	0,027834	0,0299728
328	Itambé do Mato Dentro	4.846.838	0,001376	7.021.639	0,001889	0,0016325
329	Itamogi	147.736.709	0,041936	180.728.901	0,048627	0,0452813
330	Itamonte	397.704.534	0,112890	466.149.611	0,125422	0,1191561
331	Itanhandu	221.806.912	0,062961	309.838.670	0,083365	0,0731630
332	Itanhomi	33.816.886	0,009599	32.357.331	0,008706	0,0091526
333	Itaobim	133.246.009	0,037823	94.760.812	0,025496	0,0316594
334	Itapagipe	501.017.181	0,142216	513.577.218	0,138183	0,1401994
335	Itapecerica	192.412.041	0,054617	255.345.082	0,068703	0,0616600
336	Itapeva	228.077.298	0,064741	252.158.749	0,067846	0,0662932
337	Itatiaiuçu	704.517.992	0,199981	811.239.710	0,218272	0,2091262
723	Itaú de Minas	542.725.674	0,154055	411.589.612	0,110742	0,1323987
338	Itaúna	1.450.017.148	0,411594	1.642.789.558	0,442008	0,4268011
339	Itaverava	15.834.231	0,004495	15.986.519	0,004301	0,0043980
340	Itinga	66.558.117	0,018893	56.116.373	0,015099	0,0169957
341	Itueta	33.134.524	0,009405	34.035.491	0,009158	0,0092815
342	Ituiutaba	2.131.386.779	0,605004	2.564.847.036	0,690096	0,6475502
343	Itumirim	17.547.873	0,004981	35.213.328	0,009474	0,0072278
344	Iturama	1.774.168.139	0,503606	2.770.915.960	0,745541	0,6245734
345	Itutinga	81.268.893	0,023069	97.561.387	0,026250	0,0246592
346	Jaboticatubas	52.747.784	0,014973	60.507.881	0,016280	0,0156265
347	Jacinto	19.224.098	0,005457	28.728.669	0,007730	0,0065933
348	Jacuí	74.245.046	0,021075	90.677.257	0,024398	0,0227362
349	Jacutinga	312.233.595	0,088629	311.012.875	0,083681	0,0861550
350	Jaguaraçu	25.457.640	0,007226	18.271.496	0,004916	0,0060712
738	Jaíba	412.983.181	0,117227	478.642.805	0,128783	0,1230053
739	Jampruca	15.373.945	0,004364	16.359.240	0,004402	0,0043828
351	Janaúba	417.186.689	0,118420	416.425.178	0,112043	0,1152318
352	Januária	165.251.291	0,046907	184.561.051	0,049658	0,0482826
353	Japaraíba	36.335.881	0,010314	47.001.994	0,012646	0,0114802
865	Japonvar	6.543.720	0,001857	7.228.700	0,001945	0,0019012
354	Jeceaba	941.821.839	0,267341	830.844.320	0,223546	0,2454435
801	Jenipapo de Minas	7.172.017	0,002036	8.505.100	0,002288	0,0021621
355	Jequeri	147.165.839	0,041774	186.801.935	0,050261	0,0460173
356	Jequitaí	58.530.681	0,016614	57.169.200	0,015382	0,0159981
357	Jequitibá	41.292.443	0,011721	44.311.961	0,011923	0,0118218
358	Jequitinhonha	54.489.676	0,015467	60.591.050	0,016303	0,0158849
359	Jesuânia	49.084.536	0,013933	46.765.213	0,012583	0,0132577
360	Joaima	41.957.247	0,011910	42.476.470	0,011429	0,0116692
361	Joanésia	104.255.274	0,029593	70.530.003	0,018977	0,0242851
362	João Monlevade	1.710.616.978	0,485567	1.658.840.297	0,446326	0,4659466
363	João Pinheiro	933.825.358	0,265071	1.033.271.632	0,278011	0,2715411
364	Joaquim Felício	11.243.056	0,003191	9.496.123	0,002555	0,0028732
365	Jordânia	20.974.609	0,005954	23.343.634	0,006281	0,0061173
802	José Gonçalves de Minas	31.643.806	0,008982	6.910.484	0,001859	0,0054208
803	José Raydan	9.563.128	0,002715	14.602.449	0,003929	0,0033217
804	Josenópolis	17.737.588	0,005035	2.011.424	0,000541	0,0027880
740	Juatuba	2.094.865.705	0,594638	1.921.555.928	0,517012	0,5558251
367	Juiz de Fora	6.291.806.404	1,785960	6.611.981.916	1,779015	1,7824873
368	Juramento	11.031.512	0,003131	7.774.424	0,002092	0,0026116
369	Juruaia	132.009.844	0,037472	152.110.586	0,040927	0,0391992
805	Juvenília	13.645.584	0,003873	12.940.628	0,003482	0,0036776
370	Ladainha	13.577.059	0,003854	15.219.090	0,004095	0,0039744
371	Lagamar	162.901.430	0,046240	134.613.453	0,036219	0,0412297
372	Lagoa da Prata	834.723.274	0,236940	955.536.007	0,257096	0,2470180
373	Lagoa dos Patos	20.363.560	0,005780	13.489.892	0,003630	0,0047049
374	Lagoa Dourada	93.868.858	0,026645	137.215.171	0,036919	0,0317821
375	Lagoa Formosa	209.297.004	0,059410	245.780.873	0,066130	0,0627698
741	Lagoa Grande	183.166.541	0,051993	175.467.022	0,047211	0,0496019
376	Lagoa Santa	1.019.118.065	0,289282	1.197.742.894	0,322264	0,3057727
377	Lajinha	133.558.602	0,037911	188.388.644	0,050688	0,0442995
378	Lambari	161.186.913	0,045754	175.763.334	0,047291	0,0465222
379	Lamim	8.226.112	0,002335	9.106.948	0,002450	0,0023927
380	Laranjal	19.954.704	0,005664	19.267.574	0,005184	0,0054242
381	Lassance	118.163.807	0,033541	108.524.642	0,029200	0,0313705
382	Lavras	863.300.430	0,245052	981.380.433	0,264049	0,2545508
383	Leandro Ferreira	18.497.147	0,005251	17.976.367	0,004837	0,0050436
806	Leme do Prado	5.642.964	0,001602	7.673.548	0,002065	0,0018332
384	Leopoldina	476.627.590	0,135293	470.921.451	0,126706	0,1309994
385	Liberdade	28.607.983	0,008121	29.225.157	0,007863	0,0079919
386	Lima Duarte	77.986.159	0,022137	96.373.176	0,025930	0,0240334
742	Limeira do Oeste	513.556.269	0,145775	513.886.408	0,138266	0,1420207
743	Lontra	12.894.767	0,003660	27.977.584	0,007528	0,0055939
807	Luisburgo	14.214.760	0,004035	46.038.512	0,012387	0,0082110
808	Luislândia	9.993.298	0,002837	12.066.837	0,003247	0,0030417
387	Luminárias	78.428.139	0,022262	77.584.324	0,020875	0,0215685
388	Luz	244.875.085	0,069509	293.491.819	0,078967	0,0742378
389	Machacalis	18.918.117	0,005370	33.271.650	0,008952	0,0071610
390	Machado	665.172.325	0,188812	835.710.971	0,224856	0,2068341
391	Madre de Deus de Minas	67.579.052	0,019183	117.773.688	0,031688	0,0254354
392	Malacacheta	49.607.337	0,014081	60.379.208	0,016246	0,0151634
744	Mamonas	4.240.572	0,001204	5.443.350	0,001465	0,0013341
393	Manga	82.330.219	0,023370	76.688.401	0,020634	0,0220018
394	Manhuaçu	534.631.238	0,151758	740.070.441	0,199123	0,1754402
395	Manhumirim	245.283.794	0,069625	205.634.550	0,055328	0,0624764
396	Mantena	109.646.253	0,031124	122.066.666	0,032843	0,0319834
398	Mar de Espanha	75.388.110	0,021399	77.089.685	0,020742	0,0210705
397	Maravilhas	60.469.435	0,017165	74.043.792	0,019922	0,0185434
399	Maria da Fé	68.614.883	0,019477	70.136.992	0,018871	0,0191738
400	Mariana	3.439.938.312	0,976443	2.665.547.302	0,717190	0,8468167
401	Marilac	14.960.180	0,004247	16.449.505	0,004426	0,0043362
809	Mário Campos	95.023.616	0,026973	94.228.188	0,025353	0,0261629
402	Maripá de Minas	15.728.247	0,004465	18.586.192	0,005001	0,0047327
403	Marliéria	11.731.074	0,003330	11.822.402	0,003181	0,0032554
404	Marmelópolis	5.212.433	0,001480	6.713.233	0,001806	0,0016429
405	Martinho Campos	193.008.590	0,054786	215.446.845	0,057968	0,0563772
810	Martins Soares	57.386.241	0,016289	79.150.083	0,021296	0,0187927
745	Mata Verde	43.405.025	0,012321	29.370.575	0,007902	0,0101116
406	Materlândia	10.813.440	0,003069	11.771.465	0,003167	0,0031183
407	Mateus Leme	378.004.664	0,107298	394.506.100	0,106146	0,1067220
715	Mathias Lobato	3.019.369	0,000857	3.482.445	0,000937	0,0008970
408	Matias Barbosa	686.141.000	0,194764	598.991.690	0,161164	0,1779644
746	Matias Cardoso	160.037.928	0,045428	145.622.919	0,039181	0,0423044
409	Matipó	201.887.493	0,057307	103.702.808	0,027902	0,0426045
410	Mato Verde	22.645.078	0,006428	21.181.201	0,005699	0,0060635
411	Matozinhos	680.980.365	0,193300	684.483.838	0,184167	0,1887331
412	Matutina	29.260.070	0,008306	59.180.332	0,015923	0,0121143
413	Medeiros	91.414.541	0,025948	131.412.595	0,035358	0,0306531
414	Medina	57.232.129	0,016246	60.347.944	0,016237	0,0162414
415	Mendes Pimentel	21.639.583	0,006143	17.251.069	0,004642	0,0053920
416	Mercês	37.125.287	0,010538	38.145.248	0,010263	0,0104008
417	Mesquita	19.021.294	0,005399	9.102.106	0,002449	0,0039241
418	Minas Novas	71.132.409	0,020191	114.441.280	0,030791	0,0254914
419	Minduri	25.665.035	0,007285	31.531.164	0,008484	0,0078844
420	Mirabela	20.508.263	0,005821	19.994.189	0,005380	0,0056005
421	Miradouro	41.321.095	0,011729	36.779.679	0,009896	0,0108126
422	Mirai	114.094.794	0,032386	88.492.262	0,023810	0,0280980
811	Miravânia	4.692.270	0,001332	4.597.669	0,001237	0,0012845
423	Moeda	17.157.972	0,004870	21.269.748	0,005723	0,0052966
424	Moema	45.625.692	0,012951	55.370.067	0,014898	0,0139245
425	Monjolos	12.951.256	0,003676	17.846.200	0,004802	0,0042390
426	Monsenhor Paulo	131.826.767	0,037420	154.749.528	0,041637	0,0395282
427	Montalvânia	32.992.210	0,009365	44.035.493	0,011848	0,0106066
428	Monte Alegre de Minas	606.483.481	0,172153	698.791.823	0,188016	0,1800848
429	Monte Azul	42.396.375	0,012034	43.068.551	0,011588	0,0118112
430	Monte Belo	187.146.719	0,053123	274.043.218	0,073734	0,0634282
431	Monte Carmelo	733.656.522	0,208252	802.309.380	0,215869	0,2120604

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173911.

812	Monte Formoso	5.796.855	0,001645	9.208.293	0,002478	0,0020615
432	Monte Santo de Minas	267.906.488	0,076047	283.348.978	0,076238	0,0761421
434	Monte Sião	187.950.598	0,053351	203.414.936	0,054731	0,0540407
433	Montes Claros	3.586.459.039	1,018034	3.650.183.920	0,982116	1,0000748
747	Montezuma	16.604.965	0,004713	23.470.251	0,006315	0,0055141
435	Morada Nova de Minas	154.681.146	0,043907	171.692.521	0,046195	0,0450512
436	Morro da Garça	37.910.925	0,010761	29.901.958	0,008045	0,0094033
437	Morro do Pilar	5.719.537	0,001624	4.641.525	0,001249	0,0014362
438	Munhoz	44.352.480	0,012590	58.428.521	0,015721	0,0141552
439	Muriaé	686.119.045	0,194758	658.411.560	0,177152	0,1859550
440	Mutum	168.640.835	0,047870	211.222.368	0,056831	0,0523504
441	Muzambinho	203.193.004	0,057677	207.292.365	0,055774	0,0567256
442	Nacip Raydan	5.756.065	0,001634	5.485.320	0,001476	0,0015549
443	Nanuque	318.284.007	0,090346	343.405.816	0,092397	0,0913715
813	Naque	29.569.521	0,008393	19.547.334	0,005259	0,0068264
814	Natalândia	39.725.958	0,011276	48.769.090	0,013122	0,0121991
444	Natércia	38.394.382	0,010898	50.748.293	0,013654	0,0122764
445	Nazareno	195.724.129	0,055557	201.958.801	0,054339	0,0549481
446	Nepomuceno	242.031.497	0,068702	289.220.898	0,077818	0,0732597
815	Ninheira	16.265.128	0,004617	15.724.825	0,004231	0,0044239
816	Nova Belém	5.195.171	0,001475	12.926.531	0,003478	0,0024763
447	Nova Era	244.156.132	0,069305	166.303.382	0,044745	0,0570252
448	Nova Lima	4.867.285.186	1,381602	5.140.559.721	1,383115	1,3823588
449	Nova Módica	19.239.272	0,005461	18.759.776	0,005047	0,0052543
450	Nova Ponte	745.083.825	0,211496	931.007.009	0,250496	0,2309959
817	Nova Porteirinha	61.174.309	0,017365	85.292.511	0,022949	0,0201567
451	Nova Resende	227.907.957	0,064693	263.670.208	0,070943	0,0678178
452	Nova Serrana	1.235.220.953	0,350623	1.405.636.208	0,378199	0,3644114
366	Nova União	29.377.272	0,008339	40.934.549	0,011014	0,0096764
453	Novo Cruzeiro	28.799.133	0,008175	51.389.044	0,013827	0,0110007
818	Novo Oriente de Minas	11.922.205	0,003384	16.895.038	0,004546	0,0039650
819	Novorizonte	15.858.111	0,004501	19.371.159	0,005212	0,0048567
454	Olaria	7.426.234	0,002108	8.617.769	0,002319	0,0022133
820	Olhos d'Água	46.186.857	0,013110	71.746.070	0,019304	0,0162072
455	Olimpio Noronha	15.775.470	0,004478	12.928.929	0,003479	0,0039783
456	Oliveira	322.262.619	0,091476	362.899.354	0,097641	0,0945586
457	Oliveira Fortes	4.858.668	0,001379	6.073.921	0,001634	0,0015067
458	Onça do Pitangui	48.451.450	0,013753	53.194.597	0,014312	0,0140328
821	Oratórios	46.379.209	0,013165	50.948.885	0,013708	0,0134366
822	Orizânia	12.318.080	0,003497	13.501.737	0,003633	0,0035647
459	Ouro Branco	1.252.248.680	0,355457	1.249.151.840	0,336096	0,3457764
460	Ouro Fino	304.047.551	0,086305	436.122.064	0,117343	0,1018240
461	Ouro Preto	3.341.390.727	0,948470	3.029.345.610	0,815074	0,8817717
462	Ouro Verde de Minas	12.205.462	0,003465	17.287.546	0,004651	0,0040580
823	Padre Carvalho	65.233.720	0,018517	52.281.155	0,014067	0,0162918
463	Padre Paraiso	37.559.129	0,010661	37.801.272	0,010171	0,0104161
824	Pai Pedro	10.611.570	0,003012	6.645.724	0,001788	0,0024001
464	Paineiras	40.369.359	0,011459	46.743.055	0,012577	0,0120178
465	Pains	432.736.270	0,122834	585.231.668	0,157462	0,1401481
466	Paiva	4.725.722	0,001341	4.720.125	0,001270	0,0013057
467	Palma	24.577.239	0,006976	26.791.691	0,007209	0,0070925
750	Palmópolis	9.199.305	0,002611	9.897.186	0,002663	0,0026371
469	Papagaios	158.880.641	0,045099	152.713.649	0,041089	0,0430940
471	Pará de Minas	1.320.350.374	0,374788	1.466.481.638	0,394570	0,3846792
470	Paracatu	3.586.767.224	1,018121	4.403.493.090	1,184801	1,1014609
472	Paraguaçu	229.544.127	0,065157	301.666.849	0,081166	0,0731617
473	Paraisópolis	183.590.815	0,052113	193.940.619	0,052182	0,0521473
474	Paraopeba	236.853.979	0,067232	281.540.866	0,075751	0,0714917
476	Passa Quatro	156.242.860	0,044350	168.495.412	0,045335	0,0448428
477	Passa Tempo	96.404.564	0,027365	113.355.008	0,030499	0,0289321
478	Passa Vinte	12.581.062	0,003571	7.582.975	0,002040	0,0028057
475	Passabem	2.636.362	0,000748	3.767.944	0,001014	0,0008811
479	Passos	1.134.655.787	0,322078	1.314.065.173	0,353561	0,3378195
825	Patis	12.257.760	0,003479	8.614.623	0,002318	0,0028986
480	Patos de Minas	2.357.298.114	0,669130	2.832.962.678	0,762235	0,7156827
481	Patrocínio	1.967.222.969	0,558406	2.306.072.790	0,620470	0,5894380
482	Patrocínio do Muriaé	33.335.460	0,009462	19.627.359	0,005281	0,0073717
483	Paula Candido	50.319.921	0,014284	53.039.208	0,014271	0,0142771
484	Paulistas	28.137.323	0,007987	15.969.611	0,004297	0,0061418
485	Pavão	28.872.766	0,008196	35.466.579	0,009543	0,0088691
486	Peçanha	51.772.768	0,014696	85.801.563	0,023086	0,0188908
487	Pedra Azul	99.289.745	0,028184	41.590.962	0,011190	0,0196872
826	Pedra Bonita	11.309.976	0,003210	21.611.040	0,005815	0,0045125
488	Pedra do Anta	11.381.015	0,003231	11.140.758	0,002998	0,0031140
489	Pedra do Indaiá	66.305.810	0,018821	66.275.340	0,017832	0,0183266
490	Pedra Dourada	8.424.846	0,002391	8.760.325	0,002357	0,0023742
491	Pedralva	57.962.584	0,016453	68.638.733	0,018468	0,0174604
751	Pedras de Maria da Cruz	22.639.829	0,006426	24.113.939	0,006488	0,0064573
492	Pedrinópolis	115.869.658	0,032890	155.366.956	0,041803	0,0373465
493	Pedro Leopoldo	1.330.234.789	0,377594	1.023.617.346	0,275414	0,3265037
494	Pedro Teixeira	6.512.328	0,001849	7.916.492	0,002130	0,0019893
495	Pequeri	15.843.859	0,004497	20.018.146	0,005386	0,0049417
496	Pequi	46.379.957	0,013165	57.235.734	0,015400	0,0142825
497	Perdigão	135.559.483	0,038479	105.433.348	0,028368	0,0334235
498	Perdizes	793.537.303	0,225249	846.629.731	0,227794	0,2265215
499	Perdões	306.754.165	0,087074	316.724.824	0,085218	0,0861457
827	Periquito	25.955.858	0,007368	31.068.887	0,008359	0,0078635
500	Pescador	9.175.396	0,002604	13.883.593	0,003736	0,0031700
501	Piau	29.420.414	0,008351	27.369.403	0,007364	0,0078576
828	Piedade de Caratinga	29.535.514	0,008384	38.163.530	0,010268	0,0093260
502	Piedade de Ponte Nova	47.911.190	0,013600	52.097.578	0,014017	0,0138086
503	Piedade do Rio Grande	34.286.273	0,009732	48.161.563	0,012958	0,0113453
504	Piedade dos Gerais	21.434.369	0,006084	25.932.689	0,006977	0,0065308
505	Pimenta	126.709.189	0,035967	170.396.666	0,045847	0,0409069
829	Pingo D'Água	10.662.770	0,003027	3.783.489	0,001018	0,0020223
830	Pintópolis	8.229.012	0,002336	17.108.149	0,004603	0,0034695
506	Piracema	49.497.917	0,014050	55.778.784	0,015008	0,0145290
507	Pirajuba	332.069.788	0,094260	316.708.965	0,085213	0,0897365
508	Piranga	58.888.524	0,016716	68.510.873	0,018433	0,0175746
509	Piranguçu	22.334.373	0,006340	24.800.937	0,006673	0,0065063
510	Piranguinho	28.245.343	0,008018	29.062.628	0,007820	0,0079186
511	Pirapetinga	250.818.341	0,071196	233.595.941	0,062851	0,0670236
512	Pirapora	695.460.647	0,197410	766.761.513	0,206304	0,2018571
513	Piraúba	47.950.777	0,013611	55.184.554	0,014848	0,0142295
514	Pitangui	219.158.244	0,062209	225.858.799	0,060769	0,0614893
515	Piumhi	485.549.067	0,137825	760.727.262	0,204681	0,1712531
516	Planura	418.221.019	0,118714	610.176.464	0,164174	0,1414438
517	Poço Fundo	176.697.467	0,050156	186.821.196	0,050266	0,0502112
518	Poços de Caldas	4.201.480.469	1,192611	4.488.635.299	1,207709	1,2001597
519	Pocrane	46.709.474	0,013259	34.996.558	0,009416	0,0113374
520	Pompéu	438.713.895	0,124531	525.945.569	0,141511	0,1330208
521	Ponte Nova	771.963.758	0,219126	854.478.185	0,229905	0,2245155
831	Ponto Chique	9.134.453	0,002593	8.779.632	0,002362	0,0024776
832	Ponto dos Volantes	17.235.729	0,004892	16.235.249	0,004368	0,0046303
522	Porteirinha	71.831.396	0,020390	64.196.163	0,017273	0,0188311
523	Porto Firme	22.212.172	0,006305	26.716.737	0,007188	0,0067467
524	Poté	33.333.524	0,009462	38.868.900	0,010458	0,0099600
525	Pouso Alegre	6.623.148.592	1,880013	7.189.056.506	1,934282	1,9071475
526	Pouso Alto	150.777.176	0,042799	182.220.301	0,049028	0,0459134
527	Prados	84.157.377	0,023888	89.653.735	0,024122	0,0240053
528	Prata	711.782.057	0,202043	849.807.974	0,228649	0,2153457
529	Pratápolis	116.350.483	0,033027	99.988.280	0,026903	0,0299647
530	Pratinha	52.161.843	0,014806	75.215.294	0,020237	0,0175219
531	Presidente Bernardes	9.520.154	0,002702	12.944.031	0,003483	0,0030925
532	Presidente Juscelino	16.069.561	0,004561	20.093.992	0,005406	0,0049839
533	Presidente Kubitschek	2.653.154	0,000753	3.545.376	0,000954	0,0008535
534	Presidente Olegário	447.793.398	0,127108	476.029.214	0,128080	0,1275942
536	Prudente de Morais	108.105.487	0,030686	93.767.120	0,025229	0,0279576
537	Quartel Geral	33.505.286	0,009511	49.346.430	0,013277	0,0113939
538	Queluzito	12.928.022	0,003670	14.146.410	0,003806	0,0037380
539	Raposos	184.606.384	0,052401	202.632.838	0,054520	0,0534608
540	Raul Soares	117.744.718	0,033422	148.149.243	0,039861	0,0366417
541	Recreio	65.847.602	0,018691	59.795.394	0,016089	0,0173898
833	Reduto	27.375.063	0,007771	41.099.474	0,011058	0,0094144
542	Resende Costa	48.665.632	0,013814	61.584.390	0,016570	0,0151919
543	Resplendor	97.079.653	0,027557	110.244.447	0,029662	0,0286094
544	Ressaquinha	41.979.274	0,011916	63.840.608	0,017177	0,0145465
754	Riachinho	38.675.579	0,010978	56.068.852	0,015086	0,0130320
545	Riacho dos Machados	129.202.392	0,036675	147.780.985	0,039762	0,0382183
546	Ribeirão das Neves	2.049.185.629	0,581671	1.917.335.348	0,515877	0,5487740
547	Ribeirão Vermelho	27.401.699	0,007778	30.005.342	0,008073	0,0079257
548	Rio Acima	1.093.413.608	0,310371	1.241.609.313	0,334066	0,3222186
549	Rio Casca	85.767.811	0,024346	77.776.230	0,020926	0,0226360
551	Rio do Prado	8.538.578	0,002424	9.917.993	0,002669	0,0025461
550	Rio Doce	74.601.421	0,021176	19.791.298	0,005325	0,0132505
552	Rio Espera	7.757.723	0,002202	7.151.813	0,001924	0,0020632
553	Rio Manso	30.364.254	0,008619	39.867.103	0,010727	0,0096728
554	Rio Novo	32.776.342	0,009304	34.709.050	0,009339	0,0093213
555	Rio Paranaíba	806.814.193	0,229018	1.049.729.957	0,282440	0,2557288
556	Rio Pardo de Minas	48.779.550	0,013846	56.032.769	0,015076	0,0144612
557	Rio Piracicaba	235.889.211	0,066958	299.562.282	0,080600	0,0737792
558	Rio Pomba	122.793.259	0,034855	134.166.041	0,036099	0,0354770
559	Rio Preto	14.844.485	0,004214	12.163.975	0,003273	0,0037433
560	Rio Vermelho	20.868.130	0,005924	22.240.396	0,005984	0,0059538
561	Ritápolis	25.493.834	0,007237	36.556.144	0,009836	0,0085362
562	Rochedo de Minas	7.706.460	0,002188	7.918.834	0,002131	0,0021591
563	Rodeiro	142.158.371	0,040352	142.745.619	0,038407	0,0393797
564	Romaria	195.680.555	0,055545	217.447.976	0,058506	0,0570256
834	Rosário da Limeira	16.509.590	0,004686	24.839.151	0,006683	0,0056848
565	Rubelita	14.780.395	0,004195	15.576.685	0,004191	0,0041933
566	Rubim	22.504.597	0,006388	33.380.611	0,008981	0,0076847
567	Sabará	1.415.536.011	0,401807	1.507.887.129	0,405711	0,4037589
568	Sabinópolis	67.192.367	0,019073	77.476.727	0,020846	0,0199594
569	Sacramento	1.628.221.256	0,462178	2.111.949.110	0,568239	0,5152090
570	Salinas	216.767.850	0,061531	189.839.504	0,051078	0,0563043
571	Salto da Divisa	253.728.418	0,072022	95.506.797	0,025697	0,0488595
572	Santa Bárbara	1.036.143.272	0,294114	912.990.812	0,245649	0,2698815
756	Santa Bárbara do Leste	29.022.610	0,008238	40.095.130	0,010788	0,0095131
835	Santa Bárbara do Monte Verde	12.213.481	0,003467	9.612.728	0,002586	0,0030266
573	Santa Bárbara do Tugúrio	17.560.857	0,004985	16.610.134	0,004469	0,0047269
836	Santa Cruz de Minas	18.531.126	0,005260	19.337.652	0,005203	0,0052316
837	Santa Cruz de Salinas	4.827.819	0,001370	5.553.157	0,001494	0,0014323
574	Santa Cruz do Escalvado	95.431.136	0,027089	47.700.960	0,012834	0,0199615
575	Santa Efigênia de Minas	7.634.690	0,002167	8.978.505	0,002416	0,0022914
576	Santa Fé de Minas	15.615.024	0,004432	24.832.218	0,006681	0,0055569
838	Santa Helena de Minas	7.759.858	0,002203	14.237.345	0,003831	0,0030167
577	Santa Juliana	887.056.814	0,251795	784.895.971	0,211184	0,2314895
578	Santa Luzia	2.253.929.130	0,639789	2.431.844.917	0,654310	0,6470495
579	Santa Margarida	48.849.906	0,013866	58.157.297	0,015648	0,0147570
580	Santa Maria de Itabira	53.140.027	0,015084	60.144.695	0,016182	0,0156333
581	Santa Maria do Salto	5.718.684	0,001623	12.352.881	0,003324	0,0024735
582	Santa Maria do Suaçuí	31.734.664	0,009008	33.074.321	0,008899	0,0089535
592	Santa Rita de Caldas	121.335.428	0,034442	130.124.144	0,035011	0,0347264
595	Santa Rita de Jacutinga	24.300.311	0,006898	28.757.711	0,007738	0,0073176
757	Santa Rita de Minas	23.925.908	0,006791	34.885.732	0,009386	0,0080889
593	Santa Rita do Ibitipoca	12.688.647	0,003602	48.709.665	0,013106	0,0083538
594	Santa Rita do Itueto	31.765.981	0,009017	29.943.495	0,008057	0,0085368
596	Santa Rita do Sapucaí	776.955.252	0,220543	892.614.128	0,240166	0,2303543
597	Santa Rosa da Serra	40.265.879	0,011430	68.936.832	0,018548	0,0149889
598	Santa Vitória	2.695.759.449	0,765204	2.877.267.478	0,774155	0,7696799
583	Santana da Vargem	109.680.245	0,031133	159.060.444	0,042797	0,0369650
584	Santana de Cataguases	11.229.141	0,003187	9.948.838	0,002677	0,0029321
585	Santana de Pirapama	35.413.590	0,010052	52.552.700	0,014140	0,0120961
586	Santana do Deserto	7.844.322	0,002227	6.547.376	0,001762	0,0019941
587	Santana do Garambéu	7.368.514	0,002092	8.328.571	0,002241	0,0021662
588	Santana do Jacaré	37.185.081	0,010555	34.816.727	0,009368	0,0099615
589	Santana do Manhuaçu	35.359.599	0,010037	89.236.211	0,024010	0,0170234
758	Santana do Paraíso	246.320.768	0,069919	265.965.038	0,071560	0,0707398
590	Santana do Riacho	13.555.174	0,003848	17.264.116	0,004645	0,0042464
591	Santana dos Montes	7.361.140	0,002089	5.195.782	0,001398	0,0017437
599	Santo Antonio do Amparo	102.256.131	0,029026	165.741.242	0,044594	0,0368101
600	Santo Antonio do Aventureiro	15.137.866	0,004297	12.632.120	0,003399	0,0038479
601	Santo Antonio do Grama	17.273.270	0,004903	32.613.806	0,008775	0,0068391
602	Santo Antonio do Itambé	9.854.189	0,002797	10.965.333	0,002950	0,0028737
603	Santo Antonio do Jacinto	10.320.282	0,002929	20.362.239	0,005479	0,0042041
604	Santo Antonio do Monte	207.832.102	0,058994	228.640.944	0,061518	0,0602561
839	Santo Antônio do Retiro	3.192.406	0,000906	4.457.255	0,001199	0,0010527
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	2.058.290	0,000584	3.784.682	0,001018	0,0008013
606	Santo Hipólito	13.545.799	0,003845	10.367.486	0,002789	0,0033173
607	Santos Dumont	398.659.269	0,113161	380.716.159	0,102435	0,1077983
608	São Bento Abade	30.317.343	0,008606	38.558.575	0,010375	0,0094901
609	São Brás do Suaçuí	20.925.410	0,005940	13.915.935	0,003744	0,0048420
840	São Domingos das Dores	17.455.714	0,004955	31.434.747	0,008458	0,0067063
610	São Domingos do Prata	90.273.924	0,025625	111.663.569	0,030044	0,0278344
841	São Félix de Minas	24.974.618	0,007089	15.027.121	0,004043	0,0055662
611	São Francisco	144.012.355	0,040879	123.671.334	0,033275	0,0370768
612	São Francisco de Paula	44.592.630	0,012658	64.749.688	0,017422	0,0150397
613	São Francisco de Sales	135.653.801	0,038506	160.452.895	0,043171	0,0408387
614	São Francisco do Glória	15.802.612	0,004486	16.928.731	0,004555	0,0045202
615	São Geraldo	82.798.401	0,023503	84.558.950	0,022751	0,0231270
616	São Geraldo da Piedade	9.339.934	0,002651	7.795.353	0,002097	0,0023743
842	São Geraldo do Baixio	12.553.243	0,003563	14.730.070	0,003963	0,0037633
617	São Gonçalo do Abaeté	204.771.495	0,058125	222.920.234	0,059979	0,0590521
618	São Gonçalo do Pará	110.884.523	0,031475	137.873.386	0,037096	0,0342856
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	3.215.433.620	0,912716	3.711.088.760	0,998503	0,9556096
255	São Gonçalo do Rio Preto	3.564.341	0,001012	4.787.063	0,001288	0,0011499
620	São Gonçalo do Sapucaí	286.814.160	0,081414	385.424.220	0,103702	0,0925578
621	São Gotardo	501.677.691	0,142404	597.020.686	0,160634	0,1515188
622	São João Batista do Glória	252.791.899	0,071756	519.221.841	0,139701	0,1057288
843	São João da Lagoa	9.300.235	0,002640	8.227.989	0,002214	0,0024269
623	São João da Mata	21.183.348	0,006013	30.677.105	0,008254	0,0071335
624	São João da Ponte	57.900.627	0,016435	48.108.523	0,012944	0,0146897
844	São João das Missões	8.539.790	0,002424	9.267.316	0,002493	0,0024588
625	São João del Rei	720.859.524	0,204619	790.568.059	0,212710	0,2086646
760	São João do Manhuaçu	39.606.971	0,011243	51.617.922	0,013888	0,0125655
761	São João do Manteninha	26.217.418	0,007442	25.846.436	0,006954	0,0071981
626	São João do Oriente	34.856.913	0,009894	42.701.804	0,011489	0,0106918
845	São João do Pacuí	6.008.543	0,001706	4.189.705	0,001127	0,0014164
627	São João do Paraíso	36.666.805	0,010408	85.415.072	0,022982	0,0166949
628	São João Evangelista	41.080.423	0,011661	56.983.345	0,015332	0,0134964
629	São João Nepomuceno	168.640.579	0,047869	165.436.173	0,044512	0,0461908
846	São Joaquim de Bicas	296.750.189	0,084234	355.922.130	0,095764	0,0899991
847	São José da Barra	266.823.104	0,075739	555.582.814	0,149485	0,1126119
763	São José da Lapa	399.810.394	0,113488	391.529.673	0,105345	0,1094164
630	São José da Safira	10.438.943	0,002963	9.574.805	0,002576	0,0027697
631	São José da Varginha	107.596.778	0,030542	135.553.409	0,036472	0,0335069
632	São José do Alegre	19.668.446	0,005583	18.012.806	0,004847	0,0052147
633	São José do Divino	14.813.459	0,004205	13.059.832	0,003514	0,0038594
634	São José do Goiabal	18.929.906	0,005373	14.673.275	0,003948	0,0046607
635	São José do Jacuri	18.213.152	0,005170	18.703.095	0,005032	0,0051011
636	São José do Mantimento	9.819.123	0,002787	14.639.297	0,003939	0,0033630
637	São Lourenço	319.266.146	0,090625	355.557.175	0,095666	0,0931456
638	São Miguel do Anta	39.845.357	0,011310	48.556.984	0,013065	0,0121875
639	São Pedro da União	81.465.368	0,023124	96.931.076	0,026080	0,0246023
640	São Pedro do Suaçuí	10.065.000	0,002857	14.803.823	0,003983	0,0034201
641	São Pedro dos Ferros	58.438.199	0,016588	59.857.650	0,016105	0,0163466
642	São Romão	67.415.554	0,019136	86.212.952	0,023196	0,0211663
643	São Roque de Minas	109.898.545	0,031195	211.361.057	0,056869	0,0440319

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173912.

644	São Sebastião da Bela Vista	229.728.130	0,065209	215.392.872	0,057953	0,0615814
848	São Sebastião da Vargem Alegre	48.446.323	0,013752	35.717.658	0,009610	0,0116809
849	São Sebastião do Anta	12.949.513	0,003676	14.969.347	0,004028	0,0038517
645	São Sebastião do Maranhão	13.492.196	0,003830	13.843.621	0,003725	0,0037773
646	São Sebastião do Oeste	343.890.734	0,097615	265.304.290	0,071383	0,0844988
647	São Sebastião do Paraíso	905.191.902	0,256943	946.702.461	0,254719	0,2558311
648	São Sebastião do Rio Preto	2.158.600	0,000613	3.858.716	0,001038	0,0008255
649	São Sebastião do Rio Verde	7.559.531	0,002146	6.482.374	0,001744	0,0019450
650	São Tiago	75.802.232	0,021517	76.361.377	0,020546	0,0210313
651	São Tomas de Aquino	138.281.832	0,039252	173.411.456	0,046658	0,0429550
652	São Tomé das Letras	36.392.430	0,010330	41.674.150	0,011213	0,0107715
653	São Vicente de Minas	108.446.041	0,030783	84.858.041	0,022832	0,0268074
654	Sapucaí-Mirim	19.984.976	0,005673	23.677.335	0,006371	0,0060217
655	Sardoá	12.830.777	0,003642	16.411.781	0,004416	0,0040289
850	Sarzedo	1.011.994.055	0,287259	893.969.780	0,240531	0,2638951
851	Sem-Peixe	8.320.146	0,002362	9.318.578	0,002507	0,0024345
766	Senador Amaral	59.055.184	0,016763	68.454.485	0,018418	0,0175907
656	Senador Cortes	8.635.813	0,002451	9.013.488	0,002425	0,0024382
657	Senador Firmino	20.466.238	0,005809	20.532.854	0,005525	0,0056670
658	Senador José Bento	10.595.844	0,003008	12.649.912	0,003404	0,0032056
659	Senador Modestino Gonçalves	28.108.586	0,007979	8.536.618	0,002297	0,0051378
660	Senhora de Oliveira	11.207.158	0,003181	14.827.480	0,003989	0,0035853
661	Senhora do Porto	9.439.836	0,002680	8.969.222	0,002413	0,0025464
662	Senhora dos Remédios	22.840.093	0,006483	23.304.865	0,006270	0,0063768
663	Sericita	12.232.347	0,003472	10.127.317	0,002725	0,0030985
664	Seritinga	9.347.845	0,002653	8.800.610	0,002368	0,0025107
665	Serra Azul de Minas	5.806.304	0,001648	8.147.464	0,002192	0,0019201
666	Serra da Saudade	13.682.739	0,003884	14.383.328	0,003870	0,0038769
667	Serra do Salitre	485.519.776	0,137817	558.525.395	0,150276	0,1440468
668	Serra dos Aimorés	88.976.649	0,025256	83.824.991	0,022554	0,0239052
669	Serrania	63.213.474	0,017943	82.578.274	0,022218	0,0200810
852	Serranópolis de Minas	4.093.346	0,001162	2.846.997	0,000766	0,0009640
670	Serranos	16.684.314	0,004736	15.964.010	0,004295	0,0045156
671	Serro	73.965.822	0,020996	87.720.198	0,023602	0,0222987
672	Sete Lagoas	6.149.803.919	1,745652	5.633.449.914	1,515732	1,6306917
853	Setubinha	10.718.261	0,003042	16.051.581	0,004319	0,0036806
673	Silveirânia	10.857.864	0,003082	5.797.733	0,001560	0,0023210
674	Silvianópolis	59.589.991	0,016915	58.601.278	0,015767	0,0163411
675	Simão Pereira	28.329.174	0,008041	27.274.839	0,007339	0,0076900
676	Simonésia	40.085.314	0,011378	68.679.571	0,018479	0,0149286
677	Sobrália	20.599.169	0,005847	17.113.277	0,004604	0,0052258
678	Soledade de Minas	18.769.655	0,005328	18.482.261	0,004973	0,0051503
679	Tabuleiro	25.218.296	0,007158	27.407.022	0,007374	0,0072662
680	Taiobeiras	160.861.938	0,045661	161.521.483	0,043459	0,0445601
854	Taparuba	11.970.773	0,003398	10.958.424	0,002948	0,0031732
681	Tapira	535.413.476	0,151980	770.108.574	0,207205	0,1795923
682	Tapirai	29.147.856	0,008274	31.355.833	0,008437	0,0083552
683	Taquaraçu de Minas	14.418.810	0,004093	15.951.353	0,004292	0,0041924
684	Tarumirim	53.774.514	0,015264	55.507.619	0,014935	0,0150995
685	Teixeiras	56.844.355	0,016136	77.883.968	0,020955	0,0185455
686	Teófilo Otoni	707.420.682	0,200805	875.216.214	0,235485	0,2181449
687	Timóteo	1.906.452.858	0,541156	1.888.149.976	0,508024	0,5245901
688	Tiradentes	50.753.305	0,014407	59.687.213	0,016059	0,0152330
689	Tiros	190.681.410	0,054126	248.400.508	0,066834	0,0604801
690	Tocantins	110.346.992	0,031323	113.996.686	0,030672	0,0309972
855	Tocos do Moji	27.910.389	0,007922	28.426.298	0,007648	0,0077854
691	Toledo	12.023.590	0,003413	17.736.480	0,004772	0,0040926
692	Tombos	32.418.988	0,009202	34.795.775	0,009362	0,0092822
693	Três Corações	1.217.328.189	0,345544	1.352.875.164	0,364004	0,3547740
58	Três Marias	1.043.399.514	0,296174	1.225.811.621	0,329816	0,3129950
694	Três Pontas	633.454.219	0,179809	795.793.585	0,214116	0,1969623
695	Tumiritinga	20.343.423	0,005775	18.957.244	0,005101	0,0054376
696	Tupaciguara	613.652.100	0,174188	650.249.110	0,174956	0,1745718
697	Turmalina	198.719.015	0,056407	153.656.704	0,041343	0,0488751
698	Turvolândia	48.135.562	0,013664	63.116.447	0,016982	0,0153228
699	Ubá	1.102.279.546	0,312887	1.039.790.609	0,279765	0,2963263
700	Ubaí	14.927.312	0,004237	18.757.923	0,005047	0,0046421
767	Ubaporanga	35.869.899	0,010182	41.627.829	0,011200	0,0106911
701	Uberaba	8.750.335.677	2,483825	9.999.575.575	2,690478	2,5871518
702	Uberlândia	22.584.770.844	6,410796	20.670.050.178	5,561469	5,9861325
703	Umburatiba	14.355.551	0,004075	19.482.061	0,005242	0,0046584
704	Unaí	2.162.658.684	0,613881	3.161.512.758	0,850634	0,7322577
856	União de Minas	115.974.206	0,032920	164.441.263	0,044244	0,0385821
857	Uruana de Minas	50.511.426	0,014338	48.082.099	0,012937	0,0136374
705	Urucânia	192.029.701	0,054509	196.834.368	0,052960	0,0537343
768	Urucuia	39.184.236	0,011123	37.169.080	0,010001	0,0105617
858	Vargem Alegre	13.557.082	0,003848	12.087.949	0,003252	0,0035503
706	Vargem Bonita	24.019.797	0,006818	32.590.365	0,008769	0,0077934
859	Vargem Grande do Rio Pardo	37.385.621	0,010612	7.709.750	0,002074	0,0063432
707	Varginha	2.995.831.953	0,850381	2.799.175.919	0,753144	0,8017628
860	Varjão de Minas	157.313.365	0,044654	211.436.614	0,056889	0,0507716
708	Várzea da Palma	313.770.347	0,089065	403.234.002	0,108494	0,0987795
709	Varzelândia	25.396.252	0,007209	24.360.287	0,006554	0,0068816
710	Vazante	505.240.396	0,143415	469.482.791	0,126319	0,1348668
861	Verdelândia	54.504.234	0,015471	45.888.566	0,012347	0,0139090
862	Veredinha	22.880.686	0,006495	27.379.934	0,007367	0,0069308
711	Veríssimo	115.523.342	0,032792	147.289.010	0,039629	0,0362107
863	Vermelho Novo	8.887.359	0,002523	26.763.836	0,007201	0,0048619
712	Vespasiano	1.879.495.864	0,533504	1.435.125.185	0,386134	0,4598189
713	Viçosa	490.566.057	0,139250	548.716.820	0,147637	0,1434434
714	Vieiras	12.521.859	0,003554	12.757.043	0,003432	0,0034934
716	Virgem da Lapa	25.928.748	0,007360	22.436.232	0,006037	0,0066983
717	Virginia	31.844.287	0,009039	29.803.358	0,008019	0,0085290
718	Virginópolis	48.922.748	0,013887	52.011.898	0,013994	0,0139406
719	Virgolândia	11.285.521	0,003203	9.836.833	0,002647	0,0029251
720	Visconde do Rio Branco	702.839.369	0,199504	756.571.893	0,203563	0,2015335
721	Volta Grande	70.893.265	0,020123	99.745.734	0,026838	0,0234805
722	Wenceslau Braz	7.060.843	0,002004	6.283.791	0,001691	0,0018475
	TOTAL GERAL	352.292.744.823	100,000000	371.665.328.131	100,0000000	100,0000000

".

Art. 2º – O Anexo Único da Resolução nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo Único
(a que se refere o art. 2º da Resolução nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2016	Índice 2016	VAF Individual 2017	Índice 2017	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	125.008.343	0,033635	124.671.402	0,031524	0,0325795
2	Abaeté	217.981.677	0,058650	226.110.978	0,057174	0,0579121
3	Abre Campo	94.582.220	0,025448	80.732.576	0,020414	0,0229311
4	Acaiaca	15.156.806	0,004078	13.702.254	0,003465	0,0037714
5	Açucena	52.223.293	0,014051	50.556.437	0,012784	0,0134174
6	Água Boa	49.160.176	0,013227	45.389.449	0,011477	0,0123521
7	Água Comprida	148.076.684	0,039841	157.756.732	0,039890	0,0398658
8	Aguanil	46.074.038	0,012397	44.596.776	0,011277	0,0118367
9	Águas Formosas	76.247.103	0,020515	81.590.280	0,020631	0,0205729
10	Águas Vermelhas	50.496.880	0,013587	45.101.233	0,011404	0,0124955
11	Aimorés	432.592.622	0,116393	346.688.925	0,087663	0,1020283
12	Aiuruoca	43.754.344	0,011773	49.252.131	0,012454	0,0121132
13	Alagoa	8.011.452	0,002156	11.960.291	0,003024	0,0025899
14	Albertina	37.247.216	0,010022	80.742.085	0,020416	0,0152190
15	Além Paraíba	452.255.769	0,121684	454.318.716	0,114879	0,1182811
16	Alfenas	1.204.400.740	0,324055	1.658.382.448	0,419337	0,3716962
724	Alfredo Vasconcelos	47.057.668	0,012661	52.241.506	0,013210	0,0129355
17	Almenara	134.816.548	0,036274	124.354.476	0,031444	0,0338589
18	Alpercata	31.471.106	0,008468	32.175.029	0,008136	0,0083017
19	Alpinópolis	279.020.326	0,075073	258.502.674	0,065365	0,0702189
20	Alterosa	124.919.167	0,033611	104.910.565	0,026528	0,0300691
769	Alto Caparaó	24.747.656	0,006659	33.124.914	0,008376	0,0075173
535	Alto Jequitibá	39.885.933	0,010732	57.028.616	0,014420	0,0125759
21	Alto Rio Doce	53.295.349	0,014340	64.318.488	0,016264	0,0153016
22	Alvarenga	17.461.521	0,004698	18.421.836	0,004658	0,0046782
23	Alvinópolis	189.598.317	0,051013	191.326.314	0,048379	0,0496959
24	Alvorada de Minas	380.112.832	0,102273	463.248.969	0,117137	0,1097048
25	Amparo da Serra	19.962.567	0,005371	20.569.328	0,005201	0,0052861
26	Andradas	661.325.521	0,177936	673.324.076	0,170256	0,1740959
28	Andrelândia	103.890.584	0,027953	129.892.362	0,032844	0,0303986
770	Angelandia	41.011.162	0,011034	26.005.689	0,006576	0,0088051
29	Antônio Carlos	65.010.805	0,017492	69.889.905	0,017672	0,0175820
30	Antônio Dias	181.424.609	0,048814	230.821.199	0,058365	0,0535896
31	Antônio Prado de Minas	7.303.552	0,001965	8.009.617	0,002025	0,0019952
32	Araçai	23.966.522	0,006448	22.756.724	0,005754	0,0061013
33	Aracitaba	6.220.667	0,001674	6.544.188	0,001655	0,0016642
34	Araçuaí	130.061.537	0,034994	122.303.274	0,030925	0,0329599
35	Araguari	3.880.955.719	1,044207	3.959.879.814	1,001292	1,0227494
36	Arantina	6.874.185	0,001850	7.304.747	0,001847	0,0018483
37	Araponga	41.647.728	0,011206	35.113.713	0,008879	0,0100423
725	Araporã	1.609.665.712	0,433095	1.507.816.674	0,381265	0,4071803
38	Arapuá	61.684.849	0,016597	101.195.280	0,025588	0,0210925
39	Araújos	80.872.848	0,021760	80.942.239	0,020467	0,0211133
40	Araxá	5.690.047.387	1,530960	5.754.307.823	1,455029	1,4929946
41	Arceburgo	259.799.859	0,069902	229.600.306	0,058057	0,0639790
42	Arcos	1.368.636.750	0,368244	1.467.333.030	0,371029	0,3696365
43	Areado	114.440.524	0,030791	104.836.570	0,026509	0,0286501
44	Argirita	8.219.216	0,002211	8.134.904	0,002057	0,0021342
771	Aricanduva	9.994.903	0,002689	10.251.284	0,002592	0,0026407
45	Arinos	102.267.880	0,027516	111.411.945	0,028172	0,0278438
46	Astolfo Dutra	186.383.875	0,050148	176.132.419	0,044537	0,0473425
47	Ataléia	94.351.577	0,025386	45.060.530	0,011394	0,0183901
48	Augusto de Lima	21.385.340	0,005754	19.685.442	0,004978	0,0053658
49	Baependi	101.351.140	0,027269	104.361.052	0,026389	0,0268291
50	Baldim	34.561.277	0,009299	34.557.687	0,008738	0,0090186
51	Bambuí	447.053.105	0,120284	417.829.119	0,105652	0,1129678
52	Bandeira	7.359.206	0,001980	6.330.909	0,001601	0,0017904
53	Bandeira do Sul	32.850.248	0,008839	34.431.218	0,008706	0,0087725
54	Barão de Cocais	458.467.343	0,123355	547.495.583	0,138439	0,1308971
55	Barão de Monte Alto	14.157.513	0,003809	11.383.327	0,002878	0,0033438
56	Barbacena	1.035.658.645	0,278654	1.202.476.673	0,304057	0,2913554
57	Barra Longa	17.738.131	0,004773	21.113.383	0,005339	0,0050557
59	Barroso	164.568.838	0,044279	211.068.276	0,053371	0,0488247
60	Bela Vista de Minas	172.780.234	0,046488	218.200.082	0,055174	0,0508310
61	Belmiro Braga	54.877.164	0,014765	57.473.704	0,014533	0,0146490
62	Belo Horizonte	33.289.702.843	8,956903	33.770.134.666	8,539087	8,7479948
63	Belo Oriente	1.153.562.723	0,310377	1.456.155.316	0,368202	0,3392894
64	Belo Vale	533.556.274	0,143558	650.934.978	0,164595	0,1540766
65	Berilo	12.539.223	0,003374	14.188.385	0,003588	0,0034807
772	Berizal	10.227.928	0,002752	8.916.189	0,002255	0,0025032
66	Bertópolis	17.413.079	0,004685	14.833.409	0,003751	0,0042180
67	Betim	29.488.301.762	7,934101	29.673.676.945	7,503260	7,7186803
68	Bias Fortes	20.462.330	0,005506	18.628.284	0,004710	0,0051080
69	Bicas	79.073.293	0,021275	83.886.535	0,021211	0,0212434
70	Biquinhas	25.406.818	0,006836	27.319.076	0,006908	0,0068719
71	Boa Esperança	637.272.256	0,171464	574.860.485	0,145359	0,1584114
72	Bocaina de Minas	14.164.074	0,003811	16.873.058	0,004267	0,0040387
73	Bocaiúva	283.036.710	0,076154	342.579.665	0,086624	0,0813890
74	Bom Despacho	616.529.546	0,165883	640.520.700	0,161962	0,1639222
75	Bom Jardim de Minas	43.353.878	0,011665	48.552.748	0,012277	0,0119709
76	Bom Jesus da Penha	97.881.188	0,026336	86.754.591	0,021937	0,0241363
77	Bom Jesus do Amparo	39.413.681	0,010605	40.954.415	0,010356	0,0104802
78	Bom Jesus do Galho	38.592.334	0,010384	55.246.471	0,013970	0,0121766
79	Bom Repouso	119.432.415	0,032134	140.357.369	0,035491	0,0338125
80	Bom Sucesso	136.351.818	0,036687	148.472.839	0,037543	0,0371147
81	Bonfim	47.434.098	0,012763	49.770.420	0,012585	0,0126737
82	Bonfinópolis de Minas	260.103.923	0,069983	295.376.069	0,074689	0,0723360
773	Bonito de Minas	16.641.593	0,004478	12.345.751	0,003122	0,0037997
83	Borda da Mata	135.775.746	0,036532	144.384.473	0,036509	0,0365203
84	Botelhos	154.136.246	0,041472	152.756.346	0,038626	0,0400488
85	Botumirim	3.854.000	0,001037	9.482.027	0,002398	0,0017173
87	Brás Pires	7.221.967	0,001943	9.544.747	0,002413	0,0021783
774	Brasilândia de Minas	155.088.727	0,041728	149.601.325	0,037828	0,0397781
86	Brasília de Minas	84.842.893	0,022828	84.760.824	0,021433	0,0221302
89	Brasópolis	58.580.525	0,015762	71.571.775	0,018098	0,0169296
88	Braúnas	65.966.656	0,017749	77.376.172	0,019565	0,0186571
90	Brumadinho	1.753.242.948	0,471726	2.154.987.932	0,544908	0,5083173
91	Bueno Brandão	97.047.832	0,026112	94.261.739	0,023835	0,0249733
92	Buenópolis	30.174.734	0,008119	27.571.179	0,006972	0,0075452
775	Bugre	10.027.768	0,002698	33.787.404	0,008543	0,0056208
93	Buritis	856.644.151	0,230488	807.735.245	0,204243	0,2173656
94	Buritizeiro	338.271.789	0,091015	348.186.537	0,088042	0,0895287
776	Cabeceira Grande	465.729.538	0,125309	321.929.038	0,081403	0,1033558
95	Cabo Verde	178.824.303	0,048114	165.123.906	0,041753	0,0449337
96	Cachoeira da Prata	12.774.946	0,003437	11.923.547	0,003015	0,0032261
97	Cachoeira de Minas	122.463.507	0,032950	147.209.350	0,037223	0,0350866
27	Cachoeira do Pajeú	13.320.191	0,003584	16.895.561	0,004272	0,0039281
98	Cachoeira Dourada	688.662.730	0,185291	642.471.071	0,162455	0,1738729
99	Caetanópolis	71.025.166	0,019110	78.672.489	0,019893	0,0195015
100	Caeté	389.188.839	0,104715	343.316.734	0,086811	0,0957628
101	Caiana	36.903.770	0,009929	25.064.474	0,006338	0,0081335
102	Cajuri	40.148.886	0,010802	39.896.144	0,010088	0,0104453
103	Caldas	140.893.171	0,037909	144.906.970	0,036641	0,0372748
104	Camacho	37.309.668	0,010039	26.202.784	0,006626	0,0083321
105	Camanducaia	247.888.935	0,066697	277.182.554	0,070088	0,0683925
106	Cambuí	626.520.325	0,168571	601.558.527	0,152110	0,1603403
107	Cambuquira	79.932.205	0,021507	90.044.798	0,022769	0,0221376
108	Campanário	12.387.817	0,003333	10.837.154	0,002740	0,0030367
109	Campanha	173.426.935	0,046662	173.018.661	0,043749	0,0452057
110	Campestre	210.088.324	0,056526	215.844.817	0,054578	0,0555523
111	Campina Verde	373.658.681	0,100536	428.056.083	0,108238	0,1043871
777	Campo Azul	4.489.963	0,001208	5.786.681	0,001463	0,0013356
112	Campo Belo	344.272.067	0,092630	355.643.686	0,089928	0,0912787
113	Campo do Meio	120.370.681	0,032387	132.268.343	0,033445	0,0329161
114	Campo Florido	639.330.457	0,172018	723.940.396	0,183055	0,1775364
115	Campos Altos	442.483.385	0,119054	360.632.235	0,091189	0,1051217
116	Campos Gerais	435.663.734	0,117219	313.281.894	0,079216	0,0982178
119	Cana Verde	25.753.413	0,006929	38.437.860	0,009719	0,0083243
117	Canaã	59.039.064	0,015885	52.331.943	0,013233	0,0145588
118	Canápolis	294.343.948	0,079196	318.531.926	0,080544	0,0798698
120	Candeias	184.433.462	0,049624	135.352.235	0,034225	0,0419243
778	Cantagalo	17.144.582	0,004613	12.689.970	0,003209	0,0039108
121	Caparaó	23.934.062	0,006440	21.149.086	0,005348	0,0058937
122	Capela Nova	15.661.127	0,004214	15.039.717	0,003803	0,0040084
123	Capelinha	200.674.874	0,053993	183.589.736	0,046422	0,0502079
124	Capetinga	99.095.898	0,026663	80.789.682	0,020428	0,0235455
125	Capim Branco	23.348.333	0,006282	28.468.595	0,007199	0,0067403
126	Capinópolis	456.064.466	0,122708	513.250.261	0,129780	0,1262442
727	Capitão Andrade	20.446.068	0,005501	18.410.652	0,004655	0,0050783
127	Capitão Enéas	228.557.915	0,061496	163.189.772	0,041264	0,0513798
128	Capitólio	105.536.932	0,028396	112.190.154	0,028368	0,0283820
129	Caputira	32.616.218	0,008776	27.856.099	0,007044	0,0079097
130	Caraí	28.613.099	0,007699	36.499.239	0,009229	0,0084639
131	Caranaíba	51.219.403	0,013781	40.040.188	0,010125	0,0119528
132	Carandaí	387.569.711	0,104279	307.496.689	0,077753	0,0910163
133	Carangola	170.213.866	0,045798	172.969.662	0,043737	0,0447673
134	Caratinga	612.947.686	0,164919	624.134.713	0,157818	0,1613687
135	Carbonita	95.422.363	0,025674	127.775.007	0,032309	0,0289917
136	Careaçu	99.419.493	0,026750	126.469.123	0,031979	0,0293643
137	Carlos Chagas	286.918.104	0,077198	172.333.481	0,043576	0,0603870
138	Carmésia	3.780.513	0,001017	4.099.373	0,001037	0,0010269

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173913.

139	Carmo da Cachoeira	217.802.773	0,058602	201.286.375	0,050897	0,0547495
140	Carmo da Mata	86.201.226	0,023193	90.825.880	0,022966	0,0230797
141	Carmo de Minas	110.087.446	0,029620	109.515.739	0,027692	0,0286561
142	Carmo do Cajuru	180.159.257	0,048474	252.253.634	0,063785	0,0561291
143	Carmo do Paranaíba	666.437.401	0,179311	626.251.842	0,158353	0,1688323
144	Carmo do Rio Claro	406.835.791	0,109463	406.518.602	0,102792	0,1061274
145	Carmópolis de Minas	226.827.424	0,061030	230.350.435	0,058246	0,0596381
728	Carneirinho	1.111.206.107	0,298980	1.739.852.456	0,439938	0,3694589
146	Carrancas	53.399.075	0,014368	59.167.322	0,014961	0,0146643
147	Carvalhópolis	31.281.301	0,008417	25.289.582	0,006395	0,0074056
148	Carvalhos	15.848.585	0,004264	21.122.083	0,005341	0,0048026
149	Casa Grande	27.698.008	0,007452	23.613.296	0,005971	0,0067116
150	Cascalho Rico	129.615.047	0,034874	136.640.455	0,034551	0,0347125
151	Cássia	186.358.420	0,050141	166.351.158	0,042063	0,0461024
153	Cataguases	572.830.916	0,154125	563.504.319	0,142487	0,1483063
779	Catas Altas	343.992.758	0,092554	806.905.936	0,204034	0,1482940
154	Catas Altas da Noruega	7.845.982	0,002111	11.759.191	0,002973	0,0025422
729	Catuji	12.167.530	0,003274	15.701.470	0,003970	0,0036220
780	Catuti	4.670.776	0,001257	5.788.205	0,001464	0,0013602
155	Caxambu	100.746.336	0,027107	100.239.534	0,025346	0,0262266
156	Cedro do Abaeté	8.123.901	0,002186	6.744.502	0,001705	0,0019456
157	Central de Minas	23.249.936	0,006256	21.803.481	0,005513	0,0058844
158	Centralina	158.316.633	0,042597	197.140.508	0,049849	0,0462227
159	Chácara	11.583.977	0,003117	12.395.208	0,003134	0,0031255
160	Chalé	47.450.208	0,012767	47.576.628	0,012030	0,0123986
161	Chapada do Norte	11.024.141	0,002966	12.547.208	0,003173	0,0030694
781	Chapada Gaúcha	177.846.275	0,047851	175.291.225	0,044324	0,0460876
162	Chiador	71.907.522	0,019347	69.250.471	0,017511	0,0184290
163	Cipotânea	10.212.490	0,002748	12.685.374	0,003208	0,0029777
164	Claraval	142.076.048	0,038227	99.690.747	0,025208	0,0317173
165	Claro dos Poções	24.880.556	0,006694	25.517.889	0,006452	0,0065734
166	Cláudio	323.451.951	0,087028	380.549.785	0,096225	0,0916266
167	Coimbra	102.891.538	0,027684	124.031.104	0,031362	0,0295232
168	Coluna	23.700.262	0,006377	24.255.584	0,006133	0,0062550
169	Comendador Gomes	143.186.710	0,038526	175.540.958	0,044387	0,0414564
170	Comercinho	8.455.618	0,002275	9.499.850	0,002402	0,0023386
171	Conceição da Aparecida	198.037.971	0,053284	160.794.242	0,040658	0,0469711
152	Conceição da Barra de Minas	25.613.529	0,006892	28.340.665	0,007166	0,0070289
172	Conceição das Alagoas	1.177.290.221	0,316761	1.235.134.741	0,312315	0,3145380
173	Conceição das Pedras	28.197.036	0,007587	33.450.778	0,008458	0,0080225
174	Conceição de Ipanema	21.757.076	0,005854	23.319.681	0,005897	0,0058753
175	Conceição do Mato Dentro	2.008.890.546	0,540511	2.419.772.407	0,611862	0,5761861
176	Conceição do Pará	320.837.341	0,086324	280.756.119	0,070992	0,0786580
177	Conceição do Rio Verde	119.083.442	0,032041	140.725.041	0,035584	0,0338121
178	Conceição dos Ouros	62.076.768	0,016702	95.872.548	0,024242	0,0204723
782	Cônego Marinho	3.707.354	0,000997	4.707.931	0,001190	0,0010940
783	Confins	169.907.846	0,045715	228.194.158	0,057701	0,0517081
179	Congonhal	86.724.547	0,023334	111.481.549	0,028189	0,0257616
180	Congonhas	4.602.150.474	1,238251	5.373.303.653	1,358689	1,2984700
181	Congonhas do Norte	7.940.173	0,002136	8.079.153	0,002043	0,0020896
182	Conquista	502.492.886	0,135200	514.346.098	0,130057	0,1326287
183	Conselheiro Lafaiete	753.391.133	0,202707	849.206.516	0,214730	0,2087182
184	Conselheiro Pena	128.717.494	0,034633	105.291.629	0,026624	0,0306283
185	Consolação	4.694.467	0,001263	7.675.521	0,001941	0,0016020
186	Contagem	17.126.293.792	4,607988	19.010.983.322	4,807101	4,7075443
187	Coqueiral	135.538.584	0,036468	106.197.929	0,026853	0,0316605
188	Coração de Jesus	53.837.748	0,014486	51.641.525	0,013058	0,0137718
189	Cordisburgo	48.200.607	0,012969	44.996.437	0,011378	0,0121733
190	Cordislândia	31.151.734	0,008382	34.678.989	0,008769	0,0085753
191	Corinto	115.846.576	0,031170	118.732.901	0,030023	0,0305961
192	Coroaci	34.755.925	0,009351	28.278.256	0,007150	0,0082509
193	Coromandel	848.818.785	0,228383	910.182.331	0,230148	0,2292652
194	Coronel Fabriciano	544.731.856	0,146565	512.031.649	0,129472	0,1380185
195	Coronel Murta	36.409.095	0,009796	27.973.627	0,007073	0,0084348
196	Coronel Pacheco	11.566.376	0,003112	13.009.987	0,003290	0,0032009
197	Coronel Xavier Chaves	35.195.943	0,009470	29.294.353	0,007407	0,0084386
198	Córrego Danta	51.253.930	0,013790	37.883.688	0,009579	0,0116848
199	Córrego do Bom Jesus	8.827.745	0,002375	10.232.180	0,002587	0,0024812
784	Córrego Fundo	160.450.891	0,043171	199.430.500	0,050428	0,0467993
200	Córrego Novo	20.002.543	0,005382	21.599.008	0,005462	0,0054217
201	Couto de Magalhães de Minas	11.586.305	0,003117	7.711.892	0,001950	0,0025337
785	Crisolita	35.046.768	0,009430	35.820.969	0,009058	0,0092437
202	Cristais	135.620.642	0,036490	120.584.856	0,030491	0,0334905
203	Cristália	4.533.123	0,001220	4.427.338	0,001119	0,0011696
204	Cristiano Otoni	37.058.526	0,009971	38.782.137	0,009806	0,0098887
205	Cristina	72.105.803	0,019401	83.491.478	0,021112	0,0202562
206	Crucilândia	26.206.192	0,007051	25.995.227	0,006573	0,0068121
207	Cruzeiro da Fortaleza	95.993.709	0,025828	101.317.341	0,025619	0,0257235
208	Cruzília	94.844.133	0,025519	89.262.784	0,022571	0,0240448
786	Cuparaque	16.509.072	0,004442	20.698.941	0,005234	0,0048379
787	Curral de Dentro	11.190.094	0,003011	15.691.153	0,003968	0,0034892
209	Curvelo	602.283.076	0,162050	689.012.127	0,174223	0,1681364
210	Datas	12.929.062	0,003479	11.402.506	0,002883	0,0031810
211	Delfim Moreira	42.314.831	0,011385	43.958.544	0,011115	0,0112503
212	Delfinópolis	142.086.877	0,038230	143.740.334	0,036346	0,0372879
864	Delta	403.813.393	0,108650	449.072.050	0,113552	0,1111008
213	Descoberto	29.852.034	0,008032	42.296.812	0,010695	0,0093636
214	Desterro de Entre Rios	60.672.320	0,016324	88.764.230	0,022445	0,0193846
215	Desterro do Melo	10.018.497	0,002696	8.784.821	0,002221	0,0024584
216	Diamantina	196.241.707	0,052801	202.215.846	0,051132	0,0519664
217	Diogo de Vasconcelos	8.663.022	0,002331	9.652.387	0,002441	0,0023858
218	Dionísio	42.289.033	0,011378	22.549.317	0,005702	0,0085400
219	Divinésia	13.824.980	0,003720	15.163.673	0,003834	0,0037770
220	Divino	71.648.741	0,019278	93.474.571	0,023636	0,0214568
221	Divino das Laranjeiras	12.620.521	0,003396	12.003.788	0,003035	0,0032155
222	Divinolândia de Minas	17.145.360	0,004613	14.691.292	0,003715	0,0041640
223	Divinópolis	2.641.472.685	0,710713	2.711.420.145	0,685607	0,6981600
788	Divisa Alegre	65.768.685	0,017696	120.394.448	0,030443	0,0240693
224	Divisa Nova	58.463.379	0,015730	64.958.755	0,016425	0,0160778
731	Divisópolis	9.445.765	0,002541	9.021.201	0,002281	0,0024113
789	Dom Bosco	29.566.242	0,007955	58.394.221	0,014766	0,0113603
225	Dom Cavati	13.133.695	0,003534	15.674.128	0,003963	0,0037485
226	Dom Joaquim	11.225.484	0,003020	9.700.255	0,002453	0,0027366
227	Dom Silvério	42.185.165	0,011350	42.897.028	0,010847	0,0110986
228	Dom Viçoso	12.842.914	0,003456	11.492.816	0,002906	0,0031808
229	Dona Euzébia	31.561.020	0,008492	30.861.765	0,007804	0,0081477
230	Dores de Campos	130.235.996	0,035041	152.449.232	0,038548	0,0367947
231	Dores de Guanhães	84.901.470	0,022844	88.314.438	0,022331	0,0225873
232	Dores do Indaiá	122.535.933	0,032969	119.946.536	0,030330	0,0316495
233	Dores do Turvo	12.152.728	0,003270	16.440.460	0,004157	0,0037135
234	Doresópolis	68.556.627	0,018446	64.201.682	0,016234	0,0173399
235	Douradoquara	28.865.315	0,007766	36.565.599	0,009246	0,0085062
732	Durandé	69.033.796	0,018574	60.981.077	0,015420	0,0169969
236	Elói Mendes	317.111.681	0,085322	326.540.403	0,082569	0,0839453
237	Engenheiro Caldas	45.747.405	0,012309	48.519.049	0,012268	0,0122886
238	Engenheiro Navarro	19.089.187	0,005136	16.870.278	0,004266	0,0047010
733	Entre Folhas	15.957.272	0,004293	15.843.780	0,004006	0,0041498
239	Entre Rios de Minas	56.739.383	0,015266	85.001.804	0,021493	0,0183799
240	Ervália	165.383.396	0,044498	170.442.705	0,043098	0,0437980
241	Esmeraldas	277.775.513	0,074738	248.834.914	0,062920	0,0688291
242	Espera Feliz	164.610.277	0,044290	180.309.505	0,045593	0,0449414
243	Espinosa	89.565.898	0,024099	75.462.708	0,019081	0,0215900
244	Espírito Santo do Dourado	53.396.339	0,014367	51.217.275	0,012951	0,0136588
245	Estiva	116.950.302	0,031467	159.690.564	0,040379	0,0359229
246	Estrela Dalva	15.152.355	0,004077	10.131.425	0,002562	0,0033194
247	Estrela do Indaiá	43.595.255	0,011730	46.999.932	0,011884	0,0118070
248	Estrela do Sul	186.154.910	0,050087	285.952.987	0,072306	0,0611963
249	Eugenópolis	51.154.577	0,013764	48.851.709	0,012353	0,0130581
250	Ewbank da Câmara	11.358.032	0,003056	13.740.960	0,003475	0,0032653
251	Extrema	7.294.527.321	1,962660	8.541.755.179	2,159861	2,0612604
252	Fama	30.480.308	0,008201	21.197.775	0,005360	0,0067805
253	Faria Lemos	29.646.326	0,007977	34.744.494	0,008785	0,0083810
254	Felício dos Santos	12.254.721	0,003297	9.913.841	0,002507	0,0029020
256	Felisburgo	13.355.577	0,003593	12.009.321	0,003037	0,0033151
257	Felixlândia	99.354.115	0,026732	100.708.310	0,025465	0,0260986
258	Fernandes Tourinho	9.562.683	0,002573	16.363.769	0,004138	0,0033553
259	Ferros	41.120.209	0,011064	36.623.114	0,009260	0,0101621
734	Fervedouro	32.946.914	0,008865	41.012.188	0,010370	0,0096175
260	Florestal	85.678.668	0,023053	93.654.973	0,023682	0,0233671
261	Formiga	707.183.373	0,190274	753.079.924	0,190423	0,1903487
262	Formoso	175.592.570	0,047245	197.540.368	0,049950	0,0485973
263	Fortaleza de Minas	77.601.682	0,020879	32.829.841	0,008301	0,0145904
264	Fortuna de Minas	16.960.189	0,004563	20.335.037	0,005142	0,0048526
265	Francisco Badaró	10.187.403	0,002741	9.124.199	0,002307	0,0025241
266	Francisco Dumont	23.890.122	0,006428	21.301.397	0,005386	0,0059071
267	Francisco Sá	100.496.658	0,027040	80.492.545	0,020353	0,0236964
790	Franciscópolis	54.682.058	0,014713	53.018.296	0,013406	0,0140594
268	Frei Gaspar	24.419.635	0,006570	19.723.994	0,004987	0,0057789
269	Frei Inocêncio	55.532.465	0,014942	62.864.340	0,015896	0,0154187
791	Frei Lagonegro	5.554.719	0,001495	5.645.810	0,001428	0,0014611
270	Fronteira	1.693.210.692	0,455574	1.372.633.058	0,347083	0,4013284
468	Fronteira dos Vales	8.645.970	0,002326	9.428.640	0,002384	0,0023552
792	Fruta de Leite	4.089.740	0,001100	3.740.582	0,000946	0,0010231
271	Frutal	1.607.924.512	0,432627	1.846.430.271	0,466887	0,4497569
272	Funilândia	23.055.875	0,006203	24.190.390	0,006117	0,0061601
273	Galiléia	31.761.385	0,008546	37.300.212	0,009432	0,0089887
793	Gameleiras	8.396.257	0,002259	6.565.094	0,001660	0,0019596
794	Glaucilândia	4.654.651	0,001252	3.513.005	0,000888	0,0010703
795	Goiabeira	10.980.356	0,002954	9.967.187	0,002520	0,0027373
796	Goianá	15.633.396	0,004206	19.141.479	0,004840	0,0045232
274	Gonçalves	18.501.615	0,004978	22.875.460	0,005784	0,0053811
275	Gonzaga	43.826.869	0,011792	43.265.082	0,010940	0,0113660
276	Gouvêa	81.570.059	0,021947	45.655.584	0,011544	0,0167458
277	Governador Valadares	2.215.379.951	0,596069	2.279.262.832	0,576332	0,5862004
278	Grão Mogol	217.252.294	0,058454	191.702.222	0,048474	0,0534637
279	Grupiara	15.273.951	0,004110	18.303.632	0,004628	0,0043689
280	Guanhães	208.945.438	0,056219	228.707.774	0,057831	0,0570248
281	Guapé	203.736.121	0,054817	192.009.600	0,048551	0,0516842
282	Guaraciaba	22.121.247	0,005952	29.302.998	0,007410	0,0066807
797	Guaraciama	9.168.594	0,002467	5.209.823	0,001317	0,0018921
283	Guaranésia	216.266.816	0,058189	207.809.989	0,052547	0,0553676
284	Guarani	82.926.338	0,022312	71.757.459	0,018145	0,0202283
285	Guarará	22.422.086	0,006033	17.413.596	0,004403	0,0052180
286	Guarda-Mor	753.159.205	0,202644	549.037.850	0,138829	0,1707368
287	Guaxupé	785.146.739	0,211251	1.160.159.947	0,293357	0,2523040
288	Guidoval	40.982.842	0,011027	39.165.393	0,009903	0,0104651
289	Guimarânia	132.550.975	0,035664	135.328.448	0,034219	0,0349416
290	Guiricema	55.143.705	0,014837	55.923.753	0,014141	0,0144889
291	Gurinhatã	118.433.879	0,031866	135.948.568	0,034376	0,0331208
292	Heliodora	63.962.606	0,017210	69.452.475	0,017562	0,0173857
293	Iapu	46.878.180	0,012613	61.026.263	0,015431	0,0140220
294	Ibertioga	36.846.133	0,009914	31.510.778	0,007968	0,0089408
295	Ibiá	830.935.241	0,223571	1.191.529.421	0,301289	0,2624300
296	Ibiaí	28.787.889	0,007746	26.946.977	0,006814	0,0072797
798	Ibiracatu	4.547.206	0,001223	3.572.078	0,000903	0,0010634
297	Ibiraci	745.347.104	0,200543	759.606.907	0,192074	0,1963080
298	Ibirité	2.072.514.497	0,557629	1.992.698.837	0,503872	0,5307507
299	Ibitiúra de Minas	33.991.843	0,009146	24.276.227	0,006138	0,0076421
300	Ibituruna	12.869.974	0,003463	14.201.710	0,003591	0,0035269
736	Icaraí de Minas	14.021.413	0,003773	11.257.454	0,002847	0,0033096
301	Igarapé	543.742.551	0,146299	673.630.897	0,170334	0,1583163
302	Igaratinga	162.294.342	0,043667	259.874.949	0,065712	0,0546893
303	Iguatama	222.888.103	0,059970	208.261.774	0,052661	0,0563155
304	Ijaci	407.212.496	0,109564	264.847.558	0,066969	0,0882667
305	Ilicínea	167.259.254	0,045003	142.148.292	0,035943	0,0404731
799	Imbé de Minas	31.217.447	0,008399	26.286.752	0,006647	0,0075231
306	Inconfidentes	64.079.966	0,017241	56.587.036	0,014309	0,0157749
800	Indaiabira	9.308.614	0,002505	8.919.730	0,002255	0,0023800
307	Indianópolis	788.297.035	0,212099	664.196.959	0,167948	0,1900234
308	Ingaí	32.774.450	0,008818	32.186.573	0,008139	0,0084785
309	Inhapim	122.950.481	0,033081	120.023.712	0,030349	0,0317150
310	Inhaúma	88.940.634	0,023930	101.758.009	0,025730	0,0248304
311	Inimutaba	37.394.559	0,010061	46.904.876	0,011860	0,0109608
737	Ipaba	25.178.378	0,006774	34.502.477	0,008724	0,0077494
312	Ipanema	93.452.416	0,025144	98.240.875	0,024841	0,0249927
313	Ipatinga	5.138.673.506	1,382608	5.812.821.807	1,469825	1,4262164
314	Ipiaçu	67.356.247	0,018123	96.861.321	0,024492	0,0213075
315	Ipuiuna	128.484.171	0,034570	125.505.685	0,031735	0,0331526
316	Iraí de Minas	180.953.177	0,048687	176.117.919	0,044533	0,0466101
317	Itabira	3.607.557.805	0,970647	5.730.821.073	1,449090	1,2098686
318	Itabirinha de Mantena	23.656.822	0,006365	22.614.247	0,005718	0,0060417
319	Itabirito	3.023.459.209	0,813490	4.227.947.218	1,069075	0,9412824
320	Itacambira	55.469.194	0,014925	53.163.040	0,013443	0,0141836
321	Itacarambi	56.263.272	0,015138	67.448.221	0,017055	0,0160965
322	Itaguara	90.570.567	0,024369	114.557.432	0,028967	0,0266679
323	Itaipé	20.016.458	0,005386	14.389.220	0,003638	0,0045120
324	Itajubá	1.497.001.488	0,402782	1.661.495.977	0,420124	0,4114533
325	Itamarandiba	225.956.793	0,060796	254.374.780	0,064321	0,0625584
326	Itamarati de Minas	13.461.354	0,003622	13.470.006	0,003406	0,0035140
327	Itambacuri	103.448.069	0,027834	100.471.522	0,025405	0,0266194
328	Itambé do Mato Dentro	7.021.639	0,001889	8.132.123	0,002056	0,0019728
329	Itamogi	180.728.901	0,048627	150.044.083	0,037940	0,0432834
330	Itamonte	466.149.611	0,125422	385.977.886	0,097598	0,1115100
331	Itanhandu	309.838.670	0,083365	342.898.517	0,086705	0,0850350
332	Itanhomi	32.357.331	0,008706	37.414.846	0,009461	0,0090834
333	Itaobim	94.760.812	0,025496	94.733.565	0,023954	0,0247253
334	Itapagipe	513.577.218	0,138183	535.757.708	0,135471	0,1368270
335	Itapecerica	255.345.082	0,068703	247.977.948	0,062703	0,0657032
336	Itapeva	252.158.749	0,067846	297.020.893	0,075104	0,0714750
337	Itatiaiuçu	811.239.710	0,218272	905.367.813	0,228931	0,2236010
723	Itaú de Minas	411.589.612	0,110742	426.908.269	0,107948	0,1093448
338	Itaúna	1.642.789.558	0,442008	1.823.836.700	0,461174	0,4515907
339	Itaverava	15.986.519	0,004301	17.023.199	0,004304	0,0043029
340	Itinga	56.116.373	0,015099	50.755.402	0,012834	0,0139663
341	Itueta	34.035.491	0,009158	21.872.920	0,005531	0,0073442
342	Ituiutaba	2.564.847.036	0,690096	2.335.932.645	0,590662	0,6403789
343	Itumirim	35.213.328	0,009474	36.250.834	0,009166	0,0093204
344	Iturama	2.770.915.960	0,745541	2.464.763.321	0,623238	0,6843892
345	Itutinga	97.561.387	0,026250	87.294.936	0,022073	0,0241616
346	Jaboticatubas	60.507.881	0,016280	64.812.152	0,016388	0,0163343
347	Jacinto	28.728.669	0,007730	26.734.462	0,006760	0,0072449
348	Jacuí	90.677.257	0,024398	75.814.039	0,019170	0,0217839
349	Jacutinga	311.012.875	0,083681	393.444.520	0,099486	0,0915835
350	Jaguaraçu	18.271.496	0,004916	27.582.876	0,006975	0,0059453
738	Jaiba	478.642.805	0,128783	476.682.528	0,120534	0,1246584
739	Jampruca	16.359.240	0,004402	19.439.571	0,004915	0,0046585
351	Janaúba	416.425.178	0,112043	464.005.617	0,117328	0,1146856
352	Januária	184.561.051	0,049658	204.478.900	0,051704	0,0506811
353	Japaraíba	47.001.994	0,012646	58.496.584	0,014791	0,0137189
865	Japonvar	7.228.700	0,001945	7.725.518	0,001953	0,0019492
354	Jeceaba	830.844.320	0,223546	977.945.740	0,247282	0,2354144
801	Jenipapo de Minas	8.505.100	0,002288	7.543.179	0,001907	0,0020979
355	Jequeri	186.801.935	0,050261	193.797.562	0,049003	0,0496321
356	Jequitaí	57.169.200	0,015382	57.848.786	0,014628	0,0150047
357	Jequitibá	44.311.961	0,011923	41.848.797	0,010582	0,0112522
358	Jequitinhonha	60.591.050	0,016303	57.505.289	0,014541	0,0154217
359	Jesuânia	46.765.213	0,012583	50.476.242	0,012763	0,0126730
360	Joaima	42.476.470	0,011429	35.948.704	0,009090	0,0102593

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173914.

361	Joanésia	70.530.003	0,018977	69.630.703	0,017607	0,0182918
362	João Monlevade	1.658.840.297	0,446326	1.755.184.666	0,443814	0,4450704
363	João Pinheiro	1.033.271.632	0,278011	1.256.560.909	0,317733	0,2978721
364	Joaquim Felício	9.496.123	0,002555	9.221.127	0,002332	0,0024433
365	Jordânia	23.343.634	0,006281	19.733.888	0,004990	0,0056354
802	José Gonçalves de Minas	6.910.484	0,001859	7.626.696	0,001928	0,0018939
803	José Raydan	14.602.449	0,003929	27.059.795	0,006842	0,0053856
804	Josenópolis	2.011.424	0,000541	2.290.246	0,000579	0,0005602
740	Juatuba	1.921.555.928	0,517012	1.895.197.664	0,479218	0,4981152
367	Juiz de Fora	6.611.981.916	1,779015	6.905.210.204	1,746045	1,7625302
368	Juramento	7.774.424	0,002092	3.601.486	0,000911	0,0015012
369	Juruaia	152.110.586	0,040927	127.771.147	0,032308	0,0366174
805	Juvenília	12.940.628	0,003482	10.409.983	0,002632	0,0030570
370	Ladainha	15.219.090	0,004095	16.724.327	0,004229	0,0041619
371	Lagamar	134.613.453	0,036219	321.063.564	0,081184	0,0587014
372	Lagoa da Prata	955.536.007	0,257096	1.051.177.391	0,265800	0,2614478
373	Lagoa dos Patos	13.489.892	0,003630	8.180.143	0,002068	0,0028490
374	Lagoa Dourada	137.215.171	0,036919	144.592.941	0,036562	0,0367403
375	Lagoa Formosa	245.780.873	0,066130	318.270.953	0,080478	0,0733037
741	Lagoa Grande	175.467.022	0,047211	228.903.177	0,057880	0,0525456
376	Lagoa Santa	1.197.742.894	0,322264	858.723.569	0,217136	0,2697000
377	Lajinha	188.388.644	0,050688	133.130.431	0,033663	0,0421755
378	Lambari	175.763.334	0,047291	176.314.947	0,044583	0,0459368
379	Lamim	9.106.948	0,002450	10.420.359	0,002635	0,0025426
380	Laranjal	19.267.574	0,005184	23.285.854	0,005888	0,0055361
381	Lassance	108.524.642	0,029200	133.344.384	0,033717	0,0314585
382	Lavras	981.380.433	0,264049	1.120.221.179	0,283258	0,2736538
383	Leandro Ferreira	17.976.367	0,004837	22.506.915	0,005691	0,0052639
806	Leme do Prado	7.673.548	0,002065	7.679.991	0,001942	0,0020033
384	Leopoldina	470.921.451	0,126706	539.780.349	0,136488	0,1315971
385	Liberdade	29.225.157	0,007863	30.475.933	0,007706	0,0077847
386	Lima Duarte	96.373.176	0,025930	99.050.558	0,025046	0,0254880
742	Limeira do Oeste	513.886.408	0,138266	556.274.064	0,140659	0,1394624
743	Lontra	27.977.584	0,007528	34.935.116	0,008834	0,0081806
807	Luisburgo	46.038.512	0,012387	44.020.903	0,011131	0,0117591
808	Luislândia	12.066.837	0,003247	6.319.345	0,001598	0,0024223
387	Luminárias	77.584.324	0,020875	76.246.339	0,019280	0,0200772
388	Luz	293.491.819	0,078967	340.910.042	0,086202	0,0825845
389	Machacalis	33.271.650	0,008952	35.517.216	0,008981	0,0089664
390	Machado	835.710.971	0,224856	780.790.317	0,197430	0,2111429
391	Madre de Deus de Minas	117.773.688	0,031688	131.956.210	0,033366	0,0325272
392	Malacacheta	60.379.208	0,016246	60.330.253	0,015255	0,0157503
744	Mamonas	5.443.350	0,001465	6.114.920	0,001546	0,0015054
393	Manga	76.688.401	0,020634	59.754.705	0,015110	0,0178716
394	Manhuaçu	740.070.441	0,199123	930.871.893	0,235379	0,2172511
395	Manhumirim	205.634.550	0,055328	139.691.538	0,035322	0,0453251
396	Mantena	122.066.666	0,032843	117.274.223	0,029654	0,0312485
398	Mar de Espanha	77.089.685	0,020742	85.876.577	0,021715	0,0212282
397	Maravilhas	74.043.792	0,019922	84.431.248	0,021349	0,0206357
399	Maria da Fé	70.136.992	0,018871	69.922.624	0,017681	0,0182758
400	Mariana	2.665.547.302	0,717190	3.699.566.802	0,935469	0,8263297
401	Marilac	16.449.505	0,004426	21.134.579	0,005344	0,0048850
809	Mário Campos	94.228.188	0,025353	106.949.734	0,027043	0,0261981
402	Maripá de Minas	18.586.192	0,005001	23.100.268	0,005841	0,0054210
403	Marliéria	11.822.402	0,003181	11.562.013	0,002924	0,0030522
404	Marmelópolis	6.713.233	0,001806	6.214.789	0,001571	0,0016889
405	Martinho Campos	215.446.845	0,057968	246.286.019	0,062276	0,0601218
810	Martins Soares	79.150.083	0,021296	62.344.632	0,015764	0,0185302
745	Mata Verde	29.370.575	0,007902	27.531.928	0,006962	0,0074321
406	Materlândia	11.771.465	0,003167	11.705.428	0,002960	0,0030635
407	Mateus Leme	394.506.100	0,106146	488.750.995	0,123585	0,1148653
715	Mathias Lobato	3.482.445	0,000937	9.433.677	0,002385	0,0016612
408	Matias Barbosa	598.991.690	0,161164	578.750.367	0,146342	0,1537533
746	Matias Cardoso	145.622.919	0,039181	151.999.890	0,038435	0,0388079
409	Matipó	103.702.808	0,027902	89.302.633	0,022581	0,0252416
410	Mato Verde	21.181.201	0,005699	21.345.921	0,005398	0,0055483
411	Matozinhos	684.483.838	0,184167	649.397.320	0,164206	0,1741864
412	Matutina	59.180.332	0,015923	52.964.910	0,013393	0,0146578
413	Medeiros	131.412.595	0,035358	139.193.541	0,035196	0,0352771
414	Medina	60.347.944	0,016237	62.340.646	0,015763	0,0160003
415	Mendes Pimentel	17.251.069	0,004642	18.863.180	0,004770	0,0047056
416	Mercês	38.145.248	0,010263	42.470.422	0,010739	0,0105012
417	Mesquita	9.102.106	0,002449	11.451.841	0,002896	0,0026724
418	Minas Novas	114.441.280	0,030791	109.202.116	0,027613	0,0292021
419	Minduri	31.531.164	0,008484	35.873.668	0,009071	0,0087774
420	Mirabela	19.994.189	0,005380	26.651.804	0,006739	0,0060594
421	Miradouro	36.779.679	0,009896	41.201.636	0,010418	0,0101571
422	Mirai	88.492.262	0,023810	123.559.924	0,031243	0,0275265
811	Miravânia	4.597.669	0,001237	5.974.634	0,001511	0,0013739
423	Moeda	21.269.748	0,005723	25.060.498	0,006337	0,0060298
424	Moema	55.370.067	0,014898	61.727.536	0,015608	0,0152531
425	Monjolos	17.846.200	0,004802	52.632.945	0,013309	0,0090552
426	Monsenhor Paulo	154.749.528	0,041637	131.223.078	0,033181	0,0374089
427	Montalvânia	44.035.493	0,011848	34.725.415	0,008781	0,0103144
428	Monte Alegre de Minas	698.791.823	0,188016	745.561.788	0,188522	0,1882693
429	Monte Azul	43.068.551	0,011588	46.670.706	0,011801	0,0116946
430	Monte Belo	274.043.218	0,073734	275.589.452	0,069685	0,0717096
431	Monte Carmelo	802.309.380	0,215869	861.987.667	0,217961	0,2169151
812	Monte Formoso	9.208.293	0,002478	5.702.422	0,001442	0,0019597
432	Monte Santo de Minas	283.348.978	0,076238	240.766.124	0,060880	0,0685588
434	Monte Sião	203.414.936	0,054731	264.311.479	0,066834	0,0607821
433	Montes Claros	3.650.183.920	0,982116	4.137.267.801	1,046146	1,0141308
747	Montezuma	23.470.251	0,006315	13.465.763	0,003405	0,0048599
435	Morada Nova de Minas	171.692.521	0,046195	167.005.235	0,042229	0,0442121
436	Morro da Garça	29.901.958	0,008045	43.851.212	0,011088	0,0095668
437	Morro do Pilar	4.641.525	0,001249	6.073.211	0,001536	0,0013923
438	Munhoz	58.428.521	0,015721	64.267.255	0,016251	0,0159856
439	Muriaé	658.411.560	0,177152	679.770.500	0,171886	0,1745190
440	Mutum	211.222.368	0,056831	201.011.508	0,050828	0,0538295
441	Muzambinho	207.292.365	0,055774	228.211.898	0,057705	0,0567397
442	Nacip Raydan	5.485.320	0,001476	6.128.608	0,001550	0,0015128
443	Nanuque	343.405.816	0,092397	231.591.672	0,058560	0,0754783
813	Naque	19.547.334	0,005259	17.634.918	0,004459	0,0048593
814	Natalândia	48.769.090	0,013122	66.205.641	0,016741	0,0149312
444	Natércia	50.748.293	0,013654	44.889.107	0,011351	0,0125025
445	Nazareno	201.958.801	0,054339	145.720.154	0,036847	0,0455928
446	Nepomuceno	289.220.898	0,077818	265.839.512	0,067220	0,0725188
815	Ninheira	15.724.825	0,004231	20.076.245	0,005076	0,0046537
816	Nova Belém	12.926.531	0,003478	6.682.203	0,001690	0,0025838
447	Nova Era	166.303.382	0,044745	188.519.017	0,047669	0,0462071
448	Nova Lima	5.140.559.721	1,383115	6.154.091.411	1,556118	1,4696167
449	Nova Módica	18.759.776	0,005047	19.204.970	0,004856	0,0049518
450	Nova Ponte	931.007.009	0,250496	1.002.587.114	0,253513	0,2520047
817	Nova Porteirinha	85.292.511	0,022949	65.047.796	0,016448	0,0196983
451	Nova Resende	263.670.208	0,070943	243.245.086	0,061507	0,0662248
452	Nova Serrana	1.405.636.208	0,378199	1.521.913.374	0,384830	0,3815146
366	Nova União	40.934.549	0,011014	34.648.978	0,008761	0,0098876
453	Novo Cruzeiro	51.389.044	0,013827	41.199.927	0,010418	0,0121222
818	Novo Oriente de Minas	16.895.038	0,004546	20.810.040	0,005262	0,0049039
819	Novorizonte	19.371.159	0,005212	26.414.313	0,006679	0,0059455
454	Olaria	8.617.769	0,002319	7.538.137	0,001906	0,0021124
820	Olhos d'Água	71.746.070	0,019304	75.551.313	0,019104	0,0192039
455	Olimpio Noronha	12.928.929	0,003479	16.163.991	0,004087	0,0037829
456	Oliveira	362.899.354	0,097641	448.385.705	0,113378	0,1055099
457	Oliveira Fortes	6.073.921	0,001634	6.263.262	0,001584	0,0016090
458	Onça do Pitangui	53.194.597	0,014312	57.141.370	0,014449	0,0143806
821	Oratórios	50.948.885	0,013708	56.691.260	0,014335	0,0140216
822	Orizânia	13.501.737	0,003633	22.285.204	0,005635	0,0046339
459	Ouro Branco	1.249.151.840	0,336096	1.289.050.019	0,325948	0,3310220
460	Ouro Fino	436.122.064	0,117343	402.151.841	0,101688	0,1095152
461	Ouro Preto	3.029.345.610	0,815074	3.795.255.613	0,959665	0,8873692
462	Ouro Verde de Minas	17.287.546	0,004651	8.712.692	0,002203	0,0034272
823	Padre Carvalho	52.281.155	0,014067	25.704.803	0,006500	0,0102832
463	Padre Paraiso	37.801.272	0,010171	36.577.591	0,009249	0,0097099
824	Pai Pedro	6.645.724	0,001788	5.723.909	0,001447	0,0016177
464	Paineiras	46.743.055	0,012577	49.629.090	0,012549	0,0125629
465	Pains	585.231.668	0,157462	478.956.065	0,121108	0,1392852
466	Paiva	4.720.125	0,001270	4.794.349	0,001212	0,0012411
467	Palma	26.791.691	0,007209	23.834.511	0,006027	0,0066177
750	Palmópolis	9.897.186	0,002663	10.646.580	0,002692	0,0026775
469	Papagaios	152.713.649	0,041089	183.022.158	0,046279	0,0436839
471	Pará de Minas	1.466.481.638	0,394570	1.723.468.243	0,435795	0,4151826
470	Paracatu	4.403.493.090	1,184801	3.955.543.937	1,000195	1,0924980
472	Paraguaçu	301.666.849	0,081166	307.389.624	0,077726	0,0794463
473	Paraisópolis	193.940.619	0,052182	335.120.532	0,084738	0,0684599
474	Paraopeba	281.540.866	0,075751	274.405.875	0,069386	0,0725686
476	Passa Quatro	168.495.412	0,045335	173.597.381	0,043896	0,0446155
477	Passa Tempo	113.355.008	0,030499	137.102.423	0,034668	0,0325834
478	Passa Vinte	7.582.975	0,002040	11.496.072	0,002907	0,0024736
475	Passabem	3.767.944	0,001014	5.317.937	0,001345	0,0011792
479	Passos	1.314.065.173	0,353561	1.353.202.569	0,342170	0,3478655
825	Patis	8.614.623	0,002318	6.457.023	0,001633	0,0019753
480	Patos de Minas	2.832.962.678	0,762235	2.999.714.047	0,758505	0,7603700
481	Patrocínio	2.306.072.790	0,620470	2.267.286.901	0,573304	0,5968872
482	Patrocínio do Muriaé	19.627.359	0,005281	20.400.668	0,005158	0,0052197
483	Paula Candido	53.039.208	0,014271	57.919.785	0,014646	0,0144581
484	Paulistas	15.969.611	0,004297	10.803.388	0,002732	0,0035143
485	Pavão	35.466.579	0,009543	29.415.920	0,007438	0,0084903
486	Peçanha	85.801.563	0,023086	89.711.492	0,022684	0,0228850
487	Pedra Azul	41.590.962	0,011190	116.405.359	0,029434	0,0203123
826	Pedra Bonita	21.611.040	0,005815	19.338.535	0,004890	0,0053523
488	Pedra do Anta	11.140.758	0,002998	12.815.503	0,003241	0,0031190
489	Pedra do Indaiá	66.275.340	0,017832	50.635.488	0,012804	0,0153178
490	Pedra Dourada	8.760.325	0,002357	8.526.759	0,002156	0,0022566
491	Pedralva	68.638.733	0,018468	77.300.835	0,019546	0,0190071
751	Pedras de Maria da Cruz	24.113.939	0,006488	26.747.285	0,006763	0,0066257
492	Pedrinópolis	155.366.956	0,041803	138.623.047	0,035052	0,0384275
493	Pedro Leopoldo	1.023.617.346	0,275414	842.635.862	0,213068	0,2442409
494	Pedro Teixeira	7.916.492	0,002130	7.544.671	0,001908	0,0020189
495	Pequeri	20.018.146	0,005386	22.203.944	0,005614	0,0055003
496	Pequi	57.235.734	0,015400	58.080.729	0,014686	0,0150430
497	Perdigão	105.433.348	0,028368	143.644.451	0,036322	0,0323448
498	Perdizes	846.629.731	0,227794	938.860.743	0,237400	0,2325965
499	Perdões	316.724.824	0,085218	302.497.549	0,076489	0,0808535
827	Periquito	31.068.887	0,008359	18.660.344	0,004718	0,0065389
500	Pescador	13.883.593	0,003736	15.397.255	0,003893	0,0038144
501	Piau	27.369.403	0,007364	18.992.875	0,004803	0,0060833
828	Piedade de Caratinga	38.163.530	0,010268	34.691.704	0,008772	0,0095202
502	Piedade de Ponte Nova	52.097.578	0,014017	57.687.356	0,014587	0,0143021
503	Piedade do Rio Grande	48.161.563	0,012958	46.568.625	0,011775	0,0123668
504	Piedade dos Gerais	25.932.689	0,006977	68.146.771	0,017232	0,0121045
505	Pimenta	170.396.666	0,045847	167.198.801	0,042278	0,0440623
829	Pingo D'Água	3.783.489	0,001018	5.126.759	0,001296	0,0011572
830	Pintópolis	17.108.149	0,004603	13.801.889	0,003490	0,0040465
506	Piracema	55.778.784	0,015008	79.399.527	0,020077	0,0175423
507	Pirajuba	316.708.965	0,085213	455.005.801	0,115052	0,1001329
508	Piranga	68.510.873	0,018433	81.743.470	0,020670	0,0195515
509	Piranguçu	24.800.937	0,006673	32.128.749	0,008124	0,0073985
510	Piranguinho	29.062.628	0,007820	34.697.151	0,008773	0,0082965
511	Pirapetinga	233.595.941	0,062851	261.492.053	0,066121	0,0644859
512	Pirapora	766.761.513	0,206304	843.367.090	0,213253	0,2097787
513	Piraúba	55.184.554	0,014848	65.994.926	0,016687	0,0157677
514	Pitangui	225.858.799	0,060769	257.635.463	0,065145	0,0629574
515	Piumhi	760.727.262	0,204681	717.727.700	0,181484	0,1930824
516	Planura	610.176.464	0,164174	606.134.688	0,153267	0,1587202
517	Poço Fundo	186.821.196	0,050266	147.386.260	0,037268	0,0437670
518	Poços de Caldas	4.488.635.299	1,207709	4.456.045.319	1,126752	1,1672303
519	Pocrane	34.996.558	0,009416	39.731.125	0,010046	0,0097313
520	Pompéu	525.945.569	0,141511	560.761.497	0,141794	0,1416521
521	Ponte Nova	854.478.185	0,229905	1.002.919.136	0,253597	0,2417513
831	Ponto Chique	8.779.632	0,002362	8.594.817	0,002173	0,0022678
832	Ponto dos Volantes	16.235.249	0,004368	30.981.997	0,007834	0,0061012
522	Porteirinha	64.196.163	0,017273	71.439.850	0,018064	0,0176684
523	Porto Firme	26.716.737	0,007188	32.230.916	0,008150	0,0076691
524	Poté	38.868.900	0,010458	27.920.967	0,007060	0,0087591
525	Pouso Alegre	7.189.056.506	1,934282	8.328.920.488	2,106044	2,0201629
526	Pouso Alto	182.220.301	0,049028	223.832.889	0,056598	0,0528131
527	Prados	89.653.735	0,024122	105.453.808	0,026665	0,0253936
528	Prata	849.807.974	0,228649	869.568.127	0,219878	0,2242635
529	Pratápolis	99.988.280	0,026903	86.455.621	0,021861	0,0243819
530	Pratinha	75.215.294	0,020237	101.498.420	0,025665	0,0229511
531	Presidente Bernardes	12.944.031	0,003483	10.464.064	0,002646	0,0030643
532	Presidente Juscelino	20.093.992	0,005406	27.604.349	0,006980	0,0061932
533	Presidente Kubitschek	3.545.376	0,000954	3.988.287	0,001008	0,0009812
534	Presidente Olegário	476.029.214	0,128080	525.822.128	0,132959	0,1305195
536	Prudente de Morais	93.767.120	0,025229	102.977.002	0,026039	0,0256338
537	Quartel Geral	49.346.430	0,013277	58.168.834	0,014709	0,0139928
538	Queluzito	14.146.410	0,003806	14.512.836	0,003670	0,0037380
539	Raposos	202.632.838	0,054520	253.484.971	0,064096	0,0593081
540	Raul Soares	148.149.243	0,039861	124.133.050	0,031388	0,0356246
541	Recreio	59.795.394	0,016089	44.345.450	0,011213	0,0136508
833	Reduto	41.099.474	0,011058	37.911.234	0,009586	0,0103222
542	Resende Costa	61.584.390	0,016570	76.108.380	0,019245	0,0179073
543	Resplendor	110.244.447	0,029662	73.909.878	0,018689	0,0241755
544	Ressaquinha	63.840.608	0,017177	74.848.955	0,018926	0,0180516
754	Riachinho	56.068.852	0,015086	59.850.905	0,015134	0,0151098
545	Riacho dos Machados	147.780.985	0,039762	105.315.544	0,026630	0,0331959
546	Ribeirão das Neves	1.917.335.348	0,515877	1.958.577.712	0,495244	0,5055605
547	Ribeirão Vermelho	30.005.342	0,008073	39.207.972	0,009914	0,0089937
548	Rio Acima	1.241.609.313	0,334066	1.163.931.335	0,294311	0,3141886
549	Rio Casca	77.776.230	0,020926	93.105.757	0,023543	0,0222345
551	Rio do Prado	9.917.993	0,002669	7.318.923	0,001851	0,0022596
550	Rio Doce	19.791.298	0,005325	9.256.123	0,002340	0,0038328
552	Rio Espera	7.151.813	0,001924	9.836.436	0,002487	0,0022057
553	Rio Manso	39.867.103	0,010727	45.615.691	0,011534	0,0111305
554	Rio Novo	34.709.050	0,009339	32.917.210	0,008323	0,0088311
555	Rio Paranaíba	1.049.729.957	0,282440	857.240.969	0,216761	0,2496004
556	Rio Pardo de Minas	56.032.769	0,015076	64.147.245	0,016220	0,0156482
557	Rio Piracicaba	299.562.282	0,080600	405.735.968	0,102594	0,0915970
558	Rio Pomba	134.166.041	0,036099	140.095.494	0,035424	0,0357615
559	Rio Preto	12.163.975	0,003273	18.871.554	0,004772	0,0040223
560	Rio Vermelho	22.240.396	0,005984	21.990.573	0,005561	0,0057723
561	Ritápolis	36.556.144	0,009836	35.438.526	0,008961	0,0093984
562	Rochedo de Minas	7.918.834	0,002131	6.632.725	0,001677	0,0019039
563	Rodeiro	142.745.619	0,038407	156.468.452	0,039564	0,0389858
564	Romaria	217.447.976	0,058506	203.512.668	0,051460	0,0549832
834	Rosário da Limeira	24.839.151	0,006683	18.701.517	0,004729	0,0057060
565	Rubelita	15.576.685	0,004191	15.518.183	0,003924	0,0040575
566	Rubim	33.380.611	0,008981	32.643.669	0,008254	0,0086178
567	Sabará	1.507.887.129	0,405711	1.565.724.561	0,395908	0,4008094
568	Sabinópolis	77.476.727	0,020846	73.753.521	0,018649	0,0197475
569	Sacramento	2.111.949.110	0,568239	2.291.561.300	0,579442	0,5738408
570	Salinas	189.839.504	0,051078	203.700.254	0,051507	0,0512928
571	Salto da Divisa	95.506.797	0,025697	62.553.179	0,015817	0,0207571
572	Santa Bárbara	912.990.812	0,245649	837.514.536	0,211773	0,2287109
756	Santa Bárbara do Leste	40.095.130	0,010788	39.776.666	0,010058	0,0104229
835	Santa Bárbara do Monte Verde	9.612.728	0,002586	14.176.914	0,003585	0,0030856
573	Santa Bárbara do Tugúrio	16.610.134	0,004469	18.349.348	0,004640	0,0045545

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173915.

836	Santa Cruz de Minas	19.337.652	0,005203	22.684.677	0,005736	0,0054695
837	Santa Cruz de Salinas	5.553.157	0,001494	4.524.415	0,001144	0,0013191
574	Santa Cruz do Escalvado	47.700.960	0,012834	41.310.034	0,010446	0,0116400
575	Santa Efigênia de Minas	8.978.505	0,002416	12.493.336	0,003159	0,0027874
576	Santa Fé de Minas	24.832.218	0,006681	20.687.530	0,005231	0,0059562
838	Santa Helena de Minas	14.237.345	0,003831	18.482.578	0,004673	0,0042521
577	Santa Juliana	784.895.971	0,211184	808.822.809	0,204518	0,2078509
578	Santa Luzia	2.431.844.917	0,654310	2.321.823.880	0,587094	0,6207024
579	Santa Margarida	58.157.297	0,015648	63.964.542	0,016174	0,0159109
580	Santa Maria de Itabira	60.144.695	0,016182	71.590.175	0,018102	0,0171424
581	Santa Maria do Salto	12.352.881	0,003324	5.504.139	0,001392	0,0023577
582	Santa Maria do Suaçuí	33.074.321	0,008899	37.662.255	0,009523	0,0092111
592	Santa Rita de Caldas	130.124.144	0,035011	133.597.685	0,033781	0,0343962
595	Santa Rita de Jacutinga	28.757.711	0,007738	36.053.261	0,009116	0,0084270
757	Santa Rita de Minas	34.885.732	0,009386	31.734.799	0,008024	0,0087054
593	Santa Rita do Ibitipoca	48.709.665	0,013106	37.274.340	0,009425	0,0112655
594	Santa Rita do Itueto	29.943.495	0,008057	31.986.511	0,008088	0,0080723
596	Santa Rita do Sapucaí	892.614.128	0,240166	848.892.358	0,214650	0,2274081
597	Santa Rosa da Serra	68.936.832	0,018548	75.619.254	0,019121	0,0188346
598	Santa Vitória	2.877.267.478	0,774155	2.664.579.667	0,673763	0,7239594
583	Santana da Vargem	159.060.444	0,042797	142.723.346	0,036089	0,0394428
584	Santana de Cataguases	9.948.838	0,002677	9.404.709	0,002378	0,0025274
585	Santana de Pirapama	52.552.700	0,014140	40.683.194	0,010287	0,0122135
586	Santana do Deserto	6.547.376	0,001762	8.053.490	0,002036	0,0018990
587	Santana do Garambéu	8.328.571	0,002241	10.873.146	0,002749	0,0024951
588	Santana do Jacaré	34.816.727	0,009368	34.374.722	0,008692	0,0090299
589	Santana do Manhuaçu	89.236.211	0,024010	79.838.610	0,020188	0,0220989
758	Santana do Paraíso	265.965.038	0,071560	236.388.190	0,059773	0,0656666
590	Santana do Riacho	17.264.116	0,004645	19.204.388	0,004856	0,0047505
591	Santana dos Montes	5.195.782	0,001398	7.019.613	0,001775	0,0015865
599	Santo Antonio do Amparo	165.741.242	0,044594	136.986.156	0,034638	0,0396162
600	Santo Antonio do Aventureiro	12.632.120	0,003399	11.381.902	0,002878	0,0031384
601	Santo Antonio do Grama	32.613.806	0,008775	25.355.666	0,006411	0,0075932
602	Santo Antonio do Itambé	10.965.333	0,002950	11.801.113	0,002984	0,0029672
603	Santo Antonio do Jacinto	20.362.239	0,005479	12.764.886	0,003228	0,0043532
604	Santo Antonio do Monte	228.640.944	0,061518	241.279.753	0,061010	0,0612639
839	Santo Antônio do Retiro	4.457.255	0,001199	5.231.035	0,001323	0,0012610
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	3.784.682	0,001018	4.519.210	0,001143	0,0010805
606	Santo Hipólito	10.367.486	0,002789	10.722.021	0,002711	0,0027503
607	Santos Dumont	380.716.159	0,102435	363.089.792	0,091811	0,0971229
608	São Bento Abade	38.558.575	0,010375	34.255.168	0,008662	0,0095181
609	São Brás do Suaçuí	13.915.935	0,003744	13.215.740	0,003342	0,0035430
840	São Domingos das Dores	31.434.747	0,008458	23.016.931	0,005820	0,0071389
610	São Domingos do Prata	111.663.569	0,030044	122.662.093	0,031016	0,0305302
841	São Félix de Minas	15.027.121	0,004043	14.479.961	0,003661	0,0038523
611	São Francisco	123.671.334	0,033275	123.368.483	0,031195	0,0322349
612	São Francisco de Paula	64.749.688	0,017422	57.367.808	0,014506	0,0159637
613	São Francisco de Sales	160.452.895	0,043171	178.719.053	0,045191	0,0441810
614	São Francisco do Glória	16.928.731	0,004555	20.647.043	0,005221	0,0048878
615	São Geraldo	84.558.950	0,022751	112.067.592	0,028337	0,0255443
616	São Geraldo da Piedade	7.795.353	0,002097	9.099.209	0,002301	0,0021991
842	São Geraldo do Baixio	14.730.070	0,003963	11.400.263	0,002883	0,0034230
617	São Gonçalo do Abaeté	222.920.234	0,059979	219.481.676	0,055498	0,0577383
618	São Gonçalo do Pará	137.873.386	0,037096	156.212.069	0,039500	0,0382979
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	3.711.088.760	0,998503	4.985.856.683	1,260719	1,1296111
255	São Gonçalo do Rio Preto	4.787.063	0,001288	5.598.918	0,001416	0,0013519
620	São Gonçalo do Sapucaí	385.424.220	0,103702	393.902.935	0,099602	0,1016520
621	São Gotardo	597.020.686	0,160634	517.401.129	0,130830	0,1457318
622	São João Batista do Glória	519.221.841	0,139701	574.373.538	0,145236	0,1424685
843	São João da Lagoa	8.227.989	0,002214	7.864.099	0,001989	0,0021012
623	São João da Mata	30.677.105	0,008254	22.094.433	0,005587	0,0069204
624	São João da Ponte	48.108.523	0,012944	44.982.509	0,011374	0,0121591
844	São João das Missões	9.267.316	0,002493	7.865.404	0,001989	0,0022411
625	São João del Rei	790.568.059	0,212710	855.834.536	0,216406	0,2145576
760	São João do Manhuaçu	51.617.922	0,013888	70.898.427	0,017927	0,0159078
761	São João do Manteninha	25.846.436	0,006954	24.748.388	0,006258	0,0066060
626	São João do Oriente	42.701.804	0,011489	45.858.903	0,011596	0,0115426
845	São João do Pacuí	4.189.705	0,001127	5.876.811	0,001486	0,0013066
627	São João do Paraíso	85.415.072	0,022982	48.612.516	0,012292	0,0176369
628	São João Evangelista	56.983.345	0,015332	51.277.753	0,012966	0,0141490
629	São João Nepomuceno	165.436.173	0,044512	177.360.686	0,044847	0,0446797
846	São Joaquim de Bicas	355.922.130	0,095764	473.399.050	0,119703	0,1077337
847	São José da Barra	555.582.814	0,149485	572.108.445	0,144663	0,1470738
763	São José da Lapa	391.529.673	0,105345	331.139.243	0,083732	0,0945381
630	São José da Safira	9.574.805	0,002576	7.760.013	0,001962	0,0022692
631	São José da Varginha	135.553.409	0,036472	153.135.345	0,038722	0,0375968
632	São José do Alegre	18.012.806	0,004847	19.759.881	0,004996	0,0049215
633	São José do Divino	13.059.832	0,003514	11.999.821	0,003034	0,0032741
634	São José do Goiabal	14.673.275	0,003948	15.030.494	0,003801	0,0038743
635	São José do Jacuri	18.703.095	0,005032	19.620.153	0,004961	0,0049967
636	São José do Mantimento	14.639.297	0,003939	10.489.386	0,002652	0,0032956
637	São Lourenço	355.557.175	0,095666	386.148.083	0,097641	0,0966535
638	São Miguel do Anta	48.556.984	0,013065	49.720.535	0,012572	0,0128185
639	São Pedro da União	96.931.076	0,026080	82.303.869	0,020811	0,0234457
640	São Pedro do Suaçuí	14.803.823	0,003983	15.078.794	0,003813	0,0038980
641	São Pedro dos Ferros	59.857.650	0,016105	86.333.842	0,021830	0,0189678
642	São Romão	86.212.952	0,023196	96.833.471	0,024485	0,0238408
643	São Roque de Minas	211.361.057	0,056869	193.558.457	0,048943	0,0529058
644	São Sebastião da Bela Vista	215.392.872	0,057953	355.816.789	0,089972	0,0739625
848	São Sebastião da Vargem Alegre	35.717.658	0,009610	33.880.205	0,008567	0,0090885
849	São Sebastião do Anta	14.969.347	0,004028	17.415.746	0,004404	0,0042157
645	São Sebastião do Maranhão	13.843.621	0,003725	22.705.672	0,005741	0,0047330
646	São Sebastião do Oeste	265.304.290	0,071383	394.674.511	0,099797	0,0855898
647	São Sebastião do Paraíso	946.702.461	0,254719	1.009.108.287	0,255162	0,2549407
648	São Sebastião do Rio Preto	3.858.716	0,001038	2.591.013	0,000655	0,0008467
649	São Sebastião do Rio Verde	6.482.374	0,001744	7.651.219	0,001935	0,0018394
650	São Tiago	76.361.377	0,020546	86.296.767	0,021821	0,0211833
651	São Tomas de Aquino	173.411.456	0,046658	129.966.961	0,032863	0,0397606
652	São Tomé das Letras	41.674.150	0,011213	45.732.393	0,011564	0,0113883
653	São Vicente de Minas	84.858.041	0,022832	123.112.416	0,031130	0,0269810
654	Sapucaí-Mirim	23.677.335	0,006371	36.331.121	0,009187	0,0077786
655	Sardoá	16.411.781	0,004416	25.523.464	0,006454	0,0054348
850	Sarzedo	893.969.780	0,240531	1.014.320.898	0,256480	0,2485056
851	Sem-Peixe	9.318.578	0,002507	9.292.031	0,002350	0,0024284
766	Senador Amaral	68.454.485	0,018418	87.770.829	0,022194	0,0203060
656	Senador Cortes	9.013.488	0,002425	8.469.245	0,002142	0,0022833
657	Senador Firmino	20.532.854	0,005525	21.573.740	0,005455	0,0054898
658	Senador José Bento	12.649.912	0,003404	13.751.277	0,003477	0,0034404
659	Senador Modestino Gonçalves	8.536.618	0,002297	12.829.436	0,003244	0,0027704
660	Senhora de Oliveira	14.827.480	0,003989	16.701.700	0,004223	0,0041063
661	Senhora do Porto	8.969.222	0,002413	9.983.222	0,002524	0,0024688
662	Senhora dos Remédios	23.304.865	0,006270	22.566.015	0,005706	0,0059882
663	Sericita	10.127.317	0,002725	19.781.431	0,005002	0,0038634
664	Seritinga	8.800.610	0,002368	9.092.971	0,002299	0,0023336
665	Serra Azul de Minas	8.147.464	0,002192	5.354.079	0,001354	0,0017730
666	Serra da Saudade	14.383.328	0,003870	13.596.819	0,003438	0,0036540
667	Serra do Salitre	558.525.395	0,150276	534.229.412	0,135085	0,1426806
668	Serra dos Aimorés	83.824.991	0,022554	29.637.595	0,007494	0,0150240
669	Serrania	82.578.274	0,022218	77.196.696	0,019520	0,0208692
852	Serranópolis de Minas	2.846.997	0,000766	3.916.089	0,000990	0,0008781
670	Serranos	15.964.010	0,004295	18.057.204	0,004566	0,0044306
671	Serro	87.720.198	0,023602	84.079.959	0,021260	0,0224312
672	Sete Lagoas	5.633.449.914	1,515732	6.564.470.706	1,659886	1,5878091
853	Setubinha	16.051.581	0,004319	16.421.610	0,004152	0,0042356
673	Silveirânia	5.797.733	0,001560	4.885.213	0,001235	0,0013976
674	Silvianópolis	58.601.278	0,015767	59.455.419	0,015034	0,0154005
675	Simão Pereira	27.274.839	0,007339	27.261.699	0,006893	0,0071160
676	Simonésia	68.679.571	0,018479	94.737.785	0,023955	0,0212171
677	Sobrália	17.113.277	0,004604	17.283.263	0,004370	0,0044874
678	Soledade de Minas	18.482.261	0,004973	19.410.466	0,004908	0,0049405
679	Tabuleiro	27.407.022	0,007374	35.684.951	0,009023	0,0081987
680	Taiobeiras	161.521.483	0,043459	163.006.843	0,041218	0,0423383
854	Taparuba	10.958.424	0,002948	13.610.321	0,003441	0,0031950
681	Tapira	770.108.574	0,207205	764.962.340	0,193428	0,2003163
682	Tapirai	31.355.833	0,008437	26.411.102	0,006678	0,0075574
683	Taquaraçu de Minas	15.951.353	0,004292	14.985.191	0,003789	0,0040405
684	Tarumirim	55.507.619	0,014935	53.108.665	0,013429	0,0141819
685	Teixeiras	77.883.968	0,020955	78.833.358	0,019934	0,0204446
686	Teófilo Otoni	875.216.214	0,235485	774.608.224	0,195867	0,2156759
687	Timóteo	1.888.149.976	0,508024	2.154.851.157	0,544874	0,5264490
688	Tiradentes	59.687.213	0,016059	64.122.715	0,016214	0,0161367
689	Tiros	248.400.508	0,066834	306.341.049	0,077461	0,0721478
690	Tocantins	113.996.686	0,030672	114.310.502	0,028904	0,0297882
855	Tocos do Moji	28.426.298	0,007648	31.239.274	0,007899	0,0077737
691	Toledo	17.736.480	0,004772	24.987.126	0,006318	0,0055452
692	Tombos	34.795.775	0,009362	40.010.989	0,010117	0,0097396
693	Três Corações	1.352.875.164	0,364004	1.357.320.092	0,343211	0,3536072
58	Três Marias	1.225.811.621	0,329816	1.502.033.853	0,379803	0,3548095
694	Três Pontas	795.793.585	0,214116	774.740.639	0,195900	0,2050079
695	Tumiritinga	18.957.244	0,005101	19.922.372	0,005038	0,0050691
696	Tupaciguara	650.249.110	0,174956	669.750.150	0,169352	0,1721540
697	Turmalina	153.656.704	0,041343	127.928.446	0,032348	0,0368453
698	Turvolândia	63.116.447	0,016982	62.650.178	0,015842	0,0164119
699	Ubá	1.039.790.609	0,279765	1.175.408.149	0,297213	0,2884890
700	Ubaí	18.757.923	0,005047	18.489.061	0,004675	0,0048611
767	Ubaporanga	41.627.829	0,011200	57.494.384	0,014538	0,0128692
701	Uberaba	9.999.575.575	2,690478	9.394.599.200	2,375510	2,5329943
702	Uberlândia	20.670.050.178	5,561469	21.533.289.188	5,444889	5,5031785
703	Umburatiba	19.482.061	0,005242	13.946.447	0,003526	0,0043842
704	Unaí	3.161.512.758	0,850634	2.600.106.339	0,657461	0,7540475
856	União de Minas	164.441.263	0,044244	186.177.317	0,047077	0,0456605
857	Uruana de Minas	48.082.099	0,012937	79.269.175	0,020044	0,0164904
705	Urucânia	196.834.368	0,052960	241.895.462	0,061165	0,0570628
768	Urucuia	37.169.080	0,010001	46.561.416	0,011773	0,0108871
858	Vargem Alegre	12.087.949	0,003252	18.203.695	0,004603	0,0039277
706	Vargem Bonita	32.590.365	0,008769	24.449.382	0,006182	0,0074755
859	Vargem Grande do Rio Pardo	7.709.750	0,002074	9.856.013	0,002492	0,0022833
707	Varginha	2.799.175.919	0,753144	4.144.098.769	1,047873	0,9005087
860	Varjão de Minas	211.436.614	0,056889	162.732.150	0,041148	0,0490186
708	Várzea da Palma	403.234.002	0,108494	410.126.384	0,103704	0,1060990
709	Varzelândia	24.360.287	0,006554	22.794.263	0,005764	0,0061590
710	Vazante	469.482.791	0,126319	514.319.902	0,130050	0,1281846
861	Verdelândia	45.888.566	0,012347	42.327.287	0,010703	0,0115248
862	Veredinha	27.379.934	0,007367	42.290.943	0,010694	0,0090302
711	Veríssimo	147.289.010	0,039629	141.518.689	0,035784	0,0377069
863	Vermelho Novo	26.763.836	0,007201	15.471.442	0,003912	0,0055566
712	Vespasiano	1.435.125.185	0,386134	1.405.652.333	0,355432	0,3707829
713	Viçosa	548.716.820	0,147637	591.387.521	0,149538	0,1485875
714	Vieiras	12.757.043	0,003432	12.196.228	0,003084	0,0032582
716	Virgem da Lapa	22.436.232	0,006037	19.593.697	0,004954	0,0054956
717	Virginia	29.803.358	0,008019	36.522.994	0,009235	0,0086270
718	Virginópolis	52.011.898	0,013994	51.785.011	0,013094	0,0135443
719	Virgolândia	9.836.833	0,002647	13.110.172	0,003315	0,0029809
720	Visconde do Rio Branco	756.571.893	0,203563	806.477.828	0,203925	0,2037440
721	Volta Grande	99.745.734	0,026838	94.640.484	0,023931	0,0253841
722	Wenceslau Braz	6.283.791	0,001691	8.949.784	0,002263	0,0019769
	TOTAL GERAL	371.665.328.131	100,000000	395.477.132.946	100,000000	100,0000000

".

Art. 3º – O Anexo Único da Resolução nº 5.333, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.333, de 30 de dezembro de 2019)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2017	Índice 2017	VAF Individual 2018	Índice 2018	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	124.671.402	0,031524	118.972.366	0,027953	0,0297389
2	Abaeté	226.110.978	0,057174	268.509.927	0,063088	0,0601313
3	Abre Campo	80.732.576	0,020414	90.058.269	0,021160	0,0207869
4	Acaiaca	13.702.254	0,003465	17.832.149	0,004190	0,0038273
5	Açucena	50.556.437	0,012784	45.306.018	0,010645	0,0117143
6	Água Boa	45.389.449	0,011477	58.910.835	0,013842	0,0126593
7	Água Comprida	157.756.732	0,039890	146.480.185	0,034417	0,0371534
8	Aguanil	44.596.776	0,011277	48.768.137	0,011458	0,0113676
9	Águas Formosas	81.590.280	0,020631	73.924.466	0,017369	0,0190000
10	Águas Vermelhas	45.101.233	0,011404	70.910.073	0,016661	0,0140326
11	Aimorés	346.688.925	0,087663	353.340.773	0,083020	0,0853418
12	Aiuruoca	49.252.131	0,012454	49.426.657	0,011613	0,0120335
13	Alagoa	11.960.291	0,003024	14.885.400	0,003497	0,0032609
14	Albertina	80.742.085	0,020416	33.057.723	0,007767	0,0140918
15	Além Paraíba	454.318.716	0,114879	483.636.834	0,113634	0,1142564
16	Alfenas	1.658.382.448	0,419337	1.419.130.620	0,333436	0,3763864
724	Alfredo Vasconcelos	52.241.506	0,013210	59.476.240	0,013974	0,0135921
17	Almenara	124.354.476	0,031444	163.947.757	0,038521	0,0349825
18	Alpercata	32.175.029	0,008136	34.526.900	0,008112	0,0081241
19	Alpinópolis	258.502.674	0,065365	278.638.076	0,065468	0,0654165
20	Alterosa	104.910.565	0,026528	120.027.892	0,028201	0,0273645
769	Alto Caparaó	33.124.914	0,008376	21.454.066	0,005041	0,0067084
535	Alto Jequitibá	57.028.616	0,014420	37.265.382	0,008756	0,0115880
21	Alto Rio Doce	64.318.488	0,016264	53.291.366	0,012521	0,0143924
22	Alvarenga	18.421.836	0,004658	24.350.049	0,005721	0,0051897
23	Alvinópolis	191.326.314	0,048379	198.717.339	0,046690	0,0475344
24	Alvorada de Minas	463.248.969	0,117137	115.923.673	0,027237	0,0721869
25	Amparo da Serra	20.569.328	0,005201	21.405.450	0,005029	0,0051153
26	Andradas	673.324.076	0,170256	734.287.004	0,172526	0,1713913
28	Andrelândia	129.892.362	0,032844	163.134.139	0,038330	0,0355870
770	Angelandia	26.005.689	0,006576	28.151.246	0,006614	0,0065951
29	Antônio Carlos	69.889.905	0,017672	72.133.467	0,016948	0,0173103
30	Antônio Dias	230.821.199	0,058365	294.012.147	0,069080	0,0637228
31	Antônio Prado de Minas	8.009.617	0,002025	10.846.623	0,002548	0,0022869
32	Araçai	22.756.724	0,005754	28.658.186	0,006733	0,0062439
33	Aracitaba	6.544.188	0,001655	7.585.004	0,001782	0,0017185
34	Araçuaí	122.303.274	0,030925	110.466.228	0,025955	0,0284402
35	Araguari	3.959.879.814	1,001292	3.950.242.771	0,928140	0,9647158
36	Arantina	7.304.747	0,001847	8.313.493	0,001953	0,0019002
37	Araponga	35.113.713	0,008879	56.016.763	0,013162	0,0110202
725	Araporã	1.507.816.674	0,381265	1.708.247.723	0,401366	0,3913156
38	Arapuá	101.195.280	0,025588	95.074.102	0,022338	0,0239633
39	Araújos	80.942.239	0,020467	79.381.588	0,018651	0,0195591
40	Araxá	5.754.307.823	1,455029	8.275.173.702	1,944316	1,6996724
41	Arceburgo	229.600.306	0,058057	267.354.314	0,062817	0,0604367
42	Arcos	1.467.333.030	0,371029	1.641.623.255	0,385712	0,3783703
43	Areado	104.836.570	0,026509	112.847.040	0,026514	0,0265116
44	Argirita	8.134.904	0,002057	9.477.306	0,002227	0,0021419
771	Aricanduva	10.251.284	0,002592	13.369.142	0,003141	0,0028667
45	Arinos	111.411.945	0,028172	153.404.436	0,036044	0,0321075
46	Astolfo Dutra	176.132.419	0,044537	168.410.465	0,039569	0,0420530
47	Ataléia	45.060.530	0,011394	10.346.645	0,002431	0,0069125
48	Augusto de Lima	19.685.442	0,004978	23.319.541	0,005479	0,0052284
49	Baependi	104.361.052	0,026389	105.694.134	0,024834	0,0256111
50	Baldim	34.557.687	0,008738	36.380.064	0,008548	0,0086430
51	Bambuí	417.829.119	0,105652	490.528.794	0,115254	0,1104527
52	Bandeira	6.330.909	0,001601	9.420.949	0,002214	0,0019072
53	Bandeira do Sul	34.431.218	0,008706	31.917.644	0,007499	0,0081028
54	Barão de Cocais	547.495.583	0,138439	609.965.657	0,143316	0,1408777
55	Barão de Monte Alto	11.383.327	0,002878	13.604.574	0,003196	0,0030374
56	Barbacena	1.202.476.673	0,304057	1.294.830.093	0,304230	0,3041437
57	Barra Longa	21.113.383	0,005339	22.150.302	0,005204	0,0052715
59	Barroso	211.068.276	0,053371	284.438.341	0,066831	0,0601008

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173916.

60	Bela Vista de Minas	218.200.082	0,055174	267.469.593	0,062844	0,0590090
61	Belmiro Braga	57.473.704	0,014533	66.815.041	0,015699	0,0151157
62	Belo Horizonte	33.770.134.666	8,539087	33.780.178.792	7,936912	8,2379994
63	Belo Oriente	1.456.155.316	0,368202	2.169.052.976	0,509636	0,4389189
64	Belo Vale	650.934.978	0,164595	702.573.814	0,165075	0,1648350
65	Berilo	14.188.385	0,003588	13.314.204	0,003128	0,0033580
772	Berizal	8.916.189	0,002255	15.838.414	0,003721	0,0029879
66	Bertópolis	14.833.409	0,003751	10.870.171	0,002554	0,0031524
67	Betim	29.673.676.945	7,503260	31.897.578.263	7,494581	7,4989204
68	Bias Fortes	18.628.284	0,004710	19.369.140	0,004551	0,0046306
69	Bicas	83.886.535	0,021211	78.126.572	0,018356	0,0197840
70	Biquinhas	27.319.076	0,006908	31.848.012	0,007483	0,0071954
71	Boa Esperança	574.860.485	0,145359	627.003.681	0,147319	0,1463390
72	Bocaina de Minas	16.873.058	0,004267	21.366.455	0,005020	0,0046434
73	Bocaiúva	342.579.665	0,086624	362.436.881	0,085157	0,0858909
74	Bom Despacho	640.520.700	0,161962	680.672.355	0,159929	0,1609453
75	Bom Jardim de Minas	48.552.748	0,012277	38.483.316	0,009042	0,0106595
76	Bom Jesus da Penha	86.754.591	0,021937	103.228.892	0,024254	0,0230956
77	Bom Jesus do Amparo	40.954.415	0,010356	39.807.563	0,009353	0,0098544
78	Bom Jesus do Galho	55.246.471	0,013970	60.152.331	0,014133	0,0140514
79	Bom Repouso	140.357.369	0,035491	135.486.658	0,031834	0,0336621
80	Bom Sucesso	148.472.839	0,037543	106.849.189	0,025105	0,0313239
81	Bonfim	49.770.420	0,012585	53.019.970	0,012457	0,0125212
82	Bonfinópolis de Minas	295.376.069	0,074689	307.266.782	0,072195	0,0734416
773	Bonito de Minas	12.345.751	0,003122	7.692.585	0,001807	0,0024646
83	Borda da Mata	144.384.473	0,036509	135.630.009	0,031867	0,0341881
84	Botelhos	152.756.346	0,038626	155.087.705	0,036439	0,0375324
85	Botumirim	9.482.027	0,002398	16.953.310	0,003983	0,0031905
87	Brás Pires	9.544.747	0,002413	9.816.950	0,002307	0,0023600
774	Brasilândia de Minas	149.601.325	0,037828	162.434.838	0,038165	0,0379967
86	Brasília de Minas	84.760.824	0,021433	77.797.597	0,018279	0,0198558
89	Brasópolis	71.571.775	0,018098	74.837.618	0,017584	0,0178406
88	Braúnas	77.376.172	0,019565	124.852.115	0,029335	0,0244501
90	Brumadinho	2.154.987.932	0,544908	2.866.041.204	0,673398	0,6091534
91	Bueno Brandão	94.261.739	0,023835	92.432.267	0,021718	0,0227763
92	Buenópolis	27.571.179	0,006972	29.434.721	0,006916	0,0069438
775	Bugre	33.787.404	0,008543	16.067.669	0,003775	0,0061593
93	Buritis	807.735.245	0,204243	885.432.565	0,208039	0,2061412
94	Buritizeiro	348.186.537	0,088042	413.843.716	0,097236	0,0926389
776	Cabeceira Grande	321.929.038	0,081403	340.776.126	0,080068	0,0807353
95	Cabo Verde	165.123.906	0,041753	161.630.563	0,037976	0,0398647
96	Cachoeira da Prata	11.923.547	0,003015	12.101.100	0,002843	0,0029291
97	Cachoeira de Minas	147.209.350	0,037223	168.141.997	0,039506	0,0383647
27	Cachoeira do Pajeú	16.895.561	0,004272	25.223.813	0,005927	0,0050994
98	Cachoeira Dourada	642.471.071	0,162455	697.568.604	0,163899	0,1631769
99	Caetanópolis	78.672.489	0,019893	102.734.776	0,024138	0,0220157
100	Caeté	343.316.734	0,086811	435.752.967	0,102384	0,0945971
101	Caiana	25.064.474	0,006338	25.217.057	0,005925	0,0061314
102	Cajuri	39.896.144	0,010088	37.774.014	0,008875	0,0094817
103	Caldas	144.906.970	0,036641	155.982.946	0,036649	0,0366452
104	Camacho	26.202.784	0,006626	37.932.079	0,008912	0,0077690
105	Camanducaia	277.182.554	0,070088	309.673.354	0,072760	0,0714241
106	Cambuí	601.558.527	0,152110	630.977.755	0,148253	0,1501813
107	Cambuquira	90.044.798	0,022769	91.632.505	0,021530	0,0221492
108	Campanário	10.837.154	0,002740	11.371.713	0,002672	0,0027061
109	Campanha	173.018.661	0,043749	175.171.742	0,041158	0,0424536
110	Campestre	215.844.817	0,054578	237.433.143	0,055787	0,0551825
111	Campina Verde	428.056.083	0,108238	447.228.065	0,105080	0,1066588
777	Campo Azul	5.786.681	0,001463	5.397.429	0,001268	0,0013657
112	Campo Belo	355.643.686	0,089928	369.367.212	0,086786	0,0883567
113	Campo do Meio	132.268.343	0,033445	121.595.617	0,028570	0,0310075
114	Campo Florido	723.940.396	0,183055	788.602.263	0,185288	0,1841715
115	Campos Altos	360.632.235	0,091189	418.977.752	0,098442	0,0948156
116	Campos Gerais	313.281.894	0,079216	434.729.651	0,102143	0,0906796
119	Cana Verde	38.437.860	0,009719	28.339.701	0,006659	0,0081890
117	Canaã	52.331.943	0,013233	49.457.466	0,011620	0,0124265
118	Canápolis	318.531.926	0,080544	359.489.666	0,084465	0,0825043
120	Candeias	135.352.235	0,034225	162.695.315	0,038227	0,0362258
778	Cantagalo	12.689.970	0,003209	12.451.066	0,002925	0,0030671
121	Caparaó	21.149.086	0,005348	28.183.700	0,006622	0,0059849
122	Capela Nova	15.039.717	0,003803	16.253.270	0,003819	0,0038109
123	Capelinha	183.589.736	0,046422	244.602.956	0,057471	0,0519468
124	Capetinga	80.789.682	0,020428	122.457.629	0,028772	0,0246004
125	Capim Branco	28.468.595	0,007199	27.886.219	0,006552	0,0068753
126	Capinópolis	513.250.261	0,129780	546.174.754	0,128328	0,1290540
727	Capitão Andrade	18.410.652	0,004655	17.355.017	0,004078	0,0043665
127	Capitão Enéas	163.189.772	0,041264	207.822.215	0,048829	0,0450467
128	Capitólio	112.190.154	0,028368	124.459.183	0,029243	0,0288055
129	Caputira	27.856.099	0,007044	29.867.605	0,007018	0,0070306
130	Caraí	36.499.239	0,009229	34.440.049	0,008092	0,0086606
131	Caranaíba	40.040.188	0,010125	38.840.378	0,009126	0,0096252
132	Carandaí	307.496.689	0,077753	319.291.404	0,075020	0,0763867
133	Carangola	172.969.662	0,043737	159.931.222	0,037577	0,0406570
134	Caratinga	624.134.713	0,157818	695.617.895	0,163441	0,1606295
135	Carbonita	127.775.007	0,032309	119.717.633	0,028129	0,0302188
136	Careaçu	126.469.123	0,031979	152.118.612	0,035741	0,0338602
137	Carlos Chagas	172.333.481	0,043576	169.980.576	0,039938	0,0417572
138	Carmésia	4.099.373	0,001037	6.847.900	0,001609	0,0013228
139	Carmo da Cachoeira	201.286.375	0,050897	215.958.625	0,050741	0,0508191
140	Carmo da Mata	90.825.880	0,022966	109.104.657	0,025635	0,0243006
141	Carmo de Minas	109.515.739	0,027692	127.184.696	0,029883	0,0287875
142	Carmo do Cajuru	252.253.634	0,063785	218.165.790	0,051260	0,0575222
143	Carmo do Paranaíba	626.251.842	0,158353	632.822.576	0,148687	0,1535200
144	Carmo do Rio Claro	406.518.602	0,102792	425.786.595	0,100042	0,1014169
145	Carmópolis de Minas	230.350.435	0,058246	248.214.707	0,058320	0,0582831
728	Carneirinho	1.739.852.456	0,439938	1.807.205.148	0,424617	0,4322771
146	Carrancas	59.167.322	0,014961	55.466.255	0,013032	0,0139966
147	Carvalhópolis	25.289.582	0,006395	25.592.244	0,006013	0,0062039
148	Carvalhos	21.122.083	0,005341	23.137.190	0,005436	0,0053886
149	Casa Grande	23.613.296	0,005971	27.885.676	0,006552	0,0062614
150	Cascalho Rico	136.640.455	0,034551	152.686.938	0,035875	0,0352129
151	Cássia	166.351.158	0,042063	205.955.912	0,048391	0,0452272
153	Cataguases	563.504.319	0,142487	540.840.109	0,127075	0,1347809
779	Catas Altas	806.905.936	0,204034	428.828.168	0,100756	0,1523950
154	Catas Altas da Noruega	11.759.191	0,002973	11.471.400	0,002695	0,0028344
729	Catuji	15.701.470	0,003970	18.389.428	0,004321	0,0041455
780	Catuti	5.788.205	0,001464	5.194.937	0,001221	0,0013421
155	Caxambu	100.239.534	0,025346	93.536.147	0,021977	0,0236618
156	Cedro do Abaeté	6.744.502	0,001705	7.230.418	0,001699	0,0017021
157	Central de Minas	21.803.481	0,005513	18.468.969	0,004339	0,0049263
158	Centralina	197.140.508	0,049849	217.390.106	0,051077	0,0504631
159	Chácara	12.395.208	0,003134	12.854.702	0,003020	0,0030773
160	Chalé	47.576.628	0,012030	67.772.757	0,015924	0,0139770
161	Chapada do Norte	12.547.208	0,003173	17.951.939	0,004218	0,0036953
781	Chapada Gaúcha	175.291.225	0,044324	224.234.693	0,052686	0,0485048
162	Chiador	69.250.471	0,017511	88.806.792	0,020866	0,0191882
163	Cipotânea	12.685.374	0,003208	13.230.031	0,003108	0,0031581
164	Claraval	99.690.747	0,025208	172.618.990	0,040558	0,0328829
165	Claro dos Poções	25.517.889	0,006452	31.717.664	0,007452	0,0069524
166	Cláudio	380.549.785	0,096225	476.303.934	0,111911	0,1040684
167	Coimbra	124.031.104	0,031362	97.147.157	0,022825	0,0270939
168	Coluna	24.255.584	0,006133	21.289.481	0,005002	0,0055677
169	Comendador Gomes	175.540.958	0,044387	185.536.337	0,043593	0,0439902
170	Comercinho	9.499.850	0,002402	8.125.435	0,001909	0,0021556
171	Conceição da Aparecida	160.794.242	0,040658	163.093.500	0,038320	0,0394892
152	Conceição da Barra de Minas	28.340.665	0,007166	31.185.525	0,007327	0,0072467
172	Conceição das Alagoas	1.235.134.741	0,312315	1.109.975.784	0,260797	0,2865562
173	Conceição das Pedras	33.450.778	0,008458	28.438.349	0,006682	0,0075701
174	Conceição de Ipanema	23.319.681	0,005897	28.764.425	0,006758	0,0063275
175	Conceição do Mato Dentro	2.419.772.407	0,611862	736.015.564	0,172933	0,3923970
176	Conceição do Pará	280.756.119	0,070992	227.109.232	0,053361	0,0621764
177	Conceição do Rio Verde	140.725.041	0,035584	130.492.995	0,030660	0,0331220
178	Conceição dos Ouros	95.872.548	0,024242	158.997.019	0,037358	0,0307999
782	Cônego Marinho	4.707.931	0,001190	3.567.687	0,000838	0,0010143
783	Confins	228.194.158	0,057701	225.823.414	0,053059	0,0553800
179	Congonhal	111.481.549	0,028189	93.093.767	0,021873	0,0250311
180	Congonhas	5.373.303.653	1,358689	6.915.027.971	1,624739	1,4917139
181	Congonhas do Norte	8.079.153	0,002043	7.782.552	0,001829	0,0019357
182	Conquista	514.346.098	0,130057	437.717.834	0,102845	0,1164511
183	Conselheiro Lafaiete	849.206.516	0,214730	757.924.320	0,178080	0,1964049
184	Conselheiro Pena	105.291.629	0,026624	101.122.852	0,023760	0,0251918
185	Consolação	7.675.521	0,001941	9.423.831	0,002214	0,0020775
186	Contagem	19.010.983.322	4,807101	19.097.250.440	4,487046	4,6470731
187	Coqueiral	106.197.929	0,026853	123.682.227	0,029060	0,0279566
188	Coração de Jesus	51.641.525	0,013058	51.249.016	0,012041	0,0125497
189	Cordisburgo	44.996.437	0,011378	55.807.014	0,013112	0,0122450
190	Cordislândia	34.678.989	0,008769	36.852.964	0,008659	0,0087139
191	Corinto	118.732.901	0,030023	132.301.995	0,031085	0,0305540
192	Coroaci	28.278.256	0,007150	48.539.070	0,011405	0,0092775
193	Coromandel	910.182.331	0,230148	995.975.972	0,234012	0,2320801
194	Coronel Fabriciano	512.031.649	0,129472	574.181.410	0,134908	0,1321901
195	Coronel Murta	27.973.627	0,007073	25.323.137	0,005950	0,0065116
196	Coronel Pacheco	13.009.987	0,003290	12.028.570	0,002826	0,0030579
197	Coronel Xavier Chaves	29.294.353	0,007407	39.868.542	0,009367	0,0083874
198	Córrego Danta	37.883.688	0,009579	62.976.968	0,014797	0,0121881
199	Córrego do Bom Jesus	10.232.180	0,002587	11.066.565	0,002600	0,0025937
784	Córrego Fundo	199.430.500	0,050428	236.395.400	0,055543	0,0529854
200	Córrego Novo	21.599.008	0,005462	8.060.629	0,001894	0,0036777
201	Couto de Magalhães de Minas	7.711.892	0,001950	11.493.676	0,002701	0,0023253
785	Crisolita	35.820.969	0,009058	32.432.702	0,007620	0,0083390
202	Cristais	120.584.856	0,030491	151.180.597	0,035521	0,0330060
203	Cristália	4.427.338	0,001119	5.346.602	0,001256	0,0011879
204	Cristiano Otoni	38.782.137	0,009806	41.937.199	0,009853	0,0098299
205	Cristina	83.491.478	0,021112	75.446.128	0,017727	0,0194191
206	Crucilândia	25.995.227	0,006573	33.380.146	0,007843	0,0072080
207	Cruzeiro da Fortaleza	101.317.341	0,025619	132.269.210	0,031078	0,0283483
208	Cruzília	89.262.784	0,022571	100.003.597	0,023497	0,0230338
786	Cuparaque	20.698.941	0,005234	19.566.270	0,004597	0,0049156
787	Curral de Dentro	15.691.153	0,003968	18.427.960	0,004330	0,0041487
209	Curvelo	689.012.127	0,174223	704.342.789	0,165491	0,1698569
210	Datas	11.402.506	0,002883	14.597.891	0,003430	0,0031566
211	Delfim Moreira	43.958.544	0,011115	49.409.712	0,011609	0,0113623
212	Delfinópolis	143.740.334	0,036346	149.351.299	0,035091	0,0357186
864	Delta	449.072.050	0,113552	403.690.973	0,094850	0,1042011
213	Descoberto	42.296.812	0,010695	39.642.646	0,009314	0,0100047
214	Desterro de Entre Rios	88.764.230	0,022445	102.422.699	0,024065	0,0232549
215	Desterro do Melo	8.784.821	0,002221	11.051.883	0,002597	0,0024090
216	Diamantina	202.215.846	0,051132	217.032.811	0,050994	0,0510628
217	Diogo de Vasconcelos	9.652.387	0,002441	11.284.045	0,002651	0,0025460
218	Dionísio	22.549.317	0,005702	18.975.738	0,004458	0,0050801
219	Divinésia	15.163.673	0,003834	15.506.463	0,003643	0,0037388
220	Divino	93.474.571	0,023636	91.733.741	0,021554	0,0225947
221	Divino das Laranjeiras	12.003.788	0,003035	17.185.012	0,004038	0,0035365
222	Divinolândia de Minas	14.691.292	0,003715	12.508.674	0,002939	0,0033269
223	Divinópolis	2.711.420.145	0,685607	3.006.582.028	0,706420	0,6960134
788	Divisa Alegre	120.394.448	0,030443	120.358.178	0,028279	0,0293610
224	Divisa Nova	64.958.755	0,016425	63.510.285	0,014922	0,0156738
731	Divisópolis	9.021.201	0,002281	10.081.612	0,002369	0,0023249
789	Dom Bosco	58.394.221	0,014766	48.967.311	0,011505	0,0131354
225	Dom Cavati	15.674.128	0,003963	14.670.697	0,003447	0,0037052
226	Dom Joaquim	9.700.255	0,002453	13.879.329	0,003261	0,0028569
227	Dom Silvério	42.897.028	0,010847	49.195.755	0,011559	0,0112029
228	Dom Viçoso	11.492.816	0,002906	13.519.333	0,003176	0,0030413
229	Dona Euzébia	30.861.765	0,007804	30.683.021	0,007209	0,0075064
230	Dores de Campos	152.449.232	0,038548	152.975.496	0,035943	0,0372455
231	Dores de Guanhães	88.314.438	0,022331	107.499.365	0,025258	0,0237945
232	Dores do Indaiá	119.946.536	0,030330	132.493.552	0,031130	0,0307300
233	Dores do Turvo	16.440.460	0,004157	24.089.899	0,005660	0,0049086
234	Doresópolis	64.201.682	0,016234	46.825.074	0,011002	0,0136179
235	Douradoquara	36.565.599	0,009246	39.748.821	0,009339	0,0092926
732	Durandé	60.981.077	0,015420	65.552.028	0,015402	0,0154108
236	Elói Mendes	326.540.403	0,082569	327.439.674	0,076934	0,0797516
237	Engenheiro Caldas	48.519.049	0,012268	49.157.914	0,011550	0,0119093
238	Engenheiro Navarro	16.870.278	0,004266	24.347.171	0,005721	0,0049932
733	Entre Folhas	15.843.780	0,004006	21.343.341	0,005015	0,0045105
239	Entre Rios de Minas	85.001.804	0,021493	82.811.844	0,019457	0,0204754
240	Ervália	170.442.705	0,043098	187.033.550	0,043945	0,0435215
241	Esmeraldas	248.834.914	0,062920	304.354.585	0,071510	0,0672153
242	Espera Feliz	180.309.505	0,045593	160.142.562	0,037627	0,0416098
243	Espinosa	75.462.708	0,019081	83.547.325	0,019630	0,0193558
244	Espírito Santo do Dourado	51.217.275	0,012951	72.717.755	0,017086	0,0150182
245	Estiva	159.690.564	0,040379	138.647.834	0,032576	0,0364778
246	Estrela Dalva	10.131.425	0,002562	13.514.252	0,003175	0,0028686
247	Estrela do Indaiá	46.999.932	0,011884	45.567.399	0,010706	0,0112954
248	Estrela do Sul	285.952.987	0,072306	394.749.796	0,092749	0,0825277
249	Eugenópolis	48.851.709	0,012353	58.491.852	0,013743	0,0130479
250	Ewbank da Câmara	13.740.960	0,003475	13.116.265	0,003082	0,0032781
251	Extrema	8.541.755.179	2,159861	10.845.803.470	2,548305	2,3540827
252	Fama	21.197.775	0,005360	29.549.693	0,006943	0,0061515
253	Faria Lemos	34.744.494	0,008785	41.489.184	0,009748	0,0092668
254	Felício dos Santos	9.913.841	0,002507	13.551.730	0,003184	0,0028454
256	Felisburgo	12.009.321	0,003037	10.274.756	0,002414	0,0027254
257	Felixlândia	100.708.310	0,025465	98.116.655	0,023053	0,0242591
258	Fernandes Tourinho	16.363.769	0,004138	18.671.733	0,004387	0,0042624
259	Ferros	36.623.114	0,009260	36.046.810	0,008469	0,0088650
734	Fervedouro	41.012.188	0,010370	46.517.898	0,010930	0,0106500
260	Florestal	93.654.973	0,023682	87.976.671	0,020671	0,0221762
261	Formiga	753.079.924	0,190423	785.023.267	0,184447	0,1874352
262	Formoso	197.540.368	0,049950	226.285.284	0,053167	0,0515587
263	Fortaleza de Minas	32.829.841	0,008301	35.927.017	0,008441	0,0083713
264	Fortuna de Minas	20.335.037	0,005142	24.730.114	0,005811	0,0054762
265	Francisco Badaró	9.124.199	0,002307	8.847.302	0,002079	0,0021929
266	Francisco Dumont	21.301.397	0,005386	29.463.389	0,006923	0,0061545
267	Francisco Sá	80.492.545	0,020353	100.578.000	0,023632	0,0219924
790	Franciscópolis	53.018.296	0,013406	48.647.577	0,011430	0,0124181
268	Frei Gaspar	19.723.994	0,004987	16.086.835	0,003780	0,0043836
269	Frei Inocêncio	62.864.340	0,015896	60.411.634	0,014194	0,0150450
791	Frei Lagonegro	5.645.810	0,001428	4.515.616	0,001061	0,0012443
270	Fronteira	1.372.633.058	0,347083	1.166.949.384	0,274184	0,3106333
468	Fronteira dos Vales	9.428.640	0,002384	10.190.369	0,002394	0,0023892
792	Fruta de Leite	3.740.582	0,000946	5.078.841	0,001193	0,0010696
271	Frutal	1.846.430.271	0,466887	1.850.019.386	0,434676	0,4507815
272	Funilândia	24.190.390	0,006117	23.423.546	0,005504	0,0058102
273	Galiléia	37.300.212	0,009432	37.519.462	0,008815	0,0091236
793	Gameleiras	6.565.094	0,001660	9.597.971	0,002255	0,0019576
794	Glaucilândia	3.513.005	0,000888	4.926.710	0,001158	0,0010229
795	Goiabeira	9.967.187	0,002520	9.541.454	0,002242	0,0023811
796	Goianá	19.141.479	0,004840	14.984.532	0,003521	0,0041804
274	Gonçalves	22.875.460	0,005784	22.846.674	0,005368	0,0055761
275	Gonzaga	43.265.082	0,010940	41.508.104	0,009753	0,0103463
276	Gouvêa	45.655.584	0,011544	66.730.566	0,015679	0,0136116
277	Governador Valadares	2.279.262.832	0,576332	2.332.355.143	0,548005	0,5621686
278	Grão Mogol	191.702.222	0,048474	307.787.134	0,072317	0,0603953
279	Grupiara	18.303.632	0,004628	21.752.634	0,005111	0,0048696
280	Guanhães	228.707.774	0,057831	254.236.167	0,059735	0,0587828
281	Guapé	192.009.600	0,048551	252.509.888	0,059329	0,0539403
282	Guaraciaba	29.302.998	0,007410	42.368.874	0,009955	0,0086822
797	Guaraciama	5.209.823	0,001317	4.554.703	0,001070	0,0011938

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173917.

283	Guaranésia	207.809.989	0,052547	268.782.071	0,063152	0,0578495
284	Guarani	71.757.459	0,018145	86.606.093	0,020349	0,0192466
285	Guarará	17.413.596	0,004403	16.030.596	0,003767	0,0040848
286	Guarda-Mor	549.037.850	0,138829	607.744.046	0,142794	0,1408117
287	Guaxupé	1.160.159.947	0,293357	917.783.260	0,215640	0,2544986
288	Guidoval	39.165.393	0,009903	39.824.904	0,009357	0,0096302
289	Guimarânia	135.328.448	0,034219	171.355.027	0,040261	0,0372401
290	Guiricema	55.923.753	0,014141	56.711.491	0,013325	0,0137328
291	Gurinhatã	135.948.568	0,034376	183.331.870	0,043075	0,0387255
292	Heliodora	69.452.475	0,017562	77.374.202	0,018180	0,0178707
293	Iapu	61.026.263	0,015431	50.427.111	0,011848	0,0136396
294	Ibertioga	31.510.778	0,007968	31.173.214	0,007324	0,0076461
295	Ibiá	1.191.529.421	0,301289	1.057.570.207	0,248484	0,2748867
296	Ibiaí	26.946.977	0,006814	32.026.608	0,007525	0,0071693
798	Ibiracatu	3.572.078	0,000903	2.701.437	0,000635	0,0007690
297	Ibiraci	759.606.907	0,192074	700.136.881	0,164503	0,1782880
298	Ibirité	1.992.698.837	0,503872	1.919.716.296	0,451052	0,4774621
299	Ibitiúra de Minas	24.276.227	0,006138	26.360.646	0,006194	0,0061661
300	Ibituruna	14.201.710	0,003591	11.636.376	0,002734	0,0031625
736	Icaraí de Minas	11.257.454	0,002847	8.834.269	0,002076	0,0024611
301	Igarapé	673.630.897	0,170334	756.889.307	0,177837	0,1740853
302	Igaratinga	259.874.949	0,065712	231.295.458	0,054345	0,0600282
303	Iguatama	208.261.774	0,052661	265.910.487	0,062478	0,0575693
304	Ijaci	264.847.558	0,066969	230.176.510	0,054082	0,0605254
305	Ilicínea	142.148.292	0,035943	177.423.295	0,041687	0,0388152
799	Imbé de Minas	26.286.752	0,006647	43.769.570	0,010284	0,0084654
306	Inconfidentes	56.587.036	0,014309	58.569.228	0,013761	0,0140349
800	Indaiabira	8.919.730	0,002255	12.787.959	0,003005	0,0026300
307	Indianópolis	664.196.959	0,167948	694.772.083	0,163242	0,1655951
308	Ingaí	32.186.573	0,008139	50.207.584	0,011797	0,0099677
309	Inhapim	120.023.712	0,030349	136.797.789	0,032142	0,0312454
310	Inhaúma	101.758.009	0,025730	108.566.783	0,025509	0,0256195
311	Inimutaba	46.904.876	0,011860	45.004.154	0,010574	0,0112172
737	Ipaba	34.502.477	0,008724	28.776.294	0,006761	0,0077427
312	Ipanema	98.240.875	0,024841	74.963.771	0,017613	0,0212272
313	Ipatinga	5.812.821.807	1,469825	7.143.347.322	1,678384	1,5741047
314	Ipiaçu	96.861.321	0,024492	96.994.918	0,022790	0,0236410
315	Ipuiuna	125.505.685	0,031735	116.851.767	0,027455	0,0295952
316	Iraí de Minas	176.117.919	0,044533	168.612.941	0,039617	0,0420750
317	Itabira	5.730.821.073	1,449090	7.219.883.821	1,696367	1,5727288
318	Itabirinha de Mantena	22.614.247	0,005718	25.163.988	0,005912	0,0058153
319	Itabirito	4.227.947.218	1,069075	5.107.882.392	1,200136	1,1346056
320	Itacambira	53.163.040	0,013443	54.466.795	0,012797	0,0131201
321	Itacarambi	67.448.221	0,017055	57.265.846	0,013455	0,0152550
322	Itaguara	114.557.432	0,028967	123.835.813	0,029096	0,0290315
323	Itaipé	14.389.220	0,003638	20.107.588	0,004724	0,0041814
324	Itajubá	1.661.495.977	0,420124	1.603.428.502	0,376738	0,3984311
325	Itamarandiba	254.374.780	0,064321	273.464.577	0,064253	0,0642868
326	Itamarati de Minas	13.470.006	0,003406	14.210.057	0,003339	0,0033724
327	Itambacuri	100.471.522	0,025405	101.498.105	0,023848	0,0246264
328	Itambé do Mato Dentro	8.132.123	0,002056	8.027.613	0,001886	0,0019712
329	Itamogi	150.044.083	0,037940	193.398.820	0,045441	0,0416903
330	Itamonte	385.977.886	0,097598	470.715.073	0,110598	0,1040981
331	Itanhandu	342.898.517	0,086705	278.336.236	0,065397	0,0760511
332	Itanhomi	37.414.846	0,009461	32.982.237	0,007749	0,0086051
333	Itaobim	94.733.565	0,023954	120.435.147	0,028297	0,0261257
334	Itapagipe	535.757.708	0,135471	514.957.407	0,120993	0,1282322
335	Itapecerica	247.977.948	0,062703	287.235.632	0,067488	0,0650959
336	Itapeva	297.020.893	0,075104	527.154.465	0,123859	0,0994817
337	Itatiaiuçu	905.367.813	0,228931	1.639.416.978	0,385194	0,3070621
723	Itaú de Minas	426.908.269	0,107948	398.273.849	0,093577	0,1007626
338	Itaúna	1.823.836.700	0,461174	1.898.966.506	0,446177	0,4536753
339	Itaverava	17.023.199	0,004304	17.873.739	0,004200	0,0042520
340	Itinga	50.755.402	0,012834	44.632.374	0,010487	0,0116603
341	Itueta	21.872.920	0,005531	22.262.819	0,005231	0,0053808
342	Ituiutaba	2.335.932.645	0,590662	2.169.529.666	0,509748	0,5502048
343	Itumirim	36.250.834	0,009166	38.624.060	0,009075	0,0091207
344	Iturama	2.464.763.321	0,623238	2.212.385.943	0,519817	0,5715275
345	Itutinga	87.294.936	0,022073	131.019.635	0,030784	0,0264287
346	Jaboticatubas	64.812.152	0,016388	72.141.734	0,016950	0,0166693
347	Jacinto	26.734.462	0,006760	22.013.374	0,005172	0,0059661
348	Jacuí	75.814.039	0,019170	110.748.202	0,026021	0,0225957
349	Jacutinga	393.444.520	0,099486	454.573.955	0,106806	0,1031458
350	Jaguaraçu	27.582.876	0,006975	31.291.735	0,007352	0,0071634
738	Jaiba	476.682.528	0,120534	394.932.911	0,092793	0,1066630
739	Jampruca	19.439.571	0,004915	15.469.261	0,003635	0,0042750
351	Janaúba	464.005.617	0,117328	437.863.325	0,102879	0,1101037
352	Januária	204.478.900	0,051704	194.066.980	0,045598	0,0486509
353	Japaraíba	58.496.584	0,014791	61.772.463	0,014514	0,0146527
865	Japonvar	7.725.518	0,001953	7.171.100	0,001685	0,0018192
354	Jeceaba	977.945.740	0,247282	906.899.155	0,213083	0,2301827
801	Jenipapo de Minas	7.543.179	0,001907	6.908.107	0,001623	0,0017652
355	Jequeri	193.797.562	0,049003	198.793.192	0,046708	0,0478557
356	Jequitaí	57.848.786	0,014628	65.099.005	0,015296	0,0149616
357	Jequitibá	41.848.797	0,010582	53.655.103	0,012607	0,0115943
358	Jequitinhonha	57.505.289	0,014541	68.416.502	0,016075	0,0153079
359	Jesuânia	50.476.242	0,012763	46.804.611	0,010997	0,0118802
360	Joaima	35.948.704	0,009090	43.350.078	0,010185	0,0096377
361	Joanésia	69.630.703	0,017607	53.634.577	0,012602	0,0151043
362	João Monlevade	1.755.184.666	0,443814	1.811.158.197	0,425546	0,4346800
363	João Pinheiro	1.256.560.909	0,317733	1.321.056.656	0,310392	0,3140626
364	Joaquim Felício	9.221.127	0,002332	9.379.253	0,002204	0,0022677
365	Jordânia	19.733.888	0,004990	21.922.087	0,005151	0,0050703
802	José Gonçalves de Minas	7.626.696	0,001928	6.634.410	0,001559	0,0017436
803	José Raydan	27.059.795	0,006842	16.471.357	0,003870	0,0053562
804	Josenópolis	2.290.246	0,000579	2.189.008	0,000514	0,0005467
740	Juatuba	1.895.197.664	0,479218	1.672.388.416	0,392940	0,4360793
367	Juiz de Fora	6.905.210.204	1,746045	7.029.073.923	1,651535	1,6987901
368	Juramento	3.601.486	0,000911	3.921.646	0,000921	0,0009160
369	Juruaia	127.771.147	0,032308	144.843.098	0,034032	0,0331700
805	Juvenília	10.409.983	0,002632	9.837.614	0,002311	0,0024718
370	Ladainha	16.724.327	0,004229	11.888.495	0,002793	0,0035111
371	Lagamar	321.063.564	0,081184	171.172.797	0,040218	0,0607011
372	Lagoa da Prata	1.051.177.391	0,265800	1.112.541.690	0,261400	0,2636000
373	Lagoa dos Patos	8.180.143	0,002068	8.277.780	0,001945	0,0020067
374	Lagoa Dourada	144.592.941	0,036562	158.850.504	0,037323	0,0369424
375	Lagoa Formosa	318.270.953	0,080478	351.648.551	0,082623	0,0815501
741	Lagoa Grande	228.903.177	0,057880	237.434.442	0,055787	0,0568337
376	Lagoa Santa	858.723.569	0,217136	935.003.549	0,219686	0,2184112
377	Lajinha	133.130.431	0,033663	191.801.961	0,045065	0,0393643
378	Lambari	176.314.947	0,044583	172.823.356	0,040606	0,0425945
379	Lamim	10.420.359	0,002635	13.617.801	0,003200	0,0029172
380	Laranjal	23.285.854	0,005888	22.673.985	0,005327	0,0056077
381	Lassance	133.344.384	0,033717	181.979.954	0,042758	0,0382375
382	Lavras	1.120.221.179	0,283258	1.138.551.171	0,267511	0,2753847
383	Leandro Ferreira	22.506.915	0,005691	18.614.700	0,004374	0,0050324
806	Leme do Prado	7.679.991	0,001942	9.991.546	0,002348	0,0021448
384	Leopoldina	539.780.349	0,136488	494.550.977	0,116199	0,1263435
385	Liberdade	30.475.933	0,007706	33.710.405	0,007921	0,0078133
386	Lima Duarte	99.050.558	0,025046	107.784.546	0,025325	0,0251853
742	Limeira do Oeste	556.274.064	0,140659	580.245.065	0,136333	0,1384960
743	Lontra	34.935.116	0,008834	68.154.999	0,016014	0,0124236
807	Luisburgo	44.020.903	0,011131	55.559.445	0,013054	0,0120926
808	Luislândia	6.319.345	0,001598	5.558.588	0,001306	0,0014520
387	Luminárias	76.246.339	0,019280	78.728.730	0,018498	0,0188888
388	Luz	340.910.042	0,086202	329.286.764	0,077368	0,0817853
389	Machacalis	35.517.216	0,008981	30.239.275	0,007105	0,0080429
390	Machado	780.790.317	0,197430	846.100.055	0,198798	0,1981138
391	Madre de Deus de Minas	131.956.210	0,033366	128.812.095	0,030265	0,0318159
392	Malacacheta	60.330.253	0,015255	60.741.132	0,014272	0,0147633
744	Mamonas	6.114.920	0,001546	6.690.131	0,001572	0,0015591
393	Manga	59.754.705	0,015110	61.180.003	0,014375	0,0147421
394	Manhuaçu	930.871.893	0,235379	1.085.557.561	0,255060	0,2452198
395	Manhumirim	139.691.538	0,035322	291.140.176	0,068406	0,0518639
396	Mantena	117.274.223	0,029654	128.190.714	0,030119	0,0298866
398	Mar de Espanha	85.876.577	0,021715	83.316.243	0,019576	0,0206452
397	Maravilhas	84.431.248	0,021349	104.115.838	0,024463	0,0229060
399	Maria da Fé	69.922.624	0,017681	74.122.064	0,017416	0,0175481
400	Mariana	3.699.566.802	0,935469	2.944.688.685	0,691877	0,8136732
401	Marilac	21.134.579	0,005344	19.355.005	0,004548	0,0049458
809	Mário Campos	106.949.734	0,027043	107.633.370	0,025289	0,0261663
402	Maripá de Minas	23.100.268	0,005841	19.558.309	0,004595	0,0052182
403	Marliéria	11.562.013	0,002924	17.354.334	0,004078	0,0035005
404	Marmelópolis	6.214.789	0,001571	8.270.535	0,001943	0,0017573
405	Martinho Campos	246.286.019	0,062276	240.650.272	0,056543	0,0594091
810	Martins Soares	62.344.632	0,015764	88.820.120	0,020869	0,0183167
745	Mata Verde	27.531.928	0,006962	27.372.636	0,006431	0,0066966
406	Materlândia	11.705.428	0,002960	9.114.752	0,002142	0,0025507
407	Mateus Leme	488.750.995	0,123585	520.729.593	0,122349	0,1229673
715	Mathias Lobato	9.433.677	0,002385	8.723.673	0,002050	0,0022175
408	Matias Barbosa	578.750.367	0,146342	648.159.732	0,152290	0,1493162
746	Matias Cardoso	151.999.890	0,038435	124.881.852	0,029342	0,0338883
409	Matipó	89.302.633	0,022581	149.327.920	0,035086	0,0288334
410	Mato Verde	21.345.921	0,005398	27.761.283	0,006523	0,0059601
411	Matozinhos	649.397.320	0,164206	712.756.089	0,167468	0,1658368
412	Matutina	52.964.910	0,013393	53.901.026	0,012664	0,0130286
413	Medeiros	139.193.541	0,035196	209.372.548	0,049194	0,0421950
414	Medina	62.340.646	0,015763	55.886.553	0,013131	0,0144472
415	Mendes Pimentel	18.863.180	0,004770	11.919.496	0,002801	0,0037852
416	Mercês	42.470.422	0,010739	49.645.337	0,011665	0,0112018
417	Mesquita	11.451.841	0,002896	10.768.332	0,002530	0,0027129
418	Minas Novas	109.202.116	0,027613	88.029.231	0,020683	0,0241479
419	Minduri	35.873.668	0,009071	34.366.381	0,008075	0,0085728
420	Mirabela	26.651.804	0,006739	25.169.250	0,005914	0,0063264
421	Miradouro	41.201.636	0,010418	46.319.665	0,010883	0,0106507
422	Mirai	123.559.924	0,031243	133.606.311	0,031392	0,0313175
811	Miravânia	5.974.634	0,001511	4.468.168	0,001050	0,0012803
423	Moeda	25.060.498	0,006337	28.721.985	0,006748	0,0065426
424	Moema	61.727.536	0,015608	64.850.761	0,015237	0,0154228
425	Monjolos	52.632.945	0,013309	12.850.223	0,003019	0,0081640
426	Monsenhor Paulo	131.223.078	0,033181	130.071.777	0,030561	0,0318712
427	Montalvânia	34.725.415	0,008781	40.177.068	0,009440	0,0091103
428	Monte Alegre de Minas	745.561.788	0,188522	778.956.304	0,183022	0,1857719
429	Monte Azul	46.670.706	0,011801	46.629.669	0,010956	0,0113786
430	Monte Belo	275.589.452	0,069685	221.890.114	0,052135	0,0609100
431	Monte Carmelo	861.987.667	0,217961	753.491.958	0,177039	0,1975001
812	Monte Formoso	5.702.422	0,001442	7.874.611	0,001850	0,0016461
432	Monte Santo de Minas	240.766.124	0,060880	281.063.221	0,066038	0,0634589
434	Monte Sião	264.311.479	0,066834	195.274.167	0,045881	0,0563574
433	Montes Claros	4.137.267.801	1,046146	4.097.657.304	0,962776	1,0044610
747	Montezuma	13.465.763	0,003405	26.265.575	0,006171	0,0047881
435	Morada Nova de Minas	167.005.235	0,042229	233.054.335	0,054758	0,0484934
436	Morro da Garça	43.851.212	0,011088	44.136.360	0,010370	0,0107292
437	Morro do Pilar	6.073.211	0,001536	5.571.632	0,001309	0,0014224
438	Munhoz	64.267.255	0,016251	64.726.057	0,015208	0,0157292
439	Muriaé	679.770.500	0,171886	756.314.860	0,177702	0,1747941
440	Mutum	201.011.508	0,050828	260.047.611	0,061100	0,0559639
441	Muzambinho	228.211.898	0,057705	197.844.522	0,046485	0,0520953
442	Nacip Raydan	6.128.608	0,001550	6.237.474	0,001466	0,0015076
443	Nanuque	231.591.672	0,058560	286.748.015	0,067374	0,0629669
813	Naque	17.634.918	0,004459	18.241.208	0,004286	0,0043725
814	Natalândia	66.205.641	0,016741	90.137.742	0,021179	0,0189596
444	Natércia	44.889.107	0,011351	55.776.451	0,013105	0,0122279
445	Nazareno	145.720.154	0,036847	231.842.046	0,054473	0,0456599
446	Nepomuceno	265.839.512	0,067220	289.504.768	0,068021	0,0676207
815	Ninheira	20.076.245	0,005076	29.554.079	0,006944	0,0060102
816	Nova Belém	6.682.203	0,001690	17.088.544	0,004015	0,0028524
447	Nova Era	188.519.017	0,047669	313.209.816	0,073591	0,0606299
448	Nova Lima	6.154.091.411	1,556118	6.677.940.309	1,569033	1,5625757
449	Nova Módica	19.204.970	0,004856	9.563.554	0,002247	0,0035516
450	Nova Ponte	1.002.587.114	0,253513	779.301.054	0,183103	0,2183080
817	Nova Porteirinha	65.047.796	0,016448	59.674.883	0,014021	0,0152345
451	Nova Resende	243.245.086	0,061507	250.241.560	0,058796	0,0601515
452	Nova Serrana	1.521.913.374	0,384830	1.427.584.842	0,335422	0,3601258
366	Nova União	34.648.978	0,008761	32.596.036	0,007659	0,0082100
453	Novo Cruzeiro	41.199.927	0,010418	45.735.043	0,010746	0,0105818
818	Novo Oriente de Minas	20.810.040	0,005262	22.379.335	0,005258	0,0052601
819	Novorizonte	26.414.313	0,006679	20.578.199	0,004835	0,0057571
454	Olaria	7.538.137	0,001906	10.696.631	0,002513	0,0022097
820	Olhos d'Água	75.551.313	0,019104	77.718.369	0,018261	0,0186822
455	Olimpio Noronha	16.163.991	0,004087	12.559.470	0,002951	0,0035191
456	Oliveira	448.385.705	0,113378	454.940.241	0,106892	0,1101351
457	Oliveira Fortes	6.263.262	0,001584	5.022.863	0,001180	0,0013819
458	Onça do Pitangui	57.141.370	0,014449	70.913.328	0,016662	0,0155552
821	Oratórios	56.691.260	0,014335	44.499.788	0,010456	0,0123952
822	Orizânia	22.285.204	0,005635	34.906.852	0,008202	0,0069183
459	Ouro Branco	1.289.050.019	0,325948	1.807.170.913	0,424609	0,3752784
460	Ouro Fino	402.151.841	0,101688	445.679.178	0,104716	0,1032018
461	Ouro Preto	3.795.255.613	0,959665	5.708.987.034	1,341370	1,1505177
462	Ouro Verde de Minas	8.712.692	0,002203	5.130.214	0,001205	0,0017042
823	Padre Carvalho	25.704.803	0,006500	27.982.791	0,006575	0,0065372
463	Padre Paraiso	36.577.591	0,009249	38.125.164	0,008958	0,0091034
824	Pai Pedro	5.723.909	0,001447	3.471.662	0,000816	0,0011315
464	Paineiras	49.629.090	0,012549	40.892.255	0,009608	0,0110786
465	Pains	478.956.065	0,121108	527.408.415	0,123919	0,1225135
466	Paiva	4.794.349	0,001212	5.427.729	0,001275	0,0012438
467	Palma	23.834.511	0,006027	24.133.197	0,005670	0,0058485
750	Palmópolis	10.646.580	0,002692	12.741.660	0,002994	0,0028429
469	Papagaios	183.022.158	0,046279	202.052.812	0,047474	0,0468763
471	Pará de Minas	1.723.468.243	0,435795	1.837.411.939	0,431714	0,4337544
470	Paracatu	3.955.543.937	1,000195	5.236.262.721	1,230300	1,1152477
472	Paraguaçu	307.389.624	0,077726	307.172.970	0,072173	0,0749495
473	Paraisópolis	335.120.532	0,084738	306.612.427	0,072041	0,0783896
474	Paraopeba	274.405.875	0,069386	280.080.742	0,065807	0,0675966
476	Passa Quatro	173.597.381	0,043896	184.509.462	0,043352	0,0436238
477	Passa Tempo	137.102.423	0,034668	192.703.819	0,045277	0,0399724
478	Passa Vinte	11.496.072	0,002907	12.295.747	0,002889	0,0028979
475	Passabem	5.317.937	0,001345	3.873.313	0,000910	0,0011274
479	Passos	1.353.202.569	0,342170	1.463.113.240	0,343770	0,3429696
825	Patis	6.457.023	0,001633	5.657.368	0,001329	0,0014810
480	Patos de Minas	2.999.714.047	0,758505	3.137.289.319	0,737130	0,7478176
481	Patrocínio	2.267.286.901	0,573304	2.585.777.969	0,607548	0,5904263
482	Patrocínio do Muriaé	20.400.668	0,005158	44.390.623	0,010430	0,0077942
483	Paula Candido	57.919.785	0,014646	56.162.995	0,013196	0,0139207
484	Paulistas	10.803.388	0,002732	13.008.764	0,003057	0,0028941
485	Pavão	29.415.920	0,007438	20.589.530	0,004838	0,0061379
486	Peçanha	89.711.492	0,022684	86.045.726	0,020217	0,0214507
487	Pedra Azul	116.405.359	0,029434	150.469.066	0,035354	0,0323940
826	Pedra Bonita	19.338.535	0,004890	30.904.434	0,007261	0,0060756
488	Pedra do Anta	12.815.503	0,003241	13.687.257	0,003216	0,0032282
489	Pedra do Indaiá	50.635.488	0,012804	73.139.178	0,017185	0,0149941
490	Pedra Dourada	8.526.759	0,002156	9.408.072	0,002210	0,0021833
491	Pedralva	77.300.835	0,019546	75.843.272	0,017820	0,0186831
751	Pedras de Maria da Cruz	26.747.285	0,006763	20.419.949	0,004798	0,0057806
492	Pedrinópolis	138.623.047	0,035052	144.429.147	0,033935	0,0344934
493	Pedro Leopoldo	842.635.862	0,213068	1.154.943.308	0,271363	0,2422155
494	Pedro Teixeira	7.544.671	0,001908	8.573.380	0,002014	0,0019611
495	Pequeri	22.203.944	0,005614	16.308.668	0,003832	0,0047232

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173918.

496	Pequi	58.080.729	0,014686	50.671.729	0,011906	0,0132960
497	Perdigão	143.644.451	0,036322	132.374.309	0,031102	0,0337121
498	Perdizes	938.860.743	0,237400	1.244.509.923	0,292407	0,2649033
499	Perdões	302.497.549	0,076489	336.741.333	0,079120	0,0778046
827	Periquito	18.660.344	0,004718	27.625.168	0,006491	0,0056046
500	Pescador	15.397.255	0,003893	10.162.180	0,002388	0,0031405
501	Piau	18.992.875	0,004803	31.256.048	0,007344	0,0060732
828	Piedade de Caratinga	34.691.704	0,008772	44.794.764	0,010525	0,0096485
502	Piedade de Ponte Nova	57.687.356	0,014587	64.771.917	0,015219	0,0149027
503	Piedade do Rio Grande	46.568.625	0,011775	46.674.819	0,010967	0,0113710
504	Piedade dos Gerais	68.146.771	0,017232	78.126.871	0,018357	0,0177940
505	Pimenta	167.198.801	0,042278	154.978.325	0,036413	0,0393455
829	Pingo D´Água	5.126.759	0,001296	5.021.172	0,001180	0,0012381
830	Pintópolis	13.801.889	0,003490	16.441.028	0,003863	0,0036764
506	Piracema	79.399.527	0,020077	138.633.535	0,032573	0,0263250
507	Pirajuba	455.005.801	0,115052	387.665.611	0,091085	0,1030687
508	Piranga	81.743.470	0,020670	90.108.947	0,021172	0,0209207
509	Piranguçu	32.128.749	0,008124	41.260.174	0,009694	0,0089092
510	Piranguinho	34.697.151	0,008773	42.832.475	0,010064	0,0094187
511	Pirapetinga	261.492.053	0,066121	272.109.229	0,063934	0,0650274
512	Pirapora	843.367.090	0,213253	1.218.898.363	0,286390	0,2498213
513	Piraúba	65.994.926	0,016687	64.369.194	0,015124	0,0159057
514	Pitangui	257.635.463	0,065145	296.772.095	0,069729	0,0674372
515	Piumhi	717.727.700	0,181484	693.577.859	0,162961	0,1722227
516	Planura	606.134.688	0,153267	521.397.427	0,122506	0,1378865
517	Poço Fundo	147.386.260	0,037268	182.914.906	0,042977	0,0401226
518	Poços de Caldas	4.456.045.319	1,126752	4.367.342.329	1,026141	1,0764462
519	Pocrane	39.731.125	0,010046	43.705.707	0,010269	0,0101577
520	Pompéu	560.761.497	0,141794	615.842.941	0,144697	0,1432453
521	Ponte Nova	1.002.919.136	0,253597	984.607.167	0,231341	0,2424691
831	Ponto Chique	8.594.817	0,002173	10.900.093	0,002561	0,0023672
832	Ponto dos Volantes	30.981.997	0,007834	11.602.622	0,002726	0,0052801
522	Porteirinha	71.439.850	0,018064	118.276.803	0,027790	0,0229271
523	Porto Firme	32.230.916	0,008150	33.317.047	0,007828	0,0079890
524	Poté	27.920.967	0,007060	29.902.865	0,007026	0,0070430
525	Pouso Alegre	8.328.920.488	2,106044	9.073.654.273	2,131925	2,1189841
526	Pouso Alto	223.832.889	0,056598	190.477.495	0,044754	0,0506762
527	Prados	105.453.808	0,026665	108.858.212	0,025577	0,0261210
528	Prata	869.568.127	0,219878	953.342.654	0,223995	0,2219367
529	Pratápolis	86.455.621	0,021861	102.575.008	0,024101	0,0229809
530	Pratinha	101.498.420	0,025665	112.964.182	0,026542	0,0261033
531	Presidente Bernardes	10.464.064	0,002646	12.483.241	0,002933	0,0027895
532	Presidente Juscelino	27.604.349	0,006980	33.037.935	0,007763	0,0073713
533	Presidente Kubitschek	3.988.287	0,001008	5.038.939	0,001184	0,0010962
534	Presidente Olegário	525.822.128	0,132959	581.521.159	0,136633	0,1347959
536	Prudente de Morais	102.977.002	0,026039	106.761.571	0,025084	0,0255616
537	Quartel Geral	58.168.834	0,014709	49.426.206	0,011613	0,0131608
538	Queluzito	14.512.836	0,003670	16.817.420	0,003951	0,0038105
539	Raposos	253.484.971	0,064096	93.845.862	0,022050	0,0430729
540	Raul Soares	124.133.050	0,031388	129.034.198	0,030318	0,0308529
541	Recreio	44.345.450	0,011213	53.523.425	0,012576	0,0118944
833	Reduto	37.911.234	0,009586	43.550.829	0,010233	0,0099094
542	Resende Costa	76.108.380	0,019245	84.955.319	0,019961	0,0196028
543	Resplendor	73.909.878	0,018689	68.554.855	0,016107	0,0173981
544	Ressaquinha	74.848.955	0,018926	83.165.916	0,019540	0,0192334
754	Riachinho	59.850.905	0,015134	84.541.668	0,019864	0,0174988
545	Riacho dos Machados	105.315.544	0,026630	56.361.021	0,013242	0,0199362
546	Ribeirão das Neves	1.958.577.712	0,495244	2.037.792.341	0,478795	0,4870196
547	Ribeirão Vermelho	39.207.972	0,009914	37.739.843	0,008867	0,0093907
548	Rio Acima	1.163.931.335	0,294311	1.065.453.268	0,250336	0,2723235
549	Rio Casca	93.105.757	0,023543	94.544.315	0,022214	0,0228783
551	Rio do Prado	7.318.923	0,001851	7.603.664	0,001787	0,0018186
550	Rio Doce	9.256.123	0,002340	8.514.080	0,002000	0,0021705
552	Rio Espera	9.836.436	0,002487	12.123.853	0,002849	0,0026679
553	Rio Manso	45.615.691	0,011534	46.220.908	0,010860	0,0111972
554	Rio Novo	32.917.210	0,008323	34.571.045	0,008123	0,0082231
555	Rio Paranaíba	857.240.969	0,216761	945.945.432	0,222257	0,2195092
556	Rio Pardo de Minas	64.147.245	0,016220	82.775.812	0,019449	0,0178345
557	Rio Piracicaba	405.735.968	0,102594	418.541.544	0,098340	0,1004668
558	Rio Pomba	140.095.494	0,035424	165.090.736	0,038789	0,0371069
559	Rio Preto	18.871.554	0,004772	22.087.207	0,005190	0,0049807
560	Rio Vermelho	21.990.573	0,005561	23.147.142	0,005439	0,0054996
561	Ritápolis	35.438.526	0,008961	25.069.616	0,005890	0,0074256
562	Rochedo de Minas	6.632.725	0,001677	8.835.920	0,002076	0,0018766
563	Rodeiro	156.468.452	0,039564	200.968.230	0,047219	0,0433918
564	Romaria	203.512.668	0,051460	225.417.697	0,052964	0,0522118
834	Rosário da Limeira	18.701.517	0,004729	17.292.200	0,004063	0,0043959
565	Rubelita	15.518.183	0,003924	19.618.184	0,004609	0,0042667
566	Rubim	32.643.669	0,008254	25.430.500	0,005975	0,0071147
567	Sabará	1.565.724.561	0,395908	1.666.949.560	0,391663	0,3937852
568	Sabinópolis	73.753.521	0,018649	79.908.066	0,018775	0,0187121
569	Sacramento	2.291.561.300	0,579442	2.013.740.387	0,473144	0,5262930
570	Salinas	203.700.254	0,051507	195.420.190	0,045915	0,0487115
571	Salto da Divisa	62.553.179	0,015817	93.113.991	0,021878	0,0188475
572	Santa Bárbara	837.514.536	0,211773	954.967.441	0,224377	0,2180751
756	Santa Bárbara do Leste	39.776.666	0,010058	52.569.071	0,012352	0,0112047
835	Santa Bárbara do Monte Verde	14.176.914	0,003585	17.533.609	0,004120	0,0038522
573	Santa Bárbara do Tugúrio	18.349.348	0,004640	16.177.173	0,003801	0,0042204
836	Santa Cruz de Minas	22.684.677	0,005736	23.001.678	0,005404	0,0055702
837	Santa Cruz de Salinas	4.524.415	0,001144	5.028.944	0,001182	0,0011628
574	Santa Cruz do Escalvado	41.310.034	0,010446	41.780.870	0,009817	0,0101312
575	Santa Efigênia de Minas	12.493.336	0,003159	9.802.162	0,002303	0,0027311
576	Santa Fé de Minas	20.687.530	0,005231	32.592.504	0,007658	0,0064444
838	Santa Helena de Minas	18.482.578	0,004673	7.512.406	0,001765	0,0032193
577	Santa Juliana	808.822.809	0,204518	872.720.054	0,205052	0,2047853
578	Santa Luzia	2.321.823.880	0,587094	2.430.877.241	0,571153	0,5791238
579	Santa Margarida	63.964.542	0,016174	79.260.637	0,018623	0,0173985
580	Santa Maria de Itabira	71.590.175	0,018102	79.218.734	0,018613	0,0183576
581	Santa Maria do Salto	5.504.139	0,001392	5.223.442	0,001227	0,0013095
582	Santa Maria do Suaçuí	37.662.255	0,009523	38.428.039	0,009029	0,0092761
592	Santa Rita de Caldas	133.597.685	0,033781	154.161.854	0,036222	0,0350015
595	Santa Rita de Jacutinga	36.053.261	0,009116	37.135.307	0,008725	0,0089208
757	Santa Rita de Minas	31.734.799	0,008024	44.185.284	0,010382	0,0092031
593	Santa Rita do Ibitipoca	37.274.340	0,009425	26.998.028	0,006343	0,0078843
594	Santa Rita do Itueto	31.986.511	0,008088	39.487.047	0,009278	0,0086829
596	Santa Rita do Sapucaí	848.892.358	0,214650	888.547.159	0,208771	0,2117106
597	Santa Rosa da Serra	75.619.254	0,019121	52.453.324	0,012324	0,0157227
598	Santa Vitória	2.664.579.667	0,673763	3.276.254.728	0,769781	0,7217722
583	Santana da Vargem	142.723.346	0,036089	151.801.647	0,035667	0,0358779
584	Santana de Cataguases	9.404.709	0,002378	11.137.710	0,002617	0,0024975
585	Santana de Pirapama	40.683.194	0,010287	49.799.188	0,011701	0,0109939
586	Santana do Deserto	8.053.490	0,002036	7.719.249	0,001814	0,0019250
587	Santana do Garambéu	10.873.146	0,002749	15.994.076	0,003758	0,0032537
588	Santana do Jacaré	34.374.722	0,008692	75.048.297	0,017633	0,0131626
589	Santana do Manhuaçu	79.838.610	0,020188	111.145.205	0,026114	0,0231512
758	Santana do Paraíso	236.388.190	0,059773	283.498.389	0,066610	0,0631915
590	Santana do Riacho	19.204.388	0,004856	16.607.777	0,003902	0,0043791
591	Santana dos Montes	7.019.613	0,001775	9.130.168	0,002145	0,0019601
599	Santo Antonio do Amparo	136.986.156	0,034638	151.226.750	0,035532	0,0350850
600	Santo Antonio do Aventureiro	11.381.902	0,002878	13.488.887	0,003169	0,0030237
601	Santo Antonio do Grama	25.355.666	0,006411	21.112.832	0,004961	0,0056860
602	Santo Antonio do Itambé	11.801.113	0,002984	11.825.330	0,002778	0,0028812
603	Santo Antonio do Jacinto	12.764.886	0,003228	10.716.661	0,002518	0,0028728
604	Santo Antonio do Monte	241.279.753	0,061010	258.779.607	0,060802	0,0609060
839	Santo Antônio do Retiro	5.231.035	0,001323	5.745.549	0,001350	0,0013363
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	4.519.210	0,001143	3.952.399	0,000929	0,0010357
606	Santo Hipólito	10.722.021	0,002711	11.503.569	0,002703	0,0027070
607	Santos Dumont	363.089.792	0,091811	477.835.801	0,112271	0,1020409
608	São Bento Abade	34.255.168	0,008662	40.398.800	0,009492	0,0090769
609	São Brás do Suaçuí	13.215.740	0,003342	12.901.022	0,003031	0,0031865
840	São Domingos das Dores	23.016.931	0,005820	45.609.165	0,010716	0,0082681
610	São Domingos do Prata	122.662.093	0,031016	119.782.674	0,028144	0,0295800
841	São Félix de Minas	14.479.961	0,003661	13.484.676	0,003168	0,0034149
611	São Francisco	123.368.483	0,031195	114.720.029	0,026954	0,0290746
612	São Francisco de Paula	57.367.808	0,014506	69.982.554	0,016443	0,0154745
613	São Francisco de Sales	178.719.053	0,045191	163.387.604	0,038389	0,0417900
614	São Francisco do Glória	20.647.043	0,005221	20.514.435	0,004820	0,0050204
615	São Geraldo	112.067.592	0,028337	124.587.259	0,029273	0,0288050
616	São Geraldo da Piedade	9.099.209	0,002301	8.418.248	0,001978	0,0021394
842	São Geraldo do Baixio	11.400.263	0,002883	10.275.689	0,002414	0,0026485
617	São Gonçalo do Abaeté	219.481.676	0,055498	232.424.781	0,054610	0,0550540
618	São Gonçalo do Pará	156.212.069	0,039500	173.215.594	0,040698	0,0400990
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	4.985.856.683	1,260719	5.304.824.526	1,246409	1,2535643
255	São Gonçalo do Rio Preto	5.598.918	0,001416	6.502.993	0,001528	0,0014718
620	São Gonçalo do Sapucaí	393.902.935	0,099602	412.888.658	0,097011	0,0983067
621	São Gotardo	517.401.129	0,130830	591.457.034	0,138967	0,1348985
622	São João Batista do Glória	574.373.538	0,145236	483.586.628	0,113622	0,1294290
843	São João da Lagoa	7.864.099	0,001989	9.581.220	0,002251	0,0021198
623	São João da Mata	22.094.433	0,005587	27.593.490	0,006483	0,0060350
624	São João da Ponte	44.982.509	0,011374	85.147.283	0,020006	0,0156901
844	São João das Missões	7.865.404	0,001989	7.122.102	0,001673	0,0018311
625	São João del Rei	855.834.536	0,216406	897.060.571	0,210771	0,2135884
760	São João do Manhuaçu	70.898.427	0,017927	75.277.011	0,017687	0,0178071
761	São João do Manteninha	24.748.388	0,006258	28.722.700	0,006749	0,0065032
626	São João do Oriente	45.858.903	0,011596	46.042.048	0,010818	0,0112069
845	São João do Pacuí	5.876.811	0,001486	4.187.358	0,000984	0,0012349
627	São João do Paraíso	48.612.516	0,012292	80.921.309	0,019013	0,0156526
628	São João Evangelista	51.277.753	0,012966	48.716.064	0,011446	0,0122061
629	São João Nepomuceno	177.360.686	0,044847	162.255.592	0,038123	0,0414852
846	São Joaquim de Bicas	473.399.050	0,119703	450.502.642	0,105849	0,1127762
847	São José da Barra	572.108.445	0,144663	493.460.476	0,115942	0,1303026
763	São José da Lapa	331.139.243	0,083732	380.950.486	0,089507	0,0866194
630	São José da Safira	7.760.013	0,001962	9.789.208	0,002300	0,0021311
631	São José da Varginha	153.135.345	0,038722	139.979.485	0,032889	0,0358055
632	São José do Alegre	19.759.881	0,004996	18.465.081	0,004339	0,0046675
633	São José do Divino	11.999.821	0,003034	9.287.310	0,002182	0,0026082
634	São José do Goiabal	15.030.494	0,003801	15.643.771	0,003676	0,0037381
635	São José do Jacuri	19.620.153	0,004961	13.719.330	0,003223	0,0040923
636	São José do Mantimento	10.489.386	0,002652	18.176.814	0,004271	0,0034616
637	São Lourenço	386.148.083	0,097641	376.417.789	0,088442	0,0930417
638	São Miguel do Anta	49.720.535	0,012572	43.640.952	0,010254	0,0114130
639	São Pedro da União	82.303.869	0,020811	98.879.753	0,023233	0,0220219
640	São Pedro do Suaçuí	15.078.794	0,003813	16.811.417	0,003950	0,0038814
641	São Pedro dos Ferros	86.333.842	0,021830	60.051.780	0,014110	0,0179700
642	São Romão	96.833.471	0,024485	96.676.131	0,022715	0,0236000
643	São Roque de Minas	193.558.457	0,048943	236.466.951	0,055560	0,0522514
644	São Sebastião da Bela Vista	355.816.789	0,089972	395.862.351	0,093011	0,0914912
848	São Sebastião da Vargem Alegre	33.880.205	0,008567	35.605.375	0,008366	0,0084663
849	São Sebastião do Anta	17.415.746	0,004404	31.624.992	0,007431	0,0059171
645	São Sebastião do Maranhão	22.705.672	0,005741	24.600.268	0,005780	0,0057607
646	São Sebastião do Oeste	394.674.511	0,099797	305.786.223	0,071847	0,0858219
647	São Sebastião do Paraíso	1.009.108.287	0,255162	1.020.180.450	0,239699	0,2474307
648	São Sebastião do Rio Preto	2.591.013	0,000655	2.991.540	0,000703	0,0006790
649	São Sebastião do Rio Verde	7.651.219	0,001935	9.394.837	0,002207	0,0020710
650	São Tiago	86.296.767	0,021821	88.615.950	0,020821	0,0213210
651	São Tomas de Aquino	129.966.961	0,032863	185.267.993	0,043530	0,0381967
652	São Tomé das Letras	45.732.393	0,011564	47.967.110	0,011270	0,0114170
653	São Vicente de Minas	123.112.416	0,031130	115.744.000	0,027195	0,0291625
654	Sapucaí-Mirim	36.331.121	0,009187	38.841.874	0,009126	0,0091564
655	Sardoá	25.523.464	0,006454	20.476.980	0,004811	0,0056325
850	Sarzedo	1.014.320.898	0,256480	1.030.734.006	0,242179	0,2493296
851	Sem-Peixe	9.292.031	0,002350	11.848.277	0,002784	0,0025667
766	Senador Amaral	87.770.829	0,022194	86.280.831	0,020272	0,0212330
656	Senador Cortes	8.469.245	0,002142	7.694.884	0,001808	0,0019747
657	Senador Firmino	21.573.740	0,005455	24.041.688	0,005649	0,0055519
658	Senador José Bento	13.751.277	0,003477	14.555.247	0,003420	0,0034485
659	Senador Modestino Gonçalves	12.829.436	0,003244	19.159.728	0,004502	0,0038729
660	Senhora de Oliveira	16.701.700	0,004223	19.577.112	0,004600	0,0044115
661	Senhora do Porto	9.983.222	0,002524	10.841.359	0,002547	0,0025358
662	Senhora dos Remédios	22.566.015	0,005706	23.672.289	0,005562	0,0056340
663	Sericita	19.781.431	0,005002	20.485.910	0,004813	0,0049076
664	Seritinga	9.092.971	0,002299	14.494.688	0,003406	0,0028524
665	Serra Azul de Minas	5.354.079	0,001354	4.922.545	0,001157	0,0012552
666	Serra da Saudade	13.596.819	0,003438	13.516.765	0,003176	0,0033070
667	Serra do Salitre	534.229.412	0,135085	649.776.796	0,152670	0,1438774
668	Serra dos Aimorés	29.637.595	0,007494	37.341.036	0,008774	0,0081338
669	Serrania	77.196.696	0,019520	79.895.777	0,018772	0,0191460
852	Serranópolis de Minas	3.916.089	0,000990	4.228.578	0,000994	0,0009919
670	Serranos	18.057.204	0,004566	17.184.785	0,004038	0,0043018
671	Serro	84.079.959	0,021260	84.021.357	0,019741	0,0205009
672	Sete Lagoas	6.564.470.706	1,659886	6.842.583.007	1,607717	1,6338018
853	Setubinha	16.421.610	0,004152	35.339.702	0,008303	0,0062278
673	Silveirânia	4.885.213	0,001235	8.230.704	0,001934	0,0015846
674	Silvianópolis	59.455.419	0,015034	60.966.602	0,014325	0,0146792
675	Simão Pereira	27.261.699	0,006893	27.269.489	0,006407	0,0066503
676	Simonésia	94.737.785	0,023955	139.579.986	0,032795	0,0283754
677	Sobrália	17.283.263	0,004370	19.017.759	0,004468	0,0044193
678	Soledade de Minas	19.410.466	0,004908	19.273.222	0,004528	0,0047183
679	Tabuleiro	35.684.951	0,009023	30.800.757	0,007237	0,0081301
680	Taiobeiras	163.006.843	0,041218	146.589.679	0,034442	0,0378301
854	Taparuba	13.610.321	0,003441	11.893.911	0,002795	0,0031180
681	Tapira	764.962.340	0,193428	599.084.848	0,140760	0,1670936
682	Tapirai	26.411.102	0,006678	28.665.766	0,006735	0,0067068
683	Taquaraçu de Minas	14.985.191	0,003789	12.443.772	0,002924	0,0033565
684	Tarumirim	53.108.665	0,013429	55.325.951	0,012999	0,0132141
685	Teixeiras	78.833.358	0,019934	70.157.506	0,016484	0,0182089
686	Teófilo Otoni	774.608.224	0,195867	748.354.685	0,175832	0,1858492
687	Timóteo	2.154.851.157	0,544874	2.329.389.285	0,547308	0,5460908
688	Tiradentes	64.122.715	0,016214	58.971.725	0,013856	0,0150349
689	Tiros	306.341.049	0,077461	263.440.717	0,061897	0,0696793
690	Tocantins	114.310.502	0,028904	127.556.569	0,029970	0,0294374
855	Tocos do Moji	31.239.274	0,007899	21.466.373	0,005044	0,0064714
691	Toledo	24.987.126	0,006318	24.803.824	0,005828	0,0060730
692	Tombos	40.010.989	0,010117	39.520.509	0,009286	0,0097014
693	Três Corações	1.357.320.092	0,343211	1.445.253.581	0,339573	0,3413921
58	Três Marias	1.502.033.853	0,379803	1.774.746.142	0,416990	0,3983966
694	Três Pontas	774.740.639	0,195900	943.770.358	0,221746	0,2088232
695	Tumiritinga	19.922.372	0,005038	15.349.669	0,003607	0,0043220
696	Tupaciguara	669.750.150	0,169352	659.339.783	0,154917	0,1621347
697	Turmalina	127.928.446	0,032348	182.794.660	0,042949	0,0376484
698	Turvolândia	62.650.178	0,015842	72.372.039	0,017004	0,0164230
699	Ubá	1.175.408.149	0,297213	1.309.476.754	0,307672	0,3024421
700	Ubaí	18.489.061	0,004675	23.146.053	0,005438	0,0050567
767	Ubaporanga	57.494.384	0,014538	65.617.106	0,015417	0,0149776
701	Uberaba	9.394.599.200	2,375510	11.412.325.783	2,681414	2,5284618
702	Uberlândia	21.533.289.188	5,444889	24.293.949.307	5,708050	5,5764692
703	Umburatiba	13.946.447	0,003526	13.026.996	0,003061	0,0032936
704	Unaí	2.600.106.339	0,657461	2.870.580.604	0,674465	0,6659628
856	União de Minas	186.177.317	0,047077	146.281.499	0,034370	0,0407233
857	Uruana de Minas	79.269.175	0,020044	50.507.758	0,011867	0,0159556
705	Urucânia	241.895.462	0,061165	226.157.696	0,053137	0,0571515
768	Urucuia	46.561.416	0,011773	50.281.281	0,011814	0,0117937
858	Vargem Alegre	18.203.695	0,004603	23.094.053	0,005426	0,0050145
706	Vargem Bonita	24.449.382	0,006182	36.833.559	0,008654	0,0074183
859	Vargem Grande do Rio Pardo	9.856.013	0,002492	13.926.320	0,003272	0,0028821
707	Varginha	4.144.098.769	1,047873	4.172.188.586	0,980288	1,0140805
860	Varjão de Minas	162.732.150	0,041148	182.215.752	0,042813	0,0419806
708	Várzea da Palma	410.126.384	0,103704	447.100.678	0,105050	0,1043770

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173919.

709	Varzelândia	22.794.263	0,005764	22.601.424	0,005310	0,0055371
710	Vazante	514.319.902	0,130050	587.034.703	0,137928	0,1339894
861	Verdelândia	42.327.287	0,010703	40.093.005	0,009420	0,0100615
862	Veredinha	42.290.943	0,010694	32.093.726	0,007541	0,0091172
711	Veríssimo	141.518.689	0,035784	131.764.870	0,030959	0,0333717
863	Vermelho Novo	15.471.442	0,003912	18.582.910	0,004366	0,0041391
712	Vespasiano	1.405.652.333	0,355432	1.328.980.229	0,312254	0,3338431
713	Viçosa	591.387.521	0,149538	628.247.764	0,147612	0,1485747
714	Vieiras	12.196.228	0,003084	13.302.898	0,003126	0,0031048
716	Virgem da Lapa	19.593.697	0,004954	21.737.882	0,005107	0,0050310
717	Virginia	36.522.994	0,009235	44.039.961	0,010348	0,0097913
718	Virginópolis	51.785.011	0,013094	40.357.453	0,009482	0,0112883
719	Virgolândia	13.110.172	0,003315	11.051.270	0,002597	0,0029558
720	Visconde do Rio Branco	806.477.828	0,203925	696.810.294	0,163721	0,1838231
721	Volta Grande	94.640.484	0,023931	104.433.157	0,024537	0,0242340
722	Wenceslau Braz	8.949.784	0,002263	10.196.695	0,002396	0,0023294
	TOTAL GERAL	395.477.132.946	100,000000	425.608.566.551	100,000000	100,0000000

".

Art. 4º – O Anexo Único da Resolução nº 5.498, de 10 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.498, de 10 de setembro de 2021)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2018	Índice 2018	VAF Individual 2019	Índice 2019	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	118.972.366	0,027953	121.525.023	0,025841	0,0268974
2	Abaeté	268.509.927	0,063088	265.681.723	0,056495	0,0597918
3	Abre Campo	90.058.269	0,021160	117.317.016	0,024947	0,0230532
4	Acaiaca	17.832.149	0,004190	18.740.703	0,003985	0,0040874
5	Açucena	45.306.018	0,010645	47.355.300	0,010070	0,0103574
6	Água Boa	58.910.835	0,013842	66.757.010	0,014195	0,0140184
7	Água Comprida	146.480.185	0,034417	204.373.139	0,043458	0,0389375
8	Aguanil	48.768.137	0,011458	57.108.428	0,012144	0,0118010
9	Águas Formosas	73.924.466	0,017369	79.554.851	0,016917	0,0171429
10	Águas Vermelhas	70.910.073	0,016661	99.989.244	0,021262	0,0189614
11	Aimorés	353.340.773	0,083020	415.435.854	0,088339	0,0856796
12	Aiuruoca	49.426.657	0,011613	50.947.978	0,010834	0,0112234
13	Alagoa	14.885.400	0,003497	21.299.588	0,004529	0,0040133
14	Albertina	33.057.723	0,007767	32.441.032	0,006898	0,0073327
15	Além Paraíba	483.636.834	0,113634	295.649.116	0,062867	0,0882508
16	Alfenas	1.419.130.620	0,333436	1.380.326.816	0,293515	0,3134755
724	Alfredo Vasconcelos	59.476.240	0,013974	85.367.816	0,018153	0,0160636
17	Almenara	163.947.757	0,038521	140.419.660	0,029859	0,0341899
18	Alpercata	34.526.900	0,008112	40.571.600	0,008627	0,0083698
19	Alpinópolis	278.638.076	0,065468	328.117.263	0,069771	0,0676198
20	Alterosa	120.027.892	0,028201	145.386.518	0,030915	0,0295584
769	Alto Caparaó	21.454.066	0,005041	21.622.421	0,004598	0,0048193
535	Alto Jequitibá	37.265.382	0,008756	39.222.617	0,008340	0,0085481
21	Alto Rio Doce	53.291.366	0,012521	55.587.174	0,011820	0,0121707
22	Alvarenga	24.350.049	0,005721	34.539.329	0,007345	0,0065329
23	Alvinópolis	198.717.339	0,046690	222.818.285	0,047380	0,0470353
24	Alvorada de Minas	115.923.673	0,027237	1.030.953.703	0,219224	0,1232305
25	Amparo da Serra	21.405.450	0,005029	23.474.660	0,004992	0,0050105
26	Andradas	734.287.004	0,172526	765.295.245	0,162734	0,1676301
28	Andrelândia	163.134.139	0,038330	142.918.519	0,030390	0,0343600
770	Angelandia	28.151.246	0,006614	40.989.563	0,008716	0,0076652
29	Antônio Carlos	72.133.467	0,016948	88.795.233	0,018882	0,0179149
30	Antônio Dias	294.012.147	0,069080	389.525.694	0,082829	0,0759549
31	Antônio Prado de Minas	10.846.623	0,002548	11.413.947	0,002427	0,0024878
32	Araçai	28.658.186	0,006733	33.045.681	0,007027	0,0068802
33	Aracitaba	7.585.004	0,001782	6.234.629	0,001326	0,0015539
34	Araçuaí	110.466.228	0,025955	136.740.685	0,029077	0,0275158
35	Araguari	3.950.242.771	0,928140	5.325.911.804	1,132512	1,0303258
36	Arantina	8.313.493	0,001953	8.060.189	0,001714	0,0018336
37	Araponga	56.016.763	0,013162	37.269.554	0,007925	0,0105433
725	Araporã	1.708.247.723	0,401366	2.077.407.326	0,441744	0,4215548
38	Arapuá	95.074.102	0,022338	101.274.870	0,021535	0,0219368
39	Araújos	79.381.588	0,018651	125.498.094	0,026686	0,0226687
40	Araxá	8.275.173.702	1,944316	9.651.103.156	2,052229	1,9982721
41	Arceburgo	267.354.314	0,062817	269.045.987	0,057210	0,0600137
42	Arcos	1.641.623.255	0,385712	1.838.105.165	0,390858	0,3882851
43	Areado	112.847.040	0,026514	126.325.042	0,026862	0,0266881
44	Argirita	9.477.306	0,002227	9.626.392	0,002047	0,0021369
771	Aricanduva	13.369.142	0,003141	14.529.534	0,003090	0,0031154
45	Arinos	153.404.436	0,036044	152.598.345	0,032449	0,0342462
46	Astolfo Dutra	168.410.465	0,039569	210.205.376	0,044698	0,0421339
47	Ataléia	10.346.645	0,002431	70.424.008	0,014975	0,0087031
48	Augusto de Lima	23.319.541	0,005479	28.683.636	0,006099	0,0057892
49	Baependi	105.694.134	0,024834	113.799.593	0,024199	0,0245161
50	Baldim	36.380.064	0,008548	52.321.433	0,011126	0,0098368
51	Bambuí	490.528.794	0,115254	556.622.383	0,118361	0,1168074
52	Bandeira	9.420.949	0,002214	12.252.202	0,002605	0,0024094
53	Bandeira do Sul	31.917.644	0,007499	38.392.042	0,008164	0,0078315
54	Barão de Cocais	609.965.657	0,143316	1.103.412.069	0,234632	0,1889739
55	Barão de Monte Alto	13.604.574	0,003196	15.924.744	0,003386	0,0032914
56	Barbacena	1.294.830.093	0,304230	1.376.790.478	0,292763	0,2984968
57	Barra Longa	22.150.302	0,005204	35.704.489	0,007592	0,0063983
59	Barroso	284.438.341	0,066831	456.108.421	0,096988	0,0819094
60	Bela Vista de Minas	267.469.593	0,062844	502.971.251	0,106953	0,0848984
61	Belmiro Braga	66.815.041	0,015699	51.036.094	0,010852	0,0132756
62	Belo Horizonte	33.780.178.792	7,936912	34.983.984.586	7,439060	7,6879861
63	Belo Oriente	2.169.052.976	0,509636	1.572.795.434	0,334442	0,4220389
64	Belo Vale	702.573.814	0,165075	990.160.290	0,210550	0,1878123
65	Berilo	13.314.204	0,003128	37.537.853	0,007982	0,0055552
772	Berizal	15.838.414	0,003721	17.191.340	0,003656	0,0036885
66	Bertópolis	10.870.171	0,002554	14.531.420	0,003090	0,0028220
67	Betim	31.897.578.263	7,494581	33.347.287.317	7,091029	7,2928052
68	Bias Fortes	19.369.140	0,004551	19.176.316	0,004078	0,0043143
69	Bicas	78.126.572	0,018356	78.176.652	0,016624	0,0174900
70	Biquinhas	31.848.012	0,007483	32.851.177	0,006986	0,0072342
71	Boa Esperança	627.003.681	0,147319	662.283.806	0,140829	0,1440743
72	Bocaina de Minas	21.366.455	0,005020	21.631.806	0,004600	0,0048100
73	Bocaiúva	362.436.881	0,085157	388.630.822	0,082639	0,0838983
74	Bom Despacho	680.672.355	0,159929	766.600.425	0,163011	0,1614703
75	Bom Jardim de Minas	38.483.316	0,009042	55.838.015	0,011873	0,0104577
76	Bom Jesus da Penha	103.228.892	0,024254	141.228.926	0,030031	0,0271428
77	Bom Jesus do Amparo	39.807.563	0,009353	58.520.887	0,012444	0,0108985
78	Bom Jesus do Galho	60.152.331	0,014133	55.102.175	0,011717	0,0129251
79	Bom Repouso	135.486.658	0,031834	139.237.030	0,029608	0,0307206
80	Bom Sucesso	106.849.189	0,025105	180.456.591	0,038373	0,0317388
81	Bonfim	53.019.970	0,012457	53.397.096	0,011354	0,0119060
82	Bonfinópolis de Minas	307.266.782	0,072195	381.600.237	0,081144	0,0766694
773	Bonito de Minas	7.692.585	0,001807	20.390.758	0,004336	0,0030717
83	Borda da Mata	135.630.009	0,031867	146.711.796	0,031197	0,0315322
84	Botelhos	155.087.705	0,036439	193.098.575	0,041061	0,0387499
85	Botumirim	16.953.310	0,003983	22.653.633	0,004817	0,0044002
87	Brás Pires	9.816.950	0,002307	10.484.358	0,002229	0,0022680
774	Brasilândia de Minas	162.434.838	0,038165	168.986.941	0,035934	0,0370495
86	Brasília de Minas	77.797.597	0,018279	80.227.399	0,017060	0,0176694
89	Brasópolis	74.837.618	0,017584	73.824.759	0,015698	0,0166410
88	Braúnas	124.852.115	0,029335	92.048.715	0,019573	0,0244542
90	Brumadinho	2.866.041.204	0,673398	2.707.710.246	0,575773	0,6245855
91	Bueno Brandão	92.432.267	0,021718	110.461.197	0,023489	0,0226032
92	Buenópolis	29.434.721	0,006916	35.162.000	0,007477	0,0071964
775	Bugre	16.067.669	0,003775	20.538.835	0,004367	0,0040713
93	Buritis	885.432.565	0,208039	993.823.458	0,211328	0,2096838
94	Buritizeiro	413.843.716	0,097236	380.323.729	0,080873	0,0890543
776	Cabeceira Grande	340.776.126	0,080068	466.281.846	0,099151	0,0896095
95	Cabo Verde	161.630.563	0,037976	195.729.454	0,041620	0,0397983
96	Cachoeira da Prata	12.101.100	0,002843	19.937.566	0,004240	0,0035414
97	Cachoeira de Minas	168.141.997	0,039506	186.107.257	0,039574	0,0395402
27	Cachoeira do Pajeú	25.223.813	0,005927	22.819.567	0,004852	0,0053895
98	Cachoeira Dourada	697.568.604	0,163899	881.045.890	0,187347	0,1756232
99	Caetanópolis	102.734.776	0,024138	118.241.440	0,025143	0,0246407
100	Caeté	435.752.967	0,102384	294.672.279	0,062660	0,0825216
101	Caiana	25.217.057	0,005925	12.756.558	0,002713	0,0043188
102	Cajuri	37.774.014	0,008875	46.456.559	0,009879	0,0093770
103	Caldas	155.982.946	0,036649	166.320.918	0,035367	0,0360081
104	Camacho	37.932.079	0,008912	39.626.272	0,008426	0,0086693
105	Camanducaia	309.673.354	0,072760	370.615.733	0,078808	0,0757843
106	Cambuí	630.977.755	0,148253	826.325.633	0,175711	0,1619822
107	Cambuquira	91.632.505	0,021530	103.169.695	0,021938	0,0217340
108	Campanário	11.371.713	0,002672	16.299.098	0,003466	0,0030689
109	Campanha	175.171.742	0,041158	206.185.079	0,043844	0,0425008
110	Campestre	237.433.143	0,055787	249.210.970	0,052993	0,0543897
111	Campina Verde	447.228.065	0,105080	408.977.769	0,086966	0,0960227
777	Campo Azul	5.397.429	0,001268	5.003.746	0,001064	0,0011661
112	Campo Belo	369.367.212	0,086786	422.701.974	0,089884	0,0883349
113	Campo do Meio	121.595.617	0,028570	148.350.173	0,031545	0,0300576
114	Campo Florido	788.602.263	0,185288	753.614.810	0,160250	0,1727691
115	Campos Altos	418.977.752	0,098442	400.361.395	0,085134	0,0917878
116	Campos Gerais	434.729.651	0,102143	506.680.228	0,107741	0,1049422
119	Cana Verde	28.339.701	0,006659	26.427.080	0,005620	0,0061391
117	Canaã	49.457.466	0,011620	56.090.693	0,011927	0,0117738
118	Canápolis	359.489.666	0,084465	351.268.064	0,074694	0,0795796
120	Candeias	162.695.315	0,038227	193.016.867	0,041043	0,0396350
778	Cantagalo	12.451.066	0,002925	14.696.255	0,003125	0,0030253
121	Caparaó	28.183.700	0,006622	16.302.477	0,003467	0,0050443
122	Capela Nova	16.253.270	0,003819	17.513.981	0,003724	0,0037715
123	Capelinha	244.602.956	0,057471	295.467.281	0,062829	0,0601500
124	Capetinga	122.457.629	0,028772	118.200.895	0,025134	0,0269534
125	Capim Branco	27.886.219	0,006552	39.976.363	0,008501	0,0075264
126	Capinópolis	546.174.754	0,128328	405.603.018	0,086248	0,1072881
727	Capitão Andrade	17.355.017	0,004078	15.342.225	0,003262	0,0036700
127	Capitão Enéas	207.822.215	0,048829	164.192.192	0,034914	0,0418718
128	Capitólio	124.459.183	0,029243	134.100.065	0,028515	0,0288790
129	Caputira	29.867.605	0,007018	25.170.487	0,005352	0,0061850
130	Caraí	34.440.049	0,008092	48.359.964	0,010283	0,0091877
131	Caranaíba	38.840.378	0,009126	47.923.942	0,010191	0,0096582
132	Carandaí	319.291.404	0,075020	378.542.525	0,080494	0,0777570
133	Carangola	159.931.222	0,037577	169.665.313	0,036078	0,0368275
134	Caratinga	695.617.895	0,163441	728.196.944	0,154845	0,1591430
135	Carbonita	119.717.633	0,028129	148.813.638	0,031644	0,0298863
136	Careaçu	152.118.612	0,035741	150.137.328	0,031925	0,0338335
137	Carlos Chagas	169.980.576	0,039938	258.440.926	0,054955	0,0474468
138	Carmésia	6.847.900	0,001609	8.589.268	0,001826	0,0017177
139	Carmo da Cachoeira	215.958.625	0,050741	240.745.867	0,051193	0,0509669
140	Carmo da Mata	109.104.657	0,025635	111.232.823	0,023653	0,0246439
141	Carmo de Minas	127.184.696	0,029883	178.652.317	0,037989	0,0339360
142	Carmo do Cajuru	218.165.790	0,051260	218.236.807	0,046406	0,0488330
143	Carmo do Paranaíba	632.822.576	0,148687	768.025.679	0,163314	0,1560005
144	Carmo do Rio Claro	425.786.595	0,100042	512.025.731	0,108878	0,1044600
145	Carmópolis de Minas	248.214.707	0,058320	249.872.838	0,053133	0,0557267
728	Carneirinho	1.807.205.148	0,424617	1.870.288.157	0,397702	0,4111591
146	Carrancas	55.466.255	0,013032	68.576.797	0,014582	0,0138073
147	Carvalhópolis	25.592.244	0,006013	31.525.947	0,006704	0,0063584
148	Carvalhos	23.137.190	0,005436	28.576.664	0,006077	0,0057564
149	Casa Grande	27.885.676	0,006552	34.565.462	0,007350	0,0069510
150	Cascalho Rico	152.686.938	0,035875	86.109.034	0,018310	0,0270927
151	Cássia	205.955.912	0,048391	252.479.619	0,053688	0,0510393
153	Cataguases	540.840.109	0,127075	591.641.976	0,125808	0,1264412
779	Catas Altas	428.828.168	0,100756	1.723.893.067	0,366572	0,2336642
154	Catas Altas da Noruega	11.471.400	0,002695	15.845.133	0,003369	0,0030323
729	Catuji	18.389.428	0,004321	12.307.240	0,002617	0,0034689
780	Catuti	5.194.937	0,001221	7.625.229	0,001621	0,0014210
155	Caxambu	93.536.147	0,021977	104.011.425	0,022117	0,0220471
156	Cedro do Abaeté	7.230.418	0,001699	8.229.523	0,001750	0,0017244
157	Central de Minas	18.468.969	0,004339	22.063.613	0,004692	0,0045155
158	Centralina	217.390.106	0,051077	318.757.499	0,067781	0,0594293
159	Chácara	12.854.702	0,003020	15.698.972	0,003338	0,0031793
160	Chalé	67.772.757	0,015924	52.706.985	0,011208	0,0135657
161	Chapada do Norte	17.951.939	0,004218	13.019.959	0,002769	0,0034933
781	Chapada Gaúcha	224.234.693	0,052686	210.914.034	0,044849	0,0487674
162	Chiador	88.806.792	0,020866	154.936.524	0,032946	0,0269059
163	Cipotânea	13.230.031	0,003108	16.481.218	0,003505	0,0033065
164	Claraval	172.618.990	0,040558	153.113.455	0,032558	0,0365582
165	Claro dos Poções	31.717.664	0,007452	20.735.100	0,004409	0,0059307
166	Cláudio	476.303.934	0,111911	500.899.585	0,106512	0,1092117
167	Coimbra	97.147.157	0,022825	134.624.552	0,028627	0,0257261
168	Coluna	21.289.481	0,005002	21.577.904	0,004588	0,0047952
169	Comendador Gomes	185.536.337	0,043593	171.814.106	0,036535	0,0400640
170	Comercinho	8.125.435	0,001909	12.197.854	0,002594	0,0022515
171	Conceição da Aparecida	163.093.500	0,038320	215.105.345	0,045740	0,0420302
152	Conceição da Barra de Minas	31.185.525	0,007327	42.988.841	0,009141	0,0082343
172	Conceição das Alagoas	1.109.975.784	0,260797	1.177.992.116	0,250490	0,2556439
173	Conceição das Pedras	28.438.349	0,006682	28.488.623	0,006058	0,0063698
174	Conceição de Ipanema	28.764.425	0,006758	20.126.419	0,004280	0,0055191
175	Conceição do Mato Dentro	736.015.564	0,172933	5.445.619.740	1,157967	0,6654496
176	Conceição do Pará	227.109.232	0,053361	287.370.217	0,061107	0,0572340
177	Conceição do Rio Verde	130.492.995	0,030660	152.392.508	0,032405	0,0315327
178	Conceição dos Ouros	158.997.019	0,037358	112.050.103	0,023827	0,0305921
782	Cônego Marinho	3.567.687	0,000838	6.027.306	0,001282	0,0010600
783	Confins	225.823.414	0,053059	247.063.098	0,052536	0,0527975
179	Congonhal	93.093.767	0,021873	142.166.125	0,030230	0,0260518
180	Congonhas	6.915.027.971	1,624739	9.441.742.537	2,007710	1,8162243
181	Congonhas do Norte	7.782.552	0,001829	12.023.507	0,002557	0,0021926
182	Conquista	437.717.834	0,102845	619.184.317	0,131665	0,1172548
183	Conselheiro Lafaiete	757.924.320	0,178080	993.891.350	0,211343	0,1947115
184	Conselheiro Pena	101.122.852	0,023760	119.685.212	0,025450	0,0246048
185	Consolação	9.423.831	0,002214	9.320.092	0,001982	0,0020980
186	Contagem	19.097.250.440	4,487046	19.507.053.230	4,148016	4,3175309
187	Coqueiral	123.682.227	0,029060	211.609.147	0,044997	0,0370285
188	Coração de Jesus	51.249.016	0,012041	66.780.097	0,014200	0,0131208
189	Cordisburgo	55.807.014	0,013112	79.034.132	0,016806	0,0149591
190	Cordislândia	36.852.964	0,008659	44.468.473	0,009456	0,0090574
191	Corinto	132.301.995	0,031085	170.904.379	0,036341	0,0337134
192	Coroaci	48.539.070	0,011405	40.978.300	0,008714	0,0100592
193	Coromandel	995.975.972	0,234012	1.087.620.821	0,231274	0,2326430
194	Coronel Fabriciano	574.181.410	0,134908	567.066.838	0,120582	0,1277452
195	Coronel Murta	25.323.137	0,005950	35.305.594	0,007507	0,0067287
196	Coronel Pacheco	12.028.570	0,002826	13.602.512	0,002892	0,0028593
197	Coronel Xavier Chaves	39.868.542	0,009367	33.337.243	0,007089	0,0082282
198	Córrego Danta	62.976.968	0,014797	66.392.776	0,014118	0,0144574
199	Córrego do Bom Jesus	11.066.565	0,002600	14.420.218	0,003066	0,0028333
784	Córrego Fundo	236.395.400	0,055543	232.260.744	0,049388	0,0524656
200	Córrego Novo	8.060.629	0,001894	9.221.287	0,001961	0,0019274
201	Couto de Magalhães de Minas	11.493.676	0,002701	48.643.873	0,010344	0,0065221
785	Crisolita	32.432.702	0,007620	30.802.853	0,006550	0,0070851
202	Cristais	151.180.597	0,035521	162.477.061	0,034549	0,0350352
203	Cristália	5.346.602	0,001256	6.295.100	0,001339	0,0012974
204	Cristiano Otoni	41.937.199	0,009853	43.387.021	0,009226	0,0095397
205	Cristina	75.446.128	0,017727	86.633.971	0,018422	0,0180743
206	Crucilândia	33.380.146	0,007843	31.776.091	0,006757	0,0072999
207	Cruzeiro da Fortaleza	132.269.210	0,031078	139.176.035	0,029595	0,0303362
208	Cruzília	100.003.597	0,023497	133.341.760	0,028354	0,0259253
786	Cuparaque	19.566.270	0,004597	20.620.095	0,004385	0,0044910
787	Curral de Dentro	18.427.960	0,004330	18.457.336	0,003925	0,0041273
209	Curvelo	704.342.789	0,165491	874.853.007	0,186030	0,1757606

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173920.

210	Datas	14.597.891	0,003430	24.204.249	0,005147	0,0042884
211	Delfim Moreira	49.409.712	0,011609	58.478.975	0,012435	0,0120221
212	Delfinópolis	149.351.299	0,035091	165.615.833	0,035217	0,0351540
864	Delta	403.690.973	0,094850	407.378.234	0,086626	0,0907380
213	Descoberto	39.642.646	0,009314	41.343.927	0,008791	0,0090529
214	Desterro de Entre Rios	102.422.699	0,024065	195.071.347	0,041480	0,0327727
215	Desterro do Melo	11.051.883	0,002597	12.668.707	0,002694	0,0026453
216	Diamantina	217.032.811	0,050994	295.762.314	0,062891	0,0569425
217	Diogo de Vasconcelos	11.284.045	0,002651	17.963.903	0,003820	0,0032356
218	Dionísio	18.975.738	0,004458	18.342.100	0,003900	0,0041794
219	Divinésia	15.506.463	0,003643	16.903.810	0,003594	0,0036189
220	Divino	91.733.741	0,021554	91.918.096	0,019546	0,0205496
221	Divino das Laranjeiras	17.185.012	0,004038	22.929.168	0,004876	0,0044567
222	Divinolândia de Minas	12.508.674	0,002939	22.736.313	0,004835	0,0038869
223	Divinópolis	3.006.582.028	0,706420	3.073.127.313	0,653476	0,6799475
788	Divisa Alegre	120.358.178	0,028279	151.307.722	0,032174	0,0302267
224	Divisa Nova	63.510.285	0,014922	76.515.812	0,016270	0,0155963
731	Divisópolis	10.081.612	0,002369	19.827.575	0,004216	0,0032925
789	Dom Bosco	48.967.311	0,011505	42.292.877	0,008993	0,0102492
225	Dom Cavati	14.670.697	0,003447	21.808.006	0,004637	0,0040421
226	Dom Joaquim	13.879.329	0,003261	15.319.739	0,003258	0,0032593
227	Dom Silvério	49.195.755	0,011559	46.438.786	0,009875	0,0107169
228	Dom Viçoso	13.519.333	0,003176	13.398.734	0,002849	0,0030128
229	Dona Euzébia	30.683.021	0,007209	34.227.271	0,007278	0,0072437
230	Dores de Campos	152.975.496	0,035943	188.071.890	0,039992	0,0379674
231	Dores de Guanhães	107.499.365	0,025258	155.047.244	0,032970	0,0291137
232	Dores do Indaiá	132.493.552	0,031130	126.878.005	0,026980	0,0290550
233	Dores do Turvo	24.089.899	0,005660	25.411.674	0,005404	0,0055318
234	Doresópolis	46.825.074	0,011002	60.708.151	0,012909	0,0119555
235	Douradoquara	39.748.821	0,009339	36.041.608	0,007664	0,0085016
732	Durandé	65.552.028	0,015402	48.198.556	0,010249	0,0128255
236	Elói Mendes	327.439.674	0,076934	365.915.009	0,077809	0,0773717
237	Engenheiro Caldas	49.157.914	0,011550	49.794.684	0,010588	0,0110692
238	Engenheiro Navarro	24.347.171	0,005721	27.979.488	0,005950	0,0058351
733	Entre Folhas	21.343.341	0,005015	15.486.314	0,003293	0,0041539
239	Entre Rios de Minas	82.811.844	0,019457	99.338.593	0,021124	0,0202904
240	Ervália	187.033.550	0,043945	171.323.846	0,036431	0,0401878
241	Esmeraldas	304.354.585	0,071510	232.784.935	0,049500	0,0605051
242	Espera Feliz	160.142.562	0,037627	193.814.267	0,041213	0,0394199
243	Espinosa	83.547.325	0,019630	94.059.622	0,020001	0,0198155
244	Espírito Santo do Dourado	72.717.755	0,017086	78.941.684	0,016786	0,0169360
245	Estiva	138.647.834	0,032576	155.020.436	0,032964	0,0327701
246	Estrela Dalva	13.514.252	0,003175	13.568.014	0,002885	0,0030302
247	Estrela do Indaiá	45.567.399	0,010706	47.004.798	0,009995	0,0103508
248	Estrela do Sul	394.749.796	0,092749	275.395.303	0,058561	0,0756550
249	Eugenópolis	58.491.852	0,013743	70.863.509	0,015069	0,0144058
250	Ewbank da Câmara	13.116.265	0,003082	14.190.358	0,003017	0,0030496
251	Extrema	10.845.803.470	2,548305	12.628.364.344	2,685319	2,6168119
252	Fama	29.549.693	0,006943	27.384.759	0,005823	0,0063830
253	Faria Lemos	41.489.184	0,009748	33.734.694	0,007173	0,0084608
254	Felício dos Santos	13.551.730	0,003184	13.476.819	0,002866	0,0030249
256	Felisburgo	10.274.756	0,002414	10.334.645	0,002198	0,0023059
257	Felixlândia	98.116.655	0,023053	112.282.875	0,023876	0,0234647
258	Fernandes Tourinho	18.671.733	0,004387	18.174.977	0,003865	0,0041259
259	Ferros	36.046.810	0,008469	63.101.621	0,013418	0,0109438
734	Fervedouro	46.517.898	0,010930	49.677.869	0,010564	0,0107467
260	Florestal	87.976.671	0,020671	102.782.930	0,021856	0,0212634
261	Formiga	785.023.267	0,184447	859.941.498	0,182860	0,1836534
262	Formoso	226.285.284	0,053167	217.513.039	0,046252	0,0497099
263	Fortaleza de Minas	35.927.017	0,008441	32.256.922	0,006859	0,0076503
264	Fortuna de Minas	24.730.114	0,005811	30.760.635	0,006541	0,0061758
265	Francisco Badaró	8.847.302	0,002079	10.132.353	0,002155	0,0021167
266	Francisco Dumont	29.463.389	0,006923	46.996.710	0,009993	0,0084581
267	Francisco Sá	100.578.000	0,023632	102.778.047	0,021855	0,0227432
790	Franciscópolis	48.647.577	0,011430	56.570.683	0,012029	0,0117297
268	Frei Gaspar	16.086.835	0,003780	29.163.613	0,006201	0,0049906
269	Frei Inocêncio	60.411.634	0,014194	60.386.636	0,012841	0,0135175
791	Frei Lagonegro	4.515.616	0,001061	3.992.318	0,000849	0,0009550
270	Fronteira	1.166.949.384	0,274184	1.789.904.365	0,380609	0,3273962
468	Fronteira dos Vales	10.190.369	0,002394	7.466.072	0,001588	0,0019910
792	Fruta de Leite	5.078.841	0,001193	6.050.715	0,001287	0,0012400
271	Frutal	1.850.019.386	0,434676	2.286.654.762	0,486239	0,4604574
272	Funilândia	23.423.546	0,005504	35.855.879	0,007624	0,0065640
273	Galiléia	37.519.462	0,008815	46.247.728	0,009834	0,0093248
793	Gameleiras	9.597.971	0,002255	10.499.542	0,002233	0,0022439
794	Glaucilândia	4.926.710	0,001158	8.692.878	0,001848	0,0015030
795	Goiabeira	9.541.454	0,002242	11.165.434	0,002374	0,0023080
796	Goianá	14.984.532	0,003521	20.723.825	0,004407	0,0039637
274	Gonçalves	22.846.674	0,005368	25.485.172	0,005419	0,0053936
275	Gonzaga	41.508.104	0,009753	47.169.396	0,010030	0,0098914
276	Gouvêa	66.730.566	0,015679	85.299.706	0,018138	0,0169086
277	Governador Valadares	2.332.355.143	0,548005	2.478.361.237	0,527003	0,5375041
278	Grão Mogol	307.787.134	0,072317	220.730.747	0,046937	0,0596268
279	Grupiara	21.752.634	0,005111	25.769.343	0,005480	0,0052953
280	Guanhães	254.236.167	0,059735	366.220.274	0,077874	0,0688043
281	Guapé	252.509.888	0,059329	206.642.465	0,043941	0,0516350
282	Guaraciaba	42.368.874	0,009955	39.029.818	0,008299	0,0091271
797	Guaraciama	4.554.703	0,001070	5.397.959	0,001148	0,0011090
283	Guaranésia	268.782.071	0,063152	271.825.017	0,057801	0,0604769
284	Guarani	86.606.093	0,020349	96.660.962	0,020554	0,0204515
285	Guarará	16.030.596	0,003767	18.529.782	0,003940	0,0038534
286	Guarda-Mor	607.744.046	0,142794	598.165.238	0,127195	0,1349946
287	Guaxupé	917.783.260	0,215640	1.018.395.008	0,216553	0,2160968
288	Guidoval	39.824.904	0,009357	44.132.276	0,009384	0,0093708
289	Guimarânia	171.355.027	0,040261	200.809.363	0,042700	0,0414808
290	Guiricema	56.711.491	0,013325	68.399.884	0,014545	0,0139347
291	Gurinhatã	183.331.870	0,043075	217.147.073	0,046175	0,0446249
292	Heliodora	77.374.202	0,018180	76.797.982	0,016330	0,0172551
293	Iapu	50.427.111	0,011848	61.643.902	0,013108	0,0124782
294	Ibertioga	31.173.214	0,007324	42.285.943	0,008992	0,0081581
295	Ibiá	1.057.570.207	0,248484	1.169.393.386	0,248662	0,2485731
296	Ibiaí	32.026.608	0,007525	35.168.276	0,007478	0,0075016
798	Ibiracatu	2.701.437	0,000635	4.362.024	0,000928	0,0007811
297	Ibiraci	700.136.881	0,164503	936.644.395	0,199170	0,1818362
298	Ibirité	1.919.716.296	0,451052	2.371.629.497	0,504308	0,4776799
299	Ibitiúra de Minas	26.360.646	0,006194	30.245.282	0,006431	0,0063125
300	Ibituruna	11.636.376	0,002734	24.156.541	0,005137	0,0039354
736	Icaraí de Minas	8.834.269	0,002076	14.744.471	0,003135	0,0026055
301	Igarapé	756.889.307	0,177837	1.136.602.362	0,241689	0,2097631
302	Igaratinga	231.295.458	0,054345	383.400.502	0,081527	0,0679358
303	Iguatama	265.910.487	0,062478	368.394.626	0,078336	0,0704069
304	Ijaci	230.176.510	0,054082	263.885.853	0,056113	0,0550975
305	Ilicínea	177.423.295	0,041687	166.112.029	0,035322	0,0385047
799	Imbé de Minas	43.769.570	0,010284	30.365.665	0,006457	0,0083705
306	Inconfidentes	58.569.228	0,013761	64.534.554	0,013723	0,0137420
800	Indaiabira	12.787.959	0,003005	14.447.239	0,003072	0,0030384
307	Indianópolis	694.772.083	0,163242	952.774.619	0,202600	0,1829209
308	Ingaí	50.207.584	0,011797	67.154.322	0,014280	0,0130382
309	Inhapim	136.797.789	0,032142	142.458.461	0,030293	0,0312172
310	Inhaúma	108.566.783	0,025509	107.669.656	0,022895	0,0242018
311	Inimutaba	45.004.154	0,010574	47.692.528	0,010141	0,0103577
737	Ipaba	28.776.294	0,006761	33.230.461	0,007066	0,0069137
312	Ipanema	74.963.771	0,017613	127.440.481	0,027099	0,0223562
313	Ipatinga	7.143.347.322	1,678384	6.190.923.504	1,316450	1,4974169
314	Ipiaçu	96.994.918	0,022790	101.904.460	0,021669	0,0222294
315	Ipuiuna	116.851.767	0,027455	126.164.547	0,026828	0,0271415
316	Iraí de Minas	168.612.941	0,039617	183.572.265	0,039035	0,0393260
317	Itabira	7.219.883.821	1,696367	9.187.433.732	1,953633	1,8250001
318	Itabirinha de Mantena	25.163.988	0,005912	28.973.365	0,006161	0,0060367
319	Itabirito	5.107.882.392	1,200136	3.025.607.087	0,643371	0,9217535
320	Itacambira	54.466.795	0,012797	48.552.323	0,010324	0,0115608
321	Itacarambi	57.265.846	0,013455	103.475.247	0,022003	0,0177291
322	Itaguara	123.835.813	0,029096	141.842.321	0,030162	0,0296289
323	Itaipé	20.107.588	0,004724	21.128.248	0,004493	0,0046086
324	Itajubá	1.603.428.502	0,376738	1.537.519.264	0,326941	0,3518394
325	Itamarandiba	273.464.577	0,064253	310.040.308	0,065928	0,0650901
326	Itamarati de Minas	14.210.057	0,003339	13.264.213	0,002821	0,0030796
327	Itambacuri	101.498.105	0,023848	110.156.390	0,023424	0,0236358
328	Itambé do Mato Dentro	8.027.613	0,001886	8.370.124	0,001780	0,0018330
329	Itamogi	193.398.820	0,045441	232.295.190	0,049396	0,0474181
330	Itamonte	470.715.073	0,110598	518.538.571	0,110263	0,1104306
331	Itanhandu	278.336.236	0,065397	298.191.603	0,063408	0,0644026
332	Itanhomi	32.982.237	0,007749	34.035.488	0,007237	0,0074934
333	Itaobim	120.435.147	0,028297	185.582.345	0,039463	0,0338799
334	Itapagipe	514.957.407	0,120993	521.673.223	0,110930	0,1159614
335	Itapecerica	287.235.632	0,067488	275.385.152	0,058558	0,0630233
336	Itapeva	527.154.465	0,123859	665.400.968	0,141492	0,1326755
337	Itatiaiuçu	1.639.416.978	0,385194	2.351.512.758	0,500030	0,4426118
723	Itaú de Minas	398.273.849	0,093577	412.190.919	0,087649	0,0906133
338	Itaúna	1.898.966.506	0,446177	2.170.938.259	0,461632	0,4539046
339	Itaverava	17.873.739	0,004200	21.214.600	0,004511	0,0043553
340	Itinga	44.632.374	0,010487	58.879.838	0,012520	0,0115035
341	Itueta	22.262.819	0,005231	28.415.640	0,006042	0,0056366
342	Ituiutaba	2.169.529.666	0,509748	2.448.924.442	0,520744	0,5152458
343	Itumirim	38.624.060	0,009075	48.700.614	0,010356	0,0097154
344	Iturama	2.212.385.943	0,519817	2.748.184.215	0,584379	0,5520980
345	Itutinga	131.019.635	0,030784	121.058.042	0,025742	0,0282630
346	Jaboticatubas	72.141.734	0,016950	102.335.383	0,021761	0,0193555
347	Jacinto	22.013.374	0,005172	30.846.717	0,006559	0,0058658
348	Jacuí	110.748.202	0,026021	115.538.472	0,024568	0,0252947
349	Jacutinga	454.573.955	0,106806	631.499.809	0,134283	0,1205445
350	Jaguaraçu	31.291.735	0,007352	32.313.111	0,006871	0,0071117
738	Jaiba	394.932.911	0,092793	453.847.989	0,096507	0,0946498
739	Jampruca	15.469.261	0,003635	17.807.970	0,003787	0,0037107
351	Janaúba	437.863.325	0,102879	471.663.952	0,100296	0,1015874
352	Januária	194.066.980	0,045598	210.010.809	0,044657	0,0451273
353	Japaraíba	61.772.463	0,014514	66.781.334	0,014201	0,0143572
865	Japonvar	7.171.100	0,001685	9.567.418	0,002034	0,0018597
354	Jeceaba	906.899.155	0,213083	1.630.313.000	0,346673	0,2798779
801	Jenipapo de Minas	6.908.107	0,001623	6.976.334	0,001483	0,0015533
355	Jequeri	198.793.192	0,046708	207.194.634	0,044058	0,0453831
356	Jequitaí	65.099.005	0,015296	64.706.234	0,013759	0,0145274
357	Jequitibá	53.655.103	0,012607	95.694.003	0,020349	0,0164776
358	Jequitinhonha	68.416.502	0,016075	67.452.985	0,014343	0,0152092
359	Jesuânia	46.804.611	0,010997	58.123.931	0,012360	0,0116783
360	Joaima	43.350.078	0,010185	42.019.819	0,008935	0,0095603
361	Joanésia	53.634.577	0,012602	42.000.754	0,008931	0,0107665
362	João Monlevade	1.811.158.197	0,425546	2.221.393.795	0,472361	0,4489534
363	João Pinheiro	1.321.056.656	0,310392	1.450.710.861	0,308482	0,3094371
364	Joaquim Felício	9.379.253	0,002204	21.790.867	0,004634	0,0034187
365	Jordânia	21.922.087	0,005151	25.884.238	0,005504	0,0053274
802	José Gonçalves de Minas	6.634.410	0,001559	9.552.212	0,002031	0,0017950
803	José Raydan	16.471.357	0,003870	16.547.670	0,003519	0,0036944
804	Josenópolis	2.189.008	0,000514	26.492.965	0,005634	0,0030739
740	Juatuba	1.672.388.416	0,392940	1.811.771.029	0,385258	0,3890994
367	Juiz de Fora	7.029.073.923	1,651535	7.748.309.502	1,647615	1,6495749
368	Juramento	3.921.646	0,000921	7.190.622	0,001529	0,0012252
369	Juruaia	144.843.098	0,034032	184.525.648	0,039238	0,0366349
805	Juvenília	9.837.614	0,002311	11.004.484	0,002340	0,0023257
370	Ladainha	11.888.495	0,002793	18.585.423	0,003952	0,0033727
371	Lagamar	171.172.797	0,040218	136.059.492	0,028932	0,0345752
372	Lagoa da Prata	1.112.541.690	0,261400	1.132.620.523	0,240843	0,2511214
373	Lagoa dos Patos	8.277.780	0,001945	12.608.398	0,002681	0,0023130
374	Lagoa Dourada	158.850.504	0,037323	187.462.287	0,039862	0,0385927
375	Lagoa Formosa	351.648.551	0,082623	408.617.938	0,086889	0,0847559
741	Lagoa Grande	237.434.442	0,055787	218.849.422	0,046537	0,0511618
376	Lagoa Santa	935.003.549	0,219686	1.084.789.487	0,230672	0,2251790
377	Lajinha	191.801.961	0,045065	143.993.650	0,030619	0,0378422
378	Lambari	172.823.356	0,040606	199.089.881	0,042335	0,0414705
379	Lamim	13.617.801	0,003200	14.589.012	0,003102	0,0031509
380	Laranjal	22.673.985	0,005327	30.633.055	0,006514	0,0059206
381	Lassance	181.979.954	0,042758	160.032.615	0,034030	0,0383936
382	Lavras	1.138.551.171	0,267511	1.242.156.937	0,264135	0,2658230
383	Leandro Ferreira	18.614.700	0,004374	22.718.820	0,004831	0,0046023
806	Leme do Prado	9.991.546	0,002348	13.398.209	0,002849	0,0025983
384	Leopoldina	494.550.977	0,116199	475.456.445	0,101102	0,1086502
385	Liberdade	33.710.405	0,007921	36.350.093	0,007730	0,0078250
386	Lima Duarte	107.784.546	0,025325	184.524.946	0,039238	0,0322813
742	Limeira do Oeste	580.245.065	0,136333	616.985.547	0,131197	0,1337650
743	Lontra	68.154.999	0,016014	19.704.672	0,004190	0,0101018
807	Luisburgo	55.559.445	0,013054	24.693.600	0,005251	0,0091525
808	Luislândia	5.558.588	0,001306	6.410.999	0,001363	0,0013346
387	Luminárias	78.728.730	0,018498	82.263.975	0,017493	0,0179953
388	Luz	329.286.764	0,077368	342.520.264	0,072834	0,0751013
389	Machacalis	30.239.275	0,007105	40.429.381	0,008597	0,0078510
390	Machado	846.100.055	0,198798	891.117.663	0,189489	0,1941433
391	Madre de Deus de Minas	128.812.095	0,030265	273.395.435	0,058135	0,0442004
392	Malacacheta	60.741.132	0,014272	87.078.692	0,018517	0,0163941
744	Mamonas	6.690.131	0,001572	10.379.126	0,002207	0,0018895
393	Manga	61.180.003	0,014375	57.934.310	0,012319	0,0133470
394	Manhuaçu	1.085.557.561	0,255060	900.217.022	0,191424	0,2232420
395	Manhumirim	291.140.176	0,068406	167.352.584	0,035586	0,0519959
396	Mantena	128.190.714	0,030119	149.892.284	0,031873	0,0309964
398	Mar de Espanha	83.316.243	0,019576	91.203.531	0,019394	0,0194847
397	Maravilhas	104.115.838	0,024463	83.998.429	0,017862	0,0211622
399	Maria da Fé	74.122.064	0,017416	93.205.264	0,019819	0,0186174
400	Mariana	2.944.688.685	0,691877	1.611.757.207	0,342727	0,5173021
401	Marilac	19.355.005	0,004548	23.923.490	0,005087	0,0048174
809	Mário Campos	107.633.370	0,025289	155.411.436	0,033047	0,0291681
402	Maripá de Minas	19.558.309	0,004595	22.966.561	0,004884	0,0047395
403	Marliéria	17.354.334	0,004078	18.269.517	0,003885	0,0039812
404	Marmelópolis	8.270.535	0,001943	8.780.614	0,001867	0,0019052
405	Martinho Campos	240.650.272	0,056543	282.924.012	0,060161	0,0583521
810	Martins Soares	88.820.120	0,020869	82.674.386	0,017580	0,0192245
745	Mata Verde	27.372.636	0,006431	20.868.087	0,004437	0,0054344
406	Materlândia	9.114.752	0,002142	19.499.571	0,004146	0,0031440
407	Mateus Leme	520.729.593	0,122349	504.348.389	0,107246	0,1147975
715	Mathias Lobato	8.723.673	0,002050	9.743.536	0,002072	0,0020608
408	Matias Barbosa	648.159.732	0,152290	680.663.265	0,144738	0,1485138
746	Matias Cardoso	124.881.852	0,029342	104.403.006	0,022200	0,0257712
409	Matipó	149.327.920	0,035086	122.136.029	0,025971	0,0305285
410	Mato Verde	27.761.283	0,006523	31.364.194	0,006669	0,0065960
411	Matozinhos	712.756.089	0,167468	740.292.344	0,157417	0,1624423
412	Matutina	53.901.026	0,012664	38.610.308	0,008210	0,0104373
413	Medeiros	209.372.548	0,049194	185.232.437	0,039388	0,0442909
414	Medina	55.886.553	0,013131	59.097.595	0,012567	0,0128488
415	Mendes Pimentel	11.919.496	0,002801	18.904.193	0,004020	0,0034102
416	Mercês	49.645.337	0,011665	54.818.277	0,011657	0,0116606
417	Mesquita	10.768.332	0,002530	12.205.992	0,002596	0,0025628
418	Minas Novas	88.029.231	0,020683	115.691.783	0,024601	0,0226420
419	Minduri	34.366.381	0,008075	43.500.818	0,009250	0,0086624
420	Mirabela	25.169.250	0,005914	27.747.703	0,005900	0,0059070
421	Miradouro	46.319.665	0,010883	57.959.848	0,012325	0,0116039
422	Mirai	133.606.311	0,031392	129.706.551	0,027581	0,0294864
811	Miravânia	4.468.168	0,001050	5.196.951	0,001105	0,0010775
423	Moeda	28.721.985	0,006748	26.817.753	0,005703	0,0062255
424	Moema	64.850.761	0,015237	88.850.256	0,018893	0,0170652
425	Monjolos	12.850.223	0,003019	47.009.689	0,009996	0,0065077

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173921.

426	Monsenhor Paulo	130.071.777	0,030561	133.954.531	0,028484	0,0295229
427	Montalvânia	40.177.068	0,009440	36.617.635	0,007786	0,0086132
428	Monte Alegre de Minas	778.956.304	0,183022	791.943.552	0,168400	0,1757111
429	Monte Azul	46.629.669	0,010956	53.606.952	0,011399	0,0111775
430	Monte Belo	221.890.114	0,052135	276.868.988	0,058874	0,0555044
431	Monte Carmelo	753.491.958	0,177039	931.751.688	0,198129	0,1875841
812	Monte Formoso	7.874.611	0,001850	5.527.960	0,001175	0,0015128
432	Monte Santo de Minas	281.063.221	0,066038	317.878.373	0,067594	0,0668161
434	Monte Sião	195.274.167	0,045881	214.358.373	0,045582	0,0457314
433	Montes Claros	4.097.657.304	0,962776	4.306.701.665	0,915785	0,9392806
747	Montezuma	26.265.575	0,006171	22.250.158	0,004731	0,0054513
435	Morada Nova de Minas	233.054.335	0,054758	247.179.165	0,052561	0,0536593
436	Morro da Garça	44.136.360	0,010370	51.187.144	0,010885	0,0106274
437	Morro do Pilar	5.571.632	0,001309	5.907.824	0,001256	0,0012827
438	Munhoz	64.726.057	0,015208	62.975.449	0,013391	0,0142996
439	Muriaé	756.314.860	0,177702	808.011.057	0,171817	0,1747595
440	Mutum	260.047.611	0,061100	241.697.609	0,051395	0,0562476
441	Muzambinho	197.844.522	0,046485	227.938.428	0,048469	0,0474772
442	Nacip Raydan	6.237.474	0,001466	5.652.883	0,001202	0,0013338
443	Nanuque	286.748.015	0,067374	421.230.800	0,089571	0,0784725
813	Naque	18.241.208	0,004286	28.515.151	0,006064	0,0051747
814	Natalândia	90.137.742	0,021179	23.094.743	0,004911	0,0130447
444	Natércia	55.776.451	0,013105	45.274.217	0,009627	0,0113661
445	Nazareno	231.842.046	0,054473	277.549.460	0,059019	0,0567459
446	Nepomuceno	289.504.768	0,068021	338.174.741	0,071910	0,0699657
815	Ninheira	29.554.079	0,006944	54.752.806	0,011643	0,0092933
816	Nova Belém	17.088.544	0,004015	12.559.265	0,002671	0,0033429
447	Nova Era	313.209.816	0,073591	229.123.954	0,048721	0,0611562
448	Nova Lima	6.677.940.309	1,569033	9.717.654.501	2,066380	1,8177068
449	Nova Módica	9.563.554	0,002247	16.500.765	0,003509	0,0028779
450	Nova Ponte	779.301.054	0,183103	1.213.469.355	0,258034	0,2205686
817	Nova Porteirinha	59.674.883	0,014021	60.016.315	0,012762	0,0133915
451	Nova Resende	250.241.560	0,058796	347.734.279	0,073943	0,0663695
452	Nova Serrana	1.427.584.842	0,335422	1.525.506.399	0,324387	0,3299043
366	Nova União	32.596.036	0,007659	41.409.935	0,008805	0,0082321
453	Novo Cruzeiro	45.735.043	0,010746	70.211.724	0,014930	0,0128379
818	Novo Oriente de Minas	22.379.335	0,005258	19.265.588	0,004097	0,0046774
819	Novorizonte	20.578.199	0,004835	25.208.572	0,005360	0,0050977
454	Olaria	10.696.631	0,002513	9.832.161	0,002091	0,0023020
820	Olhos d'Água	77.718.369	0,018261	73.436.145	0,015616	0,0169381
455	Olimpio Noronha	12.559.470	0,002951	15.254.502	0,003244	0,0030973
456	Oliveira	454.940.241	0,106892	529.138.576	0,112517	0,1097044
457	Oliveira Fortes	5.022.863	0,001180	8.694.999	0,001849	0,0015145
458	Onça do Pitangui	70.913.328	0,016662	63.056.941	0,013409	0,0150351
821	Oratórios	44.499.788	0,010456	42.798.475	0,009101	0,0097782
822	Orizânia	34.906.852	0,008202	26.240.277	0,005580	0,0068907
459	Ouro Branco	1.807.170.913	0,424609	1.722.964.611	0,366374	0,3954915
460	Ouro Fino	445.679.178	0,104716	390.022.004	0,082935	0,0938254
461	Ouro Preto	5.708.987.034	1,341370	4.932.952.136	1,048952	1,1951612
462	Ouro Verde de Minas	5.130.214	0,001205	14.745.280	0,003135	0,0021704
823	Padre Carvalho	27.982.791	0,006575	71.912.916	0,015292	0,0109332
463	Padre Paraiso	38.125.164	0,008958	49.648.518	0,010557	0,0097576
824	Pai Pedro	3.471.662	0,000816	8.395.125	0,001785	0,0013004
464	Paineiras	40.892.255	0,009608	41.586.013	0,008843	0,0092254
465	Pains	527.408.415	0,123919	499.800.028	0,106278	0,1150985
466	Paiva	5.427.729	0,001275	5.337.855	0,001135	0,0012052
467	Palma	24.133.197	0,005670	29.917.067	0,006362	0,0060160
750	Palmópolis	12.741.660	0,002994	15.640.143	0,003326	0,0031598
469	Papagaios	202.052.812	0,047474	246.210.705	0,052355	0,0499143
471	Pará de Minas	1.837.411.939	0,431714	2.025.928.009	0,430797	0,4312556
470	Paracatu	5.236.262.721	1,230300	5.856.701.174	1,245380	1,2378400
472	Paraguaçu	307.172.970	0,072173	338.394.566	0,071957	0,0720648
473	Paraisópolis	306.612.427	0,072041	263.381.441	0,056006	0,0640234
474	Paraopeba	280.080.742	0,065807	374.868.340	0,079713	0,0727599
476	Passa Quatro	184.509.462	0,043352	197.276.406	0,041949	0,0426506
477	Passa Tempo	192.703.819	0,045277	203.775.710	0,043331	0,0443042
478	Passa Vinte	12.295.747	0,002889	13.856.655	0,002947	0,0029177
475	Passabem	3.873.313	0,000910	5.966.230	0,001269	0,0010894
479	Passos	1.463.113.240	0,343770	1.657.564.874	0,352468	0,3481187
825	Patis	5.657.368	0,001329	11.041.027	0,002348	0,0018385
480	Patos de Minas	3.137.289.319	0,737130	3.127.966.702	0,665137	0,7011334
481	Patrocínio	2.585.777.969	0,607548	2.254.551.897	0,479412	0,5434803
482	Patrocínio do Muriaé	44.390.623	0,010430	40.576.612	0,008628	0,0095291
483	Paula Candido	56.162.995	0,013196	59.392.216	0,012629	0,0129126
484	Paulistas	13.008.764	0,003057	17.103.533	0,003637	0,0033467
485	Pavão	20.589.530	0,004838	28.761.579	0,006116	0,0054768
486	Peçanha	86.045.726	0,020217	112.224.370	0,023864	0,0220404
487	Pedra Azul	150.469.066	0,035354	151.017.723	0,032113	0,0337333
826	Pedra Bonita	30.904.434	0,007261	15.968.428	0,003396	0,0053284
488	Pedra do Anta	13.687.257	0,003216	15.092.084	0,003209	0,0032126
489	Pedra do Indaiá	73.139.178	0,017185	86.966.566	0,018493	0,0178387
490	Pedra Dourada	9.408.072	0,002210	7.265.187	0,001545	0,0018777
491	Pedralva	75.843.272	0,017820	72.734.835	0,015466	0,0166432
751	Pedras de Maria da Cruz	20.419.949	0,004798	23.924.144	0,005087	0,0049425
492	Pedrinópolis	144.429.147	0,033935	187.033.601	0,039771	0,0368530
493	Pedro Leopoldo	1.154.943.308	0,271363	1.141.173.261	0,242661	0,2570120
494	Pedro Teixeira	8.573.380	0,002014	13.547.787	0,002881	0,0024476
495	Pequeri	16.308.668	0,003832	20.352.756	0,004328	0,0040798
496	Pequi	50.671.729	0,011906	66.706.087	0,014185	0,0130451
497	Perdigão	132.374.309	0,031102	184.832.985	0,039303	0,0352028
498	Perdizes	1.244.509.923	0,292407	1.666.541.230	0,354376	0,3233918
499	Perdões	336.741.333	0,079120	382.365.166	0,081307	0,0802134
827	Periquito	27.625.168	0,006491	29.573.053	0,006288	0,0063896
500	Pescador	10.162.180	0,002388	12.920.065	0,002747	0,0025675
501	Piau	31.256.048	0,007344	35.892.901	0,007632	0,0074881
828	Piedade de Caratinga	44.794.764	0,010525	45.388.091	0,009651	0,0100881
502	Piedade de Ponte Nova	64.771.917	0,015219	72.305.548	0,015375	0,0152969
503	Piedade do Rio Grande	46.674.819	0,010967	56.943.998	0,012109	0,0115376
504	Piedade dos Gerais	78.126.871	0,018357	26.259.786	0,005584	0,0119702
505	Pimenta	154.978.325	0,036413	173.085.564	0,036805	0,0366093
829	Pingo D'Água	5.021.172	0,001180	20.412.811	0,004341	0,0027602
830	Pintópolis	16.441.028	0,003863	21.839.301	0,004644	0,0042534
506	Piracema	138.633.535	0,032573	203.708.836	0,043317	0,0379450
507	Pirajuba	387.665.611	0,091085	437.382.880	0,093006	0,0920455
508	Piranga	90.108.947	0,021172	107.830.014	0,022929	0,0220505
509	Piranguçu	41.260.174	0,009694	50.923.236	0,010828	0,0102614
510	Piranguinho	42.832.475	0,010064	43.144.226	0,009174	0,0096190
511	Pirapetinga	272.109.229	0,063934	415.292.532	0,088309	0,0761214
512	Pirapora	1.218.898.363	0,286390	1.316.272.933	0,279895	0,2831421
513	Piraúba	64.369.194	0,015124	71.709.052	0,015248	0,0151862
514	Pitangui	296.772.095	0,069729	256.532.999	0,054550	0,0621393
515	Piumhi	693.577.859	0,162961	659.347.376	0,140205	0,1515832
516	Planura	521.397.427	0,122506	730.707.632	0,155379	0,1389427
517	Poço Fundo	182.914.906	0,042977	199.815.925	0,042489	0,0427332
518	Poços de Caldas	4.367.342.329	1,026141	5.092.788.885	1,082940	1,0545404
519	Pocrane	43.705.707	0,010269	74.495.759	0,015841	0,0130550
520	Pompéu	615.842.941	0,144697	687.120.484	0,146111	0,1454038
521	Ponte Nova	984.607.167	0,231341	1.019.016.093	0,216685	0,2240132
831	Ponto Chique	10.900.093	0,002561	29.784.635	0,006333	0,0044473
832	Ponto dos Volantes	11.602.622	0,002726	29.948.503	0,006368	0,0045472
522	Porteirinha	118.276.803	0,027790	187.253.663	0,039818	0,0338040
523	Porto Firme	33.317.047	0,007828	36.380.422	0,007736	0,0077820
524	Poté	29.902.865	0,007026	41.573.167	0,008840	0,0079331
525	Pouso Alegre	9.073.654.273	2,131925	10.513.602.372	2,235632	2,1837784
526	Pouso Alto	190.477.495	0,044754	207.240.326	0,044068	0,0444111
527	Prados	108.858.212	0,025577	128.094.027	0,027238	0,0264076
528	Prata	953.342.654	0,223995	849.002.426	0,180533	0,2022643
529	Pratápolis	102.575.008	0,024101	111.483.755	0,023706	0,0239034
530	Pratinha	112.964.182	0,026542	93.235.624	0,019826	0,0231838
531	Presidente Bernardes	12.483.241	0,002933	15.276.800	0,003248	0,0030908
532	Presidente Juscelino	33.037.935	0,007763	47.444.745	0,010089	0,0089256
533	Presidente Kubitschek	5.038.939	0,001184	8.735.561	0,001858	0,0015207
534	Presidente Olegário	581.521.159	0,136633	500.745.539	0,106479	0,1215562
536	Prudente de Morais	106.761.571	0,025084	137.511.844	0,029241	0,0271626
537	Quartel Geral	49.426.206	0,011613	62.301.151	0,013248	0,0124304
538	Queluzito	16.817.420	0,003951	17.769.885	0,003779	0,0038650
539	Raposos	93.845.862	0,022050	41.070.531	0,008733	0,0153916
540	Raul Soares	129.034.198	0,030318	135.744.173	0,028865	0,0295912
541	Recreio	53.523.425	0,012576	52.977.835	0,011265	0,0119205
833	Reduto	43.550.829	0,010233	32.612.928	0,006935	0,0085837
542	Resende Costa	84.955.319	0,019961	91.622.048	0,019483	0,0197218
543	Resplendor	68.554.855	0,016107	79.732.873	0,016955	0,0165310
544	Ressaquinha	83.165.916	0,019540	115.813.853	0,024627	0,0220837
754	Riachinho	84.541.668	0,019864	72.263.426	0,015366	0,0176150
545	Riacho dos Machados	56.361.021	0,013242	129.843.658	0,027610	0,0204263
546	Ribeirão das Neves	2.037.792.341	0,478795	2.092.243.139	0,444898	0,4618467
547	Ribeirão Vermelho	37.739.843	0,008867	36.183.889	0,007694	0,0082807
548	Rio Acima	1.065.453.268	0,250336	623.673.087	0,132619	0,1914777
549	Rio Casca	94.544.315	0,022214	106.166.709	0,022575	0,0223947
551	Rio do Prado	7.603.664	0,001787	8.237.891	0,001752	0,0017691
550	Rio Doce	8.514.080	0,002000	10.001.176	0,002127	0,0020636
552	Rio Espera	12.123.853	0,002849	15.847.612	0,003370	0,0031092
553	Rio Manso	46.220.908	0,010860	50.739.934	0,010789	0,0108247
554	Rio Novo	34.571.045	0,008123	35.901.056	0,007634	0,0078784
555	Rio Paranaíba	945.945.432	0,222257	1.111.695.758	0,236393	0,2293251
556	Rio Pardo de Minas	82.775.812	0,019449	87.043.038	0,018509	0,0189789
557	Rio Piracicaba	418.541.544	0,098340	716.305.810	0,152317	0,1253281
558	Rio Pomba	165.090.736	0,038789	159.105.159	0,033832	0,0363109
559	Rio Preto	22.087.207	0,005190	24.047.020	0,005113	0,0051515
560	Rio Vermelho	23.147.142	0,005439	28.766.419	0,006117	0,0057778
561	Ritápolis	25.069.616	0,005890	36.158.080	0,007689	0,0067895
562	Rochedo de Minas	8.835.920	0,002076	23.468.838	0,004990	0,0035333
563	Rodeiro	200.968.230	0,047219	213.117.191	0,045318	0,0462683
564	Romaria	225.417.697	0,052964	209.915.638	0,044637	0,0488002
834	Rosário da Limeira	17.292.200	0,004063	17.316.425	0,003682	0,0038726
565	Rubelita	19.618.184	0,004609	25.702.677	0,005465	0,0050375
566	Rubim	25.430.500	0,005975	24.238.509	0,005154	0,0055646
567	Sabará	1.666.949.560	0,391663	2.041.173.923	0,434039	0,4128508
568	Sabinópolis	79.908.066	0,018775	90.062.008	0,019151	0,0189630
569	Sacramento	2.013.740.387	0,473144	2.771.873.384	0,589416	0,5312800
570	Salinas	195.420.190	0,045915	205.767.944	0,043755	0,0448352
571	Salto da Divisa	93.113.991	0,021878	71.678.994	0,015242	0,0185599
572	Santa Bárbara	954.967.441	0,224377	1.222.584.297	0,259973	0,2421748
756	Santa Bárbara do Leste	52.569.071	0,012352	46.981.827	0,009990	0,0111709
835	Santa Bárbara do Monte Verde	17.533.609	0,004120	19.766.981	0,004203	0,0041615
573	Santa Bárbara do Tugúrio	16.177.173	0,003801	20.396.031	0,004337	0,0040690
836	Santa Cruz de Minas	23.001.678	0,005404	30.342.875	0,006452	0,0059283
837	Santa Cruz de Salinas	5.028.944	0,001182	7.130.241	0,001516	0,0013489
574	Santa Cruz do Escalvado	41.780.870	0,009817	53.560.565	0,011389	0,0106030
575	Santa Efigênia de Minas	9.802.162	0,002303	10.296.041	0,002189	0,0022462
576	Santa Fé de Minas	32.592.504	0,007658	28.191.641	0,005995	0,0068263
838	Santa Helena de Minas	7.512.406	0,001765	17.758.022	0,003776	0,0027706
577	Santa Juliana	872.720.054	0,205052	969.171.692	0,206086	0,2055694
578	Santa Luzia	2.430.877.241	0,571153	2.299.234.561	0,488914	0,5300334
579	Santa Margarida	79.260.637	0,018623	54.409.893	0,011570	0,0150964
580	Santa Maria de Itabira	79.218.734	0,018613	87.030.432	0,018506	0,0185597
581	Santa Maria do Salto	5.223.442	0,001227	6.916.265	0,001471	0,0013490
582	Santa Maria do Suaçuí	38.428.039	0,009029	34.308.350	0,007295	0,0081622
592	Santa Rita de Caldas	154.161.854	0,036222	157.048.225	0,033395	0,0348083
595	Santa Rita de Jacutinga	37.135.307	0,008725	41.105.002	0,008741	0,0087329
757	Santa Rita de Minas	44.185.284	0,010382	35.873.684	0,007628	0,0090050
593	Santa Rita do Ibitipoca	26.998.028	0,006343	54.171.292	0,011519	0,0089312
594	Santa Rita do Itueto	39.487.047	0,009278	56.609.997	0,012038	0,0106577
596	Santa Rita do Sapucaí	888.547.159	0,208771	981.592.789	0,208728	0,2087494
597	Santa Rosa da Serra	52.453.324	0,012324	56.147.518	0,011939	0,0121318
598	Santa Vitória	3.276.254.728	0,769781	3.384.752.247	0,719740	0,7447606
583	Santana da Vargem	151.801.647	0,035667	155.927.676	0,033157	0,0344119
584	Santana de Cataguases	11.137.710	0,002617	11.657.981	0,002479	0,0025479
585	Santana de Pirapama	49.799.188	0,011701	79.484.654	0,016902	0,0143012
586	Santana do Deserto	7.719.249	0,001814	7.764.504	0,001651	0,0017324
587	Santana do Garambéu	15.994.076	0,003758	16.497.251	0,003508	0,0036330
588	Santana do Jacaré	75.048.297	0,017633	40.127.151	0,008533	0,0130829
589	Santana do Manhuaçu	111.145.205	0,026114	71.390.657	0,015181	0,0206475
758	Santana do Paraíso	283.498.389	0,066610	413.724.436	0,087975	0,0772926
590	Santana do Riacho	16.607.777	0,003902	25.865.290	0,005500	0,0047011
591	Santana dos Montes	9.130.168	0,002145	13.147.667	0,002796	0,0024705
599	Santo Antonio do Amparo	151.226.750	0,035532	197.347.284	0,041964	0,0387481
600	Santo Antonio do Aventureiro	13.488.887	0,003169	14.771.718	0,003141	0,0031552
601	Santo Antonio do Grama	21.112.832	0,004961	30.872.590	0,006565	0,0057627
602	Santo Antonio do Itambé	11.825.330	0,002778	14.631.540	0,003111	0,0029449
603	Santo Antonio do Jacinto	10.716.661	0,002518	19.115.183	0,004065	0,0032913
604	Santo Antonio do Monte	258.779.607	0,060802	304.981.858	0,064852	0,0628271
839	Santo Antônio do Retiro	5.745.549	0,001350	8.836.662	0,001879	0,0016145
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	3.952.399	0,000929	3.694.894	0,000786	0,0008572
606	Santo Hipólito	11.503.569	0,002703	11.575.212	0,002461	0,0025821
607	Santos Dumont	477.835.801	0,112271	478.500.379	0,101749	0,1070102
608	São Bento Abade	40.398.800	0,009492	55.834.505	0,011873	0,0106824
609	São Brás do Suaçuí	12.901.022	0,003031	14.869.948	0,003162	0,0030966
840	São Domingos das Dores	45.609.165	0,010716	37.457.005	0,007965	0,0093406
610	São Domingos do Prata	119.782.674	0,028144	128.338.051	0,027290	0,0277170
841	São Félix de Minas	13.484.676	0,003168	17.220.209	0,003662	0,0034150
611	São Francisco	114.720.029	0,026954	129.179.108	0,027469	0,0272116
612	São Francisco de Paula	69.982.554	0,016443	58.824.299	0,012509	0,0144757
613	São Francisco de Sales	163.387.604	0,038389	154.656.302	0,032886	0,0356378
614	São Francisco do Glória	20.514.435	0,004820	27.166.873	0,005777	0,0052984
615	São Geraldo	124.587.259	0,029273	146.209.480	0,031090	0,0301815
616	São Geraldo da Piedade	8.418.248	0,001978	10.802.078	0,002297	0,0021375
842	São Geraldo do Baixio	10.275.689	0,002414	13.865.016	0,002948	0,0026813
617	São Gonçalo do Abaeté	232.424.781	0,054610	346.592.549	0,073700	0,0641550
618	São Gonçalo do Pará	173.215.594	0,040698	170.856.977	0,036331	0,0385148
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	5.304.824.526	1,246409	5.190.829.926	1,103788	1,1750985
255	São Gonçalo do Rio Preto	6.502.993	0,001528	12.153.345	0,002584	0,0020561
620	São Gonçalo do Sapucaí	412.888.658	0,097011	369.389.587	0,078548	0,0877795
621	São Gotardo	591.457.034	0,138967	658.329.710	0,139988	0,1394779
622	São João Batista do Glória	483.586.628	0,113622	733.080.780	0,155884	0,1347530
843	São João da Lagoa	9.581.220	0,002251	14.486.956	0,003081	0,0026659
623	São João da Mata	27.593.490	0,006483	24.758.488	0,005265	0,0058740
624	São João da Ponte	85.147.283	0,020006	89.953.459	0,019128	0,0195669
844	São João das Missões	7.122.102	0,001673	9.875.060	0,002100	0,0018866
625	São João del Rei	897.060.571	0,210771	1.057.997.573	0,224975	0,2178729
760	São João do Manhuaçu	75.277.011	0,017687	63.540.418	0,013511	0,0155991
761	São João do Manteninha	28.722.700	0,006749	33.878.873	0,007204	0,0069763
626	São João do Oriente	46.042.048	0,010818	44.322.172	0,009425	0,0101213
845	São João do Pacuí	4.187.358	0,000984	5.325.966	0,001133	0,0010582
627	São João do Paraíso	80.921.309	0,019013	95.154.011	0,020234	0,0196234
628	São João Evangelista	48.716.064	0,011446	72.684.219	0,015456	0,0134510
629	São João Nepomuceno	162.255.592	0,038123	190.610.977	0,040532	0,0393275
846	São Joaquim de Bicas	450.502.642	0,105849	423.427.361	0,090038	0,0979437
847	São José da Barra	493.460.476	0,115942	767.968.841	0,163302	0,1396223
763	São José da Lapa	380.950.486	0,089507	431.521.567	0,091760	0,0906334
630	São José da Safira	9.789.208	0,002300	15.362.507	0,003267	0,0027834
631	São José da Varginha	139.979.485	0,032889	218.310.305	0,046422	0,0396556
632	São José do Alegre	18.465.081	0,004339	24.222.905	0,005151	0,0047447
633	São José do Divino	9.287.310	0,002182	15.538.008	0,003304	0,0027431
634	São José do Goiabal	15.643.771	0,003676	22.345.955	0,004752	0,0042137
635	São José do Jacuri	13.719.330	0,003223	22.823.126	0,004853	0,0040383
636	São José do Mantimento	18.176.814	0,004271	10.268.348	0,002183	0,0032271
637	São Lourenço	376.417.789	0,088442	400.404.748	0,085143	0,0867925

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173922.

638	São Miguel do Anta	43.640.952	0,010254	51.285.089	0,010905	0,0105796
639	São Pedro da União	98.879.753	0,023233	117.334.776	0,024950	0,0240914
640	São Pedro do Suaçuí	16.811.417	0,003950	16.531.456	0,003515	0,0037326
641	São Pedro dos Ferros	60.051.780	0,014110	71.427.692	0,015189	0,0146491
642	São Romão	96.676.131	0,022715	122.586.458	0,026067	0,0243909
643	São Roque de Minas	236.466.951	0,055560	261.021.869	0,055504	0,0555320
644	São Sebastião da Bela Vista	395.862.351	0,093011	416.819.139	0,088633	0,0908220
848	São Sebastião da Vargem Alegre	35.605.375	0,008366	40.803.614	0,008677	0,0085212
849	São Sebastião do Anta	31.624.992	0,007431	24.444.663	0,005198	0,0063142
645	São Sebastião do Maranhão	24.600.268	0,005780	18.123.791	0,003854	0,0048169
646	São Sebastião do Oeste	305.786.223	0,071847	420.730.000	0,089465	0,0806558
647	São Sebastião do Paraíso	1.020.180.450	0,239699	1.129.035.446	0,240080	0,2398897
648	São Sebastião do Rio Preto	2.991.540	0,000703	7.521.208	0,001599	0,0011511
649	São Sebastião do Rio Verde	9.394.837	0,002207	11.288.043	0,002400	0,0023038
650	São Tiago	88.615.950	0,020821	104.587.337	0,022240	0,0215303
651	São Tomas de Aquino	185.267.993	0,043530	201.852.665	0,042922	0,0432262
652	São Tomé das Letras	47.967.110	0,011270	61.057.340	0,012983	0,0121268
653	São Vicente de Minas	115.744.000	0,027195	138.005.466	0,029346	0,0282703
654	Sapucaí-Mirim	38.841.874	0,009126	49.741.658	0,010577	0,0098517
655	Sardoá	20.476.980	0,004811	19.365.670	0,004118	0,0044646
850	Sarzedo	1.030.734.006	0,242179	1.344.172.458	0,285827	0,2640031
851	Sem-Peixe	11.848.277	0,002784	11.543.004	0,002455	0,0026192
766	Senador Amaral	86.280.831	0,020272	50.196.658	0,010674	0,0154731
656	Senador Cortes	7.694.884	0,001808	10.404.296	0,002212	0,0020102
657	Senador Firmino	24.041.688	0,005649	36.181.210	0,007694	0,0066712
658	Senador José Bento	14.555.247	0,003420	18.571.839	0,003949	0,0036845
659	Senador Modestino Gonçalves	19.159.728	0,004502	19.298.828	0,004104	0,0043027
660	Senhora de Oliveira	19.577.112	0,004600	16.815.021	0,003576	0,0040877
661	Senhora do Porto	10.841.359	0,002547	15.490.207	0,003294	0,0029206
662	Senhora dos Remédios	23.672.289	0,005562	29.591.112	0,006292	0,0059271
663	Sericita	20.485.910	0,004813	13.492.471	0,002869	0,0038412
664	Seritinga	14.494.688	0,003406	19.593.613	0,004166	0,0037860
665	Serra Azul de Minas	4.922.545	0,001157	8.837.111	0,001879	0,0015179
666	Serra da Saudade	13.516.765	0,003176	13.789.840	0,002932	0,0030541
667	Serra do Salitre	649.776.796	0,152670	743.567.311	0,158114	0,1553918
668	Serra dos Aimorés	37.341.036	0,008774	17.860.753	0,003798	0,0062858
669	Serrania	79.895.777	0,018772	85.870.686	0,018260	0,0185159
852	Serranópolis de Minas	4.228.578	0,000994	5.097.985	0,001084	0,0010388
670	Serranos	17.184.785	0,004038	18.921.904	0,004024	0,0040306
671	Serro	84.021.357	0,019741	91.027.405	0,019356	0,0195489
672	Sete Lagoas	6.842.583.007	1,607717	8.073.203.287	1,716701	1,6622092
853	Setubinha	35.339.702	0,008303	34.016.283	0,007233	0,0077683
673	Silveirânia	8.230.704	0,001934	8.412.265	0,001789	0,0018613
674	Silvianópolis	60.966.602	0,014325	91.989.606	0,019561	0,0169427
675	Simão Pereira	27.269.489	0,006407	38.222.802	0,008128	0,0072675
676	Simonésia	139.579.986	0,032795	82.279.324	0,017496	0,0251457
677	Sobrália	19.017.759	0,004468	19.378.961	0,004121	0,0042946
678	Soledade de Minas	19.273.222	0,004528	26.743.458	0,005687	0,0051076
679	Tabuleiro	30.800.757	0,007237	24.524.319	0,005215	0,0062259
680	Taiobeiras	146.589.679	0,034442	184.168.964	0,039162	0,0368022
854	Taparuba	11.893.911	0,002795	18.054.498	0,003839	0,0033169
681	Tapira	599.084.848	0,140760	388.640.990	0,082641	0,1117005
682	Tapirai	28.665.766	0,006735	35.691.562	0,007590	0,0071624
683	Taquaraçu de Minas	12.443.772	0,002924	13.203.071	0,002808	0,0028656
684	Tarumirim	55.325.951	0,012999	55.888.515	0,011884	0,0124417
685	Teixeiras	70.157.506	0,016484	78.022.952	0,016591	0,0165375
686	Teófilo Otoni	748.354.685	0,175832	855.473.194	0,181909	0,1788705
687	Timóteo	2.329.389.285	0,547308	2.064.285.779	0,438954	0,4931307
688	Tiradentes	58.971.725	0,013856	67.857.401	0,014429	0,0141426
689	Tiros	263.440.717	0,061897	264.513.175	0,056247	0,0590720
690	Tocantins	127.556.569	0,029970	136.059.289	0,028932	0,0294511
855	Tocos do Moji	21.466.373	0,005044	25.715.410	0,005468	0,0052559
691	Toledo	24.803.824	0,005828	28.291.105	0,006016	0,0059219
692	Tombos	39.520.509	0,009286	40.792.471	0,008674	0,0089799
693	Três Corações	1.445.253.581	0,339573	1.550.016.037	0,329598	0,3345859
58	Três Marias	1.774.746.142	0,416990	1.482.901.268	0,315327	0,3661586
694	Três Pontas	943.770.358	0,221746	1.002.314.729	0,213134	0,2174401
695	Tumiritinga	15.349.669	0,003607	20.774.736	0,004418	0,0040121
696	Tupaciguara	659.339.783	0,154917	877.453.094	0,186583	0,1707501
697	Turmalina	182.794.660	0,042949	169.585.044	0,036061	0,0395049
698	Turvolândia	72.372.039	0,017004	83.427.977	0,017740	0,0173723
699	Ubá	1.309.476.754	0,307672	1.360.413.916	0,289281	0,2984763
700	Ubaí	23.146.053	0,005438	22.854.147	0,004860	0,0051490
767	Ubaporanga	65.617.106	0,015417	67.403.910	0,014333	0,0148751
701	Uberaba	11.412.325.783	2,681414	12.343.703.823	2,624788	2,6531009
702	Uberlândia	24.293.949.307	5,708050	24.509.876.558	5,211826	5,4599379
703	Umburatiba	13.026.996	0,003061	69.603.585	0,014801	0,0089307
704	Unaí	2.870.580.604	0,674465	3.043.432.057	0,647161	0,6608130
856	União de Minas	146.281.499	0,034370	145.758.629	0,030994	0,0326822
857	Uruana de Minas	50.507.758	0,011867	42.904.565	0,009123	0,0104952
705	Urucânia	226.157.696	0,053137	246.241.897	0,052361	0,0527494
768	Urucuia	50.281.281	0,011814	61.041.404	0,012980	0,0123970
858	Vargem Alegre	23.094.053	0,005426	20.239.870	0,004304	0,0048650
706	Vargem Bonita	36.833.559	0,008654	31.774.588	0,006757	0,0077055
859	Vargem Grande do Rio Pardo	13.926.320	0,003272	16.683.187	0,003548	0,0034098
707	Varginha	4.172.188.586	0,980288	5.880.775.154	1,250499	1,1153934
860	Varjão de Minas	182.215.752	0,042813	247.847.905	0,052703	0,0477579
708	Várzea da Palma	447.100.678	0,105050	479.052.140	0,101867	0,1034581
709	Varzelândia	22.601.424	0,005310	30.767.057	0,006542	0,0059264
710	Vazante	587.034.703	0,137928	611.695.802	0,130072	0,1340002
861	Verdelândia	40.093.005	0,009420	58.073.393	0,012349	0,0108845
862	Veredinha	32.093.726	0,007541	53.432.623	0,011362	0,0094513
711	Veríssimo	131.764.870	0,030959	164.621.512	0,035005	0,0329823
863	Vermelho Novo	18.582.910	0,004366	22.676.138	0,004822	0,0045940
712	Vespasiano	1.328.980.229	0,312254	1.337.524.241	0,284414	0,2983339
713	Viçosa	628.247.764	0,147612	624.193.743	0,132730	0,1401707
714	Vieiras	13.302.898	0,003126	21.010.305	0,004468	0,0037966
716	Virgem da Lapa	21.737.882	0,005107	25.757.446	0,005477	0,0052923
717	Virginia	44.039.961	0,010348	50.516.505	0,010742	0,0105447
718	Virginópolis	40.357.453	0,009482	65.487.761	0,013925	0,0117039
719	Virgolândia	11.051.270	0,002597	12.436.660	0,002645	0,0026206
720	Visconde do Rio Branco	696.810.294	0,163721	782.422.729	0,166376	0,1650484
721	Volta Grande	104.433.157	0,024537	99.489.242	0,021156	0,0228465
722	Wenceslau Braz	10.196.695	0,002396	11.717.023	0,002492	0,0024437
	TOTAL GERAL	425.608.566.551	100,000000	470.274.273.512	100,000000	100,0000000

".

Art. 5º – O Anexo Único da Resolução nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2019	Índice 2019	VAF Individual 2020	Índice 2020	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	121.525.023	0,025841	182.015.846	0,033894	0,0298678
2	Abaeté	265.681.723	0,056495	327.512.533	0,060988	0,0587415
3	Abre Campo	117.317.016	0,024947	190.220.806	0,035422	0,0301843
4	Acaiaca	18.740.703	0,003985	20.750.365	0,003864	0,0039246
5	Açucena	47.355.300	0,010070	56.396.879	0,010502	0,0102859
6	Água Boa	66.757.010	0,014195	72.735.667	0,013545	0,0138699
7	Água Comprida	204.373.139	0,043458	235.325.014	0,043821	0,0436398
8	Aguanil	57.108.428	0,012144	81.925.637	0,015256	0,0136997
9	Águas Formosas	79.554.851	0,016917	92.008.116	0,017133	0,0170250
10	Águas Vermelhas	99.989.244	0,021262	85.931.204	0,016002	0,0186318
11	Aimorés	415.435.854	0,088339	406.601.382	0,075716	0,0820273
12	Aiuruoca	50.947.978	0,010834	62.190.625	0,011581	0,0112073
13	Alagoa	21.299.588	0,004529	22.037.018	0,004104	0,0043164
14	Albertina	32.441.032	0,006898	68.305.284	0,012720	0,0098089
15	Além Paraíba	295.649.116	0,062867	339.750.673	0,063267	0,0630672
16	Alfenas	1.380.326.816	0,293515	1.634.785.711	0,304423	0,2989691
724	Alfredo Vasconcelos	85.367.816	0,018153	80.836.462	0,015053	0,0166029
17	Almenara	140.419.660	0,029859	156.365.725	0,029118	0,0294884
18	Alpercata	40.571.600	0,008627	90.039.453	0,016767	0,0126970
19	Alpinópolis	328.117.263	0,069771	388.078.628	0,072266	0,0710189
20	Alterosa	145.386.518	0,030915	154.925.702	0,028850	0,0298824
769	Alto Caparaó	21.622.421	0,004598	31.808.043	0,005923	0,0052605
535	Alto Jequitibá	39.222.617	0,008340	61.343.263	0,011423	0,0098817
21	Alto Rio Doce	55.587.174	0,011820	55.732.305	0,010378	0,0110992
22	Alvarenga	34.539.329	0,007345	31.442.230	0,005855	0,0065998
23	Alvinópolis	222.818.285	0,047380	264.308.988	0,049219	0,0482995
24	Alvorada de Minas	1.030.953.703	0,219224	1.731.559.733	0,322444	0,2708339
25	Amparo da Serra	23.474.660	0,004992	32.331.602	0,006021	0,0055062
26	Andradas	765.295.245	0,162734	786.012.840	0,146368	0,1545509
28	Andrelândia	142.918.519	0,030390	168.072.313	0,031298	0,0308441
770	Angelandia	40.989.563	0,008716	45.585.826	0,008489	0,0086025
29	Antônio Carlos	88.795.233	0,018882	84.767.697	0,015785	0,0173333
30	Antônio Dias	389.525.694	0,082829	674.630.725	0,125627	0,1042282
31	Antônio Prado de Minas	11.413.947	0,002427	16.187.131	0,003014	0,0027207
32	Araçai	33.045.681	0,007027	26.594.867	0,004952	0,0059896
33	Aracitaba	6.234.629	0,001326	10.856.411	0,002022	0,0016737
34	Araçuaí	136.740.685	0,029077	137.689.433	0,025640	0,0273584
35	Araguari	5.325.911.804	1,132512	6.693.180.784	1,246376	1,1894441
36	Arantina	8.060.189	0,001714	8.500.010	0,001583	0,0016484
37	Araponga	37.269.554	0,007925	83.055.476	0,015466	0,0116957
725	Araporã	2.077.407.326	0,441744	2.617.104.900	0,487346	0,4645451
38	Arapuá	101.274.870	0,021535	135.981.101	0,025322	0,0234286
39	Araújos	125.498.094	0,026686	133.045.315	0,024775	0,0257306
40	Araxá	9.651.103.156	2,052229	8.429.425.716	1,569693	1,8109606
41	Arceburgo	269.045.987	0,057210	289.372.214	0,053886	0,0555481
42	Arcos	1.838.105.165	0,390858	2.072.235.422	0,385883	0,3883706
43	Areado	126.325.042	0,026862	158.119.211	0,029444	0,0281531
44	Argirita	9.626.392	0,002047	9.641.523	0,001795	0,0019212
771	Aricanduva	14.529.534	0,003090	13.257.448	0,002469	0,0027792
45	Arinos	152.598.345	0,032449	197.970.327	0,036865	0,0346570
46	Astolfo Dutra	210.205.376	0,044698	204.077.086	0,038002	0,0413504
47	Ataléia	70.424.008	0,014975	137.756.030	0,025652	0,0203137
48	Augusto de Lima	28.683.636	0,006099	34.903.694	0,006500	0,0062995
49	Baependi	113.799.593	0,024199	131.262.731	0,024443	0,0243209
50	Baldim	52.321.433	0,011126	59.564.792	0,011092	0,0111088
51	Bambuí	556.622.383	0,118361	643.268.794	0,119787	0,1190740
52	Bandeira	12.252.202	0,002605	8.056.628	0,001500	0,0020528
53	Bandeira do Sul	38.392.042	0,008164	39.917.952	0,007433	0,0077986
54	Barão de Cocais	1.103.412.069	0,234632	1.423.216.704	0,265025	0,2498285
55	Barão de Monte Alto	15.924.744	0,003386	19.544.584	0,003640	0,0035129
56	Barbacena	1.376.790.478	0,292763	1.446.561.385	0,269373	0,2810680
57	Barra Longa	35.704.489	0,007592	27.564.176	0,005133	0,0063626
59	Barroso	456.108.421	0,096988	376.423.716	0,070096	0,0835419
60	Bela Vista de Minas	502.971.251	0,106953	127.245.609	0,023695	0,0653239
61	Belmiro Braga	51.036.094	0,010852	97.153.131	0,018091	0,0144719
62	Belo Horizonte	34.983.984.586	7,439060	34.181.571.479	6,365150	6,9021049
63	Belo Oriente	1.572.795.434	0,334442	1.875.341.976	0,349218	0,3418303
64	Belo Vale	990.160.290	0,210550	1.047.495.199	0,195060	0,2028049
65	Berilo	37.537.853	0,007982	18.001.137	0,003352	0,0056671
772	Berizal	17.191.340	0,003656	18.581.944	0,003460	0,0035579
66	Bertópolis	14.531.420	0,003090	22.309.270	0,004154	0,0036222
67	Betim	33.347.287.317	7,091029	29.278.140.077	5,452053	6,2715415
68	Bias Fortes	19.176.316	0,004078	23.710.185	0,004415	0,0042464
69	Bicas	78.176.652	0,016624	81.151.547	0,015112	0,0158677
70	Biquinhas	32.851.177	0,006986	31.964.339	0,005952	0,0064689
71	Boa Esperança	662.283.806	0,140829	679.783.271	0,126586	0,1337078
72	Bocaina de Minas	21.631.806	0,004600	21.930.196	0,004084	0,0043418
73	Bocaiúva	388.630.822	0,082639	493.332.161	0,091866	0,0872527
74	Bom Despacho	766.600.425	0,163011	878.253.894	0,163545	0,1632781
75	Bom Jardim de Minas	55.838.015	0,011873	61.240.386	0,011404	0,0116387
76	Bom Jesus da Penha	141.228.926	0,030031	204.229.044	0,038031	0,0340309
77	Bom Jesus do Amparo	58.520.887	0,012444	68.496.422	0,012755	0,0125996
78	Bom Jesus do Galho	55.102.175	0,011717	74.620.188	0,013895	0,0128062
79	Bom Repouso	139.237.030	0,029608	195.181.776	0,036346	0,0329768
80	Bom Sucesso	180.456.591	0,038373	217.098.482	0,040427	0,0393999
81	Bonfim	53.397.096	0,011354	66.124.337	0,012313	0,0118339
82	Bonfinópolis de Minas	381.600.237	0,081144	488.393.549	0,090947	0,0860454
773	Bonito de Minas	20.390.758	0,004336	19.402.238	0,003613	0,0039745
83	Borda da Mata	146.711.796	0,031197	172.279.818	0,032081	0,0316392
84	Botelhos	193.098.575	0,041061	230.130.052	0,042854	0,0419574
85	Botumirim	22.653.633	0,004817	22.976.080	0,004279	0,0045478
87	Brás Pires	10.484.358	0,002229	11.684.258	0,002176	0,0022026
774	Brasilândia de Minas	168.986.941	0,035934	280.424.180	0,052219	0,0440766
86	Brasília de Minas	80.227.399	0,017060	94.458.564	0,017590	0,0173247
89	Brasópolis	73.824.759	0,015698	78.506.743	0,014619	0,0151587
88	Braúnas	92.048.715	0,019573	138.999.026	0,025884	0,0227286
90	Brumadinho	2.707.710.246	0,575773	3.627.677.968	0,675531	0,6256518
91	Bueno Brandão	110.461.197	0,023489	126.272.557	0,023514	0,0235013
92	Buenópolis	35.162.000	0,007477	43.232.845	0,008051	0,0077638
775	Bugre	20.538.835	0,004367	24.239.303	0,004514	0,0044406
93	Buritis	993.823.458	0,211328	1.665.589.171	0,310159	0,2607438
94	Buritizeiro	380.323.729	0,080873	351.851.533	0,065520	0,0731965
776	Cabeceira Grande	466.281.846	0,099151	613.550.146	0,114253	0,1067019
95	Cabo Verde	195.729.454	0,041620	235.635.034	0,043879	0,0427496
96	Cachoeira da Prata	19.937.566	0,004240	21.116.748	0,003932	0,0040859
97	Cachoeira de Minas	186.107.257	0,039574	249.631.599	0,046485	0,0430298
27	Cachoeira do Pajeú	22.819.567	0,004852	26.282.441	0,004894	0,0048733
98	Cachoeira Dourada	881.045.890	0,187347	1.066.018.091	0,198509	0,1929283
99	Caetanópolis	118.241.440	0,025143	110.859.916	0,020644	0,0228935
100	Caeté	294.672.279	0,062660	535.981.235	0,099808	0,0812339
101	Caiana	12.756.558	0,002713	29.014.530	0,005403	0,0040578
102	Cajuri	46.456.559	0,009879	56.071.033	0,010441	0,0101600
103	Caldas	166.320.918	0,035367	170.030.032	0,031662	0,0335145
104	Camacho	39.626.272	0,008426	61.445.916	0,011442	0,0099342
105	Camanducaia	370.615.733	0,078808	475.997.443	0,088638	0,0837233
106	Cambuí	826.325.633	0,175711	1.078.981.149	0,200923	0,1883174
107	Cambuquira	103.169.695	0,021938	138.009.984	0,025700	0,0238189
108	Campanário	16.299.098	0,003466	7.783.926	0,001449	0,0024577
109	Campanha	206.185.079	0,043844	201.351.267	0,037495	0,0406692
110	Campestre	249.210.970	0,052993	316.168.471	0,058876	0,0559341
111	Campina Verde	408.977.769	0,086966	441.109.118	0,082142	0,0845537
777	Campo Azul	5.003.746	0,001064	5.664.385	0,001055	0,0010594
112	Campo Belo	422.701.974	0,089884	475.203.768	0,088490	0,0891873
113	Campo do Meio	148.350.173	0,031545	215.389.400	0,040109	0,0358272
114	Campo Florido	753.614.810	0,160250	1.083.301.926	0,201728	0,1809890
115	Campos Altos	400.361.395	0,085134	478.661.832	0,089134	0,0871340
116	Campos Gerais	506.680.228	0,107741	713.130.368	0,132796	0,1202688
119	Cana Verde	26.427.080	0,005620	43.702.544	0,008138	0,0068788
117	Canaã	56.090.693	0,011927	78.409.687	0,014601	0,0132642
118	Canápolis	351.268.064	0,074694	507.535.391	0,094511	0,0846027
120	Candeias	193.016.867	0,041043	219.647.334	0,040902	0,0409726
778	Cantagalo	14.696.255	0,003125	13.394.545	0,002494	0,0028097
121	Caparaó	16.302.477	0,003467	28.707.694	0,005346	0,0044062
122	Capela Nova	17.513.981	0,003724	18.897.195	0,003519	0,0036216
123	Capelinha	295.467.281	0,062829	337.400.752	0,062829	0,0628290
124	Capetinga	118.200.895	0,025134	147.153.770	0,027402	0,0262684
125	Capim Branco	39.976.363	0,008501	31.937.867	0,005947	0,0072240
126	Capinópolis	405.603.018	0,086248	557.634.134	0,103840	0,0950442
727	Capitão Andrade	15.342.225	0,003262	25.256.104	0,004703	0,0039827
127	Capitão Enéas	164.192.192	0,034914	299.433.222	0,055759	0,0453367
128	Capitólio	134.100.065	0,028515	146.451.712	0,027272	0,0278935
129	Caputira	25.170.487	0,005352	61.013.611	0,011362	0,0083570
130	Caraí	48.359.964	0,010283	56.203.302	0,010466	0,0103746
131	Caranaíba	47.923.942	0,010191	87.738.640	0,016338	0,0132645
132	Carandaí	378.542.525	0,080494	510.174.693	0,095003	0,0877483

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173923.

133	Carangola	169.665.313	0,036078	180.753.995	0,033659	0,0348686
134	Caratinga	728.196.944	0,154845	870.630.127	0,162125	0,1584851
135	Carbonita	148.813.638	0,031644	161.858.218	0,030141	0,0308923
136	Careaçu	150.137.328	0,031925	148.000.037	0,027560	0,0297427
137	Carlos Chagas	258.440.926	0,054955	360.020.077	0,067041	0,0609984
138	Carmésia	8.589.268	0,001826	6.328.453	0,001178	0,0015024
139	Carmo da Cachoeira	240.745.867	0,051193	260.070.839	0,048429	0,0498110
140	Carmo da Mata	111.232.823	0,023653	126.295.486	0,023518	0,0235855
141	Carmo de Minas	178.652.317	0,037989	196.218.947	0,036539	0,0372640
142	Carmo do Cajuru	218.236.807	0,046406	236.019.123	0,043950	0,0451784
143	Carmo do Paranaíba	768.025.679	0,163314	952.972.222	0,177459	0,1703865
144	Carmo do Rio Claro	512.025.731	0,108878	593.729.930	0,110562	0,1097200
145	Carmópolis de Minas	249.872.838	0,053133	281.421.835	0,052405	0,0527693
728	Carneirinho	1.870.288.157	0,397702	2.141.075.617	0,398702	0,3982019
146	Carrancas	68.576.797	0,014582	81.313.455	0,015142	0,0148621
147	Carvalhópolis	31.525.947	0,006704	36.367.951	0,006772	0,0067380
148	Carvalhos	28.576.664	0,006077	31.301.941	0,005829	0,0059528
149	Casa Grande	34.565.462	0,007350	43.430.496	0,008087	0,0077188
150	Cascalho Rico	86.109.034	0,018310	69.360.148	0,012916	0,0156132
151	Cássia	252.479.619	0,053688	245.588.524	0,045732	0,0497101
153	Cataguases	591.641.976	0,125808	586.114.911	0,109144	0,1174759
779	Catas Altas	1.723.893.067	0,366572	518.652.257	0,096581	0,2315766
154	Catas Altas da Noruega	15.845.133	0,003369	16.753.858	0,003120	0,0032446
729	Catuji	12.307.240	0,002617	15.920.359	0,002965	0,0027908
780	Catuti	7.625.229	0,001621	5.304.734	0,000988	0,0013046
155	Caxambu	104.011.425	0,022117	104.684.595	0,019494	0,0208056
156	Cedro do Abaeté	8.229.523	0,001750	8.498.248	0,001583	0,0016662
157	Central de Minas	22.063.613	0,004692	26.725.390	0,004977	0,0048342
158	Centralina	318.757.499	0,067781	265.160.793	0,049377	0,0585792
159	Chácara	15.698.972	0,003338	15.538.215	0,002893	0,0031159
160	Chalé	52.706.985	0,011208	65.341.503	0,012168	0,0116877
161	Chapada do Norte	13.019.959	0,002769	12.477.172	0,002323	0,0025460
781	Chapada Gaúcha	210.914.034	0,044849	402.925.969	0,075031	0,0599402
162	Chiador	154.936.524	0,032946	217.442.438	0,040491	0,0367186
163	Cipotânea	16.481.218	0,003505	16.219.933	0,003020	0,0032625
164	Claraval	153.113.455	0,032558	193.287.172	0,035993	0,0342757
165	Claro dos Poções	20.735.100	0,004409	33.748.926	0,006285	0,0053469
166	Cláudio	500.899.585	0,106512	626.496.758	0,116664	0,1115879
167	Coimbra	134.624.552	0,028627	176.426.641	0,032853	0,0307401
168	Coluna	21.577.904	0,004588	28.172.578	0,005246	0,0049173
169	Comendador Gomes	171.814.106	0,036535	182.845.513	0,034049	0,0352918
170	Comercinho	12.197.854	0,002594	12.436.662	0,002316	0,0024548
171	Conceição da Aparecida	215.105.345	0,045740	229.548.758	0,042746	0,0442430
152	Conceição da Barra de Minas	42.988.841	0,009141	50.350.457	0,009376	0,0092586
172	Conceição das Alagoas	1.177.992.116	0,250490	1.563.243.025	0,291101	0,2707955
173	Conceição das Pedras	28.488.623	0,006058	43.304.091	0,008064	0,0070609
174	Conceição de Ipanema	20.126.419	0,004280	30.373.467	0,005656	0,0049679
175	Conceição do Mato Dentro	5.445.619.740	1,157967	8.933.716.565	1,663600	1,4107831
176	Conceição do Pará	287.370.217	0,061107	420.923.047	0,078383	0,0697447
177	Conceição do Rio Verde	152.392.508	0,032405	208.960.537	0,038912	0,0356584
178	Conceição dos Ouros	112.050.103	0,023827	102.797.779	0,019143	0,0214846
782	Cônego Marinho	6.027.306	0,001282	5.904.114	0,001099	0,0011905
783	Confins	247.063.098	0,052536	164.279.719	0,030591	0,0415637
179	Congonhal	142.166.125	0,030230	107.575.672	0,020032	0,0251314
180	Congonhas	9.441.742.537	2,007710	12.855.734.622	2,393941	2,2008256
181	Congonhas do Norte	12.023.507	0,002557	13.608.096	0,002534	0,0025454
182	Conquista	619.184.317	0,131665	825.681.058	0,153755	0,1427097
183	Conselheiro Lafaiete	993.891.350	0,211343	1.126.682.940	0,209806	0,2105746
184	Conselheiro Pena	119.685.212	0,025450	134.617.103	0,025068	0,0252590
185	Consolação	9.320.092	0,001982	14.648.742	0,002728	0,0023548
186	Contagem	19.507.053.230	4,148016	21.539.286.611	4,010956	4,0794863
187	Coqueiral	211.609.147	0,044997	197.672.036	0,036810	0,0409033
188	Coração de Jesus	66.780.097	0,014200	80.974.671	0,015079	0,0146395
189	Cordisburgo	79.034.132	0,016806	87.242.582	0,016246	0,0165260
190	Cordislândia	44.468.473	0,009456	46.686.429	0,008694	0,0090748
191	Corinto	170.904.379	0,036341	579.866.010	0,107980	0,0721608
192	Coroaci	40.978.300	0,008714	53.451.583	0,009954	0,0093336
193	Coromandel	1.087.620.821	0,231274	1.420.013.570	0,264429	0,2478514
194	Coronel Fabriciano	567.066.838	0,120582	597.413.323	0,111248	0,1159150
195	Coronel Murta	35.305.594	0,007507	28.462.488	0,005300	0,0064038
196	Coronel Pacheco	13.602.512	0,002892	16.983.447	0,003163	0,0030275
197	Coronel Xavier Chaves	33.337.243	0,007089	55.440.599	0,010324	0,0087064
198	Córrego Danta	66.392.776	0,014118	80.302.263	0,014954	0,0145357
199	Córrego do Bom Jesus	14.420.218	0,003066	17.329.791	0,003227	0,0031467
784	Córrego Fundo	232.260.744	0,049388	227.368.120	0,042340	0,0458640
200	Córrego Novo	9.221.287	0,001961	19.483.220	0,003628	0,0027945
201	Couto de Magalhães de Minas	48.643.873	0,010344	116.719.091	0,021735	0,0160393
785	Crisolita	30.802.853	0,006550	64.425.171	0,011997	0,0092735
202	Cristais	162.477.061	0,034549	308.720.361	0,057489	0,0460190
203	Cristália	6.295.100	0,001339	8.738.894	0,001627	0,0014830
204	Cristiano Otoni	43.387.021	0,009226	48.303.259	0,008995	0,0091104
205	Cristina	86.633.971	0,018422	106.130.430	0,019763	0,0190926
206	Crucilândia	31.776.091	0,006757	38.440.347	0,007158	0,0069576
207	Cruzeiro da Fortaleza	139.176.035	0,029595	187.417.075	0,034900	0,0322473
208	Cruzília	133.341.760	0,028354	139.641.727	0,026004	0,0271788
786	Cuparaque	20.620.095	0,004385	30.707.252	0,005718	0,0050514
787	Curral de Dentro	18.457.336	0,003925	26.365.863	0,004910	0,0044173
209	Curvelo	874.853.007	0,186030	954.533.548	0,177749	0,1818898
210	Datas	24.204.249	0,005147	30.336.229	0,005649	0,0053980
211	Delfim Moreira	58.478.975	0,012435	59.791.750	0,011134	0,0117846
212	Delfinópolis	165.615.833	0,035217	144.516.575	0,026911	0,0310641
864	Delta	407.378.234	0,086626	559.342.296	0,104158	0,0953920
213	Descoberto	41.343.927	0,008791	54.500.878	0,010149	0,0094702
214	Desterro de Entre Rios	195.071.347	0,041480	300.458.970	0,055950	0,0487153
215	Desterro do Melo	12.668.707	0,002694	14.614.285	0,002721	0,0027077
216	Diamantina	295.762.314	0,062891	278.826.395	0,051922	0,0574067
217	Diogo de Vasconcelos	17.963.903	0,003820	15.666.748	0,002917	0,0033686
218	Dionísio	18.342.100	0,003900	16.940.188	0,003155	0,0035274
219	Divinésia	16.903.810	0,003594	18.625.738	0,003468	0,0035314
220	Divino	91.918.096	0,019546	112.719.608	0,020990	0,0202679
221	Divino das Laranjeiras	22.929.168	0,004876	31.246.422	0,005819	0,0053471
222	Divinolândia de Minas	22.736.313	0,004835	25.859.662	0,004815	0,0048251
223	Divinópolis	3.073.127.313	0,653476	3.517.695.559	0,655051	0,6542631
788	Divisa Alegre	151.307.722	0,032174	121.467.049	0,022619	0,0273967
224	Divisa Nova	76.515.812	0,016270	95.745.216	0,017829	0,0170499
731	Divisópolis	19.827.575	0,004216	25.201.894	0,004693	0,0044546
789	Dom Bosco	42.292.877	0,008993	72.118.508	0,013430	0,0112114
225	Dom Cavati	21.808.006	0,004637	16.892.316	0,003146	0,0038915
226	Dom Joaquim	15.319.739	0,003258	19.320.863	0,003598	0,0034277
227	Dom Silvério	46.438.786	0,009875	56.140.171	0,010454	0,0101645
228	Dom Viçoso	13.398.734	0,002849	17.305.256	0,003223	0,0030358
229	Dona Euzébia	34.227.271	0,007278	41.040.388	0,007642	0,0074603
230	Dores de Campos	188.071.890	0,039992	180.873.815	0,033682	0,0368368
231	Dores de Guanhães	155.047.244	0,032970	173.508.142	0,032310	0,0326398
232	Dores do Indaiá	126.878.005	0,026980	173.002.609	0,032216	0,0295977
233	Dores do Turvo	25.411.674	0,005404	31.465.934	0,005859	0,0056315
234	Doresópolis	60.708.151	0,012909	47.621.432	0,008868	0,0108885
235	Douradoquara	36.041.608	0,007664	45.462.665	0,008466	0,0080649
732	Durandé	48.198.556	0,010249	128.718.937	0,023970	0,0171093
236	Elói Mendes	365.915.009	0,077809	419.116.947	0,078046	0,0779275
237	Engenheiro Caldas	49.794.684	0,010588	64.539.269	0,012018	0,0113033
238	Engenheiro Navarro	27.979.488	0,005950	30.245.451	0,005632	0,0057909
733	Entre Folhas	15.486.314	0,003293	22.506.826	0,004191	0,0037421
239	Entre Rios de Minas	99.338.593	0,021124	105.999.011	0,019739	0,0204311
240	Ervália	171.323.846	0,036431	279.337.689	0,052017	0,0442239
241	Esmeraldas	232.784.935	0,049500	262.982.701	0,048972	0,0492357
242	Espera Feliz	193.814.267	0,041213	131.532.721	0,024493	0,0328533
243	Espinosa	94.059.622	0,020001	99.257.074	0,018483	0,0192421
244	Espírito Santo do Dourado	78.941.684	0,016786	95.420.406	0,017769	0,0172775
245	Estiva	155.020.436	0,032964	165.547.397	0,030828	0,0318957
246	Estrela Dalva	13.568.014	0,002885	18.672.255	0,003477	0,0031811
247	Estrela do Indaiá	47.004.798	0,009995	70.524.617	0,013133	0,0115640
248	Estrela do Sul	275.395.303	0,058561	383.893.158	0,071487	0,0650238
249	Eugenópolis	70.863.509	0,015069	84.022.355	0,015646	0,0153574
250	Ewbank da Câmara	14.190.358	0,003017	13.756.070	0,002562	0,0027895
251	Extrema	12.628.364.344	2,685319	13.672.940.707	2,546118	2,6157186
252	Fama	27.384.759	0,005823	42.851.337	0,007980	0,0069014
253	Faria Lemos	33.734.694	0,007173	36.377.558	0,006774	0,0069737
254	Felício dos Santos	13.476.819	0,002866	25.951.248	0,004833	0,0038491
256	Felisburgo	10.334.645	0,002198	10.720.066	0,001996	0,0020969
257	Felixlândia	112.282.875	0,023876	139.606.072	0,025997	0,0249365
258	Fernandes Tourinho	18.174.977	0,003865	20.401.680	0,003799	0,0038319
259	Ferros	63.101.621	0,013418	90.145.087	0,016786	0,0151022
734	Fervedouro	49.677.869	0,010564	63.733.703	0,011868	0,0112159
260	Florestal	102.782.930	0,021856	111.668.981	0,020795	0,0213252
261	Formiga	859.941.498	0,182860	984.371.922	0,183306	0,1830826
262	Formoso	217.513.039	0,046252	379.979.901	0,070758	0,0585053
263	Fortaleza de Minas	32.256.922	0,006859	44.631.621	0,008311	0,0075851
264	Fortuna de Minas	30.760.635	0,006541	37.955.021	0,007068	0,0068044
265	Francisco Badaró	10.132.353	0,002155	9.909.270	0,001845	0,0019999
266	Francisco Dumont	46.996.710	0,009993	62.558.832	0,011649	0,0108215
267	Francisco Sá	102.778.047	0,021855	145.180.900	0,027035	0,0244449
790	Franciscópolis	56.570.683	0,012029	80.516.684	0,014993	0,0135114
268	Frei Gaspar	29.163.613	0,006201	36.064.074	0,006716	0,0064586
269	Frei Inocêncio	60.386.636	0,012841	81.532.957	0,015183	0,0140117
791	Frei Lagonegro	3.992.318	0,000849	8.221.767	0,001531	0,0011900
270	Fronteira	1.789.904.365	0,380609	1.796.752.768	0,334584	0,3575962
468	Fronteira dos Vales	7.466.072	0,001588	16.303.981	0,003036	0,0023118
792	Fruta de Leite	6.050.715	0,001287	6.493.050	0,001209	0,0012479
271	Frutal	2.286.654.762	0,486239	2.483.383.471	0,462445	0,4743419
272	Funilândia	35.855.879	0,007624	34.763.004	0,006473	0,0070489
273	Galiléia	46.247.728	0,009834	58.380.858	0,010871	0,0103528
793	Gameleiras	10.499.542	0,002233	17.755.263	0,003306	0,0027695
794	Glaucilândia	8.692.878	0,001848	8.604.088	0,001602	0,0017253
795	Goiabeira	11.165.434	0,002374	15.537.723	0,002893	0,0026338
796	Goianá	20.723.825	0,004407	24.573.320	0,004576	0,0044913
274	Gonçalves	25.485.172	0,005419	26.172.758	0,004874	0,0051465
275	Gonzaga	47.169.396	0,010030	49.793.946	0,009272	0,0096513
276	Gouvêa	85.299.706	0,018138	62.166.366	0,011576	0,0148573
277	Governador Valadares	2.478.361.237	0,527003	2.745.562.024	0,511267	0,5191353
278	Grão Mogol	220.730.747	0,046937	392.349.963	0,073062	0,0599992
279	Grupiara	25.769.343	0,005480	30.268.616	0,005636	0,0055581
280	Guanhães	366.220.274	0,077874	374.313.790	0,069703	0,0737885
281	Guapé	206.642.465	0,043941	243.499.339	0,045343	0,0446421
282	Guaraciaba	39.029.818	0,008299	52.748.722	0,009823	0,0090610
797	Guaraciama	5.397.959	0,001148	7.616.156	0,001418	0,0012830
283	Guaranésia	271.825.017	0,057801	307.795.241	0,057316	0,0575589
284	Guarani	96.660.962	0,020554	132.627.164	0,024697	0,0226257
285	Guarará	18.529.782	0,003940	20.561.794	0,003829	0,0038846
286	Guarda-Mor	598.165.238	0,127195	942.764.650	0,175558	0,1513763
287	Guaxupé	1.018.395.008	0,216553	1.262.311.652	0,235062	0,2258079
288	Guidoval	44.132.276	0,009384	49.797.767	0,009273	0,0093288
289	Guimarânia	200.809.363	0,042700	268.197.646	0,049943	0,0463216
290	Guiricema	68.399.884	0,014545	86.423.635	0,016093	0,0153191
291	Gurinhatã	217.147.073	0,046175	261.385.113	0,048674	0,0474243
292	Heliodora	76.797.982	0,016330	80.867.665	0,015059	0,0156947
293	Iapu	61.643.902	0,013108	74.322.906	0,013840	0,0134741
294	Ibertioga	42.285.943	0,008992	52.182.275	0,009717	0,0093545
295	Ibiá	1.169.393.386	0,248662	1.677.759.511	0,312425	0,2805437
296	Ibiaí	35.168.276	0,007478	80.252.373	0,014944	0,0112113
798	Ibiracatu	4.362.024	0,000928	4.160.413	0,000775	0,0008511
297	Ibiraci	936.644.395	0,199170	1.130.132.660	0,210449	0,2048092
298	Ibirité	2.371.629.497	0,504308	2.029.283.591	0,377885	0,4410962
299	Ibitiúra de Minas	30.245.282	0,006431	37.095.062	0,006908	0,0066696
300	Ibituruna	24.156.541	0,005137	28.448.011	0,005297	0,0052171
736	Icaraí de Minas	14.744.471	0,003135	32.120.732	0,005981	0,0045583
301	Igarapé	1.136.602.362	0,241689	1.006.020.700	0,187337	0,2145131
302	Igaratinga	383.400.502	0,081527	304.655.489	0,056732	0,0691293
303	Iguatama	368.394.626	0,078336	433.606.069	0,080744	0,0795402
304	Ijaci	263.885.853	0,056113	382.849.995	0,071293	0,0637030
305	Ilicínea	166.112.029	0,035322	215.379.829	0,040107	0,0377148
799	Imbé de Minas	30.365.665	0,006457	36.849.002	0,006862	0,0066594
306	Inconfidentes	64.534.554	0,013723	77.251.228	0,014385	0,0140541
800	Indaiabira	14.447.239	0,003072	29.217.866	0,005441	0,0042565
307	Indianópolis	952.774.619	0,202600	1.132.645.266	0,210916	0,2067581
308	Ingaí	67.154.322	0,014280	71.549.840	0,013324	0,0138018
309	Inhapim	142.458.461	0,030293	173.066.601	0,032228	0,0312602
310	Inhaúma	107.669.656	0,022895	117.946.162	0,021963	0,0224293
311	Inimutaba	47.692.528	0,010141	38.268.966	0,007126	0,0086339
737	Ipaba	33.230.461	0,007066	82.551.119	0,015372	0,0112193
312	Ipanema	127.440.481	0,027099	141.321.431	0,026316	0,0267077
313	Ipatinga	6.190.923.504	1,316450	5.729.827.146	1,066985	1,1917171
314	Ipiaçu	101.904.460	0,021669	140.879.863	0,026234	0,0239516
315	Ipuiuna	126.164.547	0,026828	122.936.422	0,022893	0,0248603
316	Iraí de Minas	183.572.265	0,039035	218.926.788	0,040768	0,0399014
317	Itabira	9.187.433.732	1,953633	9.431.470.528	1,756289	1,8549611
318	Itabirinha de Mantena	28.973.365	0,006161	42.226.614	0,007863	0,0070121
319	Itabirito	3.025.607.087	0,643371	9.638.610.587	1,794862	1,2191164
320	Itacambira	48.552.323	0,010324	59.010.265	0,010989	0,0106565
321	Itacarambi	103.475.247	0,022003	74.988.133	0,013964	0,0179836
322	Itaguara	141.842.321	0,030162	164.636.527	0,030658	0,0304098
323	Itaipé	21.128.248	0,004493	32.720.818	0,006093	0,0052929
324	Itajubá	1.537.519.264	0,326941	1.958.085.542	0,364627	0,3457838
325	Itamarandiba	310.040.308	0,065928	269.234.188	0,050136	0,0580316
326	Itamarati de Minas	13.264.213	0,002821	10.663.280	0,001986	0,0024031
327	Itambacuri	110.156.390	0,023424	146.965.334	0,027367	0,0253956
328	Itambé do Mato Dentro	8.370.124	0,001780	13.195.984	0,002457	0,0021186
329	Itamogi	232.295.190	0,049396	321.196.172	0,059812	0,0546037
330	Itamonte	518.538.571	0,110263	457.909.573	0,085270	0,0977665
331	Itanhandu	298.191.603	0,063408	283.161.659	0,052729	0,0580686
332	Itanhomi	34.035.488	0,007237	46.989.045	0,008750	0,0079937
333	Itaobim	185.582.345	0,039463	147.537.529	0,027474	0,0334682
334	Itapagipe	521.673.223	0,110930	594.555.463	0,110716	0,1108226
335	Itapecerica	275.385.152	0,058558	297.309.508	0,055364	0,0569611
336	Itapeva	665.400.968	0,141492	610.132.107	0,113616	0,1275542
337	Itatiaiuçu	2.351.512.758	0,500030	4.449.805.264	0,828624	0,6643271
723	Itaú de Minas	412.190.919	0,087649	546.130.188	0,101698	0,0946736
338	Itaúna	2.170.938.259	0,461632	2.651.947.975	0,493835	0,4777335
339	Itaverava	21.214.600	0,004511	23.896.169	0,004450	0,0044805
340	Itinga	58.879.838	0,012520	55.893.501	0,010408	0,0114643
341	Itueta	28.415.640	0,006042	43.072.272	0,008021	0,0070315
342	Ituiutaba	2.448.924.442	0,520744	2.404.107.890	0,447683	0,4842134
343	Itumirim	48.700.614	0,010356	51.036.787	0,009504	0,0099298
344	Iturama	2.748.184.215	0,584379	2.899.814.050	0,539991	0,5621852
345	Itutinga	121.058.042	0,025742	172.535.953	0,032129	0,0289355
346	Jaboticatubas	102.335.383	0,021761	111.956.295	0,020848	0,0213044
347	Jacinto	30.846.717	0,006559	26.771.745	0,004985	0,0057723
348	Jacuí	115.538.472	0,024568	139.939.142	0,026059	0,0253136
349	Jacutinga	631.499.809	0,134283	825.539.742	0,153729	0,1440059
350	Jaguaraçu	32.313.111	0,006871	42.375.186	0,007891	0,0073810
738	Jaiba	453.847.989	0,096507	444.794.828	0,082828	0,0896675
739	Jampruca	17.807.970	0,003787	23.163.116	0,004313	0,0040500
351	Janaúba	471.663.952	0,100296	525.862.223	0,097924	0,0991097
352	Januária	210.010.809	0,044657	243.715.673	0,045384	0,0450204
353	Japaraíba	66.781.334	0,014201	78.918.803	0,014696	0,0144482
865	Japonvar	9.567.418	0,002034	9.941.267	0,001851	0,0019428
354	Jeceaba	1.630.313.000	0,346673	1.129.313.270	0,210296	0,2784844
801	Jenipapo de Minas	6.976.334	0,001483	7.930.845	0,001477	0,0014802

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173924.

355	Jequeri	207.194.634	0,044058	342.375.397	0,063756	0,0539070
356	Jequitaí	64.706.234	0,013759	74.083.429	0,013796	0,0137774
357	Jequitibá	95.694.003	0,020349	111.666.163	0,020794	0,0205713
358	Jequitinhonha	67.452.985	0,014343	67.057.281	0,012487	0,0134152
359	Jesuânia	58.123.931	0,012360	59.028.342	0,010992	0,0116758
360	Joaima	42.019.819	0,008935	48.240.589	0,008983	0,0089592
361	Joanésia	42.000.754	0,008931	94.310.869	0,017562	0,0132466
362	João Monlevade	2.221.393.795	0,472361	2.598.202.163	0,483826	0,4780939
363	João Pinheiro	1.450.710.861	0,308482	1.641.433.156	0,305661	0,3070714
364	Joaquim Felício	21.790.867	0,004634	75.898.705	0,014134	0,0093836
365	Jordânia	25.884.238	0,005504	23.937.422	0,004458	0,0049808
802	José Gonçalves de Minas	9.552.212	0,002031	8.652.166	0,001611	0,0018212
803	José Raydan	16.547.670	0,003519	19.321.477	0,003598	0,0035583
804	Josenópolis	26.492.965	0,005634	72.042.365	0,013415	0,0095245
740	Juatuba	1.811.771.029	0,385258	1.489.233.323	0,277319	0,3312886
367	Juiz de Fora	7.748.309.502	1,647615	8.401.713.148	1,564532	1,6060735
368	Juramento	7.190.622	0,001529	11.333.304	0,002110	0,0018197
369	Juruaia	184.525.648	0,039238	190.027.730	0,035386	0,0373120
805	Juvenília	11.004.484	0,002340	13.391.215	0,002494	0,0024168
370	Ladainha	18.585.423	0,003952	21.246.009	0,003956	0,0039542
371	Lagamar	136.059.492	0,028932	212.016.411	0,039481	0,0342064
372	Lagoa da Prata	1.132.620.523	0,240843	1.233.181.311	0,229638	0,2352402
373	Lagoa dos Patos	12.608.398	0,002681	12.209.048	0,002274	0,0024773
374	Lagoa Dourada	187.462.287	0,039862	216.698.993	0,040353	0,0401076
375	Lagoa Formosa	408.617.938	0,086889	498.820.501	0,092888	0,0898888
741	Lagoa Grande	218.849.422	0,046537	274.825.514	0,051177	0,0488567
376	Lagoa Santa	1.084.789.487	0,230672	1.110.548.047	0,206802	0,2187367
377	Lajinha	143.993.650	0,030619	216.049.199	0,040232	0,0354254
378	Lambari	199.089.881	0,042335	210.583.128	0,039214	0,0407744
379	Lamim	14.589.012	0,003102	14.598.966	0,002719	0,0029104
380	Laranjal	30.633.055	0,006514	29.989.855	0,005585	0,0060492
381	Lassance	160.032.615	0,034030	211.622.604	0,039407	0,0367186
382	Lavras	1.242.156.937	0,264135	1.248.417.500	0,232475	0,2483048
383	Leandro Ferreira	22.718.820	0,004831	45.222.196	0,008421	0,0066260
806	Leme do Prado	13.398.209	0,002849	16.952.514	0,003157	0,0030029
384	Leopoldina	475.456.445	0,101102	521.972.925	0,097200	0,0991508
385	Liberdade	36.350.093	0,007730	38.722.358	0,007211	0,0074701
386	Lima Duarte	184.524.946	0,039238	118.146.050	0,022001	0,0306192
742	Limeira do Oeste	616.985.547	0,131197	773.230.451	0,143988	0,1375924
743	Lontra	19.704.672	0,004190	13.327.014	0,002482	0,0033359
807	Luisburgo	24.693.600	0,005251	42.527.968	0,007919	0,0065851
808	Luislândia	6.410.999	0,001363	8.488.858	0,001581	0,0014720
387	Luminárias	82.263.975	0,017493	126.232.713	0,023507	0,0204996
388	Luz	342.520.264	0,072834	440.559.090	0,082039	0,0774366
389	Machacalis	40.429.381	0,008597	51.217.213	0,009537	0,0090672
390	Machado	891.117.663	0,189489	1.003.717.442	0,186908	0,1881985
391	Madre de Deus de Minas	273.395.435	0,058135	223.996.179	0,041712	0,0499235
392	Malacacheta	87.078.692	0,018517	94.519.000	0,017601	0,0180588
744	Mamonas	10.379.126	0,002207	9.387.382	0,001748	0,0019776
393	Manga	57.934.310	0,012319	57.215.818	0,010654	0,0114869
394	Manhuaçu	900.217.022	0,191424	1.239.677.416	0,230848	0,2111357
395	Manhumirim	167.352.584	0,035586	338.434.464	0,063022	0,0493040
396	Mantena	149.892.284	0,031873	154.764.026	0,028820	0,0303464
398	Mar de Espanha	91.203.531	0,019394	108.544.420	0,020213	0,0198032
397	Maravilhas	83.998.429	0,017862	139.451.031	0,025968	0,0219148
399	Maria da Fé	93.205.264	0,019819	93.517.491	0,017414	0,0186169
400	Mariana	1.611.757.207	0,342727	5.184.830.845	0,965498	0,6541123
401	Marilac	23.923.490	0,005087	36.969.361	0,006884	0,0059857
809	Mário Campos	155.411.436	0,033047	83.252.415	0,015503	0,0242749
402	Maripá de Minas	22.966.561	0,004884	30.643.630	0,005706	0,0052950
403	Marliéria	18.269.517	0,003885	31.929.837	0,005946	0,0049154
404	Marmelópolis	8.780.614	0,001867	9.063.602	0,001688	0,0017775
405	Martinho Campos	282.924.012	0,060161	332.826.467	0,061978	0,0610695
810	Martins Soares	82.674.386	0,017580	198.965.268	0,037050	0,0273153
745	Mata Verde	20.868.087	0,004437	18.216.867	0,003392	0,0039148
406	Materlândia	19.499.571	0,004146	16.442.210	0,003062	0,0036041
407	Mateus Leme	504.348.389	0,107246	422.266.044	0,078633	0,0929391
715	Mathias Lobato	9.743.536	0,002072	20.613.556	0,003839	0,0029552
408	Matias Barbosa	680.663.265	0,144738	772.912.107	0,143928	0,1443330
746	Matias Cardoso	104.403.006	0,022200	102.780.458	0,019139	0,0206699
409	Matipó	122.136.029	0,025971	250.706.521	0,046686	0,0363284
410	Mato Verde	31.364.194	0,006669	42.207.123	0,007860	0,0072645
411	Matozinhos	740.292.344	0,157417	850.533.408	0,158383	0,1579000
412	Matutina	38.610.308	0,008210	53.758.947	0,010011	0,0091105
413	Medeiros	185.232.437	0,039388	255.710.394	0,047617	0,0435027
414	Medina	59.097.595	0,012567	59.300.185	0,011043	0,0118046
415	Mendes Pimentel	18.904.193	0,004020	27.797.803	0,005176	0,0045981
416	Mercês	54.818.277	0,011657	66.685.758	0,012418	0,0120373
417	Mesquita	12.205.992	0,002596	14.803.586	0,002757	0,0026761
418	Minas Novas	115.691.783	0,024601	114.563.658	0,021334	0,0229672
419	Minduri	43.500.818	0,009250	72.200.636	0,013445	0,0113475
420	Mirabela	27.747.703	0,005900	45.205.719	0,008418	0,0071592
421	Miradouro	57.959.848	0,012325	64.351.151	0,011983	0,0121539
422	Mirai	129.706.551	0,027581	146.738.502	0,027325	0,0274530
811	Miravânia	5.196.951	0,001105	5.988.291	0,001115	0,0011101
423	Moeda	26.817.753	0,005703	31.337.442	0,005836	0,0057691
424	Moema	88.850.256	0,018893	70.994.083	0,013220	0,0160568
425	Monjolos	47.009.689	0,009996	45.149.585	0,008408	0,0092019
426	Monsenhor Paulo	133.954.531	0,028484	157.477.104	0,029325	0,0289045
427	Montalvânia	36.617.635	0,007786	33.015.028	0,006148	0,0069672
428	Monte Alegre de Minas	791.943.552	0,168400	990.567.711	0,184459	0,1764299
429	Monte Azul	53.606.952	0,011399	52.572.405	0,009790	0,0105944
430	Monte Belo	276.868.988	0,058874	292.275.175	0,054426	0,0566501
431	Monte Carmelo	931.751.688	0,198129	970.447.176	0,180713	0,1894210
812	Monte Formoso	5.527.960	0,001175	9.363.692	0,001744	0,0014596
432	Monte Santo de Minas	317.878.373	0,067594	376.384.031	0,070089	0,0688415
434	Monte Sião	214.358.373	0,045582	232.111.894	0,043223	0,0444022
433	Montes Claros	4.306.701.665	0,915785	5.001.333.543	0,931328	0,9235563
747	Montezuma	22.250.158	0,004731	27.537.071	0,005128	0,0049296
435	Morada Nova de Minas	247.179.165	0,052561	230.891.172	0,042996	0,0477781
436	Morro da Garça	51.187.144	0,010885	64.807.860	0,012068	0,0114764
437	Morro do Pilar	5.907.824	0,001256	6.270.244	0,001168	0,0012119
438	Munhoz	62.975.449	0,013391	62.026.132	0,011550	0,0124707
439	Muriaé	808.011.057	0,171817	843.692.429	0,157109	0,1644629
440	Mutum	241.697.609	0,051395	327.764.181	0,061035	0,0562150
441	Muzambinho	227.938.428	0,048469	241.186.462	0,044913	0,0466910
442	Nacip Raydan	5.652.883	0,001202	9.766.666	0,001819	0,0015104
443	Nanuque	421.230.800	0,089571	488.403.150	0,090948	0,0902599
813	Naque	28.515.151	0,006064	20.015.972	0,003727	0,0048954
814	Natalândia	23.094.743	0,004911	21.727.761	0,004046	0,0044785
444	Natércia	45.274.217	0,009627	53.178.411	0,009903	0,0097649
445	Nazareno	277.549.460	0,059019	555.140.575	0,103376	0,0811973
446	Nepomuceno	338.174.741	0,071910	355.061.209	0,066118	0,0690141
815	Ninheira	54.752.806	0,011643	61.805.388	0,011509	0,0115759
816	Nova Belém	12.559.265	0,002671	13.705.251	0,002552	0,0026114
447	Nova Era	229.123.954	0,048721	274.972.229	0,051204	0,0499628
448	Nova Lima	9.717.654.501	2,066380	10.071.241.949	1,875425	1,9709025
449	Nova Módica	16.500.765	0,003509	26.331.020	0,004903	0,0042060
450	Nova Ponte	1.213.469.355	0,258034	1.467.981.552	0,273361	0,2656979
817	Nova Porteirinha	60.016.315	0,012762	60.236.546	0,011217	0,0119895
451	Nova Resende	347.734.279	0,073943	333.716.814	0,062143	0,0680431
452	Nova Serrana	1.525.506.399	0,324387	1.296.342.990	0,241400	0,2828931
366	Nova União	41.409.935	0,008805	51.882.714	0,009661	0,0092334
453	Novo Cruzeiro	70.211.724	0,014930	83.871.860	0,015618	0,0152741
818	Novo Oriente de Minas	19.265.588	0,004097	25.678.582	0,004782	0,0044392
819	Novorizonte	25.208.572	0,005360	26.820.706	0,004994	0,0051774
454	Olaria	9.832.161	0,002091	10.992.638	0,002047	0,0020689
820	Olhos d'Água	73.436.145	0,015616	95.013.013	0,017693	0,0166543
455	Olimpio Noronha	15.254.502	0,003244	17.515.102	0,003262	0,0032527
456	Oliveira	529.138.576	0,112517	589.016.526	0,109684	0,1111006
457	Oliveira Fortes	8.694.999	0,001849	8.514.897	0,001586	0,0017173
458	Onça do Pitangui	63.056.941	0,013409	87.457.498	0,016286	0,0148473
821	Oratórios	42.798.475	0,009101	81.532.433	0,015183	0,0121417
822	Orizânia	26.240.277	0,005580	45.466.788	0,008467	0,0070232
459	Ouro Branco	1.722.964.611	0,366374	2.074.432.152	0,386292	0,3763333
460	Ouro Fino	390.022.004	0,082935	636.223.573	0,118475	0,1007050
461	Ouro Preto	4.932.952.136	1,048952	6.438.192.099	1,198893	1,1239228
462	Ouro Verde de Minas	14.745.280	0,003135	19.085.816	0,003554	0,0033448
823	Padre Carvalho	71.912.916	0,015292	26.306.536	0,004899	0,0100952
463	Padre Paraiso	49.648.518	0,010557	54.848.853	0,010214	0,0103855
824	Pai Pedro	8.395.125	0,001785	7.613.030	0,001418	0,0016014
464	Paineiras	41.586.013	0,008843	58.964.681	0,010980	0,0099115
465	Pains	499.800.028	0,106278	630.821.792	0,117469	0,1118737
466	Paiva	5.337.855	0,001135	7.541.418	0,001404	0,0012697
467	Palma	29.917.067	0,006362	37.145.312	0,006917	0,0066393
750	Palmópolis	15.640.143	0,003326	21.451.169	0,003995	0,0036601
469	Papagaios	246.210.705	0,052355	312.760.528	0,058241	0,0552978
471	Pará de Minas	2.025.928.009	0,430797	2.144.126.487	0,399270	0,4150337
470	Paracatu	5.856.701.174	1,245380	8.161.496.380	1,519800	1,3825899
472	Paraguaçu	338.394.566	0,071957	455.411.395	0,084805	0,0783808
473	Paraisópolis	263.381.441	0,056006	222.509.461	0,041435	0,0487204
474	Paraopeba	374.868.340	0,079713	374.580.243	0,069753	0,0747327
476	Passa Quatro	197.276.406	0,041949	254.324.826	0,047359	0,0446543
477	Passa Tempo	203.775.710	0,043331	332.362.074	0,061891	0,0526112
478	Passa Vinte	13.856.655	0,002947	16.688.210	0,003108	0,0030271
475	Passabem	5.966.230	0,001269	6.057.769	0,001128	0,0011984
479	Passos	1.657.564.874	0,352468	1.583.922.433	0,294951	0,3237096
825	Patis	11.041.027	0,002348	11.897.695	0,002216	0,0022817
480	Patos de Minas	3.127.966.702	0,665137	3.862.938.592	0,719340	0,6922385
481	Patrocínio	2.254.551.897	0,479412	3.373.438.369	0,628188	0,5537999
482	Patrocínio do Muriaé	40.576.612	0,008628	41.820.040	0,007788	0,0082079
483	Paula Candido	59.392.216	0,012629	64.342.731	0,011982	0,0123055
484	Paulistas	17.103.533	0,003637	20.571.241	0,003831	0,0037338
485	Pavão	28.761.579	0,006116	49.150.573	0,009153	0,0076343
486	Peçanha	112.224.370	0,023864	121.573.715	0,022639	0,0232513
487	Pedra Azul	151.017.723	0,032113	167.631.356	0,031216	0,0316642
826	Pedra Bonita	15.968.428	0,003396	27.078.311	0,005042	0,0042190
488	Pedra do Anta	15.092.084	0,003209	26.564.097	0,004947	0,0040779
489	Pedra do Indaiá	86.966.566	0,018493	92.952.741	0,017309	0,0179010
490	Pedra Dourada	7.265.187	0,001545	12.510.037	0,002330	0,0019372
491	Pedralva	72.734.835	0,015466	82.754.918	0,015410	0,0154384
751	Pedras de Maria da Cruz	23.924.144	0,005087	21.133.816	0,003935	0,0045114
492	Pedrinópolis	187.033.601	0,039771	267.917.792	0,049891	0,0448309
493	Pedro Leopoldo	1.141.173.261	0,242661	1.040.683.464	0,193792	0,2182265
494	Pedro Teixeira	13.547.787	0,002881	12.054.275	0,002245	0,0025628
495	Pequeri	20.352.756	0,004328	24.751.649	0,004609	0,0044685
496	Pequi	66.706.087	0,014185	86.174.986	0,016047	0,0151158
497	Perdigão	184.832.985	0,039303	140.451.400	0,026154	0,0327288
498	Perdizes	1.666.541.230	0,354376	2.121.194.763	0,395000	0,3746883
499	Perdões	382.365.166	0,081307	491.482.566	0,091522	0,0864143
827	Periquito	29.573.053	0,006288	52.020.255	0,009687	0,0079877
500	Pescador	12.920.065	0,002747	21.626.014	0,004027	0,0033872
501	Piau	35.892.901	0,007632	42.815.675	0,007973	0,0078026
828	Piedade de Caratinga	45.388.091	0,009651	57.103.986	0,010634	0,0101425
502	Piedade de Ponte Nova	72.305.548	0,015375	125.802.250	0,023426	0,0194008
503	Piedade do Rio Grande	56.943.998	0,012109	70.690.493	0,013164	0,0126362
504	Piedade dos Gerais	26.259.786	0,005584	36.518.661	0,006800	0,0061921
505	Pimenta	173.085.564	0,036805	208.505.311	0,038827	0,0378161
829	Pingo D'Água	20.412.811	0,004341	11.084.605	0,002064	0,0032024
830	Pintópolis	21.839.301	0,004644	20.053.798	0,003734	0,0041891
506	Piracema	203.708.836	0,043317	374.369.031	0,069713	0,0565152
507	Pirajuba	437.382.880	0,093006	632.113.181	0,117709	0,1053577
508	Piranga	107.830.014	0,022929	134.575.508	0,025060	0,0239946
509	Piranguçu	50.923.236	0,010828	47.040.859	0,008760	0,0097941
510	Piranguinho	43.144.226	0,009174	47.823.993	0,008906	0,0090399
511	Pirapetinga	415.292.532	0,088309	319.735.906	0,059540	0,0739242
512	Pirapora	1.316.272.933	0,279895	1.460.566.250	0,271981	0,2759377
513	Piraúba	71.709.052	0,015248	83.356.448	0,015522	0,0153853
514	Pitangui	256.532.999	0,054550	269.664.015	0,050216	0,0523827
515	Piumhi	659.347.376	0,140205	825.898.638	0,153795	0,1470001
516	Planura	730.707.632	0,155379	853.892.116	0,159008	0,1571936
517	Poço Fundo	199.815.925	0,042489	231.119.762	0,043038	0,0427637
518	Poços de Caldas	5.092.788.885	1,082940	5.509.675.799	1,025989	1,0544645
519	Pocrane	74.495.759	0,015841	73.945.750	0,013770	0,0148054
520	Pompéu	687.120.484	0,146111	794.714.030	0,147988	0,1470495
521	Ponte Nova	1.019.016.093	0,216685	1.269.523.283	0,236405	0,2265454
831	Ponto Chique	29.784.635	0,006333	19.264.943	0,003587	0,0049604
832	Ponto dos Volantes	29.948.503	0,006368	24.531.381	0,004568	0,0054682
522	Porteirinha	187.253.663	0,039818	298.482.484	0,055582	0,0477001
523	Porto Firme	36.380.422	0,007736	45.340.218	0,008443	0,0080895
524	Poté	41.573.167	0,008840	44.364.358	0,008261	0,0085508
525	Pouso Alegre	10.513.602.372	2,235632	11.681.321.726	2,175247	2,2054396
526	Pouso Alto	207.240.326	0,044068	209.168.839	0,038951	0,0415093
527	Prados	128.094.027	0,027238	132.382.733	0,024652	0,0259450
528	Prata	849.002.426	0,180533	952.603.630	0,177390	0,1789617
529	Pratápolis	111.483.755	0,023706	132.299.867	0,024636	0,0241712
530	Pratinha	93.235.624	0,019826	142.587.752	0,026552	0,0231889
531	Presidente Bernardes	15.276.800	0,003248	19.290.091	0,003592	0,0034203
532	Presidente Juscelino	47.444.745	0,010089	45.099.999	0,008398	0,0092435
533	Presidente Kubitschek	8.735.561	0,001858	8.244.269	0,001535	0,0016964
534	Presidente Olegário	500.745.539	0,106479	634.347.007	0,118125	0,1123025
536	Prudente de Morais	137.511.844	0,029241	143.144.827	0,026656	0,0279483
537	Quartel Geral	62.301.151	0,013248	65.825.702	0,012258	0,0127528
538	Queluzito	17.769.885	0,003779	20.396.483	0,003798	0,0037884
539	Raposos	41.070.531	0,008733	220.737.714	0,041105	0,0249191
540	Raul Soares	135.744.173	0,028865	198.077.309	0,036885	0,0328750
541	Recreio	52.977.835	0,011265	77.457.218	0,014424	0,0128445
833	Reduto	32.612.928	0,006935	58.238.080	0,010845	0,0088899
542	Resende Costa	91.622.048	0,019483	105.278.107	0,019604	0,0195436
543	Resplendor	79.732.873	0,016955	106.405.718	0,019814	0,0183845
544	Ressaquinha	115.813.853	0,024627	104.479.269	0,019456	0,0220413
754	Riachinho	72.263.426	0,015366	113.671.991	0,021168	0,0182669
545	Riacho dos Machados	129.843.658	0,027610	288.561.869	0,053735	0,0406725
546	Ribeirão das Neves	2.092.243.139	0,444898	2.677.045.994	0,498508	0,4717034
547	Ribeirão Vermelho	36.183.889	0,007694	31.421.806	0,005851	0,0067727
548	Rio Acima	623.673.087	0,132619	884.798.797	0,164764	0,1486913
549	Rio Casca	106.166.709	0,022575	130.887.261	0,024373	0,0234744
551	Rio do Prado	8.237.891	0,001752	13.437.564	0,002502	0,0021270
550	Rio Doce	10.001.176	0,002127	12.993.604	0,002420	0,0022731
552	Rio Espera	15.847.612	0,003370	19.759.831	0,003680	0,0035247
553	Rio Manso	50.739.934	0,010789	59.208.380	0,011026	0,0109075
554	Rio Novo	35.901.056	0,007634	42.273.786	0,007872	0,0077531
555	Rio Paranaíba	1.111.695.758	0,236393	1.429.143.938	0,266129	0,2512612
556	Rio Pardo de Minas	87.043.038	0,018509	96.922.998	0,018049	0,0182788
557	Rio Piracicaba	716.305.810	0,152317	933.677.390	0,173866	0,1630911
558	Rio Pomba	159.105.159	0,033832	177.933.891	0,033134	0,0334833
559	Rio Preto	24.047.020	0,005113	24.186.766	0,004504	0,0048087
560	Rio Vermelho	28.766.419	0,006117	29.979.798	0,005583	0,0058498
561	Ritápolis	36.158.080	0,007689	49.016.354	0,009128	0,0084082
562	Rochedo de Minas	23.468.838	0,004990	31.265.594	0,005822	0,0054063
563	Rodeiro	213.117.191	0,045318	227.393.551	0,042344	0,0438310
564	Romaria	209.915.638	0,044637	239.608.044	0,044619	0,0446278
834	Rosário da Limeira	17.316.425	0,003682	26.388.901	0,004914	0,0042981
565	Rubelita	25.702.677	0,005465	32.589.599	0,006069	0,0057671
566	Rubim	24.238.509	0,005154	33.140.405	0,006171	0,0056627
567	Sabará	2.041.173.923	0,434039	2.618.992.992	0,487698	0,4608685
568	Sabinópolis	90.062.008	0,019151	115.874.167	0,021578	0,0203643
569	Sacramento	2.771.873.384	0,589416	3.217.334.149	0,599119	0,5942675

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173925.

570	Salinas	205.767.944	0,043755	192.846.416	0,035911	0,0398330
571	Salto da Divisa	71.678.994	0,015242	136.242.433	0,025370	0,0203062
572	Santa Bárbara	1.222.584.297	0,259973	2.110.945.281	0,393091	0,3265320
756	Santa Bárbara do Leste	46.981.827	0,009990	60.555.465	0,011276	0,0106333
835	Santa Bárbara do Monte Verde	19.766.981	0,004203	23.333.286	0,004345	0,0042742
573	Santa Bárbara do Tugúrio	20.396.031	0,004337	26.450.138	0,004925	0,0046312
836	Santa Cruz de Minas	30.342.875	0,006452	31.002.768	0,005773	0,0061127
837	Santa Cruz de Salinas	7.130.241	0,001516	7.514.525	0,001399	0,0014578
574	Santa Cruz do Escalvado	53.560.565	0,011389	69.380.765	0,012920	0,0121545
575	Santa Efigênia de Minas	10.296.041	0,002189	10.050.620	0,001872	0,0020305
576	Santa Fé de Minas	28.191.641	0,005995	32.284.585	0,006012	0,0060033
838	Santa Helena de Minas	17.758.022	0,003776	20.541.321	0,003825	0,0038006
577	Santa Juliana	969.171.692	0,206086	869.876.894	0,161985	0,1840357
578	Santa Luzia	2.299.234.561	0,488914	2.616.228.804	0,487183	0,4880484
579	Santa Margarida	54.409.893	0,011570	103.957.023	0,019358	0,0154641
580	Santa Maria de Itabira	87.030.432	0,018506	97.779.672	0,018208	0,0183572
581	Santa Maria do Salto	6.916.265	0,001471	7.802.929	0,001453	0,0014619
582	Santa Maria do Suaçuí	34.308.350	0,007295	46.719.569	0,008700	0,0079977
592	Santa Rita de Caldas	157.048.225	0,033395	179.964.061	0,033512	0,0334536
595	Santa Rita de Jacutinga	41.105.002	0,008741	43.735.895	0,008144	0,0084425
757	Santa Rita de Minas	35.873.684	0,007628	50.624.336	0,009427	0,0085277
593	Santa Rita do Ibitipoca	54.171.292	0,011519	48.591.430	0,009048	0,0102838
594	Santa Rita do Itueto	56.609.997	0,012038	55.435.955	0,010323	0,0111804
596	Santa Rita do Sapucaí	981.592.789	0,208728	1.080.690.120	0,201242	0,2049847
597	Santa Rosa da Serra	56.147.518	0,011939	88.346.228	0,016451	0,0141954
598	Santa Vitória	3.384.752.247	0,719740	4.032.808.987	0,750973	0,7353565
583	Santana da Vargem	155.927.676	0,033157	150.624.980	0,028049	0,0306028
584	Santana de Cataguases	11.657.981	0,002479	13.072.100	0,002434	0,0024566
585	Santana de Pirapama	79.484.654	0,016902	97.520.748	0,018160	0,0175308
586	Santana do Deserto	7.764.504	0,001651	9.496.729	0,001768	0,0017098
587	Santana do Garambéu	16.497.251	0,003508	17.793.129	0,003313	0,0034107
588	Santana do Jacaré	40.127.151	0,008533	51.740.692	0,009635	0,0090838
589	Santana do Manhuaçu	71.390.657	0,015181	123.516.741	0,023001	0,0190907
758	Santana do Paraíso	413.724.436	0,087975	513.223.049	0,095570	0,0917727
590	Santana do Riacho	25.865.290	0,005500	27.184.564	0,005062	0,0052811
591	Santana dos Montes	13.147.667	0,002796	10.718.100	0,001996	0,0023958
599	Santo Antonio do Amparo	197.347.284	0,041964	278.284.631	0,051821	0,0468927
600	Santo Antonio do Aventureiro	14.771.718	0,003141	19.940.582	0,003713	0,0034272
601	Santo Antonio do Grama	30.872.590	0,006565	45.037.586	0,008387	0,0074758
602	Santo Antonio do Itambé	14.631.540	0,003111	19.457.691	0,003623	0,0033673
603	Santo Antonio do Jacinto	19.115.183	0,004065	22.960.659	0,004276	0,0041702
604	Santo Antonio do Monte	304.981.858	0,064852	329.224.506	0,061307	0,0630794
839	Santo Antônio do Retiro	8.836.662	0,001879	13.466.719	0,002508	0,0021934
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	3.694.894	0,000786	3.968.693	0,000739	0,0007624
606	Santo Hipólito	11.575.212	0,002461	20.992.861	0,003909	0,0031853
607	Santos Dumont	478.500.379	0,101749	466.546.184	0,086878	0,0943138
608	São Bento Abade	55.834.505	0,011873	45.863.244	0,008540	0,0102066
609	São Brás do Suaçuí	14.869.948	0,003162	19.158.627	0,003568	0,0033648
840	São Domingos das Dores	37.457.005	0,007965	56.188.118	0,010463	0,0092140
610	São Domingos do Prata	128.338.051	0,027290	163.090.309	0,030370	0,0288300
841	São Félix de Minas	17.220.209	0,003662	30.425.827	0,005666	0,0046638
611	São Francisco	129.179.108	0,027469	181.009.951	0,033707	0,0305879
612	São Francisco de Paula	58.824.299	0,012509	76.038.798	0,014160	0,0133341
613	São Francisco de Sales	154.656.302	0,032886	188.721.909	0,035143	0,0340147
614	São Francisco do Glória	27.166.873	0,005777	33.667.657	0,006269	0,0060231
615	São Geraldo	146.209.480	0,031090	139.112.414	0,025905	0,0284976
616	São Geraldo da Piedade	10.802.078	0,002297	12.138.478	0,002260	0,0022787
842	São Geraldo do Baixio	13.865.016	0,002948	20.693.181	0,003853	0,0034008
617	São Gonçalo do Abaeté	346.592.549	0,073700	585.034.007	0,108943	0,0913213
618	São Gonçalo do Pará	170.856.977	0,036331	179.533.753	0,033432	0,0348817
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	5.190.829.926	1,103788	4.077.434.566	0,759283	0,9315353
255	São Gonçalo do Rio Preto	12.153.345	0,002584	11.951.432	0,002226	0,0024049
620	São Gonçalo do Sapucaí	369.389.587	0,078548	431.906.127	0,080428	0,0794877
621	São Gotardo	658.329.710	0,139988	784.006.642	0,145994	0,1429915
622	São João Batista do Glória	733.080.780	0,155884	919.484.728	0,171223	0,1635531
843	São João da Lagoa	14.486.956	0,003081	24.608.677	0,004583	0,0038315
623	São João da Mata	24.758.488	0,005265	32.636.087	0,006077	0,0056710
624	São João da Ponte	89.953.459	0,019128	140.394.604	0,026144	0,0226358
844	São João das Missões	9.875.060	0,002100	9.876.058	0,001839	0,0019695
625	São João del Rei	1.057.997.573	0,224975	1.225.772.184	0,228258	0,2266164
760	São João do Manhuaçu	63.540.418	0,013511	59.935.423	0,011161	0,0123361
761	São João do Manteninha	33.878.873	0,007204	38.027.346	0,007081	0,0071427
626	São João do Oriente	44.322.172	0,009425	50.318.789	0,009370	0,0093975
845	São João do Pacuí	5.325.966	0,001133	11.582.349	0,002157	0,0016447
627	São João do Paraíso	95.154.011	0,020234	121.193.820	0,022568	0,0214010
628	São João Evangelista	72.684.219	0,015456	90.340.536	0,016823	0,0161393
629	São João Nepomuceno	190.610.977	0,040532	168.725.458	0,031419	0,0359756
846	São Joaquim de Bicas	423.427.361	0,090038	526.386.220	0,098021	0,0940299
847	São José da Barra	767.968.841	0,163302	922.949.401	0,171868	0,1675851
763	São José da Lapa	431.521.567	0,091760	402.824.835	0,075012	0,0833860
630	São José da Safira	15.362.507	0,003267	15.126.493	0,002817	0,0030418
631	São José da Varginha	218.310.305	0,046422	206.121.315	0,038383	0,0424025
632	São José do Alegre	24.222.905	0,005151	29.608.635	0,005514	0,0053322
633	São José do Divino	15.538.008	0,003304	26.232.271	0,004885	0,0040944
634	São José do Goiabal	22.345.955	0,004752	16.302.912	0,003036	0,0038938
635	São José do Jacuri	22.823.126	0,004853	35.469.274	0,006605	0,0057290
636	São José do Mantimento	10.268.348	0,002183	18.129.855	0,003376	0,0027798
637	São Lourenço	400.404.748	0,085143	375.705.307	0,069962	0,0775525
638	São Miguel do Anta	51.285.089	0,010905	68.145.543	0,012690	0,0117976
639	São Pedro da União	117.334.776	0,024950	141.339.725	0,026320	0,0256350
640	São Pedro do Suaçuí	16.531.456	0,003515	24.739.155	0,004607	0,0040611
641	São Pedro dos Ferros	71.427.692	0,015189	75.597.375	0,014077	0,0146330
642	São Romão	122.586.458	0,026067	122.521.186	0,022815	0,0244412
643	São Roque de Minas	261.021.869	0,055504	319.419.661	0,059481	0,0574926
644	São Sebastião da Bela Vista	416.819.139	0,088633	337.792.478	0,062902	0,0757678
848	São Sebastião da Vargem Alegre	40.803.614	0,008677	40.033.909	0,007455	0,0080658
849	São Sebastião do Anta	24.444.663	0,005198	30.011.571	0,005589	0,0053933
645	São Sebastião do Maranhão	18.123.791	0,003854	22.932.525	0,004270	0,0040621
646	São Sebastião do Oeste	420.730.000	0,089465	470.843.238	0,087678	0,0885716
647	São Sebastião do Paraíso	1.129.035.446	0,240080	1.207.587.962	0,224872	0,2324761
648	São Sebastião do Rio Preto	7.521.208	0,001599	6.740.093	0,001255	0,0014272
649	São Sebastião do Rio Verde	11.288.043	0,002400	16.928.419	0,003152	0,0027763
650	São Tiago	104.587.337	0,022240	134.220.722	0,024994	0,0236168
651	São Tomas de Aquino	201.852.665	0,042922	262.369.841	0,048857	0,0458899
652	São Tomé das Letras	61.057.340	0,012983	57.222.922	0,010656	0,0118196
653	São Vicente de Minas	138.005.466	0,029346	174.219.553	0,032442	0,0308941
654	Sapucaí-Mirim	49.741.658	0,010577	47.614.241	0,008867	0,0097218
655	Sardoá	19.365.670	0,004118	18.748.581	0,003491	0,0038046
850	Sarzedo	1.344.172.458	0,285827	1.581.460.260	0,294493	0,2901601
851	Sem-Peixe	11.543.004	0,002455	12.855.327	0,002394	0,0024242
766	Senador Amaral	50.196.658	0,010674	42.790.485	0,007968	0,0093211
656	Senador Cortes	10.404.296	0,002212	15.156.700	0,002822	0,0025174
657	Senador Firmino	36.181.210	0,007694	41.860.600	0,007795	0,0077444
658	Senador José Bento	18.571.839	0,003949	20.732.889	0,003861	0,0039050
659	Senador Modestino Gonçalves	19.298.828	0,004104	25.417.936	0,004733	0,0044185
660	Senhora de Oliveira	16.815.021	0,003576	20.321.179	0,003784	0,0036799
661	Senhora do Porto	15.490.207	0,003294	16.658.720	0,003102	0,0031980
662	Senhora dos Remédios	29.591.112	0,006292	34.058.427	0,006342	0,0063173
663	Sericita	13.492.471	0,002869	30.782.855	0,005732	0,0043007
664	Seritinga	19.593.613	0,004166	17.129.184	0,003190	0,0036781
665	Serra Azul de Minas	8.837.111	0,001879	11.301.037	0,002104	0,0019918
666	Serra da Saudade	13.789.840	0,002932	19.434.989	0,003619	0,0032757
667	Serra do Salitre	743.567.311	0,158114	1.073.262.883	0,199859	0,1789860
668	Serra dos Aimorés	17.860.753	0,003798	18.101.599	0,003371	0,0035844
669	Serrania	85.870.686	0,018260	97.459.924	0,018149	0,0182041
852	Serranópolis de Minas	5.097.985	0,001084	4.653.100	0,000866	0,0009753
670	Serranos	18.921.904	0,004024	19.977.468	0,003720	0,0038719
671	Serro	91.027.405	0,019356	99.814.548	0,018587	0,0189716
672	Sete Lagoas	8.073.203.287	1,716701	8.282.787.977	1,542386	1,6295437
853	Setubinha	34.016.283	0,007233	38.065.380	0,007088	0,0071608
673	Silveirânia	8.412.265	0,001789	15.628.618	0,002910	0,0023495
674	Silvianópolis	91.989.606	0,019561	79.176.775	0,014744	0,0171524
675	Simão Pereira	38.222.802	0,008128	44.793.266	0,008341	0,0082345
676	Simonésia	82.279.324	0,017496	120.746.078	0,022485	0,0199904
677	Sobrália	19.378.961	0,004121	23.665.005	0,004407	0,0042638
678	Soledade de Minas	26.743.458	0,005687	32.418.027	0,006037	0,0058618
679	Tabuleiro	24.524.319	0,005215	26.746.633	0,004981	0,0050978
680	Taiobeiras	184.168.964	0,039162	216.916.305	0,040393	0,0397776
854	Taparuba	18.054.498	0,003839	21.690.859	0,004039	0,0039392
681	Tapira	388.640.990	0,082641	678.134.368	0,126279	0,1044604
682	Tapirai	35.691.562	0,007590	59.970.986	0,011168	0,0093785
683	Taquaraçu de Minas	13.203.071	0,002808	15.471.159	0,002881	0,0028443
684	Tarumirim	55.888.515	0,011884	78.888.628	0,014690	0,0132873
685	Teixeiras	78.022.952	0,016591	142.850.628	0,026601	0,0215960
686	Teófilo Otoni	855.473.194	0,181909	924.953.700	0,172241	0,1770752
687	Timóteo	2.064.285.779	0,438954	2.615.579.640	0,487062	0,4630080
688	Tiradentes	67.857.401	0,014429	67.253.246	0,012524	0,0134765
689	Tiros	264.513.175	0,056247	373.285.735	0,069512	0,0628791
690	Tocantins	136.059.289	0,028932	147.841.807	0,027530	0,0282312
855	Tocos do Moji	25.715.410	0,005468	31.329.243	0,005834	0,0056511
691	Toledo	28.291.105	0,006016	29.799.302	0,005549	0,0057825
692	Tombos	40.792.471	0,008674	43.302.494	0,008064	0,0083689
693	Três Corações	1.550.016.037	0,329598	1.665.079.337	0,310064	0,3198312
58	Três Marias	1.482.901.268	0,315327	1.982.681.605	0,369207	0,3422668
694	Três Pontas	1.002.314.729	0,213134	1.250.222.906	0,232811	0,2229727
695	Tumiritinga	20.774.736	0,004418	25.579.141	0,004763	0,0045904
696	Tupaciguara	877.453.094	0,186583	1.142.350.410	0,212724	0,1996535
697	Turmalina	169.585.044	0,036061	180.082.554	0,033534	0,0347976
698	Turvolândia	83.427.977	0,017740	114.796.401	0,021377	0,0195586
699	Ubá	1.360.413.916	0,289281	1.550.165.886	0,288665	0,2889732
700	Ubaí	22.854.147	0,004860	30.442.120	0,005669	0,0052643
767	Ubaporanga	67.403.910	0,014333	64.722.154	0,012052	0,0131926
701	Uberaba	12.343.703.823	2,624788	14.281.855.199	2,659508	2,6421480
702	Uberlândia	24.509.876.558	5,211826	27.208.020.571	5,066564	5,1391952
703	Umburatiba	69.603.585	0,014801	66.620.138	0,012406	0,0136032
704	Unaí	3.043.432.057	0,647161	4.065.445.685	0,757050	0,7021057
856	União de Minas	145.758.629	0,030994	191.810.359	0,035718	0,0333563
857	Uruana de Minas	42.904.565	0,009123	53.563.436	0,009974	0,0095488
705	Urucânia	246.241.897	0,052361	431.988.960	0,080443	0,0664023
768	Urucuia	61.041.404	0,012980	70.350.574	0,013100	0,0130402
858	Vargem Alegre	20.239.870	0,004304	20.449.256	0,003808	0,0040559
706	Vargem Bonita	31.774.588	0,006757	55.508.789	0,010337	0,0085466
859	Vargem Grande do Rio Pardo	16.683.187	0,003548	45.595.487	0,008491	0,0060191
707	Varginha	5.880.775.154	1,250499	7.083.128.564	1,318991	1,2847449
860	Varjão de Minas	247.847.905	0,052703	284.580.115	0,052993	0,0528481
708	Várzea da Palma	479.052.140	0,101867	519.620.569	0,096762	0,0993141
709	Varzelândia	30.767.057	0,006542	30.331.333	0,005648	0,0060953
710	Vazante	611.695.802	0,130072	656.658.189	0,122280	0,1261761
861	Verdelândia	58.073.393	0,012349	134.706.134	0,025084	0,0187166
862	Veredinha	53.432.623	0,011362	46.348.235	0,008631	0,0099964
711	Veríssimo	164.621.512	0,035005	198.933.792	0,037045	0,0360250
863	Vermelho Novo	22.676.138	0,004822	27.551.866	0,005131	0,0049762
712	Vespasiano	1.337.524.241	0,284414	1.567.475.634	0,291889	0,2881512
713	Viçosa	624.193.743	0,132730	680.738.816	0,126764	0,1297470
714	Vieiras	21.010.305	0,004468	49.193.133	0,009161	0,0068141
716	Virgem da Lapa	25.757.446	0,005477	33.047.103	0,006154	0,0058155
717	Virginia	50.516.505	0,010742	64.714.645	0,012051	0,0113964
718	Virginópolis	65.487.761	0,013925	63.974.608	0,011913	0,0129193
719	Virgolândia	12.436.660	0,002645	16.779.666	0,003125	0,0028846
720	Visconde do Rio Branco	782.422.729	0,166376	798.603.466	0,148713	0,1575442
721	Volta Grande	99.489.242	0,021156	151.641.271	0,028238	0,0246968
722	Wenceslau Braz	11.717.023	0,002492	14.766.922	0,002750	0,0026207
	TOTAL GERAL	470.274.273.512	100,000000	537.011.243.315	100,000000	100,0000000

".

Art. 6º – O Anexo Único da Resolução nº 5.645, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.645, de 29 de dezembro de 2022)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2020	Índice 2020	VAF Individual 2021	Índice 2021	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	182.015.846	0,033894	284.930.255	0,039858	0,0368763
2	Abaeté	327.512.533	0,060988	383.744.649	0,053681	0,0573346
3	Abre Campo	190.220.806	0,035422	163.179.048	0,022827	0,0291244
4	Acaiaca	20.750.365	0,003864	27.034.441	0,003782	0,0038229
5	Açucena	56.396.879	0,010502	74.913.380	0,010479	0,0104907
6	Água Boa	72.735.667	0,013545	107.594.639	0,015051	0,0142979
7	Água Comprida	235.325.014	0,043821	372.287.752	0,052079	0,0479499
8	Aguanil	81.925.637	0,015256	85.583.549	0,011972	0,0136140
9	Águas Formosas	92.008.116	0,017133	118.970.767	0,016643	0,0168880
10	Águas Vermelhas	85.931.204	0,016002	114.658.150	0,016039	0,0160205
11	Aimorés	406.601.382	0,075716	429.915.230	0,060140	0,0679278
12	Aiuruoca	62.190.625	0,011581	69.774.226	0,009761	0,0106707
13	Alagoa	22.037.018	0,004104	24.722.679	0,003458	0,0037810
14	Albertina	68.305.284	0,012720	205.213.859	0,028707	0,0207132
15	Além Paraíba	339.750.673	0,063267	343.698.400	0,048079	0,0556731
16	Alfenas	1.634.785.711	0,304423	2.793.239.716	0,390740	0,3475816
724	Alfredo Vasconcelos	80.836.462	0,015053	79.479.317	0,011118	0,0130856
17	Almenara	156.365.725	0,029118	190.494.044	0,026648	0,0278828
18	Alpercata	90.039.453	0,016767	90.001.261	0,012590	0,0146784
19	Alpinópolis	388.078.628	0,072266	446.285.364	0,062430	0,0673481
20	Alterosa	154.925.702	0,028850	185.526.176	0,025953	0,0274012
769	Alto Caparaó	31.808.043	0,005923	32.828.260	0,004592	0,0052577
535	Alto Jequitibá	61.343.263	0,011423	47.104.080	0,006589	0,0090062
21	Alto Rio Doce	55.732.305	0,010378	68.141.796	0,009532	0,0099552
22	Alvarenga	31.442.230	0,005855	37.278.144	0,005215	0,0055349
23	Alvinópolis	264.308.988	0,049219	246.825.417	0,034528	0,0418732
24	Alvorada de Minas	1.731.559.733	0,322444	4.604.209.735	0,644073	0,4832584
25	Amparo da Serra	32.331.602	0,006021	28.739.380	0,004020	0,0050205
26	Andradas	786.012.840	0,146368	1.029.985.694	0,144082	0,1452253
28	Andrelândia	168.072.313	0,031298	227.075.797	0,031765	0,0315314
770	Angelandia	45.585.826	0,008489	73.199.419	0,010240	0,0093643
29	Antônio Carlos	84.767.697	0,015785	114.169.336	0,015971	0,0158780
30	Antônio Dias	674.630.725	0,125627	1.255.557.604	0,175637	0,1506321
31	Antônio Prado de Minas	16.187.131	0,003014	19.383.170	0,002711	0,0028629
32	Araçai	26.594.867	0,004952	28.074.484	0,003927	0,0044398
33	Aracitaba	10.856.411	0,002022	12.848.895	0,001797	0,0019095
34	Araçuaí	137.689.433	0,025640	200.088.965	0,027990	0,0268150
35	Araguari	6.693.180.784	1,246376	6.278.752.439	0,878321	1,0623487
36	Arantina	8.500.010	0,001583	10.124.832	0,001416	0,0014996
37	Araponga	83.055.476	0,015466	82.749.972	0,011576	0,0135210
725	Araporã	2.617.104.900	0,487346	1.554.634.047	0,217474	0,3524104
38	Arapuá	135.981.101	0,025322	178.470.622	0,024966	0,0251439
39	Araújos	133.045.315	0,024775	170.364.449	0,023832	0,0243035
40	Araxá	8.429.425.716	1,569693	12.905.120.053	1,805269	1,6874809
41	Arceburgo	289.372.214	0,053886	328.575.183	0,045964	0,0499247
42	Arcos	2.072.235.422	0,385883	2.449.010.533	0,342587	0,3642349
43	Areado	158.119.211	0,029444	198.417.108	0,027756	0,0286002
44	Argirita	9.641.523	0,001795	16.601.298	0,002322	0,0020589
771	Aricanduva	13.257.448	0,002469	18.558.341	0,002596	0,0025324
45	Arinos	197.970.327	0,036865	264.720.916	0,037031	0,0369482
46	Astolfo Dutra	204.077.086	0,038002	206.071.155	0,028827	0,0334146
47	Ataléia	137.756.030	0,025652	145.719.881	0,020384	0,0230184
48	Augusto de Lima	34.903.694	0,006500	50.332.844	0,007041	0,0067703
49	Baependi	131.262.731	0,024443	180.691.202	0,025277	0,0248599
50	Baldim	59.564.792	0,011092	83.497.459	0,011680	0,0113861
51	Bambuí	643.268.794	0,119787	698.233.692	0,097674	0,1087306
52	Bandeira	8.056.628	0,001500	24.077.512	0,003368	0,0024342

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173926.

53	Bandeira do Sul	39.917.952	0,007433	45.644.631	0,006385	0,0069092
54	Barão de Cocais	1.423.216.704	0,265025	2.858.972.820	0,399936	0,3324805
55	Barão de Monte Alto	19.544.584	0,003640	25.521.148	0,003570	0,0036048
56	Barbacena	1.446.561.385	0,269373	1.725.661.880	0,241399	0,2553859
57	Barra Longa	27.564.176	0,005133	32.660.559	0,004569	0,0048509
59	Barroso	376.423.716	0,070096	521.982.890	0,073019	0,0715576
60	Bela Vista de Minas	127.245.609	0,023695	154.655.019	0,021634	0,0226648
61	Belmiro Braga	97.153.131	0,018091	112.024.223	0,015671	0,0168811
62	Belo Horizonte	34.181.571.479	6,365150	38.664.958.663	5,408757	5,8869537
63	Belo Oriente	1.875.341.976	0,349218	2.930.406.596	0,409928	0,3795733
64	Belo Vale	1.047.495.199	0,195060	1.822.266.336	0,254913	0,2249865
65	Berilo	18.001.137	0,003352	21.385.566	0,002992	0,0031718
772	Berizal	18.581.944	0,003460	31.618.297	0,004423	0,0039416
66	Bertópolis	22.309.270	0,004154	36.538.663	0,005111	0,0046328
67	Betim	29.278.140.077	5,452053	42.374.698.162	5,927705	5,6898791
68	Bias Fortes	23.710.185	0,004415	27.299.856	0,003819	0,0041171
69	Bicas	81.151.547	0,015112	90.048.471	0,012597	0,0138542
70	Biquinhas	31.964.339	0,005952	42.888.938	0,006000	0,0059760
71	Boa Esperança	679.783.271	0,126586	815.897.911	0,114134	0,1203603
72	Bocaina de Minas	21.930.196	0,004084	29.514.701	0,004129	0,0041062
73	Bocaiúva	493.332.161	0,091866	726.092.896	0,101572	0,0967189
74	Bom Despacho	878.253.894	0,163545	1.200.852.711	0,167985	0,1657647
75	Bom Jardim de Minas	61.240.386	0,011404	62.479.703	0,008740	0,0100720
76	Bom Jesus da Penha	204.229.044	0,038031	178.779.340	0,025009	0,0315199
77	Bom Jesus do Amparo	68.496.422	0,012755	84.157.554	0,011773	0,0122639
78	Bom Jesus do Galho	74.620.188	0,013895	78.130.283	0,010929	0,0124125
79	Bom Repouso	195.181.776	0,036346	269.068.245	0,037639	0,0369927
80	Bom Sucesso	217.098.482	0,040427	239.599.996	0,033517	0,0369722
81	Bonfim	66.124.337	0,012313	84.093.109	0,011764	0,0120385
82	Bonfinópolis de Minas	488.393.549	0,090947	723.249.832	0,101174	0,0960602
773	Bonito de Minas	19.402.238	0,003613	24.764.678	0,003464	0,0035386
83	Borda da Mata	172.279.818	0,032081	206.804.283	0,028929	0,0305053
84	Botelhos	230.130.052	0,042854	269.331.224	0,037676	0,0402650
85	Botumirim	22.976.080	0,004279	39.283.574	0,005495	0,0048869
87	Brás Pires	11.684.258	0,002176	18.752.508	0,002623	0,0023995
774	Brasilândia de Minas	280.424.180	0,052219	312.513.405	0,043717	0,0479681
86	Brasília de Minas	94.458.564	0,017590	102.191.819	0,014295	0,0159425
89	Brasópolis	78.506.743	0,014619	91.064.739	0,012739	0,0136790
88	Braúnas	138.999.026	0,025884	125.647.518	0,017577	0,0217302
90	Brumadinho	3.627.677.968	0,675531	5.718.583.106	0,799960	0,7377457
91	Bueno Brandão	126.272.557	0,023514	163.731.439	0,022904	0,0232090
92	Buenópolis	43.232.845	0,008051	48.488.683	0,006783	0,0074168
775	Bugre	24.239.303	0,004514	25.421.383	0,003556	0,0040349
93	Buritis	1.665.589.171	0,310159	2.344.237.951	0,327930	0,3190447
94	Buritizeiro	351.851.533	0,065520	492.930.026	0,068955	0,0672376
776	Cabeceira Grande	613.550.146	0,114253	669.115.229	0,093601	0,1039269
95	Cabo Verde	235.635.034	0,043879	274.414.931	0,038387	0,0411331
96	Cachoeira da Prata	21.116.748	0,003932	25.174.386	0,003522	0,0037269
97	Cachoeira de Minas	249.631.599	0,046485	393.431.670	0,055036	0,0507608
27	Cachoeira do Pajeú	26.282.441	0,004894	42.844.412	0,005993	0,0054438
98	Cachoeira Dourada	1.066.018.091	0,198509	658.384.177	0,092100	0,1453047
99	Caetanópolis	110.859.916	0,020644	137.480.272	0,019232	0,0199378
100	Caeté	535.981.235	0,099808	1.252.577.230	0,175220	0,1375143
101	Caiana	29.014.530	0,005403	50.712.528	0,007094	0,0062485
102	Cajuri	56.071.033	0,010441	62.784.460	0,008783	0,0096120
103	Caldas	170.030.032	0,031662	223.991.427	0,031334	0,0314980
104	Camacho	61.445.916	0,011442	72.110.535	0,010087	0,0107648
105	Camanducaia	475.997.443	0,088638	625.871.761	0,087552	0,0880951
106	Cambuí	1.078.981.149	0,200923	1.334.754.801	0,186716	0,1938197
107	Cambuquira	138.009.984	0,025700	161.550.374	0,022599	0,0241493
108	Campanário	7.783.926	0,001449	53.629.659	0,007502	0,0044758
109	Campanha	201.351.267	0,037495	301.746.737	0,042211	0,0398527
110	Campestre	316.168.471	0,058876	406.472.187	0,056861	0,0578680
111	Campina Verde	441.109.118	0,082142	687.441.536	0,096165	0,0891531
777	Campo Azul	5.664.385	0,001055	8.193.822	0,001146	0,0011005
112	Campo Belo	475.203.768	0,088490	503.473.508	0,070430	0,0794601
113	Campo do Meio	215.389.400	0,040109	254.332.699	0,035578	0,0378435
114	Campo Florido	1.083.301.926	0,201728	1.370.315.323	0,191690	0,1967092
115	Campos Altos	478.661.832	0,089134	518.094.496	0,072475	0,0808048
116	Campos Gerais	713.130.368	0,132796	655.694.145	0,091724	0,1122599
119	Cana Verde	43.702.544	0,008138	51.454.293	0,007198	0,0076680
117	Canaã	78.409.687	0,014601	59.675.498	0,008348	0,0114745
118	Canápolis	507.535.391	0,094511	686.187.817	0,095989	0,0952502
120	Candeias	219.647.334	0,040902	236.692.490	0,033110	0,0370061
778	Cantagalo	13.394.545	0,002494	17.608.960	0,002463	0,0024788
121	Caparaó	28.707.694	0,005346	36.970.093	0,005172	0,0052587
122	Capela Nova	18.897.195	0,003519	25.018.414	0,003500	0,0035094
123	Capelinha	337.400.752	0,062829	444.291.121	0,062151	0,0624901
124	Capetinga	147.153.770	0,027402	168.107.104	0,023516	0,0254593
125	Capim Branco	31.937.867	0,005947	54.365.142	0,007605	0,0067762
126	Capinópolis	557.634.134	0,103840	876.577.864	0,122623	0,1132314
727	Capitão Andrade	25.256.104	0,004703	28.951.375	0,004050	0,0043765
127	Capitão Enéas	299.433.222	0,055759	468.796.588	0,065579	0,0606691
128	Capitólio	146.451.712	0,027272	180.848.565	0,025299	0,0262851
129	Caputira	61.013.611	0,011362	97.573.367	0,013649	0,0125055
130	Caraí	56.203.302	0,010466	68.905.585	0,009639	0,0100525
131	Caranaíba	87.738.640	0,016338	105.190.924	0,014715	0,0155266
132	Carandaí	510.174.693	0,095003	608.633.807	0,085140	0,0900715
133	Carangola	180.753.995	0,033659	220.583.241	0,030857	0,0322581
134	Caratinga	870.630.127	0,162125	1.068.762.344	0,149507	0,1558160
135	Carbonita	161.858.218	0,030141	309.860.670	0,043346	0,0367432
136	Careaçu	148.000.037	0,027560	223.807.078	0,031308	0,0294339
137	Carlos Chagas	360.020.077	0,067041	439.114.216	0,061427	0,0642341
138	Carmésia	6.328.453	0,001178	13.544.036	0,001895	0,0015366
139	Carmo da Cachoeira	260.070.839	0,048429	355.373.690	0,049712	0,0490709
140	Carmo da Mata	126.295.486	0,023518	164.211.782	0,022971	0,0232447
141	Carmo de Minas	196.218.947	0,036539	261.037.174	0,036516	0,0365275
142	Carmo do Cajuru	236.019.123	0,043950	395.034.421	0,055261	0,0496055
143	Carmo do Paranaíba	952.972.222	0,177459	1.240.235.303	0,173494	0,1754762
144	Carmo do Rio Claro	593.729.930	0,110562	700.337.362	0,097969	0,1042653
145	Carmópolis de Minas	281.421.835	0,052405	316.039.873	0,044210	0,0483077
728	Carneirinho	2.141.075.617	0,398702	1.830.324.595	0,256040	0,3273712
146	Carrancas	81.313.455	0,015142	169.108.713	0,023656	0,0193991
147	Carvalhópolis	36.367.951	0,006772	47.372.872	0,006627	0,0066996
148	Carvalhos	31.301.941	0,005829	38.035.756	0,005321	0,0055748
149	Casa Grande	43.430.496	0,008087	58.742.664	0,008217	0,0081524
150	Cascalho Rico	69.360.148	0,012916	80.006.216	0,011192	0,0120539
151	Cássia	245.588.524	0,045732	304.220.267	0,042557	0,0441446
153	Cataguases	586.114.911	0,109144	606.080.108	0,084783	0,0969636
779	Catas Altas	518.652.257	0,096581	1.163.224.824	0,162721	0,1296511
154	Catas Altas da Noruega	16.753.858	0,003120	18.796.006	0,002629	0,0028746
729	Catuji	15.920.359	0,002965	24.800.029	0,003469	0,0032169
780	Catuti	5.304.734	0,000988	8.803.200	0,001231	0,0011096
155	Caxambu	104.684.595	0,019494	121.533.124	0,017001	0,0182475
156	Cedro do Abaeté	8.498.248	0,001583	11.925.059	0,001668	0,0016253
157	Central de Minas	26.725.390	0,004977	39.568.853	0,005535	0,0052559
158	Centralina	265.160.793	0,049377	394.423.058	0,055175	0,0522761
159	Chácara	15.538.215	0,002893	19.186.190	0,002684	0,0027887
160	Chalé	65.341.503	0,012168	83.111.686	0,011626	0,0118970
161	Chapada do Norte	12.477.172	0,002323	19.778.453	0,002767	0,0025451
781	Chapada Gaúcha	402.925.969	0,075031	603.675.399	0,084447	0,0797390
162	Chiador	217.442.438	0,040491	198.342.950	0,027746	0,0341185
163	Cipotânea	16.219.933	0,003020	24.214.951	0,003387	0,0032039
164	Claraval	193.287.172	0,035993	190.854.914	0,026698	0,0313457
165	Claro dos Poções	33.748.926	0,006285	46.108.621	0,006450	0,0063673
166	Cláudio	626.496.758	0,116664	915.557.560	0,128075	0,1223695
167	Coimbra	176.426.641	0,032853	165.480.868	0,023149	0,0280011
168	Coluna	28.172.578	0,005246	34.061.853	0,004765	0,0050055
169	Comendador Gomes	182.845.513	0,034049	227.861.422	0,031875	0,0329619
170	Comercinho	12.436.662	0,002316	14.583.029	0,002040	0,0021779
171	Conceição da Aparecida	229.548.758	0,042746	281.258.924	0,039345	0,0410452
152	Conceição da Barra de Minas	50.350.457	0,009376	55.383.059	0,007747	0,0085617
172	Conceição das Alagoas	1.563.243.025	0,291101	1.971.009.791	0,275720	0,2834105
173	Conceição das Pedras	43.304.091	0,008064	42.759.662	0,005982	0,0070227
174	Conceição de Ipanema	30.373.467	0,005656	47.286.663	0,006615	0,0061354
175	Conceição do Mato Dentro	8.933.716.565	1,663600	13.935.735.603	1,949440	1,8065197
176	Conceição do Pará	420.923.047	0,078383	463.728.002	0,064870	0,0716262
177	Conceição do Rio Verde	208.960.537	0,038912	213.372.632	0,029848	0,0343800
178	Conceição dos Ouros	102.797.779	0,019143	132.638.003	0,018554	0,0188485
782	Cônego Marinho	5.904.114	0,001099	6.876.844	0,000962	0,0010307
783	Confins	164.279.719	0,030591	227.534.662	0,031829	0,0312104
179	Congonhal	107.575.672	0,020032	143.483.861	0,020072	0,0200520
180	Congonhas	12.855.734.622	2,393941	20.210.550.531	2,827210	2,6105758
181	Congonhas do Norte	13.608.096	0,002534	16.609.477	0,002323	0,0024288
182	Conquista	825.681.058	0,153755	743.097.889	0,103950	0,1288526
183	Conselheiro Lafaiete	1.126.682.940	0,209806	1.626.878.696	0,227581	0,2186934
184	Conselheiro Pena	134.617.103	0,025068	171.778.564	0,024030	0,0245488
185	Consolação	14.648.742	0,002728	21.746.073	0,003042	0,0028849
186	Contagem	21.539.286.611	4,010956	25.909.599.186	3,624438	3,8176970
187	Coqueiral	197.672.036	0,036810	243.058.681	0,034001	0,0354053
188	Coração de Jesus	80.974.671	0,015079	90.866.257	0,012711	0,0138949
189	Cordisburgo	87.242.582	0,016246	114.290.190	0,015988	0,0161169
190	Cordislândia	46.686.429	0,008694	77.876.294	0,010894	0,0097938
191	Corinto	579.866.010	0,107980	598.093.337	0,083666	0,0958231
192	Coroaci	53.451.583	0,009954	61.363.569	0,008584	0,0092688
193	Coromandel	1.420.013.570	0,264429	1.842.762.323	0,257780	0,2611045
194	Coronel Fabriciano	597.413.323	0,111248	735.599.698	0,102901	0,1070746
195	Coronel Murta	28.462.488	0,005300	49.591.697	0,006937	0,0061187
196	Coronel Pacheco	16.983.447	0,003163	24.409.937	0,003415	0,0032886
197	Coronel Xavier Chaves	55.440.599	0,010324	78.654.860	0,011003	0,0106634
198	Córrego Danta	80.302.263	0,014954	115.073.638	0,016097	0,0155255
199	Córrego do Bom Jesus	17.329.791	0,003227	20.733.330	0,002900	0,0030637
784	Córrego Fundo	227.368.120	0,042340	384.667.350	0,053810	0,0480749
200	Córrego Novo	19.483.220	0,003628	16.342.481	0,002286	0,0029571
201	Couto de Magalhães de Minas	116.719.091	0,021735	50.852.616	0,007114	0,0144243
785	Crisolita	64.425.171	0,011997	67.800.235	0,009484	0,0107407
202	Cristais	308.720.361	0,057489	290.834.812	0,040684	0,0490864
203	Cristália	8.738.894	0,001627	24.699.428	0,003455	0,0025412
204	Cristiano Otoni	48.303.259	0,008995	66.807.824	0,009346	0,0091702
205	Cristina	106.130.430	0,019763	134.900.753	0,018871	0,0193171
206	Crucilândia	38.440.347	0,007158	43.762.862	0,006122	0,0066400
207	Cruzeiro da Fortaleza	187.417.075	0,034900	219.854.700	0,030755	0,0328275
208	Cruzília	139.641.727	0,026004	171.574.347	0,024001	0,0250023
786	Cuparaque	30.707.252	0,005718	33.656.987	0,004708	0,0052132
787	Curral de Dentro	26.365.863	0,004910	41.161.777	0,005758	0,0053339
209	Curvelo	954.533.548	0,177749	1.250.729.105	0,174962	0,1763555
210	Datas	30.336.229	0,005649	46.721.742	0,006536	0,0060924
211	Delfim Moreira	59.791.750	0,011134	67.491.159	0,009441	0,0102877
212	Delfinópolis	144.516.575	0,026911	173.107.295	0,024216	0,0255634
864	Delta	559.342.296	0,104158	613.714.209	0,085851	0,0950048
213	Descoberto	54.500.878	0,010149	55.861.813	0,007814	0,0089817
214	Desterro de Entre Rios	300.458.970	0,055950	220.328.195	0,030821	0,0433857
215	Desterro do Melo	14.614.285	0,002721	14.947.394	0,002091	0,0024062
216	Diamantina	278.826.395	0,051922	516.602.895	0,072266	0,0620942
217	Diogo de Vasconcelos	15.666.748	0,002917	17.450.153	0,002441	0,0026792
218	Dionísio	16.940.188	0,003155	20.198.281	0,002825	0,0029900
219	Divinésia	18.625.738	0,003468	23.477.241	0,003284	0,0033763
220	Divino	112.719.608	0,020990	148.078.512	0,020714	0,0208523
221	Divino das Laranjeiras	31.246.422	0,005819	29.270.294	0,004095	0,0049566
222	Divinolândia de Minas	25.859.662	0,004815	41.331.011	0,005782	0,0052986
223	Divinópolis	3.517.695.559	0,655051	4.820.537.407	0,674335	0,6646926
788	Divisa Alegre	121.467.049	0,022619	161.388.239	0,022576	0,0225977
224	Divisa Nova	95.745.216	0,017829	111.097.062	0,015541	0,0166852
731	Divisópolis	25.201.894	0,004693	33.904.091	0,004743	0,0047179
789	Dom Bosco	72.118.508	0,013430	88.647.753	0,012401	0,0129152
225	Dom Cavati	16.892.316	0,003146	20.882.490	0,002921	0,0030334
226	Dom Joaquim	19.320.863	0,003598	37.371.189	0,005228	0,0044128
227	Dom Silvério	56.140.171	0,010454	72.638.633	0,010161	0,0103077
228	Dom Viçoso	17.305.256	0,003223	22.565.435	0,003157	0,0031896
229	Dona Euzébia	41.040.388	0,007642	43.046.339	0,006022	0,0068320
230	Dores de Campos	180.873.815	0,033682	135.067.950	0,018894	0,0262880
231	Dores de Guanhães	173.508.142	0,032310	180.292.430	0,025221	0,0287653
232	Dores do Indaiá	173.002.609	0,032216	273.068.876	0,038199	0,0352074
233	Dores do Turvo	31.465.934	0,005859	39.309.542	0,005499	0,0056792
234	Doresópolis	47.621.432	0,008868	66.565.814	0,009312	0,0090898
235	Douradoquara	45.462.665	0,008466	58.961.309	0,008248	0,0083569
732	Durandé	128.718.937	0,023970	99.960.822	0,013983	0,0189764
236	Elói Mendes	419.116.947	0,078046	560.125.117	0,078355	0,0782005
237	Engenheiro Caldas	64.539.269	0,012018	74.079.283	0,010363	0,0111905
238	Engenheiro Navarro	30.245.451	0,005632	36.517.901	0,005108	0,0053703
733	Entre Folhas	22.506.826	0,004191	28.861.805	0,004037	0,0041143
239	Entre Rios de Minas	105.999.011	0,019739	119.829.688	0,016763	0,0182507
240	Ervália	279.337.689	0,052017	357.268.388	0,049978	0,0509973
241	Esmeraldas	262.982.701	0,048972	369.250.828	0,051654	0,0503126
242	Espera Feliz	131.532.721	0,024493	240.128.886	0,033591	0,0290423
243	Espinosa	99.257.074	0,018483	117.563.072	0,016446	0,0174644
244	Espírito Santo do Dourado	95.420.406	0,017769	115.013.576	0,016089	0,0169289
245	Estiva	165.547.397	0,030828	412.418.727	0,057692	0,0442600
246	Estrela Dalva	18.672.255	0,003477	22.164.148	0,003100	0,0032888
247	Estrela do Indaiá	70.524.617	0,013133	95.121.208	0,013306	0,0132196
248	Estrela do Sul	383.893.158	0,071487	557.459.909	0,077982	0,0747344
249	Eugenópolis	84.022.355	0,015646	105.906.814	0,014815	0,0152307
250	Ewbank da Câmara	13.756.070	0,002562	17.484.554	0,002446	0,0025037
251	Extrema	13.672.940.707	2,546118	15.254.522.289	2,133922	2,3400201
252	Fama	42.851.337	0,007980	40.997.800	0,005735	0,0068573
253	Faria Lemos	36.377.558	0,006774	39.129.411	0,005474	0,0061239
254	Felício dos Santos	25.951.248	0,004833	38.655.566	0,005407	0,0051200
256	Felisburgo	10.720.066	0,001996	19.011.652	0,002659	0,0023279
257	Felixlândia	139.606.072	0,025997	219.732.656	0,030738	0,0283674
258	Fernandes Tourinho	20.401.680	0,003799	29.216.737	0,004087	0,0039431
259	Ferros	90.145.087	0,016786	88.306.043	0,012353	0,0145697
734	Fervedouro	63.733.703	0,011868	67.984.190	0,009510	0,0106892
260	Florestal	111.668.981	0,020795	155.164.264	0,021706	0,0212501
261	Formiga	984.371.922	0,183306	1.242.054.465	0,173748	0,1785270
262	Formoso	379.979.901	0,070758	470.459.278	0,065812	0,0682849
263	Fortaleza de Minas	44.631.621	0,008311	58.321.399	0,008158	0,0082348
264	Fortuna de Minas	37.955.021	0,007068	46.197.583	0,006462	0,0067652
265	Francisco Badaró	9.909.270	0,001845	11.868.690	0,001660	0,0017528
266	Francisco Dumont	62.558.832	0,011649	83.323.689	0,011656	0,0116527
267	Francisco Sá	145.180.900	0,027035	200.245.183	0,028012	0,0275234
790	Franciscópolis	80.516.684	0,014993	91.708.415	0,012829	0,0139112
268	Frei Gaspar	36.064.074	0,006716	109.347.040	0,015296	0,0110060
269	Frei Inocêncio	81.532.957	0,015183	79.921.368	0,011180	0,0131814
791	Frei Lagonegro	8.221.767	0,001531	12.070.899	0,001689	0,0016098
270	Fronteira	1.796.752.768	0,334584	1.104.388.683	0,154491	0,2445372
468	Fronteira dos Vales	16.303.981	0,003036	22.650.878	0,003169	0,0031023
792	Fruta de Leite	6.493.050	0,001209	5.998.978	0,000839	0,0010241
271	Frutal	2.483.383.471	0,462445	3.746.528.688	0,524094	0,4932696
272	Funilândia	34.763.004	0,006473	39.347.299	0,005504	0,0059888
273	Galiléia	58.380.858	0,010871	92.971.881	0,013006	0,0119385
793	Gameleiras	17.755.263	0,003306	21.352.545	0,002987	0,0031466
794	Glaucilândia	8.604.088	0,001602	15.042.960	0,002104	0,0018533
795	Goiabeira	15.537.723	0,002893	16.652.601	0,002329	0,0026114
796	Goianá	24.573.320	0,004576	40.002.961	0,005596	0,0050859
274	Gonçalves	26.172.758	0,004874	35.648.138	0,004987	0,0049303
275	Gonzaga	49.793.946	0,009272	62.076.349	0,008684	0,0089781
276	Gouvêa	62.166.366	0,011576	126.983.522	0,017763	0,0146699
277	Governador Valadares	2.745.562.024	0,511267	3.050.648.481	0,426749	0,4690079

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173927.

278	Grão Mogol	392.349.963	0,073062	440.972.989	0,061687	0,0673743
279	Grupiara	30.268.616	0,005636	45.129.504	0,006313	0,0059748
280	Guanhães	374.313.790	0,069703	456.457.502	0,063853	0,0667780
281	Guapé	243.499.339	0,045343	286.668.147	0,040101	0,0427224
282	Guaraciaba	52.748.722	0,009823	55.128.169	0,007712	0,0087672
797	Guaraciama	7.616.156	0,001418	8.317.520	0,001164	0,0012909
283	Guaranésia	307.795.241	0,057316	321.886.664	0,045028	0,0511722
284	Guarani	132.627.164	0,024697	143.452.129	0,020067	0,0223822
285	Guarará	20.561.794	0,003829	27.255.687	0,003813	0,0038208
286	Guarda-Mor	942.764.650	0,175558	1.277.217.142	0,178667	0,1771124
287	Guaxupé	1.262.311.652	0,235062	1.912.591.777	0,267548	0,2513054
288	Guidoval	49.797.767	0,009273	63.852.685	0,008932	0,0091027
289	Guimarânia	268.197.646	0,049943	316.856.953	0,044324	0,0471335
290	Guiricema	86.423.635	0,016093	84.401.802	0,011807	0,0139501
291	Gurinhatã	261.385.113	0,048674	444.672.123	0,062204	0,0554391
292	Heliodora	80.867.665	0,015059	117.251.122	0,016402	0,0157304
293	Iapu	74.322.906	0,013840	100.612.528	0,014074	0,0139573
294	Ibertioga	52.182.275	0,009717	70.897.546	0,009918	0,0098174
295	Ibiá	1.677.759.511	0,312425	2.149.707.506	0,300718	0,3065717
296	Ibiaí	80.252.373	0,014944	56.721.609	0,007935	0,0114395
798	Ibiracatu	4.160.413	0,000775	5.472.822	0,000766	0,0007702
297	Ibiraci	1.130.132.660	0,210449	977.600.320	0,136754	0,1736015
298	Ibirité	2.029.283.591	0,377885	3.566.673.639	0,498934	0,4384095
299	Ibitiúra de Minas	37.095.062	0,006908	49.488.341	0,006923	0,0069153
300	Ibituruna	28.448.011	0,005297	39.246.312	0,005490	0,0053938
736	Icaraí de Minas	32.120.732	0,005981	36.883.037	0,005159	0,0055704
301	Igarapé	1.006.020.700	0,187337	1.497.414.026	0,209470	0,1984035
302	Igaratinga	304.655.489	0,056732	385.054.691	0,053864	0,0552981
303	Iguatama	433.606.069	0,080744	574.596.612	0,080379	0,0805617
304	Ijaci	382.849.995	0,071293	498.885.733	0,069788	0,0705404
305	Ilicínea	215.379.829	0,040107	276.793.266	0,038720	0,0394136
799	Imbé de Minas	36.849.002	0,006862	44.128.436	0,006173	0,0065174
306	Inconfidentes	77.251.228	0,014385	96.031.362	0,013434	0,0139095
800	Indaiabira	29.217.866	0,005441	66.201.146	0,009261	0,0073508
307	Indianópolis	1.132.645.266	0,210916	926.790.353	0,129647	0,1702816
308	Ingaí	71.549.840	0,013324	104.728.784	0,014650	0,0139870
309	Inhapim	173.066.601	0,032228	195.593.066	0,027361	0,0297944
310	Inhaúma	117.946.162	0,021963	152.328.794	0,021309	0,0216362
311	Inimutaba	38.268.966	0,007126	74.893.402	0,010477	0,0088015
737	Ipaba	82.551.119	0,015372	36.516.255	0,005108	0,0102403
312	Ipanema	141.321.431	0,026316	175.636.519	0,024569	0,0254429
313	Ipatinga	5.729.827.146	1,066985	9.788.566.992	1,369301	1,2181430
314	Ipiaçu	140.879.863	0,026234	220.481.968	0,030843	0,0285384
315	Ipuiuna	122.936.422	0,022893	157.113.160	0,021978	0,0224355
316	Iraí de Minas	218.926.788	0,040768	243.356.672	0,034043	0,0374051
317	Itabira	9.431.470.528	1,756289	18.460.625.628	2,582417	2,1693531
318	Itabirinha de Mantena	42.226.614	0,007863	38.459.578	0,005380	0,0066216
319	Itabirito	9.638.610.587	1,794862	16.104.185.759	2,252780	2,0238208
320	Itacambira	59.010.265	0,010989	58.387.041	0,008168	0,0095781
321	Itacarambi	74.988.133	0,013964	85.581.303	0,011972	0,0129679
322	Itaguara	164.636.527	0,030658	224.010.625	0,031336	0,0309971
323	Itaipé	32.720.818	0,006093	38.516.075	0,005388	0,0057405
324	Itajubá	1.958.085.542	0,364627	2.115.517.798	0,295935	0,3302809
325	Itamarandiba	269.234.188	0,050136	372.565.091	0,052117	0,0511265
326	Itamarati de Minas	10.663.280	0,001986	14.153.334	0,001980	0,0019828
327	Itambacuri	146.965.334	0,027367	160.707.746	0,022481	0,0249242
328	Itambé do Mato Dentro	13.195.984	0,002457	9.070.861	0,001269	0,0018631
329	Itamogi	321.196.172	0,059812	326.557.771	0,045681	0,0527466
330	Itamonte	457.909.573	0,085270	745.583.409	0,104298	0,0947840
331	Itanhandu	283.161.659	0,052729	288.444.325	0,040350	0,0465395
332	Itanhomi	46.989.045	0,008750	56.708.099	0,007933	0,0083414
333	Itaobim	147.537.529	0,027474	200.147.211	0,027998	0,0277360
334	Itapagipe	594.555.463	0,110716	710.952.527	0,099454	0,1050846
335	Itapecerica	297.309.508	0,055364	398.061.698	0,055684	0,0555239
336	Itapeva	610.132.107	0,113616	767.959.185	0,107428	0,1105222
337	Itatiaiuçu	4.449.805.264	0,828624	7.180.942.929	1,004527	0,9165754
723	Itaú de Minas	546.130.188	0,101698	758.913.723	0,106163	0,1039304
338	Itaúna	2.651.947.975	0,493835	3.660.176.573	0,512014	0,5029244
339	Itaverava	23.896.169	0,004450	26.059.478	0,003645	0,0040476
340	Itinga	55.893.501	0,010408	72.970.209	0,010208	0,0103079
341	Itueta	43.072.272	0,008021	100.421.778	0,014048	0,0110343
342	Ituiutaba	2.404.107.890	0,447683	2.734.249.183	0,382488	0,4150856
343	Itumirim	51.036.787	0,009504	72.066.609	0,010081	0,0097926
344	Iturama	2.899.814.050	0,539991	2.403.531.339	0,336225	0,4381081
345	Itutinga	172.535.953	0,032129	180.430.088	0,025240	0,0286845
346	Jaboticatubas	111.956.295	0,020848	122.741.142	0,017170	0,0190090
347	Jacinto	26.771.745	0,004985	55.462.606	0,007759	0,0063719
348	Jacuí	139.939.142	0,026059	182.308.360	0,025503	0,0257808
349	Jacutinga	825.539.742	0,153729	893.270.855	0,124958	0,1393432
350	Jaguaraçu	42.375.186	0,007891	46.973.808	0,006571	0,0072310
738	Jaiba	444.794.828	0,082828	601.289.640	0,084113	0,0834705
739	Jampruca	23.163.116	0,004313	33.810.644	0,004730	0,0045215
351	Janaúba	525.862.223	0,097924	592.855.434	0,082933	0,0904286
352	Januária	243.715.673	0,045384	286.121.368	0,040025	0,0427043
353	Japaraíba	78.918.803	0,014696	114.879.340	0,016070	0,0153831
865	Japonvar	9.941.267	0,001851	13.362.097	0,001869	0,0018602
354	Jeceaba	1.129.313.270	0,210296	1.067.542.303	0,149336	0,1798161
801	Jenipapo de Minas	7.930.845	0,001477	10.696.820	0,001496	0,0014866
355	Jequeri	342.375.397	0,063756	314.584.014	0,044006	0,0538811
356	Jequitaí	74.083.429	0,013796	94.646.884	0,013240	0,0135177
357	Jequitibá	111.666.163	0,020794	113.536.039	0,015882	0,0183382
358	Jequitinhonha	67.057.281	0,012487	85.980.493	0,012028	0,0122574
359	Jesuânia	59.028.342	0,010992	105.060.317	0,014697	0,0128443
360	Joaima	48.240.589	0,008983	70.626.305	0,009880	0,0094315
361	Joanésia	94.310.869	0,017562	78.903.247	0,011038	0,0142999
362	João Monlevade	2.598.202.163	0,483826	4.773.976.218	0,667821	0,5758238
363	João Pinheiro	1.641.433.156	0,305661	2.416.926.843	0,338099	0,3218798
364	Joaquim Felício	75.898.705	0,014134	30.363.878	0,004248	0,0091905
365	Jordânia	23.937.422	0,004458	34.897.085	0,004882	0,0046696
802	José Gonçalves de Minas	8.652.166	0,001611	15.480.524	0,002166	0,0018884
803	José Raydan	19.321.477	0,003598	25.955.728	0,003631	0,0036144
804	Josenópolis	72.042.365	0,013415	144.444.186	0,020206	0,0168107
740	Juatuba	1.489.233.323	0,277319	1.668.415.184	0,233391	0,2553549
367	Juiz de Fora	8.401.713.148	1,564532	10.904.566.542	1,525416	1,5449741
368	Juramento	11.333.304	0,002110	15.007.836	0,002099	0,0021049
369	Juruaia	190.027.730	0,035386	268.807.087	0,037603	0,0364945
805	Juvenília	13.391.215	0,002494	21.785.206	0,003047	0,0027706
370	Ladainha	21.246.009	0,003956	28.140.034	0,003936	0,0039464
371	Lagamar	212.016.411	0,039481	269.391.133	0,037685	0,0385827
372	Lagoa da Prata	1.233.181.311	0,229638	1.314.939.685	0,183944	0,2067910
373	Lagoa dos Patos	12.209.048	0,002274	16.689.561	0,002335	0,0023041
374	Lagoa Dourada	216.698.993	0,040353	341.694.700	0,047799	0,0440759
375	Lagoa Formosa	498.820.501	0,092888	609.672.289	0,085286	0,0890870
741	Lagoa Grande	274.825.514	0,051177	515.810.036	0,072156	0,0616662
376	Lagoa Santa	1.110.548.047	0,206802	1.301.282.583	0,182034	0,1944176
377	Lajinha	216.049.199	0,040232	197.453.217	0,027621	0,0339265
378	Lambari	210.583.128	0,039214	308.244.678	0,043120	0,0411668
379	Lamim	14.598.966	0,002719	23.770.276	0,003325	0,0030219
380	Laranjal	29.989.855	0,005585	44.339.075	0,006202	0,0058935
381	Lassance	211.622.604	0,039407	278.597.541	0,038972	0,0391899
382	Lavras	1.248.417.500	0,232475	1.411.534.236	0,197456	0,2149658
383	Leandro Ferreira	45.222.196	0,008421	44.437.710	0,006216	0,0073187
806	Leme do Prado	16.952.514	0,003157	19.014.852	0,002660	0,0029084
384	Leopoldina	521.972.925	0,097200	773.482.655	0,108201	0,1027002
385	Liberdade	38.722.358	0,007211	5.232.189	0,000732	0,0039713
386	Lima Duarte	118.146.050	0,022001	200.002.762	0,027978	0,0249893
742	Limeira do Oeste	773.230.451	0,143988	837.205.810	0,117115	0,1305513
743	Lontra	13.327.014	0,002482	40.800.152	0,005707	0,0040946
807	Luisburgo	42.527.968	0,007919	50.661.870	0,007087	0,0075032
808	Luislândia	8.488.858	0,001581	13.549.761	0,001895	0,0017381
387	Luminárias	126.232.713	0,023507	178.539.270	0,024975	0,0242410
388	Luz	440.559.090	0,082039	606.854.249	0,084892	0,0834653
389	Machacalis	51.217.213	0,009537	64.079.023	0,008964	0,0092507
390	Machado	1.003.717.442	0,186908	1.844.274.332	0,257992	0,2224498
391	Madre de Deus de Minas	223.996.179	0,041712	234.253.479	0,032769	0,0372404
392	Malacacheta	94.519.000	0,017601	112.572.814	0,015748	0,0166743
744	Mamonas	9.387.382	0,001748	10.186.500	0,001425	0,0015865
393	Manga	57.215.818	0,010654	68.326.563	0,009558	0,0101063
394	Manhuaçu	1.239.677.416	0,230848	1.330.609.041	0,186136	0,2084918
395	Manhumirim	338.434.464	0,063022	432.601.684	0,060516	0,0617688
396	Mantena	154.764.026	0,028820	174.534.402	0,024415	0,0266174
398	Mar de Espanha	108.544.420	0,020213	140.277.439	0,019623	0,0199179
397	Maravilhas	139.451.031	0,025968	177.458.676	0,024824	0,0253962
399	Maria da Fé	93.517.491	0,017414	109.520.226	0,015321	0,0163675
400	Mariana	5.184.830.845	0,965498	13.468.013.612	1,884011	1,4247544
401	Marilac	36.969.361	0,006884	51.462.939	0,007199	0,0070417
809	Mário Campos	83.252.415	0,015503	99.899.527	0,013975	0,0147388
402	Maripá de Minas	30.643.630	0,005706	41.244.244	0,005770	0,0057379
403	Marliéria	31.929.837	0,005946	29.460.225	0,004121	0,0050335
404	Marmelópolis	9.063.602	0,001688	10.006.224	0,001400	0,0015438
405	Martinho Campos	332.826.467	0,061978	470.447.347	0,065810	0,0638937
810	Martins Soares	198.965.268	0,037050	95.127.764	0,013307	0,0251789
745	Mata Verde	18.216.867	0,003392	36.177.324	0,005061	0,0042265
406	Materlândia	16.442.210	0,003062	19.407.144	0,002715	0,0028883
407	Mateus Leme	422.266.044	0,078633	893.647.125	0,125010	0,1018215
715	Mathias Lobato	20.613.556	0,003839	30.750.879	0,004302	0,0040701
408	Matias Barbosa	772.912.107	0,143928	768.514.134	0,107506	0,1257171
746	Matias Cardoso	102.780.458	0,019139	127.076.730	0,017776	0,0184579
409	Matipó	250.706.521	0,046686	492.399.440	0,068881	0,0577831
410	Mato Verde	42.207.123	0,007860	71.627.897	0,010020	0,0089398
411	Matozinhos	850.533.408	0,158383	1.075.096.749	0,150393	0,1543879
412	Matutina	53.758.947	0,010011	67.359.351	0,009423	0,0097168
413	Medeiros	255.710.394	0,047617	317.285.620	0,044384	0,0460009
414	Medina	59.300.185	0,011043	69.795.806	0,009764	0,0104031
415	Mendes Pimentel	27.797.803	0,005176	41.132.502	0,005754	0,0054652
416	Mercês	66.685.758	0,012418	86.668.815	0,012124	0,0122709
417	Mesquita	14.803.586	0,002757	21.615.672	0,003024	0,0028902
418	Minas Novas	114.563.658	0,021334	141.987.043	0,019862	0,0205979
419	Minduri	72.200.636	0,013445	100.283.030	0,014028	0,0137366
420	Mirabela	45.205.719	0,008418	68.174.193	0,009537	0,0089774
421	Miradouro	64.351.151	0,011983	72.108.484	0,010087	0,0110352
422	Mirai	146.738.502	0,027325	218.635.784	0,030584	0,0289548
811	Miravânia	5.988.291	0,001115	8.486.010	0,001187	0,0011511
423	Moeda	31.337.442	0,005836	34.127.431	0,004774	0,0053048
424	Moema	70.994.083	0,013220	107.982.224	0,015105	0,0141628
425	Monjolos	45.149.585	0,008408	66.048.868	0,009239	0,0088235
426	Monsenhor Paulo	157.477.104	0,029325	176.192.160	0,024647	0,0269859
427	Montalvânia	33.015.028	0,006148	68.116.829	0,009529	0,0078383
428	Monte Alegre de Minas	990.567.711	0,184459	1.348.439.560	0,188630	0,1865448
429	Monte Azul	52.572.405	0,009790	70.146.102	0,009813	0,0098012
430	Monte Belo	292.275.175	0,054426	322.542.694	0,045120	0,0497730
431	Monte Carmelo	970.447.176	0,180713	1.293.073.927	0,180885	0,1807990
812	Monte Formoso	9.363.692	0,001744	10.125.194	0,001416	0,0015800
432	Monte Santo de Minas	376.384.031	0,070089	401.972.262	0,056231	0,0631598
434	Monte Sião	232.111.894	0,043223	322.347.820	0,045093	0,0441577
433	Montes Claros	5.001.333.543	0,931328	5.957.524.807	0,833385	0,8823564
747	Montezuma	27.537.071	0,005128	58.764.244	0,008220	0,0066741
435	Morada Nova de Minas	230.891.172	0,042996	334.760.807	0,046829	0,0449123
436	Morro da Garça	64.807.860	0,012068	88.197.910	0,012338	0,0122030
437	Morro do Pilar	6.270.244	0,001168	9.095.849	0,001272	0,0012200
438	Munhoz	62.026.132	0,011550	102.629.974	0,014357	0,0129535
439	Muriaé	843.692.429	0,157109	930.579.422	0,130177	0,1436428
440	Mutum	327.764.181	0,061035	357.003.113	0,049940	0,0554876
441	Muzambinho	241.186.462	0,044913	360.249.340	0,050394	0,0476536
442	Nacip Raydan	9.766.666	0,001819	10.303.889	0,001441	0,0016300
443	Nanuque	488.403.150	0,090948	658.678.424	0,092141	0,0915448
813	Naque	20.015.972	0,003727	28.216.970	0,003947	0,0038373
814	Natalândia	21.727.761	0,004046	33.868.460	0,004738	0,0043919
444	Natércia	53.178.411	0,009903	79.292.556	0,011092	0,0104974
445	Nazareno	555.140.575	0,103376	656.966.893	0,091902	0,0976388
446	Nepomuceno	355.061.209	0,066118	459.928.373	0,064338	0,0652282
815	Ninheira	61.805.388	0,011509	61.072.069	0,008543	0,0100262
816	Nova Belém	13.705.251	0,002552	37.741.838	0,005280	0,0039159
447	Nova Era	274.972.229	0,051204	316.147.356	0,044225	0,0477147
448	Nova Lima	10.071.241.949	1,875425	16.286.753.864	2,278319	2,0768718
449	Nova Módica	26.331.020	0,004903	30.069.976	0,004206	0,0045548
450	Nova Ponte	1.467.981.552	0,273361	1.263.041.765	0,176684	0,2250228
817	Nova Porteirinha	60.236.546	0,011217	81.264.847	0,011368	0,0112925
451	Nova Resende	333.716.814	0,062143	408.645.795	0,057165	0,0596540
452	Nova Serrana	1.296.342.990	0,241400	1.599.608.964	0,223766	0,2325827
366	Nova União	51.882.714	0,009661	60.791.787	0,008504	0,0090827
453	Novo Cruzeiro	83.871.860	0,015618	85.832.478	0,012007	0,0138126
818	Novo Oriente de Minas	25.678.582	0,004782	34.593.109	0,004839	0,0048105
819	Novorizonte	26.820.706	0,004994	32.408.421	0,004534	0,0047640
454	Olaria	10.992.638	0,002047	15.356.877	0,002148	0,0020976
820	Olhos d'Água	95.013.013	0,017693	108.153.595	0,015129	0,0164112
455	Olimpio Noronha	17.515.102	0,003262	19.213.725	0,002688	0,0029747
456	Oliveira	589.016.526	0,109684	706.123.157	0,098778	0,1042311
457	Oliveira Fortes	8.514.897	0,001586	9.516.137	0,001331	0,0014584
458	Onça do Pitangui	87.457.498	0,016286	118.454.659	0,016570	0,0164282
821	Oratórios	81.532.433	0,015183	85.284.663	0,011930	0,0135565
822	Orizânia	45.466.788	0,008467	33.220.497	0,004647	0,0065569
459	Ouro Branco	2.074.432.152	0,386292	4.671.116.902	0,653432	0,5198623
460	Ouro Fino	636.223.573	0,118475	708.506.515	0,099111	0,1087932
461	Ouro Preto	6.438.192.099	1,198893	14.441.827.563	2,020236	1,6095647
462	Ouro Verde de Minas	19.085.816	0,003554	24.885.119	0,003481	0,0035176
823	Padre Carvalho	26.306.536	0,004899	11.036.610	0,001544	0,0032213
463	Padre Paraiso	54.848.853	0,010214	66.760.201	0,009339	0,0097763
824	Pai Pedro	7.613.030	0,001418	10.838.694	0,001516	0,0014669
464	Paineiras	58.964.681	0,010980	78.214.401	0,010941	0,0109607
465	Pains	630.821.792	0,117469	969.280.953	0,135591	0,1265298
466	Paiva	7.541.418	0,001404	9.600.898	0,001343	0,0013737
467	Palma	37.145.312	0,006917	43.227.556	0,006047	0,0064820
750	Palmópolis	21.451.169	0,003995	37.038.457	0,005181	0,0045879
469	Papagaios	312.760.528	0,058241	382.935.231	0,053568	0,0559045
471	Pará de Minas	2.144.126.487	0,399270	2.583.953.500	0,361464	0,3803670
470	Paracatu	8.161.496.380	1,519800	9.099.788.624	1,272950	1,3963748
472	Paraguaçu	455.411.395	0,084805	447.651.337	0,062621	0,0737129
473	Paraisópolis	222.509.461	0,041435	322.190.522	0,045071	0,0432527
474	Paraopeba	374.580.243	0,069753	482.256.546	0,067462	0,0686073
476	Passa Quatro	254.324.826	0,047359	268.929.191	0,037620	0,0424896
477	Passa Tempo	332.362.074	0,061891	494.028.836	0,069109	0,0654999
478	Passa Vinte	16.688.210	0,003108	17.250.420	0,002413	0,0027604
475	Passabem	6.057.769	0,001128	6.570.384	0,000919	0,0010236
479	Passos	1.583.922.433	0,294951	1.816.816.812	0,254151	0,2745510
825	Patis	11.897.695	0,002216	21.613.700	0,003023	0,0026195
480	Patos de Minas	3.862.938.592	0,719340	5.136.180.780	0,718489	0,7189148
481	Patrocínio	3.373.438.369	0,628188	3.470.579.116	0,485492	0,5568397
482	Patrocínio do Muriaé	41.820.040	0,007788	41.264.071	0,005772	0,0067799
483	Paula Candido	64.342.731	0,011982	76.890.988	0,010756	0,0113689
484	Paulistas	20.571.241	0,003831	25.304.750	0,003540	0,0036853
485	Pavão	49.150.573	0,009153	65.602.147	0,009177	0,0091648
486	Peçanha	121.573.715	0,022639	164.333.292	0,022988	0,0228136
487	Pedra Azul	167.631.356	0,031216	211.593.951	0,029599	0,0304075
826	Pedra Bonita	27.078.311	0,005042	26.113.237	0,003653	0,0043477
488	Pedra do Anta	26.564.097	0,004947	32.914.413	0,004604	0,0047755
489	Pedra do Indaiá	92.952.741	0,017309	91.837.013	0,012847	0,0150781
490	Pedra Dourada	12.510.037	0,002330	24.936.772	0,003488	0,0029090

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173928.

491	Pedralva	82.754.918	0,015410	106.832.552	0,014945	0,0151774
751	Pedras de Maria da Cruz	21.133.816	0,003935	31.145.784	0,004357	0,0041462
492	Pedrinópolis	267.917.792	0,049891	264.604.372	0,037015	0,0434527
493	Pedro Leopoldo	1.040.683.464	0,193792	1.340.433.583	0,187510	0,1906510
494	Pedro Teixeira	12.054.275	0,002245	14.762.218	0,002065	0,0021549
495	Pequeri	24.751.649	0,004609	36.933.469	0,005167	0,0048878
496	Pequi	86.174.986	0,016047	126.451.748	0,017689	0,0168681
497	Perdigão	140.451.400	0,026154	165.699.332	0,023179	0,0246668
498	Perdizes	2.121.194.763	0,395000	2.520.102.026	0,352532	0,3737658
499	Perdões	491.482.566	0,091522	515.725.701	0,072144	0,0818328
827	Periquito	52.020.255	0,009687	74.204.629	0,010380	0,0100337
500	Pescador	21.626.014	0,004027	16.677.639	0,002333	0,0031801
501	Piau	42.815.675	0,007973	56.077.473	0,007845	0,0079088
828	Piedade de Caratinga	57.103.986	0,010634	66.529.509	0,009307	0,0099702
502	Piedade de Ponte Nova	125.802.250	0,023426	100.815.494	0,014103	0,0187646
503	Piedade do Rio Grande	70.690.493	0,013164	93.547.680	0,013086	0,0131249
504	Piedade dos Gerais	36.518.661	0,006800	40.788.424	0,005706	0,0062531
505	Pimenta	208.505.311	0,038827	333.681.150	0,046678	0,0427525
829	Pingo D´Água	11.084.605	0,002064	12.730.605	0,001781	0,0019225
830	Pintópolis	20.053.798	0,003734	14.921.292	0,002087	0,0029108
506	Piracema	374.369.031	0,069713	374.989.158	0,052456	0,0610849
507	Pirajuba	632.113.181	0,117709	538.005.783	0,075260	0,0964850
508	Piranga	134.575.508	0,025060	141.824.683	0,019840	0,0224498
509	Piranguçu	47.040.859	0,008760	53.510.771	0,007486	0,0081226
510	Piranguinho	47.823.993	0,008906	49.345.793	0,006903	0,0079042
511	Pirapetinga	319.735.906	0,059540	445.488.795	0,062318	0,0609292
512	Pirapora	1.460.566.250	0,271981	2.176.900.587	0,304522	0,2882512
513	Piraúba	83.356.448	0,015522	92.603.246	0,012954	0,0142382
514	Pitangui	269.664.015	0,050216	401.786.629	0,056205	0,0532104
515	Piumhi	825.898.638	0,153795	1.066.278.703	0,149159	0,1514774
516	Planura	853.892.116	0,159008	830.992.689	0,116246	0,1376270
517	Poço Fundo	231.119.762	0,043038	301.809.939	0,042220	0,0426288
518	Poços de Caldas	5.509.675.799	1,025989	5.650.488.936	0,790435	0,9082118
519	Pocrane	73.945.750	0,013770	88.418.904	0,012369	0,0130693
520	Pompéu	794.714.030	0,147988	1.019.493.673	0,142615	0,1453016
521	Ponte Nova	1.269.523.283	0,236405	1.310.198.659	0,183281	0,2098431
831	Ponto Chique	19.264.943	0,003587	18.750.169	0,002623	0,0031052
832	Ponto dos Volantes	24.531.381	0,004568	45.420.583	0,006354	0,0054610
522	Porteirinha	298.482.484	0,055582	370.603.795	0,051843	0,0537126
523	Porto Firme	45.340.218	0,008443	52.591.680	0,007357	0,0079000
524	Poté	44.364.358	0,008261	54.740.421	0,007658	0,0079594
525	Pouso Alegre	11.681.321.726	2,175247	14.607.272.476	2,043380	2,1093134
526	Pouso Alto	209.168.839	0,038951	222.305.558	0,031098	0,0350242
527	Prados	132.382.733	0,024652	166.025.432	0,023225	0,0239383
528	Prata	952.603.630	0,177390	1.224.793.574	0,171334	0,1743618
529	Pratápolis	132.299.867	0,024636	197.094.322	0,027571	0,0261037
530	Pratinha	142.587.752	0,026552	159.991.467	0,022381	0,0244665
531	Presidente Bernardes	19.290.091	0,003592	28.105.893	0,003932	0,0037619
532	Presidente Juscelino	45.099.999	0,008398	38.250.074	0,005351	0,0068745
533	Presidente Kubitschek	8.244.269	0,001535	10.379.167	0,001452	0,0014936
534	Presidente Olegário	634.347.007	0,118125	969.787.888	0,135662	0,1268935
536	Prudente de Morais	143.144.827	0,026656	202.989.862	0,028396	0,0275258
537	Quartel Geral	65.825.702	0,012258	84.258.404	0,011787	0,0120223
538	Queluzito	20.396.483	0,003798	16.428.699	0,002298	0,0030482
539	Raposos	220.737.714	0,041105	48.946.059	0,006847	0,0239759
540	Raul Soares	198.077.309	0,036885	197.396.127	0,027613	0,0322492
541	Recreio	77.457.218	0,014424	62.218.987	0,008704	0,0115637
833	Reduto	58.238.080	0,010845	61.309.231	0,008576	0,0097106
542	Resende Costa	105.278.107	0,019604	137.858.299	0,019285	0,0194446
543	Resplendor	106.405.718	0,019814	133.353.321	0,018655	0,0192345
544	Ressaquinha	104.479.269	0,019456	197.135.982	0,027577	0,0235163
754	Riachinho	113.671.991	0,021168	113.116.423	0,015824	0,0184956
545	Riacho dos Machados	288.561.869	0,053735	121.189.823	0,016953	0,0353439
546	Ribeirão das Neves	2.677.045.994	0,498508	2.869.197.009	0,401366	0,4499371
547	Ribeirão Vermelho	31.421.806	0,005851	36.330.803	0,005082	0,0054667
548	Rio Acima	884.798.797	0,164764	2.032.509.616	0,284323	0,2245435
549	Rio Casca	130.887.261	0,024373	153.967.294	0,021538	0,0229557
551	Rio do Prado	13.437.564	0,002502	19.672.767	0,002752	0,0026271
550	Rio Doce	12.993.604	0,002420	13.600.898	0,001903	0,0021611
552	Rio Espera	19.759.831	0,003680	24.061.380	0,003366	0,0035227
553	Rio Manso	59.208.380	0,011026	74.728.106	0,010454	0,0107395
554	Rio Novo	42.273.786	0,007872	46.442.526	0,006497	0,0071844
555	Rio Paranaíba	1.429.143.938	0,266129	1.701.269.460	0,237987	0,2520581
556	Rio Pardo de Minas	96.922.998	0,018049	137.490.298	0,019233	0,0186409
557	Rio Piracicaba	933.677.390	0,173866	884.318.650	0,123705	0,1487855
558	Rio Pomba	177.933.891	0,033134	217.240.342	0,030389	0,0317617
559	Rio Preto	24.186.766	0,004504	28.857.551	0,004037	0,0042704
560	Rio Vermelho	29.979.798	0,005583	35.599.144	0,004980	0,0052813
561	Ritápolis	49.016.354	0,009128	66.943.419	0,009365	0,0092461
562	Rochedo de Minas	31.265.594	0,005822	38.730.901	0,005418	0,0056201
563	Rodeiro	227.393.551	0,042344	305.223.070	0,042697	0,0425206
564	Romaria	239.608.044	0,044619	444.521.943	0,062183	0,0534010
834	Rosário da Limeira	26.388.901	0,004914	26.726.802	0,003739	0,0043264
565	Rubelita	32.589.599	0,006069	42.454.177	0,005939	0,0060038
566	Rubim	33.140.405	0,006171	46.786.006	0,006545	0,0063580
567	Sabará	2.618.992.992	0,487698	2.380.407.494	0,332990	0,4103440
568	Sabinópolis	115.874.167	0,021578	185.928.155	0,026009	0,0237933
569	Sacramento	3.217.334.149	0,599119	3.089.145.433	0,432134	0,5156262
570	Salinas	192.846.416	0,035911	252.077.046	0,035263	0,0355868
571	Salto da Divisa	136.242.433	0,025370	189.640.725	0,026528	0,0259495
572	Santa Bárbara	2.110.945.281	0,393091	2.484.928.450	0,347611	0,3703514
756	Santa Bárbara do Leste	60.555.465	0,011276	73.632.931	0,010300	0,0107884
835	Santa Bárbara do Monte Verde	23.333.286	0,004345	30.304.165	0,004239	0,0042921
573	Santa Bárbara do Tugúrio	26.450.138	0,004925	31.989.970	0,004475	0,0047002
836	Santa Cruz de Minas	31.002.768	0,005773	47.037.157	0,006580	0,0061766
837	Santa Cruz de Salinas	7.514.525	0,001399	10.635.060	0,001488	0,0014435
574	Santa Cruz do Escalvado	69.380.765	0,012920	65.369.334	0,009144	0,0110321
575	Santa Efigênia de Minas	10.050.620	0,001872	12.707.462	0,001778	0,0018246
576	Santa Fé de Minas	32.284.585	0,006012	38.840.730	0,005433	0,0057226
838	Santa Helena de Minas	20.541.321	0,003825	23.815.957	0,003332	0,0035783
577	Santa Juliana	869.876.894	0,161985	1.318.716.665	0,184472	0,1732286
578	Santa Luzia	2.616.228.804	0,487183	2.961.204.503	0,414236	0,4507099
579	Santa Margarida	103.957.023	0,019358	90.711.171	0,012689	0,0160239
580	Santa Maria de Itabira	97.779.672	0,018208	164.980.116	0,023079	0,0206434
581	Santa Maria do Salto	7.802.929	0,001453	15.506.348	0,002169	0,0018111
582	Santa Maria do Suaçuí	46.719.569	0,008700	51.404.498	0,007191	0,0079454
592	Santa Rita de Caldas	179.964.061	0,033512	226.547.432	0,031691	0,0326017
595	Santa Rita de Jacutinga	43.735.895	0,008144	52.538.782	0,007350	0,0077469
757	Santa Rita de Minas	50.624.336	0,009427	55.182.084	0,007719	0,0085732
593	Santa Rita do Ibitipoca	48.591.430	0,009048	53.306.369	0,007457	0,0082527
594	Santa Rita do Itueto	55.435.955	0,010323	99.252.039	0,013884	0,0121036
596	Santa Rita do Sapucaí	1.080.690.120	0,201242	1.149.486.258	0,160799	0,1810204
597	Santa Rosa da Serra	88.346.228	0,016451	84.749.083	0,011855	0,0141534
598	Santa Vitória	4.032.808.987	0,750973	3.140.457.556	0,439312	0,5951424
583	Santana da Vargem	150.624.980	0,028049	187.246.562	0,026194	0,0271211
584	Santana de Cataguases	13.072.100	0,002434	16.653.799	0,002330	0,0023819
585	Santana de Pirapama	97.520.748	0,018160	103.630.526	0,014497	0,0163283
586	Santana do Deserto	9.496.729	0,001768	15.274.757	0,002137	0,0019526
587	Santana do Garambéu	17.793.129	0,003313	30.341.667	0,004244	0,0037789
588	Santana do Jacaré	51.740.692	0,009635	56.129.878	0,007852	0,0087434
589	Santana do Manhuaçu	123.516.741	0,023001	137.463.124	0,019229	0,0211151
758	Santana do Paraíso	513.223.049	0,095570	547.675.410	0,076613	0,0860917
590	Santana do Riacho	27.184.564	0,005062	33.703.176	0,004715	0,0048884
591	Santana dos Montes	10.718.100	0,001996	13.998.412	0,001958	0,0019770
599	Santo Antonio do Amparo	278.284.631	0,051821	297.418.857	0,041605	0,0467131
600	Santo Antonio do Aventureiro	19.940.582	0,003713	25.717.506	0,003598	0,0036554
601	Santo Antonio do Grama	45.037.586	0,008387	65.073.146	0,009103	0,0087448
602	Santo Antonio do Itambé	19.457.691	0,003623	11.782.372	0,001648	0,0026358
603	Santo Antonio do Jacinto	22.960.659	0,004276	31.540.122	0,004412	0,0043439
604	Santo Antonio do Monte	329.224.506	0,061307	518.372.101	0,072514	0,0669104
839	Santo Antônio do Retiro	13.466.719	0,002508	18.117.724	0,002534	0,0025211
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	3.968.693	0,000739	5.834.121	0,000816	0,0007776
606	Santo Hipólito	20.992.861	0,003909	32.626.551	0,004564	0,0042366
607	Santos Dumont	466.546.184	0,086878	533.316.915	0,074605	0,0807414
608	São Bento Abade	45.863.244	0,008540	76.719.806	0,010732	0,0096363
609	São Brás do Suaçuí	19.158.627	0,003568	38.132.715	0,005334	0,0044510
840	São Domingos das Dores	56.188.118	0,010463	50.670.761	0,007088	0,0087757
610	São Domingos do Prata	163.090.309	0,030370	183.121.262	0,025616	0,0279932
841	São Félix de Minas	30.425.827	0,005666	13.422.917	0,001878	0,0037717
611	São Francisco	181.009.951	0,033707	233.708.796	0,032693	0,0332000
612	São Francisco de Paula	76.038.798	0,014160	125.251.982	0,017521	0,0158404
613	São Francisco de Sales	188.721.909	0,035143	193.457.554	0,027062	0,0311027
614	São Francisco do Glória	33.667.657	0,006269	38.339.075	0,005363	0,0058163
615	São Geraldo	139.112.414	0,025905	164.319.323	0,022986	0,0244456
616	São Geraldo da Piedade	12.138.478	0,002260	15.275.858	0,002137	0,0021986
842	São Geraldo do Baixio	20.693.181	0,003853	24.671.832	0,003451	0,0036523
617	São Gonçalo do Abaeté	585.034.007	0,108943	558.106.789	0,078072	0,0935075
618	São Gonçalo do Pará	179.533.753	0,033432	289.025.836	0,040431	0,0369316
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	4.077.434.566	0,759283	9.890.987.395	1,383629	1,0714559
255	São Gonçalo do Rio Preto	11.951.432	0,002226	14.535.351	0,002033	0,0021294
620	São Gonçalo do Sapucaí	431.906.127	0,080428	852.961.660	0,119319	0,0998734
621	São Gotardo	784.006.642	0,145994	1.077.302.448	0,150702	0,1483480
622	São João Batista do Glória	919.484.728	0,171223	777.633.293	0,108781	0,1400020
843	São João da Lagoa	24.608.677	0,004583	29.008.687	0,004058	0,0043202
623	São João da Mata	32.636.087	0,006077	38.028.420	0,005320	0,0056985
624	São João da Ponte	140.394.604	0,026144	88.522.952	0,012383	0,0192635
844	São João das Missões	9.876.058	0,001839	11.076.799	0,001550	0,0016943
625	São João del Rei	1.225.772.184	0,228258	1.658.051.231	0,231941	0,2300997
760	São João do Manhuaçu	59.935.423	0,011161	60.306.983	0,008436	0,0097986
761	São João do Manteninha	38.027.346	0,007081	51.108.240	0,007149	0,0071154
626	São João do Oriente	50.318.789	0,009370	50.266.929	0,007032	0,0082009
845	São João do Pacuí	11.582.349	0,002157	18.157.534	0,002540	0,0023484
627	São João do Paraíso	121.193.820	0,022568	148.636.564	0,020792	0,0216803
628	São João Evangelista	90.340.536	0,016823	108.982.855	0,015245	0,0160341
629	São João Nepomuceno	168.725.458	0,031419	241.617.168	0,033799	0,0326093
846	São Joaquim de Bicas	526.386.220	0,098021	793.093.075	0,110944	0,1044828
847	São José da Barra	922.949.401	0,171868	728.554.001	0,101916	0,1368918
763	São José da Lapa	402.824.835	0,075012	644.685.466	0,090184	0,0825980
630	São José da Safira	15.126.493	0,002817	19.973.432	0,002794	0,0028054
631	São José da Varginha	206.121.315	0,038383	223.991.061	0,031334	0,0348583
632	São José do Alegre	29.608.635	0,005514	31.847.790	0,004455	0,0049844
633	São José do Divino	26.232.271	0,004885	32.518.837	0,004549	0,0047169
634	São José do Goiabal	16.302.912	0,003036	19.930.008	0,002788	0,0029119
635	São José do Jacuri	35.469.274	0,006605	34.338.973	0,004804	0,0057043
636	São José do Mantimento	18.129.855	0,003376	30.469.556	0,004262	0,0038192
637	São Lourenço	375.705.307	0,069962	468.856.583	0,065587	0,0677748
638	São Miguel do Anta	68.145.543	0,012690	57.374.539	0,008026	0,0103579
639	São Pedro da União	141.339.725	0,026320	164.523.388	0,023015	0,0246673
640	São Pedro do Suaçuí	24.739.155	0,004607	27.520.461	0,003850	0,0042283
641	São Pedro dos Ferros	75.597.375	0,014077	112.980.627	0,015805	0,0149410
642	São Romão	122.521.186	0,022815	170.314.291	0,023825	0,0233201
643	São Roque de Minas	319.419.661	0,059481	380.233.583	0,053190	0,0563355
644	São Sebastião da Bela Vista	337.792.478	0,062902	283.896.820	0,039714	0,0513080
848	São Sebastião da Vargem Alegre	40.033.909	0,007455	64.899.176	0,009079	0,0082668
849	São Sebastião do Anta	30.011.571	0,005589	34.039.048	0,004762	0,0051751
645	São Sebastião do Maranhão	22.932.525	0,004270	38.925.210	0,005445	0,0048578
646	São Sebastião do Oeste	470.843.238	0,087678	555.894.910	0,077763	0,0827207
647	São Sebastião do Paraíso	1.207.587.962	0,224872	1.564.184.220	0,218810	0,2218412
648	São Sebastião do Rio Preto	6.740.093	0,001255	6.600.149	0,000923	0,0010892
649	São Sebastião do Rio Verde	16.928.419	0,003152	23.327.208	0,003263	0,0032078
650	São Tiago	134.220.722	0,024994	151.659.511	0,021215	0,0231047
651	São Tomas de Aquino	262.369.841	0,048857	291.749.787	0,040812	0,0448348
652	São Tomé das Letras	57.222.922	0,010656	84.630.664	0,011839	0,0112473
653	São Vicente de Minas	174.219.553	0,032442	244.224.873	0,034164	0,0333033
654	Sapucaí-Mirim	47.614.241	0,008867	53.140.452	0,007434	0,0081501
655	Sardoá	18.748.581	0,003491	21.024.955	0,002941	0,0032162
850	Sarzedo	1.581.460.260	0,294493	2.768.873.570	0,387332	0,3409123
851	Sem-Peixe	12.855.327	0,002394	11.145.276	0,001559	0,0019765
766	Senador Amaral	42.790.485	0,007968	40.975.769	0,005732	0,0068501
656	Senador Cortes	15.156.700	0,002822	18.880.768	0,002641	0,0027318
657	Senador Firmino	41.860.600	0,007795	46.733.631	0,006537	0,0071663
658	Senador José Bento	20.732.889	0,003861	28.080.394	0,003928	0,0038944
659	Senador Modestino Gonçalves	25.417.936	0,004733	47.836.135	0,006692	0,0057125
660	Senhora de Oliveira	20.321.179	0,003784	28.401.866	0,003973	0,0038786
661	Senhora do Porto	16.658.720	0,003102	24.053.907	0,003365	0,0032335
662	Senhora dos Remédios	34.058.427	0,006342	39.757.967	0,005562	0,0059519
663	Sericita	30.782.855	0,005732	25.769.742	0,003605	0,0046686
664	Seritinga	17.129.184	0,003190	24.787.238	0,003467	0,0033286
665	Serra Azul de Minas	11.301.037	0,002104	11.306.257	0,001582	0,0018430
666	Serra da Saudade	19.434.989	0,003619	25.476.415	0,003564	0,0035915
667	Serra do Salitre	1.073.262.883	0,199859	1.353.052.488	0,189276	0,1945671
668	Serra dos Aimorés	18.101.599	0,003371	66.481.950	0,009300	0,0063354
669	Serrania	97.459.924	0,018149	105.047.560	0,014695	0,0164217
852	Serranópolis de Minas	4.653.100	0,000866	3.701.283	0,000518	0,0006921
670	Serranos	19.977.468	0,003720	31.718.125	0,004437	0,0040786
671	Serro	99.814.548	0,018587	132.269.590	0,018503	0,0185450
672	Sete Lagoas	8.282.787.977	1,542386	9.895.880.834	1,384313	1,4633498
853	Setubinha	38.065.380	0,007088	47.571.578	0,006655	0,0068715
673	Silveirânia	15.628.618	0,002910	23.978.102	0,003354	0,0031323
674	Silvianópolis	79.176.775	0,014744	115.842.261	0,016205	0,0154744
675	Simão Pereira	44.793.266	0,008341	71.834.322	0,010049	0,0091950
676	Simonésia	120.746.078	0,022485	152.392.628	0,021318	0,0219014
677	Sobrália	23.665.005	0,004407	29.126.028	0,004074	0,0042406
678	Soledade de Minas	32.418.027	0,006037	31.247.064	0,004371	0,0052039
679	Tabuleiro	26.746.633	0,004981	41.676.997	0,005830	0,0054054
680	Taiobeiras	216.916.305	0,040393	261.876.730	0,036633	0,0385133
854	Taparuba	21.690.859	0,004039	26.680.273	0,003732	0,0038857
681	Tapira	678.134.368	0,126279	575.431.380	0,080496	0,1033876
682	Tapirai	59.970.986	0,011168	63.046.170	0,008819	0,0099935
683	Taquaraçu de Minas	15.471.159	0,002881	27.951.278	0,003910	0,0033955
684	Tarumirim	78.888.628	0,014690	91.472.515	0,012796	0,0137431
685	Teixeiras	142.850.628	0,026601	154.182.855	0,021568	0,0240847
686	Teófilo Otoni	924.953.700	0,172241	1.047.201.904	0,146491	0,1593659
687	Timóteo	2.615.579.640	0,487062	4.664.159.398	0,652459	0,5697608
688	Tiradentes	67.253.246	0,012524	94.183.576	0,013175	0,0128494
689	Tiros	373.285.735	0,069512	469.989.173	0,065746	0,0676287
690	Tocantins	147.841.807	0,027530	203.225.221	0,028429	0,0279796
855	Tocos do Moji	31.329.243	0,005834	39.214.972	0,005486	0,0056598
691	Toledo	29.799.302	0,005549	48.374.089	0,006767	0,0061580
692	Tombos	43.302.494	0,008064	55.210.648	0,007723	0,0078935
693	Três Corações	1.665.079.337	0,310064	2.228.458.732	0,311734	0,3108992
58	Três Marias	1.982.681.605	0,369207	2.400.184.409	0,335757	0,3524817
694	Três Pontas	1.250.222.906	0,232811	1.545.365.920	0,216178	0,2244946
695	Tumiritinga	25.579.141	0,004763	35.251.528	0,004931	0,0048473
696	Tupaciguara	1.142.350.410	0,212724	1.221.563.698	0,170882	0,1918028
697	Turmalina	180.082.554	0,033534	221.827.947	0,031031	0,0322826
698	Turvolândia	114.796.401	0,021377	138.075.123	0,019315	0,0203460
699	Ubá	1.550.165.886	0,288665	1.719.367.390	0,240519	0,2645920
700	Ubaí	30.442.120	0,005669	129.114.350	0,018062	0,0118652
767	Ubaporanga	64.722.154	0,012052	81.825.297	0,011446	0,0117493
701	Uberaba	14.281.855.199	2,659508	18.800.731.001	2,629994	2,6447506
702	Uberlândia	27.208.020.571	5,066564	33.671.334.550	4,710210	4,8883872
703	Umburatiba	66.620.138	0,012406	60.307.688	0,008436	0,0104210
704	Unaí	4.065.445.685	0,757050	5.050.674.257	0,706528	0,7317891
856	União de Minas	191.810.359	0,035718	320.323.379	0,044809	0,0402637
857	Uruana de Minas	53.563.436	0,009974	83.745.191	0,011715	0,0108446
705	Urucânia	431.988.960	0,080443	407.121.534	0,056951	0,0686973
768	Urucuia	70.350.574	0,013100	83.902.147	0,011737	0,0124186

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173929.

858	Vargem Alegre	20.449.256	0,003808	31.892.747	0,004461	0,0041347
706	Vargem Bonita	55.508.789	0,010337	59.950.214	0,008386	0,0093615
859	Vargem Grande do Rio Pardo	45.595.487	0,008491	42.717.454	0,005976	0,0072331
707	Varginha	7.083.128.564	1,318991	9.006.804.926	1,259942	1,2894666
860	Varjão de Minas	284.580.115	0,052993	400.357.446	0,056005	0,0544992
708	Várzea da Palma	519.620.569	0,096762	723.600.643	0,101223	0,0989923
709	Varzelândia	30.331.333	0,005648	35.995.105	0,005035	0,0053417
710	Vazante	656.658.189	0,122280	839.356.977	0,117416	0,1198480
861	Verdelândia	134.706.134	0,025084	143.472.167	0,020070	0,0225772
862	Veredinha	46.348.235	0,008631	52.553.182	0,007352	0,0079912
711	Veríssimo	198.933.792	0,037045	254.656.433	0,035623	0,0363340
863	Vermelho Novo	27.551.866	0,005131	27.579.639	0,003858	0,0044943
712	Vespasiano	1.567.475.634	0,291889	1.967.014.959	0,275161	0,2835251
713	Viçosa	680.738.816	0,126764	662.747.653	0,092710	0,1097373
714	Vieiras	49.193.133	0,009161	42.782.099	0,005985	0,0075726
716	Virgem da Lapa	33.047.103	0,006154	43.442.081	0,006077	0,0061155
717	Virginia	64.714.645	0,012051	87.342.773	0,012218	0,0121345
718	Virginópolis	63.974.608	0,011913	115.190.949	0,016114	0,0140134
719	Virgolândia	16.779.666	0,003125	15.073.229	0,002109	0,0026166
720	Visconde do Rio Branco	798.603.466	0,148713	784.850.030	0,109791	0,1292518
721	Volta Grande	151.641.271	0,028238	164.516.056	0,023014	0,0256259
722	Wenceslau Braz	14.766.922	0,002750	16.727.789	0,002340	0,0025449
	TOTAL GERAL	537.011.243.315	100,000000	714.858.447.574	100,000000	100,0000000

".

Art. 7º – O Anexo Único da Resolução nº 5.749, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.749, de 28 de dezembro de 2023)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2021	Índice 2021	VAF Individual 2022	Índice 2022	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	284.930.255	0,039858	343.755.232	0,041973	0,0409157
2	Abaeté	383.744.649	0,053681	472.762.445	0,057725	0,0557032
3	Abre Campo	163.179.048	0,022827	182.161.342	0,022242	0,0225345
4	Acaiaca	27.034.441	0,003782	47.927.347	0,005852	0,0048169
5	Açucena	74.913.380	0,010479	46.000.056	0,005617	0,0080481
6	Água Boa	107.594.639	0,015051	121.511.954	0,014837	0,0149440
7	Água Comprida	372.287.752	0,052079	590.873.999	0,072147	0,0621127
8	Aguanil	85.583.549	0,011972	91.523.874	0,011175	0,0115737
9	Águas Formosas	118.970.767	0,016643	133.916.988	0,016352	0,0164970
10	Águas Vermelhas	114.658.150	0,016039	157.822.944	0,019271	0,0176549
11	Aimorés	429.915.230	0,060140	518.074.663	0,063258	0,0616989
12	Aiuruoca	69.774.226	0,009761	93.964.085	0,011473	0,0106169
13	Alagoa	24.722.679	0,003458	23.214.957	0,002835	0,0031465
14	Albertina	205.213.859	0,028707	191.089.352	0,023332	0,0260197
15	Além Paraíba	343.698.400	0,048079	439.689.868	0,053687	0,0508831
16	Alfenas	2.793.239.716	0,390740	3.622.854.862	0,442358	0,4165491
724	Alfredo Vasconcelos	79.479.317	0,011118	123.748.881	0,015110	0,0131141
17	Almenara	190.494.044	0,026648	256.829.212	0,031359	0,0290036
18	Alpercata	90.001.261	0,012590	73.060.125	0,008921	0,0107554
19	Alpinópolis	446.285.364	0,062430	632.706.713	0,077255	0,0698423
20	Alterosa	185.526.176	0,025953	228.745.613	0,027930	0,0269416
769	Alto Caparaó	32.828.260	0,004592	35.841.515	0,004376	0,0044843
535	Alto Jequitibá	47.104.080	0,006589	46.330.180	0,005657	0,0061231
21	Alto Rio Doce	68.141.796	0,009532	85.839.149	0,010481	0,0100067
22	Alvarenga	37.278.144	0,005215	45.145.771	0,005512	0,0053636
23	Alvinópolis	246.825.417	0,034528	357.110.734	0,043604	0,0390659
24	Alvorada de Minas	4.604.209.735	0,644073	2.733.557.260	0,333773	0,4889229
25	Amparo da Serra	28.739.380	0,004020	32.415.042	0,003958	0,0039891
26	Andradas	1.029.985.694	0,144082	1.226.061.496	0,149705	0,1468935
28	Andrelândia	227.075.797	0,031765	320.149.975	0,039091	0,0354281
770	Angelandia	73.199.419	0,010240	73.593.461	0,008986	0,0096128
29	Antônio Carlos	114.169.336	0,015971	141.530.568	0,017281	0,0166260
30	Antônio Dias	1.255.557.604	0,175637	897.829.851	0,109627	0,1426320
31	Antônio Prado de Minas	19.383.170	0,002711	10.096.597	0,001233	0,0019721
32	Araçai	28.074.484	0,003927	38.589.653	0,004712	0,0043196
33	Aracitaba	12.848.895	0,001797	15.683.481	0,001915	0,0018562
34	Araçuaí	200.088.965	0,027990	664.334.364	0,081117	0,0545533
35	Araguari	6.278.752.439	0,878321	8.094.334.048	0,988335	0,9333279
36	Arantina	10.124.832	0,001416	14.262.700	0,001742	0,0015789
37	Araponga	82.749.972	0,011576	55.804.283	0,006814	0,0091948
725	Araporã	1.554.634.047	0,217474	2.167.858.978	0,264700	0,2410872
38	Arapuá	178.470.622	0,024966	194.464.835	0,023745	0,0243552
39	Araújos	170.364.449	0,023832	188.784.241	0,023051	0,0234414
40	Araxá	12.905.120.053	1,805269	12.543.332.686	1,531566	1,6684179
41	Arceburgo	328.575.183	0,045964	412.756.002	0,050398	0,0481810
42	Arcos	2.449.010.533	0,342587	3.350.124.835	0,409057	0,3758219
43	Areado	198.417.108	0,027756	222.209.779	0,027132	0,0274442
44	Argirita	16.601.298	0,002322	14.863.776	0,001815	0,0020686
771	Aricanduva	18.558.341	0,002596	31.966.987	0,003903	0,0032497
45	Arinos	264.720.916	0,037031	467.833.916	0,057123	0,0470774
46	Astolfo Dutra	206.071.155	0,028827	260.854.078	0,031851	0,0303388
47	Ataléia	145.719.881	0,020384	197.724.766	0,024143	0,0222635
48	Augusto de Lima	50.332.844	0,007041	68.713.267	0,008390	0,0077155
49	Baependi	180.691.202	0,025277	213.931.832	0,026122	0,0256990
50	Baldim	83.497.459	0,011680	83.973.007	0,010253	0,0109668
51	Bambuí	698.233.692	0,097674	816.028.883	0,099639	0,0986566
52	Bandeira	24.077.512	0,003368	23.615.653	0,002884	0,0031258
53	Bandeira do Sul	45.644.631	0,006385	50.062.398	0,006113	0,0062489
54	Barão de Cocais	2.858.972.820	0,399936	3.300.518.149	0,403000	0,4014677
55	Barão de Monte Alto	25.521.148	0,003570	27.690.107	0,003381	0,0034756
56	Barbacena	1.725.661.880	0,241399	2.155.841.808	0,263233	0,2523159
57	Barra Longa	32.660.559	0,004569	36.149.013	0,004414	0,0044913
59	Barroso	521.982.890	0,073019	651.650.403	0,079568	0,0762934
60	Bela Vista de Minas	154.655.019	0,021634	753.944.406	0,092058	0,0568462
61	Belmiro Braga	112.024.223	0,015671	102.495.564	0,012515	0,0140929
62	Belo Horizonte	38.664.958.663	5,408757	45.325.106.777	5,534288	5,4715225
63	Belo Oriente	2.930.406.596	0,409928	2.541.068.685	0,310270	0,3600989
64	Belo Vale	1.822.266.336	0,254913	1.100.925.032	0,134425	0,1946690
65	Berilo	21.385.566	0,002992	21.874.198	0,002671	0,0028312
772	Berizal	31.618.297	0,004423	41.976.114	0,005125	0,0047742
66	Bertópolis	36.538.663	0,005111	30.074.178	0,003672	0,0043917
67	Betim	42.374.698.162	5,927705	62.013.548.292	7,571980	6,7498425
68	Bias Fortes	27.299.856	0,003819	33.331.032	0,004070	0,0039444
69	Bicas	90.048.471	0,012597	113.425.103	0,013849	0,0132231
70	Biquinhas	42.888.938	0,006000	51.095.803	0,006239	0,0061193
71	Boa Esperança	815.897.911	0,114134	1.018.136.320	0,124317	0,1192254
72	Bocaina de Minas	29.514.701	0,004129	34.991.143	0,004272	0,0042006
73	Bocaiúva	726.092.896	0,101572	1.075.025.302	0,131263	0,1164172
74	Bom Despacho	1.200.852.711	0,167985	1.430.589.781	0,174678	0,1713313
75	Bom Jardim de Minas	62.479.703	0,008740	77.530.742	0,009467	0,0091034
76	Bom Jesus da Penha	178.779.340	0,025009	195.762.824	0,023903	0,0244560
77	Bom Jesus do Amparo	84.157.554	0,011773	103.810.184	0,012675	0,0122240
78	Bom Jesus do Galho	78.130.283	0,010929	114.567.222	0,013989	0,0124592
79	Bom Repouso	269.068.245	0,037639	396.276.636	0,048386	0,0430128
80	Bom Sucesso	239.599.996	0,033517	274.276.737	0,033490	0,0335034
81	Bonfim	84.093.109	0,011764	91.876.242	0,011218	0,0114909
82	Bonfinópolis de Minas	723.249.832	0,101174	879.767.399	0,107421	0,1042976
773	Bonito de Minas	24.764.678	0,003464	27.871.409	0,003403	0,0034337
83	Borda da Mata	206.804.283	0,028929	240.887.888	0,029413	0,0291712
84	Botelhos	269.331.224	0,037676	299.063.536	0,036516	0,0370962
85	Botumirim	39.283.574	0,005495	61.551.950	0,007516	0,0065055
87	Brás Pires	18.752.508	0,002623	23.896.059	0,002918	0,0027705
774	Brasilândia de Minas	312.513.405	0,043717	569.984.697	0,069596	0,0566566
86	Brasília de Minas	102.191.819	0,014295	141.671.681	0,017298	0,0157969
89	Brasópolis	91.064.739	0,012739	120.346.743	0,014695	0,0137167
88	Braúnas	125.647.518	0,017577	154.459.090	0,018860	0,0182182
90	Brumadinho	5.718.583.106	0,799960	3.500.799.427	0,427455	0,6137075
91	Bueno Brandão	163.731.439	0,022904	175.840.820	0,021471	0,0221873
92	Buenópolis	48.488.683	0,006783	58.952.306	0,007198	0,0069906
775	Bugre	25.421.383	0,003556	22.674.521	0,002769	0,0031624
93	Buritis	2.344.237.951	0,327930	2.920.844.098	0,356641	0,3422857
94	Buritizeiro	492.930.026	0,068955	1.472.849.298	0,179838	0,1243964
776	Cabeceira Grande	669.115.229	0,093601	759.465.754	0,092732	0,0931667
95	Cabo Verde	274.414.931	0,038387	408.468.854	0,049875	0,0441311
96	Cachoeira da Prata	25.174.386	0,003522	35.798.259	0,004371	0,0039463
97	Cachoeira de Minas	393.431.670	0,055036	377.879.385	0,046140	0,0505881
27	Cachoeira do Pajeú	42.844.412	0,005993	49.467.519	0,006040	0,0060167
98	Cachoeira Dourada	658.384.177	0,092100	929.108.576	0,113446	0,1027730
99	Caetanópolis	137.480.272	0,019232	175.856.940	0,021472	0,0203522
100	Caeté	1.252.577.230	0,175220	801.142.409	0,097821	0,1365207
101	Caiana	50.712.528	0,007094	71.206.534	0,008694	0,0078943
102	Cajuri	62.784.460	0,008783	60.436.809	0,007379	0,0080811
103	Caldas	223.991.427	0,031334	291.219.040	0,035558	0,0334461
104	Camacho	72.110.535	0,010087	107.112.472	0,013079	0,0115830
105	Camanducaia	625.871.761	0,087552	852.206.992	0,104056	0,0958040
106	Cambuí	1.334.754.801	0,186716	1.761.951.695	0,215138	0,2009269
107	Cambuquira	161.550.374	0,022599	208.715.624	0,025485	0,0240418
108	Campanário	53.629.659	0,007502	41.809.198	0,005105	0,0063036
109	Campanha	301.746.737	0,042211	329.780.295	0,040267	0,0412388
110	Campestre	406.472.187	0,056861	494.924.200	0,060431	0,0586459
111	Campina Verde	687.441.536	0,096165	880.335.200	0,107491	0,1018277
777	Campo Azul	8.193.822	0,001146	5.709.300	0,000697	0,0009217
112	Campo Belo	503.473.508	0,070430	630.705.259	0,077010	0,0737201
113	Campo do Meio	254.332.699	0,035578	292.097.723	0,035666	0,0356219
114	Campo Florido	1.370.315.323	0,191690	1.636.098.394	0,199771	0,1957307
115	Campos Altos	518.094.496	0,072475	1.159.708.142	0,141603	0,1070389
116	Campos Gerais	655.694.145	0,091724	989.226.810	0,120787	0,1062551
119	Cana Verde	51.454.293	0,007198	50.694.826	0,006190	0,0066939
117	Canaã	59.675.498	0,008348	27.372.619	0,003342	0,0058451
118	Canápolis	686.187.817	0,095989	924.087.995	0,112833	0,1044112
120	Candeias	236.692.490	0,033110	326.417.292	0,039856	0,0364833
778	Cantagalo	17.608.960	0,002463	23.361.775	0,002853	0,0026579
121	Caparaó	36.970.093	0,005172	49.521.872	0,006047	0,0056092
122	Capela Nova	25.018.414	0,003500	28.603.769	0,003493	0,0034962
123	Capelinha	444.291.121	0,062151	543.183.825	0,066324	0,0642374
124	Capetinga	168.107.104	0,023516	159.414.236	0,019465	0,0214905
125	Capim Branco	54.365.142	0,007605	72.092.931	0,008803	0,0082039
126	Capinópolis	876.577.864	0,122623	1.231.542.992	0,150374	0,1364982
727	Capitão Andrade	28.951.375	0,004050	28.704.645	0,003505	0,0037774
127	Capitão Enéas	468.796.588	0,065579	564.035.293	0,068870	0,0672244
128	Capitólio	180.848.565	0,025299	206.421.101	0,025204	0,0252515
129	Caputira	97.573.367	0,013649	87.725.515	0,010711	0,0121804
130	Caraí	68.905.585	0,009639	80.968.825	0,009886	0,0097628
131	Caranaíba	105.190.924	0,014715	18.821.371	0,002298	0,0085065
132	Carandaí	608.633.807	0,085140	1.068.209.674	0,130431	0,1077855
133	Carangola	220.583.241	0,030857	239.905.593	0,029293	0,0300749
134	Caratinga	1.068.762.344	0,149507	1.359.803.421	0,166035	0,1577708
135	Carbonita	309.860.670	0,043346	352.270.383	0,043013	0,0431793
136	Careaçu	223.807.078	0,031308	275.041.884	0,033583	0,0324455
137	Carlos Chagas	439.114.216	0,061427	517.842.086	0,063230	0,0623282
138	Carmésia	13.544.036	0,001895	17.634.061	0,002153	0,0020239
139	Carmo da Cachoeira	355.373.690	0,049712	441.202.546	0,053872	0,0517921
140	Carmo da Mata	164.211.782	0,022971	207.473.866	0,025333	0,0241521
141	Carmo de Minas	261.037.174	0,036516	274.386.234	0,033503	0,0350095
142	Carmo do Cajuru	395.034.421	0,055261	630.860.800	0,077029	0,0661449
143	Carmo do Paranaíba	1.240.235.303	0,173494	1.241.115.135	0,151543	0,1625183
144	Carmo do Rio Claro	700.337.362	0,097969	1.017.873.870	0,124284	0,1111266
145	Carmópolis de Minas	316.039.873	0,044210	370.863.437	0,045283	0,0447467
728	Carneirinho	1.830.324.595	0,256040	1.963.812.089	0,239785	0,2479128
146	Carrancas	169.108.713	0,023656	201.257.834	0,024574	0,0241151
147	Carvalhópolis	47.372.872	0,006627	59.406.913	0,007254	0,0069403
148	Carvalhos	38.035.756	0,005321	37.713.707	0,004605	0,0049628
149	Casa Grande	58.742.664	0,008217	85.102.086	0,010391	0,0093043
150	Cascalho Rico	80.006.216	0,011192	517.563.795	0,063196	0,0371937
151	Cássia	304.220.267	0,042557	325.073.645	0,039692	0,0411244
153	Cataguases	606.080.108	0,084783	739.477.244	0,090292	0,0875375
779	Catas Altas	1.163.224.824	0,162721	869.518.447	0,106170	0,1344455
154	Catas Altas da Noruega	18.796.006	0,002629	25.554.798	0,003120	0,0028748
729	Catuji	24.800.029	0,003469	53.398.307	0,006520	0,0049946
780	Catuti	8.803.200	0,001231	11.321.474	0,001382	0,0013069
155	Caxambu	121.533.124	0,017001	130.116.866	0,015888	0,0164443
156	Cedro do Abaeté	11.925.059	0,001668	14.206.909	0,001735	0,0017014
157	Central de Minas	39.568.853	0,005535	39.911.460	0,004873	0,0052042
158	Centralina	394.423.058	0,055175	471.224.768	0,057538	0,0563562
159	Chácara	19.186.190	0,002684	19.978.889	0,002439	0,0025617
160	Chalé	83.111.686	0,011626	95.766.534	0,011693	0,0116598
161	Chapada do Norte	19.778.453	0,002767	17.597.200	0,002149	0,0024577
781	Chapada Gaúcha	603.675.399	0,084447	642.749.892	0,078481	0,0814640
162	Chiador	198.342.950	0,027746	247.723.556	0,030248	0,0289967
163	Cipotânea	24.214.951	0,003387	26.839.896	0,003277	0,0033323
164	Claraval	190.854.914	0,026698	195.125.133	0,023825	0,0252617
165	Claro dos Poções	46.108.621	0,006450	56.185.238	0,006860	0,0066552
166	Cláudio	915.557.560	0,128075	1.178.849.312	0,143940	0,1360076
167	Coimbra	165.480.868	0,023149	150.936.846	0,018430	0,0207892
168	Coluna	34.061.853	0,004765	40.220.497	0,004911	0,0048379
169	Comendador Gomes	227.861.422	0,031875	266.368.208	0,032524	0,0321996
170	Comercinho	14.583.029	0,002040	15.562.465	0,001900	0,0019701
171	Conceição da Aparecida	281.258.924	0,039345	303.871.308	0,037103	0,0382240
152	Conceição da Barra de Minas	55.383.059	0,007747	67.188.773	0,008204	0,0079757
172	Conceição das Alagoas	1.971.009.791	0,275720	2.366.559.442	0,288962	0,2823410
173	Conceição das Pedras	42.759.662	0,005982	47.862.068	0,005844	0,0059128
174	Conceição de Ipanema	47.286.663	0,006615	67.596.915	0,008254	0,0074343
175	Conceição do Mato Dentro	13.935.735.603	1,949440	8.427.055.106	1,028961	1,4892002
176	Conceição do Pará	463.728.002	0,064870	494.373.478	0,060364	0,0626170
177	Conceição do Rio Verde	213.372.632	0,029848	1.314.428.332	0,160494	0,0951713
178	Conceição dos Ouros	132.638.003	0,018554	170.943.106	0,020873	0,0197135
782	Cônego Marinho	6.876.844	0,000962	9.650.001	0,001178	0,0010701
783	Confins	227.534.662	0,031829	294.707.771	0,035984	0,0339069
179	Congonhal	143.483.861	0,020072	183.321.853	0,022384	0,0212278
180	Congonhas	20.210.550.531	2,827210	12.411.028.917	1,515412	2,1713110
181	Congonhas do Norte	16.609.477	0,002323	20.139.657	0,002459	0,0023913
182	Conquista	743.097.889	0,103950	1.032.127.079	0,126025	0,1149876
183	Conselheiro Lafaiete	1.626.878.696	0,227581	1.605.381.890	0,196020	0,2118005
184	Conselheiro Pena	171.778.564	0,024030	178.100.213	0,021746	0,0228881
185	Consolação	21.746.073	0,003042	13.635.681	0,001665	0,0023535
186	Contagem	25.909.599.186	3,624438	32.573.699.479	3,977315	3,8008763
187	Coqueiral	243.058.681	0,034001	286.634.591	0,034999	0,0344998
188	Coração de Jesus	90.866.257	0,012711	102.286.281	0,012489	0,0126002
189	Cordisburgo	114.290.190	0,015988	141.398.751	0,017265	0,0166264
190	Cordislândia	77.876.294	0,010894	82.953.357	0,010129	0,0105114
191	Corinto	598.093.337	0,083666	332.779.601	0,040633	0,0621495
192	Coroaci	61.363.569	0,008584	59.320.190	0,007243	0,0079136
193	Coromandel	1.842.762.323	0,257780	2.623.998.050	0,320395	0,2890878
194	Coronel Fabriciano	735.599.698	0,102901	955.146.352	0,116625	0,1097634
195	Coronel Murta	49.591.697	0,006937	59.706.846	0,007290	0,0071138
196	Coronel Pacheco	24.409.937	0,003415	30.822.548	0,003763	0,0035891
197	Coronel Xavier Chaves	78.654.860	0,011003	77.883.573	0,009510	0,0102563
198	Córrego Danta	115.073.638	0,016097	119.497.009	0,014591	0,0153441
199	Córrego do Bom Jesus	20.733.330	0,002900	24.928.068	0,003044	0,0029721
784	Córrego Fundo	384.667.350	0,053810	583.181.564	0,071208	0,0625090
200	Córrego Novo	16.342.481	0,002286	15.978.073	0,001951	0,0021185
201	Couto de Magalhães de Minas	50.852.616	0,007114	47.047.574	0,005745	0,0064291
785	Crisolita	67.800.235	0,009484	65.128.770	0,007952	0,0087184
202	Cristais	290.834.812	0,040684	345.428.536	0,042178	0,0414309
203	Cristália	24.699.428	0,003455	12.208.286	0,001491	0,0024729
204	Cristiano Otoni	66.807.824	0,009346	102.582.760	0,012526	0,0109356
205	Cristina	134.900.753	0,018871	140.840.599	0,017197	0,0180339

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117393O.

206	Crucilândia	43.762.862	0,006122	55.907.682	0,006826	0,0064742
207	Cruzeiro da Fortaleza	219.854.700	0,030755	283.571.324	0,034625	0,0326898
208	Cruzília	171.574.347	0,024001	307.147.312	0,037503	0,0307522
786	Cuparaque	33.656.987	0,004708	37.631.921	0,004595	0,0046516
787	Curral de Dentro	41.161.777	0,005758	46.082.180	0,005627	0,0056924
209	Curvelo	1.250.729.105	0,174962	1.512.256.725	0,184650	0,1798057
210	Datas	46.721.742	0,006536	52.268.053	0,006382	0,0064589
211	Delfim Moreira	67.491.159	0,009441	75.696.735	0,009243	0,0093420
212	Delfinópolis	173.107.295	0,024216	595.450.643	0,072706	0,0484607
864	Delta	613.714.209	0,085851	556.751.105	0,067980	0,0769158
213	Descoberto	55.861.813	0,007814	77.070.597	0,009410	0,0086124
214	Desterro de Entre Rios	220.328.195	0,030821	445.144.180	0,054353	0,0425871
215	Desterro do Melo	14.947.394	0,002091	25.285.115	0,003087	0,0025892
216	Diamantina	516.602.895	0,072266	444.429.128	0,054266	0,0632661
217	Diogo de Vasconcelos	17.450.153	0,002441	17.084.920	0,002086	0,0022636
218	Dionísio	20.198.281	0,002825	37.853.248	0,004622	0,0037237
219	Divinésia	23.477.241	0,003284	26.593.670	0,003247	0,0032657
220	Divino	148.078.512	0,020714	238.310.994	0,029098	0,0249063
221	Divino das Laranjeiras	29.270.294	0,004095	33.232.112	0,004058	0,0040761
222	Divinolândia de Minas	41.331.011	0,005782	49.052.932	0,005989	0,0058856
223	Divinópolis	4.820.537.407	0,674335	5.336.451.665	0,651592	0,6629631
788	Divisa Alegre	161.388.239	0,022576	213.135.704	0,026024	0,0243003
224	Divisa Nova	111.097.062	0,015541	138.383.782	0,016897	0,0162190
731	Divisópolis	33.904.091	0,004743	25.356.088	0,003096	0,0039194
789	Dom Bosco	88.647.753	0,012401	136.943.817	0,016721	0,0145609
225	Dom Cavati	20.882.490	0,002921	28.520.646	0,003482	0,0032018
226	Dom Joaquim	37.371.189	0,005228	27.275.824	0,003330	0,0042791
227	Dom Silvério	72.638.633	0,010161	70.720.859	0,008635	0,0093982
228	Dom Viçoso	22.565.435	0,003157	40.475.354	0,004942	0,0040494
229	Dona Euzébia	43.046.339	0,006022	54.397.849	0,006642	0,0063319
230	Dores de Campos	135.067.950	0,018894	217.768.269	0,026590	0,0227422
231	Dores de Guanhães	180.292.430	0,025221	191.363.888	0,023366	0,0242933
232	Dores do Indaiá	273.068.876	0,038199	345.434.462	0,042178	0,0401886
233	Dores do Turvo	39.309.542	0,005499	56.791.170	0,006934	0,0062166
234	Doresópolis	66.565.814	0,009312	130.294.161	0,015909	0,0126105
235	Douradoquara	58.961.309	0,008248	80.648.916	0,009847	0,0090477
732	Durandé	99.960.822	0,013983	80.102.556	0,009781	0,0118820
236	Elói Mendes	560.125.117	0,078355	627.795.551	0,076655	0,0775049
237	Engenheiro Caldas	74.079.283	0,010363	77.214.207	0,009428	0,0098954
238	Engenheiro Navarro	36.517.901	0,005108	51.022.021	0,006230	0,0056692
733	Entre Folhas	28.861.805	0,004037	31.062.204	0,003793	0,0039151
239	Entre Rios de Minas	119.829.688	0,016763	174.157.479	0,021265	0,0190138
240	Ervália	357.268.388	0,049978	173.714.835	0,021211	0,0355942
241	Esmeraldas	369.250.828	0,051654	521.713.034	0,063702	0,0576780
242	Espera Feliz	240.128.886	0,033591	498.457.894	0,060863	0,0472269
243	Espinosa	117.563.072	0,016446	146.953.532	0,017943	0,0171945
244	Espírito Santo do Dourado	115.013.576	0,016089	118.580.186	0,014479	0,0152839
245	Estiva	412.418.727	0,057692	598.889.765	0,073126	0,0654090
246	Estrela Dalva	22.164.148	0,003100	25.101.166	0,003065	0,0030827
247	Estrela do Indaiá	95.121.208	0,013306	122.494.054	0,014957	0,0141315
248	Estrela do Sul	557.459.909	0,077982	724.482.130	0,088461	0,0832213
249	Eugenópolis	105.906.814	0,014815	98.348.333	0,012009	0,0134118
250	Ewbank da Câmara	17.484.554	0,002446	22.450.025	0,002741	0,0025935
251	Extrema	15.254.522.289	2,133922	21.148.968.215	2,582332	2,3581270
252	Fama	40.997.800	0,005735	56.371.255	0,006883	0,0063091
253	Faria Lemos	39.129.411	0,005474	46.323.049	0,005656	0,0055649
254	Felício dos Santos	38.655.566	0,005407	17.566.428	0,002145	0,0037762
256	Felisburgo	19.011.652	0,002659	20.259.081	0,002474	0,0025666
257	Felixlândia	219.732.656	0,030738	264.027.399	0,032238	0,0314881
258	Fernandes Tourinho	29.216.737	0,004087	42.593.720	0,005201	0,0046439
259	Ferros	88.306.043	0,012353	120.252.078	0,014683	0,0135180
734	Fervedouro	67.984.190	0,009510	65.163.738	0,007957	0,0087334
260	Florestal	155.164.264	0,021706	152.691.253	0,018644	0,0201748
261	Formiga	1.242.054.465	0,173748	1.766.282.504	0,215667	0,1947075
262	Formoso	470.459.278	0,065812	678.219.616	0,082812	0,0743118
263	Fortaleza de Minas	58.321.399	0,008158	59.489.905	0,007264	0,0077111
264	Fortuna de Minas	46.197.583	0,006462	65.644.280	0,008015	0,0072389
265	Francisco Badaró	11.868.690	0,001660	12.153.750	0,001484	0,0015721
266	Francisco Dumont	83.323.689	0,011656	88.144.219	0,010763	0,0112093
267	Francisco Sá	200.245.183	0,028012	215.102.758	0,026264	0,0271382
790	Franciscópolis	91.708.415	0,012829	79.558.566	0,009714	0,0112716
268	Frei Gaspar	109.347.040	0,015296	49.584.715	0,006054	0,0106754
269	Frei Inocêncio	79.921.368	0,011180	68.559.016	0,008371	0,0097756
791	Frei Lagonegro	12.070.899	0,001689	12.425.416	0,001517	0,0016029
270	Fronteira	1.104.388.683	0,154491	1.656.139.236	0,202218	0,1783543
468	Fronteira dos Vales	22.650.878	0,003169	20.166.590	0,002462	0,0028155
792	Fruta de Leite	5.998.978	0,000839	8.250.223	0,001007	0,0009233
271	Frutal	3.746.528.688	0,524094	4.904.092.318	0,598800	0,5614467
272	Funilândia	39.347.299	0,005504	62.961.651	0,007688	0,0065960
273	Galiléia	92.971.881	0,013006	89.983.947	0,010987	0,0119964
793	Gameleiras	21.352.545	0,002987	13.513.295	0,001650	0,0023185
794	Glaucilândia	15.042.960	0,002104	21.981.691	0,002684	0,0023942
795	Goiabeira	16.652.601	0,002329	21.086.791	0,002575	0,0024521
796	Goianá	40.002.961	0,005596	42.035.716	0,005133	0,0053643
274	Gonçalves	35.648.138	0,004987	37.245.373	0,004548	0,0047672
275	Gonzaga	62.076.349	0,008684	38.545.130	0,004706	0,0066951
276	Gouvêa	126.983.522	0,017763	143.584.780	0,017532	0,0176477
277	Governador Valadares	3.050.648.481	0,426749	3.691.466.414	0,450736	0,4387421
278	Grão Mogol	440.972.989	0,061687	480.536.334	0,058674	0,0601806
279	Grupiara	45.129.504	0,006313	48.281.441	0,005895	0,0061042
280	Guanhães	456.457.502	0,063853	508.612.798	0,062103	0,0629778
281	Guapé	286.668.147	0,040101	380.850.282	0,046503	0,0433020
282	Guaraciaba	55.128.169	0,007712	55.817.291	0,006815	0,0072636
797	Guaraciama	8.317.520	0,001164	13.490.783	0,001647	0,0014054
283	Guaranésia	321.886.664	0,045028	471.102.170	0,057523	0,0512753
284	Guarani	143.452.129	0,020067	194.239.165	0,023717	0,0218921
285	Guarará	27.255.687	0,003813	32.747.138	0,003998	0,0039056
286	Guarda-Mor	1.277.217.142	0,178667	2.312.246.432	0,282330	0,2304986
287	Guaxupé	1.912.591.777	0,267548	2.987.241.292	0,364748	0,3161483
288	Guidoval	63.852.685	0,008932	75.266.702	0,009190	0,0090612
289	Guimarânia	316.856.953	0,044324	415.434.807	0,050725	0,0475249
290	Guiricema	84.401.802	0,011807	85.010.931	0,010380	0,0110934
291	Gurinhatã	444.672.123	0,062204	471.283.090	0,057545	0,0598744
292	Heliodora	117.251.122	0,016402	117.372.213	0,014331	0,0153667
293	Iapu	100.612.528	0,014074	110.019.268	0,013434	0,0137540
294	Ibertioga	70.897.546	0,009918	86.099.092	0,010513	0,0102153
295	Ibiá	2.149.707.506	0,300718	2.915.081.382	0,355937	0,3283276
296	Ibiaí	56.721.609	0,007935	108.318.794	0,013226	0,0105803
798	Ibiracatu	5.472.822	0,000766	6.423.983	0,000784	0,0007750
297	Ibiraci	977.600.320	0,136754	1.130.893.372	0,138084	0,1374194
298	Ibirité	3.566.673.639	0,498934	3.991.484.217	0,487368	0,4931513
299	Ibitiúra de Minas	49.488.341	0,006923	62.697.263	0,007655	0,0072891
300	Ibituruna	39.246.312	0,005490	43.874.956	0,005357	0,0054237
736	Icaraí de Minas	36.883.037	0,005159	37.343.874	0,004560	0,0048596
301	Igarapé	1.497.414.026	0,209470	1.808.415.062	0,220811	0,2151406
302	Igaratinga	385.054.691	0,053864	519.732.728	0,063460	0,0586624
303	Iguatama	574.596.612	0,080379	550.151.962	0,067175	0,0737769
304	Ijaci	498.885.733	0,069788	608.926.006	0,074351	0,0720696
305	Ilicínea	276.793.266	0,038720	371.062.610	0,045307	0,0420138
799	Imbé de Minas	44.128.436	0,006173	52.726.079	0,006438	0,0063055
306	Inconfidentes	96.031.362	0,013434	101.936.238	0,012447	0,0129401
800	Indaiabira	66.201.146	0,009261	67.864.149	0,008286	0,0087735
307	Indianópolis	926.790.353	0,129647	2.167.372.250	0,264641	0,1971436
308	Ingaí	104.728.784	0,014650	165.943.581	0,020262	0,0174562
309	Inhapim	195.593.066	0,027361	208.451.779	0,025452	0,0264067
310	Inhaúma	152.328.794	0,021309	170.989.336	0,020878	0,0210935
311	Inimutaba	74.893.402	0,010477	172.527.682	0,021066	0,0157713
737	Ipaba	36.516.255	0,005108	45.986.929	0,005615	0,0053616
312	Ipanema	175.636.519	0,024569	279.583.771	0,034138	0,0293536
313	Ipatinga	9.788.566.992	1,369301	7.850.623.091	0,958577	1,1639392
314	Ipiaçu	220.481.968	0,030843	329.224.310	0,040199	0,0355209
315	Ipuiuna	157.113.160	0,021978	340.739.095	0,041605	0,0317916
316	Iraí de Minas	243.356.672	0,034043	657.650.221	0,080300	0,0571715
317	Itabira	18.460.625.628	2,582417	11.094.934.581	1,354714	1,9685655
318	Itabirinha de Mantena	38.459.578	0,005380	54.140.347	0,006611	0,0059953
319	Itabirito	16.104.185.759	2,252780	11.247.993.051	1,373403	1,8130912
320	Itacambira	58.387.041	0,008168	60.264.121	0,007358	0,0077630
321	Itacarambi	85.581.303	0,011972	121.879.175	0,014882	0,0134267
322	Itaguara	224.010.625	0,031336	249.996.545	0,030525	0,0309307
323	Itaipé	38.516.075	0,005388	36.949.546	0,004512	0,0049498
324	Itajubá	2.115.517.798	0,295935	2.606.553.167	0,318265	0,3071003
325	Itamarandiba	372.565.091	0,052117	523.586.061	0,063931	0,0580241
326	Itamarati de Minas	14.153.334	0,001980	17.047.328	0,002082	0,0020307
327	Itambacuri	160.707.746	0,022481	184.615.705	0,022542	0,0225115
328	Itambé do Mato Dentro	9.070.861	0,001269	15.686.284	0,001915	0,0015921
329	Itamogi	326.557.771	0,045681	376.513.998	0,045973	0,0458273
330	Itamonte	745.583.409	0,104298	502.377.383	0,061341	0,0828197
331	Itanhandu	288.444.325	0,040350	475.373.693	0,058044	0,0491970
332	Itanhomi	56.708.099	0,007933	60.155.857	0,007345	0,0076390
333	Itaobim	200.147.211	0,027998	281.994.789	0,034432	0,0312151
334	Itapagipe	710.952.527	0,099454	831.036.469	0,101471	0,1004624
335	Itapecerica	398.061.698	0,055684	416.054.945	0,050801	0,0532426
336	Itapeva	767.959.185	0,107428	1.045.268.955	0,127629	0,1175288
337	Itatiaiuçu	7.180.942.929	1,004527	4.411.174.263	0,538613	0,7715699
723	Itaú de Minas	758.913.723	0,106163	839.799.984	0,102541	0,1043520
338	Itaúna	3.660.176.573	0,512014	4.244.660.519	0,518282	0,5151479
339	Itaverava	26.059.478	0,003645	39.219.673	0,004789	0,0042171
340	Itinga	72.970.209	0,010208	79.116.185	0,009660	0,0099339
341	Itueta	100.421.778	0,014048	74.769.557	0,009130	0,0115886
342	Ituiutaba	2.734.249.183	0,382488	3.270.448.767	0,399328	0,3909083
343	Itumirim	72.066.609	0,010081	95.031.538	0,011604	0,0108424
344	Iturama	2.403.531.339	0,336225	2.934.049.727	0,358253	0,3472391
345	Itutinga	180.430.088	0,025240	280.247.418	0,034219	0,0297294
346	Jaboticatubas	122.741.142	0,017170	131.503.822	0,016057	0,0166134
347	Jacinto	55.462.606	0,007759	47.610.906	0,005813	0,0067860
348	Jacuí	182.308.360	0,025503	203.125.274	0,024802	0,0251524
349	Jacutinga	893.270.855	0,124958	1.110.175.945	0,135555	0,1302562
350	Jaguaraçu	46.973.808	0,006571	57.141.245	0,006977	0,0067741
738	Jaiba	601.289.640	0,084113	1.279.244.299	0,156198	0,1201557
739	Jampruca	33.810.644	0,004730	33.733.507	0,004119	0,0044243
351	Janaúba	592.855.434	0,082933	836.254.241	0,102108	0,0925208
352	Januária	286.121.368	0,040025	338.256.470	0,041302	0,0406634
353	Japaraíba	114.879.340	0,016070	115.669.906	0,014124	0,0150969
865	Japonvar	13.362.097	0,001869	17.282.289	0,002110	0,0019897
354	Jeceaba	1.067.542.303	0,149336	413.589.851	0,050500	0,0999182
801	Jenipapo de Minas	10.696.820	0,001496	11.913.816	0,001455	0,0014755
355	Jequeri	314.584.014	0,044006	504.159.342	0,061559	0,0527827
356	Jequitaí	94.646.884	0,013240	145.598.896	0,017778	0,0155089
357	Jequitibá	113.536.039	0,015882	144.329.915	0,017623	0,0167526
358	Jequitinhonha	85.980.493	0,012028	136.062.381	0,016613	0,0143206
359	Jesuânia	105.060.317	0,014697	114.830.764	0,014021	0,0143589
360	Joaima	70.626.305	0,009880	57.926.929	0,007073	0,0084764
361	Joanésia	78.903.247	0,011038	105.792.626	0,012917	0,0119775
362	João Monlevade	4.773.976.218	0,667821	4.903.235.001	0,598695	0,6332581
363	João Pinheiro	2.416.926.843	0,338099	2.585.952.339	0,315750	0,3269243
364	Joaquim Felício	30.363.878	0,004248	47.297.258	0,005775	0,0050113
365	Jordânia	34.897.085	0,004882	31.490.642	0,003845	0,0043634
802	José Gonçalves de Minas	15.480.524	0,002166	20.684.330	0,002526	0,0023456
803	José Raydan	25.955.728	0,003631	40.408.937	0,004934	0,0042825
804	Josenópolis	144.444.186	0,020206	98.269.273	0,011999	0,0161024
740	Juatuba	1.668.415.184	0,233391	2.166.341.454	0,264515	0,2489528
367	Juiz de Fora	10.904.566.542	1,525416	12.873.299.704	1,571856	1,5486361
368	Juramento	15.007.836	0,002099	12.355.531	0,001509	0,0018040
369	Juruaia	268.807.087	0,037603	281.514.949	0,034374	0,0359882
805	Juvenília	21.785.206	0,003047	21.132.045	0,002580	0,0028139
370	Ladainha	28.140.034	0,003936	26.724.459	0,003263	0,0035998
371	Lagamar	269.391.133	0,037685	329.184.312	0,040194	0,0389393
372	Lagoa da Prata	1.314.939.685	0,183944	1.736.216.573	0,211996	0,1979698
373	Lagoa dos Patos	16.689.561	0,002335	15.346.761	0,001874	0,0021043
374	Lagoa Dourada	341.694.700	0,047799	460.592.139	0,056239	0,0520191
375	Lagoa Formosa	609.672.289	0,085286	871.978.226	0,106470	0,0958780
741	Lagoa Grande	515.810.036	0,072156	691.199.595	0,084397	0,0782762
376	Lagoa Santa	1.301.282.583	0,182034	1.598.737.542	0,195209	0,1886214
377	Lajinha	197.453.217	0,027621	344.078.811	0,042013	0,0348170
378	Lambari	308.244.678	0,043120	354.895.761	0,043333	0,0432266
379	Lamim	23.770.276	0,003325	28.618.204	0,003494	0,0034098
380	Laranjal	44.339.075	0,006202	49.401.934	0,006032	0,0061173
381	Lassance	278.597.541	0,038972	524.648.015	0,064061	0,0515165
382	Lavras	1.411.534.236	0,197456	1.797.632.297	0,219495	0,2084755
383	Leandro Ferreira	44.437.710	0,006216	58.080.357	0,007092	0,0066540
806	Leme do Prado	19.014.852	0,002660	26.435.671	0,003228	0,0029439
384	Leopoldina	773.482.655	0,108201	779.355.069	0,095161	0,1016808
385	Liberdade	5.232.189	0,000732	99.846.706	0,012191	0,0064617
386	Lima Duarte	200.002.762	0,027978	182.770.402	0,022317	0,0251473
742	Limeira do Oeste	837.205.810	0,117115	850.978.617	0,103906	0,1105106
743	Lontra	40.800.152	0,005707	110.701.894	0,013517	0,0096122
807	Luisburgo	50.661.870	0,007087	103.516.147	0,012640	0,0098633
808	Luislândia	13.549.761	0,001895	16.890.265	0,002062	0,0019789
387	Luminárias	178.539.270	0,024975	194.860.130	0,023793	0,0243841
388	Luz	606.854.249	0,084892	741.369.073	0,090523	0,0877071
389	Machacalis	64.079.023	0,008964	56.936.546	0,006952	0,0079580
390	Machado	1.844.274.332	0,257992	1.787.864.975	0,218302	0,2381467
391	Madre de Deus de Minas	234.253.479	0,032769	374.886.395	0,045774	0,0392718
392	Malacacheta	112.572.814	0,015748	110.512.563	0,013494	0,0146207
744	Mamonas	10.186.500	0,001425	12.627.203	0,001542	0,0014834
393	Manga	68.326.563	0,009558	122.406.783	0,014946	0,0122521
394	Manhuaçu	1.330.609.041	0,186136	1.616.712.897	0,197404	0,1917700
395	Manhumirim	432.601.684	0,060516	307.944.042	0,037601	0,0490582
396	Mantena	174.534.402	0,024415	174.344.389	0,021288	0,0228515
398	Mar de Espanha	140.277.439	0,019623	144.586.045	0,017654	0,0186387
397	Maravilhas	177.458.676	0,024824	229.297.847	0,027998	0,0264110
399	Maria da Fé	109.520.226	0,015321	146.853.684	0,017931	0,0166258
400	Mariana	13.468.013.612	1,884011	11.771.408.298	1,437313	1,6606621
401	Marilac	51.462.939	0,007199	60.282.418	0,007361	0,0072798
809	Mário Campos	99.899.527	0,013975	254.422.688	0,031066	0,0225201
402	Maripá de Minas	41.244.244	0,005770	53.016.366	0,006473	0,0061215
403	Marliéria	29.460.225	0,004121	45.432.288	0,005547	0,0048343
404	Marmelópolis	10.006.224	0,001400	11.759.563	0,001436	0,0014178
405	Martinho Campos	470.447.347	0,065810	570.094.600	0,069610	0,0677098
810	Martins Soares	95.127.764	0,013307	320.315.411	0,039111	0,0262092
745	Mata Verde	36.177.324	0,005061	39.534.503	0,004827	0,0049440
406	Materlândia	19.407.144	0,002715	17.326.543	0,002116	0,0024152
407	Mateus Leme	893.647.125	0,125010	1.382.253.627	0,168776	0,1468932
715	Mathias Lobato	30.750.879	0,004302	16.200.255	0,001978	0,0031399
408	Matias Barbosa	768.514.134	0,107506	887.487.792	0,108364	0,1079349
746	Matias Cardoso	127.076.730	0,017776	273.429.133	0,033386	0,0255814
409	Matipó	492.399.440	0,068881	343.884.002	0,041989	0,0554348
410	Mato Verde	71.627.897	0,010020	54.383.428	0,006640	0,0083301
411	Matozinhos	1.075.096.749	0,150393	1.431.915.915	0,174840	0,1626164
412	Matutina	67.359.351	0,009423	78.305.666	0,009561	0,0094920
413	Medeiros	317.285.620	0,044384	464.798.322	0,056753	0,0505686
414	Medina	69.795.806	0,009764	81.569.479	0,009960	0,0098617
415	Mendes Pimentel	41.132.502	0,005754	33.533.898	0,004095	0,0049242
416	Mercês	86.668.815	0,012124	108.018.126	0,013189	0,0126566
417	Mesquita	21.615.672	0,003024	22.457.000	0,002742	0,0028829
418	Minas Novas	141.987.043	0,019862	185.848.829	0,022693	0,0212774
419	Minduri	100.283.030	0,014028	132.439.849	0,016171	0,0150998
420	Mirabela	68.174.193	0,009537	54.760.678	0,006686	0,0081116

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173931.

421	Miradouro	72.108.484	0,010087	83.308.705	0,010172	0,0101296
422	Mirai	218.635.784	0,030584	213.743.621	0,026099	0,0283415
811	Miravânia	8.486.010	0,001187	11.045.097	0,001349	0,0012679
423	Moeda	34.127.431	0,004774	45.624.023	0,005571	0,0051724
424	Moema	107.982.224	0,015105	111.839.054	0,013656	0,0143806
425	Monjolos	66.048.868	0,009239	57.215.300	0,006986	0,0081128
426	Monsenhor Paulo	176.192.160	0,024647	184.355.576	0,022510	0,0235787
427	Montalvânia	68.116.829	0,009529	64.689.103	0,007899	0,0087137
428	Monte Alegre de Minas	1.348.439.560	0,188630	1.773.824.567	0,216588	0,2026089
429	Monte Azul	70.146.102	0,009813	78.689.228	0,009608	0,0097104
430	Monte Belo	322.542.694	0,045120	377.925.967	0,046146	0,0456327
431	Monte Carmelo	1.293.073.927	0,180885	2.196.740.737	0,268227	0,2245559
812	Monte Formoso	10.125.194	0,001416	11.930.124	0,001457	0,0014365
432	Monte Santo de Minas	401.972.262	0,056231	557.374.014	0,068056	0,0621438
434	Monte Sião	322.347.820	0,045093	321.562.780	0,039263	0,0421780
433	Montes Claros	5.957.524.807	0,833385	7.124.361.288	0,869899	0,8516421
747	Montezuma	58.764.244	0,008220	65.711.065	0,008023	0,0081219
435	Morada Nova de Minas	334.760.807	0,046829	576.048.302	0,070337	0,0585828
436	Morro da Garça	88.197.910	0,012338	79.236.884	0,009675	0,0110064
437	Morro do Pilar	9.095.849	0,001272	11.423.814	0,001395	0,0013336
438	Munhoz	102.629.974	0,014357	219.638.026	0,026818	0,0205875
439	Muriaé	930.579.422	0,130177	1.067.292.627	0,130319	0,1302477
440	Mutum	357.003.113	0,049940	443.386.946	0,054138	0,0520394
441	Muzambinho	360.249.340	0,050394	347.330.036	0,042410	0,0464021
442	Nacip Raydan	10.303.889	0,001441	13.637.551	0,001665	0,0015533
443	Nanuque	658.678.424	0,092141	1.038.325.605	0,126782	0,1094614
813	Naque	28.216.970	0,003947	43.601.099	0,005324	0,0046355
814	Natalândia	33.868.460	0,004738	65.986.920	0,008057	0,0063975
444	Natércia	79.292.556	0,011092	111.459.490	0,013609	0,0123507
445	Nazareno	656.966.893	0,091902	2.124.063.026	0,259352	0,1756270
446	Nepomuceno	459.928.373	0,064338	610.067.722	0,074491	0,0694144
815	Ninheira	61.072.069	0,008543	135.729.729	0,016573	0,0125581
816	Nova Belém	37.741.838	0,005280	33.686.757	0,004113	0,0046964
447	Nova Era	316.147.356	0,044225	416.049.069	0,050800	0,0475128
448	Nova Lima	16.286.753.864	2,278319	12.541.572.284	1,531351	1,9048351
449	Nova Módica	30.069.976	0,004206	21.079.034	0,002574	0,0033901
450	Nova Ponte	1.263.041.765	0,176684	1.894.622.315	0,231337	0,2040107
817	Nova Porteirinha	81.264.847	0,011368	164.440.564	0,020079	0,0157232
451	Nova Resende	408.645.795	0,057165	587.194.814	0,071698	0,0644311
452	Nova Serrana	1.599.608.964	0,223766	2.342.159.802	0,285982	0,2548742
366	Nova União	60.791.787	0,008504	80.603.383	0,009842	0,0091729
453	Novo Cruzeiro	85.832.478	0,012007	125.098.076	0,015275	0,0136408
818	Novo Oriente de Minas	34.593.109	0,004839	42.831.728	0,005230	0,0050345
819	Novorizonte	32.408.421	0,004534	42.511.001	0,005191	0,0048621
454	Olaria	15.356.877	0,002148	15.896.075	0,001941	0,0020446
820	Olhos d'Água	108.153.595	0,015129	107.919.389	0,013177	0,0141533
455	Olimpio Noronha	19.213.725	0,002688	23.188.633	0,002831	0,0027596
456	Oliveira	706.123.157	0,098778	906.197.728	0,110649	0,1047133
457	Oliveira Fortes	9.516.137	0,001331	10.282.818	0,001256	0,0012934
458	Onça do Pitangui	118.454.659	0,016570	159.152.229	0,019433	0,0180016
821	Oratórios	85.284.663	0,011930	89.674.638	0,010949	0,0114399
822	Orizânia	33.220.497	0,004647	24.481.655	0,002989	0,0038182
459	Ouro Branco	4.671.116.902	0,653432	3.871.087.321	0,472668	0,5630500
460	Ouro Fino	708.506.515	0,099111	1.062.348.641	0,129715	0,1144132
461	Ouro Preto	14.441.827.563	2,020236	10.855.520.139	1,325481	1,6728585
462	Ouro Verde de Minas	24.885.119	0,003481	24.343.002	0,002972	0,0032267
823	Padre Carvalho	11.036.610	0,001544	24.475.097	0,002988	0,0022662
463	Padre Paraiso	66.760.201	0,009339	67.353.400	0,008224	0,0087815
824	Pai Pedro	10.838.694	0,001516	14.750.494	0,001801	0,0016586
464	Paineiras	78.214.401	0,010941	102.283.009	0,012489	0,0117151
465	Pains	969.280.953	0,135591	1.118.756.341	0,136602	0,1360965
466	Paiva	9.600.898	0,001343	11.852.462	0,001447	0,0013951
467	Palma	43.227.556	0,006047	45.667.740	0,005576	0,0058116
750	Palmópolis	37.038.457	0,005181	29.905.107	0,003651	0,0044164
469	Papagaios	382.935.231	0,053568	447.829.972	0,054681	0,0541245
471	Pará de Minas	2.583.953.500	0,361464	3.821.081.889	0,466562	0,4140128
470	Paracatu	9.099.788.624	1,272950	11.919.230.863	1,455362	1,3641560
472	Paraguaçu	447.651.337	0,062621	572.820.177	0,069943	0,0662817
473	Paraisópolis	322.190.522	0,045071	469.573.553	0,057336	0,0512032
474	Paraopeba	482.256.546	0,067462	598.466.791	0,073074	0,0702679
476	Passa Quatro	268.929.191	0,037620	491.634.181	0,060030	0,0488247
477	Passa Tempo	494.028.836	0,069109	410.935.484	0,050176	0,0596423
478	Passa Vinte	17.250.420	0,002413	18.027.473	0,002201	0,0023072
475	Passabem	6.570.384	0,000919	6.632.459	0,000810	0,0008645
479	Passos	1.816.816.812	0,254151	2.575.849.290	0,314516	0,2843335
825	Patis	21.613.700	0,003023	19.001.000	0,002320	0,0026718
480	Patos de Minas	5.136.180.780	0,718489	6.532.930.028	0,797684	0,7580866
481	Patrocínio	3.470.579.116	0,485492	4.914.934.961	0,600124	0,5428077
482	Patrocínio do Muriaé	41.264.071	0,005772	58.005.805	0,007083	0,0064275
483	Paula Candido	76.890.988	0,010756	74.506.758	0,009097	0,0099268
484	Paulistas	25.304.750	0,003540	57.285.474	0,006995	0,0052672
485	Pavão	65.602.147	0,009177	66.555.025	0,008127	0,0086517
486	Peçanha	164.333.292	0,022988	128.212.423	0,015655	0,0193216
487	Pedra Azul	211.593.951	0,029599	268.552.723	0,032791	0,0311951
826	Pedra Bonita	26.113.237	0,003653	28.238.452	0,003448	0,0035504
488	Pedra do Anta	32.914.413	0,004604	25.397.409	0,003101	0,0038527
489	Pedra do Indaiá	91.837.013	0,012847	138.475.548	0,016908	0,0148775
490	Pedra Dourada	24.936.772	0,003488	18.654.687	0,002278	0,0028831
491	Pedralva	106.832.552	0,014945	121.942.679	0,014889	0,0149170
751	Pedras de Maria da Cruz	31.145.784	0,004357	30.712.354	0,003750	0,0040535
492	Pedrinópolis	264.604.372	0,037015	523.540.657	0,063925	0,0504702
493	Pedro Leopoldo	1.340.433.583	0,187510	1.827.371.657	0,223126	0,2053181
494	Pedro Teixeira	14.762.218	0,002065	14.476.076	0,001768	0,0019163
495	Pequeri	36.933.469	0,005167	27.957.670	0,003414	0,0042901
496	Pequi	126.451.748	0,017689	275.380.987	0,033625	0,0256568
497	Perdigão	165.699.332	0,023179	265.104.725	0,032370	0,0277746
498	Perdizes	2.520.102.026	0,352532	3.679.834.106	0,449315	0,4009234
499	Perdões	515.725.701	0,072144	628.215.550	0,076706	0,0744251
827	Periquito	74.204.629	0,010380	50.756.784	0,006198	0,0082889
500	Pescador	16.677.639	0,002333	28.374.173	0,003465	0,0028988
501	Piau	56.077.473	0,007845	67.826.321	0,008282	0,0080631
828	Piedade de Caratinga	66.529.509	0,009307	81.386.064	0,009937	0,0096220
502	Piedade de Ponte Nova	100.815.494	0,014103	118.846.251	0,014511	0,0143071
503	Piedade do Rio Grande	93.547.680	0,013086	118.942.697	0,014523	0,0138047
504	Piedade dos Gerais	40.788.424	0,005706	68.401.467	0,008352	0,0070289
505	Pimenta	333.681.150	0,046678	359.167.990	0,043855	0,0452665
829	Pingo D'Água	12.730.605	0,001781	13.589.247	0,001659	0,0017201
830	Pintópolis	14.921.292	0,002087	17.018.220	0,002078	0,0020826
506	Piracema	374.989.158	0,052456	404.670.450	0,049411	0,0509338
507	Pirajuba	538.005.783	0,075260	796.691.364	0,097278	0,0862690
508	Piranga	141.824.683	0,019840	313.867.352	0,038324	0,0290817
509	Piranguçu	53.510.771	0,007486	68.086.133	0,008313	0,0078995
510	Piranguinho	49.345.793	0,006903	74.487.773	0,009095	0,0079990
511	Pirapetinga	445.488.795	0,062318	479.518.417	0,058550	0,0604343
512	Pirapora	2.176.900.587	0,304522	3.656.703.833	0,446491	0,3755064
513	Piraúba	92.603.246	0,012954	91.501.531	0,011173	0,0120633
514	Pitangui	401.786.629	0,056205	868.536.805	0,106050	0,0811276
515	Piumhi	1.066.278.703	0,149159	1.142.004.860	0,139441	0,1443003
516	Planura	830.992.689	0,116246	1.178.283.705	0,143871	0,1300583
517	Poço Fundo	301.809.939	0,042220	271.314.872	0,033128	0,0376738
518	Poços de Caldas	5.650.488.936	0,790435	7.502.416.157	0,916060	0,8532475
519	Pocrane	88.418.904	0,012369	103.906.565	0,012687	0,0125280
520	Pompéu	1.019.493.673	0,142615	1.142.921.781	0,139553	0,1410839
521	Ponte Nova	1.310.198.659	0,183281	1.618.727.090	0,197650	0,1904654
831	Ponto Chique	18.750.169	0,002623	26.833.073	0,003276	0,0029496
832	Ponto dos Volantes	45.420.583	0,006354	57.269.498	0,006993	0,0066733
522	Porteirinha	370.603.795	0,051843	240.947.102	0,029420	0,0406315
523	Porto Firme	52.591.680	0,007357	58.688.105	0,007166	0,0072614
524	Poté	54.740.421	0,007658	50.693.442	0,006190	0,0069236
525	Pouso Alegre	14.607.272.476	2,043380	17.489.524.576	2,135506	2,0894431
526	Pouso Alto	222.305.558	0,031098	351.874.393	0,042965	0,0370312
527	Prados	166.025.432	0,023225	204.182.839	0,024931	0,0240780
528	Prata	1.224.793.574	0,171334	2.099.207.709	0,256318	0,2138256
529	Pratápolis	197.094.322	0,027571	306.841.656	0,037466	0,0325185
530	Pratinha	159.991.467	0,022381	195.238.124	0,023839	0,0231099
531	Presidente Bernardes	28.105.893	0,003932	34.795.800	0,004249	0,0040902
532	Presidente Juscelino	38.250.074	0,005351	39.355.212	0,004805	0,0050780
533	Presidente Kubitschek	10.379.167	0,001452	8.905.323	0,001087	0,0012696
534	Presidente Olegário	969.787.888	0,135662	1.933.944.720	0,236139	0,1859001
536	Prudente de Morais	202.989.862	0,028396	325.615.900	0,039758	0,0340771
537	Quartel Geral	84.258.404	0,011787	113.048.061	0,013803	0,0127951
538	Queluzito	16.428.699	0,002298	23.706.659	0,002895	0,0025964
539	Raposos	48.946.059	0,006847	353.687.470	0,043186	0,0250165
540	Raul Soares	197.396.127	0,027613	222.751.129	0,027198	0,0274058
541	Recreio	62.218.987	0,008704	96.426.337	0,011774	0,0102388
833	Reduto	61.309.231	0,008576	65.064.802	0,007945	0,0082605
542	Resende Costa	137.858.299	0,019285	164.785.063	0,020121	0,0197026
543	Resplendor	133.353.321	0,018655	128.400.520	0,015678	0,0171662
544	Ressaquinha	197.135.982	0,027577	148.616.006	0,018146	0,0228616
754	Riachinho	113.116.423	0,015824	274.486.957	0,033515	0,0246695
545	Riacho dos Machados	121.189.823	0,016953	64.587.970	0,007886	0,0124197
546	Ribeirão das Neves	2.869.197.009	0,401366	3.138.439.598	0,383210	0,3922878
547	Ribeirão Vermelho	36.330.803	0,005082	38.577.332	0,004710	0,0048963
548	Rio Acima	2.032.509.616	0,284323	2.235.486.405	0,272957	0,2786404
549	Rio Casca	153.967.294	0,021538	152.549.509	0,018627	0,0200824
551	Rio do Prado	19.672.767	0,002752	19.879.595	0,002427	0,0025897
550	Rio Doce	13.600.898	0,001903	16.920.908	0,002066	0,0019843
552	Rio Espera	24.061.380	0,003366	26.592.785	0,003247	0,0033065
553	Rio Manso	74.728.106	0,010454	107.664.459	0,013146	0,0117998
554	Rio Novo	46.442.526	0,006497	57.665.895	0,007041	0,0067689
555	Rio Paranaíba	1.701.269.460	0,237987	2.391.579.563	0,292017	0,2650018
556	Rio Pardo de Minas	137.490.298	0,019233	231.392.699	0,028254	0,0237434
557	Rio Piracicaba	884.318.650	0,123705	173.622.920	0,021200	0,0724526
558	Rio Pomba	217.240.342	0,030389	267.883.496	0,032709	0,0315492
559	Rio Preto	28.857.551	0,004037	38.141.424	0,004657	0,0043470
560	Rio Vermelho	35.599.144	0,004980	37.742.772	0,004608	0,0047942
561	Ritápolis	66.943.419	0,009365	89.399.436	0,010916	0,0101402
562	Rochedo de Minas	38.730.901	0,005418	50.288.836	0,006140	0,0057792
563	Rodeiro	305.223.070	0,042697	324.917.731	0,039673	0,0411851
564	Romaria	444.521.943	0,062183	518.452.419	0,063304	0,0627437
834	Rosário da Limeira	26.726.802	0,003739	29.468.855	0,003598	0,0036685
565	Rubelita	42.454.177	0,005939	36.794.651	0,004493	0,0052158
566	Rubim	46.786.006	0,006545	37.665.172	0,004599	0,0055719
567	Sabará	2.380.407.494	0,332990	2.803.292.936	0,342288	0,3376389
568	Sabinópolis	185.928.155	0,026009	193.354.258	0,023609	0,0248090
569	Sacramento	3.089.145.433	0,432134	4.993.355.669	0,609699	0,5209164
570	Salinas	252.077.046	0,035263	324.141.044	0,039578	0,0374204
571	Salto da Divisa	189.640.725	0,026528	222.590.454	0,027179	0,0268536
572	Santa Bárbara	2.484.928.450	0,347611	1.480.524.749	0,180775	0,2641932
756	Santa Bárbara do Leste	73.632.931	0,010300	94.167.086	0,011498	0,0108992
835	Santa Bárbara do Monte Verde	30.304.165	0,004239	44.485.343	0,005432	0,0048355
573	Santa Bárbara do Tugúrio	31.989.970	0,004475	38.135.218	0,004656	0,0045657
836	Santa Cruz de Minas	47.037.157	0,006580	63.174.257	0,007714	0,0071468
837	Santa Cruz de Salinas	10.635.060	0,001488	11.176.875	0,001365	0,0014262
574	Santa Cruz do Escalvado	65.369.334	0,009144	65.294.878	0,007973	0,0085585
575	Santa Efigênia de Minas	12.707.462	0,001778	17.992.886	0,002197	0,0019873
576	Santa Fé de Minas	38.840.730	0,005433	112.683.118	0,013759	0,0095961
838	Santa Helena de Minas	23.815.957	0,003332	23.544.952	0,002875	0,0031032
577	Santa Juliana	1.318.716.665	0,184472	1.290.404.792	0,157561	0,1710167
578	Santa Luzia	2.961.204.503	0,414236	3.367.280.569	0,411152	0,4126941
579	Santa Margarida	90.711.171	0,012689	104.999.444	0,012821	0,0127550
580	Santa Maria de Itabira	164.980.116	0,023079	180.117.927	0,021993	0,0225357
581	Santa Maria do Salto	15.506.348	0,002169	9.042.006	0,001104	0,0016366
582	Santa Maria do Suaçuí	51.404.498	0,007191	73.652.208	0,008993	0,0080920
592	Santa Rita de Caldas	226.547.432	0,031691	323.596.822	0,039512	0,0356015
595	Santa Rita de Jacutinga	52.538.782	0,007350	52.711.020	0,006436	0,0068928
757	Santa Rita de Minas	55.182.084	0,007719	61.492.110	0,007508	0,0076138
593	Santa Rita do Ibitipoca	53.306.369	0,007457	58.939.993	0,007197	0,0073268
594	Santa Rita do Itueto	99.252.039	0,013884	101.376.763	0,012378	0,0131312
596	Santa Rita do Sapucaí	1.149.486.258	0,160799	1.465.325.916	0,178919	0,1698592
597	Santa Rosa da Serra	84.749.083	0,011855	131.634.224	0,016073	0,0139641
598	Santa Vitória	3.140.457.556	0,439312	4.029.760.938	0,492042	0,4656769
583	Santana da Vargem	187.246.562	0,026194	236.432.498	0,028869	0,0275312
584	Santana de Cataguases	16.653.799	0,002330	20.352.133	0,002485	0,0024074
585	Santana de Pirapama	103.630.526	0,014497	114.959.732	0,014037	0,0142667
586	Santana do Deserto	15.274.757	0,002137	14.393.463	0,001757	0,0019471
587	Santana do Garambéu	30.341.667	0,004244	30.577.876	0,003734	0,0039890
588	Santana do Jacaré	56.129.878	0,007852	68.535.193	0,008368	0,0081101
589	Santana do Manhuaçu	137.463.124	0,019229	146.918.342	0,017939	0,0185842
758	Santana do Paraíso	547.675.410	0,076613	792.968.003	0,096823	0,0867181
590	Santana do Riacho	33.703.176	0,004715	42.238.336	0,005157	0,0049360
591	Santana dos Montes	13.998.412	0,001958	19.751.320	0,002412	0,0021849
599	Santo Antonio do Amparo	297.418.857	0,041605	335.582.234	0,040975	0,0412903
600	Santo Antonio do Aventureiro	25.717.506	0,003598	28.543.407	0,003485	0,0035414
601	Santo Antonio do Grama	65.073.146	0,009103	71.064.515	0,008677	0,0088900
602	Santo Antonio do Itambé	11.782.372	0,001648	13.382.849	0,001634	0,0016411
603	Santo Antonio do Jacinto	31.540.122	0,004412	29.932.050	0,003655	0,0040334
604	Santo Antonio do Monte	518.372.101	0,072514	742.937.277	0,090714	0,0816141
839	Santo Antônio do Retiro	18.117.724	0,002534	26.741.192	0,003265	0,0028998
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	5.834.121	0,000816	6.858.649	0,000837	0,0008268
606	Santo Hipólito	32.626.551	0,004564	53.058.059	0,006478	0,0055213
607	Santos Dumont	533.316.915	0,074605	876.245.420	0,106991	0,0907979
608	São Bento Abade	76.719.806	0,010732	73.498.283	0,008974	0,0098532
609	São Brás do Suaçuí	38.132.715	0,005334	37.889.279	0,004626	0,0049803
840	São Domingos das Dores	50.670.761	0,007088	59.543.352	0,007270	0,0071793
610	São Domingos do Prata	183.121.262	0,025616	200.086.767	0,024431	0,0250237
841	São Félix de Minas	13.422.917	0,001878	21.055.147	0,002571	0,0022243
611	São Francisco	233.708.796	0,032693	263.947.479	0,032229	0,0324608
612	São Francisco de Paula	125.251.982	0,017521	131.698.123	0,016081	0,0168009
613	São Francisco de Sales	193.457.554	0,027062	353.282.473	0,043137	0,0350994
614	São Francisco do Glória	38.339.075	0,005363	35.312.114	0,004312	0,0048374
615	São Geraldo	164.319.323	0,022986	185.232.929	0,022617	0,0228018
616	São Geraldo da Piedade	15.275.858	0,002137	16.914.371	0,002065	0,0021011
842	São Geraldo do Baixio	24.671.832	0,003451	34.923.769	0,004264	0,0038578
617	São Gonçalo do Abaeté	558.106.789	0,078072	744.143.287	0,090861	0,0844669
618	São Gonçalo do Pará	289.025.836	0,040431	318.219.352	0,038855	0,0396432
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	9.890.987.395	1,383629	7.454.163.210	0,910168	1,1468986
255	São Gonçalo do Rio Preto	14.535.351	0,002033	15.419.270	0,001883	0,0019580
620	São Gonçalo do Sapucaí	852.961.660	0,119319	778.125.531	0,095011	0,1071648
621	São Gotardo	1.077.302.448	0,150702	2.171.424.450	0,265135	0,2079184
622	São João Batista do Glória	777.633.293	0,108781	1.054.083.885	0,128706	0,1187436
843	São João da Lagoa	29.008.687	0,004058	38.061.148	0,004647	0,0043527
623	São João da Mata	38.028.420	0,005320	43.040.642	0,005255	0,0052875
624	São João da Ponte	88.522.952	0,012383	96.195.940	0,011746	0,0120645
844	São João das Missões	11.076.799	0,001550	11.896.836	0,001453	0,0015011
625	São João del Rei	1.658.051.231	0,231941	2.125.136.467	0,259483	0,2457123
760	São João do Manhuaçu	60.306.983	0,008436	77.937.468	0,009516	0,0089763
761	São João do Manteninha	51.108.240	0,007149	52.214.756	0,006376	0,0067625
626	São João do Oriente	50.266.929	0,007032	65.676.097	0,008019	0,0075255
845	São João do Pacuí	18.157.534	0,002540	13.485.502	0,001647	0,0020933
627	São João do Paraíso	148.636.564	0,020792	232.237.477	0,028357	0,0245746
628	São João Evangelista	108.982.855	0,015245	88.814.260	0,010844	0,0130449
629	São João Nepomuceno	241.617.168	0,033799	308.237.891	0,037636	0,0357179
846	São Joaquim de Bicas	793.093.075	0,110944	863.910.468	0,105485	0,1082146
847	São José da Barra	728.554.001	0,101916	1.188.143.373	0,145075	0,1234953
763	São José da Lapa	644.685.466	0,090184	773.834.888	0,094487	0,0923352
630	São José da Safira	19.973.432	0,002794	20.689.045	0,002526	0,0026601
631	São José da Varginha	223.991.061	0,031334	612.039.589	0,074731	0,0530325

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173932.

632	São José do Alegre	31.847.790	0,004455	33.257.215	0,004061	0,0042579
633	São José do Divino	32.518.837	0,004549	32.830.501	0,004009	0,0042788
634	São José do Goiabal	19.930.008	0,002788	24.752.470	0,003022	0,0029051
635	São José do Jacuri	34.338.973	0,004804	48.820.489	0,005961	0,0053823
636	São José do Mantimento	30.469.556	0,004262	22.698.654	0,002772	0,0035169
637	São Lourenço	468.856.583	0,065587	469.811.537	0,057365	0,0614761
638	São Miguel do Anta	57.374.539	0,008026	37.847.366	0,004621	0,0063236
639	São Pedro da União	164.523.388	0,023015	203.644.706	0,024865	0,0239401
640	São Pedro do Suaçuí	27.520.461	0,003850	34.143.839	0,004169	0,0040094
641	São Pedro dos Ferros	112.980.627	0,015805	90.789.988	0,011086	0,0134451
642	São Romão	170.314.291	0,023825	325.740.300	0,039774	0,0317992
643	São Roque de Minas	380.233.583	0,053190	416.667.092	0,050876	0,0520330
644	São Sebastião da Bela Vista	283.896.820	0,039714	357.930.724	0,043704	0,0417089
848	São Sebastião da Vargem Alegre	64.899.176	0,009079	59.180.073	0,007226	0,0081523
849	São Sebastião do Anta	34.039.048	0,004762	26.885.234	0,003283	0,0040222
645	São Sebastião do Maranhão	38.925.210	0,005445	52.570.643	0,006419	0,0059321
646	São Sebastião do Oeste	555.894.910	0,077763	698.431.182	0,085280	0,0815214
647	São Sebastião do Paraíso	1.564.184.220	0,218810	2.106.030.816	0,257151	0,2379805
648	São Sebastião do Rio Preto	6.600.149	0,000923	3.796.961	0,000464	0,0006934
649	São Sebastião do Rio Verde	23.327.208	0,003263	21.243.193	0,002594	0,0029285
650	São Tiago	151.659.511	0,021215	199.025.385	0,024301	0,0227584
651	São Tomas de Aquino	291.749.787	0,040812	319.588.280	0,039022	0,0399173
652	São Tomé das Letras	84.630.664	0,011839	112.827.064	0,013776	0,0128076
653	São Vicente de Minas	244.224.873	0,034164	305.372.856	0,037287	0,0357254
654	Sapucaí-Mirim	53.140.452	0,007434	56.346.010	0,006880	0,0071568
655	Sardoá	21.024.955	0,002941	27.386.507	0,003344	0,0031425
850	Sarzedo	2.768.873.570	0,387332	2.403.081.768	0,293421	0,3403764
851	Sem-Peixe	11.145.276	0,001559	16.996.221	0,002075	0,0018172
766	Senador Amaral	40.975.769	0,005732	492.473.718	0,060132	0,0329320
656	Senador Cortes	18.880.768	0,002641	20.634.524	0,002520	0,0025804
657	Senador Firmino	46.733.631	0,006537	51.984.264	0,006347	0,0064424
658	Senador José Bento	28.080.394	0,003928	30.416.991	0,003714	0,0038210
659	Senador Modestino Gonçalves	47.836.135	0,006692	34.628.441	0,004228	0,0054599
660	Senhora de Oliveira	28.401.866	0,003973	36.726.283	0,004484	0,0042287
661	Senhora do Porto	24.053.907	0,003365	34.313.440	0,004190	0,0037773
662	Senhora dos Remédios	39.757.967	0,005562	56.782.693	0,006933	0,0062475
663	Sericita	25.769.742	0,003605	21.701.130	0,002650	0,0031273
664	Seritinga	24.787.238	0,003467	23.987.986	0,002929	0,0031982
665	Serra Azul de Minas	11.306.257	0,001582	11.562.223	0,001412	0,0014967
666	Serra da Saudade	25.476.415	0,003564	42.667.449	0,005210	0,0043868
667	Serra do Salitre	1.353.052.488	0,189276	1.353.926.483	0,165317	0,1772964
668	Serra dos Aimorés	66.481.950	0,009300	70.860.506	0,008652	0,0089761
669	Serrania	105.047.560	0,014695	115.441.599	0,014096	0,0143953
852	Serranópolis de Minas	3.701.283	0,000518	7.531.746	0,000920	0,0007187
670	Serranos	31.718.125	0,004437	42.500.425	0,005189	0,0048132
671	Serro	132.269.590	0,018503	129.710.293	0,015838	0,0171704
672	Sete Lagoas	9.895.880.834	1,384313	12.999.393.069	1,587252	1,4857828
853	Setubinha	47.571.578	0,006655	61.940.892	0,007563	0,0071089
673	Silveirânia	23.978.102	0,003354	27.337.550	0,003338	0,0033461
674	Silvianópolis	115.842.261	0,016205	111.203.684	0,013578	0,0148916
675	Simão Pereira	71.834.322	0,010049	124.847.306	0,015244	0,0126464
676	Simonésia	152.392.628	0,021318	144.592.675	0,017655	0,0194865
677	Sobrália	29.126.028	0,004074	30.315.243	0,003702	0,0038880
678	Soledade de Minas	31.247.064	0,004371	39.905.594	0,004873	0,0046218
679	Tabuleiro	41.676.997	0,005830	49.018.727	0,005985	0,0059077
680	Taiobeiras	261.876.730	0,036633	319.564.886	0,039020	0,0378264
854	Taparuba	26.680.273	0,003732	29.428.011	0,003593	0,0036627
681	Tapira	575.431.380	0,080496	912.208.319	0,111382	0,0959392
682	Tapirai	63.046.170	0,008819	85.489.647	0,010438	0,0096289
683	Taquaraçu de Minas	27.951.278	0,003910	37.472.705	0,004575	0,0042428
684	Tarumirim	91.472.515	0,012796	95.609.479	0,011674	0,0122350
685	Teixeiras	154.182.855	0,021568	169.361.482	0,020679	0,0211238
686	Teófilo Otoni	1.047.201.904	0,146491	1.152.755.098	0,140754	0,1436223
687	Timóteo	4.664.159.398	0,652459	5.082.481.736	0,620581	0,6365203
688	Tiradentes	94.183.576	0,013175	112.675.190	0,013758	0,0134665
689	Tiros	469.989.173	0,065746	746.482.580	0,091147	0,0784464
690	Tocantins	203.225.221	0,028429	267.813.130	0,032701	0,0305646
855	Tocos do Moji	39.214.972	0,005486	54.663.403	0,006675	0,0060801
691	Toledo	48.374.089	0,006767	81.352.621	0,009933	0,0083501
692	Tombos	55.210.648	0,007723	59.598.902	0,007277	0,0075002
693	Três Corações	2.228.458.732	0,311734	2.537.428.980	0,309825	0,3107798
58	Três Marias	2.400.184.409	0,335757	2.558.888.764	0,312446	0,3241011
694	Três Pontas	1.545.365.920	0,216178	1.956.891.469	0,238940	0,2275592
695	Tumiritinga	35.251.528	0,004931	32.671.453	0,003989	0,0044603
696	Tupaciguara	1.221.563.698	0,170882	1.767.079.284	0,215764	0,1933229
697	Turmalina	221.827.947	0,031031	273.500.731	0,033395	0,0322130
698	Turvolândia	138.075.123	0,019315	160.006.757	0,019537	0,0194261
699	Ubá	1.719.367.390	0,240519	1.945.925.967	0,237602	0,2390600
700	Ubaí	129.114.350	0,018062	36.060.531	0,004403	0,0112323
767	Ubaporanga	81.825.297	0,011446	100.139.453	0,012227	0,0118368
701	Uberaba	18.800.731.001	2,629994	24.346.924.022	2,972809	2,8014012
702	Uberlândia	33.671.334.550	4,710210	41.386.011.113	5,053316	4,8817631
703	Umburatiba	60.307.688	0,008436	40.342.676	0,004926	0,0066811
704	Unaí	5.050.674.257	0,706528	6.642.183.686	0,811024	0,7587760
856	União de Minas	320.323.379	0,044809	419.036.860	0,051165	0,0479873
857	Uruana de Minas	83.745.191	0,011715	125.598.074	0,015336	0,0135254
705	Urucânia	407.121.534	0,056951	607.791.492	0,074213	0,0655820
768	Urucuia	83.902.147	0,011737	125.780.402	0,015358	0,0135475
858	Vargem Alegre	31.892.747	0,004461	33.062.063	0,004037	0,0042492
706	Vargem Bonita	59.950.214	0,008386	71.562.617	0,008738	0,0085621
859	Vargem Grande do Rio Pardo	42.717.454	0,005976	45.565.208	0,005564	0,0057696
707	Varginha	9.006.804.926	1,259942	14.281.992.767	1,743860	1,5019014
860	Varjão de Minas	400.357.446	0,056005	320.031.634	0,039077	0,0475408
708	Várzea da Palma	723.600.643	0,101223	1.600.304.569	0,195400	0,1483117
709	Varzelândia	35.995.105	0,005035	44.530.923	0,005437	0,0052363
710	Vazante	839.356.977	0,117416	1.268.736.133	0,154915	0,1361655
861	Verdelândia	143.472.167	0,020070	173.907.067	0,021234	0,0206522
862	Veredinha	52.553.182	0,007352	73.618.561	0,008989	0,0081703
711	Veríssimo	254.656.433	0,035623	332.377.690	0,040584	0,0381037
863	Vermelho Novo	27.579.639	0,003858	16.894.705	0,002063	0,0029605
712	Vespasiano	1.967.014.959	0,275161	2.662.203.965	0,325061	0,3001110
713	Viçosa	662.747.653	0,092710	840.072.007	0,102574	0,0976424
714	Vieiras	42.782.099	0,005985	50.298.140	0,006142	0,0060631
716	Virgem da Lapa	43.442.081	0,006077	45.879.080	0,005602	0,0058395
717	Virginia	87.342.773	0,012218	110.210.278	0,013457	0,0128375
718	Virginópolis	115.190.949	0,016114	88.711.442	0,010832	0,0134728
719	Virgolândia	15.073.229	0,002109	14.766.670	0,001803	0,0019558
720	Visconde do Rio Branco	784.850.030	0,109791	893.338.412	0,109078	0,1094347
721	Volta Grande	164.516.056	0,023014	187.845.338	0,022936	0,0229750
722	Wenceslau Braz	16.727.789	0,002340	18.445.420	0,002252	0,0022961
	TOTAL GERAL	714.858.447.574	100,000000	818.987.187.566	100,000000	100,0000000

”.

Art. 8º – O Anexo Único da Resolução nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.866, de 27 de dezembro de 2024)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2022	Índice 2022	VAF Individual 2023	Índice 2023	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	343.755.232	0,041973	308.300.514	0,036093	0,0390330
2	Abaeté	472.762.445	0,057725	482.373.670	0,056471	0,0570983
3	Abre Campo	182.161.342	0,022242	195.508.782	0,022888	0,0225652
4	Acaiaca	47.927.347	0,005852	71.162.080	0,008331	0,0070915
5	Açucena	46.000.056	0,005617	74.982.995	0,008778	0,0071975
6	Água Boa	121.511.954	0,014837	127.727.027	0,014953	0,0148949
7	Água Comprida	590.873.999	0,072147	511.832.803	0,059920	0,0660336
8	Aguanil	91.523.874	0,011175	101.827.259	0,011921	0,0115481
9	Águas Formosas	133.916.988	0,016352	149.095.275	0,017455	0,0169031
10	Águas Vermelhas	157.822.944	0,019271	133.561.930	0,015636	0,0174533
11	Aimorés	518.074.663	0,063258	525.640.159	0,061537	0,0623973
12	Aiuruoca	93.964.085	0,011473	98.996.195	0,011589	0,0115313
13	Alagoa	23.214.957	0,002835	27.917.761	0,003268	0,0030515
14	Albertina	191.089.352	0,023332	70.839.981	0,008293	0,0158128
15	Além Paraíba	439.689.868	0,053687	433.509.580	0,050751	0,0522190
16	Alfenas	3.622.854.862	0,442358	2.422.722.183	0,283628	0,3629929
724	Alfredo Vasconcelos	123.748.881	0,015110	113.574.657	0,013296	0,0142031
17	Almenara	256.829.212	0,031359	321.493.605	0,037637	0,0344983
18	Alpercata	73.060.125	0,008921	74.985.648	0,008779	0,0088497
19	Alpinópolis	632.706.713	0,077255	565.127.745	0,066159	0,0717071
20	Alterosa	228.745.613	0,027930	241.601.593	0,028284	0,0281073
769	Alto Caparaó	35.841.515	0,004376	63.334.572	0,007415	0,0058954
535	Alto Jequitibá	46.330.180	0,005657	73.763.191	0,008635	0,0071462
21	Alto Rio Doce	85.839.149	0,010481	99.517.880	0,011651	0,0110658
22	Alvarenga	45.145.771	0,005512	28.813.922	0,003373	0,0044428
23	Alvinópolis	357.110.734	0,043604	438.009.778	0,051278	0,0474409
24	Alvorada de Minas	2.733.557.260	0,333773	2.774.980.563	0,324867	0,3293198
25	Amparo da Serra	32.415.042	0,003958	35.044.445	0,004103	0,0040303
26	Andradas	1.226.061.496	0,149705	1.329.887.772	0,155690	0,1526972
28	Andrelândia	320.149.975	0,039091	273.509.707	0,032020	0,0355554
770	Angelandia	73.593.461	0,008986	85.685.919	0,010031	0,0095086
29	Antônio Carlos	141.530.568	0,017281	275.812.282	0,032289	0,0247852
30	Antônio Dias	897.829.851	0,109627	1.092.900.070	0,127946	0,1187863
31	Antônio Prado de Minas	10.096.597	0,001233	11.134.721	0,001304	0,0012682
32	Araçai	38.589.653	0,004712	40.292.648	0,004717	0,0047145
33	Aracitaba	15.683.481	0,001915	17.940.282	0,002100	0,0020076
34	Araçuaí	664.334.364	0,081117	1.515.854.056	0,177461	0,1292887
35	Araguari	8.094.334.048	0,988335	7.948.149.366	0,930489	0,9594119
36	Arantina	14.262.700	0,001742	14.465.928	0,001694	0,0017175
37	Araponga	55.804.283	0,006814	135.325.839	0,015843	0,0113282
725	Araporã	2.167.858.978	0,264700	1.735.490.574	0,203174	0,2339369
38	Arapuá	194.464.835	0,023745	301.996.378	0,035355	0,0295496
39	Araújos	188.784.241	0,023051	205.988.474	0,024115	0,0235830
40	Araxá	12.543.332.686	1,531566	14.311.555.908	1,675453	1,6035095
41	Arceburgo	412.756.002	0,050398	498.876.552	0,058403	0,0544009
42	Arcos	3.350.124.835	0,409057	3.732.783.594	0,436997	0,4230269
43	Areado	222.209.779	0,027132	232.655.795	0,027237	0,0271846
44	Argirita	14.863.776	0,001815	14.687.599	0,001719	0,0017672
771	Aricanduva	31.966.987	0,003903	28.850.968	0,003378	0,0036404
45	Arinos	467.833.916	0,057123	494.653.489	0,057909	0,0575163
46	Astolfo Dutra	260.854.078	0,031851	353.355.399	0,041367	0,0366090
47	Ataléia	197.724.766	0,024143	171.425.297	0,020069	0,0221057
48	Augusto de Lima	68.713.267	0,008390	64.547.547	0,007557	0,0079733
49	Baependi	213.931.832	0,026122	224.041.225	0,026228	0,0261750
50	Baldim	83.973.007	0,010253	100.336.323	0,011746	0,0109998
51	Bambuí	816.028.883	0,099639	898.403.650	0,105176	0,1024074
52	Bandeira	23.615.653	0,002884	23.921.511	0,002800	0,0028420
53	Bandeira do Sul	50.062.398	0,006113	57.593.180	0,006742	0,0064276
54	Barão de Cocais	3.300.518.149	0,403000	3.312.949.961	0,387847	0,3954234
55	Barão de Monte Alto	27.690.107	0,003381	26.193.904	0,003067	0,0032238
56	Barbacena	2.155.841.808	0,263233	2.060.129.152	0,241179	0,2522059
57	Barra Longa	36.149.013	0,004414	40.310.085	0,004719	0,0045665
59	Barroso	651.650.403	0,079568	648.759.291	0,075950	0,0777590
60	Bela Vista de Minas	753.944.406	0,092058	852.596.099	0,099813	0,0959357
61	Belmiro Braga	102.495.564	0,012515	102.673.622	0,012020	0,0122675
62	Belo Horizonte	45.325.106.777	5,534288	49.473.823.352	5,791896	5,6630919
63	Belo Oriente	2.541.068.685	0,310270	1.520.196.858	0,177969	0,2441195
64	Belo Vale	1.100.925.032	0,134425	1.307.231.498	0,153037	0,1437313
65	Berilo	21.874.198	0,002671	28.654.234	0,003355	0,0030127
772	Berizal	41.976.114	0,005125	25.303.870	0,002962	0,0040438
66	Bertópolis	30.074.178	0,003672	26.486.703	0,003101	0,0033865
67	Betim	62.013.548.292	7,571980	59.588.768.483	6,976052	7,2740161
68	Bias Fortes	33.331.032	0,004070	31.436.133	0,003680	0,0038750
69	Bicas	113.425.103	0,013849	122.555.277	0,014348	0,0140985
70	Biquinhas	51.095.803	0,006239	50.107.877	0,005866	0,0060525
71	Boa Esperança	1.018.136.320	0,124317	1.391.265.740	0,162875	0,1435959
72	Bocaina de Minas	34.991.143	0,004272	41.793.532	0,004893	0,0045826
73	Bocaiúva	1.075.025.302	0,131263	1.095.008.160	0,128193	0,1297276
74	Bom Despacho	1.430.589.781	0,174678	1.496.146.756	0,175154	0,1749158
75	Bom Jardim de Minas	77.530.742	0,009467	76.554.419	0,008962	0,0092144
76	Bom Jesus da Penha	195.762.824	0,023903	189.834.659	0,022224	0,0230635
77	Bom Jesus do Amparo	103.810.184	0,012675	98.505.930	0,011532	0,0121038
78	Bom Jesus do Galho	114.567.222	0,013989	95.594.864	0,011191	0,0125901
79	Bom Repouso	396.276.636	0,048386	423.410.604	0,049569	0,0489774
80	Bom Sucesso	274.276.737	0,033490	254.904.986	0,029842	0,0316657
81	Bonfim	91.876.242	0,011218	91.053.637	0,010660	0,0109390
82	Bonfinópolis de Minas	879.767.399	0,107421	828.296.608	0,096969	0,1021950
773	Bonito de Minas	27.871.409	0,003403	44.231.636	0,005178	0,0042907
83	Borda da Mata	240.887.888	0,029413	266.552.850	0,031205	0,0303091
84	Botelhos	299.063.536	0,036516	320.516.089	0,037523	0,0370195
85	Botumirim	61.551.950	0,007516	91.087.601	0,010664	0,0090896
87	Brás Pires	23.896.059	0,002918	26.864.545	0,003145	0,0030314
774	Brasilândia de Minas	569.984.697	0,069596	541.219.452	0,063361	0,0664784
86	Brasília de Minas	141.671.681	0,017298	160.877.769	0,018834	0,0180662
89	Brasópolis	120.346.743	0,014695	151.447.268	0,017730	0,0162123
88	Braúnas	154.459.090	0,018860	149.642.748	0,017519	0,0181892
90	Brumadinho	3.500.799.427	0,427455	4.260.227.223	0,498744	0,4630996
91	Bueno Brandão	175.840.820	0,021471	170.631.188	0,019976	0,0207231
92	Buenópolis	58.952.306	0,007198	59.059.109	0,006914	0,0070561
775	Bugre	22.674.521	0,002769	25.886.924	0,003031	0,0028996
93	Buritis	2.920.844.098	0,356641	2.814.271.864	0,329467	0,3430538
94	Buritizeiro	1.472.849.298	0,179838	880.308.529	0,103058	0,1414478
776	Cabeceira Grande	759.465.754	0,092732	660.366.446	0,077309	0,0850207
95	Cabo Verde	408.468.854	0,049875	285.460.635	0,033419	0,0416469
96	Cachoeira da Prata	35.798.259	0,004371	37.338.913	0,004371	0,0043712
97	Cachoeira de Minas	377.879.385	0,046140	345.794.740	0,040482	0,0433110
27	Cachoeira do Pajeú	49.467.519	0,006040	33.867.287	0,003965	0,0050025
98	Cachoeira Dourada	929.108.576	0,113446	641.821.456	0,075138	0,0942920
99	Caetanópolis	175.856.940	0,021472	180.025.793	0,021076	0,0212740
100	Caeté	801.142.409	0,097821	941.635.206	0,110237	0,1040291
101	Caiana	71.206.534	0,008694	34.020.041	0,003983	0,0063386
102	Cajuri	60.436.809	0,007379	80.795.683	0,009459	0,0084191
103	Caldas	291.219.040	0,035558	278.401.049	0,032592	0,0340754
104	Camacho	107.112.472	0,013079	112.131.036	0,013127	0,0131029
105	Camanducaia	852.206.992	0,104056	910.985.675	0,106649	0,1053526
106	Cambuí	1.761.951.695	0,215138	1.801.205.649	0,210867	0,2130024
107	Cambuquira	208.715.624	0,025485	214.126.600	0,025068	0,0252762
108	Campanário	41.809.198	0,005105	20.450.381	0,002394	0,0037496
109	Campanha	329.780.295	0,040267	379.428.861	0,044420	0,0423433
110	Campestre	494.924.200	0,060431	498.408.195	0,058349	0,0593899
111	Campina Verde	880.335.200	0,107491	890.046.495	0,104198	0,1058442
777	Campo Azul	5.709.300	0,000697	7.393.004	0,000865	0,0007813
112	Campo Belo	630.705.259	0,077010	766.942.995	0,089786	0,0833982
113	Campo do Meio	292.097.723	0,035666	352.046.626	0,041214	0,0384399
114	Campo Florido	1.636.098.394	0,199771	1.575.014.728	0,184387	0,1920789
115	Campos Altos	1.159.708.142	0,141603	865.239.487	0,101294	0,1214481
116	Campos Gerais	989.226.810	0,120787	1.179.094.724	0,138037	0,1294116
119	Cana Verde	50.694.826	0,006190	62.707.783	0,007341	0,0067656
117	Canaã	27.372.619	0,003342	115.978.050	0,013578	0,0084599
118	Canápolis	924.087.995	0,112833	798.811.522	0,093517	0,1031749
120	Candeias	326.417.292	0,039856	377.899.095	0,044241	0,0420484
778	Cantagalo	23.361.775	0,002853	22.180.470	0,002597	0,0027246
121	Caparaó	49.521.872	0,006047	68.952.793	0,008072	0,0070595
122	Capela Nova	28.603.769	0,003493	34.789.796	0,004073	0,0037827
123	Capelinha	543.183.825	0,066324	558.973.001	0,065439	0,0658814
124	Capetinga	159.414.236	0,019465	236.395.486	0,027675	0,0235698
125	Capim Branco	72.092.931	0,008803	84.768.580	0,009924	0,0093633
126	Capinópolis	1.231.542.992	0,150374	1.153.357.190	0,135023	0,1426987
727	Capitão Andrade	28.704.645	0,003505	30.932.024	0,003621	0,0035631

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173933.

127	Capitão Enéas	564.035.293	0,068870	474.852.948	0,055591	0,0622304
128	Capitólio	206.421.101	0,025204	236.193.761	0,027651	0,0264278
129	Caputira	87.725.515	0,010711	109.211.556	0,012785	0,0117484
130	Caraí	80.968.825	0,009886	87.958.227	0,010297	0,0100919
131	Caranaíba	18.821.371	0,002298	43.468.794	0,005089	0,0036935
132	Carandaí	1.068.209.674	0,130431	958.401.182	0,112200	0,1213153
133	Carangola	239.905.593	0,029293	280.503.451	0,032839	0,0310657
134	Caratinga	1.359.803.421	0,166035	1.295.221.932	0,151632	0,1588331
135	Carbonita	352.270.383	0,043013	453.763.067	0,053122	0,0480675
136	Careaçu	275.041.884	0,033583	185.291.452	0,021692	0,0276376
137	Carlos Chagas	517.842.086	0,063230	492.964.452	0,057711	0,0604704
138	Carmésia	17.634.061	0,002153	10.339.989	0,001211	0,0016818
139	Carmo da Cachoeira	441.202.546	0,053872	386.763.698	0,045278	0,0495751
140	Carmo da Mata	207.473.866	0,025333	255.491.809	0,029910	0,0276217
141	Carmo de Minas	274.386.234	0,033503	298.370.186	0,034930	0,0342166
142	Carmo do Cajuru	630.860.800	0,077029	576.690.429	0,067513	0,0722712
143	Carmo do Paranaíba	1.241.115.135	0,151543	1.284.290.686	0,150352	0,1509472
144	Carmo do Rio Claro	1.017.873.870	0,124284	910.793.307	0,106626	0,1154555
145	Carmópolis de Minas	370.863.437	0,045283	450.501.958	0,052740	0,0490117
728	Carneirinho	1.963.812.089	0,239785	2.138.037.463	0,250300	0,2450427
146	Carrancas	201.257.834	0,024574	164.432.064	0,019250	0,0219120
147	Carvalhópolis	59.406.913	0,007254	66.468.484	0,007781	0,0075176
148	Carvalhos	37.713.707	0,004605	42.503.218	0,004976	0,0047904
149	Casa Grande	85.102.086	0,010391	105.114.181	0,012306	0,0113484
150	Cascalho Rico	517.563.795	0,063196	369.243.926	0,043227	0,0532115
151	Cássia	325.073.645	0,039692	404.668.201	0,047374	0,0435333
153	Cataguases	739.477.244	0,090292	910.596.916	0,106604	0,0984476
779	Catas Altas	869.518.447	0,106170	811.499.068	0,095002	0,1005860
154	Catas Altas da Noruega	25.554.798	0,003120	26.752.133	0,003132	0,0031261
729	Catuji	53.398.307	0,006520	30.020.544	0,003515	0,0050173
780	Catuti	11.321.474	0,001382	11.401.218	0,001335	0,0013586
155	Caxambu	130.116.866	0,015888	161.793.523	0,018941	0,0174143
156	Cedro do Abaeté	14.206.909	0,001735	9.528.479	0,001115	0,0014251
157	Central de Minas	39.911.460	0,004873	41.495.347	0,004858	0,0048656
158	Centralina	471.224.768	0,057538	481.444.661	0,056363	0,0569501
159	Chácara	19.978.889	0,002439	20.083.149	0,002351	0,0023953
160	Chalé	95.766.534	0,011693	106.780.371	0,012501	0,0120970
161	Chapada do Norte	17.597.200	0,002149	15.968.177	0,001869	0,0020090
781	Chapada Gaúcha	642.749.892	0,078481	528.984.185	0,061928	0,0702046
162	Chiador	247.723.556	0,030248	256.861.259	0,030071	0,0301591
163	Cipotânea	26.839.896	0,003277	34.119.176	0,003994	0,0036358
164	Claraval	195.125.133	0,023825	247.852.654	0,029016	0,0264206
165	Claro dos Poções	56.185.238	0,006860	48.611.670	0,005691	0,0062756
166	Cláudio	1.178.849.312	0,143940	1.306.223.020	0,152919	0,1484297
167	Coimbra	150.936.846	0,018430	180.916.063	0,021180	0,0198048
168	Coluna	40.220.497	0,004911	39.455.319	0,004619	0,0047650
169	Comendador Gomes	266.368.208	0,032524	278.353.786	0,032587	0,0325555
170	Comercinho	15.562.465	0,001900	19.115.310	0,002238	0,0020690
171	Conceição da Aparecida	303.871.308	0,037103	326.679.915	0,038244	0,0376738
152	Conceição da Barra de Minas	67.188.773	0,008204	80.598.997	0,009436	0,0088198
172	Conceição das Alagoas	2.366.559.442	0,288962	2.689.284.678	0,314834	0,3018980
173	Conceição das Pedras	47.862.068	0,005844	46.291.092	0,005419	0,0056317
174	Conceição de Ipanema	67.596.915	0,008254	58.951.078	0,006901	0,0075776
175	Conceição do Mato Dentro	8.427.055.106	1,028961	8.545.591.570	1,000432	1,0146961
176	Conceição do Pará	494.373.478	0,060364	510.834.614	0,059803	0,0600837
177	Conceição do Rio Verde	1.314.428.332	0,160494	335.788.799	0,039311	0,0999026
178	Conceição dos Ouros	170.943.106	0,020873	218.788.584	0,025614	0,0232430
782	Cônego Marinho	9.650.001	0,001178	8.746.768	0,001024	0,0011011
783	Confins	294.707.771	0,035984	391.234.872	0,045802	0,0408931
179	Congonhal	183.321.853	0,022384	216.435.940	0,025338	0,0238611
180	Congonhas	12.411.028.917	1,515412	14.235.705.271	1,666573	1,5909923
181	Congonhas do Norte	20.139.657	0,002459	23.748.550	0,002780	0,0026197
182	Conquista	1.032.127.079	0,126025	978.371.426	0,114538	0,1202813
183	Conselheiro Lafaiete	1.605.381.890	0,196020	1.930.767.659	0,226035	0,2110276
184	Conselheiro Pena	178.100.213	0,021746	228.021.455	0,026694	0,0242204
185	Consolação	13.635.681	0,001665	17.301.571	0,002025	0,0018452
186	Contagem	32.573.699.479	3,977315	37.424.562.466	4,381290	4,1793026
187	Coqueiral	286.634.591	0,034999	302.094.342	0,035366	0,0351824
188	Coração de Jesus	102.286.281	0,012489	116.635.896	0,013655	0,0130720
189	Cordisburgo	141.398.751	0,017265	125.152.899	0,014652	0,0159584
190	Cordislândia	82.953.357	0,010129	96.787.646	0,011331	0,0107298
191	Corinto	332.779.601	0,040633	343.829.063	0,040252	0,0404426
192	Coroaci	59.320.190	0,007243	105.197.883	0,012316	0,0097793
193	Coromandel	2.623.998.050	0,320395	2.609.489.439	0,305493	0,3129441
194	Coronel Fabriciano	955.146.352	0,116625	1.057.446.800	0,123795	0,1202103
195	Coronel Murta	59.706.846	0,007290	47.538.344	0,005565	0,0064278
196	Coronel Pacheco	30.822.548	0,003763	34.949.144	0,004091	0,0039275
197	Coronel Xavier Chaves	77.883.573	0,009510	83.782.249	0,009808	0,0096591
198	Córrego Danta	119.497.009	0,014591	150.228.280	0,017587	0,0160890
199	Córrego do Bom Jesus	24.928.068	0,003044	28.252.863	0,003308	0,0031757
784	Córrego Fundo	583.181.564	0,071208	585.721.127	0,068570	0,0698890
200	Córrego Novo	15.978.073	0,001951	51.714.342	0,006054	0,0040026
201	Couto de Magalhães de Minas	47.047.574	0,005745	27.920.061	0,003269	0,0045066
785	Crisolita	65.128.770	0,007952	63.431.157	0,007426	0,0076891
202	Cristais	345.428.536	0,042178	378.100.950	0,044264	0,0432209
203	Cristália	12.208.286	0,001491	12.480.434	0,001461	0,0014759
204	Cristiano Otoni	102.582.760	0,012526	141.761.475	0,016596	0,0145608
205	Cristina	140.840.599	0,017197	178.073.343	0,020847	0,0190220
206	Crucilândia	55.907.682	0,006826	65.352.814	0,007651	0,0072386
207	Cruzeiro da Fortaleza	283.571.324	0,034625	272.755.298	0,031931	0,0332780
208	Cruzília	307.147.312	0,037503	307.537.693	0,036003	0,0367534
786	Cuparaque	37.631.921	0,004595	36.995.300	0,004331	0,0044630
787	Curral de Dentro	46.082.180	0,005627	42.037.922	0,004921	0,0052741
209	Curvelo	1.512.256.725	0,184650	1.748.350.980	0,204679	0,1946645
210	Datas	52.268.053	0,006382	49.695.138	0,005818	0,0060999
211	Delfim Moreira	75.696.735	0,009243	92.687.475	0,010851	0,0100468
212	Delfinópolis	595.450.643	0,072706	435.259.121	0,050956	0,0618307
864	Delta	556.751.105	0,067980	779.304.312	0,091233	0,0796068
213	Descoberto	77.070.597	0,009410	68.818.904	0,008057	0,0087335
214	Desterro de Entre Rios	445.144.180	0,054353	297.508.296	0,034829	0,0445911
215	Desterro do Melo	25.285.115	0,003087	24.091.114	0,002820	0,0029539
216	Diamantina	444.429.128	0,054266	444.217.373	0,052004	0,0531351
217	Diogo de Vasconcelos	17.084.920	0,002086	15.771.809	0,001846	0,0019663
218	Dionísio	37.853.248	0,004622	44.236.910	0,005179	0,0049004
219	Divinésia	26.593.670	0,003247	37.443.244	0,004383	0,0038153
220	Divino	238.310.994	0,029098	174.348.180	0,020411	0,0247546
221	Divino das Laranjeiras	33.232.112	0,004058	29.078.481	0,003404	0,0037310
222	Divinolândia de Minas	49.052.932	0,005989	52.897.138	0,006193	0,0060911
223	Divinópolis	5.336.451.665	0,651592	5.715.399.942	0,669101	0,6603465
788	Divisa Alegre	213.135.704	0,026024	267.445.165	0,031310	0,0286670
224	Divisa Nova	138.383.782	0,016897	161.451.120	0,018901	0,0178990
731	Divisópolis	25.356.088	0,003096	22.090.384	0,002586	0,0028411
789	Dom Bosco	136.943.817	0,016721	132.929.879	0,015562	0,0161416
225	Dom Cavati	28.520.646	0,003482	27.753.385	0,003249	0,0033658
226	Dom Joaquim	27.275.824	0,003330	27.387.242	0,003206	0,0032683
227	Dom Silvério	70.720.859	0,008635	75.497.472	0,008838	0,0087368
228	Dom Viçoso	40.475.354	0,004942	30.540.576	0,003575	0,0042588
229	Dona Euzébia	54.397.849	0,006642	65.472.283	0,007665	0,0071535
230	Dores de Campos	217.768.269	0,026590	308.534.366	0,036120	0,0313550
231	Dores de Guanhães	191.363.888	0,023366	173.985.544	0,020368	0,0218672
232	Dores do Indaiá	345.434.462	0,042178	317.014.986	0,037113	0,0396456
233	Dores do Turvo	56.791.170	0,006934	54.912.024	0,006429	0,0066814
234	Doresópolis	130.294.161	0,015909	140.743.682	0,016477	0,0161930
235	Douradoquara	80.648.916	0,009847	66.130.977	0,007742	0,0087947
732	Durandé	80.102.556	0,009781	105.759.160	0,012381	0,0110810
236	Elói Mendes	627.795.551	0,076655	735.364.512	0,086089	0,0813721
237	Engenheiro Caldas	77.214.207	0,009428	79.122.331	0,009263	0,0093454
238	Engenheiro Navarro	51.022.021	0,006230	81.252.075	0,009512	0,0078710
733	Entre Folhas	31.062.204	0,003793	32.203.320	0,003770	0,0037814
239	Entre Rios de Minas	174.157.479	0,021265	185.886.840	0,021762	0,0215134
240	Ervália	173.714.835	0,021211	403.513.028	0,047239	0,0342251
241	Esmeraldas	521.713.034	0,063702	562.626.900	0,065867	0,0647845
242	Espera Feliz	498.457.894	0,060863	208.223.888	0,024377	0,0426197
243	Espinosa	146.953.532	0,017943	176.025.675	0,020607	0,0192753
244	Espírito Santo do Dourado	118.580.186	0,014479	150.542.950	0,017624	0,0160515
245	Estiva	598.889.765	0,073126	531.253.504	0,062194	0,0676597
246	Estrela Dalva	25.101.166	0,003065	19.238.940	0,002252	0,0026586
247	Estrela do Indaiá	122.494.054	0,014957	146.670.515	0,017171	0,0160637
248	Estrela do Sul	724.482.130	0,088461	894.746.804	0,104748	0,0966043
249	Eugenópolis	98.348.333	0,012009	107.643.371	0,012602	0,0123052
250	Ewbank da Câmara	22.450.025	0,002741	21.733.396	0,002544	0,0026428
251	Extrema	21.148.968.215	2,582332	27.048.722.862	3,166592	2,8744618
252	Fama	56.371.255	0,006883	81.857.282	0,009583	0,0082330
253	Faria Lemos	46.323.049	0,005656	26.873.358	0,003146	0,0044011
254	Felício dos Santos	17.566.428	0,002145	26.564.272	0,003110	0,0026274
256	Felisburgo	20.259.081	0,002474	23.036.834	0,002697	0,0025853
257	Felixlândia	264.027.399	0,032238	315.583.737	0,036945	0,0345918
258	Fernandes Tourinho	42.593.720	0,005201	25.689.720	0,003007	0,0041041
259	Ferros	120.252.078	0,014683	83.252.425	0,009746	0,0122147
734	Fervedouro	65.163.738	0,007957	88.419.215	0,010351	0,0091539
260	Florestal	152.691.253	0,018644	176.118.565	0,020618	0,0196310
261	Formiga	1.766.282.504	0,215667	1.813.352.273	0,212289	0,2139778
262	Formoso	678.219.616	0,082812	617.536.795	0,072295	0,0775535
263	Fortaleza de Minas	59.489.905	0,007264	55.376.854	0,006483	0,0068734
264	Fortuna de Minas	65.644.280	0,008015	76.145.118	0,008914	0,0084648
265	Francisco Badaró	12.153.750	0,001484	14.752.172	0,001727	0,0016055
266	Francisco Dumont	88.144.219	0,010763	92.505.039	0,010830	0,0107961
267	Francisco Sá	215.102.758	0,026264	288.194.004	0,033739	0,0300017
790	Franciscópolis	79.558.566	0,009714	70.155.775	0,008213	0,0089637
268	Frei Gaspar	49.584.715	0,006054	49.619.284	0,005809	0,0059317
269	Frei Inocêncio	68.559.016	0,008371	105.854.244	0,012392	0,0103818
791	Frei Lagonegro	12.425.416	0,001517	10.087.684	0,001181	0,0013491
270	Fronteira	1.656.139.236	0,202218	1.853.822.977	0,217027	0,2096224
468	Fronteira dos Vales	20.166.590	0,002462	21.059.802	0,002465	0,0024639
792	Fruta de Leite	8.250.223	0,001007	9.998.566	0,001171	0,0010890
271	Frutal	4.904.092.318	0,598800	5.098.463.926	0,596877	0,5978382
272	Funilândia	62.961.651	0,007688	58.589.810	0,006859	0,0072734
273	Galiléia	89.983.947	0,010987	77.600.966	0,009085	0,0100360
793	Gameleiras	13.513.295	0,001650	19.163.012	0,002243	0,0019467
794	Glaucilândia	21.981.691	0,002684	25.317.438	0,002964	0,0028240
795	Goiabeira	21.086.791	0,002575	22.934.835	0,002685	0,0026299
796	Goianá	42.035.716	0,005133	59.313.258	0,006944	0,0060382
274	Gonçalves	37.245.373	0,004548	46.750.599	0,005473	0,0050104
275	Gonzaga	38.545.130	0,004706	70.556.989	0,008260	0,0064833
276	Gouvêa	143.584.780	0,017532	129.028.300	0,015105	0,0163187
277	Governador Valadares	3.691.466.414	0,450736	4.130.393.715	0,483545	0,4671402
278	Grão Mogol	480.536.334	0,058674	491.233.549	0,057509	0,0580916
279	Grupiara	48.281.441	0,005895	44.719.486	0,005235	0,0055653
280	Guanhães	508.612.798	0,062103	653.312.588	0,076483	0,0692930
281	Guapé	380.850.282	0,046503	383.674.201	0,044917	0,0457096
282	Guaraciaba	55.817.291	0,006815	60.169.033	0,007044	0,0069297
797	Guaraciama	13.490.783	0,001647	19.212.384	0,002249	0,0019482
283	Guaranésia	471.102.170	0,057523	595.318.097	0,069694	0,0636082
284	Guarani	194.239.165	0,023717	171.605.363	0,020090	0,0219034
285	Guarará	32.747.138	0,003998	39.863.091	0,004667	0,0043326
286	Guarda-Mor	2.312.246.432	0,282330	1.524.783.010	0,178506	0,2304181
287	Guaxupé	2.987.241.292	0,364748	1.295.993.609	0,151722	0,2582350
288	Guidoval	75.266.702	0,009190	65.870.664	0,007711	0,0084508
289	Guimarânia	415.434.807	0,050725	475.351.826	0,055649	0,0531874
290	Guiricema	85.010.931	0,010380	129.608.232	0,015173	0,0127766
291	Gurinhatã	471.283.090	0,057545	477.797.358	0,055936	0,0567402
292	Heliodora	117.372.213	0,014331	130.907.835	0,015325	0,0148284
293	Iapu	110.019.268	0,013434	84.125.750	0,009849	0,0116411
294	Ibertioga	86.099.092	0,010513	103.711.986	0,012142	0,0113272
295	Ibiá	2.915.081.382	0,355937	3.060.064.232	0,358241	0,3570894
296	Ibiaí	108.318.794	0,013226	81.744.145	0,009570	0,0113979
798	Ibiracatu	6.423.983	0,000784	7.632.854	0,000894	0,0008390
297	Ibiraci	1.130.893.372	0,138084	1.273.705.248	0,149113	0,1435985
298	Ibirité	3.991.484.217	0,487368	3.312.180.219	0,387757	0,4375625
299	Ibitiúra de Minas	62.697.263	0,007655	52.822.284	0,006184	0,0069197
300	Ibituruna	43.874.956	0,005357	40.502.608	0,004742	0,0050494
736	Icaraí de Minas	37.343.874	0,004560	47.287.502	0,005536	0,0050479
301	Igarapé	1.808.415.062	0,220811	1.640.223.664	0,192021	0,2064160
302	Igaratinga	519.732.728	0,063460	482.860.885	0,056528	0,0599945
303	Iguatama	550.151.962	0,067175	741.399.824	0,086796	0,0769851
304	Ijaci	608.926.006	0,074351	609.704.945	0,071378	0,0728646
305	Ilicínea	371.062.610	0,045307	319.328.340	0,037384	0,0413456
799	Imbé de Minas	52.726.079	0,006438	73.428.145	0,008596	0,0075171
306	Inconfidentes	101.936.238	0,012447	117.535.104	0,013760	0,0131032
800	Indaiabira	67.864.149	0,008286	59.570.768	0,006974	0,0076301
307	Indianópolis	2.167.372.250	0,264641	1.970.356.802	0,230670	0,2476550
308	Ingaí	165.943.581	0,020262	143.848.678	0,016840	0,0185512
309	Inhapim	208.451.779	0,025452	237.840.072	0,027844	0,0266482
310	Inhaúma	170.989.336	0,020878	174.666.974	0,020448	0,0206632
311	Inimutaba	172.527.682	0,021066	122.440.933	0,014334	0,0177001
737	Ipaba	45.986.929	0,005615	51.914.388	0,006078	0,0058464
312	Ipanema	279.583.771	0,034138	223.824.805	0,026203	0,0301704
313	Ipatinga	7.850.623.091	0,958577	10.246.767.175	1,199588	1,0790826
314	Ipiaçu	329.224.310	0,040199	284.157.700	0,033266	0,0367326
315	Ipuiuna	340.739.095	0,041605	267.676.009	0,031337	0,0364709
316	Iraí de Minas	657.650.221	0,080300	669.824.574	0,078416	0,0793584
317	Itabira	11.094.934.581	1,354714	12.827.896.324	1,501761	1,4282374
318	Itabirinha de Mantena	54.140.347	0,006611	58.548.996	0,006854	0,0067325
319	Itabirito	11.247.993.051	1,373403	12.586.843.012	1,473541	1,4234717
320	Itacambira	60.264.121	0,007358	89.574.954	0,010487	0,0089225
321	Itacarambi	121.879.175	0,014882	138.016.729	0,016158	0,0155197
322	Itaguara	249.996.545	0,030525	246.692.610	0,028880	0,0297027
323	Itaipé	36.949.546	0,004512	37.553.738	0,004396	0,0044540
324	Itajubá	2.606.553.167	0,318265	2.848.881.066	0,333518	0,3258918
325	Itamarandiba	523.586.061	0,063931	403.447.352	0,047232	0,0555812
326	Itamarati de Minas	17.047.328	0,002082	13.789.349	0,001614	0,0018479
327	Itambacuri	184.615.705	0,022542	151.251.964	0,017707	0,0201245
328	Itambé do Mato Dentro	15.686.284	0,001915	17.681.442	0,002070	0,0019926
329	Itamogi	376.513.998	0,045973	428.347.085	0,050147	0,0480598
330	Itamonte	502.377.383	0,061341	874.195.648	0,102342	0,0818417
331	Itanhandu	475.373.693	0,058044	629.013.417	0,073639	0,0658413
332	Itanhomi	60.155.857	0,007345	63.711.662	0,007459	0,0074019
333	Itaobim	281.994.789	0,034432	128.678.841	0,015064	0,0247483
334	Itapagipe	831.036.469	0,101471	808.120.399	0,094607	0,0980389
335	Itapecerica	416.054.945	0,050801	561.233.389	0,065704	0,0582523
336	Itapeva	1.045.268.955	0,127629	1.704.029.367	0,199491	0,1635600
337	Itatiaiuçu	4.411.174.263	0,538613	4.075.016.991	0,477062	0,5078376
723	Itaú de Minas	839.799.984	0,102541	849.809.975	0,099487	0,1010142
338	Itaúna	4.244.660.519	0,518282	3.566.493.375	0,417529	0,4679054
339	Itaverava	39.219.673	0,004789	44.293.993	0,005185	0,0049871
340	Itinga	79.116.185	0,009660	392.724.904	0,045976	0,0278183
341	Itueta	74.769.557	0,009130	159.856.148	0,018714	0,0139219
342	Ituiutaba	3.270.448.767	0,399328	3.413.957.245	0,399672	0,3995001
343	Itumirim	95.031.538	0,011604	97.606.028	0,011427	0,0115151
344	Iturama	2.934.049.727	0,358253	3.541.681.383	0,414624	0,3864389
345	Itutinga	280.247.418	0,034219	280.566.690	0,032846	0,0335323
346	Jaboticatubas	131.503.822	0,016057	151.676.860	0,017757	0,0169068
347	Jacinto	47.610.906	0,005813	40.505.609	0,004742	0,0052777
348	Jacuí	203.125.274	0,024802	213.657.007	0,025013	0,0249074
349	Jacutinga	1.110.175.945	0,135555	1.395.129.657	0,163328	0,1494412
350	Jaguaraçu	57.141.245	0,006977	74.370.306	0,008707	0,0078418
738	Jaiba	1.279.244.299	0,156198	1.276.062.248	0,149388	0,1527934
739	Jampruca	33.733.507	0,004119	47.759.796	0,005591	0,0048551

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117393 4.

351	Janaúba	836.254.241	0,102108	1.238.918.618	0,145040	0,1235742
352	Januária	338.256.470	0,041302	380.538.449	0,044550	0,0429257
353	Japaraíba	115.669.906	0,014124	126.014.918	0,014753	0,0144380
865	Japonvar	17.282.289	0,002110	19.797.580	0,002318	0,0022140
354	Jeceaba	413.589.851	0,050500	1.791.676.025	0,209751	0,1301258
801	Jenipapo de Minas	11.913.816	0,001455	14.125.174	0,001654	0,0015542
355	Jequeri	504.159.342	0,061559	354.763.001	0,041532	0,0515455
356	Jequitaí	145.598.896	0,017778	118.038.752	0,013819	0,0157984
357	Jequitibá	144.329.915	0,017623	135.824.201	0,015901	0,0167620
358	Jequitinhonha	136.062.381	0,016613	222.833.095	0,026087	0,0213503
359	Jesuânia	114.830.764	0,014021	115.083.598	0,013473	0,0137469
360	Joaima	57.926.929	0,007073	76.185.752	0,008919	0,0079960
361	Joanésia	105.792.626	0,012917	92.055.028	0,010777	0,0118472
362	João Monlevade	4.903.235.001	0,598695	3.841.183.639	0,449687	0,5241910
363	João Pinheiro	2.585.952.339	0,315750	2.584.634.499	0,302583	0,3091665
364	Joaquim Felício	47.297.258	0,005775	36.474.717	0,004270	0,0050226
365	Jordânia	31.490.642	0,003845	33.553.514	0,003928	0,0038866
802	José Gonçalves de Minas	20.684.330	0,002526	15.796.882	0,001849	0,0021875
803	José Raydan	40.408.937	0,004934	56.591.408	0,006625	0,0057796
804	Josenópolis	98.269.273	0,011999	44.029.388	0,005155	0,0085767
740	Juatuba	2.166.341.454	0,264515	2.494.548.878	0,292037	0,2782757
367	Juiz de Fora	12.873.299.704	1,571856	12.386.956.360	1,450140	1,5109980
368	Juramento	12.355.531	0,001509	37.020.669	0,004334	0,0029213
369	Juruaia	281.514.949	0,034374	288.870.362	0,033818	0,0340958
805	Juvenília	21.132.045	0,002580	19.529.366	0,002286	0,0024333
370	Ladainha	26.724.459	0,003263	31.657.815	0,003706	0,0034846
371	Lagamar	329.184.312	0,040194	323.180.711	0,037835	0,0390144
372	Lagoa da Prata	1.736.216.573	0,211996	1.643.895.635	0,192451	0,2022231
373	Lagoa dos Patos	15.346.761	0,001874	21.201.073	0,002482	0,0021779
374	Lagoa Dourada	460.592.139	0,056239	442.812.468	0,051840	0,0540396
375	Lagoa Formosa	871.978.226	0,106470	821.486.977	0,096171	0,1013209
741	Lagoa Grande	691.199.595	0,084397	552.276.535	0,064655	0,0745259
376	Lagoa Santa	1.598.737.542	0,195209	1.699.685.080	0,198982	0,1970955
377	Lajinha	344.078.811	0,042013	303.522.323	0,035533	0,0387730
378	Lambari	354.895.761	0,043333	404.868.445	0,047398	0,0453657
379	Lamim	28.618.204	0,003494	30.260.882	0,003543	0,0035185
380	Laranjal	49.401.934	0,006032	52.685.138	0,006168	0,0061000
381	Lassance	524.648.015	0,064061	303.128.780	0,035487	0,0497739
382	Lavras	1.797.632.297	0,219495	2.160.030.167	0,252875	0,2361846
383	Leandro Ferreira	58.080.357	0,007092	44.825.533	0,005248	0,0061697
806	Leme do Prado	26.435.671	0,003228	20.981.637	0,002456	0,0028421
384	Leopoldina	779.355.069	0,095161	786.258.849	0,092047	0,0936040
385	Liberdade	99.846.706	0,012191	58.450.771	0,006843	0,0095172
386	Lima Duarte	182.770.402	0,022317	247.542.708	0,028980	0,0256482
742	Limeira do Oeste	850.978.617	0,103906	1.373.091.429	0,160748	0,1323270
743	Lontra	110.701.894	0,013517	62.143.371	0,007275	0,0103960
807	Luisburgo	103.516.147	0,012640	113.183.451	0,013250	0,0129450
808	Luislândia	16.890.265	0,002062	25.049.274	0,002933	0,0024974
387	Luminárias	194.860.130	0,023793	210.060.128	0,024592	0,0241923
388	Luz	741.369.073	0,090523	822.256.319	0,096261	0,0933921
389	Machacalis	56.936.546	0,006952	55.669.886	0,006517	0,0067347
390	Machado	1.787.864.975	0,218302	1.433.383.895	0,167806	0,1930540
391	Madre de Deus de Minas	374.886.395	0,045774	400.187.311	0,046850	0,0463121
392	Malacacheta	110.512.563	0,013494	106.660.250	0,012487	0,0129903
744	Mamonas	12.627.203	0,001542	14.521.067	0,001700	0,0016209
393	Manga	122.406.783	0,014946	85.680.039	0,010031	0,0124883
394	Manhuaçu	1.616.712.897	0,197404	1.709.852.207	0,200172	0,1987881
395	Manhumirim	307.944.042	0,037601	255.829.772	0,029950	0,0337753
396	Mantena	174.344.389	0,021288	235.455.669	0,027565	0,0244263
398	Mar de Espanha	144.586.045	0,017654	193.700.405	0,022676	0,0201654
397	Maravilhas	229.297.847	0,027998	246.031.150	0,028803	0,0284003
399	Maria da Fé	146.853.684	0,017931	162.178.967	0,018986	0,0184587
400	Mariana	11.771.408.298	1,437313	8.560.539.393	1,002182	1,2197472
401	Marilac	60.282.418	0,007361	72.212.960	0,008454	0,0079073
809	Mário Campos	254.422.688	0,031066	242.200.888	0,028354	0,0297100
402	Maripá de Minas	53.016.366	0,006473	68.864.255	0,008062	0,0072677
403	Marliéria	45.432.288	0,005547	42.742.440	0,005004	0,0052756
404	Marmelópolis	11.759.563	0,001436	15.626.761	0,001829	0,0016326
405	Martinho Campos	570.094.600	0,069610	622.644.411	0,072893	0,0712513
810	Martins Soares	320.315.411	0,039111	209.158.221	0,024486	0,0317986
745	Mata Verde	39.534.503	0,004827	39.861.274	0,004667	0,0047469
406	Materlândia	17.326.543	0,002116	16.888.718	0,001977	0,0020464
407	Mateus Leme	1.382.253.627	0,168776	1.168.405.199	0,136785	0,1527805
715	Mathias Lobato	16.200.255	0,001978	15.480.858	0,001812	0,0018952
408	Matias Barbosa	887.487.792	0,108364	1.035.429.712	0,121218	0,1147909
746	Matias Cardoso	273.429.133	0,033386	215.045.691	0,025175	0,0292808
409	Matipó	343.884.002	0,041989	198.858.175	0,023280	0,0326346
410	Mato Verde	54.383.428	0,006640	65.467.596	0,007664	0,0071523
411	Matozinhos	1.431.915.915	0,174840	1.635.927.236	0,191518	0,1831789
412	Matutina	78.305.666	0,009561	166.528.457	0,019495	0,0145284
413	Medeiros	464.798.322	0,056753	411.681.154	0,048195	0,0524741
414	Medina	81.569.479	0,009960	76.362.123	0,008940	0,0094498
415	Mendes Pimentel	33.533.898	0,004095	37.372.063	0,004375	0,0042349
416	Mercês	108.018.126	0,013189	121.455.350	0,014219	0,0137040
417	Mesquita	22.457.000	0,002742	28.661.572	0,003355	0,0030487
418	Minas Novas	185.848.829	0,022693	206.892.085	0,024221	0,0234567
419	Minduri	132.439.849	0,016171	160.022.799	0,018734	0,0174525
420	Mirabela	54.760.678	0,006686	64.369.655	0,007536	0,0071111
421	Miradouro	83.308.705	0,010172	82.945.302	0,009710	0,0099413
422	Mirai	213.743.621	0,026099	336.542.114	0,039399	0,0327487
811	Miravânia	11.045.097	0,001349	12.564.951	0,001471	0,0014098
423	Moeda	45.624.023	0,005571	45.343.605	0,005308	0,0054396
424	Moema	111.839.054	0,013656	110.331.278	0,012916	0,0132861
425	Monjolos	57.215.300	0,006986	54.452.784	0,006375	0,0066804
426	Monsenhor Paulo	184.355.576	0,022510	217.197.620	0,025427	0,0239687
427	Montalvânia	64.689.103	0,007899	75.228.648	0,008807	0,0083528
428	Monte Alegre de Minas	1.773.824.567	0,216588	2.058.630.701	0,241004	0,2287957
429	Monte Azul	78.689.228	0,009608	79.462.419	0,009303	0,0094554
430	Monte Belo	377.925.967	0,046146	478.691.231	0,056040	0,0510929
431	Monte Carmelo	2.196.740.737	0,268227	2.153.856.280	0,252152	0,2601891
812	Monte Formoso	11.930.124	0,001457	12.353.565	0,001446	0,0014515
432	Monte Santo de Minas	557.374.014	0,068056	542.660.602	0,063529	0,0657929
434	Monte Sião	321.562.780	0,039263	391.721.372	0,045859	0,0425611
433	Montes Claros	7.124.361.288	0,869899	8.191.179.475	0,958941	0,9144198
747	Montezuma	65.711.065	0,008023	45.975.024	0,005382	0,0067029
435	Morada Nova de Minas	576.048.302	0,070337	469.151.562	0,054924	0,0626301
436	Morro da Garça	79.236.884	0,009675	75.957.278	0,008892	0,0092836
437	Morro do Pilar	11.423.814	0,001395	11.606.064	0,001359	0,0013768
438	Munhoz	219.638.026	0,026818	156.094.741	0,018274	0,0225461
439	Muriaé	1.067.292.627	0,130319	1.199.233.424	0,140394	0,1353564
440	Mutum	443.386.946	0,054138	475.250.386	0,055638	0,0548880
441	Muzambinho	347.330.036	0,042410	384.025.728	0,044958	0,0436838
442	Nacip Raydan	13.637.551	0,001665	12.739.300	0,001491	0,0015783
443	Nanuque	1.038.325.605	0,126782	716.705.416	0,083905	0,1053432
813	Naque	43.601.099	0,005324	32.230.960	0,003773	0,0045485
814	Natalândia	65.986.920	0,008057	65.747.726	0,007697	0,0078771
444	Natércia	111.459.490	0,013609	106.597.854	0,012479	0,0130444
445	Nazareno	2.124.063.026	0,259352	1.558.332.249	0,182434	0,2208931
446	Nepomuceno	610.067.722	0,074491	748.366.044	0,087611	0,0810508
815	Ninheira	135.729.729	0,016573	128.090.412	0,014996	0,0157842
816	Nova Belém	33.686.757	0,004113	51.575.768	0,006038	0,0050756
447	Nova Era	416.049.069	0,050800	406.221.812	0,047556	0,0491784
448	Nova Lima	12.541.572.284	1,531351	12.889.135.596	1,508930	1,5201407
449	Nova Módica	21.079.034	0,002574	19.254.446	0,002254	0,0024140
450	Nova Ponte	1.894.622.315	0,231337	2.159.670.347	0,252832	0,2420848
817	Nova Porteirinha	164.440.564	0,020079	138.163.353	0,016175	0,0181266
451	Nova Resende	587.194.814	0,071698	424.437.833	0,049689	0,0606933
452	Nova Serrana	2.342.159.802	0,285982	2.723.917.764	0,318889	0,3024356
366	Nova União	80.603.383	0,009842	87.077.527	0,010194	0,0100180
453	Novo Cruzeiro	125.098.076	0,015275	129.924.069	0,015210	0,0152425
818	Novo Oriente de Minas	42.831.728	0,005230	40.593.529	0,004752	0,0049911
819	Novorizonte	42.511.001	0,005191	33.708.373	0,003946	0,0045685
454	Olaria	15.896.075	0,001941	17.765.206	0,002080	0,0020104
820	Olhos d'Água	107.919.389	0,013177	90.512.008	0,010596	0,0118867
455	Olimpio Noronha	23.188.633	0,002831	22.254.066	0,002605	0,0027183
456	Oliveira	906.197.728	0,110649	1.040.129.163	0,121768	0,1162082
457	Oliveira Fortes	10.282.818	0,001256	11.689.265	0,001368	0,0013120
458	Onça do Pitangui	159.152.229	0,019433	167.739.315	0,019637	0,0195350
821	Oratórios	89.674.638	0,010949	85.292.701	0,009985	0,0104673
822	Orizânia	24.481.655	0,002989	59.993.676	0,007023	0,0050064
459	Ouro Branco	3.871.087.321	0,472668	4.018.705.181	0,470469	0,4715685
460	Ouro Fino	1.062.348.641	0,129715	850.965.973	0,099623	0,1146687
461	Ouro Preto	10.855.520.139	1,325481	12.117.089.906	1,418547	1,3720139
462	Ouro Verde de Minas	24.343.002	0,002972	25.889.631	0,003031	0,0030016
823	Padre Carvalho	24.475.097	0,002988	13.589.940	0,001591	0,0022897
463	Padre Paraiso	67.353.400	0,008224	75.514.258	0,008840	0,0085322
824	Pai Pedro	14.750.494	0,001801	13.778.365	0,001613	0,0017070
464	Paineiras	102.283.009	0,012489	89.049.801	0,010425	0,0114570
465	Pains	1.118.756.341	0,136602	1.115.948.587	0,130644	0,1336232
466	Paiva	11.852.462	0,001447	11.075.455	0,001297	0,0013719
467	Palma	45.667.740	0,005576	40.080.315	0,004692	0,0051342
750	Palmópolis	29.905.107	0,003651	25.604.368	0,002998	0,0033245
469	Papagaios	447.829.972	0,054681	375.504.770	0,043960	0,0493206
471	Pará de Minas	3.821.081.889	0,466562	3.601.754.055	0,421657	0,4441095
470	Paracatu	11.919.230.863	1,455362	14.569.493.689	1,705649	1,5805058
472	Paraguaçu	572.820.177	0,069943	650.740.937	0,076182	0,0730623
473	Paraisópolis	469.573.553	0,057336	533.109.570	0,062411	0,0598735
474	Paraopeba	598.466.791	0,073074	615.540.190	0,072061	0,0725676
476	Passa Quatro	491.634.181	0,060030	494.135.938	0,057848	0,0589390
477	Passa Tempo	410.935.484	0,050176	282.531.179	0,033076	0,0416260
478	Passa Vinte	18.027.473	0,002201	19.743.127	0,002311	0,0022563
475	Passabem	6.632.459	0,000810	6.464.868	0,000757	0,0007833
479	Passos	2.575.849.290	0,314516	2.807.393.855	0,328661	0,3215889
825	Patis	19.001.000	0,002320	15.312.177	0,001793	0,0020563
480	Patos de Minas	6.532.930.028	0,797684	7.106.867.437	0,832000	0,8148422
481	Patrocínio	4.914.934.961	0,600124	5.207.424.239	0,609633	0,6048781
482	Patrocínio do Muriaé	58.005.805	0,007083	58.376.992	0,006834	0,0069584
483	Paula Candido	74.506.758	0,009097	97.994.868	0,011472	0,0102848
484	Paulistas	57.285.474	0,006995	33.249.755	0,003893	0,0054436
485	Pavão	66.555.025	0,008127	54.214.712	0,006347	0,0072367
486	Peçanha	128.212.423	0,015655	168.882.893	0,019771	0,0177131
487	Pedra Azul	268.552.723	0,032791	275.929.636	0,032303	0,0325469
826	Pedra Bonita	28.238.452	0,003448	38.203.078	0,004472	0,0039602
488	Pedra do Anta	25.397.409	0,003101	29.483.905	0,003452	0,0032764
489	Pedra do Indaiá	138.475.548	0,016908	167.645.895	0,019626	0,0182672
490	Pedra Dourada	18.654.687	0,002278	28.916.661	0,003385	0,0028315
491	Pedralva	121.942.679	0,014889	130.263.264	0,015250	0,0150697
751	Pedras de Maria da Cruz	30.712.354	0,003750	70.189.069	0,008217	0,0059835
492	Pedrinópolis	523.540.657	0,063925	507.005.532	0,059355	0,0616402
493	Pedro Leopoldo	1.827.371.657	0,223126	1.793.684.129	0,209986	0,2165561
494	Pedro Teixeira	14.476.076	0,001768	14.425.955	0,001689	0,0017282
495	Pequeri	27.957.670	0,003414	37.466.743	0,004386	0,0039000
496	Pequi	275.380.987	0,033625	142.712.207	0,016707	0,0251659
497	Perdigão	265.104.725	0,032370	297.896.637	0,034875	0,0336223
498	Perdizes	3.679.834.106	0,449315	4.131.549.596	0,483680	0,4664977
499	Perdões	628.215.550	0,076706	647.435.140	0,075795	0,0762508
827	Periquito	50.756.784	0,006198	54.025.890	0,006325	0,0062612
500	Pescador	28.374.173	0,003465	20.386.528	0,002387	0,0029256
501	Piau	67.826.321	0,008282	94.292.730	0,011039	0,0096603
828	Piedade de Caratinga	81.386.064	0,009937	94.004.081	0,011005	0,0104712
502	Piedade de Ponte Nova	118.846.251	0,014511	130.505.388	0,015278	0,0148948
503	Piedade do Rio Grande	118.942.697	0,014523	108.879.955	0,012747	0,0136349
504	Piedade dos Gerais	68.401.467	0,008352	70.923.383	0,008303	0,0083275
505	Pimenta	359.167.990	0,043855	417.335.048	0,048857	0,0463563
829	Pingo D'Água	13.589.247	0,001659	25.335.192	0,002966	0,0023126
830	Pintópolis	17.018.220	0,002078	34.982.600	0,004095	0,0030867
506	Piracema	404.670.450	0,049411	378.101.407	0,044264	0,0468377
507	Pirajuba	796.691.364	0,097278	839.868.218	0,098323	0,0978005
508	Piranga	313.867.352	0,038324	207.948.888	0,024345	0,0313342
509	Piranguçu	68.086.133	0,008313	94.949.408	0,011116	0,0097146
510	Piranguinho	74.487.773	0,009095	78.205.644	0,009156	0,0091253
511	Pirapetinga	479.518.417	0,058550	515.912.556	0,060398	0,0594740
512	Pirapora	3.656.703.833	0,446491	2.873.520.457	0,336403	0,3914469
513	Piraúba	91.501.531	0,011173	130.276.585	0,015251	0,0132120
514	Pitangui	868.536.805	0,106050	706.100.113	0,082663	0,0943566
515	Piumhi	1.142.004.860	0,139441	1.354.303.219	0,158548	0,1489946
516	Planura	1.178.283.705	0,143871	1.205.571.962	0,141136	0,1425035
517	Poço Fundo	271.314.872	0,033128	337.124.707	0,039467	0,0362976
518	Poços de Caldas	7.502.416.157	0,916060	8.601.534.580	1,006981	0,9615206
519	Pocrane	103.906.565	0,012687	98.453.524	0,011526	0,0121066
520	Pompéu	1.142.921.781	0,139553	1.175.990.703	0,137673	0,1386131
521	Ponte Nova	1.618.727.090	0,197650	1.509.539.021	0,176722	0,1871857
831	Ponto Chique	26.833.073	0,003276	33.493.821	0,003921	0,0035987
832	Ponto dos Volantes	57.269.498	0,006993	51.349.409	0,006011	0,0065021
522	Porteirinha	240.947.102	0,029420	349.677.574	0,040937	0,0351784
523	Porto Firme	58.688.105	0,007166	83.683.140	0,009797	0,0084814
524	Poté	50.693.442	0,006190	58.110.218	0,006803	0,0064964
525	Pouso Alegre	17.489.524.576	2,135506	20.606.815.018	2,412438	2,2739723
526	Pouso Alto	351.874.393	0,042965	372.792.982	0,043643	0,0433037
527	Prados	204.182.839	0,024931	218.406.687	0,025569	0,0252500
528	Prata	2.099.207.709	0,256318	1.966.639.728	0,230234	0,2432759
529	Pratápolis	306.841.656	0,037466	312.953.812	0,036637	0,0370517
530	Pratinha	195.238.124	0,023839	281.778.497	0,032988	0,0284134
531	Presidente Bernardes	34.795.800	0,004249	38.490.934	0,004506	0,0043774
532	Presidente Juscelino	39.355.212	0,004805	34.689.242	0,004061	0,0044332
533	Presidente Kubitschek	8.905.323	0,001087	9.728.667	0,001139	0,0011131
534	Presidente Olegário	1.933.944.720	0,236139	1.193.058.123	0,139671	0,1879049
536	Prudente de Morais	325.615.900	0,039758	440.891.549	0,051615	0,0456867
537	Quartel Geral	113.048.061	0,013803	103.473.776	0,012114	0,0129585
538	Queluzito	23.706.659	0,002895	36.885.134	0,004318	0,0036064
539	Raposos	353.687.470	0,043186	156.188.077	0,018285	0,0307354
540	Raul Soares	222.751.129	0,027198	247.734.920	0,029002	0,0281003
541	Recreio	96.426.337	0,011774	72.091.370	0,008440	0,0101068
833	Reduto	65.064.802	0,007945	74.728.461	0,008748	0,0083465
542	Resende Costa	164.785.063	0,020121	164.643.773	0,019275	0,0196977
543	Resplendor	128.400.520	0,015678	192.407.046	0,022525	0,0191015
544	Ressaquinha	148.616.006	0,018146	202.167.796	0,023668	0,0209070
754	Riachinho	274.486.957	0,033515	211.929.740	0,024811	0,0291630
545	Riacho dos Machados	64.587.970	0,007886	166.531.200	0,019496	0,0136911
546	Ribeirão das Neves	3.138.439.598	0,383210	3.465.120.424	0,405661	0,3944356
547	Ribeirão Vermelho	38.577.332	0,004710	47.500.155	0,005561	0,0051356
548	Rio Acima	2.235.486.405	0,272957	2.450.660.966	0,286899	0,2799281
549	Rio Casca	152.549.509	0,018627	156.213.989	0,018288	0,0184573
551	Rio do Prado	19.879.595	0,002427	18.030.992	0,002111	0,0022691
550	Rio Doce	16.920.908	0,002066	35.265.170	0,004128	0,0030973
552	Rio Espera	26.592.785	0,003247	28.987.059	0,003394	0,0033203
553	Rio Manso	107.664.459	0,013146	106.307.693	0,012445	0,0127957
554	Rio Novo	57.665.895	0,007041	64.121.174	0,007507	0,0072739
555	Rio Paranaíba	2.391.579.563	0,292017	2.315.304.170	0,271052	0,2815346
556	Rio Pardo de Minas	231.392.699	0,028254	178.191.290	0,020861	0,0245572
557	Rio Piracicaba	173.622.920	0,021200	122.374.702	0,014326	0,0177631
558	Rio Pomba	267.883.496	0,032709	304.936.482	0,035699	0,0342040
559	Rio Preto	38.141.424	0,004657	32.375.959	0,003790	0,0042237
560	Rio Vermelho	37.742.772	0,004608	68.494.589	0,008019	0,0063136
561	Ritápolis	89.399.436	0,010916	102.292.147	0,011975	0,0114456
562	Rochedo de Minas	50.288.836	0,006140	80.080.713	0,009375	0,0077577
563	Rodeiro	324.917.731	0,039673	352.782.217	0,041300	0,0404866
564	Romaria	518.452.419	0,063304	736.556.859	0,086229	0,0747664

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173935.

834	Rosário da Limeira	29.468.855	0,003598	41.292.859	0,004834	0,0042162
565	Rubelita	36.794.651	0,004493	37.410.570	0,004380	0,0044362
566	Rubim	37.665.172	0,004599	43.445.010	0,005086	0,0048425
567	Sabará	2.803.292.936	0,342288	2.983.592.791	0,349289	0,3457884
568	Sabinópolis	193.354.258	0,023609	267.237.729	0,031285	0,0274472
569	Sacramento	4.993.355.669	0,609699	4.228.381.946	0,495016	0,5523576
570	Salinas	324.141.044	0,039578	370.129.592	0,043331	0,0414547
571	Salto da Divisa	222.590.454	0,027179	191.752.923	0,022448	0,0248136
572	Santa Bárbara	1.480.524.749	0,180775	1.533.712.842	0,179552	0,1801634
756	Santa Bárbara do Leste	94.167.086	0,011498	121.566.997	0,014232	0,0128649
835	Santa Bárbara do Monte Verde	44.485.343	0,005432	53.455.487	0,006258	0,0058449
573	Santa Bárbara do Tugúrio	38.135.218	0,004656	36.996.019	0,004331	0,0044938
836	Santa Cruz de Minas	63.174.257	0,007714	84.085.726	0,009844	0,0087788
837	Santa Cruz de Salinas	11.176.875	0,001365	18.692.214	0,002188	0,0017765
574	Santa Cruz do Escalvado	65.294.878	0,007973	66.128.435	0,007742	0,0078571
575	Santa Efigênia de Minas	17.992.886	0,002197	18.740.762	0,002194	0,0021955
576	Santa Fé de Minas	112.683.118	0,013759	126.332.736	0,014790	0,0142743
838	Santa Helena de Minas	23.544.952	0,002875	24.743.197	0,002897	0,0028858
577	Santa Juliana	1.290.404.792	0,157561	1.264.803.566	0,148070	0,1528157
578	Santa Luzia	3.367.280.569	0,411152	3.745.630.693	0,438501	0,4248262
579	Santa Margarida	104.999.444	0,012821	170.612.365	0,019974	0,0163971
580	Santa Maria de Itabira	180.117.927	0,021993	253.959.569	0,029731	0,0258619
581	Santa Maria do Salto	9.042.006	0,001104	22.963.734	0,002688	0,0018962
582	Santa Maria do Suaçuí	73.652.208	0,008993	72.601.016	0,008499	0,0087462
592	Santa Rita de Caldas	323.596.822	0,039512	293.254.805	0,034331	0,0369216
595	Santa Rita de Jacutinga	52.711.020	0,006436	49.475.817	0,005792	0,0061141
757	Santa Rita de Minas	61.492.110	0,007508	118.613.099	0,013886	0,0106972
593	Santa Rita do Ibitipoca	58.939.993	0,007197	83.469.503	0,009772	0,0084842
594	Santa Rita do Itueto	101.376.763	0,012378	232.568.121	0,027227	0,0198025
596	Santa Rita do Sapucaí	1.465.325.916	0,178919	1.754.879.717	0,205444	0,1921814
597	Santa Rosa da Serra	131.634.224	0,016073	146.707.782	0,017175	0,0166239
598	Santa Vitória	4.029.760.938	0,492042	3.526.043.845	0,412794	0,4524178
583	Santana da Vargem	236.432.498	0,028869	272.992.469	0,031959	0,0304140
584	Santana de Cataguases	20.352.133	0,002485	19.158.078	0,002243	0,0023639
585	Santana de Pirapama	114.959.732	0,014037	112.423.277	0,013161	0,0135991
586	Santana do Deserto	14.393.463	0,001757	19.517.944	0,002285	0,0020212
587	Santana do Garambéu	30.577.876	0,003734	24.052.211	0,002816	0,0032747
588	Santana do Jacaré	68.535.193	0,008368	65.910.232	0,007716	0,0080422
589	Santana do Manhuaçu	146.918.342	0,017939	199.162.091	0,023316	0,0206275
758	Santana do Paraíso	792.968.003	0,096823	843.988.621	0,098806	0,0978143
590	Santana do Riacho	42.238.336	0,005157	48.946.357	0,005730	0,0054438
591	Santana dos Montes	19.751.320	0,002412	21.880.015	0,002561	0,0024866
599	Santo Antonio do Amparo	335.582.234	0,040975	334.429.994	0,039152	0,0400635
600	Santo Antonio do Aventureiro	28.543.407	0,003485	27.542.793	0,003224	0,0033548
601	Santo Antonio do Grama	71.064.515	0,008677	79.202.963	0,009272	0,0089747
602	Santo Antonio do Itambé	13.382.849	0,001634	11.889.115	0,001392	0,0015130
603	Santo Antonio do Jacinto	29.932.050	0,003655	29.117.507	0,003409	0,0035318
604	Santo Antonio do Monte	742.937.277	0,090714	838.920.501	0,098212	0,0944633
839	Santo Antônio do Retiro	26.741.192	0,003265	23.376.198	0,002737	0,0030009
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	6.858.649	0,000837	7.105.352	0,000832	0,0008346
606	Santo Hipólito	53.058.059	0,006478	37.139.865	0,004348	0,0054132
607	Santos Dumont	876.245.420	0,106991	790.938.654	0,092595	0,0997932
608	São Bento Abade	73.498.283	0,008974	77.479.552	0,009071	0,0090224
609	São Brás do Suaçuí	37.889.279	0,004626	39.312.931	0,004602	0,0046144
840	São Domingos das Dores	59.543.352	0,007270	77.122.883	0,009029	0,0081496
610	São Domingos do Prata	200.086.767	0,024431	268.725.450	0,031460	0,0279453
841	São Félix de Minas	21.055.147	0,002571	22.641.316	0,002651	0,0026107
611	São Francisco	263.947.479	0,032229	341.584.242	0,039989	0,0361089
612	São Francisco de Paula	131.698.123	0,016081	159.094.383	0,018625	0,0173529
613	São Francisco de Sales	353.282.473	0,043137	318.937.915	0,037338	0,0402373
614	São Francisco do Glória	35.312.114	0,004312	43.378.764	0,005078	0,0046950
615	São Geraldo	185.232.929	0,022617	229.066.190	0,026817	0,0247170
616	São Geraldo da Piedade	16.914.371	0,002065	17.519.616	0,002051	0,0020581
842	São Geraldo do Baixio	34.923.769	0,004264	35.558.560	0,004163	0,0042136
617	São Gonçalo do Abaeté	744.143.287	0,090861	625.389.708	0,073214	0,0820379
618	São Gonçalo do Pará	318.219.352	0,038855	331.085.801	0,038760	0,0388077
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	7.454.163.210	0,910168	8.783.200.197	1,028248	0,9692085
255	São Gonçalo do Rio Preto	15.419.270	0,001883	34.141.937	0,003997	0,0029399
620	São Gonçalo do Sapucaí	778.125.531	0,095011	1.107.035.278	0,129601	0,1123056
621	São Gotardo	2.171.424.450	0,265135	1.714.042.324	0,200663	0,2328991
622	São João Batista do Glória	1.054.083.885	0,128706	1.067.020.925	0,124916	0,1268109
843	São João da Lagoa	38.061.148	0,004647	34.519.482	0,004041	0,0043443
623	São João da Mata	43.040.642	0,005255	41.691.587	0,004881	0,0050681
624	São João da Ponte	96.195.940	0,011746	218.008.709	0,025522	0,0186340
844	São João das Missões	11.896.836	0,001453	15.028.804	0,001759	0,0016060
625	São João del Rei	2.125.136.467	0,259483	2.014.899.016	0,235884	0,2476838
760	São João do Manhuaçu	77.937.468	0,009516	112.875.438	0,013214	0,0113653
761	São João do Manteninha	52.214.756	0,006376	54.763.657	0,006411	0,0063934
626	São João do Oriente	65.676.097	0,008019	65.226.989	0,007636	0,0078277
845	São João do Pacuí	13.485.502	0,001647	14.948.684	0,001750	0,0016983
627	São João do Paraíso	232.237.477	0,028357	259.561.562	0,030387	0,0293718
628	São João Evangelista	88.814.260	0,010844	110.440.360	0,012929	0,0118868
629	São João Nepomuceno	308.237.891	0,037636	367.244.006	0,042993	0,0403148
846	São Joaquim de Bicas	863.910.468	0,105485	925.874.515	0,108392	0,1069386
847	São José da Barra	1.188.143.373	0,145075	1.003.391.402	0,117467	0,1312708
763	São José da Lapa	773.834.888	0,094487	826.129.974	0,096715	0,0956009
630	São José da Safira	20.689.045	0,002526	13.599.337	0,001592	0,0020591
631	São José da Varginha	612.039.589	0,074731	354.027.551	0,041446	0,0580886
632	São José do Alegre	33.257.215	0,004061	36.069.021	0,004223	0,0041417
633	São José do Divino	32.830.501	0,004009	28.676.741	0,003357	0,0036829
634	São José do Goiabal	24.752.470	0,003022	29.407.271	0,003443	0,0032325
635	São José do Jacuri	48.820.489	0,005961	57.627.782	0,006746	0,0063538
636	São José do Mantimento	22.698.654	0,002772	55.320.205	0,006476	0,0046239
637	São Lourenço	469.811.537	0,057365	567.624.878	0,066452	0,0619084
638	São Miguel do Anta	37.847.366	0,004621	109.253.442	0,012790	0,0087058
639	São Pedro da União	203.644.706	0,024865	193.862.600	0,022695	0,0237805
640	São Pedro do Suaçuí	34.143.839	0,004169	38.655.904	0,004525	0,0043472
641	São Pedro dos Ferros	90.789.988	0,011086	79.884.741	0,009352	0,0102189
642	São Romão	325.740.300	0,039774	203.774.940	0,023856	0,0318147
643	São Roque de Minas	416.667.092	0,050876	514.074.796	0,060183	0,0555293
644	São Sebastião da Bela Vista	357.930.724	0,043704	578.513.242	0,067726	0,0557153
848	São Sebastião da Vargem Alegre	59.180.073	0,007226	29.977.727	0,003509	0,0053677
849	São Sebastião do Anta	26.885.234	0,003283	44.114.084	0,005164	0,0042236
645	São Sebastião do Maranhão	52.570.643	0,006419	54.852.185	0,006422	0,0064203
646	São Sebastião do Oeste	698.431.182	0,085280	785.387.702	0,091945	0,0886126
647	São Sebastião do Paraíso	2.106.030.816	0,257151	2.070.471.607	0,242390	0,2497703
648	São Sebastião do Rio Preto	3.796.961	0,000464	6.522.511	0,000764	0,0006136
649	São Sebastião do Rio Verde	21.243.193	0,002594	17.567.762	0,002057	0,0023252
650	São Tiago	199.025.385	0,024301	226.319.282	0,026495	0,0253983
651	São Tomas de Aquino	319.588.280	0,039022	337.005.815	0,039453	0,0392378
652	São Tomé das Letras	112.827.064	0,013776	104.498.637	0,012234	0,0130050
653	São Vicente de Minas	305.372.856	0,037287	270.534.426	0,031671	0,0344790
654	Sapucaí-Mirim	56.346.010	0,006880	71.082.032	0,008322	0,0076008
655	Sardoá	27.386.507	0,003344	30.474.251	0,003568	0,0034558
850	Sarzedo	2.403.081.768	0,293421	2.692.230.814	0,315179	0,3043002
851	Sem-Peixe	16.996.221	0,002075	14.797.533	0,001732	0,0019038
766	Senador Amaral	492.473.718	0,060132	227.862.063	0,026676	0,0434039
656	Senador Cortes	20.634.524	0,002520	23.800.051	0,002786	0,0026529
657	Senador Firmino	51.984.264	0,006347	74.951.541	0,008775	0,0075610
658	Senador José Bento	30.416.991	0,003714	34.277.225	0,004013	0,0038634
659	Senador Modestino Gonçalves	34.628.441	0,004228	33.385.345	0,003908	0,0040683
660	Senhora de Oliveira	36.726.283	0,004484	38.823.510	0,004545	0,0045147
661	Senhora do Porto	34.313.440	0,004190	35.063.774	0,004105	0,0041473
662	Senhora dos Remédios	56.782.693	0,006933	57.398.566	0,006720	0,0068265
663	Sericita	21.701.130	0,002650	53.128.014	0,006220	0,0044347
664	Seritinga	23.987.986	0,002929	25.293.230	0,002961	0,0029450
665	Serra Azul de Minas	11.562.223	0,001412	11.372.945	0,001331	0,0013716
666	Serra da Saudade	42.667.449	0,005210	34.306.082	0,004016	0,0046130
667	Serra do Salitre	1.353.926.483	0,165317	1.483.554.706	0,173680	0,1694984
668	Serra dos Aimorés	70.860.506	0,008652	57.748.907	0,006761	0,0077064
669	Serrania	115.441.599	0,014096	148.569.140	0,017393	0,0157443
852	Serranópolis de Minas	7.531.746	0,000920	7.172.268	0,000840	0,0008796
670	Serranos	42.500.425	0,005189	158.614.846	0,018569	0,0118792
671	Serro	129.710.293	0,015838	118.404.025	0,013862	0,0148497
672	Sete Lagoas	12.999.393.069	1,587252	13.202.016.490	1,545559	1,5664056
853	Setubinha	61.940.892	0,007563	47.922.628	0,005610	0,0065867
673	Silveirânia	27.337.550	0,003338	23.668.174	0,002771	0,0030544
674	Silvianópolis	111.203.684	0,013578	166.574.547	0,019501	0,0165395
675	Simão Pereira	124.847.306	0,015244	82.320.414	0,009637	0,0124407
676	Simonésia	144.592.675	0,017655	307.772.567	0,036031	0,0268430
677	Sobrália	30.315.243	0,003702	31.033.369	0,003633	0,0036673
678	Soledade de Minas	39.905.594	0,004873	48.118.645	0,005633	0,0052529
679	Tabuleiro	49.018.727	0,005985	48.768.577	0,005709	0,0058473
680	Taiobeiras	319.564.886	0,039020	408.034.965	0,047769	0,0433941
854	Taparuba	29.428.011	0,003593	28.131.602	0,003293	0,0034433
681	Tapira	912.208.319	0,111382	1.110.547.350	0,130012	0,1206971
682	Tapirai	85.489.647	0,010438	94.947.414	0,011115	0,0107770
683	Taquaraçu de Minas	37.472.705	0,004575	34.146.446	0,003998	0,0042865
684	Tarumirim	95.609.479	0,011674	88.598.563	0,010372	0,0110232
685	Teixeiras	169.361.482	0,020679	198.913.138	0,023287	0,0219831
686	Teófilo Otoni	1.152.755.098	0,140754	1.456.481.803	0,170510	0,1556320
687	Timóteo	5.082.481.736	0,620581	3.644.256.862	0,426633	0,5236071
688	Tiradentes	112.675.190	0,013758	141.070.446	0,016515	0,0151365
689	Tiros	746.482.580	0,091147	664.734.552	0,077820	0,0844837
690	Tocantins	267.813.130	0,032701	293.797.022	0,034395	0,0335477
855	Tocos do Moji	54.663.403	0,006675	47.932.837	0,005611	0,0061430
691	Toledo	81.352.621	0,009933	68.244.723	0,007989	0,0089614
692	Tombos	59.598.902	0,007277	84.653.975	0,009910	0,0085938
693	Três Corações	2.537.428.980	0,309825	2.793.599.117	0,327046	0,3184358
58	Três Marias	2.558.888.764	0,312446	2.130.965.714	0,249472	0,2809587
694	Três Pontas	1.956.891.469	0,238940	2.268.495.581	0,265573	0,2522565
695	Tumiritinga	32.671.453	0,003989	32.314.450	0,003783	0,0038862
696	Tupaciguara	1.767.079.284	0,215764	1.784.549.049	0,208917	0,2123405
697	Turmalina	273.500.731	0,033395	312.935.422	0,036635	0,0350152
698	Turvolândia	160.006.757	0,019537	179.035.216	0,020960	0,0202484
699	Ubá	1.945.925.967	0,237602	2.344.095.494	0,274423	0,2560123
700	Ubaí	36.060.531	0,004403	43.890.928	0,005138	0,0047707
767	Ubaporanga	100.139.453	0,012227	111.289.819	0,013029	0,0126280
701	Uberaba	24.346.924.022	2,972809	25.591.957.507	2,996048	2,9844286
702	Uberlândia	41.386.011.113	5,053316	44.157.876.381	5,169559	5,1114374
703	Umburatiba	40.342.676	0,004926	33.490.911	0,003921	0,0044234
704	Unaí	6.642.183.686	0,811024	5.767.249.842	0,675171	0,7430978
856	União de Minas	419.036.860	0,051165	287.304.322	0,033635	0,0424000
857	Uruana de Minas	125.598.074	0,015336	124.309.165	0,014553	0,0149443
705	Urucânia	607.791.492	0,074213	542.247.119	0,063481	0,0688467
768	Urucuia	125.780.402	0,015358	145.168.596	0,016995	0,0161765
858	Vargem Alegre	33.062.063	0,004037	28.403.318	0,003325	0,0036811
706	Vargem Bonita	71.562.617	0,008738	79.268.502	0,009280	0,0090089
859	Vargem Grande do Rio Pardo	45.565.208	0,005564	62.158.604	0,007277	0,0064203
707	Varginha	14.281.992.767	1,743860	12.642.353.179	1,480039	1,6119498
860	Varjão de Minas	320.031.634	0,039077	388.279.034	0,045456	0,0422662
708	Várzea da Palma	1.600.304.569	0,195400	1.131.540.089	0,132469	0,1639349
709	Varzelândia	44.530.923	0,005437	68.333.927	0,008000	0,0067186
710	Vazante	1.268.736.133	0,154915	1.265.123.761	0,148108	0,1515116
861	Verdelândia	173.907.067	0,021234	140.517.821	0,016450	0,0188424
862	Veredinha	73.618.561	0,008989	99.074.958	0,011599	0,0102938
711	Veríssimo	332.377.690	0,040584	356.444.983	0,041729	0,0411565
863	Vermelho Novo	16.894.705	0,002063	39.550.203	0,004630	0,0033465
712	Vespasiano	2.662.203.965	0,325061	2.868.691.288	0,335837	0,3304490
713	Viçosa	840.072.007	0,102574	980.171.401	0,114749	0,1086615
714	Vieiras	50.298.140	0,006142	67.000.742	0,007844	0,0069926
716	Virgem da Lapa	45.879.080	0,005602	44.461.662	0,005205	0,0054035
717	Virginia	110.210.278	0,013457	122.941.058	0,014393	0,0139248
718	Virginópolis	88.711.442	0,010832	101.926.451	0,011933	0,0113822
719	Virgolândia	14.766.670	0,001803	21.808.472	0,002553	0,0021781
720	Visconde do Rio Branco	893.338.412	0,109078	913.405.809	0,106932	0,1080054
721	Volta Grande	187.845.338	0,022936	183.133.930	0,021439	0,0221879
722	Wenceslau Braz	18.445.420	0,002252	28.298.535	0,003313	0,0027826
	TOTAL GERAL	818.987.187.566	100,000000	854.190.430.926	100,000000	100,0000000

".

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 29 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

LUCIANA MUNDIM DE MATTOS PAIXÃO

Secretária de Estado de Fazenda

30 2206763 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 456, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria SUFIS nº 333, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS dispensados da autorização prévia da GLME, do DAE e da GNRE, ou com tratamento prioritário, nos termos do Capítulo XXVIII do Anexo VIII do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 13 do caput do art. 235 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º– O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 333, de 10 de dezembro de 2024, fica acrescido do item 380, com a seguinte redação:

"

380	Neoflow Bombas e Equip. Ind. Ltda.	51.337.490/0001-57

".

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR

Superintendente de Fiscalização

30 2206774 - 1

PORTARIA SUFIS Nº 457, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera aPortaria SUFIS nº 405, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel "A" com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com abatimento do preço do produto equivalente ao valor do crédito presumido de que trata oItem 36 da Parte 1 do Anexo IVe nos termos doCapítulo LXIII do Anexo VIII, todos do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 447 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O item 18 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 405, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
18	CIDADE BH TRANSPORTES LTDA.	06.924.952	1.220.000	01/11/2025	29/04/2026
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

".

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR

Superintendente de Fiscalização

30 2206775 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173936.

PORTARIA SUFIS Nº 458, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel "A" com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com abatimento do preço do produto equivalente ao valor do crédito presumido de que trata o Item 36 da Parte 1 do Anexo IV e nos termos do Capítulo LXIII do Anexo VIII, todos do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do caput do art. 447 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam os prestadores de serviço de transporte rodoviário público de passageiros identificados no Anexo Único desta Portaria, denominados credenciados, autorizados a adquirir, produto resultante da mistura de óleo diesel "A" com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, na Portaria SUFIS nº 219, de 21 de junho de 2023, com abatimento do preço do produto equivalente ao valor do crédito presumido de que trata o Item 36 da Parte 1 do Anexo IV e nos termos do Capítulo LXIII da Parte 1 do Anexo VIII, todos do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

Parágrafo único– O volume máximo do produto resultante da mistura de óleo diesel "A" com biodiesel, passível de aquisição, pelo prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros, constante no Anexo Único, poderá ser adquirido pelo prestador de serviço nos meses de maio de 2026 a outubro de 2026, em observância ao disposto no Capítulo LXIII da Parte 1 do Anexo VIII do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

Art. 2º – Ficam revogadas as seguintes portarias:

I – Portaria SUFIS nº 405, de 31 de outubro de 2025; e

II – Portaria SUFIS n° 455 de 29 de abril de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2026.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar

Superintendente de Fiscalização

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 458/2026)

Item	Razão Social	NÚCLEO CNPJ	Vol. Máx. Aut. (Litros)	Início Vigência	Fim Vigência
1	ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS LTDA	02.894.373	100.338	01/05/2026	31/10/2026
2	AUTO LOTAÇÃO PRINCESA DO NORTE LTDA	22.690.390	805.002	01/05/2026	31/10/2026
3	AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	17.698.002	6.407.234	01/05/2026	31/10/2026
4	AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	06.044.537	190.002	01/05/2026	31/10/2026
5	AUTO OMNIBUS FLORAMAR S.A.	17.277.583	1.541.048	01/05/2026	31/10/2026
6	AUTO OMNIBUS FLORAMAR TRANSPORTES SPE LTDA	39.701.753	1.360.002	01/05/2026	31/10/2026
7	AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA S.A.	17.210.212	1.470.000	01/05/2026	31/10/2026
8	AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA	19.339.415	407.142	01/05/2026	31/10/2026
9	AUTO VIAÇÃO SÃO LUIZ MG LTDA.	07.271.007	441.692	01/05/2026	31/10/2026
10	AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA	08.657.988	270.000	01/05/2026	31/10/2026
11	AUTO-ÔNIBUS LTDA.	08.643.580	47.960	01/05/2026	31/10/2026
12	AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS ERODOVIÁRIOSLTDA	23.143.522	2.225.000	01/05/2026	31/10/2026
13	BETTANIA ONIBUS LTDA	17.340.597	3.510.000	01/05/2026	31/10/2026
14	BH LESTE TRANSPORTES S.A.	42.603.554	1.760.000	01/05/2026	31/10/2026
15	CAF TRANSPORTES LTDA	08.992.198	608.172	01/05/2026	31/10/2026
16	CASTRO COTTA TRANSPORTES LTDA	20.827.952	570.330	01/05/2026	31/10/2026
17	CÉLERE TRANSPORTES LTDA.	25.132.790	120.000	01/05/2026	31/10/2026
18	CELESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	02.835.264	48.324	01/05/2026	31/10/2026
19	CIDADE DAS ROSAS TRANSPORTE COLETIVO LTDA	18.365.700	750.000	01/05/2026	31/10/2026
20	COLETIVOS BOA VISTA LTDA	65.305.864	839.475	01/05/2026	31/10/2026
21	COLETIVOS MURIAEENSE LTDA	17.661.356	431.334	01/05/2026	31/10/2026
22	COLETIVOS NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	21.263.124	817.002	01/05/2026	31/10/2026
23	COLETIVOS RIO BRANCO LTDA	07.161.354	72.858	01/05/2026	31/10/2026
24	COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA	16.669.681	1.310.000	01/05/2026	31/10/2026
25	COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA	20.127.759	1.074.642	01/05/2026	31/10/2026
26	COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	23.929.979	480.000	01/05/2026	31/10/2026
27	COOPERATIVA DE SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO PUBLICO DE PASSAGEIROS - COOPERTRAF	10.177.501	505.000	01/05/2026	31/10/2026
28	COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR DE BELO HORIZONTE	04.656.208	1.131.000	01/05/2026	31/10/2026
29	COOPERATIVA DOS PERMISSIONÁRIOS DE BETIM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE BAIXA CAPACIDADE	06.075.797	594.075	01/05/2026	31/10/2026
30	COOPERATIVA SETELAGOANA DE TRANSPORTE - COOPERSELTTA	04.826.636	215.000	01/05/2026	31/10/2026
31	ELDORADO TRANSPORTES LTDA	03.984.415	379.998	01/05/2026	31/10/2026
32	EMPRESA ALCINO GONÇALVES COTTA LTDA	16.863.169	295.002	01/05/2026	31/10/2026
33	EMPRESA BARRACA TURISMO LTDA	20.290.896	375.000	01/05/2026	31/10/2026
34	EMPRESA BRAULINO F OLIVEIRA LTDA	19.542.539	529.634	01/05/2026	31/10/2026
35	EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.200.710	397.500	01/05/2026	31/10/2026
36	EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA.	25.431.024	559.790	01/05/2026	31/10/2026
37	EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFE LTDA	01.676.274	793.200	01/05/2026	31/10/2026
38	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S.A.	16.624.611	11.354.298	01/05/2026	31/10/2026
39	EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.	20.144.895	218.600	01/05/2026	31/10/2026
40	EMPRESA NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA.	24.727.232	70.000	01/05/2026	31/10/2026
41	EMPRESA SANTA MARIA LTDA	17.281.346	349.998	01/05/2026	31/10/2026
42	EMPRESA SANTOS & FILHOS LTDA.	20.959.789	28.726	01/05/2026	31/10/2026
43	EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA	23.338.155	450.000	01/05/2026	31/10/2026
44	EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA	19.792.977	2.625.000	01/05/2026	31/10/2026
45	EMPRESA TRANSCOL LTDA.	18.979.005	130.000	01/05/2026	31/10/2026
46	EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA	21.566.120	1.290.000	01/05/2026	31/10/2026
47	ENSCON VIAÇÃO LTDA	19.638.964	1.075.002	01/05/2026	31/10/2026
48	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA	16.715.518	152.351	01/05/2026	31/10/2026
49	EXPRESSO PAI NOSSO LTDA.	20.134.672	38.100	01/05/2026	31/10/2026
50	EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	08.352.952	727.600	01/05/2026	31/10/2026
51	EXPRESSO SETELAGOANO LTDA	24.987.653	1.270.002	01/05/2026	31/10/2026
52	EXPRESSO TRÊS FRONTEIRAS LTDA	05.756.652	83.748	01/05/2026	31/10/2026
53	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180	1.576.644	01/05/2026	31/10/2026
54	EXPRESSO UNIR LTDA	23.452.196	1.296.558	01/05/2026	31/10/2026
55	EXPRESSO VALONIA LTDA	21.040.746	287.142	01/05/2026	31/10/2026
56	GAVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.886.643	1.922.502	01/05/2026	31/10/2026
57	IRMÃOS FARIA LTDA	23.437.064	53.676	01/05/2026	31/10/2026
58	JUSTINÓPOLIS TRANSPORTES LTDA	04.297.405	345.000	01/05/2026	31/10/2026
59	LAGUNA AUTO ONIBUS LTDA	18.304.758	642.498	01/05/2026	31/10/2026
60	LEONCINHO TRANSPORTES LTDA.	26.617.194	236.000	01/05/2026	31/10/2026
61	LOPES & CIA LTDA.	22.912.307	280.000	01/05/2026	31/10/2026
62	MARCO AURELIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	23.930.365	35.000	01/05/2026	31/10/2026
63	MILENIO TRANSPORTES LTDA	03.662.722	1.960.002	01/05/2026	31/10/2026
64	MINASTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	27.686.435	70.000	01/05/2026	31/10/2026
65	MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA	20.605.424	1.507.500	01/05/2026	31/10/2026
66	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	20.448.221	742.500	01/05/2026	31/10/2026
67	PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	04.535.651	1.195.000	01/05/2026	31/10/2026
68	RAPIDO SUDOESTINO LTDA	17.844.176	95.524	01/05/2026	31/10/2026
69	RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	04.869.287	782.688	01/05/2026	31/10/2026
70	RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.	17.397.670	2.252.028	01/05/2026	31/10/2026
71	S&M TRANSPORTES S.A.	05.440.380	4.578.444	01/05/2026	31/10/2026
72	SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	07.941.428	727.500	01/05/2026	31/10/2026
73	SÃO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA	04.549.126	2.358.702	01/05/2026	31/10/2026
74	SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA	04.900.868	1.267.104	01/05/2026	31/10/2026
75	SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA.	23.805.088	360.000	01/05/2026	31/10/2026
76	SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA	20.848.420	9.864.000	01/05/2026	31/10/2026
77	SC MINAS TRANSPORTES LTDA	35.294.771	596.148	01/05/2026	31/10/2026
78	SERENO TUR LTDA	01.491.904	102.452	01/05/2026	31/10/2026
79	SOLARIS TRANSPORTES LTDA.	7.870.995	674.315	01/05/2026	31/10/2026
80	SV TRANSPORTES DE PASSAGEIROS S/A.	07.392.106	60.670	01/05/2026	31/10/2026
81	TENDA TRANSPORTES LTDA	19.203.660	157.500	01/05/2026	31/10/2026
82	TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.889.255	3.900.000	01/05/2026	31/10/2026
83	TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA	17.273.715	2.700.498	01/05/2026	31/10/2026
84	TRANS OESTE TRANSPORTES URBANOS LTDA	13.375.841	1.060.001	01/05/2026	31/10/2026
85	TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA	17.244.666	726.354	01/05/2026	31/10/2026
86	TRANSLUZ TURISMO LTDA	19.543.909	784.998	01/05/2026	31/10/2026
87	TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA	21.474.903	40.002	01/05/2026	31/10/2026
88	TRANSPORTE COLETIVO EROMAVE LTDA	20.578.019	39.714	01/05/2026	31/10/2026
89	TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA	03.685.110	1.825.002	01/05/2026	31/10/2026
90	TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA	19.532.829	95.431	01/05/2026	31/10/2026
91	TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA	11.987.276	1.920.000	01/05/2026	31/10/2026
92	TRANSPORTES COLETIVOS LÉO LTDA.	71.478.762	239.000	01/05/2026	31/10/2026
93	TRANSPRATA LTDA	18.293.530	46.000	01/05/2026	31/10/2026
94	TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA.	19.543.040	137.500	01/05/2026	31/10/2026
95	TRANSROSA LTDA	19.228.550	198.645	01/05/2026	31/10/2026
96	TRANSUR TRANSPORTE RODOVIARIO MANSUR LTDA	20.850.400	480.000	01/05/2026	31/10/2026
97	TRASNPORTES CISNE LTDA	20.960.753	790.001	01/05/2026	31/10/2026
98	TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA	24.996.746	1.534.674	01/05/2026	31/10/2026
99	TURILESSA LTDA	19.265.024	7.109.502	01/05/2026	31/10/2026
100	URCA AUTO ONIBUS LTDA	19.169.614	2.255.000	01/05/2026	31/10/2026
101	VIA BH COLETIVOS LTDA	06.084.516	657.638	01/05/2026	31/10/2026
102	VIA OURO COLETIVOS LTDA	65.376.147	1.100.000	01/05/2026	31/10/2026
103	VIACAO ACAIACA LTDA.	19.870.385	60.000	01/05/2026	31/10/2026
104	VIAÇÃO ANCHIETA LTDA	17.200.072	954.878	01/05/2026	31/10/2026
105	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA.	21.553.177	626.014	01/05/2026	31/10/2026
106	VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S/A	25.017.507	1.391.600	01/05/2026	31/10/2026
107	VIAÇÃO BRASILIA S.A.	17.183.633	840.000	01/05/2026	31/10/2026
108	VIAÇÃO CARNEIRINHOS LTDA	24.232.563	10.002	01/05/2026	31/10/2026
109	VIAÇÃO CARVALHO & COSTA LTDA	18.303.933	19.074	01/05/2026	31/10/2026
110	VIAÇÃO CECATO LTDA	16.951.568	15.000	01/05/2026	31/10/2026
111	VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA	01.678.426	220.002	01/05/2026	31/10/2026
112	VIAÇÃO CUIABA LTDA	22.366.439	600.000	01/05/2026	31/10/2026
113	VIAÇÃO DALDEGAN LTDA	17.294.307	22.558	01/05/2026	31/10/2026
114	VIAÇÃO EDILSON LTDA.	20.142.378	85.003	01/05/2026	31/10/2026
115	VIAÇÃO EUCLASIO LTDA	17.201.666	401.500	01/05/2026	31/10/2026
116	VIAÇÃO FENIX LTDA	08.877.756	647.502	01/05/2026	31/10/2026
117	VIAÇÃO GETULIO VARGAS LTDA	17.429.671	1.030.002	01/05/2026	31/10/2026
118	VIAÇÃO GLOBO S.A.	17.264.144	1.649.715	01/05/2026	31/10/2026
119	VIAÇÃO ITAÚNA LTDA.	21.256.623	330.000	01/05/2026	31/10/2026
120	VIAÇÃO JARDINS S.A.	04.820.730	1.653.108	01/05/2026	31/10/2026
121	VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA	24.314.643	217.500	01/05/2026	31/10/2026
122	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA	42.958.017	3.185.004	01/05/2026	31/10/2026
123	VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA	20.168.100	191.310	01/05/2026	31/10/2026
124	VIAÇÃO OLIVEIRA TORRES LTDA.	17.067.125	29.721	01/05/2026	31/10/2026
125	VIAÇÃO ORAN LTDA EPP	26.004.309	25.002	01/05/2026	31/10/2026
126	VIAÇÃO PARAENSE LTDA.	18.214.122	550.001	01/05/2026	31/10/2026
127	VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA	17.257.916	2.081.250	01/05/2026	31/10/2026
128	VIAÇÃO PEDRA NEGRA LTDA.	61.414.838	606.500	01/05/2026	31/10/2026
129	VIAÇÃO PLATINA LTDA.	25.431.016	124.000	01/05/2026	31/10/2026
130	VIAÇÃO PROGRESSO LTDA	17.275.140	1.401.370	01/05/2026	31/10/2026
131	VIAÇÃO RIODOCE LTDA	19.632.116	2.815.800	01/05/2026	31/10/2026
132	VIAÇÃO SANDRA LTDA	19.712.504	432.000	01/05/2026	31/10/2026
133	VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA	52.771.516	515.010	01/05/2026	31/10/2026
134	VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA	18.752.691	4.060.002	01/05/2026	31/10/2026
135	VIAÇÃO SANTOS LTDA	18.759.027	19.998	01/05/2026	31/10/2026
136	VIAÇÃO SÃO BENEDITO LTDA	26.325.282	92.502	01/05/2026	31/10/2026
137	VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA	20.146.015	880.000	01/05/2026	31/10/2026
138	VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA	21.574.355	610.000	01/05/2026	31/10/2026
139	VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA	17.277.617	544.998	01/05/2026	31/10/2026
140	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA.	17.997.420	533.808	01/05/2026	31/10/2026
141	VIAÇÃO SÃO VICENTE LTDA	24.009.094	70.002	01/05/2026	31/10/2026
142	VIAÇÃO SERTANEJA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	16.505.190	1.237.500	01/05/2026	31/10/2026
143	VIAÇÃO SIDON LTDA	17.168.634	2.993.670	01/05/2026	31/10/2026
144	VIAÇÃO SORRISO DE MINAS LTDA	12.463.689	6.600.000	01/05/2026	31/10/2026
145	VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA	23.266.026	1.067.715	01/05/2026	31/10/2026
146	VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA	25.239.617	537.498	01/05/2026	31/10/2026
147	VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTE LTDA	25.502.014	368.574	01/05/2026	31/10/2026
148	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	76.354.281	316.344	01/05/2026	31/10/2026
149	VIAÇÃO UNIÃO LTDA	18.998.880	817.500	01/05/2026	31/10/2026
150	VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA	25.102.203	385.002	01/05/2026	31/10/2026
151	VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA	20.737.664	293.334	01/05/2026	31/10/2026
152	VIAÇÃO ZURICK LTDA	17.216.672	1.400.000	01/05/2026	31/10/2026
153	VIANEL TRANSPORTES LTDA	06.977.372	220.002	01/05/2026	31/10/2026

30 2206776 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

DESPACHO

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986,considerando o Extrato do Laudo Médico conclusivo, datado de 15/04/2026, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, à servidora Lydice Salles Rezende da Fonseca, MASP 372.401-0, AFRE,em prorrogação, a partir de 01/02/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026.

Carlos Andre Maia Coelho

Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SEF

30 2206869 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.527, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria Sutri nº 1.520, de 26 de novembro de 2025, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com sorvetes.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso I do caput do art. 66 da Parte 1 do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Portaria Sutri nº 1.520, de 26 de novembro de 2025, fica acrescido do item 26, com a seguinte redação:

"

26. MARCA: GLACIÊ				
26.1. Produto: Picolé				
Subitem	Linha	Faixa de embalagem	Unidade de medida	PMPF por 100 ml ou 100 g (R$)
26.1.1	Barrito / Snack	Única	g	14,17
26.1.2	Brigadeiro	Única	g	20,64
26.1.3	Brownie	Única	g	14,47
26.1.4	Fruit / Kids / Milk	Única	g	7,70
26.1.5	Trufa	Única	g	16,05
26.2. Produto: Sorvete				
Subitem	Linha	Faixa de embalagem	Unidade de medida	PMPF por 100 ml ou 100 g (R$)
26.2.1	Cone	Única	g	17,13
26.2.2	Pote	Até 300 ml	ml	2,97
26.2.3	Pote	Acima de 300 ml até 800 ml	ml	2,49
26.2.4	Pote	Acima de 800 ml até 1400 ml	ml	2,39
26.2.5	Pote (Abacaxi / Abacaxi com Flocos / Napoli)	Acima de 1400 ml até 1700 ml	ml	2,04
26.2.6	Pote (Chocolate / Cocco Bianco / Creme / 3 Leites)	Acima de 1400 ml até 1700 ml	ml	1,39
26.2.7	Pote (Creme De Avelã / Flocos / Iogurte Grego / Ninho Trufado)	Acima de 1400 ml até 1700 ml	ml	2,33
26.2.8	Pote	Acima de 1700 ml	ml	1,73
26.2.9	Pote Zero	Única	ml	5,16
26.2.10	Sundae	Única	ml	3,88

".

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 6 de maio de 2026.

Belo Horizonte, em 30 de abril de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

30 2206772 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SEF/II – BELO HORIZONTE

DELEGACIA FISCAL - DF/1º NÍVEL/BH-5

CERTIDÃO DE ABANDONO DE BENS

Aos 30 de abril de 2.026, para os fins previstos na legislação vigente e em conformidade com o disposto no artigo 172 do RICMS/MG, aprovado pelo decreto nº. 48.589/2023, CERTIFICO o abandono dos bens apreendidos conforme relação abaixo, tendo em vista que não foi reivindicada sua propriedade pelo detentor no prazo legalmente previsto contado da data de apreensão.

TAD	MERCADORIA/PRODUTO
03810	25 caixas cada uma com 100 unidades de agulha gengival Injecta

Belo Horizonte/MG, 30 de abril de 2026.

Antônio Osmar Alves

Delegado Fiscal – DF/1º Nível/BH-5

30 2206781 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173937.

SRF I - Juiz de Fora

SRF- I/JUIZ DE FORA DF/2º NÍVEL/MURIAÉ
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 202, Centro, Carangola - MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afcarangola@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA Eletrônico - e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01004714983-50 - Identificação: 706.908.866-32
Sujeito Passivo: Emilly Victoria Egidio
Endereço: Rua Eliane Tiola, 710, Bairro: Esperança – 35300157 – Caratinga– MG.

Carangola, 29 de abril de 2026
Geraldo Antônio Lopes
Chefe da AF/2º Nível/Carangola

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico > (e PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.004713148-61
Sujeito Passivo: 23.896.952 RENAN ROMULO DUTRA
IE: 002.680731.00-56
CNPJ: 23.896.952/0001-30
Endereço: Rua João Bosco Vieira da Silva, nº 524 – Loja 09 - Bairro Santa Rosa – Sarzedo/MG – Cep. 32.450-000.

Leopoldina, 29 de abril de 2026
Patrick Augusto Ribeiro
Chefe em exercício - Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000057983.77, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartões e nas DIMP e as vendas efetuadas pelo contribuinte. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/06/2021 a 02/04/2024.
A fiscalização tem como base a fiscalização da empresa PONTO DO ELETRONICO COMERCIO DE ARMARINHO LTDA, IE: 003855713.00-15, que se encontra baixada desde 02/04/2024.
Requisitamos a apresentação de todos os documentos fiscais de saídas de mercadorias emitidos no período fiscalizado, preferencialmente pelo e-mail cristovao.murta@fazenda.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste.
Havendo arquivos que ultrapassem o limite de envio via correio eletrônico, deverá ser providenciada a entrega de mídia digital (CD) com as informações solicitadas, na Delegacia Fiscal de Juiz de Fora 2, à Rua Herculano Pena, 88 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG - CEP 36020-040
Afre: Cristovão Murta Neto. Informações pelo e-mail: cristovao.murta@fazenda.mg.gov.br. Nome Empresarial: Wu Wenhui. CPF: 057.258.027-44. Rua Sete de setembro, nº 241, Apt. 407, Centro, Três Rios – RJ – CEP 25.802-130.

Juiz de Fora, 30 de abril de 2026.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1ºnivel/Juiz de Fora-2

30 2206783 - 1

SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000057156.09, tendente a apurar a verificação de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.
Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 16/12/2023 A 22/12/2025.
O objeto da auditoria é a verificação fiscal do recolhimento do ITCD- Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, referente à declaração de bens e diretos sob protocolo Siare número 24.001.0014145-2, referente a reavaliação de cotas das empresas JMF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ 31.988.879/0001-55 E DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 14.322.187/0001-54, decorrente da transmissão patrimonial em consequência do falecimento de JOSÉ ANGELO FERNANDES – CPF 818.590.408-10 em 16/12/2023.
Fica o sujeito passivo abaixo intimado a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, a apresentar comprovante de recolhimento do ITCD referente a. declaração de bens e diretos sob protocolo Siare número 24.001.0014145-2, referente a reavaliação de cotas das empresas JMF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ 31.988.879/0001-55 E DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 14.322.187/0001-54, decorrente da transmissão patrimonial em consequência do falecimento de JOSÉ ANGELO FERNANDES – CPF 818.590.408-10 em 16/12/2023.
Sujeito passivo: Daniel Rogerio Lira Fernandes
Identificação: 288.927.568-00
Endereço: Rua das Flores, 55 – Apto 21 - Bairro Jardim do Mar
São Bernardo do Campo-SP - Cep. 09726-310

Pouso Alegre/mg, 30 de abril de 2026.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal/DF Pouso Alegre

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000057670.05, tendente a apurar a verificação de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.
Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2024 a 30/11/2025. O objeto da auditoria é a verificação fiscal das obrigações principal e acessórias, relativas aos débitos de ICMS, levantados através do cruzamento de cartões de débito e crédito.
Fica o sujeito passivo abaixo, intimado a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, Planilha de Detalhamento de Vendas das operações realizadas pelo mencionado contribuinte referente ao período de 01/01/2024 a 30/11/2025.
Sujeito Passivo: Rodolfo Pares Brandao Prado
Inscrição Estadual: 001081617.00-29
CNPJ 10.214.720/0001-03
Endereço: Av. Cesário Alvim, 108 - Bairro Varginha - Itajubá/mg – Cep. 37501-059

Pouso Alegre, 30 de abril de 2026.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal / DF Pouso Alegre

SRF II/VARGINHA
AF/2ºNÍVEL/VARGINHA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo INTIMADO a promover, no prazo de 30(trinta) dias, contados desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA), abaixo relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Varginha, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível proferida pelo CC/MG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA, instituído pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, bem como a prática de quaisquer intervenções no Processo Tributário Administrativo eletrônico (e PTA) pelo interessado ou por seu representante legal, deverá ocorrer exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (www.fazenda.mg.gov.br) ou no link direto para acesso ao sistema (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/), ficando sem efeito as entregas realizadas presencialmente nas repartições fazendárias.
Para obtenção da senha inicial de acesso ao SIARE, o interessado poderá comparecer à repartição acima mencionada, situada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Jardim Vale dos Ipês, CEP 37026 575, Varginha/MG, telefone (35) 3068 0100, ou entrar em contato pelo endereço eletrônico afvarginha@fazenda.mg.gov.br.
Persistindo dúvidas, poderá ser utilizado o canal Fale Conosco, selecionando o assunto ICMS – PTA Eletrônico (e PTA), no endereço: http://Formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA 15.000102944-98
Sujeiro Passivo: Vânia Aparecida da Silva Maciel
CPF: 857.168.476-68
End. R. Antônio Carlos, nº 466 – Bairro São Lourenço Velho – São Lourenço – MG / CEP 37.470-000

Varginha, 30 de abril de 2026.
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende
Masp 331969-6
Chefe da AF/2º Nível/Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA
INTIMAÇÃO – TERMO DE REFORMULAÇAO

Comunicamos que, nos termos do art 55, §2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art 5º e vigência estabelecida no art 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA abaixo relacionado foi reformulado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Varginha, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). As modificações resultaram em uma redução no valor da multa isolada lançada. Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no PTA, por meio dos Anexos: DCT anterior, novo DCT, Demonstrativo de Extinção Parcial do Crédito Tributário, Parecer do AFRE responsável e demais documentos comprobatórios da reformulação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37.026-575, Varginha/ MG – Fone 35 – 3068-0100.
PTA 01.003808939-65
Coobrigado: José Mizael Avelar Odebrecht - CPF: 566.201.529-53
End. Rua Vila Lobos, nº 330 – Res Tucanos, Bairro Tucanos – Londrina/PR – CEP 86.047-130
Sujeito Passivo: Odebrecht Comércio e Indústria de Café LTDA
CNPJ: 78.597.150/0011-93

Varginha, 30 de abril de 2026.
Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende
Masp 331.969-6
Chefe da AF/2º Nível/Varginha

30 2206786 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Retificação Retifica o ato de prorrogação de posse publicado no MG de 15/04/2026, da servidora Lorena Castoria Porto Oliveira, onde se lê: a partir de 13/11/2025, leia-se: 13/04/2026.
Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

30 2206383 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

PORTARIA Nº 4261 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre conceder progressão na carreira aos servidores do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso IX do art. 10 do Decreto nº 48.666, de 04 de agosto de 2023 e, considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO aos servidores constantes no Anexo desta Portaria, das carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de vigências apontadas no Anexo.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º desta Portaria) Progressão

Nome Servidor	MASP	Adm	Cargo Efetivo	Nivel Atual	Grau Atual	Nível Novo	Grau Novo	Vigência
Andrea Estrela Arantes	1028483-4	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026
Elizabete Lemos de Santana de Jesus	1028548-4	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026
Lydia Alvarenga de Figueiredo	1033895-2	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026
Marcela Viviane Michelle Ferreira da Silva	1399791-1	01	GTOP	II	A	II	B	02/02/2026
Marcio Berti Cavaliere	1028590-6	01	AGTOP	V	G	V	H	01/01/2026

30 2206820 - 1

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DER-MG

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e art. 9º da LC nº 64/2002, redação dada pela LC nº 156/2020, da servidora TATIANA LUCIA DE FREITAS NUNES - MASP 1.018.264-0, a partir de 16 de abril de 2026, referente ao cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau H - Aposentadoria integral nos termos do art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104/2020, c/c art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais e com direito a paridade.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto n° 48.173, de 08/04/2021, aos servidores:
Grace Oliva Ferraz Marques - MASP 958.595-1, por 15 dias, referentes ao 7º quinquênio, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.
Helton de Paula Silva - MASP 1.028.514-6, por 15 dias, referentes ao 6º quinquênio, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.
Laila Stephanie de Andrade Silva Estanislau - MASP 1.385.330-4, por 15 dias, referentes ao 1º quinquênio, no período de 20/05/2026 a 03/06/2026.
Marco Antonio Abrão Jacob - MASP 1.028.525-2, por 15 dias, referentes ao 6º quinquênio, no período de 11/05/2026 a 25/05/2026.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, conforme Decreto n° 43.285, de 23/04/2003 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:
Marilene de Melo - MASP 1.023.179-3, por 1 mês, referente ao 7º quinquênio, no período de 04/05/2026 a 04/06/2026.
Nanci Geralda Carvalho de Oliveira - MASP 348.126-4, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio, no período de 04/05/2026 a 04/06/2026.
Raul Coelho de Sousa - MASP 1.375.817-2, por 6 meses, referentes aos 1º e 2º quinquênios, no período de 14/05/2026 a 14/11/2026.
Solange Alvim Carneiro Nogueira - MASP 1.033.210-4, por 1 mês, referente ao 8º quinquênio, no período de 04/05/2026 a 04/06/2026.

29 2206281 - 1

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

Diretor-Geral: Breno Longobucco

PORTARIA ARTEMIG Nº 004/2026

Altera a composição da comissão de integridade destinada a formular Programa e Plano de integridade para a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig, nos termos do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade – PMPI.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de atribuição prevista no nos termos do § 4º, art. 25, da Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – O inciso VII do art. 3º da Portaria Artemig nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"VII - Camila Felix Araujo, Matrícula: 7528391, da Diretoria de Infraestrutura e Operação Rodoviária."
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.
Breno Longobucco
Diretor-Geral

30 2206579 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 925, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.037538-2/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP n° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP n° 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 675 de 27 de março de 2026, publicada em 28 de março de 2026; Resolução SEJUSP N° 745, de 10 de abril de 2026, publicada em 11 de abril de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Nara Guia Vilar - MASP: 1376816/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	I	C	II	B	18/01/2021
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	II	C	III	B	18/01/2023

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	II	B	II	C	18/01/2022
1376816/3	NARA GUIA VILAR	PP	III	B	III	C	25/11/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 926, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.22.061065-3/001, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP n° 178, de 27 de agosto de 2020, publicada em 01 de setembro de 2020; Resolução SEJUSP n° 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021; Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP N° 1716, de 07 de dezembro de 2023, publicada em 08 de dezembro de 2023; Resolução SEJUSP N° 466, de 15 de abril de 2025, publicada em 16 de abril de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Igor Soares Medrado - MASP: 1092694/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Conceder Promoção na carreira do servidor, constante no anexo III desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117393 8.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1092694/7	IGOR SOARES MEDRADO	PP	II	E	III	D	18/02/2019
1092694/7	IGOR SOARES MEDRADO	PP	III	E	IV	A	18/02/2021

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1092694/7	IGOR SOARES MEDRADO	PP	III	D	III	E	18/02/2020
1092694/7	IGOR SOARES MEDRADO	PP	IV	A	IV	B	18/02/2023
1092694/7	IGOR SOARES MEDRADO	PP	IV	B	IV	C	18/02/2025

ANEXO III
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1092694/7	IGOR SOARES MEDRADO	PP	IV	C	V	A	18/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 927, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.553947-1/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP n° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP n° 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP n° 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP N° 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Samuel Franco Rodrigues - MASP: 1374720/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374720/9	SAMUEL FRANCO RODRIGUES	PP	I	C	II	B	20/06/2020
1374720/9	SAMUEL FRANCO RODRIGUES	PP	II	C	III	B	20/06/2022
1374720/9	SAMUEL FRANCO RODRIGUES	PP	III	C	IV	A	20/06/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374720/9	SAMUEL FRANCO RODRIGUES	PP	II	B	II	C	20/06/2021
1374720/9	SAMUEL FRANCO RODRIGUES	PP	III	B	III	C	20/06/2023

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 928, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20529568-61000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 64, de 26 de março de 2020, publicada em 31 de março de 2020; Resolução SEJUSP n° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP n° 195, de 03 de março de 2023, publicada em 04 de março de 2023; Resolução SEJUSP n° 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024; Resolução SEJUSP N° 546, de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Vinicius Nogueira Coelho - MASP: 1386654/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1386654/6	VINICIUS NOGUEIRA COELHO	PP	I	B	II	A	20/02/2020
1386654/6	VINICIUS NOGUEIRA COELHO	PP	II	B	III	A	20/02/2022
1386654/6	VINICIUS NOGUEIRA COELHO	PP	III	B	IV	A	20/02/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1386654/6	VINICIUS NOGUEIRA COELHO	PP	II	A	II	B	20/02/2021
1386654/6	VINICIUS NOGUEIRA COELHO	PP	III	A	III	B	20/02/2023
1386654/6	VINICIUS NOGUEIRA COELHO	PP	IV	A	IV	B	20/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 929, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.010987-2/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP n° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP n° 1310, de 01 de julho de 2024, publicada em 02 de julho de 2024;
Resolução SEJUSP N° 320, de 14 de março de 2025, publicada em 15 de março de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Maurilio Cezario dos Santos - MASP: 1201069/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1201069/0	MAURILIO CEZARIO DOS SANTOS	PP	I	C	II	B	10/11/2020
1201069/0	MAURILIO CEZARIO DOS SANTOS	PP	II	C	III	B	10/11/2022
1201069/0	MAURILIO CEZARIO DOS SANTOS	PP	III	C	IV	A	10/11/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1201069/0	MAURILIO CEZARIO DOS SANTOS	PP	II	B	II	C	10/11/2021
1201069/0	MAURILIO CEZARIO DOS SANTOS	PP	III	B	III	C	10/11/2023

30 2206436 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 930, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre progressão e na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art.11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, art. 14 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2°, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar na Resolução N° 873, de 18 de Julho de 2023, que dispõe sobre Progressão na carreira, publicada em 20/07/2023; na Resolução SEJUSP N° 605, Dde19 de Maio de 2025, publicada em 20/05/2025; que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor DAVI FELIPE DOS REIS MOREIRA, MaSP 1378840 / 1, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5089032-21.2020.8.13.0024.
Art. 3° - Conceder progressão na carreira para ao servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando atualização no posicionamento.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, de 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Progressão carreira de Policial Penal.

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
13788401	DAVI FELIPE DOS REIS MOREIRA	PP	I-B	I-C	28/01/2024
13788401	DAVI FELIPE DOS REIS MOREIRA	PP	I-C	I-D	28/01/2026

30 2206428 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 860, DE 27 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5030231-78.2022.8.13.0433, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II, grau C, desde a data do requerimento administrativo – 05 de abril de 2022, bem como para o nível III, em 05 de abril de 2024 e ao nível IV, grau A, em 05 de abril de 2026, desde que tenha cumprido os demais requisitos legais/regulamentares exigidos.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5030231-78.2022.8.13.0433.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388566/0	SAMUEL GOMES DE MELO	PP	III	D	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 861, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5012328-17.2022.8.13.0114, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5012328-17.2022.8.13.0114.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1077957/7	CARLOS GUSTAVO RIBEIRO	PP	III	C	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 862, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5016524-97.2022.8.13.0027, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5016524-97.2022.8.13.0027, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5016524-97.2022.8.13.0027.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378247/9	CLEUZA VIEIRA DE ARAUJO	PP	III	D	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 863, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004105-27.2025.8.13.0290, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido de promoção por escolaridade da parte autora, desconsiderando as limitações temporais contidas no Decreto 44769/2008..
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004105-27.2025.8.13.0290.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1444634/8	ESTEFANE MARA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	PP	II	C	III	B	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 864, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003886-30.2023.8.13.0372, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003886-30.2023.8.13.0372.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173939.

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376148/1	JOSE JUNIOR APARECIDO COSTA	PP	III	D	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 865, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5144491-37.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5144491-37.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1443036/7	RAPHAEL VIANA ESPÍRITO SANTO	PP	III	C	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 866 , DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5129915-39.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5129915-39.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1136471/8	SAMARA ROBERTA DE OLIVEIRA	ASEDS	III	A	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 867, DE 27 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005350-45.2022.8.13.0301 ,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005350-45.2022.8.13.0301.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1215888/7	SHIRLEY AVELAR DE FREITAS	PP	III	C	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 868, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5010041-38.2022.8.13.0290, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5010041-38.2022.8.13.0290.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450441/9	VINICIUS ALMEIDA BARBOSA	PP	III	B	IV	A	05/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 869, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002897-39.2022.8.13.0637, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista na legislação, Decreto 44.769, de 07.04.2008.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002897-39.2022.8.13.0637.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446938/1	WAGNER DE CASTRO XAVIER	PP	III	B	IV	A	05/04/2026

30 2206311 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 906, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5017645-78.2022.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5017645-78.2022.8.13.0313.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1195791/7	REGINALDO GOMES ARRUDA	PP	III	D	IV	A	11/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 907, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5123003-26.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5123003-26.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435696/8	SAMUEL OLIVEIRA CRUZ	PP	III	C	IV	A	11/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 908, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008091-85.2023.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008091-85.2023.8.13.0313.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442233/1	WILSON ARAUJO DE SOUSA	PP	III	C	IV	A	11/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 909, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial 5104653-87.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5104653-87.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1133488/5	ANTONIO MARCOS XAVIER	PP	III	D	IV	A	12/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 910 , DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003649-04.2022.8.13.0704, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a promoção por escolaridade da parte autora, para o Nível II - Grau B, retroativa a 12 de abril de 2022, com direito às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.
RESOLVE:
Art. 1° - Torna sem efeito na Resolução SEJUSP N° 546, de 12 de Março de 2026, que dispõe sobre progressão, publicada em 14 de Março de 2026, a parte referente ao servidor MASP: 1439070/2, Durval Caetano de Araujo, por motivo de concessão indevida.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003649-04.2022.8.13.0704
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1439070/2	DURVAL CAETANO DE ARAUJO	PP	III	C	IV	A	12/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 911, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5053466-69.2022.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5053466-69.2022.8.13.0079.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1196180/2	KELLI CRISTINA PEREIRA	PP	III	B	IV	A	12/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 912, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5155875-94.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5155875-94.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117394O.

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1443799/0	TIAGO JOSE VALERIO MATIAS	PP	III	C	IV	A	12/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 913, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5036141-55.2022.8.13.0702, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5036141-55.2022.8.13.0702.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1447608/9	EMMANUEL ALVES DOS SANTOS	PP	III	B	IV	A	13/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 914, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5020853-93.2022.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5020853-93.2022.8.13.0079.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1172069/5	JOSE ANTONIO DIOGO	AGSE	III	B	IV	A	13/04/2026

30 2206321 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 870 , DE 27 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre progressão e promoção na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art.11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, art. 14 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2°, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar na Resolução N° 873, de 18 de Julho de 2023, que dispõe sobre Progressão na carreira, publicada em 20/07/2023; na Resolução SEJUSP N° 605, Dde19 de Maio de 2025, publicada em 20/05/2025; que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor EWERTOM BARCELOS LACERDA, MaSP 1102379 / 3, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002054-18.2025.8.13.0363.
Art. 3° - Conceder progressão na carreira para ao servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando atualização no posicionamento.
Art. 4° - Conceder promoção na carreira para ao servidor constante no Anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Progressão carreira de Policial Penal.

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
11023793	EWERTOM BARCELOS LACERDA	PP	I-B	I-C	27/06/2022
11023793	EWERTOM BARCELOS LACERDA	PP	I-C	I-D	27/06/2024

ANEXO I
Promoção carreira de Policial Penal.

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
11023793	EWERTOM BARCELOS LACERDA	PP	I-D	II-C	27

30 2206430 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 891, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei n° 15.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5264772-22.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art.1° - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5264772-22.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1128594/7	GLAYDSONJUNIO SANTOS NOVAIS	PP	III	D	IV	A	06/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 892, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5131730-37.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5131730-37.2023.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435991/3	TASSIA CRISTINA NUNES RIBEIRO NEGRI	PP	III	C	IV	A	06/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 893, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5262016-40.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5262016-40.2022.8.13.0024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1095985/6	EUCILENE MEDEIROS DE PAIVA	PP	III	C	IV	A	07/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 894, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5015127-46.2022.8.13.0433, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II, grau B, retroativa à data do requerimento administrativo – 07 de abril de 2022, bem como lhe garanta o reposicionamento ao nível III, em 07 de abril de 2024 e ao nível IV, em 07 de abril de 2026, desde que tenha cumprido os demais requisitos legais/regulamentares exigidos..
Resolve:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5015127-46.2022.8.13.0433.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1182381/2	FRANKLYN GEORGE RABELO DE AZEVEDO	PP	III	C	IV	A	07/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 895, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001392-03.2023.8.13.0241, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, contando os interstícios de 2 em 2 anos para cada promoção, a partir da implementação dos requisitos legais, até que alcance o nível correspondente a sua escolaridade.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001392-03.2023.8.13.0241.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1095647/2	HUDSON MARTINS DA SILVA	PP	III	C	IV	A	07/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 896, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001097-15.2022.8.13.0624, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001097-15.2022.8.13.0624.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435863/4	KALLYANDRO ALVES RIBEIRO	PP	III	C	IV	A	07/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 897, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003636-94.2023.8.13.0372, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003636-94.2023.8.13.0372.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1387407/8	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	PP	III	D	IV	A	07/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 898, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei n° 15.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5033374-44.2022.8.13.0702, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5033374-44.2022.8.13.0702.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1447635/2	SILVIO COSTA DA SILVA	PP	III	B	IV	A	07/04/2026

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173941.

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 899, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5138785-05.2024.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5138785-05.2024.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 28 abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1396305/3	CAMILA DE ARAUJO COSTA	ANEDS	II	A	III	A	08/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 900, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.22.171663-2/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.22.171663-2/000.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1204931/8	ULYSSES VILASBOAS SILVA	PP	III	C	IV	A	08/04/2026

30 2206317 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 881, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5189356-48.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5189356-48.2022.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440704/3	GISELE APARECIDA VIEIRA FERREIRA DOS SANTOS	PP	III	C	IV	A	04/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 882, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5065380-38.2021.8.13.002, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5065380-38.2021.8.13.002.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1118228/4	GUSTAVO ROCHA CUNHA	PP	III	D	IV	A	04/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 883, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003918-18.2023.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003918-18.2023.8.13.0313.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1211325/4	JOAO PAULO DOMINGUES LIMA	PP	III	D	IV	A	04/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 884, 28 DE DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5271093-39.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5271093-39.2023.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442697/7	MAGDA LUCIA SIQUEIRA XAVIER	PP	III	C	IV	A	06/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 885, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5059910-55.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5059910-55.2023.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1389410/0	MISLENE LIMA BUENO DE SOUSA	PP	III	D	IV	A	04/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 886, 28 DE DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008932-41.2024.8.13.0056, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008932-41.2024.8.13.0056.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1467734/8	MARIA APARECIDA DA CUNHA ROCHA	ASEDS	II	A	III	A	09/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 887, 28 DE DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5165104-10.2024.8.13.0024 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5165104-10.2024.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1277870/0	JACQUELINE FIALHO RODRIGUES	PP	II	C	III	B	10/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 888, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5003012-06.2022.8.13.0073, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003012-06.2022.8.13.0073.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442243/0	LUIZ FERNANDO SANTOS FROIS	PP	III	C	IV	A	10/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 889, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5019451-51.2022.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5019451-51.2022.8.13.0313.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379948/1	CECILIA AUGUSTA RIBEIRO THIAGO	PP	III	D	IV	A	11/04/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 890, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5202514-73.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5202514-73.2022.8.13.0024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442831/2	CRISTIANO ALVES PRATA	PP	III	C	IV	A	11/04/2026

30 2206308 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117394 2.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/SEPLAG Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Define critérios para concessão e limites da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso de que trata o art. 18 da Lei Estadual nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 45.957, de 26 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 45.957, de 26 de abril de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º – A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, de que trata a Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta resolução e abrangerá o exercício de funções de magistério em programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento oferecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

Art. 2º – A gratificação não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública – Aesp, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Art. 3º – A GECC somente será devida se as atividades previstas no art. 1º forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, sendo obrigatória a compensação da carga horária caso as atividades sejam desempenhadas durante a jornada de trabalho.

§ 1º – Deverá ser realizado o registro e o controle das horas de atividades computadas para pagamento da GECC, bem como da respectiva compensação.

§ 2º – A chefia imediata do servidor deverá ser notificada previamente sobre as datas e os horários das atividades, para fins de controle de frequência e organização interna.

§ 3º – Caso não ocorra a efetiva compensação de carga horária, o servidor estará sujeito a desconto proporcional no valor de sua remuneração.

§ 4º – A compensação de jornada é limitada ao mês de referência e deverá ser autorizada pela chefia imediata do servidor, salvo regulamentação em sentido contrário.

§ 5º – A compensação da carga horária, quando sua origem for proveniente de horas de docência ministradas em Belo Horizonte, deverá ser realizada dentro do mês de referência, observado o disposto no §6º do art. 14 da Resolução Seplag nº 35, de 31 de março de 2023.

§ 6º - A compensação da carga horária, quando sua origem for proveniente de horas de docência ministradas em território distinto de Belo Horizonte, poderá ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da realização das referidas horas de docência, observado o disposto no §6º do art. 14 da Resolução Seplag nº 35, de 31 de março de 2023.

§ 7º – A compensação em mês diverso ao da realização da atividade deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata do servidor, condicionada à apresentação de anuência do dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício do cargo ocupado pelo servidor docente.

§ 8º - A carga horária de docência a que se refere o caput deste artigo deverá ser apurada e registrada pela Aesp, e acompanhada pela unidade de gestão de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício do servidor, nos termos da regulamentação vigente.

§ 9º – O saldo de débito de horas a compensar em razão do disposto neste artigo não poderá ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) horas.

§ 10º – A compensação de que trata este artigo não poderá exceder 50 (cinquenta) horas mensais.

Art. 4º – A GECC não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º – As funções de magistério serão remuneradas por meio de hora-aula, nos valores constantes nos Anexos I e II.

Art. 6º – Para fins de observância à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a realização do curso de formação referente ao concurso público para provimento de cargos de Policial Penal, regido pelo edital publicado em 3 de outubro de 2025, será custeada mediante medida compensatória consistente na vacância de cargos apurada no período de 1º de março de 2025 a 17 de novembro de 2025.

I – a medida compensatória prevista no caput visa assegurar a neutralidade orçamentária e financeira da execução do curso de formação;

II – a Sejusp deverá proceder ao controle e ao registro das vacâncias e dos correspondentes valores economizados;

III – a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – poderá revisar o quantitativo de vacâncias se ocorrer alteração nas condições que fundamentaram a medida;

IV – serão observadas as vedações previstas no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º – No exercício da atividade de docência, os Policiais Penais observarão os seguintes limites:

I – a gestão da carga horária docente não poderá prejudicar o desempenho dos serviços de segurança pública;

II – a atividade de docência subordina-se ao interesse da unidade de lotação originária, que conserva primazia absoluta na organização funcional;

III – a atividade-fim de segurança pública sobrepõe-se ao dever de ministrar aulas, podendo o servidor ser convocado a qualquer momento;

IV – é vedado o recebimento de qualquer valor diretamente de entidade conveniada;

V – o Policial Penal em docência permanece em regime de dedicação exclusiva ao Estado.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROFESSOR					
	Nível Médio	Nível Superior (Bacharel)	Pós-graduação lato sensu (Especialização)	Pós-graduação strictu sensu (Mestrado)	Pós-graduação strictu sensu (Doutorado)
VALOR	R$ 55,03	R$ 61,11	R$ 67,35	R$ 112,50	R$ 125,00

ANEXO II

Coordenador	R$ 50,00
Monitor / Tutor	R$ 60,00
Conteudista	R$ 30,00

30 2206807 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1453182 / 6, CAIO BATISTA MIRANDA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Presidio Doutor Nelson Pires, para o(a) Diretoria Regional 6ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0061849/2026-79.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1444634 / 8, ESTEFANE MARA RODRIGUES DA SILVA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Presidio Feminino Jose Abranches Goncalves, para o(a) Complexo Penitenciario Parceria Publico Privada, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0038985/2026-02.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1378085 / 3, SUELI CAETANO DE LAIA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Complexo Penitenciario Feminino Estevao Pinto, para o(a) Diretoria de Gestao de Vagas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0054004/2026-46.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1386430 / 1, IATUANA DE ARAUJO BARBOSA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Superintendencia de Humanização do Atendimento, para o(a) Diretoria de Inteligencia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0074606/2026-87.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1260881 / 6, GUILHERME SANTIAGO E SILVA, referente ao cargo efetivo Agente de Seguranca Socioeducativo, do(a) Centro de Internacao Provisoria Dom Bosco, para o(a) Nucleo de Auditoria Transparencia e Integridade, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0075206/2026-86.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1263098 / 4, WALISON DOS SANTOS SOARES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Diretoria de Gestao e Monitoramento Eletronico, para o(a) Departamento Penitenciario de Minas Gerais, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0068972/2026-12.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea c, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1387281 / 7, LIDIANE CASTRO DUARTE DE AQUINO, referente ao cargo Efetivo Policial Penal, do(a) Presidio de Rio Pomba, para o(a) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional (CERESP) Juiz de Fora, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0025824/2026-38.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1449643 / 4, LUIZ CARLOS BRANDAO CIPRIANO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Presidio de Santa Rita do Sapucai, para o(a) Presidio de Sao Lourenco, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0048491/2026-02.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP1134143 / 5, FREDSON FERREIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Penitenciaria de Tres Coracoes, para o(a) Presidio de Varginha, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0029977/2026-39.

Belo Horizonte, de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1364715 / 1, MAERCIO JUAREZ PEREIRA, referente ao cargo efetivo Agente de Seguranca Socioeducativo, do(a) Diretoria de Material e Patrimonio, para o(a) Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0063843/2026-76.

Belo Horizonte, de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1372390 / 3, MICHELLE ALESSANDRA MACIEL, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) Departamento Penitenciario de Minas Gerais, para o(a) Diretoria de Gestao e Monitoramento Eletronico, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0068914/2026-26.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2206612 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 169/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 06 de julho de 2024, alterada pela PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 017/2024 expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25 de julho de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o servidor ADRIANO CLEMENTE FABIO - MaSP 1.250.904-8, Policial Penal, lotado Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I, durante 08 (oito) publicações consecutivas, pelo presente mandado, para querendo comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 05/05/2026 (terça-feira) às 09:00hrs, 10:00hrs, 11:00hrs, 14:00hrs, 15:00hrs e 07/05/2026 (quinta-feira) às 09:00hrs, 10:00hrs, 11:00hrs, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado também no dia 07/05/2026 (quinta-feira) às 14:00hs por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/ysh-nucy-rpb) ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad16risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que fora nomeado defensor dativo por esta Casa Correcional para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. ADRIANO CLEMENTE FABIO - MaSP 1.250.904-8, admissão 2, ocupante de cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I.

Unaí-MG, 22 de abril de 2026
Ednilson Pereira Viana
Masp: 1.341.003-0
Presidente da comissão

22 2203309 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 949, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Institui força-tarefa destinada a auxiliar na instrução de processos administrativos disciplinares no âmbito do Núcleo de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e convalida os atos administrativos praticados pela força-tarefa anteriormente instituída.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 29 de abril de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023,

considerando o quantitativo de processos administrativos disciplinares em tramitação no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

considerando a necessidade de ampliar a capacidade operacional do Núcleo de Correição Administrativa –NUCAD/CSET/SEJUSP para assegurar a adequada instrução dos processos administrativos disciplinares;

considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades correcionais e evitar o transcurso de prazos prescricionais;

considerando as atividades desempenhadas pela força-tarefa instituída pela Resolução SEJUSP nº 465, de 14 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída força-tarefa destinada a auxiliar na instrução de processos administrativos disciplinares em tramitação no âmbito do Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD/CSET/SEJUSP.

Art. 2º – A força-tarefa será composta pelos seguintes servidores:

I – DÉBORA CORREIA DA SILVA – MASP 1.445.147-0;
II – JOSÉ CARLOS PACHECO – MASP 1.078.576-4;
III – WELINGTON LOPES ALMEIDA – MASP 1.185.806-5;
IV – ISMAEL PEREIRA BRAGA – MASP 1.447.118-9;
V – DILERMANDO NETTO ROCHA – MASP 1.437.889-7;
VI – GABRIEL ARAÚJO SILVA – MASP 1.245.648-9;
VII – JESSE GONÇALVES DE MELO – MASP 1.445.360-9;
VIII – CIBELE CRISTINA FELICIANO – MASP 1.237.739-6;
IX – WANESSA VALLE DE MORAES DA SILVA – MASP 1.171.704-8;
X – JOÃO ADELINO BATISTA – MASP 1.447.380-5;
XI – UARLEN DE FRANÇA JUNIOR – MASP 1.445.484-7;
XII – DUEYNE CARVALHO PEREIRA – MASP 1.447.190-8;
XIII – MAURICELIO SANTANA – MASP 1.356.530-4;
XIV – JOSE VICTOR NUNES CASTRO – MASP 1.444.589-4;
XV – SAULO CÉLIO DE OLIVEIRA COELHO – MASP 1.448.618-7;
XVI – CAIO FIRMINO CONTE PENNA – MASP 1.443.596-0;
XVII – JOSE MARCIO VILLANOVA FIGUEIREDO – MASP 1.297.148-7;
XVIII – THIAGO PINHEIRO DE OLIVEIRA – MASP 1.372.255-8;
XIX – THIAGO DE CAMPOS VEIGA – MASP 1.439.303-7;
XX – RENAN BOTELHO DA SILVA – MASP 1.377.020-1;
XXI – PAULA DE OLIVEIRA SOUSA – MASP 1.378.428-5.

Art. 3º – A força-tarefa auxiliará na instrução dos processos administrativos disciplinares a serem distribuídos pelo NUCAD/CSET/SEJUSP.

§1º – Os membros da força-tarefa atuarão nas comissões processantes designadas para condução dos processos administrativos disciplinares.

§2º – No período de atuação da força-tarefa, os servidores poderão ser designados prioritariamente para o desempenho das atividades relacionadas à instrução dos processos disciplinares.

Art. 4º – A força-tarefa terá o prazo máximo de 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação desta Resolução, para conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado mediante ato motivado da autoridade competente.

Art. 5º – Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela força-tarefa instituída pela Resolução SEJUSP nº 465, de 14 de abril de 2025, no período subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e da instrumentalidade das formas.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2206748 - 1

ATO 00384/2026 – PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento da decisão judicial contida no Processo Judicial nº5046778-57.2025.8.13.0024, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, ao servidor relacionado:

MASP:1442810-6 WALBER FERREIRA JARDIM DOS SANTOS,a contar de 24/04/2026.

Belo Horizonte, 30 deabril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2206336 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 713/2025, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 713/2025, publicada no Minas Gerais 24/10/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, INTIMA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor público, na carreira de Policial Penal, RINALDO FERREIRA SOUZA - MASP 1.378.367-5, a fim de comparecer e participar de audiências de oitiva de testemunhas e interrogatório próprio, designadas para o dia 09 de junho de 2026, das 09:00h às 15:00h, que serão realizadas na modalidade virtual e online, através da plataforma digital "Google Meet", podendo também entrar em contato com a Comissão Processante através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, para obter os links de acesso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 29 de abril de 2026.
Juliana Gonçalves Cherin
Masp: 1.377.979-8
Presidente da Comissão Disciplinar

29 2205729 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 225/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: H.R.C.R., MaSP 1.XX8.X56-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Aline Angélica Nogueira e Celso Marques da Silva Júnior.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 226/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.A.C., MaSP 1.XX0.X82-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 227/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: G.A.L., MaSP 1.XX8.X41-3, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Luís Henrique da Costa; Membros: Thiago de Campos Veiga e João Adelino Batista.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 228/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.F.V., MaSP 1.XX8.X33-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Késia Cristina Melo Avelar; Membros: Uarlen de França Júnior e Dueyne Carvalho Pereira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 229/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: G.M.V., MaSP 1.XX1.X37-3, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Késia Cristina Melo Avelar; Membros: Uarlen de França Júnior e Dueyne Carvalho Pereira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 230/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.H.F.C.J., MaSP 1.XX0.X72-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Késia Cristina Melo Avelar; Membros: Uarlen de França Júnior e Dueyne Carvalho Pereira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 231/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.S.R., MaSP 1.XX3.X34-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Luís Henrique da Costa; Membros: Thiago de Campos Veiga e João Adelino Batista.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 232/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.C.C., MaSP 1.XX0.X75-1, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Luís Henrique da Costa; Membros: Thiago de Campos Veiga e João Adelino Batista.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 233/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.M.P., MaSP. 1.XX3.X04-1, G.S.R., MaSP. 1.XX6.X78-8, E.V.R., MaSP 1.XX4. X72-7 e C.B.O., MaSP. 1.XX6.X64-0, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 234/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: S.P.D., MaSP 1.XX4.X40-0 e V.J.S.S., MaSP 1.XX7.X04-7, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Jefferson Luís Silva Santos; Membros: Luís Henrique da Costa e André Luís Martins Sousa.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 235/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: J.C.S.J., MaSP 1.XX5.X34-5 e R.B.D., MaSP 1.XX1.X65-4, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Jefferson Luís Silva Santos; Membros: Luís Henrique da Costa e André Luís Martins Sousa.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 236/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processada: D.G.C., MaSP 1.XX5.X82-6, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Cristiano Augusto Vieira Dias; Membros: Ulysses Vilasboas Silva e Ivan Andrade de Souza.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 237/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.B.C., MaSP 1.XX2. X91-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 238/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.V.M.S., Masp 1.XX5.X83-1, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 239/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.H.O., MaSP 1.XX3.X14-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoto; Membros: José Márcio Villanova Figueiredo e Thiago Pinheiro de Oliveira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 240/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: E.C.S., MaSP 1.XX6.X38-9, T.A.M., MaSP 1.XX5.X58-2, D.M.C, MaSP 1.XX5. X27-7 e E.T.C.J., MaSP 1.XX3.X05-1, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoto;
Membros: José Márcio Villanova Figueiredo e Thiago Pinheiro de Oliveira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173943.

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 241/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: O.V.A., MaSP 1.XX9.X75-1, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 242/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: V.R.C. - MaSP 1.XX1.X61-4, L.R.F. - MaSP 1.XX7.X36-1, W.T.A. - MaSP 1.XX1.X15-2, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Jefferson Luís Silva Santos; Membros: Luís Henrique da Costa e André Luís Martins Sousa.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 243/2026

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.D.S., Masp 1.XX2.X34-2, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoto; Membros: José Márcio Villanova Figueiredo e Thiago Pinheiro de Oliveira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 009/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Ronaldo Figueiredo Lira, Anderson Daniel Pimenta e Ana Lúcia Pereira dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no expediente a seguir: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº PAD Nº 139/2026.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 010/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição da servidora Cibele Cristina Feliciano pelo servidor Welington Lopes Almeida, para, compor a comissão destinada a atuar nos seguinte expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nºs 038/2024; 044/2024; 266/2024; 324/2024; 347/2024; 051/2025; 052/2025; 327/2025; 336/2025; 340/2025; 408/2025; 422/2025; 446/2025; 553/2025; 554/2025; 555/2025; 580/2025; 604/2025; 628/2025; 643/2025; 657/2025; 675/2025; 681/2025; 784/2025; 800/2025; 818/2025; 820/2025; 828/2025; 013/2026; 033/2026; 058/2026; 127/2026; 129/2026.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 011/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição da servidora Virgínia Fernandes Reis pelo servidor Randolfo José Francisco Jesuíno, para integrar a comissão incumbida de atuar nos expedientes a seguir relacionados, passando o servidor Mauricélio Santana a exercer a função de Presidente da Comissão Processante. PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 162/2024; PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 184/2024.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 012/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: Substituição da servidora Virgínia Fernandes Reis pelo servidor Randolfo José Francisco Jesuíno, para integrar a comissão incumbida de atuar nos expedientes a seguir relacionados, passando o servidor Weuler Fernandes Cavalcante a exercer a função de Presidente da Comissão Processante. PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nºs 199/2024, 211/2024, 254/2024, 291/2024, 313/2024, 339/2024, 375/2024, 411/2024, 021/2025, 044/2025, 097/2025, 688/2025, 706/2025, 707/2025, 717/2025 e 754/2025; PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 023/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –
SUBSTITUIÇÃO Nº 013/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: Substituição do servidor Welington Lopes Almeida pelo servidor Randolfo José Francisco Jesuíno, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD NºS 775/2025, 021/2026, 042/2026, 095/2026, 066/2026; PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 002/2024.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de abril de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2206328 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3° do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 10 de junho de 2025, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-1 MD94, à servidora Ana Luiza Santos de Oliveira, MASP 1180809-4, a contar de 14 de abril de 2026.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3° do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 04 de julho de 2014, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-1 MD134, à servidora Sandra Mota Baldez, MASP 1021293-4, a contar de 16 de abril de 2026.

30 2206861 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *Viridis Mineração Ltda. / CPTR (Centro de Pesquisa) - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido - Poços de Caldas/MG - PA SLA Nº 54011/2025 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/04/2036.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

30 2206596 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- LAS RAS: 1) Areal Sítio da Pedra Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Rio Pomba/MG, PA n° 48844/2025, Classe 2. Válida até 29/04/2036;
- AIA n° 2100.01.0047803/2024-04.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata

30 2206291 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:
1) Construtora CCS Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Corinto/MG, PA/nº 18460/2026. Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

30 2206341 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Cooperativa De Consumo Dos Transportadores De Contagem - Cootracon, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Carmópolis de Minas – MG, Processo n° 18524/2026, classe 2. Válida até 29/04/2036.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

30 2206693 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Parque Bela Vista Empreendimentos Imobiliários SPE S/A, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Pouso Alegre/MG, PA nº 18785/2026, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

30 2206667 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Quality Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Espera Feliz/MG, PA SLA nº 2055/2024, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

30 2206294 - 1

Pauta da 177ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.
Data: 15 de maio de 2026, às 9h.
Endereço virtual da reunião:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w
Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
Exame da Ata da 176ª RO de 06/03/2026.
Programa Diálogos com o Sisema: "Consciência Ambiental na Atividade Rural (PRA)". Apresentação: Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas – IEF.
7. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrava - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:
7.1 Morato Vasconcelos Empreendimentos Ltda./Fazenda Gerais - Desmatar, destocar, suprimir e extrair 64,1567 hectares de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, em área comum; Retirar ou tornar inservível 2.820,4519 m3 de lenha de floresta nativa oriundo de exploração, desmate, destoca e supressão de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente; Retirar ou tornar inservível 298,8091 m3 de madeira de floresta nativa oriundo de exploração, desmate, destoca e supressão de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. (Código 301-A, 302-A e 302-B - Decreto Estadual 47.838/2020) - Paineiras/MG - PA/CAP/Nº 02000000006/26 - AI/Nº 720937/2026. Apresentação: URFBio Centro Norte.
7.2 Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda./Fazenda Bonanza - Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado: - Campo cerrado: 16,67 m3/ha; - Cerrado Sensu Stricto; 30,67 m3/ha; -Cerradão: 66,67 m3/ha; - Floresta estacionai decidual: 46,67 m3/ha; - Floresta estacionai semidecidual: 83,33 m3/ha; - Floresta ombrófila: 133,33 m3/ha (Códigos 304-A, 302-A - Decreto Estadual 47838/2020) - Santa Vitória/MG - PA/CAP/Nº 721140/21 - AI/Nº 271542/2021. Apresentação: URFis TM.
7.3 Niwton Luiz Rodrigues/Fazenda São Carlos - Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado: - Campo cerrado: 16,67 m3/ha; - Cerrado Sensu Stricto: 30,67 m3/ha; -Cerradão: 66,67 m3/ha; - Floresta estacional decidual: 46,67 m3/ha; - Floresta estacional semidecidual: 83,33 m3/ha; - Floresta ombrófila: 133,33 m3/ha por metro cúbico de lenha; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área comum; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos (Códigos 302-A, 301-A, 301-B, 309-B - Decreto Estadual 47838/2020) - Tapira/MG - PA/CAP/Nº 802713/24 - AI/Nº 373008/2024. Apresentação: URFis TM.
7.4 Magnesita Refratários S.A./Fazenda Bela Vista - Descumprir determinação Deliberação Normativa COPAM contrariando normas e legislação em vigor; Causar degradação aos recursos hídricos, através do lançamento de águas pluviais com argila no Ribeirão Beija Flor, causando modificação de coloração das águas do Ribeirão Beija Flor. (Códigos 112, 116 - Decreto Estadual 47383/2018) - Uberaba/MG - PA/CAP/Nº 664383/19 - AI/Nº 135994/2019. Apresentação: URFis TM.
7.5 Rodrigo Luiz Amaral/Fazenda Boa Esperança - Em uma área poligonal medindo aproximadamente 217,5 hectares, próximo às coordenadas geográficas 17º 55' 17,00" e 45º 32' 20,00", uma área poligonal de 33 hectares, próximo coordenadas geográficas 17º 56' 25,25" e 45º 32' 27,75", e em outra área poligonal medindo aproximadamente 215 hectares, próximo as coordenadas geográficas 17º 55' 11,34" e 45º 33' 25,00", foi constatado uma intervenção ambiental de exploração mediante trator de pneu de vegetações de espécies nativas, típicas do bioma de cerrado, fitofisionomia de campo cerrado. O rendimento lenhoso proveniente da intervenção estava depositado ao solo área explorada. Em análise às imagens espaciais disponíveis na plataforma Google Earth e Brasil Mais, verificamos que a intervenção atingiu uma área de aproximadamente 465,6 hectares. Considerando a análise das imagens espaciais, bem como a vegetação remanescente, estima-se um rendimento lenhoso de aproximadamente 4660 m³ de lenha de essência nativa (Código 301-A - Decreto Estadual 47838/2020) - São Gonçalo do Abaeté/MG - PA/CAP/Nº 825825/25 - AI/Nº 705542/2025. Apresentação: URFis TM.
7.6 Gilson Antonio de Araujo/Fazenda Cachoeira - Explorar desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área comum; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental., sem licença ou autorização em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o dominio não são público; Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado: - Campo cerrado: 16,67 m3/ha; - Cerrado Sensu Stricto: 30,67 m3/ha - Cerradão 66,67 m3/ha; - Floresta estacional decidual: 46,67 m3/ha; - Floresta estacional semidecidual: 83,33 m3/ha; - Floresta ombrófila: 133,33 m3/ha por metro cúbico de lenha (Códigos 301-A, 301-B, 302-A - Decreto Estadual 47838/2020) - Tiros/MG - PA/CAP/Nº 719249/21 - AI/Nº 270072/2021. Apresentação: URFis TM.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

30 2206497 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda.-Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 16646/2026, Classe 1. 2) Armando Gomes de Miranda Ltda.- Usinas de produção de concreto comum - Pirajuba/MG - PA nº 18134/2026, Classe 2. 3) Cafe Roca Mineira Ltda. - Torrefação e moagem de grãos - Araguari/MG - PA nº 18349/2026- Araguari/MG, Classe 1. 4) Bioenergetica Aroeira S.A/ Fazenda Pirapitinga - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Canápolis/MG - PA nº 18135/2026, Classe 2.

(a)Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro.

30 2206493 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA em 02/02/2026 a Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Essencis MG Soluções Ambientais SA, aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 1304/2024, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 25/07/2027.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

30 2206614 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO: 1) Cristovam José Silva Lana, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Piranga/MG, PA SLA nº 4526/2020, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

30 2206435 - 1

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, torna público o CANCELAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Carlos Alberto de Queiroz- Fazenda Veríssimo e Capoeira Grande – Mat. 97.911 – Veríssimo-/MG, Processo nº 2718/2021, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0003869/2026-65. *Jose Guilherme Scalon/ Fazenda Ibitiúva, Matrícula 9.272– Canápolis-/MG, Processo nº 2476/2020, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0002887/2026-98. *Biorecicle Engenharia Ambiental Ltda– Uberlândia -/MG, Processo nº 54683/2025, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0013399/2025-02.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro.

30 2206373 - 1

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA / Supressão de vegetação em área licenciada - Avanço de Lavra Mina Barreiro, Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, com registros na ANM sob os nºs 006.476/1956 e 035.102/1946, no município de Araxá/MG. O Chefe Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o EIA e seu respectivo RIMA do empreendimento Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA / Supressão de vegetação em área licenciada - Avanço de Lavra Mina Barreiro, PA SLA/Nº 45861/2025, classe 4, e PA Intervenção Ambiental SEI nº 2090.01.0010703/2025-44, localizado no município de Araxá/MG, a realizar-se no dia 25 de maio de 2026, às 19:00 horas, no Centro Cultural UNIARAXÁ - Teatro CBMM, na Av. Ministro Olavo Drummond, nº 15 - Bairro São Geraldo - Araxá/MG.
Informa, ainda, que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na URA TM, na Praça Tubal Vilela, nº 03 - Bairro Centro, Uberlândia/MG, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, e ainda no sítio eletrônico https://www.comipa.com.br/licenciamento.html.

Bruno Neto de Ávila.
Chefe Regional de Regularização Ambiental
da URA Triângulo Mineiro.

30 2206842 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:
1) Cristovam José Silva Lana – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Piranga/MG, PA SLA 18842/2026, com validade até 30/04/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

30 2206425 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 135ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w, no dia 30 de abril de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 134ª RO de 27/03/2026. APROVADA. 6. Regulação Federal de Barragens de Rejeito e Pilhas de Estéril: História e Perspectivas Futuras. Apresentação: Agência Nacional de Mineração (ANM). APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 7.1 Extrativa Mineral S.A./ Mina Morro do Gama - Lavra a Céu Aberto - Minério de Ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 901/2021 - SEI/Nº 2090.01.0006896/2025-13 - ANM: 003.671/1960 - Classe 6. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO CONFORME PARECER. Aprovado o prazo adicional de 120 dias para apresentar o PRADA. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 Salitre Fertilizantes Ltda./Supressão de vegetação em áreas licenciadas (Cava e Barragem) - Ampliação Fase II - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Serra do Salitre/MG - PA/SLA/Nº 34323/2025 - PA Intervenção Ambiental SEI/Nº 2090.01.0008998/2025-04 - ANMs: 830373/1995 e 830374/1995 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros João Augusto Hilário representante da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg), Francisco de Assis Lafetá Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra), Nathalia Luiza Fonseca Martins representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e João Carlos Camilo representante da representante do Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (IDAU/TAP).

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

30 2206506 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:
1) JGG Pedras de Indaiabira Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Indaiabira/MG - PA/nº 9928/2026 ANM 830796/2019 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 29/04/2036.
2) Brenergy Geração Solar Jaíba SPE Ltda. - Usinas de produção de concreto comum; Usina solar fotovoltaica; Estação de tratamento de esgoto sanitário; Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Jaíba/MG - PA/nº 47899/2025 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 29/04/2036.
3) Pedra Branca Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Botumirim/MG - PA/nº 322/2026 ANM 831.615/2014 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 29/04/2036.
4) SPE Nova Era Janapu Transmissora S/A - Linhas de transmissão de energia elétrica – Bocaiúva e Presidente Juscelino/MG - PA/nº 14773/2026 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 23/04/2031.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

30 2206309 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.
- Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação – LP+LI+LO (LAC1): 1) G3 Material de Construção Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Porto Firme/MG, PA nº 18859/2026, Classe 3.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

30 2206442 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117394 4.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triangulo Mineiro - URA TM, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de alteração da licença ambiental abaixo identificada: 1)Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: *Renovadora de Pneus Santa Luzia Ltda- CPF/CNPJ 45.825.630/0001-33 - Recauchutagem de pneumáticos – Cascalho Rico/MG – Processo 5007/2021, Classe 2, Validade: 07/10/2031, do responsável: Renovadora de Pneus Santa Luzia Ltda, CPF/CNPJ 11.026.353/0001-87, alteração para nova titularidade Recatec Triângulo Recapagem Ltda, CPF/CNPJ 45.825.630/0001-33.

(a)Bruno Neto De Ávila.
Chefe Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

30 2206498 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:
1) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Janaúba/MG - PA/ nº 10771/2026 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 30/04/2036.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

30 2206870 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
- LAS CADASTRO: 1) Rodrigo Cavalcante Simões, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Frei Inocêncio/ MG e Mathias Lobato/MG, PA/Nº 18577/2026, Classe 2. 2) PCH Neblina, Usinas de produção de concreto comum, Ipanema/MG, PA/ N° 18677/2026, Classe 2.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAS CADASTRO: 1) Rodrigo Cavalcante Simões - ME., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Frei Inocêncio/MG, PA/Nº 10918904/2018, Classe 2. Motivo: perda do objeto. 2) Posto Yoguedes Ltda - Transporte de Produtos Perigosos, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Catuji/MG, PA/ Nº 1528/2020, Classe 1. Motivo: revogada a pedido do empreendedor.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAT (LIC): 1) WL Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Pilhas de rejeito/estéril, Ferros/MG, PA/Nº 48230/2025, Classe 4. Motivo: desempenho insatisfatório do objeto da licença principal do empreendimento, bem como, pela identificação de itens falhos na instrução e formalização processual no pedido de ampliação.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

30 2206832 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- LAS RAS: 1) Quality Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Espera Feliz/MG, PA n° 4757/2026, Classe 2. Válida até 29/04/2036.
- AIA n° 2100.01.0009381/2024-80.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata

30 2206290 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

INDEFERIMENTO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi indeferido o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: *Edelvanes José Mendes de Almeida/ Fazenda Bom Jardim da Prata – CPF: ***.372.206-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 24,0303 ha – São Francisco/MG – Processo SEI nº 2100.01.0041073/2025-30 – Data da decisão: 30/04/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

CONCESSÃO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Guilherme Emilio Simão/Lote n° 095-P, Gleba C2, Setor SC - II/Lote nº 097-P, Gleba C2, Setor SC - II – CPF: ***.286.864-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 32,94 ha e supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (corretiva) em 11,8 ha – Matias Cardoso/MG – Processo SEI nº 2100.01.0033453/2025-33 – Validade: 03 (três anos) ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 28/04/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

30 2206578 - 1

INFORMA QUE TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna sem efeito as publicações, no Diário Executivo, referente aos arquivamentos do requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, dos requerentes abaixo, conforme os processos identificados: *Vale S.A, Fazenda de Fábrica, Parcela 1 – Matrícula 16.533, CNPJ Nº: 33.592.510/0007-40, Supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso, Processo nº 2100.01.0016749/2021-03, Ouro Preto-MG, data da decisão: 18/10/2021, publicação ocorrida no dia 20/10/2021, página 35; *Vale S.A, Fazenda de Fábrica, CNPJ Nº: 33.592.510/0007-40, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Processo Nº 2100.01.0020738/2023-61, Ouro Preto-MG, data da decisão: 16/04/2024, publicação ocorrida no dia 26/04/2024, página 44.
Barbacena, 30 de Abril de 2026.
Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF.

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos identificados: *Vale S.A, Fazenda de Fábrica, CNPJ Nº: 33.592.510/0007-40, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Processo Nº 2100.01.0020738/2023-61, Ouro Preto-MG, área: 0,84 (ha), DAIA Nº: 2100.01.0020738/2023-61, Validade: 03 anos contados da concessão: 30/03/2026; *Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, Colônia do Marçal, CNPJ Nº: 17.281.106/0001-03, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa, São João Del Rei-MG, Processo Nº: 2100.01.0047863/2025-30, área: 0,0383 (ha), DAIA Nº: 2100.01.0047863/2025-30, Validade: 03 anos contados da concessão: 29/04/2026; *Vale S.A., Fazenda Timbopeba (M. 16.266) / Fazenda Horto Alegria Gleba 4 (16.598), CNPJ Nº: 33.592.510/0401-05, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Ouro Preto-MG, Processo Nº: 2100.01.0029119/2025-69, área: 0,84 (ha), DAIA Nº: 2100.01.0029119/2025-69, Validade: 03 anos contados da concessão: 29/04/2026; *Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG, ETA Almeidas – SAA Conselheiro Lafaiete, CNPJ Nº: 17.281.106/0001-03, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Conselheiro Lafaiete-MG, Processo Nº: 2100.01.0010727/2025-13, área: 0,6774 (ha), DAIA Nº: 2100.01.0010727/2025-13 Validade: 03 anos contados da concessão: 30/04/2026.
Barbacena, 30 de Abril de 2026.
Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF.

30 2206755 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a FREDERICO FONSECA MOREIRA, MASP 1174359-8, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL1100141.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FREDERICO FONSECA MOREIRA, MASP 1174359-8, do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100074.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GIOVANNA SOARES RAMANERY, MASP 1529404-4, do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100342.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MILENE DUQUE ESTRADA ZACARIAS, MASP 1159120-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100074, de recrutamento limitado.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WELINGTON ADOLFO DE BRITO, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100342, de recrutamento amplo, para chefiar a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a WELINGTON ADOLFO DE BRITO, chefe da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL1100141.

30 2206656 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*Elizete Marson - CPF ***.926.718-** - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Camanducaia/MG - Processo Nº 2100.01.0014446/2026-89: em 29/04/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

30 2206663 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:
Masp 1410065-5, ELAINE REIS CALÇADO, Especialista em Educação Básica, para a coordenação das atividades referentes ao Centro de Treinamento e Educação Ambiental de Paracatu.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local do servidor:
Masp 1020583-9, JOSE DE PAULA MARTINS, Analista Ambiental, designando-o para a coordenação do Viveiro de Unaí, ficando dispensado da coordenação das atividades de fomento florestal referentes à preservação e revegetação de áreas da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local da servidora:
Masp 1320446-6, DANIELA MARTINS MACHADO, Assistente Técnico de Educação Básica, designando-a para a coordenação das atividades de fomento florestal referentes à preservação e revegetação de áreas da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste, ficando dispensada da coordenação do Viveiro de Unaí.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor:
Masp 1147761-9, WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO, Analista Ambiental, para a coordenação do Viveiro Florestal de Janaúba e das atividades do Programa de Regularização Ambiental - PRA, no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020,com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21de janeirode 2016,nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNApara a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:
Masp 1113387-3, ANA PAULA CERQUEIRA DE BARROS PINHEIRO, Analista Ambiental, como Ponto Focal da Fauna, no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora:
Masp 1366233-3, CYNTIA GOULART CORREA BRUNO, Analista Ambiental, para a coordenação das atividades de Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor:
Masp 1364291-3, OBERDAN RAFAEL PUGONI LOPES SANTIAGO, Gestor Ambiental, para a coordenação dos processos de Reserva Legal, no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor:
Masp 1364402-6, GUILHERME DE OLIVEIRA BUENO, Analista Ambiental, para a coordenação das atividades do Programa de Regularização Ambiental - PRA, no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo.

30 2206821 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental - Alto São Francisco no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 2859/2025, Usuário: SL SIDERURGICA LOBATO LTDA, Papagaios, Indeferido, Decreto 47705/2019, art. 25, § 2º, Portaria nº 02.02.0000358.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 30 de abril de 2026.

30 2206699 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triangulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo Nº 0008070/2025, Usuário: Luiz Carlos Finoto, Campina Verde, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0018562.2026, *Processo Nº 8845/2026, Usuário: Jumari Agropecuaria Ltda., Ipiaçu, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0018470.2026, *Processo Nº 15433/2026, Usuário: Roberto F. Da Silva & Silva Ltda, Iturama, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0018492.2026, *Processo Nº 15911/2026, Usuário: Luciano Jose Morales, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria Nº 19.01.0018477.2026, *Processo Nº 0044488/2024, Usuário: Cervejaria Petropolis S/A, Uberaba, Retificação Da Portaria Nº 0901361/2025, Indeferido, Instrução De Serviço Sisema Nº 02/2020, Revisão 04, Item 11 E 12, Nova Portaria Nº 19.02.0000359.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Uberlândia, 30 de Abril de 2026.

30 2206418 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0036435/2024, Usuário: Mesapec Agropecuária Ltda., Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0018219.2026, *Processo nº 0036439/2024, Usuário: Mesapec Agropecuária Ltda., Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0018489.2026, *Processo nº 0036437/2024, Usuário: Mesapec Agropecuária Ltda., Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0018493.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Unaí, 30 de abril de 2026.

30 2206331 - 1

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 224 DE 30 DE ABRIL DE 2026
Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, especialmente o art. 8º-A, § 3º, com redação dada pela Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, e do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, art. 13, inciso I;
Considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado, datado de 27 de julho de 1995;
Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;
Considerando a Nota Técnica nº 56/SEDE/DIEN/2026, que fundamenta o reajuste tarifário para o período;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam aprovadas as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/CLI-01), Veicular (GNV-01) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01), comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.
§ 1º – As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022.
§ 2º – As tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da Resolução SEDE nº 36, de 22 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Nos termos da Resolução SEDE nº 05, de 16 de janeiro de 2024, ou norma que venha a substituí-la, o Poder Calorífico Superior Médio (PCSM) a ser praticado de forma fixa ao segmento Veicular (GNV-01), durante a vigência deste reajuste tarifário, será de 9.453 kcal/m³ (nove mil e quatrocentos e cinquenta e três quilocalorias por metro cúbico de gás).
Art. 3º – A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigerão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de distribuição.
Art. 4º – Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta do Contrato de Concessão, especialmente no item 14.4, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixadas nesta Resolução.
Art. 5º – Fica alterada a Resolução Arsae-MG 221, de 30 de janeiro de 2026.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2026.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
LAURA SERRANO
Diretora-Geral

ANEXO ÚNICO
Tarifas e cascatas referentes a 30 dias.
Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

Industrial (IND-01)	-	R$/m³
Demanda	-	0,5015
Sobredemanda	-	4,7541
1	12.500	4,2526
12.501	50.000	2,8673
50.001	250.000	2,7558
250.001	750.000	2,7751
750.001	1.500.000	2,7477
1.500.001	3.000.000	2,7384
3.000.001	4.500.000	2,6689
4.500.001	7.000.000	2,5733
7.000.001	999.999.999	2,5182

Cogeração e Climatização Parcela Fixa (COG-01/CLI-01)	-	Tarifa (R$)
1	5.000	190,2393
5.001	10.000	417,2752
10.001	150.000	871,3470
150.001	300.000	4.276,8856
300.001	1.000.000	11.087,9625
1.000.001	999.999.999	33.791,5525
Cogeração Parcela Variável		R$/m³
1	5.000	3,1323
5.001	10.000	3,0829
10.001	150.000	3,0336
150.001	300.000	3,0087
300.001	1.000.000	2,9841
1.000.001	999.999.999	2,9595

Veicular (GNV)	R$/m³
Consumo linear (não é alterado pelo consumo)	2,9676

GNC/GNL - 01	R$/m³
Consumo linear (não é alterado pelo consumo)	2,5320

30 2206534 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173945.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/DER-MG
Nº 11.259, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos de Fiscal Assistente de Transporte e Obras Rodoviários, Fiscal de Transportes e Obras Rodoviários e Gestor de Transportes e Obras Públicas, pertencentes ao Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas, do Quadro de Pessoal Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER-MG, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o DIRETOR- GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 132, inciso IV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, bem como nos Decretos Estaduais nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, nº 43.673, de 4 de dezembro de 2003, nº 43.885, de 4 de outubro de 2004, e nº 44.534, de 25 de maio de 2007, que regulamentam dispositivos relativos aos concursos públicos, e diante da necessidade de constituição de Comissão Especial para planejar, acompanhar e fiscalizar o certame a que se refere ao Ofício Cofin n.º 0175/2026,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público DER-MG 01/2026, com a seguinte composição:

I – Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, como titulares:

a) Udelma Almeida Ramalho, Masp 884.603-2, Gerente de Recursos Humanos do DER-MG;

b) Tadeu Eustáquio Fonseca de Faria Morato, Masp 1.018.280-6, Agente de Transportes e Obras Públicas do DER-MG;

c) Victor Deleon Oliveira, Masp 753.325-0, Assessor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG;

d) Carolina Machado Mendonça e Silva, Masp 1.210.315-6, Representante da Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação do DER-MG.

e) Wallace Athayde Praes Rodrigues, Masp 1.028.606-0, Representante da Diretoria de Operação Viária do DER-MG.

II – Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, como titulares:

a) Marcelo Alves dos Santos, Masp 1.129.283-6, Diretor Central de Recrutamento e Seleção da SEPLAG;

b) Larissa Coutinho Toledo, Masp 1.498.584-0, Assessor Técnico da Diretoria Central de Recrutamento e Seleção da SEPLAG.

III – Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, como suplente:

a) Lara Ludmilla Pinheiro Gonçalves, Masp 1.154.283-4, Chefe do Núcleo de Carreiras e Benefícios da Gerência de Recursos Humanos do DER-MG;

b) Bruno Belisário Elias, Masp 1.379.041-5, Representante da Diretoria de Construção do DER-MG.

c) Carlos Eduardo Sales Alves Filho, Masp 1.033.301-1, Representante da Diretoria de Manutenção do DER-MG.

IV – Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, como suplente:

a) André Lemos Klausing, Masp 1.215.595-8, Assessor Técnico da Diretoria Central de Recrutamento e Seleção da SEPLAG.

Art. 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Gerente de Recursos Humanos do DER-MG (GRH), tendo como Presidente a Sra. Udelma Almeida Ramalho, que em caso de impedimentos legais será substituída pelo Sr. Tadeu Eustáquio Fonseca de Faria Morato.

Art. 3º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de ausência ou impedimento, observada a correspondência entre os representantes indicados pelo DER-MG e pela SEPLAG.

Art. 4º - São delegadas à Comissão Especial as competências previstas no art. 2º do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, e demais normas aplicáveis, especificamente:

I - definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados;

II - planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários para realização do certame;

III - elaborar o termo de referência e outros documentos necessários para instrução do processo de contratação de instituição executora;

IV - definir as etapas que irão compor o Concurso Público;

V - deliberar junto à instituição executora contratada sobre editais, prazos, publicações e homologações;

VII - acompanhar a execução do contrato com a instituição contratada, formalizando em processo eletrônico todas as ocorrências e determinando providências cabíveis;

VIII- validar documentos e ações programadas pela instituição executora no tocante às etapas do concurso.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, ouvida, quando necessário, a Advocacia Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Comissão instituída por esta Resolução e o órgão ou a entidade destinatária do concurso público.

Art. 5º -A participação dos servidores nesta Comissão Especial não ensejará qualquer remuneração para os seus membros, sendo os trabalhos nela desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º - Todos os membros titulares e suplentes da Comissão assinarão Termo de Confidencialidade de Concurso Público, comprometendo-se a resguardar sigilo sobre todas as informações, documentos e discussões relativos ao certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 1º Os convidados e terceiros que participarem de reuniões ou prestarem serviços para atendimento de demandas da Comissão também assinarão Termo de Confidencialidade em modelo aprovado pela Presidência da Comissão.

§ 2º Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre a execução do concurso pelos seus membros, com a finalidade de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis, a serem apuradas conforme disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 22 de maio de 2002.

Art. 7º - Os membros desta Comissão e parentes de até terceiro grau, em linha reta e colateral, ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de junho de 2013.

§ 1º Caso parente de membro da comissão, de até terceiro grau, em linha reto ou colateral, manifeste a intenção de se inscrever no certame, deve ser declarado o impedimento do citado para permanecer na Comissão e a assunção de sua vaga pelo respectivo suplente.

§ 2º Será considerado como marco impeditivo para a participação de que trata este artigo a fase inicial de especificação das disciplinas da prova objetiva do concurso público.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente, e extraordinariamente quando necessário, com a presença obrigatória dos membros titulares e suplentes, lavrando atas de suas deliberações.

Art. 9º - Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução extinguir-se-á automaticamente.

Art. 10 - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Matheus Guimarães Novais
Diretor-Geral do Departamento de Estradas
de Rodagem de Minas Gerais

30 2206851 - 1

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto no §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952 e no Parecer Jurídico Referencial 16.754/2025, aprovado pelo Advogado-Geral do Estado, defere o pedido de reabilitação administrativa do servidor Leu Andrade Faria, MASP 1082386/2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em relação à penalidade de suspensão aplicada no PAD Nº 425/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/03/2024 e cumprida em 31/03/2024.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,
em Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 2206662 - 1

PORTARIA SEPLAG Nº 05/2026

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso da sua competência delegada por meio do inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, conforme documento de Promoção nº 138517691, RESOLVE reconduzir a comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SEPLAG nº 15/2025, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais de 29/10/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de maio de 2026.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

30 2206716 - 1

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

A Diretoria de Admissão e Movimentação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso da competência delegada pela RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 073, publicada em 02 de setembro de 2023,CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011,

À servidora TAMYRIS DE OLIVEIRA PEREIRA CARDOSO, Masp 1313605-6, pela remuneração do cargo efetivo de ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-8, código PH1100573, de recrutamento amplo, a partir de 22/04/2026.

Gustavo Rodrigues de Oliveira
Diretor de Admissão e Movimentação

30 2206859 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE

A DIRETORIA DE GESTÃO DE CARREIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2° da Resolução SEPLAG nº 073 de 29 de agosto de 2023, converte férias-prêmio em espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, §1º, inciso I do Decreto 44.391/2006, aos servidores:

MASP 903.527-0 Adm.:01, DOROTEA VALERIA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Governamental (AGOV) nível V, grau A, aposentada em 03/12/2024, referente ao saldo de 01 (um) mês de férias-prêmio, relativo ao 3º quinquênio.

MASP 352.264-6 Adm.:01, SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Operacionais (OSO), nível IV, grau J, aposentado em 30/12/2025, referente ao saldo de 08 (oito) meses de férias-prêmio, assim discriminados: 03(três) meses relativos ao 1º quinquênio, 02(dois) meses relativos ao 2º quinquênio e 03(três) meses relativos ao 3º quinquênio.

Tavane Francisca Fernandes das Chagas
Diretora de Gestão de Carreiras

30 2206577 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER-MG para a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos de Fiscal Assistente de Transporte e Obras Rodoviários, Fiscal de Transportes e Obras Rodoviários e Gestor de Transportes e Obras Públicas, integrantes do quadro de pessoal instituído pela Lei Estadual nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, e no Of. Cofin nº 143/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER-MG para a prática dos atos a que se referem as alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral de Concurso Público aprovado pelo Decreto nº 42.899/2002.

Parágrafo único. No instrumento legal a que se refere a alínea "c" do inciso I, constante do art. 2º do Decreto nº 42.899/2002, deverá constar item referente à obrigatoriedade de fornecimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER-MG ou pela instituição executora do concurso público, de arquivo eletrônico contendo os resultados do concurso, com formatação definida pela Diretoria Central de Recrutamento e Seleção da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos da SEPLAG.

Art. 2º - A delegação de competência prevista na presente Resolução aplica-se ao Concurso Público DER 01/2026, nos termos do Decreto nº 48.666, de 04 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a organização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

Art. 3º - Fica estabelecido que compete ao órgão delegatário, responsável pela realização do concurso público, a submissão do inteiro teor da minuta de edital para validação pela Diretoria Central de Recrutamento e Seleção da SEPLAG, antes de sua publicação oficial.

Art. 4º - A Diretoria Central de Recrutamento e Seleção terá como atribuição analisar a minuta do edital para garantir a conformidade com a legislação vigente, os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Após a validação pela Diretoria Central de Recrutamento e Seleção, a minuta do edital poderá ser publicada oficialmente e utilizada para a realização do concurso público.

Art. 6º - Em caso de não conformidade da minuta do edital com as normas e diretrizes estabelecidas, a Diretoria Central de Recrutamento e Seleção deverá comunicar aos órgãos responsáveis e orientar acerca das correções necessárias antes da publicação oficial.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 2206839 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 5133966-64.2020.8.13.0024, (Código Sisap 168–Decisão Judicial–Proporcional/dias trabalhados–Média sem Paridade), declara aposentada a partir de 14/12/2022, nos termos do artigo 36, §1º, inciso II, da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104, de 15 de setembro de 2020 combinado com o artigo 7º, incisos I, II e III da LC nº 64, de 2002, na redação dada pela LC 156, de 2020 , Maria Magalhães Neta Martins, MASP: 1.216.401-8, CPF: ***.175.678-**, ocupante do cargo de Professor de Educação Basica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau B, lotado na SRE Unaí/MG, Secretaria de Estado de Educação.ficando assim ratificado o ato publicado no Minas Garais em 05de maio de 2023.

30 2206473 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretor: Alvimar José Tito

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO (EM CASO DE INDEFERIMENTO)
6144497	MARSELHA RODOLFO PEREIRA FERREIRA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG/SCPMSO Nº 04/14
10738979	MARIA DE LOURDES DIAS DE LIMA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO CARACTERIZADO	NÃO SE APLICA
11183746	MARIANE PEREIRA GOMES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
13836812	PAULO HENRIQUE SILVA SOARES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG/SCPMSO Nº 04/14
14501480	VALTER LUCIO ALVES PIRES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA

Diretor
Alvimar José Tito

30 2206467 - 1

COMUNICAÇÃO: 1745/2026
REGIONAL: NRPMSO - PARACATU
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
12133690 - Roberta Aparecida Veloso Souto Santos - 1 - 14/04/2026 A 12/06/2026 - 158.I,
13004114 - Alinne Policario Bertolin - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13004114 - Alinne Policario Bertolin - 3 - 09/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
13004114 - Alinne Policario Bertolin - 3 - 13/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
14452239 - Marcio Wellington Vieira Silva - 1 - 15/04/2026 A 21/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Educacao -
13450853 - Daniele Pires Oliveira - 1 - 15/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
10551661 - Jucileia Jose Da Silva - 1 - 24/04/2024 A 30/04/2024 - 158.I,
14270425 - Ricardo De Oliveira Martins - 1 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
5980123 - Humara Da Silva Couto Mesquita - 1 - 22/04/2024 A 26/04/2024 - ,
11330602 - Neide Alves Correa - 2 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - ,
13977194 - Eliane Faria Barbosa - 1 - 15/04/2026 A 16/04/2026 - ,
16174062 - Joana Leda Pereira Camara Dos Santos - 3 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
16174062 - Joana Leda Pereira Camara Dos Santos - 1 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
6103824 - Neidemar Luiz Xavier - 3 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12726089 - Debora Souza Gondim Mateus - 3 - 29/04/2026 A -,

COMUNICAÇÃO: 1767/2026
REGIONAL: NRPMSO - LEOPOLDINA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 19ª S R E - Leopoldina,
16325375 - Luciene Maria Lima Rosa - 1 - 20/03/2026 A 29/03/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
9764374 - Maria Andrea Silva De Freitas Almada - 2 - 25/03/2026 A 25/03/2026 - ,
9764374 - Maria Andrea Silva De Freitas Almada - 3 - 25/03/2026 A 25/03/2026 - ,
8279515 - Simone Cunha Martins - 1 - 27/03/2026 A 10/04/2026 - ,
11917580 - Joelma De Oliveira Silva - 1 - 02/10/2024 A 04/10/2024 - ,
11917580 - Joelma De Oliveira Silva - 2 - 02/10/2024 A 04/10/2024 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
15336944 - Nayara Machado Fintelman - 1 - 23/03/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
9671322 - Solange Cristina Resende Passos - 1 - 26/03/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
3704731 - Maria Do Rosario Bianque - 2 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
3704731 - Maria Do Rosario Bianque - 4 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
12716098 - Valeria Aparecida Dias - 3 - 05/11/2024 A 07/11/2024 - 158.I,
12716098 - Valeria Aparecida Dias - 4 - 05/11/2024 A 07/11/2024 - 158.I,
10976173 - Aline Oliveira Menezes - 3 - 14/02/2023 A 16/02/2023 - 158.I,
14858773 - Yuri Marx Silva Milagres - 3 - 03/06/2024 A 03/06/2024 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13829809 - Patricia Hungaro Jobim - 1 - 12/02/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
13829809 - Patricia Hungaro Jobim - 1 - 14/03/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
13829809 - Patricia Hungaro Jobim - 1 - 13/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
12297354 - Pablo Da Silva Machado - 2 - 23/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,

COMUNICAÇÃO: 1768/2026
REGIONAL: NRPMSO - PATOS DE MINAS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDA nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
6951420 - Marlene Aparecida De Oliveira - 1 - 07/11/2025 A 07/01/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11104916 - Francis Arvelos Ferreira - 3 - 18/03/2025 A 21/03/2025 - ,
11104916 - Francis Arvelos Ferreira - 3 - 27/05/2025 A 10/06/2025 - ,
11104916 - Francis Arvelos Ferreira - 3 - 23/09/2025 A 02/10/2025 - ,
11104916 - Francis Arvelos Ferreira - 3 - 02/02/2026 A 16/02/2026 - ,
13948518 - Paula Gomes Silva - 4 - 01/04/2025 A 30/04/2025 - 158.I,
12546057 - Dayane Martins De Barros Maximo - 3 - 10/11/2025 A 11/11/2025 - 158.I,
12546057 - Dayane Martins De Barros Maximo - 3 - 11/03/2026 A 17/03/2026 - 158.I,
12546057 - Dayane Martins De Barros Maximo - 3 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
12546057 - Dayane Martins De Barros Maximo - 3 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
8444903 - Vanilda Maria De Faria Bontempo - 3 - 11/11/2025 A 09/01/2026 - 158.I,
8444903 - Vanilda Maria De Faria Bontempo - 3 - 11/03/2026 A 09/05/2026 - 158.I,
8053902 - Magda Geralda Teixeira Braga - 5 - 02/12/2025 A 03/12/2025 - 158.I,
13938816 - Davi Lemos Maciel - 3 - 12/11/2025 A 12/11/2025 - 158.I,
13938816 - Davi Lemos Maciel - 4 - 12/11/2025 A 12/11/2025 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
11347879 - Wanderson Abadio Silva - 3 - 09/11/2025 A 09/11/2025 - 158.I,
11347879 - Wanderson Abadio Silva - 3 - 07/12/2025 A 07/12/2025 - 158.I,
11347879 - Wanderson Abadio Silva - 3 - 21/03/2026 A 25/03/2026 - 158.I,
14405047 - Marcos Vinicius Martins Soares - 1 - 11/11/2025 A 24/11/2025 - 158.I,
13770169 - Rafael Sudario Lombardi - 1 - 09/11/2025 A 13/11/2025 - 158.I,
13770169 - Rafael Sudario Lombardi - 1 - 21/11/2025 A 21/11/2025 - 158.I,
14403596 - Ramon Apolonio De Trajano Braz - 1 - 09/11/2025 A 09/11/2025 - 158.I,
14403596 - Ramon Apolonio De Trajano Braz - 1 - 27/12/2025 A 27/12/2025 - 158.I,
14403596 - Ramon Apolonio De Trajano Braz - 1 - 24/01/2026 A 28/01/2026 - 158.I,
13262019 - Vanderlucio Junio Caixeta Silva - 3 - 09/11/2025 A 09/11/2025 - 158.I,
13262019 - Vanderlucio Junio Caixeta Silva - 3 - 03/12/2025 A 04/12/2025 - 158.I,
13262019 - Vanderlucio Junio Caixeta Silva - 3 - 23/12/2025 A 20/02/2026 - 158.I,
13262019 - Vanderlucio Junio Caixeta Silva - 3 - 23/02/2026 A 23/02/2026 - 158.I,
13262019 - Vanderlucio Junio Caixeta Silva - 3 - 24/02/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
11407632 - Sancho Gomes De Oliveira Marra - 1 - 27/07/2025 A 28/07/2025 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11900578 - Maria Das Dores Silveira - 1 - 10/11/2025 A 24/11/2025 - ,
Secretaria De Educacao - 28ª S R E - Patos De Minas,
16068645 - Marcia Ferreira Araujo - 1 - 12/11/2025 A 14/11/2025 - ,

COMUNICAÇÃO: 1769/2026
REGIONAL: NRPMSO - CARATINGA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
9832965 - Edidi Moreira Dias Martins - 2 - 24/09/2025 A 07/10/2025 - 158.I,
3693579 - Elvis Presley Correa - 1 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
8696213 - Vitoria Maria Ferreira De Magalhaes Serri - 1 - 17/10/2025 A 25/11/2025 - 158.I,
8700627 - Maria Bethania Rodrigues Da Silva - 1 - 28/08/2023 A 31/08/2023 - 158.I,
10849370 - Ana Claudia Mendes Leite - 1 - 24/09/2025 A 22/11/2025 - 158.I,
10849370 - Ana Claudia Mendes Leite - 1 - 24/11/2025 A 22/01/2026 - 158.I,
10849370 - Ana Claudia Mendes Leite - 1 - 23/01/2026 A 21/03/2026 - 158.I,
10849370 - Ana Claudia Mendes Leite - 1 - 22/03/2026 A 15/05/2026 - 158.I,

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173946.

11620655 - Angela Maria Dias - 4 - 24/09/2025 A 08/10/2025 - 158.I,
11620655 - Angela Maria Dias - 4 - 09/10/2025 A 07/11/2025 - 158.I,
11620655 - Angela Maria Dias - 4 - 10/11/2025 A 19/12/2025 - 158.I,
11620655 - Angela Maria Dias - 4 - 02/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
11620655 - Angela Maria Dias - 4 - 01/04/2026 A 30/05/2026 - 158.I,
13862651 - Caroline Cassia Da Costa - 2 - 24/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
13862651 - Caroline Cassia Da Costa - 3 - 24/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
13862651 - Caroline Cassia Da Costa - 2 - 13/02/2026 A 13/02/2026 - 158.I,
13862651 - Caroline Cassia Da Costa - 3 - 13/02/2026 A 13/02/2026 - 158.I,
10973394 - Mario Sergio De Oliveira Lopes - 1 - 23/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13822622 - Fabricio Antonio De Souza Zeferino - 1 - 23/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
14445597 - Paulo Moises Timoteo Pereira - 1 - 25/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
14445597 - Paulo Moises Timoteo Pereira - 1 - 31/10/2025 A 31/10/2025 - 158.I,
14445597 - Paulo Moises Timoteo Pereira - 1 - 30/12/2025 A 30/12/2025 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13009147 - Alexandra Irene Avelino Esteves Ferreira - 1 - 24/09/2025 A 26/09/2025 - ,
13009147 - Alexandra Irene Avelino Esteves Ferreira - 1 - 26/11/2025 A 28/11/2025 - ,
Secretaria De Educacao - 6ª S R E - Caratinga,
9651571 - Flavia Rocha Cardoso - 3 - 24/09/2025 A 26/09/2025 - ,

COMUNICAÇÃO: 1770/2026
REGIONAL: NRPMSO - JANAUBA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 44ª S R E - Janauba,
14978472 - Bruna Castoria Antunes - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - ,
13666771 - Kerley Dayane Pereira Oliveira - 1 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - ,
13666771 - Kerley Dayane Pereira Oliveira - 1 - 10/09/2025 A 10/09/2025 - ,
13666771 - Kerley Dayane Pereira Oliveira - 1 - 10/11/2025 A 14/11/2025 - ,
Secretaria De Educacao -
11357415 - Angelica Silva Dantas - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
14065379 - Laudir Pereira Da Silva - 2 - 20/02/2026 A 20/02/2026 - ,
14065379 - Laudir Pereira Da Silva - 1 - 20/02/2026 A 20/02/2026 - ,
14401301 - Glaucia Kelly Dos Santos Silva - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13881156 - Franciele Pamela Fernandes Coelho - 2 - 16/03/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
13881156 - Franciele Pamela Fernandes Coelho - 2 - 15/04/2026 A 03/05/2026 - 158.I,
11246980 - Elisangela Amelia De Jesus Santos - 2 - 27/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
10508315 - Alda Regina Silva Brito - 2 - 24/03/2026 A 26/03/2026 - 158.I,
10508315 - Alda Regina Silva Brito - 1 - 24/03/2026 A 26/03/2026 - 158.I,
14346233 - Francyelen Cristine Oliveira Guimaraes - 3 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
12547048 - Erida Soraia Fernandes - 2 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
10089738 - Rosaline Sena Carvalho - 1 - 23/03/2026 A 27/03/2026 - 158.I,
12671814 - Ronaldo Araujo Nogueira - 2 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12671814 - Ronaldo Araujo Nogueira - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13224803 - Joelma De Abreu Cardoso Miranda - 2 - 18/02/2026 A 18/04/2026 - 158.I,
12631651 - Joici Thais Dos Santos - 3 - 06/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
13224803 - Joelma De Abreu Cardoso Miranda - 2 - 19/04/2026 A 30/05/2026 - 158.I,
8950339 - Maria Izaete De Jesus - 1 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
12723821 - Ivone Da Silva Pedro - 2 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
12723821 - Ivone Da Silva Pedro - 2 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
11152261 - Alex Sandro Ramos De Lima - 4 - 18/03/2025 A 31/03/2025 - ,
11152261 - Alex Sandro Ramos De Lima - 4 - 05/08/2025 A 18/08/2025 - ,
8472508 - Ana Lucia Alves Rocha - 1 - 06/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
12816757 - Flavia Francelina Santos Verissimo - 2 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
8309346 - Enoch Vinicius Campos De Lima - 1 - 06/04/2026 A 29/05/2026 - 158.I,
Unimontes Univ Montes Claros,
12184545 - Joyce Aparecida Rodrigues De Castro - 2 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao - 44ª S R E - Janauba,
***218066**Kerley Dayane Pereira Oliveira - 29/04/2026,
Fica RETIFICADA a licença para tratamento de saúde DEFERIDAS do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Educacao -
14203608 - Ana Maria Silva Rocha -
onde se lê: 30,23.02.2025,24.03.2025,LIC. CONC. ART.158 I,1448/2026,MG 1
leia-se: 30,23.02.2026,24.03.2026,LIC. CONC. ART.158 I,

COMUNICAÇÃO: 1771/2026
REGIONAL: NRPMSO - ALMENARA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDA nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11330693 - Sandra Oliveira Andrade Viana - 1 - 03/03/2026 A 01/05/2026 - ,
9366717 - Maria Emilia Ferreira Lopes - 2 - 03/03/2026 A 01/05/2026 - ,
9366717 - Maria Emilia Ferreira Lopes - 1 - 03/03/2026 A 01/05/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 4 - 04/03/2026 A 06/03/2026 - 158.I,
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 1 - 04/03/2026 A 06/03/2026 - 158.I,
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 1 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 4 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 4 - 10/03/2026 A 12/03/2026 - 158.I,
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 1 - 10/03/2026 A 12/03/2026 - 158.I,
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 4 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
10191880 - Humberto Alves Dos Santos - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
6195895 - Sirleny Batista Lomes - 1 - 05/03/2026 A 03/05/2026 - 158.I,
13238324 - Marineide Almeida Pereira - 1 - 03/03/2026 A 06/03/2026 - 158.I,
13544580 - Edivaldo Da Silva Costa Junior - 3 - 04/03/2026 A 04/03/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 2ª S R E - Almenara,
16497703 - Thiago Caires Costa - 1 - 02/03/2026 A 04/03/2026 - ,

COMUNICAÇÃO: 1773/2026
REGIONAL: NRPMSO - VICOSA
Fica RETIFICADA a licença para tratamento de saúde DEFERIDAS do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13720636 - Mauro Cesar Rigueira Cremonezi -
onde se lê: 30,21.03.2026,19.04.2026,LIC. CONC. ART.158 I,1371/2026,MG 0
leia-se: 30,21.03.2026,19.04.2026,LIC. CONC. ART.158 II,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
15925837 - Caio Santos Princisval Da Silva - 1 - 04/04/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
15927791 - Pedro Henrique Goncalves Marcolongo - 1 - 04/04/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
13805346 - Maycon Juneo De Oliveira - 1 - 15/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
13908439 - Arthur Bernardes Alves Murta Sobrinho - 1 - 15/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14535033 - Jocilene Mendes Couto - 1 - 15/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
12141305 - Lisangela Alves Miranda - 1 - 15/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
12141305 - Lisangela Alves Miranda - 1 - 28/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Educacao -
8665283 - Marciria Brum Bordoni - 3 - 15/04/2026 A 14/05/2026 - 158.I,
8058281 - Emerson Leoni De Andrade - 2 - 13/04/2026 A 11/06/2026 - 158.I,
8058281 - Emerson Leoni De Andrade - 1 - 13/04/2026 A 11/06/2026 - 158.I,
14363741 - Liliam Maria Cabral - 3 - 16/04/2026 A 30/05/2026 - 158.I,
6666903 - Heron Felisberto - 2 - 16/04/2026 A 13/05/2026 - 158.I,
12217949 - Jacileila De Jesus - 3 - 15/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13899927 - Raquel Batalha Sena - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - ,
13899927 - Raquel Batalha Sena - 2 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - ,
8773111 - Maria Auxiliadora Pereira Quintao - 1 - 15/04/2026 A 29/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 33ª S R E - Ponte Nova,
8989576 - Maria Nasare Pereira De Oliveira - 2 - 09/04/2026 A 23/04/2026 - ,

COMUNICAÇÃO: 1774/2026
REGIONAL: NRPMSO - DIAMANTINA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12346557 - Alessandra De Oliveira Ribeiro - 1 - 06/06/2024 A 07/06/2024 - ,
13221114 - Vania Maria Silva Portugal - 2 - 16/11/2023 A 18/11/2023 - ,
13221114 - Vania Maria Silva Portugal - 3 - 16/11/2023 A 18/11/2023 - ,
13163365 - Gloria Goncalves Barbosa - 2 - 10/07/2023 A 11/07/2023 - ,
15644776 - Jussara De Oliveira Nunes Ferreira - 1 - 23/04/2026 A 30/04/2026 - ,
15644776 - Jussara De Oliveira Nunes Ferreira - 2 - 23/04/2026 A 30/04/2026 - ,
15690977 - Renata Monica Goncalves Graciano - 2 - 28/03/2025 A 29/03/2025 - ,
5479084 - Renata Silva - 3 - 16/03/2026 A 16/03/2026 - ,
11057338 - Anderlei Das Dores Sousa Soares - 1 - 06/10/2025 A 06/10/2025 - ,
14381263 - Mirian De Jesus Souza - 1 - 07/10/2025 A 07/10/2025 - ,
12718557 - Elizete De Souza Gomes - 1 - 06/10/2025 A 10/10/2025 - ,
11866720 - Emiliana Guedes Coelho - 1 - 06/10/2025 A 10/10/2025 - ,
11632114 - Wbiratan Cesar Macedo De Oliveira - 1 - 07/08/2023 A 18/08/2023 - ,
11632114 - Wbiratan Cesar Macedo De Oliveira - 2 - 07/08/2023 A 18/08/2023 - ,
12813093 - Camila Cristina Dos Santos Coimbra - 1 - 08/10/2025 A 08/10/2025 - ,
14535926 - Graciete Ferreira Pego - 1 - 08/10/2025 A 10/10/2025 - ,
16059289 - Wallace Etelvino Rafael - 1 - 28/04/2025 A 29/04/2025 - ,
15034630 - Valdete Aparecida Correia - 1 - 08/10/2025 A 08/10/2025 - ,
11724895 - Regina Da Conceicao Faria Silveira - 2 - 07/10/2025 A 09/10/2025 - ,
15065808 - Miriele Natalina Da Silva - 1 - 07/10/2025 A 11/10/2025 - ,
16295552 - Juliana Alves Torres Gomes - 1 - 09/10/2025 A 09/10/2025 - ,
13884689 - Nataly Silva Nunes - 1 - 09/10/2025 A 10/10/2025 - ,
11049616 - Geisa Aparecida Pinheiro Barroso - 2 - 08/10/2025 A 09/10/2025 - ,
8732141 - Cibele De Freitas Santos Almeida - 2 - 04/05/2024 A 05/05/2024 - ,
14384879 - Sirlea Do Carmo Arcanjo De Souza - 1 - 26/05/2023 A 26/05/2023 - ,
12978136 - Ivana Da Aparecida Ferreira - 1 - 11/05/2023 A 12/05/2023 - ,
Secretaria De Educacao -
15693930 - Thais Nascimento Dias - 1 - 15/01/2024 A 29/01/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 11ª S R E - Diamantina,
15412406 - Andreia Rodrigues Lemos - 1 - 24/04/2026 A 08/05/2026 - ,
15721699 - Shirley Dias De Castro - 1 - 06/10/2025 A 06/10/2025 - ,
15061526 - Maria Aparecida Da Silva - 1 - 07/10/2025 A 07/10/2025 - ,
12386819 - Ronaldo Fernandes Costa - 1 - 07/10/2025 A 13/10/2025 - ,
13662812 - Elza Maria Ferreira - 1 - 07/10/2025 A 20/10/2025 - ,
12794327 - Marilza Aparecida Nunes - 1 - 09/10/2025 A 10/10/2025 - ,
12239331 - Cristina De Brito Silva Carvalho - 1 - 09/10/2025 A 18/10/2025 - ,
Secretaria De Educacao - 14ª S R E - Guanhaes,
14788806 - Edilene Luis Abreu - 1 - 08/10/2025 A 21/10/2025 - ,
Secretaria De Educacao - 24ª S R E - Nova Era,
13773429 - Maria Helena Ribeiro - 1 - 17/04/2024 A 19/04/2024 - ,
13773429 - Maria Helena Ribeiro - 1 - 12/06/2024 A 12/06/2024 - ,
13773429 - Maria Helena Ribeiro - 1 - 14/12/2023 A 15/12/2023 - ,
13773429 - Maria Helena Ribeiro - 1 - 05/06/2023 A 07/06/2023 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11318235 - Rita Alves Vieira - 3 - 02/09/2024 A 04/09/2024 - 158.I,
12050696 - Leticia Brito Antunes - 3 - 27/03/2023 A 28/03/2023 - 158.I,
11069952 - Jussara Rodrigues Dos Santos - 4 - 21/03/2023 A 04/04/2023 - 158.I,
13969027 - Danusa Fatima Da Silva Campos - 2 - 13/09/2023 A 27/09/2023 - 158.I,
13120597 - Dolhavan Jhonathan Costa Barsante - 3 - 05/03/2023 A 08/03/2023 - 158.I,
9708678 - Maria Das Gracas Aniceto Tome Reis - 2 - 23/02/2023 A 09/03/2023 - 158.I,
12973533 - Edna Aparecida Cardoso Dos Santos - 2 - 28/02/2023 A 03/03/2023 - 158.I,
12036901 - Cleonice Fernandes Guerra - 3 - 09/03/2023 A 13/03/2023 - 158.I,
13253901 - Geraldo Marcio Jardim - 3 - 27/03/2023 A 02/04/2023 - 158.I,
13253901 - Geraldo Marcio Jardim - 4 - 27/03/2023 A 02/04/2023 - 158.I,
8971491 - Antonio Nunes De Araujo - 4 - 25/04/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
8971491 - Antonio Nunes De Araujo - 1 - 25/04/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
12730008 - Polianne Nascimento Oliveira - 2 - 15/02/2024 A 19/02/2024 - 158.I,
11692621 - Ana Maria Santos - 3 - 07/10/2025 A 10/10/2025 - ,
13691118 - Mariana Lafaiete Ferreira Moraes - 3 - 07/10/2025 A 10/10/2025 - ,
13567599 - Walleska Braga De Oliveira Althaus - 3 - 29/08/2025 A 29/08/2025 - ,
11920642 - Viviane Dias Da Silva - 3 - 28/05/2025 A 31/05/2025 - ,
4408993 - Maura Ramos Dos Santos - 4 - 08/10/2025 A 17/10/2025 - ,
11433323 - Dorlean Mesmo De Araujo - 3 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
12732616 - Valdiene Aparecida Gomes - 2 - 26/08/2023 A 26/08/2023 - 158.I,
12732616 - Valdiene Aparecida Gomes - 3 - 26/08/2023 A 26/08/2023 - 158.I,
2658011 - Olivia Mariza Paulino - 2 - 08/10/2025 A 10/10/2025 - ,
14063721 - Aline Cintia Pereira Ribeiro - 2 - 08/10/2025 A 10/10/2025 - ,
12910907 - Alaide Luiza Vieira Santa Rita - 2 - 06/10/2025 A 07/10/2025 - ,
12311098 - Delaine Alves De Oliveira - 2 - 07/10/2025 A 10/10/2025 - ,
9379181 - Viviani Lopes De Oliveira Fonseca - 1 - 17/03/2025 A 18/03/2025 - ,
11125838 - Marizaine Carneiro Santana - 1 - 02/02/2023 A 03/02/2023 - 158.I,
8286114 - Manoela Dias Duarte Mendes - 4 - 31/03/2024 A 05/04/2024 - 158.I,
11221637 - Lucinete Vitor De Azevedo - 3 - 09/10/2025 A 09/10/2025 - ,
5517776 - Maria Aparecida De Viveiros Gomes - 2 - 04/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
11067006 - Alan Carlos Souza Ruas - 3 - 02/03/2023 A 03/03/2023 - 158.I,
15989783 - Samuel Aieser Lima Soares - 1 - 23/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
14816383 - Carlos Henrique Xavier Da Costa - 3 - 24/04/2026 A 25/04/2026 - 158.I,
12015277 - Antonio Luiz Apolinario - 3 - 27/03/2023 A 27/03/2023 - 158.I,
Unimontes Univ Montes Claros,
10457992 - Manoel Veloso - 1 - 04/03/2023 A 07/03/2023 - 158.I,
10643732 - Ana Caldeira De Barros - 0 - 22/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
11187945 - Patricia De Fatima Souza - 0 - 27/04/2026 A 26/05/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto ,nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14055131 - Naiara Dutra Paiva - 3 - 23/04/2026 A -,
12596094 - Maria Dione Do Nascimento Oliveira - 3 - 25/04/2026 A -,
12596094 - Maria Dione Do Nascimento Oliveira - 5 - 25/04/2026 A -,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14498216 - Francisco Henrique Feitosa Barbosa - 1 - 17/04/2026 A -,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***707686**Naiara Dutra Paiva - 14/08/2023,
***241496**Elizangela Dumont Goncalves - 22/05/2023,
***492876**Valquiria Borges Caldeira - 24/05/2023,
Secretaria De Educacao - 24ª S R E - Nova Era,
***879626**Maria Helena Ribeiro - 07/08/2023,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDA nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11218096 - Elcia De Oliveira - 1 - 25/04/2026 A 23/06/2026 - ,

COMUNICAÇÃO: 1775/2026
REGIONAL: NRPMSO - SAO JOAO DEL REI
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13627674 - Mirian Maria De Oliveira - 1 - 23/04/2026 A 07/05/2026 - ,
13627674 - Mirian Maria De Oliveira - 2 - 23/04/2026 A 07/05/2026 - ,
15404023 - Valquiria Maria Resende - 1 - 27/04/2026 A 11/05/2026 - ,
12508297 - Jane Aparecida De Carvalho - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
15220403 - Shayene Bernardo Dutra - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
16115131 - Viviane Aparecida Da Silva - 1 - 21/04/2026 A 23/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 34ª S R E - Sao Joao Del Rei,
15851801 - Paulina Das Gracas Sousa De Melo - 1 - 27/04/2026 A 30/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Fundacao Hemominas,
16438723 - Alessandro Arcanjelo Reis Silva - 1 - 26/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14434039 - Djalma Lucio Das Merces Junior - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Educacao -
12548509 - Edna Maria Da Silva - 3 - 26/04/2026 A 02/05/2026 - 158.I,
8695306 - Maria Auxiliadora Da Silva Campos - 4 - 23/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
14717631 - Flavia Goodwin Gomes - 1 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
8357519 - Catia Aparecida Da Silva Tavares Santos - 3 - 27/04/2026 A 01/05/2026 - 158.I,
0 - Ana Carolina Carvalho Silva - 0 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,

COMUNICAÇÃO: 1776/2026
REGIONAL: NRPMSO - TEOFILO OTONI
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 37ª S R E - Teofilo Otoni,
8407348 - Sebastiao Ferreira De Souza - 2 - 03/11/2025 A 16/11/2025 - ,
Secretaria De Educacao -
12780482 - Rosana Braun Seiffert - 1 - 10/11/2025 A 13/11/2025 - ,
10603298 - Larissa Dantas Langkamer - 2 - 07/11/2025 A 07/11/2025 - ,
10603298 - Larissa Dantas Langkamer - 2 - 12/11/2025 A 15/11/2025 - ,
10603298 - Larissa Dantas Langkamer - 2 - 10/02/2026 A 13/02/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
3914561 - Abrahao Scopel Ramos Filho - 2 - 10/11/2025 A 14/11/2025 - 158.I,
3914561 - Abrahao Scopel Ramos Filho - 2 - 15/01/2026 A 24/01/2026 - 158.I,
3914561 - Abrahao Scopel Ramos Filho - 2 - 23/02/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 19/11/2025 A 28/12/2025 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 19/11/2025 A 28/12/2025 - 158.I,
11581055 - Ana Paula Barbosa Penchel - 3 - 10/11/2025 A 08/01/2026 - 158.I,
11581055 - Ana Paula Barbosa Penchel - 3 - 02/02/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
11581055 - Ana Paula Barbosa Penchel - 3 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
11651379 - Sinara Aparecida Lima Borges - 3 - 08/11/2025 A 06/01/2026 - 158.I,
11651379 - Sinara Aparecida Lima Borges - 2 - 08/11/2025 A 06/01/2026 - 158.I,
11651379 - Sinara Aparecida Lima Borges - 3 - 07/01/2026 A 07/03/2026 - 158.I,
11651379 - Sinara Aparecida Lima Borges - 2 - 07/01/2026 A 07/03/2026 - 158.I,
11651379 - Sinara Aparecida Lima Borges - 3 - 08/03/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
11651379 - Sinara Aparecida Lima Borges - 2 - 08/03/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
13425525 - Klebia Duarte Luiz Aguilar - 3 - 26/08/2025 A 29/08/2025 - ,
13425525 - Klebia Duarte Luiz Aguilar - 3 - 10/02/2026 A 14/02/2026 - ,
13425525 - Klebia Duarte Luiz Aguilar - 3 - 08/05/2025 A 09/05/2025 - ,
13425525 - Klebia Duarte Luiz Aguilar - 3 - 05/03/2026 A 07/03/2026 - ,
3914561 - Abrahao Scopel Ramos Filho - 2 - 05/05/2025 A 09/05/2025 - ,
8773368 - Glaucia Maria Chaves Esteves - 2 - 10/11/2025 A 19/12/2025 - 158.I,
8773368 - Glaucia Maria Chaves Esteves - 2 - 02/02/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
8773368 - Glaucia Maria Chaves Esteves - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
9629098 - Adelvone Pereira Dos Santos - 3 - 08/11/2025 A 17/12/2025 - 158.I,
9629098 - Adelvone Pereira Dos Santos - 3 - 19/03/2026 A 21/03/2026 - 158.I,
9629098 - Adelvone Pereira Dos Santos - 3 - 24/03/2026 A 28/03/2026 - 158.I,
9629098 - Adelvone Pereira Dos Santos - 3 - 30/03/2026 A 28/05/2026 - 158.I,
11602653 - Luana Pereira Teixeira Moreira - 3 - 18/09/2024 A 21/09/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 3 - 26/11/2024 A 26/11/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 3 - 27/05/2024 A 29/05/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 3 - 14/11/2024 A 14/11/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 3 - 15/08/2024 A 15/08/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 24/08/2023 A 28/08/2023 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 12/09/2023 A 12/09/2023 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 26/10/2023 A 26/10/2023 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 01/04/2024 A 01/04/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 18/04/2024 A 18/04/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 02/05/2024 A 06/05/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 1 - 15/05/2024 A 17/05/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 24/08/2023 A 24/08/2023 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 3 - 18/12/2024 A 18/12/2026 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 12/09/2023 A 12/09/2023 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 26/10/2023 A 26/10/2023 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 01/04/2024 A 01/04/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 18/04/2024 A 18/04/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 02/05/2024 A 06/05/2024 - 158.I,
10033298 - Eika Silva Santos - 4 - 15/05/2024 A 17/05/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 3 - 16/03/2023 A 17/03/2023 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 4 - 26/11/2024 A 26/11/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 4 - 18/12/2024 A 18/12/2024 - 158.I,
8375271 - Delmo Saude Soares - 3 - 13/08/2024 A 16/08/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 4 - 15/08/2024 A 15/08/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 4 - 27/05/2024 A 29/05/2024 - 158.I,
12255915 - Denise Sales Neiva - 4 - 16/03/2023 A 17/03/2023 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14478721 - Leonardo Oliveira Santos - 1 - 06/11/2025 A 04/01/2026 - 158.I,
14478721 - Leonardo Oliveira Santos - 1 - 11/03/2026 A 12/03/2026 - 158.I,
11737384 - Marcos Lafaiete Pereira Queiroz - 1 - 18/10/2025 A 18/10/2025 - 158.I,
0 - Edilene Ferreira Silva - 0 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
11133501 - Maysa Batista Colares - 0 - 22/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,

COMUNICAÇÃO: 1777/2026
REGIONAL: NRPMSO - MURIAE
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12594867 - Julimar Pedrosa De Faria Almeida - 1 - 27/02/2026 A 13/03/2026 - ,
14197149 - Cristiane Batista Breder Xavier De Moraes - 1 - 27/02/2026 A 13/03/2026 - ,
13555388 - Claudilene Maria Miranda Santos - 1 - 02/03/2026 A 03/03/2026 - ,
13555388 - Claudilene Maria Miranda Santos - 1 - 23/03/2026 A 23/03/2026 - ,
13555388 - Claudilene Maria Miranda Santos - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - ,
13555388 - Claudilene Maria Miranda Santos - 1 - 23/04/2026 A 24/04/2026 - ,
15588213 - Nubia Caetano Ferreira - 1 - 25/02/2026 A 26/02/2026 - ,
15588213 - Nubia Caetano Ferreira - 1 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - ,
11130671 - Ana Paula Do Vale - 6 - 02/03/2026 A 02/03/2026 - ,
11130671 - Ana Paula Do Vale - 6 - 12/04/2026 A 14/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
9589961 - Gilberto Garcia Fernandes - 4 - 02/03/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
9589961 - Gilberto Garcia Fernandes - 5 - 02/03/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
13593116 - Cristina Alves De Assis Gomes - 3 - 01/03/2026 A 28/06/2026 - 172,
14015895 - Eliza Najla Faria Silva - 3 - 19/08/2025 A 29/08/2025 - ,
14015895 - Eliza Najla Faria Silva - 3 - 13/04/2024 A 16/04/2024 - 158.I,
14015895 - Eliza Najla Faria Silva - 3 - 07/05/2024 A 11/05/2024 - 158.I,
12691648 - Igor Vinicius De Souza Teodoro - 3 - 26/02/2026 A 26/02/2026 - 158.I,
12691648 - Igor Vinicius De Souza Teodoro - 3 - 04/03/2026 A 04/03/2026 - 158.I,
12691648 - Igor Vinicius De Souza Teodoro - 3 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14031017 - Mariana Aparecida Goncalves - 1 - 02/03/2026 A 02/03/2026 - 158.I,
14031017 - Mariana Aparecida Goncalves - 1 - 18/03/2026 A 18/03/2026 - 158.I,
14031017 - Mariana Aparecida Goncalves - 1 - 25/03/2026

COMUNICAÇÃO: 1778/2026
REGIONAL: NRPMSO - CURVELO
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
4492898 - Bianca Braga Novaes - 5 - 03/04/2023 A 05/04/2023 - 158.I,
11862232 - Dayane Carvalho Oliveira - 3 - 30/05/2023 A 03/06/2023 - 158.I,
9779562 - Dolores Moreira Magalhaes Dos Santos - 4 - 29/03/2026 A 26/05/2026 - 158.I,
9768441 - Gilvan Melo Cassimiro - 1 - 28/03/2026 A 25/05/2026 - 158.I,
9768441 - Gilvan Melo Cassimiro - 2 - 28/03/2026 A 25/05/2026 - 158.I,
5371323 - Delmar Pereira De Oliveira - 2 - 27/03/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
8957227 - Darlene Delba De Campos Silva - 3 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
8957227 - Darlene Delba De Campos Silva - 3 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
10487551 - Mara Lucia Pereira Rodrigues - 1 - 30/03/2026 A 28/05/2026 - 158.I,
8649048 - Gilvany Maria Braz Da Costa - 1 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
8649048 - Gilvany Maria Braz Da Costa - 1 - 22/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
11414018 - Marisa Aparecida Florentino Marques - 4 - 12/03/2024 A 15/03/2024 - 158.I,
9779562 - Dolores Moreira Magalhaes Dos Santos - 4 - 27/02/2024 A 02/03/2024 - 158.I,
9779562 - Dolores Moreira Magalhaes Dos Santos - 4 - 04/07/2023 A 06/07/2023 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13795786 - Roberta Tatiane Alves Souza - 1 - 27/03/2026 A 30/03/2026 - 158.I,
13795786 - Roberta Tatiane Alves Souza - 1 - 31/03/2026 A 05/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14177083 - Denize Pereira Batista - 1 - 31/10/2023 A 13/11/2023 - ,
14177083 - Denize Pereira Batista - 2 - 31/10/2023 A 13/11/2023 - ,
11414018 - Marisa Aparecida Florentino Marques - 2 - 12/03/2024 A 15/03/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 10ª S R E - Curvelo,
13401443 - Irene Oliveira Costa - 1 - 30/03/2026 A 08/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11251097 - Lilian Karla Reis Duarte Coelho - 3 - 27/04/2026 A -,

COMUNICAÇÃO: 1779/2026
REGIONAL: NRPMSO - PASSOS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
2283240 - Marta Monica De Freitas Figueiredo - 2 - 30/03/2026 A 28/05/2026 - 158.I,
12770095 - Regielly Alves Evangelista Oliveira - 3 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
10806644 - Flavio Henrique Aquino Silva - 3 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
10806644 - Flavio Henrique Aquino Silva - 3 - 22/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
10806644 - Flavio Henrique Aquino Silva - 3 - 28/04/2026 A 11/05/2026 - 158.I,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***699686**Carlos Cesar Silveira - 29/04/2026,
***241156**Nelma Maria Da Silva - 29/04/2026,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13088604 - Carlos Cesar Silveira - 1 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - ,
Fica RETIFICADO o afastamento do trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm
Secretaria De Educacao -
15713431 - Elisandra Fatima Moreira -
onde se lê: 1,01.03.2026,01.03.2026,AFAST. CONC.,1218/2026,MG 25.03.2026
leia-se: 1,02.03.2026,02.03.2026,AFAST. CONC.,
15713431 - Elisandra Fatima Moreira -
onde se lê: 1,01.03.2026,01.03.2026,AFAST. CONC.,1218/2026,MG 25.03.2026
leia-se: 1,02.03.2026,02.03.2026,AFAST. CONC.,

COMUNICAÇÃO: 1780/2026
REGIONAL: NRPMSO - GOVERNADOR VALADARES
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10615011 - Cristiane Ferraz Da Silva Gomes - 4 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
10615011 - Cristiane Ferraz Da Silva Gomes - 4 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
12671160 - Rivia Vieira Santos - 2 - 10/03/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12671160 - Rivia Vieira Santos - 2 - 09/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 3 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 3 - 24/03/2026 A 24/03/2026 - 158.I,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 3 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 3 - 13/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
13859004 - Reginaldo Pereira Lopes - 3 - 03/12/2025 A 12/12/2025 - 158.I,
13859004 - Reginaldo Pereira Lopes - 3 - 16/03/2026 A 17/03/2026 - 158.I,
10987931 - Regiane Petrocelio Bitaraes - 1 - 11/03/2026 A 12/03/2026 - 158.I,
11353166 - Cleonice Martins Nunes - 2 - 11/03/2026 A 11/03/2026 - 158.I,
14723985 - Cylmara Iglesia Lacerda Silva - 2 - 04/02/2026 A 18/02/2026 - 158.I,
11782059 - Ana Paula Donadoni Dornelas - 2 - 11/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
11782059 - Ana Paula Donadoni Dornelas - 2 - 20/03/2026 A 20/03/2026 - 158.I,
11782059 - Ana Paula Donadoni Dornelas - 2 - 03/11/2025 A 03/11/2025 - ,
11782059 - Ana Paula Donadoni Dornelas - 2 - 02/02/2026 A 16/02/2026 - ,
15023773 - Juan Santiago Da Silva - 3 - 09/03/2025 A 07/05/2025 - 158.I,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 4 - 07/04/2025 A 15/04/2025 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 3 - 07/04/2025 A 15/04/2025 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 4 - 04/07/2025 A 18/07/2025 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 3 - 04/07/2025 A 18/07/2025 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 4 - 22/09/2025 A 03/10/2025 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 3 - 09/12/2025 A 23/12/2025 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 4 - 09/12/2025 A 23/12/2025 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 3 - 16/03/2026 A 27/03/2026 - ,
11656014 - Luana Da Rocha Santos - 4 - 16/03/2026 A 27/03/2026 - ,
3460474 - Maria De Lourdes Tolomeu Duarte - 4 - 10/03/2026 A 08/05/2026 - 158.I,
13532569 - Rafael Oliveira Ribeiro - 5 - 02/03/2026 A 02/03/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13836903 - Wesley Gabriel Goncalves Candido - 1 - 10/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
14489033 - Priscila Augusta Pieper - 1 - 10/03/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12471181 - Paola Lilian Pereira Novais - 1 - 11/03/2026 A 15/03/2026 - 158.I,
14534986 - Jaqueline De Oliveira Rosa Scota - 1 - 10/03/2026 A 08/05/2026 - 158.I,
13801501 - Raynner Rayan Santos Carcamo - 1 - 10/03/2026 A 08/05/2026 - 158.I,
12610689 - Fabiana Dos Anjos Costa Ramos - 1 - 11/03/2026 A 11/03/2026 - 158.I,
10990752 - Yuri Dias Miranda - 2 - 10/03/2026 A 10/03/2026 - 158.I,
10990752 - Yuri Dias Miranda - 2 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
12409637 - Grasyella Martins Pereira Delogo - 2 - 11/03/2026 A 09/05/2026 - 158.I,
12186094 - Elaine Augusta De Sousa - 1 - 12/03/2026 A 18/03/2026 - 158.I,
10792802 - Francois Hinkelmann De Andrade - 3 - 12/03/2026 A 12/03/2026 - 158.I,
10792802 - Francois Hinkelmann De Andrade - 3 - 16/03/2026 A 16/03/2026 - 158.I,
10792802 - Francois Hinkelmann De Andrade - 3 - 24/03/2026 A 24/03/2026 - 158.I,
10792802 - Francois Hinkelmann De Andrade - 3 - 28/03/2026 A 28/03/2026 - 158.I,
10792802 - Francois Hinkelmann De Andrade - 3 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
10792802 - Francois Hinkelmann De Andrade - 3 - 21/04/2026 A 21/04/2026 - 158.I,
11732609 - Oliene Fagundes De Castro - 1 - 10/03/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
14785760 - Rusineia Aparecida Oliveira De Freitas - 0 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
14785760 - Rusineia Aparecida Oliveira De Freitas - 0 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
14785760 - Rusineia Aparecida Oliveira De Freitas - 0 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
14785760 - Rusineia Aparecida Oliveira De Freitas - 0 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
5086038 - Maria De Fatima Pinto Oliveira - 0 - 09/03/2026 A 10/03/2026 - 158.I,
0 - Kenya Soares Coelho Almeida Melo - 0 - 07/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
0 - Kenya Soares Coelho Almeida Melo - 0 - 25/03/2026 A 28/03/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 13ª S R E - Gov.valadares,
16250144 - Maria Aparecida Guimaraes Tome - 1 - 07/02/2026 A 20/02/2026 - ,
16250144 - Maria Aparecida Guimaraes Tome - 1 - 21/02/2026 A 21/02/2026 - ,
14065957 - Cornelia Maria Pericelles Oliveira - 1 - 10/03/2026 A 10/03/2026 - ,
14065957 - Cornelia Maria Pericelles Oliveira - 1 - 23/03/2026 A 27/03/2026 - ,
14065957 - Cornelia Maria Pericelles Oliveira - 1 - 27/04/2026 A 30/04/2026 - ,
15533250 - Ailza Gomes Bispo Dos Santos - 1 - 11/03/2026 A 11/03/2026 - ,
15346869 - Dayana Patricia Matina Amorim - 1 - 11/03/2026 A 11/03/2026 - ,
15346869 - Dayana Patricia Matina Amorim - 1 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - ,
15346869 - Dayana Patricia Matina Amorim - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - ,
12023719 - Maria Das Gracas Da Cruz Alvarenga - 1 - 15/01/2026 A 16/01/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
15798770 - Cecilia Mateus De Araujo Santos - 1 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - ,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 4 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - ,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 4 - 24/03/2026 A 24/03/2026 - ,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 4 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
10578334 - Geane Antunes De Souza - 4 - 13/04/2026 A 16/04/2026 - ,
5178207 - Edna Maria De Sa - 1 - 05/03/2026 A 05/03/2026 - ,
10742336 - Vanusa Pereira De Souza - 2 - 10/03/2026 A 10/03/2026 - ,
10742336 - Vanusa Pereira De Souza - 3 - 10/03/2026 A 10/03/2026 - ,
10742336 - Vanusa Pereira De Souza - 3 - 11/03/2026 A 14/03/2026 - ,
10742336 - Vanusa Pereira De Souza - 2 - 11/03/2026 A 14/03/2026 - ,
10742336 - Vanusa Pereira De Souza - 2 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - ,
10742336 - Vanusa Pereira De Souza - 3 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - ,
13632708 - Wiviane Pascoal De Andrade - 1 - 04/07/2025 A 05/07/2025 - ,
13632708 - Wiviane Pascoal De Andrade - 2 - 04/07/2025 A 05/07/2025 - ,
13632708 - Wiviane Pascoal De Andrade - 2 - 12/07/2025 A 12/07/2025 - ,
13632708 - Wiviane Pascoal De Andrade - 1 - 12/07/2025 A 12/07/2025 - ,
13632708 - Wiviane Pascoal De Andrade - 1 - 10/03/2026 A 13/03/2026 - ,
13632708 - Wiviane Pascoal De Andrade - 2 - 10/03/2026 A 13/03/2026 - ,
11353166 - Cleonice Martins Nunes - 3 - 11/03/2026 A 11/03/2026 - ,
13394697 - Sara Cecilia Sfalsin Ribeiro - 2 - 10/03/2026 A 13/03/2026 - ,
15137391 - Adalto Goncalves Campos - 2 - 10/03/2026 A 19/03/2026 - ,
15137391 - Adalto Goncalves Campos - 1 - 10/03/2026 A 19/03/2026 - ,

COMUNICAÇÃO: 1781/2026
REGIONAL: NRPMSO - POCOS DE CALDAS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11655339 - Ellysiany Paula Campos Ferreira Eduardo - 1 - 14/03/2023 A 28/03/2023 - ,
11655339 - Ellysiany Paula Campos Ferreira Eduardo - 2 - 14/03/2023 A 28/03/2023 - ,
15796709 - Euzimar Ferreira Soares - 1 - 06/03/2024 A 09/03/2024 - ,
13909536 - Kelly Cristina Jordao Gonzalez - 1 - 06/03/2023 A 10/03/2023 - ,
8086449 - Carla Cristine Kochemborger Ribeiro - 3 - 05/03/2024 A 09/03/2024 - ,
15102809 - Fernanda Milan De Carvalho - 1 - 11/04/2024 A 13/04/2024 - ,
13076716 - Israel Vieira Da Silva - 1 - 06/05/2024 A 10/05/2024 - ,
13076716 - Israel Vieira Da Silva - 2 - 06/05/2024 A 10/05/2024 - ,
9599309 - Tereza Cordeiro Da Costa - 3 - 29/08/2023 A 01/09/2023 - ,
14064513 - Helaine Batista De Souza - 1 - 02/04/2024 A 16/04/2024 - ,
14537369 - Janaina Abreu Mendes - 1 - 19/09/2023 A 19/09/2023 - ,
9519430 - Simone Alves Da Silva - 2 - 26/03/2024 A 26/03/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 47ª S R E - Unai,
15268360 - Nidivan Jesus Damaceno - 1 - 01/04/2024 A 02/04/2024 - ,
12333944 - Isamaura Angelica De Sousa - 1 - 19/02/2024 A 23/02/2024 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11655297 - Silvia Aparecida Mendes - 3 - 28/08/2023 A 06/09/2023 - 158.I,
13644117 - Paula Estefane Da Costa Ribeiro - 3 - 19/10/2023 A 19/10/2023 - 158.I,
13212501 - Fabio Castro Carvalho - 2 - 16/10/2023 A 19/10/2023 - 158.I,
13282314 - Karine Siqueira Camilo Silva - 2 - 27/03/2023 A 30/03/2023 - 158.I,
13138037 - Josiane Aparecida Miranda Rafael - 2 - 07/05/2023 A 21/05/2023 - 158.I,
13138037 - Josiane Aparecida Miranda Rafael - 3 - 07/05/2023 A 21/05/2023 - 158.I,
14281299 - Bruno Da Silva Reis - 3 - 23/10/2023 A 01/11/2023 - 158.I,
11824158 - Ulisses Ferreira Da Silva - 2 - 02/05/2023 A 06/05/2023 - 158.I,
8323305 - Jose Geraldo Pereira Arsenio - 1 - 23/10/2023 A 27/10/2023 - 158.I,
14706253 - Henrique Fernandes Domingos - 1 - 23/06/2023 A 23/06/2023 - 158.I,
14517908 - Rosangela Afonso Alencar - 1 - 29/03/2023 A 31/03/2023 - 158.I,
14517908 - Rosangela Afonso Alencar - 2 - 29/03/2023 A 31/03/2023 - 158.I,
6041685 - Maria Da Conceicao Costa - 0 - 26/03/2024 A 27/03/2024 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
12827622 - Leonardo Oliveira Figueiredo - 2 - 28/02/2023 A 04/03/2023 - 158.I,
Unimontes Univ Montes Claros,
12697967 - Eleny Pereira Da Silva - 1 - 27/03/2023 A 31/03/2023 - 158.I,
Secretaria Da Fazenda,
3868924 - Gilberto Ferreira Raposo - 1 - 20/05/2024 A 21/05/2024 - 158.I,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao - 26ª S R E - Paracatu,
***880636**Raquel De Souza Castro - 31/03/2024,

COMUNICAÇÃO: 1782/2026
REGIONAL: NRPMSO - JUIZ DE FORA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
8479016 - Ana Lucia De Paula Rezende - 4 - 08/03/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
8479016 - Ana Lucia De Paula Rezende - 4 - 07/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
10556520 - Luciana Cristina Tagliate Teixeira - 1 - 09/03/2026 A 07/05/2026 - 172,
12966149 - Leticia De Melo Campos Barbosa - 3 - 28/02/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
12966149 - Leticia De Melo Campos Barbosa - 3 - 19/03/2026 A 19/03/2026 - 158.I,
9740416 - Ana Paula Victor Faria - 1 - 09/03/2026 A 23/03/2026 - 158.I,
13460555 - Giovana Rabite Callian - 1 - 09/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
13460555 - Giovana Rabite Callian - 4 - 09/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
13460555 - Giovana Rabite Callian - 1 - 14/03/2026 A 20/03/2026 - 158.I,
13460555 - Giovana Rabite Callian - 4 - 14/03/2026 A 20/03/2026 - 158.I,
14845945 - Livia Maria Barreto Pinto - 2 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
14845945 - Livia Maria Barreto Pinto - 1 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
10987147 - Aline Cristina Cruz E Lima - 1 - 25/03/2024 A 25/03/2024 - 158.I,
10987147 - Aline Cristina Cruz E Lima - 1 - 16/05/2024 A 16/05/2024 - 158.I,
10987147 - Aline Cristina Cruz E Lima - 1 - 19/06/2024 A 19/06/2024 - 158.I,
16079352 - Marcos Eduardo Mendes E Silva - 2 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - 158.I,
14351639 - Elisangela Aparecida Cabral Thomacelli - 1 - 09/03/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
14351639 - Elisangela Aparecida Cabral Thomacelli - 1 - 09/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
14351639 - Elisangela Aparecida Cabral Thomacelli - 1 - 23/04/2026 A 21/05/2026 - 158.I,
13671656 - Gilmara Monique Pressato Ribeiro - 3 - 09/03/2026 A 22/03/2026 - 158.I,
13671656 - Gilmara Monique Pressato Ribeiro - 3 - 23/03/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
16142127 - Nathalia Ribeiro Honorio - 1 - 09/03/2026 A 11/03/2026 - 158.I,
13582457 - Claudia Mara Novaes Fietto Nascimento - 2 - 09/03/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
13582457 - Claudia Mara Novaes Fietto Nascimento - 2 - 08/04/2026 A 06/06/2026 - 158.I,
15406952 - Vinicius Botelho Pacheco - 1 - 10/03/2026 A 14/03/2026 - 158.I,
15406952 - Vinicius Botelho Pacheco - 1 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13727524 - Ricardo Rodrigues Pires - 1 - 07/03/2026 A 26/03/2026 - 158.I,
14359814 - Jorge Nogueira Carreira Junior - 1 - 05/03/2026 A 05/03/2026 - 158.I,
14359814 - Jorge Nogueira Carreira Junior - 1 - 21/03/2026 A 21/03/2026 - 158.I,
11960614 - Bruno De Oliveira Aguiar - 2 - 07/03/2026 A 07/03/2026 - 158.I,
14436422 - Joaquim Alberto Fernandes - 1 - 06/03/2026 A 06/03/2026 - 158.I,
12718771 - Ricardo Jose De Oliveira - 2 - 09/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
14436422 - Joaquim Alberto Fernandes - 1 - 18/03/2026 A 18/03/2026 - 158.I,
14436422 - Joaquim Alberto Fernandes - 1 - 26/03/2026 A 26/03/2026 - 158.I,
13812581 - Isabel Da Silva Fontinelli - 1 - 07/03/2026 A 07/03/2026 - 158.I,
14436422 - Joaquim Alberto Fernandes - 1 - 02/04/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
13812581 - Isabel Da Silva Fontinelli - 1 - 27/03/2026 A 27/03/2026 - 158.I,
14436422 - Joaquim Alberto Fernandes - 1 - 10/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
13812581 - Isabel Da Silva Fontinelli - 1 - 31/03/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
13890710 - Gustavo Marques Lemonge - 1 - 07/03/2026 A 08/03/2026 - 158.I,
13890710 - Gustavo Marques Lemonge - 1 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
13890710 - Gustavo Marques Lemonge - 1 - 20/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12966149 - Leticia De Melo Campos Barbosa - 3 - 29/04/2026 A -,
12966149 - Leticia De Melo Campos Barbosa - 3 - 29/04/2026 A -,
14845945 - Livia Maria Barreto Pinto - 2 - 29/04/2026 A -,
14845945 - Livia Maria Barreto Pinto - 1 - 29/04/2026 A -,
10987147 - Aline Cristina Cruz E Lima - 1 - 29/04/2026 A -,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12546768 - Kelly Graziele Souza De Mattos - 1 - 09/03/2026 A 10/03/2026 - ,
12546768 - Kelly Graziele Souza De Mattos - 2 - 09/03/2026 A 10/03/2026 - ,
12546768 - Kelly Graziele Souza De Mattos - 2 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - ,
12546768 - Kelly Graziele Souza De Mattos - 1 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - ,
12546768 - Kelly Graziele Souza De Mattos - 2 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - ,
12546768 - Kelly Graziele Souza De Mattos - 1 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - ,
15678493 - Janaina De Lourdes Dos Santos Cruz - 1 - 17/11/2025 A 21/11/2025 - ,
12604716 - Monique De Oliveira Morais - 2 - 08/03/2026 A 09/03/2026 - ,
12604716 - Monique De Oliveira Morais - 1 - 08/03/2026 A 09/03/2026 - ,
12604716 - Monique De Oliveira Morais - 1 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
12604716 - Monique De Oliveira Morais - 2 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
12604716 - Monique De Oliveira Morais - 2 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - ,
12604716 - Monique De Oliveira Morais - 1 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - ,
14393995 - Vanea Lucia Friaca Da Costa Santos - 2 - 08/03/2026 A 11/03/2026 - ,
14393995 - Vanea Lucia Friaca Da Costa Santos - 3 - 08/03/2026 A 11/03/2026 - ,
11628112 - Rosane Salvador Delgado Simoes - 1 - 09/03/2026 A 10/03/2026 - ,
11628112 - Rosane Salvador Delgado Simoes - 1 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - ,
15151368 - Cristiane De Freitas - 2 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - ,
15300817 - Josseara Meireles Dias - 1 - 09/03/2026 A 11/03/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 18ª S R E - Juiz De Fora,
15231673 - Rosineide Dos Anjos De Carvalho - 1 - 08/03/2026 A 21/03/2026 - ,
15980808 - Evanea Aparecida Da Silva - 1 - 09/03/2026 A 23/03/2026 - ,
15188873 - Josiane Aparecida Moreira De Jesus - 1 - 09/03/2026 A 09/03/2026 - ,
5224233 - Monica Aparecida Marques De Rezende - 1 - 10/03/2026 A 10/03/2026 - ,
Exame(s) Admissional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso II do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11/03/2016, dos candidatos abaixo:
Órgão CPF Nome Data
***872356**Carmelia De Castro Vargas - 25/03/2026,
***735956**Vanesca Maria De Almeida - 27/04/2026,

COMUNICAÇÃO: 1783/2026
REGIONAL: NRPMSO - CORONEL FABRICIANO
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11042629 - Raquel De Sa Andrade Souza - 3 - 23/02/2026 A 28/02/2026 - 158.I,
11042629 - Raquel De Sa Andrade Souza - 3 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
11083847 - Patricia Lanna Do Nascimento Malta - 3 - 23/02/2026 A 25/02/2026 - 158.I,
11083847 - Patricia Lanna Do Nascimento Malta - 3 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
11083847 - Patricia Lanna Do Nascimento Malta - 1 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
9664442 - Marilene Pereira Da Silva Rocha - 1 - 24/02/2026 A 25/02/2026 - 158.I,
9664442 - Marilene Pereira Da Silva Rocha - 1 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
12730883 - Gislaine Aurelia Teodoro - 2 - 07/10/2025 A 09/10/2025 - ,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13905930 - Jose Maria Amaral Soares - 1 - 18/02/2026 A 18/02/2026 - 158.I,
13905930 - Jose Maria Amaral Soares - 1 - 30/03/2026 A 30/03/2026 - 158.I,
0 - Ana Carolina Viana Moraes - 0 - 02/12/2024 A 04/12/2024 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
16154916 - Lucielena De Oliveira Rocha - 1 - 23/02/2026 A 25/02/2026 - ,
15789225 - Camila Paiva Da Silva Vieira Coutinho - 1 - 06/03/2026 A 07/03/2026 - ,
15789225 - Camila Paiva Da Silva Vieira Coutinho - 1 - 23/02/2026 A 27/02/2026 - ,
15219900 - Grettin De Paula Dias Costa - 1 - 23/02/2026 A 23/02/2026 - ,
15219900 - Grettin De Paula Dias Costa - 2 - 23/02/2026 A 23/02/2026 - ,
12433769 - Maria Geralda Morais Quintao - 1 - 12/08/2024 A 16/08/2024 - ,
12433769 - Maria Geralda Morais Quintao - 3 - 12/08/2024 A 16/08/2024 - ,
14407837 - Lais Comini Dias Lana - 1 - 15/08/2024 A 15/08/2024 - ,
14407837 - Lais Comini Dias Lana - 2 - 15/08/2024 A 15/08/2024 - ,
14407837 - Lais Comini Dias Lana - 1 - 05/11/2024 A 05/11/2024 - ,
14407837 - Lais Comini Dias Lana - 2 - 05/11/2024 A 05/11/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 9ª S R E - Coronel Fabriciano,
13350582 - Eva Das Gracas Souza - 1 - 24/02/2026 A 27/02/2026 - ,
13350582 - Eva Das Gracas Souza - 1 - 28/02/2026 A 06/03/2026 - ,
13350582 - Eva Das Gracas Souza - 1 - 14/04/2026 A 17/04/2026 - ,

COMUNICAÇÃO: 1784/2026
REGIONAL: NRPMSO - BARBACENA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Fundacao Helena Antipoff,
11109469 - Tania Francisca Batista De Souza - 2 - 10/02/2024 A 11/02/2024 - ,
Secretaria De Educacao -
11880911 - Aniella Siqueira Araujo - 1 - 06/03/2024 A 12/03/2024 - ,
11880911 - Aniella Siqueira Araujo - 2 - 06/03/2024 A 12/03/2024 - ,
12405932 - Klenia Imaculada Pereira Da Silva - 1 - 03/06/2024 A 05/06/2024 - ,
14789044 - Daniela Franco Barela Martins - 1 - 22/04/2024 A 06/05/2024 - ,
11957495 - Maria Helena Ferreira De Souza Leite - 1 - 07/11/2023 A 20/11/2023 - ,
11389111 - Raquel De Oliveira Santos - 2 - 03/03/2024 A 08/03/2024 - ,
13980164 - Jessica Lorrana Queiroz - 2 - 07/11/2023 A 08/11/2023 - ,
15720949 - Naiara Rodrigues Dos Santos - 1 - 16/03/2024 A 23/03/2024 - ,
15677669 - Karen Gabrielly Barboza Oliveira - 1 - 13/03/2024 A 15/03/2024 - ,
15450786 - Monica Soares Dias - 1 - 07/11/2023 A 08/11/2023 - ,
13704291 - Rozana Vieira Fernandes Emerich - 2 - 10/05/2023 A 12/05/2023 - ,
15392905 - Luciana Aparecida Meneses Soares - 2 - 03/05/2023 A 05/05/2023 - ,
14574792 - Nayara Christina Mota Teixeira - 1 - 30/10/2023 A 31/10/2023 - ,
15019961 - Heleonara Gabriela Souza De Paula - 1 - 17/11/2024 A 18/11/2024 - ,
15479983 - Larica Lacerda Da Silva - 1 - 01/11/2023 A 15/11/2023 - ,
15479983 - Larica Lacerda Da Silva - 2 - 01/11/2023 A 15/11/2023 - ,
14345433 - Monalisa Goncalves Da Silva - 2 - 11/05/2023 A 12/05/2023 - ,
14851638 - Marcia Chagas Garcia - 1 - 06/11/2023 A 15/11/2023 - ,
6006670 - Valdeci Ferreira De Oliveira - 3 - 07/11/2023 A 21/11/2023 - ,
8729618 - Maria Edsonia Borges Nunes - 2 - 02/10/2023 A 06/10/2023 - ,
8729618 - Maria Edsonia Borges Nunes - 3 - 02/10/2023 A 06/10/2023 - ,
15258643 - Heloana Fatima Nascimento Dourado - 1 - 08/11/2023 A 21/11/2023 - ,
14852123 - Davi Chagas Mayrink - 2 - 22/04/2026 A 06/05/2026 - ,
3542610 - Elisabete Maia Melo - 2 - 02/05/2024 A 08/05/2024 - ,
8529323 - Adimar Izabel Fonseca De Souza - 1 - 05/06/2024 A 06/06/2024 - ,
14712343 - Jose Kleber Rodrigues Dos Santos - 1 - 19/04/2024 A 19/04/2024 - ,
13954565 - Karla Carolina De Assis - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - ,
14712343 - Jose Kleber Rodrigues Dos Santos - 1 - 12/04/2024 A 15/04/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 7ª S R E - Caxambu,
15165400 - Silvia Helena Ribeiro - 1 - 09/11/2023 A 10/11/2023 - ,
Secretaria De Educacao - 6ª S R E - Caratinga,
14345433 - Monalisa Goncalves Da Silva - 1 - 11/05/2023

15844335 - Maria De Fatima Gomes Da Costa - 1 - 04/03/2024 A 08/03/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 4ª S R E - Campo Belo,
12342747 - Ivone Maria Dos Reis - 1 - 27/01/2025 A 30/01/2025 - ,
13404116 - Rozileia Maria Da Silva Alvarenga - 1 - 13/05/2024 A 14/05/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 3ª S R E - Barbacena,
11562238 - Donizete Anastacio Da Silva - 1 - 22/04/2026 A 06/05/2026 - ,
15047244 - Ricardo Jose Da Silva - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12702882 - Denise Ingrid Araujo - 3 - 29/01/2024 A 02/02/2024 - 158.I,
10770626 - Fabiola Da Silva Cavalcante Prado - 4 - 09/04/2024 A 13/04/2024 - 158.I,
14062442 - Helaine Balbino Gomes Da Silva - 2 - 31/05/2023 A 01/06/2023 - 158.I,
14062442 - Helaine Balbino Gomes Da Silva - 3 - 31/05/2023 A 01/06/2023 - 158.I,
4573002 - Dulcineia Araujo Junqueira Silva - 3 - 18/10/2023 A 23/10/2023 - 158.I,
13352935 - Nyara Botelho Ribeiro - 2 - 16/10/2023 A 30/10/2023 - 158.I,
11112877 - Sergio Alves Fontes - 5 - 11/04/2023 A 25/04/2023 - 158.I,
11112877 - Sergio Alves Fontes - 6 - 11/04/2023 A 25/04/2023 - 158.I,
14051031 - Patricia Medina Pereira - 1 - 24/05/2022 A 30/05/2022 - 158.I,
8674665 - Marcia Cristina Dias Vieira - 1 - 23/03/2023 A 24/03/2023 - 158.I,
13929039 - Ricardo Fernandes Dias - 3 - 17/06/2023 A 17/06/2023 - 158.I,
11273729 - Tiago Rodrigues Pereira - 3 - 03/05/2024 A 03/05/2024 - 158.I,
8632663 - Monica Lourdes De Souza Vilela - 3 - 21/06/2023 A 22/06/2023 - 158.I,
8861908 - Leonardo Correa Moreira - 1 - 06/02/2023 A 10/02/2023 - 158.I,
14060909 - Tatianne Umbelina Dourado - 2 - 24/04/2023 A 24/04/2023 - 158.I,
11347978 - Laudiceia Aparecida De Matos Silva - 3 - 24/10/2023 A 24/10/2023 - 158.I,
14107643 - Alisson Lima Silva - 2 - 31/05/2023 A 02/06/2023 - 158.I,
12014858 - Alexsandra Aparecida De Oliveira Carvalho - 2 - 17/04/2026 A 15/06/2026 - 158.I,
10594224 - Paulo Cesar Goncalves Toledo - 1 - 20/04/2026 A 18/06/2026 - 158.I,
12873774 - Claudineia Reis Lopes Da Silva - 2 - 27/04/2023 A 06/05/2023 - 158.I,
11443983 - David De Melo - 3 - 20/04/2026 A 04/05/2026 - 158.I,
11443983 - David De Melo - 2 - 20/04/2026 A 04/05/2026 - 158.I,
14852123 - Davi Chagas Mayrink - 3 - 22/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
11062841 - Tiago Servio De Araujo - 3 - 25/04/2023 A 28/04/2023 - 158.I,
8793382 - Maria Thereza Antunes Fortes De Menezes Frois - 1 - 22/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
12787446 - Taciane Aparecida Couto - 3 - 17/10/2023 A 17/10/2023 - 158.I,
12439766 - Andreia Ribeiro De Oliveira Dias - 2 - 03/08/2025 A 09/08/2025 - ,
14748669 - Camila Kelly Ferreira Morais - 2 - 16/05/2023 A 17/05/2023 - 158.I,
14748669 - Camila Kelly Ferreira Morais - 2 - 08/05/2023 A 08/05/2023 - 158.I,
13244629 - Mariana De Fatima Dias Furbeta - 2 - 18/03/2024 A 22/03/2024 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
11236106 - Daniel Veneza Paxeco - 4 - 07/03/2023 A 11/03/2023 - 158.I,
12096053 - Edson Marcio Pereira - 3 - 21/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
12141347 - Felipe Esteves Milicio De Souza - 1 - 14/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
3495298 - Gilmar Sebastiao Campos - 1 - 20/04/2026 A 18/06/2026 - 158.I,
13822374 - Marcio Eduardo Da Silva - 1 - 22/04/2026 A 21/05/2026 - 158.I,
Secretaria De Saude,
12049144 - Erniria Carvalhais Silva - 2 - 18/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
Unimontes Univ Montes Claros,
11749512 - Wandelma Teixeira Da Silva - 1 - 31/01/2022 A 04/02/2022 - 158.I,
13031398 - Maria Aparecida Sobrinho - 0 - 12/06/2023 A 14/06/2023 - 158.I,
Uemg Univ Est De Minas Gerais,
14579452 - Helania Martins De Souza - 1 - 24/07/2025 A 07/08/2025 - ,
14579452 - Helania Martins De Souza - 1 - 08/08/2025 A 06/10/2025 - ,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
9756867 - Rosangela Aparecida Da Silva Borba - 1 - 28/04/2026 A -,
9756867 - Rosangela Aparecida Da Silva Borba - 4 - 28/04/2026 A -,
11062841 - Tiago Servio De Araujo - 3 - 26/04/2026 A -,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***620976**Viviane Nery Da Silva - 08/02/2024,
Secretaria De Educacao - 47ª S R E - Unai,
***424206**Jurandir Pereira De Sousa - 04/02/2024,
Fica RETIFICADA a licença para tratamento de saúde DEFERIDAS do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Educacao -
7632219 - Lilia Merxed Joao Pedroza - ,
Fica SEM EFEITO a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Educacao -
7632219 - Lilia Merxed Joao Pedroza -
onde se lê: 1,13.06.2024,13.06.2024,1784/2026,MG
Fica RETIFICADO o afastamento do trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm
Secretaria De Educacao -
9309097 - Patricia Mendes Naves -
onde se lê: 15,24.02.2026,10.03.2026,AFAST. CONC.,1683/2026,MG 25.04.202
leia-se: 15,19.02.2026,05.03.2026,AFAST. CONC.,

COMUNICAÇÃO: 1785/2026
REGIONAL: NRPMSO - DIVINOPOLIS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
9627191 - Adarene Machado De Andrade - 2 - 13/03/2026 A 13/03/2026 - ,
9627191 - Adarene Machado De Andrade - 2 - 12/04/2026 A 15/04/2026 - ,
9627191 - Adarene Machado De Andrade - 2 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
9391863 - Claudia Adriana Aguiar Amaral - 2 - 13/03/2025 A 14/03/2025 - ,
9391863 - Claudia Adriana Aguiar Amaral - 3 - 18/03/2026 A 18/03/2026 - ,
11827151 - Janice Da Conceicao Oliveira - 1 - 19/03/2026 A 28/03/2026 - ,
11827151 - Janice Da Conceicao Oliveira - 2 - 19/03/2026 A 28/03/2026 - ,
15190291 - Angelina Gomes Da Silva - 1 - 18/03/2026 A 20/03/2026 - ,
14967806 - Elisabeth Angela Mamede Correa - 2 - 13/11/2025 A 13/11/2025 - ,
14967806 - Elisabeth Angela Mamede Correa - 2 - 17/11/2025 A 17/11/2025 - ,
14967806 - Elisabeth Angela Mamede Correa - 2 - 10/03/2026 A 10/03/2026 - ,
14967806 - Elisabeth Angela Mamede Correa - 2 - 16/03/2026 A 18/03/2026 - ,
14967806 - Elisabeth Angela Mamede Correa - 2 - 15/04/2026 A 15/04/2026 - ,
15333123 - Tiago Pereira De Carvalho - 1 - 13/04/2024 A 17/04/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 12ª S R E - Divinopolis,
16490013 - Nubia Rosa De Sousa - 1 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 45ª S R E - Para De Minas,
15542608 - Sandra Ribeiro Duarte - 1 - 18/03/2026 A 01/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13233382 - Sueli Aparecida Xavier Ferreira - 2 - 18/03/2026 A 01/05/2026 - 158.I,
12615159 - Liliane Glecia De Moura - 3 - 18/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
12615159 - Liliane Glecia De Moura - 3 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12615159 - Liliane Glecia De Moura - 3 - 27/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
12860458 - Wily Lacerda Soares - 2 - 18/03/2026 A 20/03/2026 - 158.I,
12774568 - Liliam Rezende Da Silveira Vieira - 3 - 19/03/2026 A 17/05/2026 - 158.I,
13584750 - Flavia Mendonca Gomes Rocha De Oliveira - 2 - 20/03/2026 A 18/05/2026 - 158.I,
8854945 - Aline Aparecida Silva Bessa - 5 - 17/03/2026 A 20/03/2026 - ,
14704803 - Leticia Alves De Morais - 1 - 25/02/2026 A 26/02/2026 - 158.I,
8854945 - Aline Aparecida Silva Bessa - 5 - 21/03/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
7620347 - Irene Da Silva - 2 - 09/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
5564679 - Luciano Geani Da Silva - 1 - 09/03/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
13597828 - Mateus Diniz Cunha - 3 - 18/03/2026 A 20/03/2026 - 158.I,
5564679 - Luciano Geani Da Silva - 1 - 08/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
10491926 - Tatiana Rodrigues Rocha - 3 - 09/03/2026 A 02/05/2026 - 158.I,
7437726 - Aldinea Aparecida Garcia - 4 - 06/03/2026 A 06/03/2026 - 158.I,
11667995 - Silvia Alexandra Maria De Oliveira - 3 - 10/03/2026 A 08/05/2026 - 158.I,
12769428 - Lesio Cesar Vieira - 2 - 09/04/2026 A 08/05/2026 - 158.I,
11312766 - Adriana De Sousa Sabino Melo - 1 - 27/03/2023 A 29/03/2023 - 158.I,
11810066 - Marielle Valerio Correa - 3 - 30/03/2023 A 30/03/2023 - 158.I,
11810066 - Marielle Valerio Correa - 3 - 28/04/2022 A 29/04/2022 - 158.I,
11810066 - Marielle Valerio Correa - 4 - 30/03/2023 A 30/03/2023 - 158.I,
11810066 - Marielle Valerio Correa - 4 - 28/04/2022 A 29/04/2022 - 158.I,
14106942 - Lucilene Rocha Braga - 3 - 01/04/2024 A 03/04/2024 - 158.I,
10970309 - Claudelino Nunes De Souza - 4 - 03/04/2023 A 05/04/2023 - 158.I,
11120813 - Cristiane Moreira Costa Palhares - 3 - 24/02/2023 A 24/02/2023 - 158.I,
15322670 - Bruno Leandro De Oliveira Costa - 1 - 27/02/2024 A 02/03/2024 - 158.I,
15322670 - Bruno Leandro De Oliveira Costa - 1 - 18/02/2024 A 20/02/2024 - 158.I,
11629292 - Ana Cristina Oliveira Soares Santos - 2 - 07/02/2023 A 08/02/2023 - 158.I,
11629292 - Ana Cristina Oliveira Soares Santos - 2 - 21/09/2023 A 30/09/2023 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14293179 - Giselle Cristiane Alves Vale - 3 - 13/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
14293179 - Giselle Cristiane Alves Vale - 3 - 17/03/2026 A 19/03/2026 - 158.I,
14293179 - Giselle Cristiane Alves Vale - 3 - 20/03/2026 A 18/04/2026 - 158.I,
14293179 - Giselle Cristiane Alves Vale - 3 - 20/04/2026 A 09/05/2026 - 158.I,
13746714 - Tiago De Sousa - 1 - 18/03/2026 A 22/03/2026 - 158.I,
13635388 - Claudio Geraldo Alves - 2 - 18/03/2026 A 19/03/2026 - 158.I,
14436380 - Rodrigo Frade - 1 - 13/02/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
14436380 - Rodrigo Frade - 1 - 14/04/2026 A 28/05/2026 - 158.I,
15379654 - Joao Pedro Goncalves Duarte - 2 - 18/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
13429824 - Gustavo Henrique De Almeida Victoria Baptista - 3 - 19/03/2026 A 17/05/2026 - 158.I,
13806864 - Salvador Lopes Martins - 1 - 18/03/2026 A 19/03/2026 - 158.I,
13806864 - Salvador Lopes Martins - 1 - 23/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
13806864 - Salvador Lopes Martins - 1 - 27/04/2026 A 27/04/2026 - 158.I,
13806864 - Salvador Lopes Martins - 1 - 28/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
13869151 - Lucio Flavio Jeronimo De Souza - 1 - 10/03/2026 A 23/03/2026 - 158.I,
13869151 - Lucio Flavio Jeronimo De Souza - 1 - 09/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
11760600 - Weslei Felipe Silva - 3 - 09/03/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11760600 - Weslei Felipe Silva - 3 - 08/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
14469332 - Josiana Damasceno Freire - 1 - 05/02/2023 A 19/02/2023 - 158.I,
Secretaria Da Fazenda,
3816451 - Leomar Oliveira - 1 - 14/03/2026 A 21/03/2026 - 158.I,
Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social,
13671144 - Clarice Aparecida Candido Neres Claudiano - 1 - 10/03/2026 A 11/03/2026 - 158.I,
13671144 - Clarice Aparecida Candido Neres Claudiano - 1 - 14/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10821312 - Ana Liza Cardoso Moragas Avila - 4 - 29/06/2023 A -,
10821312 - Ana Liza Cardoso Moragas Avila - 4 - 25/11/2023 A -,
10821312 - Ana Liza Cardoso Moragas Avila - 4 - 08/03/2024 A -,
4436853 - Tatiane Catia Silva Miranda - 3 - 03/04/2023 A -,
12008413 - Daniela Simoes De Oliveira - 3 - 03/04/2023 A -,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***478196**Silvane Martins Rocha - 19/03/2024,

COMUNICAÇÃO: 1786/2026
REGIONAL: NRPMSO - UBERLANDIA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13584198 - Diogo Ribeiro Soraggi - 3 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
13584198 - Diogo Ribeiro Soraggi - 3 - 09/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
13010954 - Lais Laureana Da Cruz Silva - 3 - 06/03/2026 A 07/03/2026 - 158.I,
6081889 - Juracy Mota Guedes Almeida - 5 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
9435868 - Adriana Gama Dos Santos Pereira - 2 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
10746170 - Maria Gorete Da Silva Castro - 1 - 01/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
6940886 - Edson Cunha Da Silva - 4 - 01/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
13819032 - Iolanda Borges Carneiro - 3 - 31/03/2026 A 29/05/2026 - 158.I,
13431424 - Vanessa Morgania Rodrigues Lima - 2 - 15/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
10976371 - Giselle Caixeta De Morais Pereira - 3 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
10976371 - Giselle Caixeta De Morais Pereira - 3 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
10976371 - Giselle Caixeta De Morais Pereira - 3 - 15/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14097521 - Lorena Do Nascimento Dias - 3 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
12537122 - Jane Miler Lopes De Oliveira Costa - 3 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
12221354 - Andreia Rodrigues Ferreira - 3 - 23/03/2026 A 27/03/2026 - ,
13200902 - Claudia Dilly Kallas Barcellos - 1 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
11462264 - Davi Samir Rezende - 3 - 01/04/2026 A 30/05/2026 - 158.I,
12994695 - Lidiana Rocha Amaral - 3 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
5723473 - Marcelo Martins Fernandes - 3 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
12593323 - Virginia Lopes De Oliveira Sabino - 2 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
12085619 - Leidiane Batista Evangelista - 3 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
16356446 - Washington Jose Rodrigues - 1 - 01/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
13082524 - Maria De Lourdes Ramos - 2 - 08/04/2026 A 22/05/2026 - 158.I,
15990344 - Ronaldo De Oliveira Pereira Filho - 1 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
15990344 - Ronaldo De Oliveira Pereira Filho - 1 - 04/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11958543 - Edilson Luiz Da Costa Junior - 1 - 23/04/2026 A 02/05/2026 - 158.I,
13814256 - Leidson Teixeira Goncalves - 1 - 30/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
15987126 - Miguel Schroeder Da Silva - 1 - 01/04/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
15987126 - Miguel Schroeder Da Silva - 1 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
14387435 - Eder Alves Ferreira - 2 - 30/03/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
Uemg Univ Est De Minas Gerais,
14669295 - Debora Ferreira Bossa - 3 - 01/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
Instituto De Metrologia E Qualidade,
13490784 - Marcos Nogueira Napolitano - 1 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
13490784 - Marcos Nogueira Napolitano - 1 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
13490784 - Marcos Nogueira Napolitano - 1 - 24/04/2026 A 08/05/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13874755 - Kelen Cristina Da Silva Noronha - 2 - 31/03/2026 A 31/03/2026 - ,
14420582 - Simone Albino De Souza - 2 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - ,
10946242 - Regina Augusta Magalhaes - 2 - 30/03/2026 A 30/03/2026 - ,
14597447 - Aline Lima Da Conceicao Melazzo Garcia - 1 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
14597447 - Aline Lima Da Conceicao Melazzo Garcia - 2 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
5977707 - Silvia Cristina Ferreira De Souza - 2 - 26/03/2026 A 28/03/2026 - ,
5977707 - Silvia Cristina Ferreira De Souza - 1 - 26/03/2026 A 28/03/2026 - ,
13322722 - Roseli Nara Silva - 1 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - ,
13322722 - Roseli Nara Silva - 1 - 29/04/2026 A 29/04/2026 - ,
14653927 - Maria Divania Rosa De Medeiros - 1 - 05/03/2026 A 06/03/2026 - ,
14653927 - Maria Divania Rosa De Medeiros - 2 - 05/03/2026 A 06/03/2026 - ,
13090865 - Erica Soares Lelis - 1 - 31/03/2026 A 14/04/2026 - ,
14947436 - Michael Alves Quirino - 1 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - ,
14947436 - Michael Alves Quirino - 1 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
11019197 - Andrea Aparecida Dos Santos Lima - 2 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 40ª S R E - Uberlandi,
15143076 - Myllena Maria Silva De Jesus - 1 - 15/04/2026 A 15/04/2026 - ,
15143076 - Myllena Maria Silva De Jesus - 1 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - ,
8790321 - Maria Angela Borba - 1 - 20/01/2026 A 29/01/2026 - ,
8790321 - Maria Angela Borba - 1 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - ,
13666649 - Alessandra Caetano Da Silva - 1 - 30/03/2026 A 30/03/2026 - ,
13666649 - Alessandra Caetano Da Silva - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
13267315 - Thiara Lucilia Silva Rosa - 1 - 25/03/2026 A 30/03/2026 - ,
14461727 - Cristiane Cunha Da Silva - 1 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - ,
15892375 - Helena Maria Ribeiro Silva - 1 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - ,
15892375 - Helena Maria Ribeiro Silva - 1 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***623206**Marlei Aparecida Santos - 29/04/2026,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13431424 - Vanessa Morgania Rodrigues Lima - 2 - 29/04/2026 A -,

COMUNICAÇÃO: 1787/2026
REGIONAL: NRPMSO - UBERABA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11953601 - Esder Limirio Brigagao - 3 - 30/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
5467642 - Jose Ricardo Oliveira Mingati - 3 - 23/05/2023 A 23/05/2023 - 158.I,
5467642 - Jose Ricardo Oliveira Mingati - 3 - 13/06/2023 A 13/06/2023 - 158.I,
11953601 - Esder Limirio Brigagao - 3 - 05/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11129418 - Marcus Vinicius Barbosa Da Silva - 3 - 18/09/2023 A 03/10/2023 - 158.I,
11953601 - Esder Limirio Brigagao - 3 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
11129418 - Marcus Vinicius Barbosa Da Silva - 3 - 18/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
11406147 - Sebastiao Edson Franco Filho - 2 - 30/03/2023 A 31/03/2023 - 158.I,
11406147 - Sebastiao Edson Franco Filho - 2 - 05/12/2023 A 07/12/2023 - 158.I,
12706800 - Zingara Rodrigues Da Costa Reis Silva - 2 - 04/03/2024 A 17/03/2024 - 158.I,
12706800 - Zingara Rodrigues Da Costa Reis Silva - 2 - 28/02/2023 A 13/03/2023 - 158.I,
12787867 - Mariana Alcantara Oliveira - 2 - 15/05/2023 A 15/05/2023 - 158.I,
12787867 - Mariana Alcantara Oliveira - 2 - 24/10/2023 A 25/10/2023 - 158.I,
12787867 - Mariana Alcantara Oliveira - 2 - 18/03/2024 A 20/03/2024 - 158.I,
12787867 - Mariana Alcantara Oliveira - 2 - 28/06/2023 A 29/06/2023 - 158.I,
12787867 - Mariana Alcantara Oliveira - 2 - 01/12/2023 A 02/12/2023 - 158.I,
9566043 - Robson Soares Ferreira - 4 - 14/03/2023 A 28/03/2023 - 158.I,
3710217 - Ana Maria Alvares Martins Moreira - 1 - 11/05/2023 A 14/05/2023 - 158.I,
3710217 - Ana Maria Alvares Martins Moreira - 1 - 15/05/2023 A 18/05/2023 - 158.I,
3710217 - Ana Maria Alvares Martins Moreira - 1 - 19/05/2023 A 19/05/2023 - 158.I,
11885258 - Maria Augusta Martins - 4 - 19/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
12238986 - Bruna Santos De Assis - 3 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
11885258 - Maria Augusta Martins - 4 - 18/11/2023 A 21/11/2023 - 158.I,
12238986 - Bruna Santos De Assis - 3 - 10/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
13551296 - Claudineia Barbosa Da Silva Santos - 3 - 15/05/2023 A 17/05/2023 - 158.I,
13551296 - Claudineia Barbosa Da Silva Santos - 3 - 18/05/2023 A 19/05/2023 - 158.I,
12238986 - Bruna Santos De Assis - 3 - 22/04/2026 A 01/05/2026 - 158.I,
13551296 - Claudineia Barbosa Da Silva Santos - 3 - 14/02/2022 A 20/02/2022 - 158.I,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 22/12/2023 A 22/12/2023 - 158.I,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 12/07/2024 A 12/07/2024 - 158.I,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 21/08/2024 A 22/08/2024 - 158.I,
3761145 - Neide Rodrigues - 1 - 28/06/2023 A 07/07/2023 - 158.I,
12371472 - Regina Goncalves Oliveira Silva - 2 - 31/03/2026 A 29/05/2026 - 158.I,
3761145 - Neide Rodrigues - 2 - 27/02/2024 A 27/02/2024 - 158.I,
3761145 - Neide Rodrigues - 2 - 28/06/2023 A 07/07/2023 - 158.I,
3761145 - Neide Rodrigues - 1 - 27/02/2024 A 27/02/2024 - 158.I,
13249875 - Amanda Monalisa Gomes - 1 - 16/10/2023 A 20/10/2023 - 158.I,
13249875 - Amanda Monalisa Gomes - 1 - 05/04/2024 A 09/04/2024 - 158.I,
8516551 - Simone Das Gracas Leal - 1 - 31/03/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
8516551 - Simone Das Gracas Leal - 1 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
10520005 - Patricia Nunes De Oliveira - 1 - 30/03/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
13283304 - Fabiana Moreira Cardoso - 3 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
11359700 - Marilia Florencio Santos - 4 - 31/03/2026 A 29/05/2026 - 158.I,
2877744 - Maria De Fatima Azambuja E Oliveira - 2 - 02/04/2026 A 01/05/2026 - 158.I,
13495478 - Patricia Tome Felicio Do Carmo - 3 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
13205554 - Lucia Rosa Souza De Abreu Saito - 1 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
14737357 - Joao Eduardo Alves Ribeiro - 2 - 01/04/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
14737357 - Joao Eduardo Alves Ribeiro - 2 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
10820504 - Alessandra Lara Silva - 1 - 04/04/2026 A 30/05/2026 - 158.I,
10673002 - Fernanda Borges De Sousa - 3 - 02/04/2026 A 31/05/2026 - 158.I,
10673002 - Fernanda Borges De Sousa - 1 - 02/04/2026 A 31/05/2026 - 158.I,
11112620 - Luciana Carrilho De Castro - 3 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
0 - Silamar Mateus Mariano De Almeida - 0 - 13/05/2023 A 17/05/2023 - 158.I,
0 - Silamar Mateus Mariano De Almeida - 0 - 11/04/2023 A 11/04/2023 - 158.I,
0 - Silamar Mateus Mariano De Almeida - 0 - 15/05/2023 A 15/05/2023 - 158.I,
12355616 - Bruno Santos Teodoro - 0 - 30/10/2023 A 01/11/2023 - 158.I,
Fundacao Hemominas,
11885258 - Maria Augusta Martins - 1 - 19/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
11885258 - Maria Augusta Martins - 1 - 18/11/2023 A 21/11/2023 - 158.I,
11885258 - Maria Augusta Martins - 1 - 19/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
11885258 - Maria Augusta Martins - 1 - 18/11/2023 A 21/11/2023 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
11407715 - Alexsandro Da Cunha Dias - 1 - 30/03/2026 A 30/03/2026 - 158.I,
11407715 - Alexsandro Da Cunha Dias - 1 - 10/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
11407715 - Alexsandro Da Cunha Dias - 1 - 15/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
11407715 - Alexsandro Da Cunha Dias - 1 - 27/04/2026 A 27/04/2026 - 158.I,
16064701 - Alexandre Alves Trindade - 1 - 01/04/2026 A 18/04/2026 - 158.I,
12596219 - Ricardo Pereira Dos Santos - 2 - 02/04/2026 A 16/05/2026 - 158.I,
13934914 - Laura Alves Fiuza - 1 - 02/04/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
Secretaria Da Fazenda,
3561982 - Claudinei Domingos - 1 - 02/04/2026 A 01/05/2026 - 158.I,
Ipsemg Instituto Previdencia,
10720258 - Luiz Carlos Lima Pereira - 1 - 30/03/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 39ª S R E - Uberaba,
15564230 - Luce Ney Da Silveira - 1 - 31/03/2026 A 13/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
15235542 - Victor Silva Rodrigues - 2 - 13/06/2024 A 14/06/2024 - ,
15235542 - Victor Silva Rodrigues - 2 - 16/12/2024 A 17/12/2024 - ,
14088660 - Juliana De Moura Goncalves Ferreira - 1 - 16/02/2024 A 16/02/2024 - ,
9856188 - Simone Cristina Ferreira Mol - 2 - 12/06/2024 A 12/06/2024 - ,
13430103 - Claudia Helena De Carvalho Sabino - 2 - 15/05/2023 A 19/05/2023 - ,
13430103 - Claudia Helena De Carvalho Sabino - 2 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - ,
13430103 - Claudia Helena De Carvalho Sabino - 2 - 13/03/2024 A 15/03/2024 - ,
10108116 - Luciana Aparecida Vitor - 3 - 31/08/2023 A 01/09/2023 - ,
10108116 - Luciana Aparecida Vitor - 3 - 16/11/2023 A 22/11/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 10/11/2023 A 10/11/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 20/09/2023 A 20/09/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 02/10/2023 A 03/10/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 27/10/2023 A 27/10/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 31/10/2023 A 01/11/2023 - ,
11798154 - Marcela Neves Dos Santos - 1 - 05/04/2026 A 06/04/2026 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 07/11/2023 A 07/11/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 24/11/2023 A 24/11/2023 - ,
11798154 - Marcela Neves Dos Santos - 1 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 15/12/2023 A 15/12/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 01/03/2024 A 01/03/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 14/03/2024 A 15/03/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 02/05/2024 A 03/05/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 21/05/2024 A 21/05/2024 - ,
11798154 - Marcela Neves Dos Santos - 3 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - ,

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173949.

13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 10/08/2024 A 10/08/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 06/09/2024 A 07/09/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 01/10/2024 A 02/10/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 11/10/2024 A 11/10/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 07/11/2024 A 07/11/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 16/12/2024 A 19/12/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 20/12/2024 A 20/12/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 1 - 23/12/2024 A 23/12/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 10/11/2023 A 10/11/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 20/09/2023 A 20/09/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 02/10/2023 A 03/10/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 27/10/2023 A 27/10/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 31/10/2023 A 01/11/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 07/11/2023 A 07/11/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 24/11/2023 A 24/11/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 15/12/2023 A 15/12/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 22/12/2023 A 22/12/2023 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 01/03/2024 A 01/03/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 14/03/2024 A 15/03/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 02/05/2024 A 03/05/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 21/05/2024 A 21/05/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 12/07/2024 A 12/07/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 10/08/2024 A 10/08/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 07/11/2024 A 07/11/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 21/08/2024 A 22/08/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 06/09/2024 A 07/09/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 01/10/2024 A 02/10/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 11/10/2024 A 11/10/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 16/12/2024 A 19/12/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 20/12/2024 A 20/12/2024 - ,
13703871 - Everaldo Rodrigues Franco - 2 - 23/12/2024 A 23/12/2024 - ,
13249875 - Amanda Monalisa Gomes - 2 - 16/10/2023 A 20/10/2023 - ,
13249875 - Amanda Monalisa Gomes - 2 - 05/04/2024 A 09/04/2024 - ,
15656267 - Lauanda De Carvalho Cintra - 1 - 26/03/2026 A 26/03/2026 - ,
5467956 - Aparecida Emaculada Alves Silvestre - 3 - 01/04/2026 A 02/04/2026 - ,
5467956 - Aparecida Emaculada Alves Silvestre - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
5467956 - Aparecida Emaculada Alves Silvestre - 3 - 13/04/2026 A 18/04/2026 - ,
12518528 - Shely Castilho De Ataide - 1 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - ,
12518528 - Shely Castilho De Ataide - 1 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - ,
Secretaria De Saude,
16270589 - Larissa Cristina Araujo Porto - 2 - 27/03/2026 A 27/03/2026 - ,
16270589 - Larissa Cristina Araujo Porto - 2 - 30/03/2026 A 30/03/2026 - ,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao - 39ª S R E - Uberaba,
***335926**Luce Ney Da Silveira - 29/04/2026,
Secretaria De Educacao -
***145006**Simone Cristina Ferreira Mol - 14/11/2024,
***726756**Luciana Aparecida Vitor - 24/11/2023,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
9566043 - Robson Soares Ferreira - 4 - 29/04/2026 A -,
9566043 - Robson Soares Ferreira - 4 - 29/04/2026 A -,
9566043 - Robson Soares Ferreira - 4 - 29/04/2026 A -,
11885258 - Maria Augusta Martins - 4 - 29/04/2026 A -,
14609010 - Robson Martins Pereira - 4 - 29/04/2026 A -,
Fundacao Hemominas,
11885258 - Maria Augusta Martins - 1 - 29/04/2026 A -,
Fica SEM EFEITO a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente. Órgão Masp Nome Adm
12355616 - Bruno Santos Teodoro -
onde se lê: 2,30.10.2023,31.10.2023,1356/2026,MG 01.04.2026
COMUNICAÇÃO: 1788/2026
REGIONAL: NRPMSO - UBA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
15935752 - Luccas Dos Reis Guedes - 1 - 04/04/2026 A 05/04/2026 - 158.I,
14523583 - Daniel Dias Borges - 1 - 27/02/2026 A 28/02/2026 - 158.I,
14523583 - Daniel Dias Borges - 1 - 06/03/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
14360648 - Ederson Cesar Lopes Da Silva - 1 - 03/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
14360648 - Ederson Cesar Lopes Da Silva - 1 - 16/04/2026 A 14/06/2026 - 158.I,
14495139 - Wirley Ferreira Martins Teodoro - 1 - 06/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
0 - Luciana Emediato Coelho Lara - 0 - 14/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
8590028 - Valeria Regina Silva Costa - 0 - 19/03/2026 A 23/03/2026 - 158.I,
12337424 - Cintia Fatima Pereira De Almeida - 0 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
0 - Tuhany Grangeiro Vieira De Oliveira Carvalho - 0 - 15/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
0 - Keylla Simone De Fatima Silva Rosa - 0 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
14136998 - Alvanise Fernandes De Oliveira - 0 - 14/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
15074289 - Camila Nunes Vieira Goncalves - 0 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
12133864 - Jonathan Henrique De Melo Oliveira - 0 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
12434890 - Adriana Fernandes Armaneli - 0 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
14411326 - Michelle Luiza Nicolau Pinheiro - 0 - 01/04/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
3636479 - Maria De Fatima Pinheiro Tiradentes - 0 - 11/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
11798410 - Graciela Goncalves Dias Malta - 0 - 11/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
14872212 - Elziana De Andrade Ramos - 0 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
0 - Elisangela Aparecida Barros Vargas - 0 - 14/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
10118719 - Aldo Fernandes Caixeta - 0 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
0 - Poliana Soares Barbosa Gomes - 0 - 15/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
0 - Erica Paula Frade Bittencourt - 0 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
14336473 - Kelly Daiane Fonseca Nobre - 0 - 06/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
11259967 - Ana Paula Silva Marcato - 0 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11259967 - Ana Paula Silva Marcato - 0 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
4501052 - Idenilsa De Castro Silva Saar - 0 - 15/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
14642102 - Pollyana De Magalhaes Oliveira - 0 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
10857456 - Alessandra Kirchmeyer Vianelo - 0 - 15/12/2025 A 19/12/2025 - 158.I,
13438700 - Andreia Nicacio De Deus - 0 - 11/03/2026 A 21/03/2026 - 158.I,
11772514 - Debora Oliveira Glanzmann - 0 - 06/10/2025 A 08/10/2025 - 158.I,
Secretaria De Educacao -
13321591 - Carla Maria De Souza - 3 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
8605982 - Geane Glaucia Aparecida Alves - 3 - 17/03/2023 A 17/03/2023 - 158.I,
9499419 - Valmiria Marques De Magalhaes - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
8377517 - Sandra Cristina Muscardi - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
12812202 - Thenilla Barra Silva - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
10016541 - Leo Jose Fernandes Firmo - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
3686748 - Sandra Rodrigues Vicente - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
12369716 - Anderson De Jesus Menezes - 3 - 15/03/2023 A 16/03/2023 - 158.I,
12369716 - Anderson De Jesus Menezes - 3 - 25/09/2023 A 25/09/2023 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
0 - Elisa Cristina Machado Correa Fernandes - 0 - 27/04/2026 A -,
0 - Elisa Cristina Machado Correa Fernandes - 0 - 27/04/2026 A -,
0 - Elisa Cristina Machado Correa Fernandes - 0 - 27/04/2026 A -,
13840012 - Lorena Melgaco Ornelas - 0 - 24/04/2026 A -,
13237664 - Talita Cristina Martins Ribeiro - 0 - 27/04/2026 A -,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
8945396 - Edvania Viveiros Moreira - 2 - 25/02/2024 A 02/03/2024 - ,
13764220 - Maristela Souza Oliveira Da Silveira - 2 - 20/05/2024 A 20/05/2024 - ,
13764220 - Maristela Souza Oliveira Da Silveira - 2 - 06/03/2024 A 09/03/2024 - ,
13764220 - Maristela Souza Oliveira Da Silveira - 2 - 30/08/2024 A 30/08/2024 - ,
13764220 - Maristela Souza Oliveira Da Silveira - 2 - 16/08/2024 A 16/08/2024 - ,

COMUNICAÇÃO: 1789/2026
REGIONAL: NRPMSO - VARGINHA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 41ª S R E - Varginha,
15836182 - Matheus Assis Branquinho - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
16065187 - Larissa Da Silva Ferreira - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - ,
16398307 - Jessiane Maria Adao Feliciano - 2 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - ,
11917606 - Maria Helena Caetano - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
15856487 - Giovana Costa Dos Reis - 1 - 23/04/2026 A 23/04/2026 - ,
15856487 - Giovana Costa Dos Reis - 2 - 23/04/2026 A 23/04/2026 - ,
13471065 - Cleire Batista De Paula Delfino - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - ,
16398307 - Jessiane Maria Adao Feliciano - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - ,
6049332 - Leandra De Oliveira Piva - 3 - 10/04/2024 A 16/04/2024 - ,
6049332 - Leandra De Oliveira Piva - 4 - 10/04/2024 A 16/04/2024 - ,
6049332 - Leandra De Oliveira Piva - 3 - 17/04/2024 A 19/04/2024 - ,
6049332 - Leandra De Oliveira Piva - 4 - 17/04/2024 A 19/04/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 7ª S R E - Caxambu,
12637641 - Dilcea Aparecida Pedro - 1 - 23/04/2026 A 30/04/2026 - ,
11591526 - Vitor Edson Correa - 2 - 18/04/2026 A 02/05/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12763025 - Daina Maria Santos Do Nascimento - 4 - 23/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
12763025 - Daina Maria Santos Do Nascimento - 3 - 23/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
8713828 - Maria Virginia Bezerra - 2 - 22/04/2026 A 01/05/2026 - 158.I,
8440141 - Magda Cristina De Almeida - 3 - 23/04/2026 A 22/05/2026 - 158.I,
11294923 - Katya Juliana Paulino Rodrigues - 1 - 20/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
14721443 - Cristiane Muniz De Paula Marinho - 2 - 23/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
10570893 - Kizzys Nogueira Da Silva Oliveira - 1 - 22/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
10570893 - Kizzys Nogueira Da Silva Oliveira - 3 - 22/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
11156049 - Regiane Aparecida Da Silva Coelho - 3 - 23/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
11156049 - Regiane Aparecida Da Silva Coelho - 4 - 23/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
8223380 - Maria De Lourdes Alves Silva - 4 - 24/04/2026 A 22/06/2026 - 158.I,
15342868 - Hyara Belarmino Resende Lello - 1 - 22/04/2024 A 24/04/2024 - 158.I,
15342868 - Hyara Belarmino Resende Lello - 1 - 25/04/2024 A 26/04/2024 - 158.I,
15342868 - Hyara Belarmino Resende Lello - 1 - 01/09/2024 A 02/09/2024 - 158.I,
14383350 - Ana Lucia Pilz Borba - 3 - 22/04/2026 A 19/06/2026 - 158.I,
6119994 - Simone De Oliveira Isidoro - 3 - 30/04/2024 A 02/05/2024 - 158.I,
6119994 - Simone De Oliveira Isidoro - 4 - 30/04/2024 A 02/05/2024 - 158.I,
6119994 - Simone De Oliveira Isidoro - 3 - 12/05/2024 A 13/05/2024 - 158.I,
6119994 - Simone De Oliveira Isidoro - 4 - 12/05/2024 A 13/05/2024 - 158.I,
6047252 - Michele Cristine Pacheco De Souza - 1 - 23/09/2024 A 26/09/2024 - 158.I,
6115083 - Maria Inez Freire - 1 - 15/07/2024 A 19/07/2024 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
16094179 - Michele Correa Andrade - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
16094179 - Michele Correa Andrade - 1 - 26/04/2026 A 26/04/2026 - 158.I,
16153447 - Rafael De Souza Coimbra - 1 - 20/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
11857810 - Eliel Junior Da Silva Cunha - 3 - 22/04/2026 A 25/04/2026 - 158.I,
12241659 - Emanuela Cristine Ribeiro Teixeira - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
14359228 - Mairon Benetoli Demetrio - 1 - 27/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,

COMUNICAÇÃO: 1790/2026
REGIONAL: NRPMSO - MONTES CLAROS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13800057 - Ilka Iris Gomes Santana - 1 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
13507330 - Rafael Ramos Da Silva - 3 - 07/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
12719373 - Gabriel Marques Vieira - 2 - 06/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
13755558 - Plicia Araujo De Oliveira - 1 - 07/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
13755558 - Plicia Araujo De Oliveira - 1 - 22/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
14456438 - Samara Aparecida Correa Mendes - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
14456438 - Samara Aparecida Correa Mendes - 1 - 10/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
14475834 - Junia Bianca Ruas Catule - 1 - 25/03/2026 A 26/03/2026 - 158.I,
14431464 - Roberto Ribeiro De Souza - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
13781950 - Leandro De Santana Silva - 1 - 05/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
12132965 - Reinaldo Rocha De Jesus - 1 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
13781950 - Leandro De Santana Silva - 1 - 13/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
13779954 - William Alves Froes - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
13779954 - William Alves Froes - 1 - 08/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
11259512 - Hilton Jose Ferreira Junior - 3 - 08/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
11259512 - Hilton Jose Ferreira Junior - 3 - 24/04/2026 A 03/05/2026 - 158.I,
11068129 - Camila Regina Marques Da Rocha - 2 - 05/04/2026 A 05/04/2026 - 158.I,
11068129 - Camila Regina Marques Da Rocha - 2 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
11068269 - Carlos Renato Dias - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13800800 - Carolina Noronha De Araujo - 1 - 04/04/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
13800800 - Carolina Noronha De Araujo - 1 - 08/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
13800800 - Carolina Noronha De Araujo - 1 - 27/04/2026 A 26/05/2026 - 158.I,
12289823 - Aldieres Rocha Da Silva - 1 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Educacao -
11481165 - Carlos Henrique Mendes De Freitas - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
11815966 - Valmira Pereira Coutinho Barbosa - 3 - 27/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
11458924 - Juliano Goncalves De Aquino - 4 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
12033726 - Elaine Franco Corgozinho - 3 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
12444550 - Hamilton Pimentel Lopes Pires - 4 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
10347516 - Luana Beatriz De Jesus Veloso Freitas - 4 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
12482980 - Tamires Dos Santos Souza - 3 - 06/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
12482980 - Tamires Dos Santos Souza - 3 - 16/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
13101852 - Rosilene Nara Pereira Oliveira - 2 - 07/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
4503959 - Lucimaria Meireles Costa - 1 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
14449276 - Monica Moreira Xavier - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
14449276 - Monica Moreira Xavier - 1 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
10844942 - Joana De Cassia Ruas Da Silva Ribeiro - 3 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
9759309 - Milton Carlos Severiano - 2 - 07/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
9759309 - Milton Carlos Severiano - 1 - 07/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
5942743 - Helenice Guimaraes Dias De Jesus - 5 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
13279450 - Milene Alves Goncalves - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
13216916 - Abigailce Heellen De Souza E Silva Brant Froe - 2 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
13216916 - Abigailce Heellen De Souza E Silva Brant Froe - 2 - 07/05/2026 A 16/05/2026 - 158.I,
12389912 - Cecilia De Souza Oliveira Bento - 4 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
12389912 - Cecilia De Souza Oliveira Bento - 3 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
11983194 - Sandra Siqueira Da Silva - 4 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11983194 - Sandra Siqueira Da Silva - 4 - 24/04/2026 A 25/04/2026 - 158.I,
12389912 - Cecilia De Souza Oliveira Bento - 4 - 13/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
12389912 - Cecilia De Souza Oliveira Bento - 3 - 13/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
13299706 - Edinalva Regina Ferreira Santos E Aguiar - 3 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
12389912 - Cecilia De Souza Oliveira Bento - 4 - 24/04/2026 A 23/05/2026 - 158.I,
12389912 - Cecilia De Souza Oliveira Bento - 3 - 24/04/2026 A 23/05/2026 - 158.I,
16082356 - Michelle Espindola Batista - 1 - 09/03/2026 A 11/03/2026 - 158.I,
8953507 - Carla Clotildes Rocha Ferreira - 3 - 07/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
2832905 - Joanice Ferreira Meireles - 2 - 06/04/2026 A 20/05/2026 - 158.I,
13598792 - Allan Soares Cardoso - 4 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13598792 - Allan Soares Cardoso - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
11914553 - Maira Gomes Gusmao - 3 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11914553 - Maira Gomes Gusmao - 4 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11914553 - Maira Gomes Gusmao - 3 - 09/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
11914553 - Maira Gomes Gusmao - 4 - 09/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
4503025 - Filomeno Goncalves Dos Santos - 1 - 06/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
8801581 - Marilda Cardoso Soares Avelino - 1 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
3706959 - Nele Cotta De Figueiredo - 3 - 02/04/2026 A 30/06/2026 - 172,
12144879 - Leticia Ataide Silva - 2 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
11887015 - Ione Mendonca Farias - 3 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
11887015 - Ione Mendonca Farias - 3 - 14/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
6102891 - Maria Juliana Da Silveira Soares - 1 - 07/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
8934929 - Ruy Magno De Carvalho - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
8934929 - Ruy Magno De Carvalho - 2 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11122579 - Cristiane Souza Dias - 3 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
11122579 - Cristiane Souza Dias - 3 - 14/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
5604897 - Andrea De Almeida Mendes - 3 - 06/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
5964689 - Consuelo Rametta De Almeida - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
3685708 - Neuza Silveira De Souza - 1 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
11327954 - Evanice Borges Da Silva - 4 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
12242038 - Geanine Almeida Brant - 3 - 06/04/2026 A 20/05/2026 - 158.I,
8253494 - Silvana Francisca Caldeira - 5 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
13552328 - Karen Luane Nascimento - 3 - 20/12/2024 A 21/12/2024 - 158.I,
10808095 - Alexandre Flavio Da Fonseca - 3 - 04/03/2026 A 06/03/2026 - 158.I,
5911342 - Rosemeyre Neves De Souza Leao - 2 - 09/06/2025 A 13/06/2025 - ,
5911342 - Rosemeyre Neves De Souza Leao - 2 - 17/12/2025 A 19/12/2025 - ,
5911342 - Rosemeyre Neves De Souza Leao - 2 - 09/03/2026 A 13/03/2026 - ,
5890918 - Cristina De Fatima Mendes Costa - 2 - 07/03/2024 A 20/03/2024 - 158.I,
13021795 - Flavio Abner Dionisio Teixeira - 3 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
8037517 - Everaldo Mendes Costa - 1 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
10047330 - Juslane Ursine De Jesus - 1 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
10047330 - Juslane Ursine De Jesus - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
4444840 - Valdeir Costa Silva - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
4444840 - Valdeir Costa Silva - 1 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
12291720 - Arianne Francielly Pena Ferreira Pires - 3 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
4444840 - Valdeir Costa Silva - 1 - 22/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
4444840 - Valdeir Costa Silva - 1 - 29/04/2026 A 12/06/2026 - 158.I,
9436361 - Geraldo Euler Lopes De Almeida - 4 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
6465744 - Maria Gil Bandeira Da Rocha - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
6465744 - Maria Gil Bandeira Da Rocha - 1 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
9581349 - Laura Cordeiro De Sene - 1 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
9581349 - Laura Cordeiro De Sene - 2 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
8781726 - Rejane Pereira De Souza - 2 - 18/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
Unimontes Univ Montes Claros,
12136628 - Jaqueline Rodrigues Ferreira Santos - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
12136628 - Jaqueline Rodrigues Ferreira Santos - 1 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
12136628 - Jaqueline Rodrigues Ferreira Santos - 1 - 11/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
12136628 - Jaqueline Rodrigues Ferreira Santos - 1 - 15/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
10467645 - Luciana Patricia Silva Nobre - 1 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
11868213 - Maria Rejane Do Rosario Macedo - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11868213 - Maria Rejane Do Rosario Macedo - 1 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
11760675 - Guilherme Camilo Santos - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
10463883 - Romulo Lopes Veloso - 1 - 06/04/2026 A 02/10/2026 - 172,
11643244 - Jane Tolentino Barbosa - 3 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11643244 - Jane Tolentino Barbosa - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11745858 - Ana Claudia Fonseca Martins - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11749611 - Henrique Pereira Da Silva Junior - 1 - 13/04/2026 A 06/06/2026 - 158.I,
Secretaria De Saude,
3752086 - Jadir Jose Rodrigues Magalhaes - 1 - 08/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
0 - Marcos Santos Santana - 0 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
3685252 - Ivania Valda Silva Dias Santos - 4 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
13693148 - Daiane Kelle Goncalves Rodrigues - 1 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - ,
13074117 - Regina Maria Pereira Rocha - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
13074117 - Regina Maria Pereira Rocha - 1 - 26/04/2026 A 27/04/2026 - ,
13310388 - Zirlene Rodrigues Soares - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
13310388 - Zirlene Rodrigues Soares - 1 - 08/04/2026 A 11/04/2026 - ,
3457348 - Geralda Moema Gomes Da Costa - 2 - 07/04/2026 A 20/04/2026 - ,
15480361 - Sandra Maria De Souza Baleeiro - 1 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - ,
12529160 - Deusangela Alves Macedo - 1 - 20/03/2026 A 02/04/2026 - ,
12529160 - Deusangela Alves Macedo - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - ,
11848595 - Ruth Da Costa Campos - 1 - 07/04/2026 A 20/04/2026 - ,
11305885 - Marley Tavares Mendes - 2 - 13/04/2025 A 17/04/2025 - ,
11305885 - Marley Tavares Mendes - 2 - 11/08/2025 A 23/08/2025 - ,
11305885 - Marley Tavares Mendes - 2 - 08/04/2026 A 22/04/2026 - ,
12764270 - Klintianne Fontenele Da Silva - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
12764270 - Klintianne Fontenele Da Silva - 1 - 12/04/2026 A 16/04/2026 - ,
14310593 - Claudia Gracielle Fernandes Ribeiro - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
12764270 - Klintianne Fontenele Da Silva - 1 - 17/04/2026 A 26/04/2026 - ,
16257065 - Maria Leny Gomes Silva - 1 - 04/07/2025 A 18/07/2025 - ,
11428430 - Leisa Lima Fernandes Duarte - 2 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11428430 - Leisa Lima Fernandes Duarte - 3 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11428430 - Leisa Lima Fernandes Duarte - 2 - 28/04/2026 A 28/04/2026 - ,
11428430 - Leisa Lima Fernandes Duarte - 3 - 28/04/2026 A 28/04/2026 - ,
12674495 - Hellen Adriane Duraes De Assis - 1 - 19/02/2026 A 19/02/2026 - ,
12674495 - Hellen Adriane Duraes De Assis - 1 - 16/03/2026 A 19/03/2026 - ,
5944202 - Ana Cristina Rabelo - 2 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - ,
13743943 - Cristina Aparecida Goncalves Dos Santos Silva - 1 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - ,
8838716 - Maria Mamu Santos - 1 - 16/03/2026 A 17/03/2026 - ,
Unimontes Univ Montes Claros,
16122558 - Maria Isa Alquimim Silva - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
11868213 - Maria Rejane Do Rosario Macedo - 2 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - ,
11868213 - Maria Rejane Do Rosario Macedo - 2 - 07/04/2026 A 20/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 22ª S R E - Montes Claros,
13530118 - Lauro Cesar Ribeiro De Queiroz - 1 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - ,
14012314 - Shirley Caldeira Souza - 3 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
13480082 - Wayne Dean Fernandes Do Nascimento - 1 - 07/04/2026 A 20/04/2026 - ,
15234552 - Angelita De Jesus Soares - 1 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - ,
14259386 - Maria Da Conceicao Medeiros Da Silva - 1 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - ,
15894108 - Hellen Christine Goncalves Amaral - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
15435530 - Debora Antunes Vieira Soares - 1 - 07/04/2026 A 13/04/2026 - ,
8100190 - Sandra Soares Dos Santos - 4 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
14318422 - Saymon Felipe Alves Brito - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
14318422 - Saymon Felipe Alves Brito - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
13737325 - Laura Aparecida Oliveira Freitas - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173950.

Secretaria De Educacao - 17ª S R E - Januaria,
11034642 - Maria Aparecida Lemos Da Silva Ramos - 2 - 08/04/2026 A 22/04/2026 - ,
12669826 - Maria Das Merces Rodrigues Da Silva - 1 - 06/04/2026 A 20/04/2026 - ,
6628267 - Leila Ferreira Antonini - 1 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDA nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
5910047 - Sandra Sena De Almeida - 2 - 15/03/2026 A 13/05/2026 - ,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14134779 - Debora Cristiane Silva Correia De Moraes - 3 - 29/04/2026 A -,
8781726 - Rejane Pereira De Souza - 2 - 29/04/2026 A -,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13779954 - William Alves Froes - 1 - 29/04/2026 A -,
13800800 - Carolina Noronha De Araujo - 1 - 29/04/2026 A -,
Unimontes Univ Montes Claros,
11750403 - Hellen Fabianne Das Neves - 1 - 29/04/2026 A -,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***556556**Eliene Medeiros Dourado - 10/04/2024,

COMUNICAÇÃO: 1791/2026
REGIONAL: NRPMSO - POUSO ALEGRE
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria Da Fazenda,
3609617 - Mauricio Monteiro De Almeida - 1 - 23/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13337910 - Carla Pereira Dos Santos - 3 - 23/04/2026 A 22/05/2026 - 158.I,
16113458 - Priscilla Lanusia Pereira Dainez - 1 - 21/04/2026 A 20/05/2026 - 158.I,
14920904 - Juliano Sena Ferreira - 3 - 25/04/2026 A 23/06/2026 - 158.I,
Secretaria De Educacao -
3695152 - Valeria Aparecida Magalhaes - 5 - 22/04/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
9661455 - Edson Adriano Da Silva - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
11590338 - Micheli Silva Alcantara Do Nascimento - 3 - 10/10/2025 A 10/10/2025 - 158.I,
13537154 - Adalto Damazio Da Costa - 4 - 26/08/2024 A 26/08/2024 - 158.I,
13537154 - Adalto Damazio Da Costa - 4 - 10/02/2025 A 13/02/2025 - 158.I,
14076533 - Vania Aparecida Dias Beraldo - 2 - 27/04/2026 A 10/05/2026 - 158.I,
6451421 - Claudia Aparecida Araujo - 3 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
13516752 - Fabiana Aparecida Felix - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
13516752 - Fabiana Aparecida Felix - 3 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
6655567 - Eliane Da Penha Parisatto Germiniani - 4 - 26/04/2026 A 25/05/2026 - 158.I,
12932646 - Caroline Botan Ribeiro - 4 - 24/04/2026 A 23/05/2026 - 158.I,
12932646 - Caroline Botan Ribeiro - 3 - 24/04/2026 A 23/05/2026 - 158.I,
13703376 - Fernando Augusto Bertolaccini Andrade - 3 - 08/07/2024 A 21/07/2024 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14855753 - Elis Maria De Moraes Silva - 1 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
3366887 - Andrea Do Lago Loiola - 2 - 21/04/2026 A 05/05/2026 - ,
15792013 - Antonio Ananias Nogueira Netto - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
14748289 - Claudilene Pinheiro De Alvarenga Schulz - 1 - 09/04/2026 A 15/04/2026 - ,
14076533 - Vania Aparecida Dias Beraldo - 1 - 27/04/2026 A 10/05/2026 - ,
12907622 - Sonia Mitis Suzuki - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
9429176 - Maria Aparecida Ferreira Fernandes - 1 - 23/04/2026 A 24/04/2026 - ,
7493059 - Marinele Amancio De Oliveira - 2 - 16/05/2024 A 16/05/2024 - ,
7493059 - Marinele Amancio De Oliveira - 2 - 24/10/2024 A 24/10/2024 - ,

COMUNICAÇÃO: 1792/2026
REGIONAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
11564465 - Sonia Valeria Ramos De Oliveira - 2 - 28/04/2026 A -,
16047573 - Matheus Loiola Pereira De Jesus - 1 - 29/04/2026 A -,
16047573 - Matheus Loiola Pereira De Jesus - 1 - 29/04/2026 A -,
12109922 - Alcetes Ambrosio De Oliveira Junior - 3 - 29/04/2026 A -,
11053105 - Emanuelle Lopes Miranda - 3 - 29/04/2026 A -,
Secretaria De Educacao -
11897352 - Julia Maria Godinho Aquino Da Rocha - 3 - 29/04/2026 A -,
4436416 - Heloisio Antonio Henrique - 3 - 29/04/2026 A -,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 29/04/2026 A -,
11596590 - Lucimar Soares De Oliveira - 3 - 29/04/2026 A -,
6159552 - Sonia De Morais Goulart - 1 - 29/04/2026 A -,
6159552 - Sonia De Morais Goulart - 1 - 29/04/2026 A -,
13318126 - Fabricia Pacheco - 2 - 29/04/2026 A -,
Funed Fundacao Ezequiel Dias,
11756905 - Georgia Ayres Mesquita - 1 - 20/01/2026 A -,
Secretaria De Infraestrutura Mobilidadee E Parcerias,
10471191 - Roberto Jose Batista De Oliveira - 1 - 08/04/2026 A -,

Exames de Pré-Admissional APTO, dos candidatos abaixo: Órgão CPF Nome Data
***868126**Pedro Jun Kobayashi De Marco - 28/04/2026,
***499456**Andre De Araujo Silva Castro - 28/04/2026,
***879576**Rodrigo Andrade Silva Carvalho - 29/04/2026,
***150618**Luciana Tozawa Matias - 27/04/2026,
Sec De Planejamento E Gestao,
***619736**Mateus Henrique Ribeiro De Silva - 29/04/2026,
***492806**Breno Fernandes Da Cruz - 29/04/2026,
***827676**Mateus Maximo Rodrigues Moreira - 29/04/2026,
***439116**Bernardo Matheus Dos Santos Borges - 27/04/2026,
Fundacao Joao Pinheiro,
***420306**Julia Siqueira Reis - 29/04/2026,
***136056**Deivid Dener Pereira Coelho Favato - 29/04/2026,
Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social,
***545416**Rodrigo Coimbra Sampaio - 29/04/2026,
Secretaria De Educacao -
***791556**Diogo Jorge Da Silva Oliveira - 29/04/2026,
Secretaria De Saude,
***530166**Jose Vitor Costa Cruz - 29/04/2026,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
***874045**Bella Goes Marinho - 29/04/2026,
***552946**Lucas Moreira Barreira - 29/04/2026,
***944056**Mariana Saraiva Duarte Santos - 29/04/2026,
***535736**Ana Clara Costa Leo De Oliveira - 27/04/2026,
Secretaria De Infraestrutura Mobilidadee E Parcerias,
***566546**Hermiliana Batista De Vasconcelos - 29/04/2026,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***080156**Adriana Jose Andrade - 20/03/2026,
***080156**Adriana Jose Andrade - 20/03/2026,
***815301**Danilene Cesar De Santana - 28/05/2025,
***815301**Danilene Cesar De Santana - 28/05/2025,
***606226**Valdirene Aparecida Francisca - 01/11/2002,
***873006**Flaviane Andrea Brandao De Souza Santos - 11/06/2025,
***326056**Cynthia Pereira De Oliveira - 05/03/2026,
***815186**Regina Garcia Ferreira - 04/11/2025,
***815186**Regina Garcia Ferreira - 19/11/2025,
***815186**Regina Garcia Ferreira - 25/11/2025,
***815186**Regina Garcia Ferreira - 12/02/2026,
***427006**Laila Ferreira Dos Santos Araujo - 28/04/2026,
***427006**Laila Ferreira Dos Santos Araujo - 28/04/2026,
***815186**Regina Garcia Ferreira - 24/03/2026,
***815186**Regina Garcia Ferreira - 16/04/2026,
***037326**Maria Do Carmo Braz Rodrigues - 29/04/2026,
***037326**Maria Do Carmo Braz Rodrigues - 29/04/2026,
***725216**Marina Soares Martins - 15/09/2025,
***815166**Maria Dos Santos Moura Araujo - 29/04/2026,
***815166**Maria Dos Santos Moura Araujo - 29/04/2026,
***617686**Maria Do Carmo Perdigao Neves - 29/04/2026,
***815166**Maria Dos Santos Moura Araujo - 29/04/2026,
***815166**Maria Dos Santos Moura Araujo - 29/04/2026,
***702406**Deise De Fatima Martins Gomes - 03/06/2025,
***110726**Natalia Marques Barreto De Oliveira - 28/04/2025,
***614151**Nayara Martins Feitosa - 02/06/2025,
***614151**Nayara Martins Feitosa - 02/06/2025,
Secretaria De Educacao -
***783686**Margareth Pereira Rosa Dos Santos - 27/05/2025,
***735736**Antonia Piedade Da Conceicao - 22/01/2026,
***470566**Ana Caroline Da Silva Mateus - 03/06/2025,
Secretaria De Educacao -
***747106**Adriana Cezar Lobato - 29/04/2026,
***299436**Karine Duarte Tudeia - 22/01/2026,
Fundacao Helena Antipoff,
***108836**Cleuza Maria Fagundes Da Silva - 18/07/2025,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12714838 - Marcelo Ferreira Silva - 2 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
9256124 - Luiz Carlos Oliveira - 2 - 15/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14840037 - Jhonatha Assis Martins - 1 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
4544094 - Valdirene Pereira Dos Passos - 2 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
4544094 - Valdirene Pereira Dos Passos - 2 - 11/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
13246244 - Lidiane Dos Anjos Pereira - 4 - 14/04/2026 A 12/06/2026 - 158.I,
4544094 - Valdirene Pereira Dos Passos - 2 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
10851632 - Rosangela Aparecida Cordeiro - 4 - 29/03/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
6212930 - Jaine Maria Do Carmo Babo - 1 - 13/03/2026 A 17/03/2026 - 158.I,
6212930 - Jaine Maria Do Carmo Babo - 2 - 13/03/2026 A 17/03/2026 - 158.I,
11669520 - Jenniffer Estefania Vieira De Andrade - 3 - 10/09/2025 A 10/09/2025 - ,
11323540 - Pablo Calegario - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
14403588 - Gracilene Conceicao Oliveira Alves - 3 - 05/12/2025 A 06/12/2025 - ,
11323540 - Pablo Calegario - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11323540 - Pablo Calegario - 1 - 14/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
13470919 - Luiz Gustavo Nogueira Nobre - 3 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
10945848 - Fabiana Goncalves Guimaraes - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13470919 - Luiz Gustavo Nogueira Nobre - 3 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
9629015 - Alexandre Assis Ribeiro - 4 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
6212930 - Jaine Maria Do Carmo Babo - 2 - 18/03/2026 A 18/03/2026 - 158.I,
6212930 - Jaine Maria Do Carmo Babo - 1 - 18/03/2026 A 18/03/2026 - 158.I,
11913902 - Renata Maria De Oliveira - 4 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
11913902 - Renata Maria De Oliveira - 3 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
12135638 - Vanessa Franca Reis - 3 - 28/05/2025 A 01/06/2025 - ,
10346609 - Nadelia Amaral Campos - 1 - 29/05/2025 A 30/05/2025 - ,
6212930 - Jaine Maria Do Carmo Babo - 2 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
6212930 - Jaine Maria Do Carmo Babo - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
6194393 - Adilson De Souza Leal - 3 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
11913902 - Renata Maria De Oliveira - 4 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
11913902 - Renata Maria De Oliveira - 3 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
8803389 - Danielle Aparecida Braga Lima Lopes - 1 - 03/07/2025 A 05/07/2025 - ,
4510202 - Rosana Aparecida Ramiro Bittencourt Gallego - 3 - 20/04/2026 A 12/06/2026 - 158.I,
4510202 - Rosana Aparecida Ramiro Bittencourt Gallego - 2 - 20/04/2026 A 12/06/2026 - 158.I,
6156368 - Veralucia Rosa Pinto - 1 - 29/05/2025 A 31/05/2025 - ,
6156368 - Veralucia Rosa Pinto - 4 - 29/05/2025 A 31/05/2025 - ,
14729479 - Fernanda Paes De Couto Aliprandi - 3 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
10113298 - Ricardo Francisco Biato - 3 - 06/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
4490413 - Marcia Aparecida Pereira - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
8507832 - Mafalda Maria Leister - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
8507832 - Mafalda Maria Leister - 1 - 08/04/2026 A 06/06/2026 - 158.I,
8685208 - Ronaldo De Souza Gervasio - 3 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
12802757 - Gisele Mariano - 4 - 06/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
14367536 - Katyenne Goncalves Pimentel Purisco - 3 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
8718116 - Ana Claudia Soares Silva Santos - 1 - 08/04/2026 A 07/05/2026 - 158.I,
10004281 - Monica Dos Santos Peixoto Magalhaes - 3 - 12/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
9843228 - Gustavo Cifuentes Dias Araujo - 1 - 08/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
5975974 - Eneas De Oliveira Silva - 1 - 30/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
14666465 - Raquel Freitas Mendes - 3 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
6130736 - Cristiane Augusta Teixeira Melo - 1 - 31/01/2025 A 27/02/2025 - 158.I,
6130736 - Cristiane Augusta Teixeira Melo - 1 - 08/08/2025 A 27/02/2026 - 158.I,
6130736 - Cristiane Augusta Teixeira Melo - 1 - 28/02/2025 A 07/08/2025 - 158.I,
10103307 - Simone Dias Reis - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
4442307 - Ana De Almeida - 4 - 03/04/2026 A 29/05/2026 - 158.I,
15367014 - Mirele Adriane Luz Ferreira - 3 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
8653248 - Jocelia Moreira Da Costa Tavares - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
16200693 - Erlane Cleider Soares - 1 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
5431655 - Vanda Maria Do Carmo Lapa - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
11140621 - Adriana Das Gracas De Araujo Lisboa - 3 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
14292221 - Angelica Fabiula De Paiva Martins - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
14292221 - Angelica Fabiula De Paiva Martins - 1 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
14292221 - Angelica Fabiula De Paiva Martins - 1 - 22/04/2026 A 21/05/2026 - 158.I,
14934566 - Ana Carolina De Oliveira Alves Nunes - 2 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13604210 - Menea Inglid Cardoso Theza Caldas - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
5999248 - Romulo Andrade De Assis - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
5999248 - Romulo Andrade De Assis - 1 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
5999248 - Romulo Andrade De Assis - 2 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
13492293 - Priscila Roberta Da Silva Soares - 2 - 08/04/2026 A 07/05/2026 - 158.I,
6347736 - Edma Antunes Santos - 4 - 03/02/2026 A 03/04/2026 - 158.I,
14728885 - Camila Campos Nunes - 2 - 14/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
9597923 - Ricardo Da Silva Miranda - 6 - 10/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
6381685 - Everaldo Moreira Sa - 2 - 06/02/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
5999248 - Romulo Andrade De Assis - 2 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
6461990 - Adao Carlos Pereira - 3 - 23/02/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
8799975 - Andre Luiz Magalhaes Chaves - 1 - 07/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
6461990 - Adao Carlos Pereira - 3 - 11/08/2025 A 25/08/2025 - 158.I,
6461990 - Adao Carlos Pereira - 3 - 29/08/2025 A 26/10/2025 - 158.I,
14377451 - Adineia Petronilha Dos Santos Costa - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11281581 - Claudia Silvania Da Silva Viana - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
11281581 - Claudia Silvania Da Silva Viana - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
11281581 - Claudia Silvania Da Silva Viana - 1 - 17/11/2025 A 17/11/2025 - 158.I,
2498079 - Maria Lucia De Salles Oliveira - 2 - 03/04/2026 A 21/04/2026 - 158.I,
11281581 - Claudia Silvania Da Silva Viana - 1 - 04/08/2025 A 06/08/2025 - 158.I,
2498079 - Maria Lucia De Salles Oliveira - 2 - 14/04/2025 A 16/04/2025 - 158.I,
2498079 - Maria Lucia De Salles Oliveira - 2 - 24/04/2025 A 22/06/2025 - 158.I,
5602784 - Helena Machado De Souza - 3 - 02/02/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
12346839 - Karina Trancoso Blaz Gouveia - 4 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11179686 - Flaviane Luz Fernandes De Castro - 3 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
5994546 - Cilene Matos Campos Vieira - 4 - 12/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
10764751 - Clemilda Daniela Silva Maia - 4 - 21/02/2022 A 25/02/2022 - 158.I,
10764751 - Clemilda Daniela Silva Maia - 4 - 22/04/2022 A 22/04/2022 - 158.I,
6111363 - Ieda Soares Murta E Carvalho - 3 - 12/03/2026 A 09/05/2026 - 158.I,
12661963 - Jessyca Souza Moreira - 3 - 11/02/2022 A 22/02/2022 - 158.I,
13481536 - Jacqueline Madalena Da Costa Rios - 2 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - 158.I,
6628325 - Fernanda Prates Costa - 3 - 25/02/2025 A 25/04/2025 - 158.I,
13497334 - Karita Larine Oliveira Alves - 2 - 13/12/2023 A 13/12/2023 - 158.I,
13497334 - Karita Larine Oliveira Alves - 2 - 14/12/2023 A 14/12/2023 - 158.I,
13497334 - Karita Larine Oliveira Alves - 2 - 20/12/2023 A 20/12/2023 - 158.I,
11636842 - Lelise Francisca Da Silva Fidelis - 3 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
13497334 - Karita Larine Oliveira Alves - 2 - 06/02/2024 A 07/02/2024 - 158.I,
13497334 - Karita Larine Oliveira Alves - 2 - 07/02/2024 A 11/02/2024 - 158.I,
9389321 - Solange Alves Franco De Oliveira - 1 - 05/03/2026 A 02/05/2026 - 158.I,
11790102 - Hiriele Aguiar Zucheratto Roque - 3 - 03/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
6661177 - Selma Campos Mascarenhas - 3 - 03/03/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
11636842 - Lelise Francisca Da Silva Fidelis - 3 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
3450541 - Alcione Paes De Carvalho - 2 - 15/07/2024 A 19/07/2024 - 158.I,
12612164 - Marlei Ferreira - 3 - 16/11/2023 A 16/11/2023 - 158.I,
12612164 - Marlei Ferreira - 4 - 16/11/2023 A 16/11/2023 - 158.I,
8824203 - Andre Luiz De Souza Oliveira - 1 - 09/04/2026 A 08/05/2026 - 158.I,
11790102 - Hiriele Aguiar Zucheratto Roque - 3 - 23/04/2026 A 22/05/2026 - 158.I,
11702909 - Paulo Henrique Correia Da Silva - 3 - 12/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,
11401841 - Maria Cecilia De Castro Carvalho - 5 - 14/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
11401841 - Maria Cecilia De Castro Carvalho - 3 - 14/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
16022055 - Sueli De Souza Goncalves - 2 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
12706875 - Vanessa Ribeiro - 3 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
12434312 - Roger Couto Dos Santos - 3 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
16022055 - Sueli De Souza Goncalves - 2 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
14329445 - Bruno Henrique Martelletto - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
10019834 - Marcelo Medeiros - 4 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
13063854 - Shirlei Veloso Nunes De Oliveira - 3 - 09/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
16022055 - Sueli De Souza Goncalves - 2 - 22/04/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
13063854 - Shirlei Veloso Nunes De Oliveira - 3 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
9802216 - Emilane Laiza Dias Aguilar - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
2321156 - Jane De Fatima Diniz Oliveira - 2 - 10/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
13352356 - Fabio Goncalves Benevides Junior - 1 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
12201505 - Adolfo Borges Santos - 2 - 07/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
3278801 - Maria Das Dores De Oliveira Azevedo - 3 - 13/04/2026 A 11/06/2026 - 158.I,
11481710 - Marcos Flavio Lopes - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
11481710 - Marcos Flavio Lopes - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
8947475 - Nivia Maria De Souza Braga - 1 - 10/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
14589568 - Gessica Drean Luz Barbosa - 3 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14589568 - Gessica Drean Luz Barbosa - 3 - 16/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
15735772 - Catia Ramiro Bomtempo - 1 - 10/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
14351688 - Rosalia Cristina Borges Ferreira Cunha - 1 - 21/06/2023 A 23/06/2023 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 07/08/2023 A 08/08/2023 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 08/02/2024 A 08/02/2024 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 15/02/2024 A 15/02/2024 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 25/03/2024 A 25/03/2024 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 15/04/2024 A 15/04/2024 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 23/04/2024 A 27/04/2024 - 158.I,
3698974 - Marcia Cristina Campos Araujo - 2 - 06/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 17/06/2024 A 18/06/2024 - 158.I,
15735772 - Catia Ramiro Bomtempo - 1 - 15/04/2026 A 12/06/2026 - 158.I,
9483892 - Claudia Aparecida Da Costa Alves - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 04/09/2024 A 04/09/2024 - 158.I,
10645968 - Carlos Alberto Gomes - 1 - 10/09/2024 A 10/09/2024 - 158.I,
9356544 - Elisangela Regina Dias Vasconcelos Viana - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12239513 - Rejane Amaral De Sousa - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12239513 - Rejane Amaral De Sousa - 3 - 09/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 23/08/2025 A 23/08/2025 - ,
3378502 - Magda Suely Silva Leal - 1 - 13/04/2026 A 27/04/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 28/08/2025 A 28/08/2025 - ,
3378502 - Magda Suely Silva Leal - 1 - 28/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
12239513 - Rejane Amaral De Sousa - 3 - 23/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
8509986 - Isabel Christina Reis Franco - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
14829402 - Evelyn Silva Do Carmo Alves - 1 - 05/03/2026 A 02/04/2026 - 158.I,
14829402 - Evelyn Silva Do Carmo Alves - 1 - 03/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
13499454 - Marcelo Goncalves Leal - 3 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
13626718 - Jacqueline Ione Da Silva Paiva - 2 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
11564762 - Juciara Maria Pereira Barbosa - 4 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
11564762 - Juciara Maria Pereira Barbosa - 3 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
11110392 - Ana Luiza De Faria Moreira Gomes - 4 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
9529306 - Walderly Ramos Santos - 1 - 17/09/2022 A 29/09/2022 - 158.I,
11657574 - Tania Mara De Paula Souza - 2 - 09/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
11110392 - Ana Luiza De Faria Moreira Gomes - 4 - 20/04/2026 A 19/05/2026 - 158.I,
4437182 - Soraya Nunes Diniz Guerra - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
14218283 - Marislene Carvalho Fonseca Camargos - 1 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
9818113 - Luiz Carlos Correia Guerra - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 21/10/2025 A 21/10/2025 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 22/10/2025 A 22/10/2025 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 05/11/2025 A 05/11/2025 - ,
13825856 - Eliane Mendes Coelho Rabelo - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
8364002 - Mauricio Lacerda De Mello - 2 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 02/12/2025 A 02/12/2025 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 06/02/2026 A 06/02/2026 - ,
16136103 - Thiago Araujo Marques Dos Santos - 2 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 23/02/2026 A 23/02/2026 - ,
8082703 - Flavia Rocha Silva Costa - 3 - 02/03/2023 A 03/03/2023 - 158.I,
11222221 - Kelly Grazielle Alves Padua De Carvalho - 5 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
11596590 - Lucimar Soares De Oliveira - 3 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
13702154 - Lucimar Cordeiro Rocha - 3 - 02/07/2025 A 04/07/2025 - 158.I,
11953254 - Maria Martinelli Mendes Teixeira Diniz - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 1 - 23/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
13702154 - Lucimar Cordeiro Rocha - 4 - 02/07/2025 A 04/07/2025 - 158.I,
14553929 - Sonia Araujo Da Silva - 1 - 31/03/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
5999644 - Angela Maria Oliveira Amaral - 1 - 27/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
14553929 - Sonia Araujo Da Silva - 1 - 16/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
6674493 - Valeria De Castro Peres - 3 - 09/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
13969472 - Luciana Bernardes Da Silva - 2 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
13969472 - Luciana Bernardes Da Silva - 1 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
13086244 - Juliana Maria Ramos Laguardia Reis - 3 - 01/04/2025 A 04/04/2025 - 158.I,
10541019 - Darlan Goncalves Pereira - 4 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
14937148 - Isadora Nebias Carvalho - 3 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
12990974 - Wanderson Alexandre Dos Santos Silva - 2 - 05/04/2026 A 03/06/2026 - 158.I,
13691795 - Marcia Maria De Souza Cardoso - 3 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
15529035 - Veronica Cardoso Soares Martins - 4 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
13321641 - Mariana Haddad Elian - 3 - 14/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
15529035 - Veronica Cardoso Soares Martins - 4 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
14177091 - Camila Maia Pantuzzo Medeiros - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
14590517 - Tania Mara Pinto Soares Fernandes - 2 - 08/04/2026 A 07/05/2026 - 158.I,
14886261 - Marina Ellen Braganca Marques - 2 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
14438584 - Rodrigo Emanuel Gomes Madureira - 2 - 11/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
11493582 - Marisa Guimaraes Santos Menezes - 3 - 11/04/2026 A 09/06/2026 - 158.I,
10531093 - Sueli Eunice Antunes Ornelo - 3 - 07/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
12117677 - Leandro Rodrigues - 4 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
14438584 - Rodrigo Emanuel Gomes Madureira - 2 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
10926640 - Anderson Fernando Rodrigues Da Silva - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
13153473 - Jeniffer Camilla Felix Melo - 2 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
10926640 - Anderson Fernando Rodrigues Da Silva - 1 - 22/04/2026 A 22/04/2026 - 158.I,
10668366 - Flavia Cristina Melo Soares Marques - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13153473 - Jeniffer Camilla Felix Melo - 2 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
13757216 - Rafael Rezende De Oliveira - 3 - 07/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
10926640 - Anderson Fernando Rodrigues Da Silva - 3 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
8348732 - Faustino Jose De Larcerda - 2 - 06/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
10926640 - Anderson Fernando Rodrigues Da Silva - 3 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
14031223 - Priscila Marques Ribeiro - 1 - 06/05/2025 A 07/05/2025 - 158.I,
13153473 - Jeniffer Camilla Felix Melo - 2 - 13/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
10668366 - Flavia Cristina Melo Soares Marques - 1 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
10829893 - Geraldo Soares Werkema - 1 - 24/03/2026 A 24/03/2026 - 158.I,
10829893 - Geraldo Soares Werkema - 3 - 24/03/2026 A 24/03/2026 - 158.I,

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3

12633624 - Darles Rodrigues De Matos - 3 - 09/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
14740518 - Raphael Bruno Assis Soares - 3 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13220413 - Glaucia Garcia Rufino Balbio - 3 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
10829893 - Geraldo Soares Werkema - 1 - 25/03/2026 A 25/03/2026 - 158.I,
10829893 - Geraldo Soares Werkema - 3 - 25/03/2026 A 25/03/2026 - 158.I,
12633624 - Darles Rodrigues De Matos - 3 - 14/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14740518 - Raphael Bruno Assis Soares - 3 - 09/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
14740518 - Raphael Bruno Assis Soares - 3 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
10538460 - Bruno Mendes Grossi - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
14843536 - Dario Mendes Porcellato - 1 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
8880403 - Edileia Soares De Souza - 3 - 26/02/2024 A 26/02/2024 - 158.I,
10593549 - Alcione Lima Figueiredo Magalhaes - 1 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
11128899 - Mauro Sergio De Miranda - 5 - 09/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
10593549 - Alcione Lima Figueiredo Magalhaes - 1 - 15/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
12987954 - Relton Rodrigues Ferreira - 3 - 26/03/2026 A 28/03/2026 - 158.I,
8549586 - Sonia Alvarenga Duarte - 3 - 24/03/2026 A 27/03/2026 - 158.I,
11128899 - Mauro Sergio De Miranda - 5 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14751978 - Cesar Augusto Lobato Silva Barros - 3 - 06/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
13496500 - Lucas Silveira - 3 - 13/04/2026 A 11/06/2026 - 158.I,
10948784 - Wender Marques Dos Santos - 4 - 08/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I,
10948784 - Wender Marques Dos Santos - 5 - 08/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I,
6159552 - Sonia De Morais Goulart - 1 - 17/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
14738736 - Barbara Sueny Gomes Ferreira - 3 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
13817481 - Juanita Vitorino De Matos - 2 - 11/07/2025 A 01/09/2025 - 158.I,
11218708 - Joao Ricardo De Abreu Mesquita - 4 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
11640554 - Wagner Goncalves Da Silva - 4 - 08/03/2026 A 16/03/2026 - 158.I,
11640554 - Wagner Goncalves Da Silva - 5 - 08/03/2026 A 16/03/2026 - 158.I,
5403134 - Glaucia Magalhaes Campos - 1 - 10/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
14842926 - Isadora Bolina Monteiro Vivacqua - 1 - 08/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
12643441 - Ana Paula Aparecida Dos Reis Alves - 3 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
12643441 - Ana Paula Aparecida Dos Reis Alves - 3 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
5403134 - Glaucia Magalhaes Campos - 1 - 18/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
12643441 - Ana Paula Aparecida Dos Reis Alves - 3 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
10440493 - Katia Lessane Nobre De Araujo - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
10440493 - Katia Lessane Nobre De Araujo - 1 - 22/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
8982498 - Andreia Cristiane De Moura - 2 - 07/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
10533172 - Renata De Aguiar Faria - 3 - 10/03/2026 A 13/03/2026 - 158.I,
8982498 - Andreia Cristiane De Moura - 2 - 28/04/2026 A 15/05/2026 - 158.I,
10533172 - Renata De Aguiar Faria - 3 - 19/03/2026 A 01/04/2026 - 158.I,
9605668 - Querobim Oliveira Dos Santos Filho - 1 - 07/04/2026 A 05/06/2026 - 158.I,
10533172 - Renata De Aguiar Faria - 3 - 02/04/2026 A 31/05/2026 - 158.I,
10534386 - Uiara Vaz Penna - 1 - 03/06/2025 A 06/06/2025 - ,
6125264 - Janaina Milagres Martins - 3 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - ,
12043618 - Brenda Ferreira Goncalves - 3 - 03/06/2025 A 03/06/2025 - ,
12781712 - Liliane De Deus Barbosa - 5 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
12781712 - Liliane De Deus Barbosa - 4 - 03/04/2026 A 01/06/2026 - 158.I,
16116402 - Flavia Carolina Dornelas Do Nascimento - 1 - 09/05/2025 A 09/05/2025 - ,
16116402 - Flavia Carolina Dornelas Do Nascimento - 1 - 13/05/2025 A 13/05/2025 - ,
9807884 - Daniela Viveiros Martins - 1 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
15393515 - Laressa Carvalho Martins - 2 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
12174736 - Andre Luis Diogo Legnane - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
12174736 - Andre Luis Diogo Legnane - 1 - 27/04/2026 A 27/04/2026 - 158.I,
12174736 - Andre Luis Diogo Legnane - 1 - 28/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
10789246 - Wellerson Pereira Passos - 3 - 08/04/2026 A 07/05/2026 - 158.I,
16048126 - Wilys Souza Barbosa - 1 - 05/04/2026 A 05/04/2026 - 158.I,
11032893 - Eder Ferreira Inacio - 3 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
11748530 - Andre Luiz Jaques Horta - 7 - 14/04/2026 A 18/04/2026 - 158.I,
10795565 - Jonatas Luiz De Freitas - 3 - 03/04/2026 A 02/05/2026 - 158.I,
16047573 - Matheus Loiola Pereira De Jesus - 1 - 11/03/2026 A 24/03/2026 - 158.I,
16047573 - Matheus Loiola Pereira De Jesus - 1 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
14504013 - Washington Sousa De Lima - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
14504013 - Washington Sousa De Lima - 1 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
13815105 - Pedro Henrique Ladeira Da Silva - 1 - 05/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
13815105 - Pedro Henrique Ladeira Da Silva - 1 - 16/04/2026 A 15/05/2026 - 158.I,
15937212 - Marcus Euller Mota Lopes - 1 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
15937212 - Marcus Euller Mota Lopes - 1 - 20/04/2026 A 21/04/2026 - 158.I,
12014031 - Glauber Euclides Da Silva Villares - 3 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
12268553 - Andre Pinheiro De Souza - 1 - 08/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
16056178 - Diego Peixoto Emerick - 1 - 04/04/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
16056178 - Diego Peixoto Emerick - 1 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
13565908 - Wagner Martins Da Costa - 2 - 14/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
12268553 - Andre Pinheiro De Souza - 1 - 20/04/2026 A 02/05/2026 - 158.I,
13149448 - Romualdo Da Silva Souza - 2 - 06/08/2024 A 06/08/2024 - 158.I,
16057549 - Advaldo Rodrigues Ramos - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
12581831 - Celio Jose Chaves - 2 - 01/04/2026 A 30/04/2026 - 158.I,
11755337 - Leonardo De Freitas - 3 - 12/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
13726005 - Paulo Henrique Nascimento De Sa - 1 - 25/03/2026 A 29/03/2026 - 158.I,
3487675 - Aparecido Anacleto Goncalves - 1 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
15933138 - Lucas Augusto Nascimento Mascarenhas - 1 - 11/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
11418209 - Rosangela De Jesus Amorim Loiola - 3 - 13/04/2026 A 12/05/2026 - 158.I,
11531969 - Daniel Vieira Mendes - 2 - 09/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
11531969 - Daniel Vieira Mendes - 2 - 25/04/2026 A 25/04/2026 - 158.I,
12199972 - Helberth Freire Coutinho - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
13777636 - Rodrigo Jardim Rodrigues - 1 - 05/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
12109922 - Alcetes Ambrosio De Oliveira Junior - 3 - 06/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14446041 - Carlos Alberto Bispo Dos Santos - 1 - 10/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
14681910 - Luiz Fernando Ferreira Da Silva - 1 - 13/04/2026 A 11/06/2026 - 158.I,
15999592 - Felipe Costa Moreira - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
13725999 - Veronica Emily Da Silva - 1 - 07/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
15989650 - Radam Rodrigues Mendes - 1 - 06/04/2024 A 06/04/2024 - 158.I,
11731759 - Liliane Nunes De Oliveira - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
13417449 - Vitor Malta Melo - 2 - 03/04/2026 A 03/04/2026 - 158.I,
13037056 - Ana Maria Gomes Martini - 2 - 06/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
10752590 - Flavio Eustaquio De Souza Paula - 4 - 20/03/2026 A 20/03/2026 - 158.I,
10752590 - Flavio Eustaquio De Souza Paula - 4 - 23/03/2026 A 28/03/2026 - 158.I,
13417449 - Vitor Malta Melo - 2 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
14366389 - Euler Charles Santos - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
14925440 - Lenon Augusto Luz De Moraes - 2 - 04/04/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
12967667 - Altamiro Clara Viana - 2 - 05/10/2025 A 06/10/2025 - 158.I,
14413454 - Moane Paula Rocha Franca - 1 - 04/04/2026 A 05/04/2026 - 158.I,
13003934 - Fernanda Santos Gomes - 2 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
14484653 - Felipe De Castro Alves - 1 - 16/03/2026 A 20/03/2026 - 158.I,
11184173 - Bruno Pereira Coelho - 4 - 11/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
14484653 - Felipe De Castro Alves - 1 - 23/03/2026 A 25/03/2026 - 158.I,
14484653 - Felipe De Castro Alves - 1 - 22/04/2026 A 26/04/2026 - 158.I,
14378541 - Gisele D Arc Rodrigues Fernandes - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
14378541 - Gisele D Arc Rodrigues Fernandes - 1 - 14/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
14378541 - Gisele D Arc Rodrigues Fernandes - 1 - 20/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
16045718 - Kaio Gomes De Oliveira Brito - 1 - 25/03/2026 A 27/03/2026 - 158.I,
10795219 - Daniel Costa Salviano - 2 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
16045718 - Kaio Gomes De Oliveira Brito - 1 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - 158.I,
10795219 - Daniel Costa Salviano - 2 - 13/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
14466072 - Rodrigo Magalhaes Da Silva - 1 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
14466072 - Rodrigo Magalhaes Da Silva - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
14466072 - Rodrigo Magalhaes Da Silva - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
14466072 - Rodrigo Magalhaes Da Silva - 1 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - 158.I,
14466072 - Rodrigo Magalhaes Da Silva - 1 - 29/04/2026 A 01/05/2026 - 158.I,
15562622 - Paulo Henrique Furtado Pereira - 2 - 12/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
15562622 - Paulo Henrique Furtado Pereira - 2 - 13/04/2026 A 11/06/2026 - 158.I,
12141917 - Jedelener Marques De Souza - 1 - 14/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
16067548 - Cassio Augusto Alves Pereira - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
15986714 - Bruna Luiza Marques Piteira - 1 - 06/04/2026 A 29/04/2026 - 158.I,
15926561 - Fernanda Grazielle Da Silva Santos - 1 - 08/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
11738671 - Eduardo Da Silva Ferreira - 1 - 04/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
11738671 - Eduardo Da Silva Ferreira - 1 - 12/04/2026 A 12/04/2026 - 158.I,
16063729 - Caio Siqueira De Souza - 1 - 05/04/2026 A 05/04/2026 - 158.I,
16063729 - Caio Siqueira De Souza - 1 - 18/04/2026 A 19/04/2026 - 158.I,
Ima Inst Mineiro Agropecuaria,
10174977 - Marieta Cristina Madureira - 1 - 06/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
10174977 - Marieta Cristina Madureira - 1 - 21/04/2026 A 04/05/2026 - 158.I,
13018569 - Clarice Do Carmo Ferreira Couto - 1 - 14/03/2023 A 18/03/2023 - 158.I,
Ief Inst Est De Florestas,
10212264 - Silvio Henrique Cruz De Vilhena - 1 - 30/05/2025 A 02/06/2025 - ,
13638796 - Thamiris Lopes Chaves - 1 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
Ipsemg Instituto Previdencia,
8962177 - Maria De Lourdes Franca Pereira - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
10727196 - Karem Adriana Silva Resende - 1 - 07/04/2026 A 16/04/2026 - 158.I,
15778053 - Barbara Couto Cifuentes Goncalves - 1 - 15/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
11157476 - Ana Maria Dos Santos Costa - 3 - 07/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
11157476 - Ana Maria Dos Santos Costa - 3 - 22/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
12421087 - Elza Cordeiro Lopes - 2 - 05/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
10734739 - Claudia Adriane De Freitas Rocha - 1 - 07/04/2026 A 06/05/2026 - 158.I,
10890150 - Fabricia Lourdes De Oliveira - 3 - 10/04/2026 A 09/05/2026 - 158.I,
13777222 - Esmeraldino Goncalves Moraes Junior - 1 - 07/04/2026 A 26/04/2026 - 158.I,
3670155 - Marcio Rogerio Diniz Ventura - 2 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12826483 - Lucinara Mendes De Carvalho - 2 - 09/09/2021 A 10/09/2021 - 158.I,
12642526 - Priscila Maria Silva - 2 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
12642526 - Priscila Maria Silva - 2 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
13775879 - Everton Rogerio Oliveira - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
16488611 - Vanessa Lorrayne Fonseca Guimaraes - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
16488611 - Vanessa Lorrayne Fonseca Guimaraes - 1 - 09/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
13797782 - Flavia Camara Da Silva - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
11837101 - Fernanda Helena Pena Domingues - 4 - 02/04/2026 A 04/04/2026 - 158.I,
Feam Fundacao Do Meio Ambiente,
10439552 - Sergio Luiz Sanglard Zanute - 1 - 28/05/2025 A 29/05/2025 - ,
Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social,
3857331 - Carla Cristina Brasiel - 1 - 30/03/2026 A 30/03/2026 - 158.I,
3857331 - Carla Cristina Brasiel - 1 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
14460711 - Karina Cassia De Castro - 0 - 27/03/2026 A 27/03/2026 - 158.I,
0 - Ana Paula Alvarenga Martins - 0 - 29/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
Secretaria De Saude,
12039954 - Silvane Vieira Da Cruz - 1 - 30/03/2026 A 31/03/2026 - 158.I,
3498441 - Clausi Souza Santos - 1 - 26/02/2026 A 24/04/2026 - 158.I,
Secretaria De Infraestrutura Mobilidadee E Parcerias,
10471191 - Roberto Jose Batista De Oliveira - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
10471191 - Roberto Jose Batista De Oliveira - 1 - 09/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
10471191 - Roberto Jose Batista De Oliveira - 1 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
10471191 - Roberto Jose Batista De Oliveira - 1 - 14/04/2026 A 14/04/2026 - 158.I,
Ipsm,
14465629 - Vanessa Paula Dutra Costa - 1 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
14465629 - Vanessa Paula Dutra Costa - 1 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
14465629 - Vanessa Paula Dutra Costa - 1 - 16/04/2026 A 14/06/2026 - 158.I,
Funed Fundacao Ezequiel Dias,
11783800 - Andreza Cassia De Oliveira Da Mata - 1 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
11783800 - Andreza Cassia De Oliveira Da Mata - 1 - 23/04/2026 A 23/04/2026 - 158.I,
11807567 - Helen Cristhian Ferraz De Aquino Iani - 1 - 29/07/2025 A 01/08/2025 - 158.I,
13975289 - Erika Michelle Miranda - 1 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
13975289 - Erika Michelle Miranda - 1 - 10/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
Fundacao Hemominas,
16408577 - Maria Cecilia Brasil Godoi - 1 - 14/04/2026 A 15/04/2026 - 158.I,
Advocacia Geral Do Estado,
11204948 - Alana Lucio De Oliveira - 1 - 10/04/2026 A 08/06/2026 - 158.I,
10510147 - Tuska Do Val Fernandes - 1 - 06/04/2026 A 05/05/2026 - 158.I,
Sec De Planejamento E Gestao,
6697502 - Leonardo Carvalho Ladeira - 1 - 08/04/2026 A 20/04/2026 - 158.I,
14790091 - Rodrigo Couto Alves - 2 - 06/04/2026 A 10/04/2026 - 158.I,
7530231 - Daniela Oliveira Rocha - 1 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - 158.I,
Instituto De Metrologia E Qualidade,
12198610 - Danielle Pamela Alves - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
15943178 - Maria Rosalina Alves Jardim - 1 - 15/04/2026 A 28/04/2026 - ,
15283559 - Maria Geralda Coelho Ferreira - 1 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - ,
14640866 - Mateus De Oliveira E Souza - 2 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
13136080 - Ana Roberta Aparecida Nunes Nicomedes Claudin - 2 - 13/04/2026 A 17/04/2026 -
12076816 - Eni Dos Santos - 1 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
13705652 - Vanilda Almeida De Souza Marques - 1 - 04/11/2025 A 05/11/2025 - ,
13705652 - Vanilda Almeida De Souza Marques - 1 - 30/03/2026 A 02/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
12986345 - Tatiane Palhares Fernandes Rodrigues Reis - 1 - 25/05/2025 A 30/05/2025 - ,
15434418 - Henrique Rodrigues Moreira - 2 - 27/05/2025 A 31/05/2025 - ,
12360244 - Daniela Lamas - 1 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
12360244 - Daniela Lamas - 2 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
9714809 - Janaina Dagmar Baeta Oliveira - 3 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
9714809 - Janaina Dagmar Baeta Oliveira - 2 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
14957849 - Amanda Iara Soares Carvalho Pimenta - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
13470919 - Luiz Gustavo Nogueira Nobre - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - ,
14957849 - Amanda Iara Soares Carvalho Pimenta - 1 - 28/04/2026 A 28/04/2026 - ,
13470919 - Luiz Gustavo Nogueira Nobre - 1 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - ,
12782355 - Debora Cristina Rodrigues - 2 - 28/05/2025 A 30/05/2025 - ,
4571295 - Maria Auxiliadora Ferreira - 2 - 16/04/2026 A 25/04/2026 - ,
11797321 - Renata Aparecida Neto Barros - 2 - 30/05/2025 A 30/05/2025 - ,
8489460 - Luciana Luz Pereira Da Silva - 3 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - ,
13925789 - Guilherme De Jesus Serpa - 1 - 29/05/2025 A 29/05/2025 - ,
15984669 - Elaine Damascena De Amorim Lopes - 1 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
15984669 - Elaine Damascena De Amorim Lopes - 2 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
15092224 - Fabricia Helene Mendes Tenorio - 1 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - ,
15092224 - Fabricia Helene Mendes Tenorio - 2 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - ,
15984669 - Elaine Damascena De Amorim Lopes - 2 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
15984669 - Elaine Damascena De Amorim Lopes - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
8685208 - Ronaldo De Souza Gervasio - 2 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - ,
12802757 - Gisele Mariano - 1 - 06/04/2026 A 20/04/2026 - ,
11232931 - Silvana Aparecida De Vasconcellos - 2 - 06/04/2026 A 09/04/2026 - ,
14367536 - Katyenne Goncalves Pimentel Purisco - 1 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - ,
16078883 - Ariadna Aparecida Goncalves Braga - 1 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - ,
16078883 - Ariadna Aparecida Goncalves Braga - 2 - 30/03/2026 A 01/04/2026 - ,
15379738 - Miria De Paula Santos Marinho - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
15379738 - Miria De Paula Santos Marinho - 2 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
10156065 - Leandro Marcio Alves - 2 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - ,
10156065 - Leandro Marcio Alves - 1 - 13/04/2026 A 13/04/2026 - ,
5975974 - Eneas De Oliveira Silva - 2 - 30/03/2026 A 31/03/2026 - ,
12996393 - Angela Maria Francisco Teodoro - 1 - 14/04/2026 A 14/04/2026 - ,
16102451 - Etel Cardoso Pereira - 2 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
16102451 - Etel Cardoso Pereira - 1 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
12996393 - Angela Maria Francisco Teodoro - 1 - 24/04/2026 A 24/04/2026 - ,
9817925 - Rosangela Do Nascimento Ribeiro - 2 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - ,
9817925 - Rosangela Do Nascimento Ribeiro - 3 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - ,
10103307 - Simone Dias Reis - 2 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
9817925 - Rosangela Do Nascimento Ribeiro - 2 - 15/04/2026 A 16/04/2026 - ,
9817925 - Rosangela Do Nascimento Ribeiro - 3 - 15/04/2026 A 16/04/2026 - ,
12634275 - Renata Da Silva Gervasio - 1 - 06/04/2026 A 09/04/2026 - ,
12634275 - Renata Da Silva Gervasio - 2 - 06/04/2026 A 09/04/2026 - ,
11968930 - Elaine De Fatima Macedo - 1 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11968930 - Elaine De Fatima Macedo - 1 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - ,
14163919 - Dayene Aparecida Soares De Jesus - 1 - 07/04/2026 A 14/04/2026 - ,
14163919 - Dayene Aparecida Soares De Jesus - 2 - 07/04/2026 A 14/04/2026 - ,
15549959 - Gabriel Luciano Vaz Reis - 1 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11257441 - Tatiana Andrade Campos - 3 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11257441 - Tatiana Andrade Campos - 2 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11257441 - Tatiana Andrade Campos - 3 - 09/04/2026 A 11/04/2026 - ,
11257441 - Tatiana Andrade Campos - 2 - 09/04/2026 A 11/04/2026 - ,
10744191 - Maria Terezinha Pacheco Da Silva - 3 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
4489993 - Geralda Aparecida Guedes Otoni De Aguilar - 2 - 19/02/2026 A 20/02/2026 - ,
13048301 - Cassio Geraldo Leopoldo Rosa - 1 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - ,
13048301 - Cassio Geraldo Leopoldo Rosa - 2 - 08/04/2026 A 09/04/2026 - ,
15874647 - Edina Pereira Dos Santos Vieira - 1 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - ,
15874647 - Edina Pereira Dos Santos Vieira - 2 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - ,
11323433 - Michele De Souza Felix Poeiras - 2 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - ,
14569164 - Sandra Maria Pereira - 1 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - ,
16384711 - Erasmo Angelo Leite Ponciano - 1 - 10/12/2025 A 15/12/2025 - ,
15270358 - Carina Pires Barros - 1 - 05/04/2026 A 09/04/2026 - ,
15270358 - Carina Pires Barros - 2 - 05/04/2026 A 09/04/2026 - ,
16384711 - Erasmo Angelo Leite Ponciano - 1 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - ,
9446758 - Artur Barbonaglia Da Silva - 1 - 08/04/2026 A 12/04/2026 - ,
9446758 - Artur Barbonaglia Da Silva - 1 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - ,
13291356 - Vinicius Alves De Sao Jose - 1 - 08/04/2026 A 08/04/2026 - ,
14240030 - Fernanda Paula Dos Santos Soares Da Silva - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
15318991 - Cleonice Dos Santos Duarte - 2 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - ,
15318991 - Cleonice Dos Santos Duarte - 1 - 10/04/2026 A 11/04/2026 - ,
15318991 - Cleonice Dos Santos Duarte - 2 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - ,
15318991 - Cleonice Dos Santos Duarte - 1 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - ,
5370333 - Maria Do Carmo Perdigao Neves - 2 - 06/04/2026 A 09/04/2026 - ,
15318991 - Cleonice Dos Santos Duarte - 1 - 28/04/2026 A 30/04/2026 - ,
15318991 - Cleonice Dos Santos Duarte - 2 - 28/04/2026 A 30/04/2026 - ,
14561567 - Luciara Beatriz Santos Alves - 1 - 11/05/2023 A 12/05/2023 - ,
13363999 - Lilian Regina Eustaquio - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
13363999 - Lilian Regina Eustaquio - 1 - 11/04/2026 A 11/04/2026 - ,
13619812 - Flaviane Andrea Brandao De Souza Santos - 1 - 16/06/2025 A 18/06/2025 - ,
13363999 - Lilian Regina Eustaquio - 1 - 22/04/2026 A 24/04/2026 - ,
15983281 - Nikollas Trindade Santos - 2 - 29/08/2025 A 29/08/2025 - ,
9476086 - Soraia Aparecida De Oliveira - 3 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - ,
9476086 - Soraia Aparecida De Oliveira - 2 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - ,
13363999 - Lilian Regina Eustaquio - 1 - 27/04/2026 A 28/04/2026 - ,
15983281 - Nikollas Trindade Santos - 1 - 24/03/2026 A 25/03/2026 - ,
15983281 - Nikollas Trindade Santos - 2 - 24/03/2026 A 25/03/2026 - ,
15711047 - Cynthia Pereira De Oliveira - 1 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - ,
15820673 - Julio Carlos De Souza - 1 - 07/04/2026 A 08/04/2026 - ,
13326434 - Luiza Lucia Da Conceicao De Oliveira - 4 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - ,
13326434 - Luiza Lucia Da Conceicao De Oliveira - 1 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - ,
11522497 - Antonio Roberto De Barros Junior - 1 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - ,
11522497 - Antonio Roberto De Barros Junior - 3 - 07/04/2026 A 11/04/2026 - ,
12117677 - Leandro Rodrigues - 1 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
14339113 - Renata Primo Moreira - 2 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - ,
14339113 - Renata Primo Moreira - 1 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - ,
5468335 - Regina Garcia Ferreira - 2 - 24/06/2025 A 24/06/2025 - ,
8880403 - Edileia Soares De Souza - 1 - 26/02/2024 A 26/02/2024 - ,
5468335 - Regina Garcia Ferreira - 2 - 02/10/2025 A 02/10/2025 - ,
14140958 - Barbara Maria Lopes De Oliveira - 1 - 08/04/2026 A 11/04/2026 - ,
15173800 - Junia De Oliveira Botelho - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
15173800 - Junia De Oliveira Botelho - 2 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
8140980 - Vanessa Cristina Silveiro Da Cruz - 1 - 24/03/2026 A 25/03/2026 - ,
8140980 - Vanessa Cristina Silveiro Da Cruz - 2 - 24/03/2026 A 25/03/2026 - ,
12987954 - Relton Rodrigues Ferreira - 1 - 26/03/2026 A 28/03/2026 - ,
5468335 - Regina Garcia Ferreira - 2 - 03/10/2025 A 03/10/2025 - ,
9788498 - Cristiane De Oliveira - 4 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
9788498 - Cristiane De Oliveira - 3 - 07/04/2026 A 07/04/2026 - ,
9788498 - Cristiane De Oliveira - 3 - 22/04/2026 A 25/04/2026 - ,
9788498 - Cristiane De Oliveira - 4 - 22/04/2026 A 25/04/2026 - ,
11888609 - Lea Lucia De Oliveira Guedes Magalhaes - 1 - 20/06/2022 A 29/06/2022 - ,
11888609 - Lea Lucia De Oliveira Guedes Magalhaes - 2 - 20/06/2022 A 29/06/2022 - ,
15462708 - Laila Ferreira Dos Santos Araujo - 3 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - ,
15462708 - Laila Ferreira Dos Santos Araujo - 2 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - ,
14163778 - Leia Candida Teixeira - 2 - 06/04/2026 A 17/04/2026 - ,
8733180 - Roselma Izolino - 2 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
8733180 - Roselma Izolino - 2 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - ,
11200441 - Paulo Sergio Ponte Souza Miranda - 4 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11200441 - Paulo Sergio Ponte Souza Miranda - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
11782737 - Dulcineia Aparecida Lopes Sousa Lima - 1 - 14/04/2026 A 20/04/2026 - ,
13296421 - Wanderleia Aparecida Alves De Souza - 1 - 02/06/2025 A 05/06/2025 - ,
13296421 - Wanderleia Aparecida Alves De Souza - 2 - 02/06/2025 A 05/06/2025 - ,
10834281 - Aline Junia Goncalves Santos Melo - 2 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - ,
13079348 - Valeria Fernandes Mendonca - 1 - 02/06/2025 A 04/06/2025 - ,
10834281 - Aline Junia Goncalves Santos Melo - 2 - 17/04/2026 A 27/04/2026 - ,
15742380 - Patricia Elvira Parreiras - 1 - 23/10/2025 A 24/10/2025 - ,
15742380 - Patricia Elvira Parreiras - 1 - 30/03/2026 A 30/03/2026 - ,
13535893 - Vanessa Katia Leite - 2 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - ,
13535893 - Vanessa Katia Leite - 1 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
15920614 - Janete Aparecida Alves Teixeira - 1 - 12/04/2026 A 16/04/2026 - ,
15859549 - Sonia Rita De Oliveira Paiva - 1 - 06/04/2026 A 07/04/2026 - ,
12507315 - Carla Cristina Silva - 1 - 31/03/2026 A 01/04/2026 - ,
16387789 - Elizete Do Carmo Soares - 1 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - ,
8396228 - Claudia Guadalupe Alves - 2 - 13/04/2026 A 17/04/2026 - ,
16336117 - Cristiana Ferreira De Oliveira - 1 - 05/04/2026 A 06/04/2026 - ,
16336117 - Cristiana Ferreira De Oliveira - 1 - 13/04/2026 A 26/04/2026 - ,
9575887 - Juliana Aparecida Silva - 2 - 13/04/2026 A 15/04/2026 - ,
9575887 - Juliana Aparecida Silva - 2 - 17/04/2026 A 17/04/2026 - ,
8568552 - Ivolina Candida Serrano - 2 - 14/04/2026 A 16/04/2026 - ,
15406598 - Maria Carmelita Dias Gomes - 1 - 17/08/2025 A 19/08/2025 - ,
13058680 - Antonia Piedade Da Conceicao - 1 - 29/08/2025 A 29/08/2025 - ,
Secretaria De Educacao -
15216203 - Juraci Odecio - 1 - 14/04/2026 A 15/04/2026 - ,
13853932 - Erli De Oliveira - 1 - 07/04/2026 A 10/04/2026 - ,
8541963 - Ana Lucia Lopes Tavares - 2 - 10/04/2026 A 21/04/2026 - ,
16370132 - Maria Bernadete Pereira - 1 - 08/04/2026 A 10/04/2026 - ,
14899959 - Graziela Rodrigues Da Silva Campos - 3 - 06/04/2026 A 08/04/2026 - ,
14899959 - Graziela Rodrigues Da Silva Campos - 3 -

16384711 - Erasmo Angelo Leite Ponciano - 2 - 07/04/2026 A 21/04/2026 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 23/08/2025 A 23/08/2025 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 28/08/2025 A 28/08/2025 - ,
10086775 - Maria Do Carmo De Morais Costa Peixoto - 1 - 23/10/2023 A 26/10/2023 - ,
10082790 - Valeria Dias Cordeiro D Ascencao - 1 - 13/04/2026 A 14/04/2026 - ,
10082790 - Valeria Dias Cordeiro D Ascencao - 1 - 16/04/2026 A 17/04/2026 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 05/11/2025 A 05/11/2025 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 02/12/2025 A 02/12/2025 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 06/02/2026 A 06/02/2026 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 23/02/2026 A 23/02/2026 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 06/04/2026 A 06/04/2026 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 16/04/2026 A 16/04/2026 - ,
8737462 - Karine Duarte Tudeia - 3 - 23/04/2026 A 24/04/2026 - ,
11926664 - Maria Gilma Santiago Dos Santos - 1 - 07/04/2026 A 09/04/2026 - ,
15878630 - Talita Das Dores Garcia - 1 - 11/07/2025 A 11/07/2025 - ,
14163778 - Leia Candida Teixeira - 1 - 06/04/2026 A 17/04/2026 - ,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13679659 - Lorena De Cassia Durtevil Mascarenhas Valadao - 2 - 04/04/2026 A 17/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 36ª S R E - Sete Lagoas,
16413338 - Adelia Faustina De Moura - 1 - 25/03/2026 A 27/03/2026 - ,
16413338 - Adelia Faustina De Moura - 1 - 21/03/2026 A 23/03/2026 - ,
16413338 - Adelia Faustina De Moura - 1 - 21/03/2026 A 23/03/2026 - ,
11947454 - Niza Pereira De Souza Alves - 1 - 10/07/2025 A 11/07/2025 - ,
11947454 - Niza Pereira De Souza Alves - 1 - 10/09/2025 A 12/09/2025 - ,
11947454 - Niza Pereira De Souza Alves - 1 - 24/11/2025 A 26/11/2025 - ,
Secretaria De Educacao - 43ª S R E - Aracuai,
8836694 - Maria De Fatima Cardoso - 1 - 19/02/2026 A 27/02/2026 - ,
8836694 - Maria De Fatima Cardoso - 1 - 28/02/2026 A 11/03/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 2ª S R E - Almenara,
6024988 - Maria Selma De Almeida - 1 - 23/02/2026 A 09/03/2026 - ,
Secretaria De Saude,
11975083 - Davidson Da Silva - 2 - 09/04/2026 A 10/04/2026 - ,
Secretaria De Educacao - 25ª S R E - Ouro Preto,
15198658 - Estela Estefani Nunes Santiago - 1 - 10/04/2026 A 24/04/2026 - ,
Fundacao Helena Antipoff,
12040226 - Cleuza Maria Fagundes Da Silva - 2 - 12/06/2025 A 12/06/2025 - ,
12040226 - Cleuza Maria Fagundes Da Silva - 2 - 26/07/2025 A 08/08/2025 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 1 - 09/05/2025 A 09/05/2025 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 2 - 09/05/2025 A 09/05/2025 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 2 - 07/11/2025 A 07/11/2025 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 1 - 07/11/2025 A 07/11/2025 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 2 - 10/12/2025 A 10/12/2025 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 1 - 10/12/2025 A 10/12/2025 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 1 - 11/03/2026 A 11/03/2026 - ,
11638731 - Ana Paula Da Silva Xavier Teodoro - 2 - 11/03/2026 A 11/03/2026 - ,
Fica SEM EFEITO a publicação de licença para tratamento de saúde INDEFERIDA, de acordo com o Decreto 48.249 de 05/08/2021, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Funed Fundacao Ezequiel Dias,
11756905 - Georgia Ayres Mesquita - 1 - 20/01/2025 A -
onde se lê: 0,20.01.2025,,947/2026,MG 07.03.2026
AJUSTAMENTO FUNCIONAL INICIAL concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual e da Resolução nº 61, de 15/07/2013. Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
2498079 - Maria Lucia De Salles Oliveira - 0 - 22/04/2026 A 21/04/2027 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDA nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
4518023 - Ademir Amaral Dos Santos - 1 - 28/02/2026 A 04/03/2026 - ,
4518023 - Ademir Amaral Dos Santos - 1 - 05/03/2026 A 02/05/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
8663072 - Celina Rocha Da Silva - 2 - 12/11/2014 A 31/01/2015 - ,
Fica RETIFICADA a licença para tratamento de saúde DEFERIDAS do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Educacao -
13321047 - Hulda Cardoso Rodrigues -
onde se lê: 16,26.02.2026,13.03.2026,1437/2026,MG 08.04.2026
leia-se: 60,26.02.2026,26.04.2026,
13321047 - Hulda Cardoso Rodrigues -
onde se lê: 16,26.02.2026,13.03.2026,1437/2026,MG 08.04.2026
leia-se: 60,26.02.2026,26.04.2026,

COMUNICAÇÃO: 1793/2026
REGIONAL: NRPMSO - ITABIRA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Saude,
6155956 - Ismar Joao Candido - 4 - 03/04/2026 A 08/04/2026 - 158.I,
6155956 - Ismar Joao Candido - 4 - 06/11/2025 A 11/11/2025 - ,
Secretaria De Educacao -
12781969 - Solange Ribeiro Da Silva - 2 - 20/03/2023 A 26/03/2023 - 158.I,
10659480 - Laura Virginia Monteiro De Castro - 1 - 21/03/2023 A 04/04/2023 - 158.I,
3394285 - Maria De Fatima Silva Luiz - 3 - 18/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
3394285 - Maria De Fatima Silva Luiz - 3 - 10/05/2023 A 12/05/2023 - 158.I,
6044952 - Valquiria Moura Santos Lecce - 3 - 22/04/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
6044952 - Valquiria Moura Santos Lecce - 1 - 22/04/2026 A 20/06/2026 - 158.I,
10531325 - Araquem Pessoa Da Costa - 3 - 23/04/2026 A 21/06/2026 - 158.I,
10531325 - Araquem Pessoa Da Costa - 1 - 23/04/2026 A 21/06/2026 - 158.I,
8205312 - Maria Da Penha Silva Moreira - 3 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
13209051 - Mirian Marcia Pereira Santos - 2 - 06/04/2026 A 04/06/2026 - 158.I,
Unimontes Univ Montes Claros,
11783412 - Rarison Martinele Freitas Costa - 1 - 20/03/2023 A 22/03/2023 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13720339 - Wagner Tadeu Furtado - 1 - 08/02/2023 A 16/02/2023 - 158.I,
13872957 - Monica Da Conceicao Martins Cota - 1 - 01/04/2026 A 07/04/2026 - 158.I,
13872957 - Monica Da Conceicao Martins Cota - 1 - 09/04/2026 A 13/04/2026 - 158.I,
13872957 - Monica Da Conceicao Martins Cota - 1 - 15/04/2026 A 17/04/2026 - 158.I,
Loteria Do Estado De Mg,
10472272 - Wagner Kafruni Nassif Lemos - 1 - 03/02/2023 A 13/02/2023 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13838594 - Marilene Aparecida De Araujo - 1 - 09/08/2023 A 11/08/2023 - ,
13838594 - Marilene Aparecida De Araujo - 1 - 15/03/2024 A 15/03/2024 - ,
13838594 - Marilene Aparecida De Araujo - 1 - 18/03/2024 A 22/03/2024 - ,
13838594 - Marilene Aparecida De Araujo - 1 - 23/04/2024 A 23/04/2024 - ,
13838594 - Marilene Aparecida De Araujo - 1 - 07/08/2023 A 08/08/2023 - ,
13838594 - Marilene Aparecida De Araujo - 1 - 01/08/2023 A 04/08/2023 - ,
12756938 - Heliane Anicio De Almeida - 1 - 22/11/2024 A 22/11/2024 - ,
12756938 - Heliane Anicio De Almeida - 2 - 22/11/2024 A 22/11/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 1 - 24/06/2024 A 24/06/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 2 - 24/06/2024 A 24/06/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 1 - 06/08/2024 A 06/08/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 2 - 06/08/2024 A 06/08/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 1 - 09/09/2024 A 10/09/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 2 - 09/09/2024 A 10/09/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 1 - 12/06/2024 A 12/06/2024 - ,
12749214 - Angela Maria Rosa Alves - 2 - 12/06/2024 A 12/06/2024 - ,
12978136 - Ivana Da Aparecida Ferreira - 1 - 26/03/2026 A 27/03/2026 - ,
Secretaria De Educacao -
16284671 - Janaina Rodrigues Da Silva Gomes - 1 - 06/04/2026 A 19/04/2026 - ,
Fica SEM EFEITO a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Educacao -
9689159 - Marta Candido Campos -
onde se lê: 2,09.03.2023,10.03.2023,1403/2026,MG 07.04.2026
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***461676**Blenda Daiane Da Silva Rosa - 28/11/2023,

Diretor
Alvimar José Tito

30 2206339 - 1

Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN

Diretor-Geral: Rone Evaldo Barbosa

O DIRETOR GERAL do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 25.663, de 22 de dezembro de 2025, ANULA O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO referente ao servidor:
Masp1.352.679-3, BRUNO ALVES DOMINGUES, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026, publicado no MG de 27/02/2026, página 15, conforme Nota Técnica nº 5/DETRAN/RH/2026.

O DIRETOR GERAL do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais-Detran/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 25.663, de 22 de dezembro de 2025, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora:
MASP 1354414-3,MARCELA VERSIANI APPOLINARIO DOS SANTOS, por 2 meses referente ao 1º quinquênio e 3 meses referente ao 2º quinquênio a partir de 22/04/2026.

RETIFICA-SE ato de CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, publicado em 11 de abril de 2026:
Onde se lê: Ao servidor GUILHERME FERNANDES PESSOA, Masp 1.352.847-6,pela remuneração do cargo efetivo de TÉCNICO DA POLÍCIA CIVIL E ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS, Nível II,Grau C,acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-22,código CT1100022, de recrutamento amplo, a partir de 03/03/2026. Leia-se: Ao servidor GUILHERME FERNANDES PESSOA, Masp 1.352.847-6,pela remuneração do cargo efetivo de TÉCNICO DA POLÍCIA CIVIL E ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS, Nível II,Grau C,acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-31,código CT1100022, de recrutamento amplo, a partir de 03/03/2026.

ATO DE LICENÇA PATERNIDADE
O DIRETOR GERAL do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 25.663, de 22 de dezembro de 2025, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor BRUNO ALVES DOMINGUES, MASP 1352679-3, Adm. 1 a partir de 31/03/2026.

ATO DE LICENÇA À GESTANTE
O DIRETOR GERAL do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 25.663, de 22 de dezembro de 2025, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora:
MASP755211-0, Maria Laura Gontijo Tolentino Veríssimo, a partir de 05/04/2026.

30 2206404 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Luciana Lopes Nominato Braga

A Presidente da Fundação João Pinheiro revoga o ato que atribuiu, nos termos do Decreto nº 46.180, de 13 de março de 2013, a ROBERTO EDUARDO SANTOS SOUZA, MASP 1387646-1, a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino GFPE4 JP04.

A Presidente da Fundação João Pinheiro exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUCIANA FERREIRA PERÔNICO, MASP 1148516-6, do cargo de provimento em comissão DAI-12 JP1100258.

A Presidente da Fundação João Pinheiro exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIEL FONSECA MENEZES, MASP 1278508-5, do cargo de provimento em comissão DAI-17 JP1100378.

A Presidente da Fundação João Pinheiro nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ROBERTO ALEXANDRE BRAGA GONTIJO, MASP 13670278, para o cargo de provimento em comissão DAI-12 JP1100258, de recrutamento amplo.

A Presidente da Fundação João Pinheiro, nos termos do Decreto nº 46.180, de 13 de março de 2013, atribui a ROBERTO EDUARDO SANTOS SOUZA, MASP 1387646-1, a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino GFPE4 JP03.

30 2206474 - 1

ATO Nº 43/2026
O Gerente de Recursos Humanos da Fundação João Pinheiro – FJP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria FJP nº 09, de 9 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria FJP nº 004/2025, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, e nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada n° 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada n° 183, de 26/1/2011, a servidora RAQUEL ANDREIA FRANCO, Masp 1107779-9, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)- Nível: V - Grau: J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-19 JP1100129, de recrutamento amplo, a partir de 30/04/2026.

ATO Nº 44/2026
O Gerente de Recursos Humanos da Fundação João Pinheiro – FJP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria FJP nº 09, de 9 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria FJP nº 004/2025, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, e nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada n° 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada n° 183, de 26/1/2011, a servidora MARINA MALTA ARAUJO PESSOA, Masp 752636-1, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)- Nível: IV - Grau: G, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-2 JP1100021, de recrutamento amplo, a partir de 30/04/2026.

30 2206547 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem-MG

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

ATO Nº 033/2026 - Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio,nos termos da Resolução SEPLAG n° 22, de 25/04/2003 aos servidores: Elizete dos Santos, Masp 1052148-2, por 15 dias, referente ao 7ºqq. no período de 11/05/2026 a 25/05/2026; Hugo Leandro dos Santos Oliveira, Masp 1232668-2, por 15 dias, referente ao 2ºqq. no período de 11/05/2026 a 25/05/2026 e Carlos da Cunha Silva, Masp 453730-4, por 15 dias, referente ao 2ºqq. no período de 20/05/2026 a 03/06/2026.

30 2206668 - 1

PORTARIA IPEM-MG Nº 18/2026- RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE
O Diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (Ipem-MG), no uso das
suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952, considerando os motivos
apresentados pela presidente das comissões de processos administrativos disciplinares instaurados pelas
portarias abaixo indicadas, RESOLVE, reconduzir as comissões vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias
a partir do término do prazo fixado no último ato de prorrogação/recondução da Comissão.

Portaria de Instauração	Última Recondução
Portaria Ipem-MG nº 70/2025, publicada em 28 de Novembro de 2025	Portaria Ipem-MG nº 07/2026, publicada em 14 de Fevereiro de 2026
Portaria Ipem-MG nº 71/2025, publicada em 28 de Novembro de 2025	Portaria Ipem-MG nº 07/2026, publicada em 14 de Fevereiro de 2026

Contagem, 29 de Abril de 2026.
Francisco José da Fonseca
Diretor Geral.

30 2206486 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

Presidente: André Luiz Moreira dos Anjos

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE
Retifica publicação de 30/04/2026, permanecendo o correto: Indeferimento do pedido de pensão por morte, nos termos da LC nº 64/2002:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
85068-3	Terezinha Figueiredo de Jesus	Ademir Valter Rodrigues

Erika Viviane de Souza Ramos Cunha
Diretora de Previdência

30 2206426 - 1

ATO DO PRESIDENTE
EXONERA, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, ANA REGINA TEIXEIRA BARBOSA, MASP 1088182-9,do cargo de provimento efetivo de Técnico de Seguridade Social, código TSS, Nível II, Grau A, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a partir de 25/03/2026, ficando ciente da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.
André Luiz Moreira dos Anjos
Presidente

30 2206586 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.728, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Altera o inciso II do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.656, de 18 de março de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- o Ofício nº 265/2026, de 30 de abril de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.656, de 18 de março de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.728, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sitio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.085, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
Altera a Resolução SES/MG nº 10.963 de 18 de março de 2026, que define as regras de execução de ações de investimento do Acordo de Reparação do Rio Doce, definidas no Plano de Ação em Saúde do Rio Doce.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- o Memorando SES/SUBR-SIR-DMPS-CMIR nº. 54/2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.728, de 30 de abril de 2026, que altera o inciso II do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.656, de 18 de março de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
RESOLVE:
Art. 1 º – Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - São públicos-alvo desta Resolução os municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, bem como os consórcios intermunicipais generalistas e temáticos que atuam na prestação de serviços de saúde a esses entes, além do município de Belo Horizonte não atingido diretamente, mas que possui serviço de referência responsável pelo atendimento à população dos municípios atingidos, conforme relação constante do Anexo I desta Resolução." (nr)
Art. 2º - Alterar o art. 7º da Resolução SES/MG nº10.963, de 18 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - Os recursos financeiros correspondem ao montante de R$ 150.400.857,00 (cento e cinquenta milhões quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), parte do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva, conhecido como Acordo de Repactuação, firmado com as empresas reconhecidas como responsáveis e homologado pelo Supremo Tribunal Federal que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.058.4123.0001 444142 80.1; 4291.10.301.060.4127.0001 444142 80.1; 4291.10.242.061.4129.0001 444142 80.1; 4291.10.302.061.4130.0001 444142 80.1; 4291.10.302.061.4131.0001 444142 80.1; 4291.10.302.061.4131.0001 447042 80.1; 4291.10.302.062.4136.0001 447042 80.1; 4291.10.305.063.4146.0001 444142 80.1." (nr)
Art. 3º - Alterar o §7 do Art. 9º da Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - (...)
§7º - A execução dos recursos destinados à aquisição de equipamentos ficará condicionada, nos casos em que a seleção se der a partir de rol exemplificativo ou taxativo de equipamentos, ou de relação indicativa prevista em plano de trabalho, ao encaminhamento prévio, pelos municípios, da relação dos itens pretendidos à Unidade Regional de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para fins de análise e pré-validação, com posterior validação final pela SES/Nível Central, sendo que, este disposto se aplica às hipóteses de aquisições destinadas às ações referentes ao Eixo Atenção Especializada à Saúde e ao Eixo Atenção Hospitalar." (nr)
Art. 4º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único - A alteração prevista no caput deste artigo refere-se à inclusão do município de Rio Doce na Ação 1 e a exclusão dos municípios de Ouro Preto e de São Domingo do Prata, ambos na Ação 7, e atualização do valor referente ao município de Caratinga na Ação 7, em virtude de atualização do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce.
Art. 5º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.
§1º - A alteração prevista no caput deste artigo refere-se:
I - à inclusão do município de Rio Doce na Ação 1 Tabela 1 do Eixo Atenção Primária à Saúde;
II - à exclusão dos municípios de Caratinga, Ouro Preto e São Domingos do Prata na Meta II da Ação 7 do Eixo Atenção Hospitalar;
III - à inclusão do município de Caratinga na Meta III da Ação 7 do Eixo Atenção Hospitalar.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.085, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

30 2206857 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP. 1093962-7, ADMISSÃO 1, GISELE NEVES, por 15 dia (as) referente ao 3° quinquênio a partir de 01/07/2026; MASP 377538-4, ADMISSÃO 1, RUI DIOGENES DE SOUZ CARLOS ANTONIO CANDELATO, por 01 mês (es), referente ao 8º quinquênio a partir de 01/07/2026; MASP 366989-2, ADMISSÃO 1, SILVANA SHIRLEY SANDLER ALVES, por 04 mês (es), referente ao 5º, 6° quinquênio a partir de 22/04/2026.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre por oito dias, ao(à) servidor(a) CARLA EVELISE TAMELINI, MASP 1609161-3, admissão 01, a partir de 18/04/2026; EDUARDO ALBERTO SILVA RESENDE, MASP 755361-3, admissão 01, a partir de 29/04/2026.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre por oito dias, ao(à) servidor(a) DAISE LUCIDE BARBOSA LEITE, MASP 1042525-4, admissão 01, a partir de 24/04/2026.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora PATRICIA TORRES DE ALMEIDA, MASP 1609875-8, admissão 01, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16/04/2026.

30 2206853 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173953.

RESOLUÇÃO SES Nº 11.074, 30 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 98/2026 (136915915), no processo SEI 1320.01.0041652/2026-94;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 104/2026 (137621159), no processo SEI 1320.01.0046783/2026-73;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 110/2026 (137855781), no processo SEI 1320.01.0047973/2026-50 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária.

RESOLVE: Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária, que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária:

I – Ampliar o acesso, a qualidade e a cobertura das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no Estado e fomentar sua adequada estruturação.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Rede de Atenção à Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R$3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4127.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art. 5 º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até dia 30 de maio do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7 º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

§1º - As metas serão monitoradas conforme ficha técnica descrita no Anexo IV desta Resolução.

§2º - Os beneficiários desta política devem atender integralmente a meta estipulada.

§3º - O descumprimento da meta incidirá em devolução integral dos recursos transferidos, que será atualizado conforme legislação cabível.

§4º - O processo de monitoramento e, caso necessário, posterior devolução de recursos não exclui a aplicação de ações e trâmites operacionais de prestação de contas, conforme Decreto nº 49.080/2025.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto n° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.074, 30 DE ABRIL DE 2026.
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANDRELANDIA	00.161.822/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRELANDIA	6454526	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CANDEIAS	11.898.726/0001-00	SECRETARIA DE SAUDE DE CANDEIAS	6593038	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CASSIA	19.420.183/0001-22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA	6392407	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CONQUISTA	11.182.803/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONQUISTA	6558364	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
COQUEIRAL	11.248.794/0001-23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COQUEIRAL	6820387	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESCOBERTO	13.401.308/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCOBERTO	6804748	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
FRANCISCO DUMONT	11.440.496/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DUMONT	6612563	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LAJINHA	14.311.855/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJINHA	6558127	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LAMBARI	11.467.084/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6412122	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MIRABELA	12.144.510/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRABELA	6517161	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
MONTE SIAO	11.875.540/0001-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MONTE SIAO	6482104	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
PIRAPETINGA	11.342.716/0001-93	SECRETARIA DE SAUDE	6537030	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
PIRAUBA	11.980.583/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6633919	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DA DIVISA	6515754	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAO JOAO DA LAGOA	13.260.067/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA LAGOA	6642241	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAO JOSE DA LAPA	13.611.913/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA LAPA	6651550	R$ 720.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ANTA	6540848	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VRB	6389341	R$ 180.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
TOTAL				R$ 3.960.000,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº11.074, 30 DE ABRIL DE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4127 - Estruturação da Atenção Primária, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Ação Orçamentária 4127		
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Item	Descrição do item	Valor (R$) RENEM 2025
1	ADIPÔMETRO	R$ 161,00
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	R$ 1.618,00
3	ANDADOR	R$ 207,00
4	APARELHO DE DVD	R$ 277,00
5	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	R$ 11.855,00
6	APARELHO DE SOM	R$ 301,00
7	AR CONDICIONADO	R$ 2.307,00
8	ARMÁRIO	R$ 1.471,00
9	ARMÁRIO VITRINE	R$ 1.742,00
10	ARQUIVO	R$ 2.283,00
11	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	R$ 2.061,00
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	R$ 3.948,00
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	R$ 5.958,00
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	R$ 1.755,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	R$ 1.021,00
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	R$ 2.342,00
17	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	R$ 1.888,00
18	BALDE A PEDAL	R$ 345,00
19	BALDE/ LIXEIRA	R$ 96,00
20	BANQUETA	R$ 561,00
21	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	R$ 1.091,00
22	BIOMBO	R$ 902,00
23	BIOMBO PLUMBÍFERO	R$ 6.240,00
24	BIPAP	R$ 8.217,00
25	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	R$ 13.779,00
26	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	R$ 4.610,00
27	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	R$ 232,00
28	CADEIRA	R$ 235,00
29	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R$ 1.198,00
30	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	R$ 2.346,00
31	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	R$ 1.753,00
32	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	R$ 25.853,00
33	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	R$ 592,00
34	CADEIRA PARA OBESO	R$ 2.064,00
35	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	R$ 794,00
36	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	R$ 57,00
37	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	R$ 309,00
38	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	R$ 16.504,00
39	CARDIOVERSOR	R$ 27.017,00
40	CARRO DE CURATIVOS	R$ 1.229,00
41	CARRO DE EMERGÊNCIA	R$ 5.046,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173954.

42	CARRO MACA SIMPLES	R$ 3.866,00
43	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 1.273,00
44	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	R$ 5.728,00
45	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS	R$ 1.715,00
46	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	R$ 2.932,00
47	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	R$ 1.949,00
48	COLPOSCÓPIO	R$ 16.176,00
49	COMADRE	R$ 228,00
50	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R$ 4.527,00
51	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	R$ 4.136,00
52	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	R$ 4.277,00
53	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	R$ 5.773,00
54	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	R$ 22.879,00
55	CPAP	R$ 3.131,00
56	CRIOCAUTÉRIO	R$ 5.503,00
57	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	R$ 9.930,00
58	DERMATOSCÓPIO	R$ 9.009,00
59	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	R$ 18.751,00
60	DESTILADOR DE ÁGUA	R$ 2.265,00
61	DETECTOR FETAL	R$ 2.232,00
62	DIAPASÃO	R$ 148,00
63	ELETROCARDIÓGRAFO	R$ 19.305,00
64	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	R$ 3.171,00
65	ESCADA COM 2 DEGRAUS	R$ 405,00
66	ESCADA DE 7 DEGRAUS	R$ 250,00
67	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R$ 308,00
68	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	R$ 200,00
69	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	R$ 331,00
70	ESPIRÔMETRO	R$ 18.328,00
71	ESTADIÔMETRO	R$ 804,00
72	ESTANTE	R$ 688,00
73	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R$ 413,00
74	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	R$ 82,00
75	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R$ 367,00
76	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	R$ 784,00
77	FOGÃO	R$ 2.174,00
78	FORNO DE MICROONDAS	R$ 794,00
79	FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA	R$ 7.316,00
80	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	R$ 1.312,00
81	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	R$ 2.369,00
82	GLICOSÍMETRO	R$ 107,00
83	GONIÔMETRO	R$ 127,00
84	IMPRESSORA LASER (COMUM)	R$ 3.449,00
85	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	R$ 5.863,00
86	LANTERNA CLÍNICA	R$ 68,00
87	LARINGOSCÓPIO ADULTO	R$ 1.508,00
88	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	R$ 1.645,00
89	LASER PARA FISIOTERAPIA	R$ 4.214,00
90	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	R$ 318,00
91	LONGARINA	R$ 844,00
92	MANOVACUÔMETRO	R$ 2.673,00
93	MARTELO DE REFLEXO	R$ 84,00
94	MESA AUXILIAR	R$ 798,00
95	MESA DE ESCRITÓRIO	R$ 933,00
96	MESA DE EXAMES	R$ 3.287,00
97	MESA DE MAYO	R$ 632,00
98	MESA DE REUNIÃO	R$ 584,00
99	MESA GINECOLÓGICA	R$ 1.839,00
100	MESA PARA COMPUTADOR	R$ 340,00
101	MESA PARA CONSULTÓRIO	R$ 539,00
102	MESA PARA IMPRESSORA	R$ 214,00
103	MOCHO	R$ 677,00
104	NEBULIZADOR PORTÁTIL	R$ 245,00
105	NEGATOSCÓPIO	R$ 1.078,00
106	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	R$ 1.136,00
107	OFTALMOSCÓPIO	R$ 2.238,00
108	OTOSCÓPIO SIMPLES	R$ 1.295,00
109	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 6.262,00
110	PAPAGAIO	R$ 152,00
111	POLTRONA HOSPITALAR	R$ 1.993,00
112	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	R$ 707,00
113	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	R$ 2.870,00
114	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	R$ 380,00
115	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	R$ 284,00
116	REFLETOR ODONTOLÓGICO	R$ 4.979,00
117	RELÓGIO DE PAREDE	R$ 135,00
118	ROTEADOR (LAN)	R$ 711,00
119	SELADORA	R$ 1.134,00
120	SUPORTE DE HAMPER	R$ 525,00
121	TELEFONE	R$ 230,00
122	TELEVISOR	R$ 1.586,00
123	TENS E FES	R$ 1.757,00
124	TERMÔMETRO CLÍNICO	R$ 223,00
125	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 4.787,00
126	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	R$ 2.053,00
127	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR	R$ 1.301,00
128	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE	R$ 333,00

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
Os valores apresentados para os equipamentos correspondem às referências da RENEM 2025. Para fins de aquisição, poderão ser observados os valores e especificações da RENEM vigente, respeitadas as hipóteses de custo acima descritas.
Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.
Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.074,30 DE ABRIL DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
- Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº11.074,30 DE ABRIL DE 2026.

Meta: Manter ou aumentar a Taxa do quantitativo de eSF pagas, na data inicial do monitoramento, em relação ao número de eSF pagas no período de análise (setembro/2024 a agosto/2025)
Descrição : A taxa será calculada pela quantidade de eSF pagas e apuradas na data inicial do monitoramento, dividido pelo maior número de eSF pagas no período de análise, que abrange setembro de 2024 a agosto de 2025, multiplicado por 100. O objetivo é que os municípios mantenham ou aumentem o número de eSF pagas em relação ao período de análise.
Fonte : Relatório de pagamento de APS disponível no e-Gestor AB.
Os recursos deverão ser utilizados para a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes (exceto veículos de qualquer natureza) para Atenção Primária à Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).
ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 01 (um)
Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim a vigência desta Resolução.
Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DEUTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

30 2206808 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173955.

RESOLUÇÃO SES Nº11.070, 30 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 25/2026 (134546307), no processo SEI1320.01.0026629/2026-61;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 29/2026 (134896071), no processo SEI1320.01.0028332/2026-58;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 30/2026 (135080516), no processo SEI1320.01.0030222/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 41/2026 (135649033), no processo SEI1320.01.0032023/2026-20;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 51/2026 (135767037), no processo SEI1320.01.0034199/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 57/2026 (136329816), no processo SEI1320.01.0037767/2026-35;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 58/2026 (136438026), no processo SEI1320.01.0038843/2026-83;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 65/2026 (137639663), no processo SEI1320.01.0046783/2026-73e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para aPolítica de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência,que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência:

I – Executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades, os perfis assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde, para a ampliação da oferta destes serviços à população.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Rede de Atenção à Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R$59.039.984,00 (cinquenta e nove milhões, trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais),que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como o tipo de aplicação e quantitativo do item estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários

Art. 5 º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG,até o dia 30 de maio do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7 º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8 º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9 º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto n° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.070, 30 DE ABRIL DE 2026

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	NOME DO EQUIPAMENTO	VALOR (R$)	QUANTITATIVO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2760991	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 200.486,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2760991	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2760991	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 L)	R$ 280.676,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2760991	Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 L)	R$ 215.708,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	SANTA CASA DE ALPINOPOLIS	2761114	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	2134276	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R$ 307.326,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	2134276	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ARAXA	12.046.773/0001-98	SANTA CASA DE MISERICORDIA	2164620	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 167.930,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ARAXA	12.046.773/0001-98	SANTA CASA DE MISERICORDIA	2164620	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ARAXA	12.046.773/0001-98	SANTA CASA DE MISERICORDIA	2164620	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ARAXA	12.046.773/0001-98	SANTA CASA DE MISERICORDIA	2164620	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ATALEIA	11.491.439/0001-80	APROMIA	2178850	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ATALEIA	11.491.439/0001-80	APROMIA	2178850	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	HOSPITAL DA BALEIA	2695324	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 167.930,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	26840	Endoscópio rígido	R$ 83.452,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	26840	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 400.972,00	4	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	26840	aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros	R$ 253.457,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	INSTITUTO SAUDE BRASIL	2760738	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	INSTITUTO SAUDE BRASIL	2760738	Aparelho de Raios X - Móvel	R$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	INSTITUTO SAUDE BRASIL	2760738	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 502.000,00	4	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	INSTITUTO SAUDE BRASIL	2760738	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	2796384	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAPELINHA	11.349.523/0001-64	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	2135124	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAPELINHA	11.349.523/0001-64	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	2135124	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAPELINHA	11.349.523/0001-64	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	2135124	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARATINGA	14.716.711/0001-71	CASU IRMA DENISE	6697054	Aparelho de Anestesia	R$ 445.378,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARATINGA	14.716.711/0001-71	CASU IRMA DENISE	6697054	Arco Cirúrgico	R$ 953.250,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARATINGA	14.716.711/0001-71	CASU IRMA DENISE	6697054	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARATINGA	14.716.711/0001-71	CASU IRMA DENISE	6697054	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 200.486,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARATINGA	14.716.711/0001-71	CASU IRMA DENISE	6697054	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 407.252,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CATAGUASES	19.035.546/0001-06	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	2098911	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 83.965,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COROMANDEL	12.157.307/0001-80	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COROMANDELDR SEBASTIAO MACHADO	2197693	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	2761203	aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros	R$ 253.457,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE	2135132	Tomógrafo Computadorizado (Acima de 16 canais até 80 canais)	R$ 2.619.431,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	2117568	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	2117568	Aparelho de Raios X - Móvel	R$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ERVALIA	11.610.289/0001-87	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	2161729	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R$ 307.326,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	2761467	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	2761467	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 251.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ESPINOSA	2105365	Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 L)	R$ 215.708,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ESPINOSA	2105365	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173956.

IBERTIOGA	13.386.787/0001-13	HOSPITAL MONUMENTO AS MAES	2136139	Aparelho de Raios X - Móvel	R$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IBIA	11.409.503/0001-31	SANTA CASA DE IBIA	2181029	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IBIA	11.409.503/0001-31	SANTA CASA DE IBIA	2181029	Endoscópio rígido	R$ 83.452,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IBIA	11.409.503/0001-31	SANTA CASA DE IBIA	2181029	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IBIA	11.409.503/0001-31	SANTA CASA DE IBIA	2181029	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 L)	R$ 280.676,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IBIA	11.409.503/0001-31	SANTA CASA DE IBIA	2181029	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IBIA	11.409.503/0001-31	SANTA CASA DE IBIA	2181029	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 83.965,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R$ 307.326,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros	R$ 506.914,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Aspirador Ultrassônico/ Bisturi Ultrassônico	R$ 360.377,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 83.965,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Esterilizador por Métodos Físicos-Químicos	R$ 521.550,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Aspirador Ultrassônico/ Bisturi Ultrassônico	R$ 1.081.131,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	R$ 225.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Aparelho de Anestesia	R$ 445.378,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 167.930,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 723.336,00	8	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	Endoscópio rígido	R$ 166.904,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	R$ 225.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAJUBA	11.433.888/0001-72	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	2208857	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 587.755,00	7	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	HOSPITAL TRISTAO DA CUNHA	2697548	Endoscópio rígido	R$ 83.452,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	HOSPITAL TRISTAO DA CUNHA	2697548	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	HOSPITAL TRISTAO DA CUNHA	2697548	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAMONTE	19.364.150/0001-02	CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE	2764784	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	2102773	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	2102773	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	2102773	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	2102773	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAUNA	19.344.044/0001-67	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	2105780	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 452.085,00	5	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAUNA	19.344.044/0001-67	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	2105780	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAUNA	19.344.044/0001-67	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	2105780	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAUNA	19.344.044/0001-67	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	2105780	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	R$ 299.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	HOSPITAL SAO JOSE	2200902	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 90.417,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	HOSPITAL SAO JOSE	2200902	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	HOSPITAL SAO JOSE	2200902	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	HOSPITAL SAO CARLOS	2132877	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 83.965,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	HOSPITAL SAO CARLOS	2132877	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 271.251,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	HOSPITAL SAO CARLOS	2132877	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO	2101874	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 753.000,00	6	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO	2101874	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 200.486,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO	2101874	Aparelho de Anestesia	R$ 445.378,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO	2101874	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO	2101874	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 L)	R$ 280.676,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO	2101874	Aparelho de Raios X - Móvel	R$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	SANTA CASA DE MISER DE LIMA DUARTE	4041690	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	2114763	Endoscópio rígido	R$ 83.452,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	2114763	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MATIPO	13.452.475/0001-60	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	2115077	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MATIPO	13.452.475/0001-60	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	2115077	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MATIPO	13.452.475/0001-60	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	2115077	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 L)	R$ 280.676,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MATIPO	13.452.475/0001-60	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	2115077	Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 L)	R$ 215.708,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MIRABELA	12.144.510/0001-11	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	2140063	Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral	R$ 278.429,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MIRABELA	12.144.510/0001-11	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	2140063	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	R$ 275.774,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MIRABELA	12.144.510/0001-11	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	2140063	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MIRABELA	12.144.510/0001-11	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	2140063	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	2149990	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	2149990	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	R$ 299.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	7366108	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NANUQUE	11.385.745/0001-32	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	2211262	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NANUQUE	11.385.745/0001-32	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	2211262	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NANUQUE	11.385.745/0001-32	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	2211262	Aspirador Ultrassônico/ Bisturi Ultrassônico	R$ 1.441.508,00	4	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173957.

NANUQUE	11.385.745/0001-32	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	2211262	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 400.972,00	4	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NANUQUE	11.385.745/0001-32	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	2211262	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 814.504,00	4	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	2775964	Ultrassom Diagnóstico c/ Aplicação Transesofág	R$ 299.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	2775964	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	2775964	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	2167727	Endoscópio rígido	R$ 166.904,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	2167727	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 407.252,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	2167727	Aparelho de Anestesia	R$ 445.378,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	2167727	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 788.664,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	2167727	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 200.486,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	UPA POCOS DE CALDAS	7548311	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POTE	13.160.378/0001-02	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE POTE	2178990	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POTE	13.160.378/0001-02	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE POTE	2178990	Aparelho de Raios X - Móvel	R$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBANIO	2127989	Aspirador Ultrassônico/ Bisturi Ultrassônico	R$ 360.377,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBANIO	2127989	Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	R$ 451.752,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBANIO	2127989	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBANIO	2127989	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R$ 307.326,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBANIO	2127989	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 1.085.004,00	12	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBANIO	2127989	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 251.895,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PRATA	14.179.123/0001-46	HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	2145685	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	HOSPITAL MUNICIPAL DONA CHIQUITA	2146517	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	HOSPITAL MUNICIPAL DONA CHIQUITA	2146517	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	R$ 275.774,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	HOSPITAL SAO JOAO	2796619	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	HOSPITAL SAO JOAO	2796619	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	HOSPITAL SAO JOAO	2796619	Aparelho de Anestesia	R$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TARUMIRIM	13.751.793/0001-22	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	2102595	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (multicassetes)	R$ 296.334,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	HOSPITAL SANTA ROSALIA	2208172	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 376.500,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	HOSPITAL SANTA ROSALIA	2208172	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 200.486,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	HOSPITAL PHILADELFIA	2210924	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	HOSPITAL PHILADELFIA	2210924	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 407.252,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	246417	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 300.729,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	246417	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 610.878,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UNAI	20.597.480/0001-27	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	2760924	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 200.486,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UNAI	20.597.480/0001-27	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	2760924	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 83.965,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UNAI	20.597.480/0001-27	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	2760924	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 376.500,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UNAI	20.597.480/0001-27	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	2760924	Autoclave Hospitalar Horizontal (acima 350 L)	R$ 393.334,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UNAI	20.597.480/0001-27	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	2760924	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
URUCUIA	11.472.045/0001-85	HOSPITAL MUNICIPAL GRICIA LISBOA DE REZENDE	2119501	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
URUCUIA	11.472.045/0001-85	HOSPITAL MUNICIPAL GRICIA LISBOA DE REZENDE	2119501	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 376.500,00	3	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	2761041	Aspirador Ultrassônico/ Bisturi Ultrassônico	R$ 360.377,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VESPASIANO	13.440.895/0001-27	HOSPITAL DE DEUS	6856209	Aparelho de Raios X - Móvel	R$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VESPASIANO	13.440.895/0001-27	HOSPITAL DE DEUS	6856209	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VESPASIANO	13.440.895/0001-27	HOSPITAL DE DEUS	6856209	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 L)	R$ 280.676,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VESPASIANO	13.440.895/0001-27	HOSPITAL DE DEUS	6856209	Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 L)	R$ 215.708,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2099438	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 90.417,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2099438	Aparelho de Anestesia	R$ 445.378,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2099438	Autoclave Hospitalar Horizontal (acima 350 L)	R$ 393.334,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2099438	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2099438	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2099438	aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros	R$ 253.457,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2099454	Aparelho de Anestesia	R$ 445.378,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2099454	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2099454	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	R$ 299.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2099454	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R$ 251.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2099454	Arco Cirúrgico	R$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VICOSA	12.457.838/0001-98	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2099454	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2760843	Autoclave Hospitalar Horizontal (acima 350 L)	R$ 393.334,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2760843	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL					R$ 51.742.129,00		

ENTIDADE PÚBLICA BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	NOME DO EQUIPAMENTO	VALOR (R$)	QUANTITATIVO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 904.170,00	10	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R$ 1.162.816,00	8	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	R$ 598.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Tomógrafo Computadorizado (Acima de 16 canais até 80 canais)	R$ 2.619.431,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	R$ 451.752,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Mesa Cirúrgica Elétrica	R$ 200.486,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R$ 839.650,00	10	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	Esterilizador por Métodos Físicos-Químicos	R$ 521.550,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL					R$ 7.297.855,00		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173958.

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº11.070,30 DE ABRIL DE 2026

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4123 - Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.
Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº11.070,30 DE ABRIL DE 2026

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº11.070,30 DE ABRIL DE 2026

ACERCA DA META:
Meta: Beneficiário final adquirir equipamentos e materiais permanentes elegíveis para o tipo de aplicação que foi indicado, conforme Anexo I.
ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 1 (um)
Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.
Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DEUTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
Item	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

30 2206797 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11.076, 30 DE ABRIL DE 2026.
Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 29/2026 (134896071), no processo SEI1320.01.0028332/2026-58;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 51/2026 (135767037), no processo SEI1320.01.0034199/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 57/2026 (136329816), no processo SEI1320.01.0037767/2026-35;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 65/2026 (137639663), no processo SEI1320.01.0046783/2026-73; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para aPolítica de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.
RESOLVE:
Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência,que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência:
I – Executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades, os perfis assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde, para a ampliação da oferta destes serviços à população.
Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Rede de Atenção à Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.
Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R$4.123.053,00 (quatro milhões, cento e vinte e três mil cinquenta e três reais),que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1.
Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como o tipo de aplicação e quantitativo do item estão dispostos no Anexo I desta Resolução.
Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.
Art. 5 º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 30 de maio do ano corrente.
§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;
§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.
Art 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.
§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo I desta Resolução.
§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:
I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;
II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;
III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;
IV – arcar integralmente com o custo adicional;
V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.
§3 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.
Art. 7 º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.
Art. 8 º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.
Art. 9 º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.
Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto n° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.
Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.076, 30 DE ABRIL DE 2026

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

ENTIDADE PÚBLICA BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	DESCRIÇÃO TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	2168707	Kit Valor em Saúde	R$ 540.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAPELINHA	11.349.523/0001-64	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	2135124	Kit Valor em Saúde	R$ 180.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ESPINOSA	2105365	Kit HPP	R$ 430.902,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAOBIM	12.440.839/0001-20	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	2139073	Ampliação de Setor de UTI Adulto	R$ 1.419.560,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	HOSPITAL SANTA ROSALIA	2208172	Kit Valor em Saúde	R$ 900.000,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	246417	Kit HPP	R$ 430.902,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UBA	15.582.382/0001-86	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	2760703	Kit Valor em Saúde	R$ 221.689,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL					R$ 4.123.053,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº11.076,30 DE ABRIL DE 2026

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4123 - Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:
LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4123		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - KIT VALOR EM SAÚDE		
Item	Descrição - Item	Valor (R$) RENEM 2025
1	ADIPÔMETRO	R$ 161,00
2	AGITADOR DE TUBOS (VÓRTEX)	R$ 1.487,00
3	AGITADOR MAGNÉTICO	R$ 1.597,00
4	AGLUTINOSCÓPIO	R$ 1.688,00
5	AMNIOSCÓPIO	R$ 2.432,00
6	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA	R$ 92.250,00
7	ANALISADOR BIOQUÍMICO	R$ 109.275,00
8	ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL	R$ 31.525,00
9	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO	R$ 41.850,00
10	ANALISADOR DE ÍONS/ ELETRÓLITOS	R$ 26.615,00
11	ANALISADOR DE URINA	R$ 18.415,00
12	ANALISADOR IMUNOLÓGICO	R$ 272.084,00
13	ANDADOR	R$ 207,00
14	APARELHO DE FOTOTERAPIA PARA PSORÍASE	R$ 10.092,00
15	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	R$ 480,00
16	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS	R$ 6.814,00
17	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS	R$ 6.340,00
18	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)	R$ 11.859,00
19	APARELHO PARA HEMODIÁLISE	R$ 175.841,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173959.

20	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA	R$ 480,00
21	AQUECEDOR DE FLUÍDOS/ SANGUE	R$ 36.129,00
22	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	R$ 230,00
23	AR CONDICIONADO	R$ 2.307,00
24	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	R$ 3.948,00
25	AUDIÔMETRO	R$ 25.779,00
26	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	R$ 5.958,00
27	AUTOCLAVE VERTICAL	R$ 33.934,00
28	BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO	R$ 6.942,00
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	R$ 1.755,00
30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	R$ 1.021,00
31	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	R$ 2.342,00
32	BALANÇA PARA LABORATÓRIO	R$ 2.605,00
33	BALANÇA TIPO PLATAFORMA	R$ 2.245,00
34	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO	R$ 510,00
35	BANHO DE PARAFINA	R$ 2.479,00
36	BANHO-MARIA	R$ 2.501,00
37	BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS)	R$ 1.175,00
38	BANHO-MARIA PARA LACTÁRIO	R$ 28.072,00
39	BANQUETA	R$ 561,00
40	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL	R$ 1.149,00
41	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	R$ 2.240,00
42	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	R$ 1.091,00
43	BERÇO AQUECIDO	R$ 26.309,00
44	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	R$ 3.354,00
45	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO	R$ 1.888,00
46	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA	R$ 22.300,00
47	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	R$ 5.667,00
48	BIOMBO	R$ 902,00
49	BIOMBO PLUMBÍFERO	R$ 6.240,00
50	BIPAP	R$ 8.217,00
51	BIPAP COM MONITOR GRÁFICO	R$ 24.330,00
52	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)	R$ 38.147,00
53	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	R$ 13.779,00
54	BOMBA DE INFUSÃO	R$ 12.642,00
55	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	R$ 8.141,00
56	BOMBA À VÁCUO	R$ 4.989,00
57	BOMBA ELÉTRICA PARA SUCÇÃO DE LEITE	R$ 15.094,00
58	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	R$ 232,00
59	CABINE AUDIOMÉTRICA	R$ 8.089,00
60	CADEIRA	R$ 235,00
61	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA	R$ 450,00
62	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R$ 1.198,00
63	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	R$ 2.346,00
64	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	R$ 1.753,00
65	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	R$ 16.736,00
66	CADEIRA OTORRINOLÓGICA	R$ 18.171,00
67	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	R$ 592,00
68	CADEIRA PARA OBESO	R$ 2.064,00
69	CADEIRA PARA TURBILHÃO	R$ 1.152,00
70	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	R$ 794,00
71	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)	R$ 815,00
72	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)	R$ 2.264,00
73	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	R$ 25.100,00
74	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	R$ 6.040,00
75	CAMA PPP	R$ 14.586,00
76	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS	R$ 16.176,00
77	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	R$ 16.504,00
78	CÂMARA ULTRA-VIOLETA/ TRANSILUMINADOR	R$ 3.009,00
79	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	R$ 23.504,00
80	CAPNÓGRAFO	R$ 11.277,00
81	CARDIOTOCÓGRAFO	R$ 21.243,00
82	CARDIOVERSOR	R$ 27.017,00
83	CARRO DE CURATIVOS	R$ 1.229,00
84	CARRO DE EMERGÊNCIA	R$ 5.046,00
85	CARRO MACA AVANÇADO	R$ 19.025,00
86	CARRO MACA SIMPLES	R$ 3.866,00
87	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 1.273,00
88	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES	R$ 5.717,00
89	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	R$ 5.728,00
90	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS	R$ 1.715,00
91	CARRO TÉRMICO	R$ 27.980,00
92	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	R$ 2.932,00
93	CICLOERGÔMETRO	R$ 2.089,00
94	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	R$ 1.949,00
95	COLPOSCÓPIO	R$ 16.176,00
96	COMADRE	R$ 228,00
97	COMPRESSORA (PARA COMPRIMIDOS)	R$ 241.400,00
98	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	R$ 4.136,00
99	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	R$ 4.277,00
100	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA)	R$ 12.318,00
101	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	R$ 41.548,00
102	CONDUTIVÍMETRO	R$ 9.404,00
103	CPAP	R$ 3.131,00
104	CRIOCAUTÉRIO	R$ 5.503,00
105	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	R$ 9.930,00
106	DEIONIZADOR	R$ 2.568,00
107	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	R$ 18.751,00
108	DESTILADOR DE ÁGUA	R$ 2.265,00
109	DESUMIDIFICADOR	R$ 3.491,00
110	DETECTOR FETAL	R$ 2.232,00
111	DIAPASÃO	R$ 148,00
112	DIVÃ	R$ 1.140,00
113	ELETROCARDIÓGRAFO	R$ 19.305,00
114	ELETROENCEFALÓGRAFO	R$ 71.984,00
115	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO	R$ 9.064,00
116	EMISSÕES OTOACÚSTICAS	R$ 30.540,00
117	ENCAPSULADORA	R$ 4.870,00
118	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA)	R$ 66.532,00
119	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	R$ 83.452,00
120	ESCADA COM 2 DEGRAUS	R$ 405,00
121	ESCADA COM 3 DEGRAUS	R$ 485,00
122	ESCADA DE 7 DEGRAUS	R$ 250,00
123	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	R$ 168,00
124	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA)	R$ 2.000,00
125	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R$ 308,00
126	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	R$ 1.072,00
127	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	R$ 200,00
128	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	R$ 331,00
129	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)	R$ 818,00
130	ESPIRÔMETRO	R$ 18.328,00
131	ESTADIÔMETRO	R$ 804,00
132	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	R$ 5.543,00
133	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R$ 413,00
134	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	R$ 82,00
135	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R$ 367,00
136	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	R$ 3.318,00
137	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	R$ 5.399,00
138	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	R$ 49.264,00
139	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	R$ 784,00
140	FOGÃO	R$ 2.174,00
141	FORNO DE MICROONDAS	R$ 794,00
142	FORNO INDUSTRIAL	R$ 3.172,00
143	FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA	R$ 7.316,00
144	FREEZER COMUM	R$ 3.342,00
145	FREEZER PARA BANCO DE LEITE	R$ 3.843,00
146	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	R$ 2.369,00
147	GLICOSÍMETRO	R$ 107,00
148	GONIÔMETRO	R$ 127,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173960.

149	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	R$ 140.611,00
150	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA)	R$ 108.060,00
151	HEMOGLOBINÔMETRO	R$ 5.073,00
152	HOMOGENEIZADOR	R$ 1.736,00
153	IMITANCIÔMETRO	R$ 36.827,00
154	IMPRESSORA LASER (COMUM)	R$ 3.449,00
155	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	R$ 5.863,00
156	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	R$ 43.011,00
157	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)	R$ 39.498,00
158	LANTERNA CLÍNICA	R$ 68,00
159	LARINGOSCÓPIO ADULTO	R$ 1.508,00
160	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	R$ 1.645,00
161	LASER PARA FISIOTERAPIA	R$ 4.214,00
162	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	R$ 318,00
163	LONGARINA	R$ 844,00
164	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)	R$ 6.087,00
165	MANOVACUÔMETRO	R$ 2.673,00
166	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA	R$ 878,00
167	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	R$ 3.265,00
168	MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO	R$ 7.315,00
169	MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS	R$ 275.774,00
170	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	R$ 15.511,00
171	MESA ANTROPOMÉTRICA	R$ 724,00
172	MESA AUXILIAR	R$ 798,00
173	MESA DE CABECEIRA	R$ 728,00
174	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA	R$ 759,00
175	MESA DE ESCRITÓRIO	R$ 933,00
176	MESA DE EXAMES	R$ 3.287,00
177	MESA DE MAYO	R$ 632,00
178	MESA DE REUNIÃO	R$ 584,00
179	MESA GINECOLÓGICA	R$ 1.839,00
180	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	R$ 50.696,00
181	MESA ORTOSTÁTICA	R$ 8.766,00
182	MESA PARA COMPUTADOR	R$ 340,00
183	MESA PARA CONSULTÓRIO	R$ 539,00
184	MESA PARA IMPRESSORA	R$ 214,00
185	MESA PARA REFEIÇÃO	R$ 830,00
186	MESA PARA REFEITÓRIO	R$ 1.442,00
187	MISTURADOR LABORATORIAL	R$ 4.465,00
188	MONITOR HEMODINÂMICO	R$ 232.783,00
189	MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC)	R$ 127.697,00
190	MONITOR MULTIPARÂMETROS	R$ 16.793,00
191	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	R$ 33.287,00
192	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 551.580,00
193	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI	R$ 22.674,00
194	NEBULIZADOR PORTÁTIL	R$ 245,00
195	NEGATOSCÓPIO	R$ 1.078,00
196	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	R$ 1.136,00
197	NO-BREAK (PARA SERVIDOR)	R$ 11.234,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4123		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - KIT HPP		
Item	Descrição - Item	Valor (R$) RENEM 2025
1	ADIPÔMETRO	R$ 161,00
2	AGITADOR DE TUBOS (VÓRTEX)	R$ 1.487,00
3	AGITADOR MAGNÉTICO	R$ 1.597,00
4	AGLUTINOSCÓPIO	R$ 1.688,00
5	AMNIOSCÓPIO	R$ 2.432,00
6	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA	R$ 92.250,00
7	ANALISADOR BIOQUÍMICO	R$ 109.275,00
8	ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL	R$ 31.525,00
9	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO	R$ 41.850,00
10	ANALISADOR DE ÍONS/ ELETRÓLITOS	R$ 26.615,00
11	ANALISADOR DE URINA	R$ 18.415,00
12	ANALISADOR IMUNOLÓGICO	R$ 272.084,00
13	ANDADOR	R$ 207,00
14	APARELHO DE FOTOTERAPIA PARA PSORÍASE	R$ 10.092,00
15	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	R$ 480,00
16	APARELHO DE SOM	R$ 301,00
17	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS	R$ 6.814,00
18	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS	R$ 6.340,00
19	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)	R$ 11.859,00
20	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA	R$ 480,00
21	AQUECEDOR DE FLUÍDOS/ SANGUE	R$ 36.129,00
22	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	R$ 230,00
23	AR CONDICIONADO	R$ 2.307,00
24	ARMÁRIO	R$ 1.471,00
25	ARMÁRIO VITRINE	R$ 1.742,00
26	ARQUIVO	R$ 2.283,00
27	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	R$ 3.948,00
28	BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO	R$ 6.942,00
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	R$ 1.755,00
30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	R$ 1.021,00
31	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	R$ 2.342,00
32	BALANÇA PARA LABORATÓRIO	R$ 2.605,00
33	BALANÇA TIPO PLATAFORMA	R$ 2.245,00
34	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO	R$ 510,00
35	BALCÃO DE ATENDIMENTO	R$ 1.376,00
36	BALDE A CHUTE	R$ 580,00
37	BALDE A PEDAL	R$ 345,00
38	BALDE/ LIXEIRA	R$ 96,00
39	BANCADA	R$ 4.753,00
40	BANHO DE PARAFINA	R$ 2.479,00
41	BANHO-MARIA	R$ 2.501,00
42	BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS)	R$ 1.175,00
43	BANHO-MARIA PARA LACTÁRIO	R$ 28.072,00
44	BANQUETA	R$ 561,00
45	BANQUETA DOBRÁVEL	R$ 104,00
46	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL	R$ 1.149,00
47	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	R$ 2.240,00
48	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	R$ 1.091,00
49	BERÇO AQUECIDO	R$ 26.309,00
50	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	R$ 3.354,00
51	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO	R$ 1.888,00
52	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA	R$ 22.300,00
53	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	R$ 5.667,00
54	BIOMBO	R$ 902,00
55	BIOMBO PLUMBÍFERO	R$ 6.240,00
56	BIPAP	R$ 8.217,00
57	BIPAP COM MONITOR GRÁFICO	R$ 24.330,00
58	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)	R$ 13.779,00
59	BOMBA DE INFUSÃO	R$ 12.642,00
60	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	R$ 8.141,00
61	BOMBA A VÁCUO	R$ 4.989,00
62	BOMBA ELÉTRICA PARA SUCÇÃO DE LEITE	R$ 15.094,00
63	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	R$ 232,00
64	CABIDEIRO	R$ 214,00
65	CADEIRA	R$ 235,00
66	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA	R$ 450,00
67	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R$ 1.198,00
68	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	R$ 2.346,00
69	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	R$ 1.753,00
70	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	R$ 16.736,00
71	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	R$ 592,00
72	CADEIRA PARA OBESO	R$ 2.064,00
73	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	R$ 794,00
74	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)	R$ 815,00
75	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)	R$ 2.264,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173961.

76	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	R$ 25.100,00
77	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	R$ 6.040,00
78	CAMA PPP	R$ 14.586,00
79	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS	R$ 16.176,00
80	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	R$ 23.504,00
81	CAPNÓGRAFO	R$ 11.277,00
82	CARDIOTOCÓGRAFO	R$ 21.243,00
83	CARDIOVERSOR	R$ 27.017,00
84	CARRO DE CURATIVOS	R$ 1.229,00
85	CARRO DE EMERGÊNCIA	R$ 5.046,00
86	CARRO MACA AVANÇADO	R$ 19.025,00
87	CARRO MACA SIMPLES	R$ 3.866,00
88	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 1.273,00
89	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES	R$ 5.717,00
90	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	R$ 5.728,00
91	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS	R$ 1.715,00
92	CARRO TÉRMICO	R$ 27.980,00
93	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	R$ 2.932,00
94	CENTRÍFUGA DE ROUPAS	R$ 73.975,00
95	CICLOERGÔMETRO	R$ 2.089,00
96	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	R$ 1.949,00
97	COLPOSCÓPIO	R$ 16.176,00
98	COMADRE	R$ 228,00
99	COMPRESSORA (PARA COMPRIMIDOS)	R$ 241.400,00
100	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	R$ 4.136,00
101	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	R$ 4.277,00
102	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA)	R$ 12.318,00
103	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	R$ 41.548,00
104	CONDUTIVÍMETRO	R$ 9.404,00
105	CPAP	R$ 3.131,00
106	CRIOCAUTÉRIO	R$ 5.503,00
107	CRONÔMETRO	R$ 63,00
108	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	R$ 9.930,00
109	DEIONIZADOR	R$ 2.568,00
110	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	R$ 18.751,00
111	DESTILADOR DE ÁGUA	R$ 2.265,00
112	DESUMIDIFICADOR	R$ 3.491,00
113	DETECTOR FETAL	R$ 2.232,00
114	DIVÃ	R$ 1.140,00
115	ELETROCARDIÓGRAFO	R$ 19.305,00
116	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO	R$ 9.064,00
117	ENCAPSULADORA	R$ 4.870,00
118	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA)	R$ 66.532,00
119	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	R$ 83.452,00
120	ESCADA COM 2 DEGRAUS	R$ 405,00
121	ESCADA COM 3 DEGRAUS	R$ 485,00
122	ESCADA DE 7 DEGRAUS	R$ 250,00
123	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	R$ 168,00
124	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA)	R$ 2.000,00
125	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R$ 308,00
126	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	R$ 1.072,00
127	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	R$ 200,00
128	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	R$ 331,00
129	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)	R$ 818,00
130	ESPIRÔMETRO	R$ 18.328,00
131	ESTADIÔMETRO	R$ 804,00
132	ESTANTE	R$ 688,00
133	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	R$ 5.543,00
134	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R$ 413,00
135	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	R$ 82,00
136	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R$ 367,00
137	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	R$ 3.318,00
138	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	R$ 5.399,00
139	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	R$ 784,00
140	FOGÃO	R$ 2.174,00
141	FORNO DE MICROONDAS	R$ 794,00
142	FORNO INDUSTRIAL	R$ 3.172,00
143	FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA	R$ 7.316,00
144	FREEZER COMUM	R$ 3.342,00
145	FREEZER PARA BANCO DE LEITE	R$ 3.843,00
146	FURADEIRA ELÉTRICA DE BANCADA	R$ 719,00
147	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL 1/2"	R$ 432,00
148	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	R$ 2.369,00
149	GLICOSÍMETRO	R$ 107,00
150	GONIÔMETRO	R$ 127,00
151	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA)	R$ 108.060,00
152	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA)	R$ 11.375,00
153	HEMOGLOBINÔMETRO	R$ 5.073,00
154	HOMOGENEIZADOR	R$ 1.736,00
155	IMPRESSORA LASER (COMUM)	R$ 3.449,00
156	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	R$ 5.863,00
157	LANTERNA CLÍNICA	R$ 68,00
158	LARINGOSCÓPIO ADULTO	R$ 1.508,00
159	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	R$ 1.645,00
160	LASER PARA FISIOTERAPIA	R$ 4.214,00
161	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG)	R$ 133.227,00
162	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	R$ 318,00
163	LONGARINA	R$ 844,00
164	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)	R$ 6.087,00
165	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA	R$ 878,00
166	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	R$ 3.265,00
167	MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO	R$ 7.315,00
168	MESA ANTROPOMÉTRICA	R$ 724,00
169	MESA AUXILIAR	R$ 798,00
170	MESA DE CABECEIRA	R$ 728,00
171	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA	R$ 759,00
172	MESA DE ESCRITÓRIO	R$ 933,00
173	MESA DE EXAMES	R$ 3.287,00
174	MESA DE MAYO	R$ 632,00
175	MESA DE REUNIÃO	R$ 584,00
176	MESA GINECOLÓGICA	R$ 1.839,00
177	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	R$ 50.696,00
178	MESA ORTOSTÁTICA	R$ 8.766,00
179	MESA PARA COMPUTADOR	R$ 340,00
180	MESA PARA CONSULTÓRIO	R$ 539,00
181	MESA PARA IMPRESSORA	R$ 214,00
182	MESA PARA REFEIÇÃO	R$ 830,00
183	MESA PARA REFEITÓRIO	R$ 1.442,00
184	MISTURADOR LABORATORIAL	R$ 4.465,00
185	MOCHO	R$ 677,00
186	MONITOR MULTIPARÂMETROS	R$ 16.793,00
187	MORSA PARA FURADEIRA DE BANCADA	R$ 194,00
188	NEBULIZADOR PORTÁTIL	R$ 245,00
189	NEGATOSCÓPIO	R$ 1.078,00
190	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	R$ 1.136,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4123
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AMPLIAÇÃO DE SETOR DE UTI ADULTO

Item	Descrição - Item	Valor (R$) RENEM 2025
1	Secadora de Traquéias	R$ 99.400,00
2	Equipamento para Conexão Estéril	R$ 94.000,00
3	Lavadora de Endoscópio	R$ 90.300,00
4	Freezer para Congelamento Rápido (Ultrafreezer)	R$ 84.900,00
5	Switch de distribuição	R$ 80.381,00
6	Centrífuga de Roupas	R$ 73.975,00
7	Scanner Intraoral Odontológico	R$ 69.811,00
8	Secadora de Roupas Hospitalar	R$ 63.825,00
9	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg)	R$ 63.656,00
10	Mesa Refrigerada	R$ 63.500,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173962.

11	Estufa de CO2	R$ 61.608,00
12	Forno de Sinterização de Zircônia	R$ 55.634,00
13	Resfriador Rápido para Lactário	R$ 54.924,00
14	Sistema de Higienização de Pacientes	R$ 53.334,00
15	Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros	R$ 49.724,00
16	Lixadeira Dupla	R$ 45.727,00
17	Torno Universal	R$ 44.309,00
18	Geladeira de Porta Dupla para Hematologia	R$ 43.655,00
19	Scanner de Bancada (CAD/CAM)	R$ 42.558,00
20	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	R$ 41.548,00
21	Esteira Elétrica para Usuário de Cadeira de Rodas	R$ 41.211,00
22	Fresadora Ortopédica	R$ 37.697,00
23	Máquina de Sucção para Laminação	R$ 34.079,00
24	Autoclave Vertical	R$ 33.934,00
25	Fluorômetro	R$ 33.586,00
26	Sistema de Água Ultrapura	R$ 33.288,00
27	Medidor de Densidade Aparente/ Compactada	R$ 32.426,00
28	Impressora Dry de Filmes Radiológicos	R$ 31.065,00
29	Processadora de Filmes Radiográficos	R$ 29.664,00
30	Refrigerador Laboratorial	R$ 28.724,00
31	Seladora Dielétrica para Bolsa de Sangue	R$ 28.705,00
32	Máquina de Sucção para Termomoldagem em Ortopedia Técnica	R$ 28.565,00
33	Carro Térmico	R$ 27.980,00
34	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar	R$ 27.922,00
35	Sensor Inercial	R$ 26.665,00
36	Plataforma de Elevação	R$ 24.697,00
37	Cabine de Proteção Biológica	R$ 24.469,00
38	Unidade Automática para Reprocessamento de Filtros	R$ 23.928,00
39	Capela de Fluxo Laminar	R$ 23.504,00
40	Silo	R$ 23.293,00
41	Lavadora de Microplacas	R$ 23.029,00
42	Rotaevaporador	R$ 22.648,00
43	Alicate de Ordenha para Bolsa de Sangue	R$ 21.272,00
44	Freezer Laboratorial	R$ 20.681,00
45	Freezer para Armazenamento de Hemocomponentes	R$ 20.681,00
46	Freezer para Soroteca	R$ 20.681,00
47	Telefone Satelital	R$ 19.451,00
48	Forno Mufla	R$ 19.428,00
49	Carro Maca Avançado	R$ 19.025,00
50	Simulador de Escada	R$ 18.409,00
51	Cadeira Otorrinológica	R$ 18.171,00
52	Turbidímetro	R$ 16.798,00
53	Cadeira Oftalmológica	R$ 16.736,00
54	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	R$ 16.504,00
55	Sistema de Digitalização de Imagens Odontológicas	R$ 16.181,00
56	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	R$ 16.176,00
57	Máquina Fotográfica	R$ 15.725,00
58	Simulador de Maternidade	R$ 15.596,00
59	Máquina de Costura de Coluna	R$ 13.982,00
60	Manequim Adulto Simulador para Treino de habilidades clínicas em Suporte Básico de Vida	R$ 13.305,00
61	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	R$ 12.318,00
62	Switcher de vídeo	R$ 11.504,00
63	No-Break (Para Servidor)	R$ 11.234,00
64	Moinho para Trituração de Comprimidos	R$ 10.896,00
65	Banho Ultrassônico	R$ 10.566,00
66	Serra de Fita	R$ 9.423,00
67	Condutivímetro	R$ 9.404,00
68	Termonebulizador tipo FOG	R$ 9.347,00
69	Manequim Pediátrico Simulador para Treino de habilidades clínicas em Suporte Básico de Vida	R$ 9.296,00
70	Armário com Aspiração de Segurança	R$ 9.283,00
71	Scanner 3D	R$ 9.251,00
72	Armário em Aço Inox para CME	R$ 9.160,00
73	Elevador para Transposição de Leito	R$ 9.064,00
74	No-Break (Para Mamógrafo)	R$ 8.769,00
75	Poltrona para Doação de Sangue	R$ 8.586,00
76	Cabine Audiométrica	R$ 8.089,00
77	Câmara de Conservação para Transporte de Bolsas de Sangue	R$ 8.084,00
78	Máquina para Produzir Gelo	R$ 7.315,00
79	Computador (Desktop-Avançado)	R$ 7.211,00
80	Computador Portátil (Notebook para Telesaúde)	R$ 6.940,00
81	Dispensador de Parafina	R$ 6.856,00
82	Decoder de videowall	R$ 6.744,00
83	Impressora 3D Odontológica	R$ 6.650,00
84	Biombo Plumbífero	R$ 6.240,00
85	Empilhadeira	R$ 6.094,00
86	Maca de Transferência (dois carros)	R$ 6.087,00
87	Geladeira Comercial de 4 Portas	R$ 6.062,00
88	Dobradeira de Tubos	R$ 6.012,00
89	Lavadora Ultrassônica até 15 litros	R$ 6.010,00
90	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	R$ 5.958,00
91	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	R$ 5.863,00
92	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	R$ 5.728,00
93	Sonofletor de Comunicação	R$ 5.723,00
94	Carro para Transporte de Cadáveres	R$ 5.717,00
95	Máquina Chanfradeira	R$ 5.530,00
96	Aspirador de Vapores	R$ 5.515,00
97	Estufa de Secagem e Esterilização	R$ 5.399,00
98	Dessecador	R$ 5.316,00
99	Capela de Exaustão de Gases	R$ 5.247,00
100	Aquecedor de Máscaras Termoplásticas para Radioterapia	R$ 5.089,00
101	Carro de Emergência	R$ 5.046,00
102	Encapsuladora	R$ 4.870,00
103	Bancada	R$ 4.753,00
104	Gabinete UV para Visualização de Cromatografia	R$ 4.735,00
105	Bomba Dosadora para Fluoretação	R$ 4.722,00
106	Passa Chassi Radiográfico	R$ 4.685,00
107	Scanner	R$ 4.619,00
108	Compressor Odontológico	R$ 4.527,00
109	Sistema de Luzes de Treinamento Reativo (Flash Reflex Training)	R$ 4.461,00
110	Switch	R$ 4.354,00
111	Forno Fotopolimerizador	R$ 4.340,00
112	Estufa de Cultura	R$ 4.327,00
113	Lousa Interativa	R$ 4.303,00
114	Computador Portátil (Notebook)	R$ 4.277,00
115	Carro Maca para Ressonância Magnética	R$ 4.150,00
116	Computador (Desktop-Básico)	R$ 4.136,00
117	Videogame	R$ 4.122,00
118	Osmose Reversa	R$ 4.039,00
119	Tablet	R$ 4.016,00
120	Simulador de Cabeça para Intubação	R$ 3.952,00
121	Micromotor Elétrico de Bancada	R$ 3.911,00
122	Motocultivador	R$ 3.884,00
123	Máquina de Costura em Zig Zag	R$ 3.883,00
124	Carro Maca Simples	R$ 3.866,00
125	Freezer para Banco de Leite	R$ 3.843,00
126	Máquina de Solda MIG MAG	R$ 3.700,00
127	Rádio Comunicador Marítimo	R$ 3.677,00
128	Termohigrobarômetro	R$ 3.535,00
129	Desumidificador	R$ 3.491,00
130	Simulador de Parto	R$ 3.452,00
131	Impressora Laser (Comum)	R$ 3.449,00
132	Berço Hospitalar com Grades	R$ 3.354,00
133	Freezer Comum	R$ 3.342,00
134	Panela Elétrica Polimerizadora Digital	R$ 3.338,00
135	Máquina de Costura Industrial	R$ 3.265,00
136	Forno Industrial	R$ 3.172,00
137	Radiômetro para Fototerapia	R$ 3.142,00
138	Fogão Industrial	R$ 3.126,00
139	Piscina de bolinhas	R$ 3.083,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173963.

140	Recortador de Gesso	R$ 3.036,00
141	Panela Elétrica para Confecção de Órteses	R$ 2.913,00
142	Sofá-cama Hospitalar	R$ 2.899,00
143	Projetor Multimídia (Datashow)	R$ 2.870,00
144	Andador Posterior com 04 Rodas	R$ 2.830,00
145	Medidor de Cuff	R$ 2.829,00
146	Rack de Servidor	R$ 2.720,00
147	Purificador de Ar	R$ 2.697,00
148	Nebulizador Costal	R$ 2.662,00
149	Ponto de acesso sem fio	R$ 2.610,00
150	Deionizador	R$ 2.568,00
151	Lavadora de Roupas	R$ 2.531,00
152	Registrador de Ponto Eletrônico	R$ 2.498,00
153	Cadeira Adutora e Abdutora	R$ 2.399,00
154	Máquina de Solda Odontológica	R$ 2.370,00
155	Geladeira/ Refrigerador	R$ 2.369,00
156	Rádio VHF	R$ 2.365,00
157	Cadeira de Rodas para Obeso	R$ 2.346,00
158	Serra para Gesso	R$ 2.322,00
159	Liquidificador Industrial	R$ 2.314,00
160	Arquivo	R$ 2.283,00
161	Transportadora de Paletes (Paleteira)	R$ 2.272,00
162	Destilador de Água	R$ 2.265,00
163	Trocador de Fraldas de Parede	R$ 2.261,00
164	Impressora de Código de Barras	R$ 2.208,00
165	Controladora para rede wifi	R$ 2.196,00
166	Compressor de Ar	R$ 2.191,00
167	GPS Portátil	R$ 2.186,00
168	Fogão	R$ 2.174,00
169	Câmera de Segurança	R$ 2.113,00
170	Cadeira para Obeso	R$ 2.064,00
171	Articulador Odontológico	R$ 2.061,00
172	Poltrona Hospitalar	R$ 1.993,00
173	Manequim Lactente (Bebê) Simulador para Treino de habilidades clínicas em Suporte Básico de Vida	R$ 1.961,00
174	Extrator Manual de Plasma	R$ 1.955,00
175	Cilindro de Gases Medicinais	R$ 1.949,00
176	Servidor de Videomonitoramento	R$ 1.933,00
177	Simulador de Remo	R$ 1.908,00
178	Bancada para Oficina Ortopédica	R$ 1.901,00
179	Berço para Recém Nascido	R$ 1.888,00
180	Pulverizador de Compressão Prévia	R$ 1.869,00
181	Triturador Forrageiro	R$ 1.854,00
182	Câmera de Videoconferência	R$ 1.780,00
183	Cadeira de Rodas Pediátrica	R$ 1.753,00
184	Chapa Aquecedora	R$ 1.750,00
185	Armário Vitrine	R$ 1.742,00
186	Plastificadora para uso Odontológico	R$ 1.736,00
187	Carro para Transporte de Resíduos	R$ 1.715,00
188	Rolo Suspenso com Apoio dos Pés	R$ 1.682,00
189	Graminho Traçador	R$ 1.676,00
190	Prensa Hidráulica	R$ 1.663,00
191	Conjunto de Bancos Coloridos	R$ 1.640,00
192	Rampa de Equilíbrio	R$ 1.623,00
193	Gotejador Elétrico	R$ 1.620,00
194	Moto Esmeril	R$ 1.620,00
195	Medidor de Nível de Oxigênio	R$ 1.588,00
196	Televisor	R$ 1.586,00
197	Cabine de Exaustão de Pós	R$ 1.577,00
198	Nível Pélvico	R$ 1.537,00
199	Carro para Ferramentas	R$ 1.521,00
200	Plataforma Suspensa	R$ 1.502,00
201	Armário	R$ 1.471,00
202	Mesa para Refeitório	R$ 1.442,00
203	Torquímetro	R$ 1.436,00
204	Roçadeira Multifuncional à Gasolina	R$ 1.429,00
205	Teclado Eletrônico	R$ 1.425,00
206	Balcão de Atendimento	R$ 1.376,00
207	Chuveiro Lava-Olhos	R$ 1.318,00
208	Fotopolimerizador de Resinas	R$ 1.312,00
209	Vibrador de Gesso	R$ 1.298,00
210	Carro para Material de Limpeza	R$ 1.273,00
211	Parafusadeira Pneumática Manual	R$ 1.271,00
212	Caixa Térmica	R$ 1.269,00
213	Carro de Curativos	R$ 1.229,00
214	Disco Flexor	R$ 1.212,00
215	Barra de Flexão em T	R$ 1.206,00
216	Cadeira de Rodas Adulto	R$ 1.198,00
217	Banho-Maria (para alimentos)	R$ 1.175,00
218	Divã	R$ 1.140,00
219	No-Break (Para Computador/Impressora)	R$ 1.136,00
220	Seladora	R$ 1.134,00
221	Cilindro de CO2	R$ 1.114,00
222	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	R$ 1.091,00
223	Perfurador De Solo À Gasolina	R$ 1.089,00
224	Medidor Geiger de Radiação	R$ 1.084,00
225	Negatoscópio	R$ 1.078,00
226	Motor de Suspensão	R$ 1.063,00
227	Cadeira para Massagem	R$ 1.052,00
228	Torno Odontológico	R$ 1.034,00
229	Centrifugador para Prótese Dentária	R$ 1.033,00
230	Tela de Projeção	R$ 983,00
231	Panela Eliminadora de Bolhas	R$ 956,00
232	Banco Regulável Ajustável Supino - 0 a 90°	R$ 946,00
233	Mesa de Escritório	R$ 933,00
234	Monitor de Vídeo	R$ 921,00
235	Relógio Comparador	R$ 921,00
236	Biombo	R$ 902,00
237	Politriz	R$ 898,00
238	Ferro Elétrico Industrial	R$ 897,00
239	Lavadora de Pipetas	R$ 870,00
240	Manta Aquecedora	R$ 867,00
241	Paquímetro	R$ 859,00
242	Longarina	R$ 844,00
243	Mesa para Refeição	R$ 830,00
244	Banco Supino Reto	R$ 822,00
245	Cama Comum (não hospitalar)	R$ 815,00
246	Imersor de Cera	R$ 815,00
247	Estadiômetro	R$ 804,00
248	Mesa Auxiliar	R$ 798,00
249	Cadeira Universitária	R$ 794,00
250	Forno de Microondas	R$ 794,00
251	Liquidificador	R$ 784,00
252	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	R$ 759,00
253	Mesa de Cabeceira	R$ 728,00
254	Mesa Antropométrica	R$ 724,00
255	Furadeira Elétrica de Bancada	R$ 719,00
256	Roteador (LAN)	R$ 711,00
257	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	R$ 707,00
258	Telefone Celular Rural de Mesa	R$ 696,00
259	Estante	R$ 688,00
260	Mocho	R$ 677,00
261	Suporte de Soro para Ressonância Magnética	R$ 641,00
262	Mesa de Mayo	R$ 632,00
263	Picnômetro com Tampa	R$ 608,00
264	Serra Tico-Tico	R$ 601,00
265	Cadeira para Coleta de Sangue	R$ 592,00
266	Mesa de Reunião	R$ 584,00
267	Balde a Chute	R$ 580,00
268	Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador)	R$ 576,00

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173964.

269	Banqueta	R$ 561,00
270	Desintegrador de Agulhas	R$ 557,00
271	Micrômetro	R$ 550,00
272	Mesa para Consultório	R$ 539,00
273	Suporte de Hamper	R$ 525,00
274	Escada Suspensa	R$ 515,00
275	Soprador Térmico	R$ 513,00
276	Suporte de Soro	R$ 507,00
277	Luminária Flexível de Mesa com Lupa	R$ 486,00
278	Escada com 3 degraus	R$ 485,00
279	Esmerilhadeira	R$ 464,00
280	Multímetro	R$ 458,00
281	Cadeira de Banho/ Higiênica	R$ 450,00
282	Furadeira Manual Industrial 1/2"	R$ 432,00
283	Caixa de Som Amplificada	R$ 405,00
284	Escada com 2 degraus	R$ 405,00
285	Cavaquinho	R$ 376,00
286	Balde a Pedal	R$ 345,00
287	Mesa para Computador	R$ 340,00
288	Botijão de Gás	R$ 335,00
289	Ventilador de Teto/ Parede	R$ 333,00
290	Estesiômetro (Monofilamentos de Semmes Weinstein)	R$ 325,00
291	Violão	R$ 319,00
292	Leitor de Código de Barras	R$ 318,00
293	Câmara Escura Odontológica	R$ 309,00
294	Aparelho de Som	R$ 301,00
295	Contador de Cápsula	R$ 295,00
296	Chocalho	R$ 290,00
297	Termohigrômetro	R$ 284,00
298	Aparelho de DVD	R$ 277,00
299	Mochila de Resgate	R$ 275,00
300	Cavalete de Pintura	R$ 272,00
301	Escada de 7 degraus	R$ 250,00
302	Plataforma Inclinada (Plano Inclinado)	R$ 245,00
303	Morsa de Bancada	R$ 240,00
304	Carro para Mecânico	R$ 238,00
305	Cadeira	R$ 235,00
306	Braçadeira para Injeção	R$ 232,00
307	Microretífica	R$ 231,00
308	Aquecedor Portátil de Ambiente	R$ 230,00
309	Reco-reco	R$ 230,00
310	Telefone	R$ 230,00
311	Trapézio	R$ 230,00
312	Comadre	R$ 228,00
313	Carrinho de Mão	R$ 223,00
314	Cabideiro	R$ 214,00
315	Mesa para Impressora	R$ 214,00
316	Palete	R$ 213,00
317	Mixer	R$ 211,00
318	Caixa Sanfonada	R$ 209,00
319	Andador	R$ 207,00
320	Dispositivo Auxiliar de Marcha	R$ 197,00
321	Morsa para Furadeira de Bancada	R$ 194,00
322	Varal de Chão	R$ 182,00
323	Pandeiro	R$ 181,00
324	Tábua De Passar Roupa	R$ 178,00
325	Papagaio	R$ 152,00
326	Microfone	R$ 151,00
327	Diapasão	R$ 148,00
328	Agogô	R$ 138,00
329	Relógio de Parede	R$ 135,00
330	Goniômetro	R$ 127,00
331	Banqueta Dobrável	R$ 104,00
332	Pedômetro Digital	R$ 100,00
333	Balde/ Lixeira	R$ 96,00
334	Martelo de Reflexo	R$ 84,00
335	Tambor	R$ 80,00
336	Violino	R$ 71,00
337	Lanterna Clínica	R$ 68,00
338	Cronômetro	R$ 63,00
339	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	R$ 57,00
340	Triângulo	R$ 51,00
341	Flauta	R$ 43,00
342	Suporte para Perfurocortante	R$ 29,00
343	Analisador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	R$ 41.850,00
344	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	R$ 3.948,00
345	Balança Antropométrica Adulto	R$ 1.755,00
346	Balança Antropométrica para Obesos	R$ 2.342,00
347	Bomba de Infusão	R$ 12.642,00
348	Cama Hospitalar Tipo Fawler Eletrica	R$ 25.100,00
349	Cardioversor	R$ 27.017,00
350	Decibelímetro	R$ 15.651,00
351	Eletrocardiógrafo	R$ 19.305,00
352	Esfigmomanômetro Adulto	R$ 308,00
353	Esfigmomanômetro Infantil	R$ 200,00
354	Esfigmomanômetro Obeso	R$ 331,00
355	Estetoscópio Adulto	R$ 413,00
356	Estetoscópio Infantil	R$ 367,00
357	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	R$ 49.264,00
358	Foco Refletor Ambulatorial	R$ 784,00
359	Glicosímetro/ Aparelho para aferir glicemia capilar	R$ 107,00
360	Laringoscópio Adulto	R$ 1.508,00
361	Laringoscópio Infantil	R$ 1.645,00
362	Marcapasso Cardíaco Externo	R$ 15.511,00
363	Monitor Debito Cardíaco	R$ 16.793,00
364	Monitor Multiparâmetros/transporte	R$ 16.793,00
365	Monitor Multiparâmetros para UTI	R$ 22.674,00
366	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	R$ 33.287,00
367	Nebulizador Portátil	R$ 245,00
368	Oftalmoscópio	R$ 2.238,00
369	Otoscópio Simples	R$ 1.295,00
370	Oxímetro de Mesa	R$ 1.913,00
371	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	R$ 380,00
372	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	R$ 1.637,00
373	Ventilador Pulmonar para transporte	R$ 90.417,00
374	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R$ 90.417,00
375	Ventilômetro/ Respirômetro	R$ 37.934,00
376	BIPAP com Monitor Gráfico	R$ 24.330,00
377	Aparelho de Raios X - Móvel	R$ 223.887,00
378	Ultrassom Diagnóstico Móvel	R$ 41.933,00
379	Aparelho para Hemodiálise	R$ 175.841,00

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.
Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº11.076,30 DE ABRIL DE 2026

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173965.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº11.076, 30 DE ABRIL DE 2026

ACERCA DA META:
Meta: Beneficiário final adquirir equipamentos e materiais permanentes elegíveis para o tipo de aplicação que foi indicado, conforme Anexo I.
ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 1 (um)
Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.
Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
Item	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

30 2206811 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11.072, 30 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras de financiamento para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, visando o repasse de incentivo financeiro para reforço do custeio de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas em vilas e favelas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
-a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 50/2026 (134399416), no processo SEI 1320.01.0026319/2026-89;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 27/2026 (134463667), no processo SEI 1320.01.0026319/2026-89 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras de financiamento para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, visando o repasse de incentivo financeiro para reforço do custeio de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas em vias e favelas, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde:

I – Apoiar a implementação das políticas de atenção primária à Saúde no âmbito do Estado e fomentar sua adequada manutenção, por meio do repasse de incentivo financeiro.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Rede de Atenção à Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art. 5 º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG,até o dia 30 de maio do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários emações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7 º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

§1º - As metas serão monitoradas conforme ficha técnica descrita no Anexo IV desta Resolução.

§2º - Os beneficiários desta política devem atender integralmente a meta estipulada.

§3º - O descumprimento da meta incidirá em devolução integral dos recursos transferidos, que será atualizado conforme legislação cabível.

§4º - O processo de monitoramento e, caso necessário, posterior devolução de recursos não exclui a aplicação de ações e trâmites operacionais de prestação de contas, conforme Decreto nº 49.080/2025.

Art. 8 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9 - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitando os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto n° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.072,30 DE ABRILDE 2026.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	CENTRO DE SAUDE CAFEZAL	0024171	CUSTEIO UBS TIPO III - VILAS E FAVELAS	R$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FATIMA	0024104	CUSTEIO UBS TIPO III - VILAS E FAVELAS	R$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	CENTRO DE SAUDE SÃO MIGUEL ARCANJO	3128989	CUSTEIO UBS TIPO III - VILAS E FAVELAS	R$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	CENTRO DE SAUDE PADRE TARCISIO	0022764	CUSTEIO UBS TIPO III - VILAS E FAVELAS	R$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TOTAL					R$ 1.200.000,00	

ANEXO II -RESOLUÇÃO SES Nº 11.072,30 DE ABRILDE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo Município em ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidade Básicas de Saúde.
As referidas ações devem ser enquadradas como serviço comum de engenharia, que é definido como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens.
As ações possíveis de se enquadrarem como custeio são aquelas relativas, estritamente, às despesas consideradas como serviços de acordo com a definição constante no inciso XXI, alínea a, do art. 6º da Lei Federal n° 14.133/2021.
É vedada a utilização deste recurso para ações de investimento, que correspondem às ações de obra (conforme inciso XII, do Art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021), englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.
Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para as Unidades Básicas de Saúde listadas no Anexo I desta Resolução.
Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
É autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.
Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III -RESOLUÇÃO SES Nº 11.072,30 DE ABRILDE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
- Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV -RESOLUÇÃO SES Nº 11.072, 30 DE ABRIL DE 2026.

ACERCA DA META:
Meta: Manter ou aumentar a taxa do quantitativo de eSF pagas e cadastradas nos CNES listados no Anexo I desta Resolução, na data inicial do monitoramento, em relação ao número de eSF pagas e cadastradas nos CNES listados no Anexo I desta Resolução no período de análise (setembro/2024 a agosto/2025).
Descrição: A taxa será calculada pela quantidade de eSF pagas e cadastradas nos CNES listados no Anexo I desta Resolução, sendo apurada na data inicial do monitoramento. Posteriormente, o valor será dividido pelo maior número de eSF pagas para os CNES listados no Anexo I desta resolução no período de análise, que abrange setembro de 2024 a agosto de 2025, que será multiplicado por 100. O objetivo é que os municípios mantenham ou aumentem o número de eSF pagas em relação ao período de análise.
Fonte: Relatório do componente vínculo de acompanhamento do SIAPS.
Os recursos deverão ser utilizados para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 1 (um)
Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.
Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

30 2206799 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260516841173966.

RESOLUÇÃO SES Nº 11.075, 30 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras de financiamento para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, visandoo reforço do custeiopara ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 15/2026 (133921337), no processo SEI1320.01.0022658/2026-93;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 21/2026 (134183457), no processo SEI1320.01.0024597/2026-23;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 28/2026 (134463691), no processo SEI1320.01.0026629/2026-61;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 40/2026 (135001611), no processo SEI1320.01.0028332/2026-58;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 43/2026 (135108476), no processo SEI1320.01.0030222/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 57/2026 (135423751), no processo SEI1320.01.0032023/2026-20;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 70/2026 (135745838), no processo SEI1320.01.0034199/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 76/2026 (135960983), no processo SEI1320.01.0035675/2026-65;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 82/2026 (136295702), no processo SEI1320.01.0037767/2026-35;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 89/2026 (136523759), no processo SEI1320.01.0039294/2026-31;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 107/2026 (137711531), no processo SEI1320.01.0046783/2026-73e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, visandoo reforço do custeio paraações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) , conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde:

I – Apoiar a implementação das políticas de atenção primária à Saúde no âmbito do Estado e fomentar sua adequada manutenção, por meio do repasse de incentivo financeiro.Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Rede de Atenção à Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global deR$67.120.000,00 (sessenta e sete milhões cento e vinte mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art. 5 º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG,até o dia 30 de maio do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finaisemações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7 º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

§1º -As metas serão monitoradas conforme ficha técnica descrita no Anexo IV desta Resolução.

§2º -Os beneficiários desta política devem atender integralmente a meta estipulada.

§3º -O descumprimento da meta incidirá em devolução integral dos recursos transferidos, que será atualizado conforme legislação cabível.

§4º -O processo de monitoramento e, caso necessário, posterior devolução de recursos não exclui a aplicação de ações e trâmites operacionais de prestação de contas, conforme Decreto nº 49.080/2025.

Art. 8 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9 - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitando os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto n° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.075,30 DE ABRIL DE 2026.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	TIPO DE APLICAÇÃO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ABRE CAMPO	6639461	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.080.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
AIMORES	97.520.031/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AIMORES	6597939	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ALTO RIO DOCE	6578713	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ANGELANDIA	11.405.397/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELANDIA	6509746	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BARAO DE MONTE ALTO	12.352.382/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DO MONTE ALTO	7422083	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BELA VISTA DE MINAS	11.900.204/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6827519	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BUGRE	11.309.666/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUGRE	6930867	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BURITIZEIRO	12.134.901/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZEIRO MG	6527817	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.080.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CAETANOPOLIS	13.029.783/0001-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6753051	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CAPITAO ANDRADE	11.263.416/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO ANDRADE	6556124	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CAPUTIRA	13.933.936/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAPUTIRA	7190107	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CARVALHOPOLIS	21.457.298/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9553940	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CARVALHOPOLIS	21.457.298/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9553940	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	6682383	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CHAPADA DO NORTE	13.426.444/0001-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADA DO NORTE	6584098	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.080.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	6515592	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 700.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DAS ALAGOAS	6459544	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPARAQUE MG	6537596	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CURRAL DE DENTRO	11.399.952/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL DE DENTRO	6543456	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DIVINOLANDIA DE MINAS	21.366.909/0001-38	S M DE SAUDE DE DIVINOLANDIA DE MINAS	6619274	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DIVISOPOLIS	11.936.334/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISOPOLIS	6519016	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DURANDE	12.921.146/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE DURANDE	6593046	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
FLORESTAL	13.689.284/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6627544	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCOPOLIS	6774393	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI GASPAR	6439225	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
GOIABEIRA	97.550.158/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6582109	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
GOIANA	11.253.597/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6566502	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
GUANHAES	13.287.740/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	6562116	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
GUAXUPE	19.111.832/0001-03	CEO II	7815360	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.080.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
IPATINGA	11.817.068/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6600638	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 3.780.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
IPIACU	12.463.443/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIACU	6517846	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRINHA	6559530	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRINHA	6559530	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6533043	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6493122	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.800.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6833985	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
JORDANIA	11.917.297/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JORDANIA	6510299	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
JOSE RAYDAN	12.447.913/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE RAYDAN	6692761	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	6608043	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.980.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
LAJINHA	14.311.855/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJINHA	6558127	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA DUARTE	6421652	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
LONTRA	11.905.263/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONTRA	6680135	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
LUISBURGO	13.891.675/0001-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISBURGO	6544762	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	6561276	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
MARIO CAMPOS	13.289.580/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIO CAMPOS	6850839	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6592872	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
MATIPO	13.452.475/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6756026	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
MEDINA	11.641.767/0001-16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDINA	6522181	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NACIP RAYDAN	14.093.387/0001-82	SMS NACIP RAYDAN	6762670	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NANUQUE	11.385.745/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE	6439861	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.980.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BELEM	6592244	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NOVA UNIAO	13.434.627/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	6641296	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NOVORIZONTE	11.740.219/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVORIZONTE	6541801	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PATIS	13.024.576/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATIS	7269420	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PERDIGAO	12.287.933/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PERDIGAO MG	6489028	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PERIQUITO	19.180.511/0001-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PERIQUITO	6566456	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PINGO-D'AGUA	12.650.931/0001-14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PINGO DAGUA	7597541	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PIRANGA	11.973.165/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANGA	6577482	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PITANGUI	16.938.580/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUI	6495230	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
POCRANE	21.443.249/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	6544797	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PONTO CHIQUE	12.014.686/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTO CHIQUE	6540813	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
REDUTO	13.860.665/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE REDUTO	6544800	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
RIACHINHO	13.029.419/0001-18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHINHO	6550681	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
RIO MANSO	13.693.314/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO MANSO	7006683	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO	6461875	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
RIO PIRACICABA	14.706.282/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PIRACICABA	6850081	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	13.533.440/0001-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTABARBARA DO MONTE VERDE	6649149	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTA EFIGENIA DE MINAS	22.557.371/0001-01	SMS SANTA EFIGENIA DE MINAS	6976972	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARGARIDA	6538118	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTA RITA DE JACUTINGA	13.953.367/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6691862	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173967.

SANTA RITA DE MINAS	13.803.092/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE MINAS	6513077	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTA RITA DO IBITIPOCA	11.405.804/0001-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE IBITIPOCA	6883540	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTANA DO JACARE	21.570.667/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO JACARE	6775063	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTANA DO PARAISO	11.350.715/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6490646	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.980.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SANTANA DO RIACHO	13.669.880/0001-35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO RIACHO	6850774	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO FRANCISCO DE PAULA	13.860.736/0001-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE PAULA	6871313	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAO GERALDO DA PIEDADE	6534244	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO GOTARDO	11.283.282/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5287499	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.080.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO JOAO DA LAGOA	13.260.067/0001-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA LAGOA	6642241	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO JOAO DO MANHUACU	14.296.477/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANHUACU	6544827	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 720.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA SAFIRA	6625304	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO JOSE DO DIVINO	11.676.118/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO DIVINO	6437370	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SAO PEDRO DOS FERROS	23.411.997/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6523196	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SILVIANOPOLIS	11.330.764/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVIANOPOLIS	2776804	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SIMAO PEREIRA	13.551.556/0001-18	SMS SIMAO PEREIRA	6640737	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SIMONESIA	11.776.849/0001-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMONESIA	6544835	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TAPARUBA	14.863.699/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPARUBA	6581714	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TAPIRAI	11.904.191/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	6527469	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TIMOTEO	10.654.076/0001-94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMOTEO	6602444	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 2.700.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TUMIRITINGA	6650961	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPACIGUARA	3121259	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.260.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
UBAI	11.852.956/0001-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6684025	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 540.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VARGINHA	11.234.223/0001-30	SEMUS	6513999	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 4.140.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VARZELANDIA	11.196.500/0001-67	SMS VARZELANDIA	6536115	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.620.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VESPASIANO	13.440.895/0001-27	VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VESPASIANO	2116782	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 3.060.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VICOSA	12.457.838/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	5510392	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 2.340.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VIRGOLANDIA	14.620.241/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGOLANDIA	6650260	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 360.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VRB	6389341	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.980.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
VOLTA GRANDE	14.038.148/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	6512992	CUSTEIO UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TOTAL					R$ 67.120.000,00	

ANEXO II -RESOLUÇÃO SES Nº 11.075, 30 DE ABRIL DE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo Município em ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidade Básicas de Saúde.
As referidas ações devem ser enquadradas como serviço comum de engenharia, que é definido como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens.
As ações possíveis de se enquadrarem como custeio são aquelas relativas, estritamente, às despesas consideradas como serviços de acordo com a definição constante no inciso XXI, alínea a, do art. 6º da Lei Federal n° 14.133/2021.
É vedada a utilização deste recurso para ações de investimento, que correspondem às ações de obra (conforme inciso XII, do Art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021), englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.
Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.
Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
É autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.
Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III -RESOLUÇÃO SES Nº 11.075, 30 DE ABRIL DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.
- Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV -RESOLUÇÃO SES Nº 11.075,30 DE ABRIL DE 2026.

ACERCA DA META:
Meta: Manter ou aumentar a Taxa do quantitativo de eSF pagas na data inicial do monitoramento em relação ao número de eSF pagas no período de análise (setembro/2024 a agosto/2025)
Descrição:A taxa será calculada pela quantidade de eSF pagas e apuradas na data inicial do monitoramento, dividido pelo maior número de eSF pagas no período de análise, que abrange setembro de 2024 a agosto de 2025, multiplicado por 100. O objetivo é que os municípios mantenham ou aumentem o número de eSF pagas em relação ao período de análise.
Fonte: Relatório de pagamento de APS disponível no e-Gestor AB.
Os recursos deverão ser utilizados para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 1 (um)
Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.
Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

30 2206810 - 1

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATO 132, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do nos termos do Art.1° da Lei 20.518/2012, do Art. 1° do Decreto 46.104/2012 e considerando a homologação de Laudos Ambientais publicados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG em 04/03/2026, CONCEDE, Gratificação De Risco Saúde - GRS a servidora relacionada no quadro a seguir, sendo seus efeitos retroativos à 27/08/2025.

NOME	MASP	CARGO	GRAU
ALINE ALMEIDA RIBEIRO	1235985-7	CEPGS	MÉDIO

30 2206548 - 1

ERRATA DA RESOLUÇÃO SES Nº 11.064, 28 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando a importância de se acrescentarem informações, referentes ao Município de Extrema, na exposição dos motivos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.064, 28 DE ABRIL DE 2026, PUBLICA ERRATA PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 16/2026 (134855445)
- ERRATA (137109041), no processo SEI 1320.01.0028289/2026-55;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 19/2026 (135035955), no processo SEI 1320.01.0030082/2026-47;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 23/2026 (135386458)
- ERRATA (136311415), no processo SEI 1320.01.0032046/2026-78;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 30/2026 (135730560), no processo SEI 1320.01.0034194/2026-88;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 36/2026 (136091815), no processo SEI 1320.01.0035668/2026-60;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 39/2026 (136280025), no processo SEI 1320.01.0037730/2026-64;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 42/2026 (136523591), no processo SEI 1320.01.0039684/2026-74;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 43/2026 (136890083), no processo SEI 1320.01.0041746/2026-78;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 49/2026 (138236583), no processo SEI 1320.01.0051065/2026-83 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.
LEIA-SE:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 16/2026 (134855445)
- ERRATA (137109041), no processo SEI 1320.01.0028289/2026-55;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 19/2026 (135035955), no processo SEI 1320.01.0030082/2026-47;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 23/2026 (135386458)
- ERRATA (136311415), no processo SEI 1320.01.0032046/2026-78;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 30/2026 (135730560), no processo SEI 1320.01.0034194/2026-88;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 36/2026 (136091815), no processo SEI 1320.01.0035668/2026-60;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 39/2026 (136280025), no processo SEI 1320.01.0037730/2026-64;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 42/2026 (136523591), no processo SEI 1320.01.0039684/2026-74;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 43/2026 (136890083), no processo SEI 1320.01.0041746/2026-78;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 49/2026 (138236583), no processo SEI 1320.01.0051065/2026-83 e
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 (135904245), processo SEI 1320.01.0035693/2026-64 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

30 2206791 - 1

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VARGINHA
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento:Drogaria Pró-Saúde Monsenhor Paulo. CNPJ:17.290.717.0001-07. Endereço: Rua Monsenhor Silveira, 19, letra A, centro , Monsenhor Paulo Cadastro nº: 06/2026.

Varginha, 24 de abril de 2026.
Luciana Pereira
Coordenadora NUVISA SRS Varginha

30 2206765 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173968.

ERRATA DA RESOLUÇÃO SES Nº 11.036, 17 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando a importância de se acrescentarem informações, referentes ao Município de Extrema, na exposição dos motivos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.036, 17 DE ABRIL DE 2026, PUBLICA ERRATA PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 41/2026 (135044644), no processo SEI 1320.01.0022658/2026-93;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 21/2026 (134183457), no processo SEI 1320.01.0024597/2026-23;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 28/2026 (134463691), no processo SEI 1320.01.0026629/2026-61;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 34/2026 (134879155), no processo SEI 1320.01.0028332/2026-58;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 42/2026 (135090719), no processo SEI 1320.01.0030222/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 56/2026 (135421897), no processo SEI 1320.01.0032023/2026-20;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 69/2026 (135740204), no processo SEI 1320.01.0034199/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 75/2026 (135958163), no processo SEI 1320.01.0035675/2026-65;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 83/2026 (136300405), no processo SEI 1320.01.0037767/2026-35 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária.
LEIA-SE:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 41/2026 (135044644), no processo SEI 1320.01.0022658/2026-93;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 21/2026 (134183457), no processo SEI 1320.01.0024597/2026-23;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 28/2026 (134463691), no processo SEI 1320.01.0026629/2026-61;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 34/2026 (134879155), no processo SEI 1320.01.0028332/2026-58;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 42/2026 (135090719), no processo SEI 1320.01.0030222/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 56/2026 (135421897), no processo SEI 1320.01.0032023/2026-20;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 69/2026 (135740204), no processo SEI 1320.01.0034199/2026-50;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 75/2026 (135958163), no processo SEI 1320.01.0035675/2026-65;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 83/2026 (136300405), no processo SEI 1320.01.0037767/2026-35;
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 (135904245), processo SEI 1320.01.0035693/2026-64 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

30 2206773 - 1

ERRATA DA RESOLUÇÃO SES Nº 11.024, 10 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando a importância de se acrescentarem informações, referentes ao Município de Extrema, na exposição dos motivos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.024, 10 DE ABRIL DE 2026, PUBLICA ERRATA PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 17/2026 (134855464), processo SEI 1320.01.0028289/2026-55;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 6/2026 (134382721), processo SEI 1320.01.0022654/2026-07;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 31/2026 (135730688), processo SEI 1320.01.0034194/2026-88;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 24/2026 (135396934), processo SEI 1320.01.0032046/2026-78 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.
LEIA-SE:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 17/2026 (134855464), processo SEI 1320.01.0028289/2026-55;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 6/2026 (134382721), processo SEI 1320.01.0022654/2026-07;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 31/2026 (135730688), processo SEI 1320.01.0034194/2026-88;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 24/2026 (135396934), processo SEI 1320.01.0032046/2026-78;
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 (135904245), processo SEI 1320.01.0035693/2026-64 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

30 2206769 - 1

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento: Gonçalves e Azevedo Drogarias Ltda. CNPJ:10.598.659/0001-45. Endereço:Rua Américo Taipina, 141 - Centro - Ladainha/MG. Cadastro nº:007/2026.

Teófilo Otoni, 24 de Abril de 2026.
Emília Vilela Araújo
Coordenadora NUVISA SRS Teófilo Otoni

30 2206793 - 1

ERRATA DA RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando a importância de se acrescentarem informações, referentes ao Município de Extrema, na exposição dos motivos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026, PUBLICA ERRATA PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução SEGOV nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.709, de 17 de abril de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 3/2026 (134143663), no processo SEI 1320.01.0020857/2026-26;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 4/2026 (134175978), no processo SEI 1320.01.0022430/2026-41;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 7/2026 (134397632), no processo SEI 1320.01.0023104/2026-79;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 8/2026 (134417813), no processo SEI 1320.01.0023955/2026-91;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 10/2026 (134516695), no processo SEI 1320.01.0024601/2026-12;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 11/2026 (134520482), no processo SEI 1320.01.0025363/2026-02;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 14/2026 (134672756), no processo SEI 1320.01.0027567/2026-52;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 15/2026 (134829161), no processo SEI 1320.01.0028199/2026-60;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 18/2026 (134932118), no processo SEI 1320.01.0029010/2026-85;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 20/2026 (135250280) - Errata (135597697), no processo SEI 1320.01.0030597/2026-13;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 22/2026 (135364724), no processo SEI 1320.01.0032063/2026-07;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 25/2026 (135482328), no processo SEI 1320.01.0032901/2026-79;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 26/2026 (135606187), no processo SEI 1320.01.0033932/2026-81;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 28/2026 (135718280), no processo SEI 1320.01.0034647/2026-79;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 32/2026 (135839432), no processo SEI 1320.01.0035368/2026-12;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 34/2026 (135941409) - Errata (136315669), no processo SEI 1320.01.0035918/2026-03;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 37/2026 (136103878) - Errata (136372829), no processo SEI 1320.01.0036498/2026-57; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.
LEIA-SE:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução SEGOV nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.709, de 17 de abril de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 3/2026 (134143663), no processo SEI 1320.01.0020857/2026-26;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 4/2026 (134175978), no processo SEI 1320.01.0022430/2026-41;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 7/2026 (134397632), no processo SEI 1320.01.0023104/2026-79;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 8/2026 (134417813), no processo SEI 1320.01.0023955/2026-91;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 10/2026 (134516695), no processo SEI 1320.01.0024601/2026-12;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 11/2026 (134520482), no processo SEI 1320.01.0025363/2026-02;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 14/2026 (134672756), no processo SEI 1320.01.0027567/2026-52;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 15/2026 (134829161), no processo SEI 1320.01.0028199/2026-60;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 18/2026 (134932118), no processo SEI 1320.01.0029010/2026-85;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 20/2026 (135250280) - Errata (135597697), no processo SEI 1320.01.0030597/2026-13;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 22/2026 (135364724), no processo SEI 1320.01.0032063/2026-07;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 25/2026 (135482328), no processo SEI 1320.01.0032901/2026-79;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 26/2026 (135606187), no processo SEI 1320.01.0033932/2026-81;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 28/2026 (135718280), no processo SEI 1320.01.0034647/2026-79;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 32/2026 (135839432), no processo SEI 1320.01.0035368/2026-12;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 34/2026 (135941409) - Errata (136315669), no processo SEI 1320.01.0035918/2026-03;
- o Parecer Técnico SES/SUBGF-SILC-DPAT nº. 37/2026 (136103878) - Errata (136372829), no processo SEI 1320.01.0036498/2026-57;
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 (135904245), processo SEI 1320.01.0035693/2026-64 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

30 2206777 - 1

EXPEDIENTE DA SUBSECRETARIA DE
ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE
RESOLUÇÃO SES Nº 10952 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;
Resolve:
Art. 1º - Dispensar o servidor ALEXANDRE COELHO DE SOUZA, Masp 1355767-3, da Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRMP 69; da Central Regional de Regulação Assistencial de Ponte Nova no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde a contar do dia 01/05/2026;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 14 de abril de 2026.
Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

30 2206345 - 1

ERRATA DA RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando a importância de se acrescentarem informações, referentes ao Município de Extrema, na exposição dos motivos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026, PUBLICA ERRATA PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG - e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;
- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º;
- Memorando SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 231/2026 (137997600), no processo SEI 1320.01.0022647/2026-02;
-Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 13/2026 (134487475) - Errata (135220117), no processo SEI 1320.01.0024432/2026-16;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 19/2026 (135336622), no processo SEI 1320.01.0028311/2026-43;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 21/2026 (135458467), no processo SEI 1320.01.0030349/2026-16;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 22/2026 (135652218),no processo SEI 1320.01.0032121/2026-90;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 28/2026 (136208460), no processo SEI 1320.01.0035651/2026-34;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173969.

- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 33/2026 (136512733), no processo SEI 1320.01.0037765/2026-89;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 35/2026 (136559199), no processo SEI 1320.01.0039735/2026-55 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

LEIA-SE:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG - e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;
- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º;
- Memorando SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 231/2026 (137997600), no processo SEI 1320.01.0022647/2026-02;
-Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 13/2026 (134487475) - Errata (135220117), no processo SEI 1320.01.0024432/2026-16;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 19/2026 (135336622), no processo SEI 1320.01.0028311/2026-43;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 21/2026 (135458467), no processo SEI 1320.01.0030349/2026-16;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 22/2026 (135652218),no processo SEI 1320.01.0032121/2026-90;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 28/2026 (136208460), no processo SEI 1320.01.0035651/2026-34;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 33/2026 (136512733), no processo SEI 1320.01.0037765/2026-89;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 35/2026 (136559199), no processo SEI 1320.01.0039735/2026-55 e
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 (135904245), processo SEI 1320.01.0035693/2026-64 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

30 2206788 - 1

ERRATA DA RESOLUÇÃO SES Nº 11.058, 27 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando a importância de se acrescentarem informações, referentes ao Município de Extrema, na exposição dos motivos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.058, 27 DE ABRIL DE 2026, PUBLICA ERRATA PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SEGOV nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG - e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;
- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.709, de 17 de abril de 2026;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 3/2026 (133461612), no processo SEI 1320.01.0019219/2026-20;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 5/2026 (133793330), no processo SEI 1320.01.0020890/2026-08;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 7/2026 (133929548), no processo SEI 1320.01.0022501/2026-64;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 8/2026 (133939684), no processo SEI 1320.01.0023098/2026-47;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 10/2026 (134395559),no processo SEI 1320.01.0024643/2026-42;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 12/2026 (134483007), no processo SEI 1320.01.0025404/2026-59;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 14/2026 (134841105), no processo SEI 1320.01.0027586/2026-24;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 16/2026 (134994759), no processo SEI 1320.01.0028220/2026-75;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 17/2026 (134996892), no processo SEI 1320.01.0029019/2026-36;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 20/2026 (135377013), no processo SEI 1320.01.0030617/2026-55;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 23/2026 (135652342), no processo SEI 1320.01.0032091/2026-27;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 24/2026 (135735162), no processo SEI 1320.01.0032874/2026-32;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 26/2026 (136022822), no processo SEI 1320.01.0033947/2026-64;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 27/2026 (136022931), no processo SEI 1320.01.0034650/2026-95;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 31/2026 (136208868), no processo SEI 1320.01.0035379/2026-06;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 30/2026 (136208767), no processo SEI 1320.01.0035997/2026-04;
- Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 29/2026 (136208526), no processo SEI 1320.01.0036499/2026-30 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

30 2206784 - 1

ERRATA
A Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG torna púbica a correção por erro material na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.630, de 11 de fevereiro de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF aos 13 de fevereiro de 2026, página 25, nos seguintes termos:
- Fica incluído o Inciso VIII no art.1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.630/2026, com a seguinte redação:
"Inciso VIII - Resolução SES/MG nº 10.928, de 11 de fevereiro de 2026, que Define as diretrizes de financiamento da estratégia de saúde SAMU 192 Regional de gestão municipal e SAMU 192 municipal da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais. "
- Fica ratificado que a presente correção decorre de erro material, não implicando alteração do conteúdo deliberativo pactuado na 326ª reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Camila Isabele Oliveira Torres
Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG

30 2206387 - 1

ERRATA DA RESOLUÇÃO SES Nº 11.049, 24 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e, considerando a importância de se acrescentarem informações, referentes ao Município de Extrema, na exposição dos motivos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.049, 24 DE ABRIL DE 2026, PUBLICA ERRATA PARA NELA FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SEGOV nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.709, de 17 de abril de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV nº. 3/2026 (133102020), no processo SEI 1320.01.0016523/2026-62;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 13/2026 (133605261), no processo SEI 1320.01.0020904/2026-18;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 14/2026 (133885581), no processo SEI 1320.01.0022472/2026-71;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 18/2026 (134050128), no processo SEI 1320.01.0023086/2026-80;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 19/2026 (134114545), no processo SEI 1320.01.0024021/2026-55;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 20/2026 (134164963), no processo SEI 1320.01.0024617/2026-65;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 26/2026 (134353732), no processo SEI 1320.01.0025390/2026-49;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 30/2026 (134658826), no processo SEI 1320.01.0027606/2026-66;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 32/2026 (134740466), no processo SEI 1320.01.0028208/2026-11;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 36/2026 (134890734), no processo SEI 1320.01.0029039/2026-78;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 49/2026 (135210486), no processo SEI 1320.01.0030632/2026-38;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 52/2026 (135387715), no processo SEI 1320.01.0032048/2026-24;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 59/2026 (135449862), no processo SEI 1320.01.0032909/2026-57;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 67/2026 (135672543), no processo SEI 1320.01.0033964/2026-90;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 97/2026 (136662306) - ERRATA (136690220), no processo SEI 1320.01.0034654/2026-84;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 79/2026 (136100293), no processo SEI 1320.01.0035421/2026-36;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 87/2026 (136457879), no processo SEI 1320.01.0035421/2026-36;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 77/2026 (135990577), no processo SEI 1320.01.0036064/2026-38;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 84/2026 (136447306), no processo SEI 1320.01.0036064/2026-38;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 81/2026 (136187298), no processo SEI 1320.01.0036501/2026-73;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 85/2026 (136452741), no processo SEI 1320.01.0036501/2026-73;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 94/2026 (136585078), no processo SEI 1320.01.0036501/2026-73;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 95/2026 (136599448), no processo SEI 1320.01.0040603/2026-93 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

LEIA-SE:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SEGOV nº 06, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.709, de 17 de abril de 2026;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV nº. 3/2026 (133102020), no processo SEI 1320.01.0016523/2026-62;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 13/2026 (133605261), no processo SEI 1320.01.0020904/2026-18;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 14/2026 (133885581), no processo SEI 1320.01.0022472/2026-71;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 18/2026 (134050128), no processo SEI 1320.01.0023086/2026-80;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 19/2026 (134114545), no processo SEI 1320.01.0024021/2026-55;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 20/2026 (134164963), no processo SEI 1320.01.0024617/2026-65;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 26/2026 (134353732), no processo SEI 1320.01.0025390/2026-49;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 30/2026 (134658826), no processo SEI 1320.01.0027606/2026-66;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 32/2026 (134740466), no processo SEI 1320.01.0028208/2026-11;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 36/2026 (134890734), no processo SEI 1320.01.0029039/2026-78;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 49/2026 (135210486), no processo SEI 1320.01.0030632/2026-38;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 52/2026 (135387715), no processo SEI 1320.01.0032048/2026-24;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 59/2026 (135449862), no processo SEI 1320.01.0032909/2026-57;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 67/2026 (135672543), no processo SEI 1320.01.0033964/2026-90;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 97/2026 (136662306) - ERRATA (136690220), no processo SEI 1320.01.0034654/2026-84;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 79/2026 (136100293), no processo SEI 1320.01.0035421/2026-36;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 87/2026 (136457879), no processo SEI 1320.01.0035421/2026-36;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 77/2026 (135990577), no processo SEI 1320.01.0036064/2026-38;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 84/2026 (136447306), no processo SEI 1320.01.0036064/2026-38;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 81/2026 (136187298), no processo SEI 1320.01.0036501/2026-73;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 85/2026 (136452741), no processo SEI 1320.01.0036501/2026-73;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 94/2026 (136585078), no processo SEI 1320.01.0036501/2026-73;
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 95/2026 (136599448), no processo SEI 1320.01.0040603/2026-93 e
- o Memorando SES/GAB-ASPAR-NGTPL nº. 92/2026 (135904245), processo SEI 1320.01.0035693/2026-64 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

30 2206779 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.726, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Altera o inciso X do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.490, de 18 de novembro de 2025, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- o Ofício nº 263/2026, de 30 de abril de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso X do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.490, de 18 de novembro de 2025, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.726, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sitio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173970.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.073, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
Aprova a alteração da Resolução SES/MG Nº 10.694 de 18 de novembro de 2025, que define a estratégia de saúde que atualiza as regras para o financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/oftalmológicas), no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- o Memorando SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR nº. 146/2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.726, de 30 de abril de 2026, que altera o inciso X do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.490, de 18 de novembro de 2025, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o inciso III do Art. 7º da Resolução SES/MG nº 10.694, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - (...)
III - a grade de referência dos SRV na RCPD-MG." (nr)
Art. 2º - Alterar o Art. 8º da Resolução SES/MG nº 10.694, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor anual de R$ 4.952.973,86 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:
I- R$ 1.226.038,36 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos) de recurso federal, proveniente do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC); e
II- R$ 3.726.935,50 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) de recurso estadual complementar, proveniente do Tesouro Estadual."
(...) (nr)
Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.694, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput refere-se a inclusão do beneficiário município de Três Pontas em virtude de habilitação do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) de Três Pontas, com ampliação de porte do serviço existente CER III incluindo a modalidade de reabilitação visual pela Portaria GM/MS nº 10.818, de 10 de abril de 2026.
Art. 4º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.694, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.
Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput refere-se à adequação de valores financeiros de fonte federal e estadual, em consonância com ajuste de metas físicas no âmbito da PPI em virtude da revisão do PDR, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.605/2026.
Art. 5º - Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.694, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.
Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput refere-se à adequação do texto e substituição da Tabelas 3 e 4, referentes a programação anual no sítio eletrônico da PPI-MG por microrregião de origem e por município de atendimento dos SRV respectivamente, em consonância com ajuste de metas físicas no âmbito da PPI em virtude da revisão do PDR disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.605/2026 e pactuação em CIB Macro Sul nº 167/2026 com alteração da Grade de Referência dos Serviços de Reabilitação Visual na Macro, ocorrida em 23/04/2026.
Art. 6º - Alterar o Anexo V da Resolução SES/MG nº 10.694, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo IV desta Resolução.
Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput refere-se à substituição da Tabela 5 – Meta quadrimestral por beneficiário-para incluir o beneficiário de Três Pontas e readequar as metas dos beneficiários em consonância com a revisão do PDR pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.605/2026 e mudança de grade assistencial da reabilitação visual na RCPD da macrorregião de saúde Sul.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no sítio eletrônico da PPI-MG a partir da competência de maio/2026, parcela 06/2026.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.073, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

30 2206722 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.727, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Altera o Inciso VIII do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.630, de 11 de fevereiro de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- o Ofício nº 264/2026, de 30 de abril de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica alterado o Inciso VIII do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.630, de 11 de fevereiro de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.727, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sitio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.077, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Altera a Resolução SES/MG nº 10.928, de 11 de fevereiro de 2026, define as diretrizes de financiamento da estratégia de saúde SAMU 192 Regional de gestão municipal e SAMU 192 municipal da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:
- o Memorando SES/SUBASS-SRA-NTS nº. 167/2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.727, de 30 de abril de 2026, que altera o Inciso VIII do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.630, de 11 de fevereiro de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 10.928, de 11 de fevereiro de 2026, que define as diretrizes de financiamento da estratégia de saúde SAMU 192 Regional de gestão municipal e SAMU 192 municipal da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Alterar o artigo 9º da Resolução SES/MG nº 10.928, de 11 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - O repasse dos recursos financeiros estaduais dar-se-á em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais, transferidas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde elencados no Anexo I desta Resolução.
§1° - Excepcionalmente, em virtude do início dos efeitos financeiros fixado para 1º de março de 2026, os valores correspondentes às parcelas dos meses de março e abril de 2026 (parcelas 1 e 2) serão repassados de forma cumulativa, em parcela única, no primeiro desembolso viabilizado após a publicação desta Resolução.
§ 2º - A partir da competência de maio de 2026, os repasses seguirão o fluxo regular mensal." (nr)
Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.928, de 11 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.
Art. 4º – Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.928, de 11 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.
Art. 5º - Estabelecer que os beneficiários deverão encaminhar o Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores contendo os dados dos indicadores de monitoramento mensal à Secretaria de Estado de Saúde, até o segundo dia útil do mês subsequente.
Art. 6º - Estabelecer que os efeitos financeiros e operacionais da estratégia de saúde instituída pela Resolução SES/MG nº 10.928, de 11 de fevereiro de 2026, bem como os decorrentes desta Resolução, terão início a partir de 1º de março de 2026.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FABIO BACHERETTI VICTOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.077, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

30 2206725 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.725, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Aprova a alteração do inciso VIII do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.696, de 09 de abril de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- o Ofício nº 262/2026, de 30 de abril de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do inciso VIII do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.696, de 09 de abril de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, nos termos do anexo desta Deliberação.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.725, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.071, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Altera a Resolução SES/MG nº 11.012, de 09 de abril de 2026, que dispõe sobre os objetivos e regras da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:
- o Memorando SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS n° 293/2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.725, de 30 de abril de 2026, que aprova a alteração do inciso VIII do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.696, de 09 de abril de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 11.012, de 09 de abril de 2026, que dispõe sobre os objetivos e regras da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS).
Art. 2° - Alterar o art. 4º da Resolução SES/MG n° 11.012, de 09 de abril de 2026, para incluir o § 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - (...)
§ 4º - Excepcionalmente para o 2º quadrimestre do exercício de 2026, será pago o valor integral estimado dos indicadores e componente fixo descritos nos Anexos IV e V desta resolução, devendo ser mantida a apuração dos componentes com a finalidade de monitoramento e apoio aos municípios e para adequação a nova proposta."(nr)
Art. 3º - Revogar o §3º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 11.012, de 09 de abril de 2026.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

30 2206720 - 1

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Ronald De Souza, MASP 1567881-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Julianne Brito Gonçalves Dantas, MASP 1491581-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Mayra Cristina Soares Araujo, MASP 1567892-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Paulo Roberto Cortez, MASP 1319216-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Ana Claudia Silva Alves, MASP 1471539-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Reinaldo Cesar De Castro, MASP 0381888-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Sergio José Gonçalves Junior, MASP 1233477-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Olavo Raimundo Guimarães Junior, MASP 1355500-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Diogo Campos Telles, MASP 1490217-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- André Luis Ribeiro Claudino, MASP 1643888-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Rogerio Maiolini, MASP 1504183-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Alfenas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Giulliano Rubatino Nogueira, MASP 1312334-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Gracchо Da Nóbrega Cesarino Filho, MASP 1153635-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Bruno Soares De Melo Polcaro, MASP 1467301-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Jordana Tavares Antunes, MASP 1569413-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Ivone De Almeida Paradela, MASP 1567899-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Aída Aguilar Nunes, MASP 1187285-0, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Diego Nézio Malta, MASP 1567877-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Simone De Souza, MASP 1450611-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Marcelo Mascarenhas Correa, MASP 1084468-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Cleuza Helena Teixeira Silva, MASP 1255661-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.
- Lilian Santos Cardoso Gontijo, MASP 1430436-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Silvio De Souza Amorim, MASP 0353335-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Ana Luiza Garcia Cunha, MASP 1242723-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Sandra Santos Cardoso Carvalho, MASP 1437224-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Antonio Sérvulo Cotta Junior, MASP 1107505-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Nicolas Figueiredo Faria, MASP 1442152-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Flavia Izabel Fonseca Lucena, MASP 1130499-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Maria Angela Monteiro De Souza Costa, MASP 1232619-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Marco Túlio Carvalho Cristo Rezende Dos Santos, MASP 1427537-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Júlio Jose Gambogi Reis Maia, MASP 1471550-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Roseli Cristiane Teodora, MASP 1614909-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- André Luiz Brandão Toledo, MASP 1438259-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Cicero Machado De Matos, MASP 1218440-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Alcides Melo Gomes, MASP 0382353-1, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Anali Dantas e Menezes Toledo, MASP 1441998-0, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Diovana Aredes De Oliveira Matos, MASP 153769-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Marcus Alvim Valadares, MASP 1577236- 1, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Sávio Francisco Ulhôa, MASP 0382470-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Ronaldo Araújo Abreu, MASP 1174474-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Patricia Torres De Almeida, MASP 1609875-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Nicolas Drumond De Carvalho, MASP 1642838-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Carlos Henrique Quintão Valeriano, MASP 14979967, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Iriley Castro Souza, MASP 1495899-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Ricardo Oliveira Vizani, MASP 16441990, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Camila Brandao Leal Pereira, MASP 1045258-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Maria De Las Gracias Lopes Galisteo Barros, MASP 1614424-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Andreia Lopes Leão, MASP 1215404-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Humberto Pinto De Paula e Silva, MASP 1216221-0, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Márcia Amaral Vaz, MASP 1126606-1, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Claudio Fernandes de Castro, MASP 1186104-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Isabela Faria Corgosinho, MASP 1643917-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Rodolfo Monteiro Barbosa, MASP 1491576-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Joao Vitor Badaró Pianissolla, MASP 1643726-1, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Leandro Marcio Vieira e Andrade, MASP 1595608-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173971.

- Helton Pinto De Mattos, MASP 1205299-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Marcelo De Andrade Grijó, MASP 1491767-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Priscila Fernanda Nery De Souza Rocha, MASP 1496256-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Márcia Cristina Rodrigues Silveira, MASP 1174640-1, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Aline Mercês Souza Maia, MASP 1345396-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Jose Alfreu Soares Junior, MASP 1443067-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Antonio Lincoln De Freitas Rocha, MASP 1174479-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Laércio Fonseca Costa, MASP 350177-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Sevenil Mello De Lira, MASP 0384824-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Ivan Kleber Cardoso Dantas, MASP 1610626-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Eduardo Guedes Gontijo Júnior, MASP 1616089-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Flamiriam De Fatima Costa Brant Cumani, MASP 1311906-0, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Samuel Zuba Da Silva, MASP 15779192, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Elder Mendes Da Silva, MASP 1345066-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Livia Juliana Nassau Barral Leite, MASP 1422346-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Vosmar Pereira Cardoso, MASP 1644253-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Maria de Fátima Braz, MASP 1185012-0, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Sheila Mara Gonçalves Marra, MASP 1479199-0, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Luciano Rezende Dos Santos, MASP 1152820-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Clésio Resende, MASP 0384294-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Juliana Torres Moraes De Oliveira, MASP 1417775-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Gustavo Evangelista Petri, MASP 1643965-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Aline De Souza Ribeiro, MASP 1643007-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Luiz Felipe Gomes da Mata, MASP 1572692-0, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Marina Andrade Venâncio Rocha, MASP 14911036-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Raquel Teixeira De Araújo, MASP 1244439-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Jussara Ferreira Van Rossum, MASP 1568362-6, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Daniel Assunção de Oliveira, MASP 1470590-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Claudiane Gonçalves De Melo, MASP 1570405-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Frederico Talles Macedo Nunes, MASP 3652045-4, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Fernanda Pina Vieira Figueiredo, MASP 1491579-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Laender Gonçalves Sena, MASP 1490689-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Fernando Cezar Hartwich Martins, MASP 1468246-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- José Narciso Dos Santos Júnior, MASP 1471910-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Admilson De Oliveira Terra, MASP 0919471-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Leonardo Fagundes Dorado, MASP 1490528-5, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Marcella Rezende Da Silva Nunes, MASP 1610839-1, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Alex Patrick Martins Neves, MASP 1577607-3, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Michel Alves Da Silva, MASP 1465740-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Fernando Abdanur, MASP 1189097-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Mônica de Souza Melo Tovo, MASP 1186574-8, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Gizele Costa de Oliveira, MASP 1491555-7, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

A Chefia de Gabinete, no uso da competência que lhe confere o art. 2, inciso IX, da Resolução 9.991, de 07 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE os servidores:
- Francisco De Paula Ribeiro Filho, MASP 1186633-2, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026;
- Eduardo Henrique Roscoe, MASP 1175947-9, FUNÇÃO GRATIFICADA MÉDICO PLANTONISTA - FGRMP da Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia/Central Regional de Regulação Assistencial para o Nível Central/Superintendência de Regulação do Acesso/Central de Operações para Regulação Estadual, a partir 05/05/2026.

30 2206545 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Kelly Nogueira Guerra

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 MARIA AMÉLIA DE SOUZA MACHADO GONTIJO, MASP 1092156-7, do cargo de provimento em comissão DAI-18 CH1100114, a contar de 12/3/2026.

30 2206746 - 1

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VIRGINIA MARIA MOTTA DE CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 CH1100079, de recrutamento amplo.

30 2206698 - 1

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 67/2026
Atribui competências a servidores da Diretoria de Gestão Institucional.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Atribuir competências a servidores responsáveis por unidades e atividades da Diretoria de Gestão Institucional, nos termos desta Portaria.
Art. 2º – Atribuir competências ao servidor João Maciel da Costa Estevão Duarte, MASP 752840-9, para responder pela Gerência de Infraestrutura Física, da Diretoria de Gestão Institucional.
Art. 3º – Atribuir competências à servidora Leila Guedes Alvim, MASP 1359276-1, para responder pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Gerência de Infraestrutura Física, da Diretoria de Gestão Institucional.
Art. 4º – Atribuir competências à servidora Jéssica Rodrigues Barbosa, MASP 1506598-0, para responder pelo Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas.
Art. 5º – Atribuir competências ao servidor Wagner Felipe Patrício Maia, MASP 14352819, para responder pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas.
Art. 6º – Atribuir competências à servidora Ana Maria Ferreira Bicalho, MASP 7532179, para responder pelo Setor de Administração de Sistemas da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Diretoria de Gestão Institucional.
Art. 7º - As atribuições de competências de que trata esta Portaria terão vigência até a publicação do ato formal que disponha sobre a restruturação da Fundação Hemominas.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.
Kelly Nogueira Guerra
Presidente da Fundação Hemominas

30 2206665 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

Presidente: Felipe José Fonseca Attiê

FÉRIAS PRÊMIO - USUFRUTO
A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias, concede o afastamento, nos termos do art. 156 da Lei 869/1952, Decreto Nº 43.285 de 23/04/2003 e Resolução nº 22/2003/SEPLAG, aos servidores:
MASP 11684388 GILSILEIA GOMES REBOUÇAS SOUSA, 01 (um) mês, ref. ao 2º QQ, a partir de 22/04/2026;
MASP 13145255 NATALIA DE SENA CUNHA, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QQ, a partir de 04/05/2026;
MASP 11612918 MARCOS PAULO GOMES MOL, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º QQ, a partir de 20/05/2026;
MASP 10393536 SEBASTIÃO DE SOUZA, 01 (um) mês, ref. ao 7º QQ, a partir de 04/05/2026
Kelly Rayssa Cardoso dos Santos
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

30 2206630 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, REVOGA PROMOÇÃO e PROGRESSÃO, concedido respectivamente, nos termos do art. 17 e 18 da Lei nº 15.462/2005, CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, e CONCEDE PROGRESSÃO e PROMOÇÃO nos termos do art. 17 e 18 da Lei nº 15.462/2005, para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5008852-66.2020.8.13.0105, ao servidor:
REVOGA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	PUBLICAÇÃO	NATUREZA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	15/01/2020	PROGRESSÃO	II	C	01/01/2020
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	01/02/2022	PROGRESSÃO	II	D	01/01/2022
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	17/01/2023	PROMOÇÃO	III	A	01/01/2023
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	22/01/2025	PROGRESSÃO	III	B	01/01/2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NÍVEL NOVO	GRAU NOVO	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	II	B	III	A	26/10/2017

CONCEDE PROGRESSÃO

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	GRAU NOVO	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	III	A	B	26/10/2019
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	III	B	C	26/10/2021
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	IV	A	B	26/10/2024

CONCEDE PROMOÇÃO

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NÍVEL NOVO	GRAU NOVO	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	III	C	IV	A	26/10/2022

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

30 2206589 - 1

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, REVOGAR PROGRESSÃO e PROMOÇÃO concedidas, nos termos do art. 17 e 18 da Lei nº 15.462/2005 e CONCEDER PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL, considerando o disposto no art. 21da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, decisão judicial do processo de nº1001820-16.2026.8.13.0672 e entendimento da Procuradoria Setorial da Fhemig exarada no Memorando-Circular nº 1749/2026/AGE/CJ/NAJ_FHEMIG_PJ_CONTENC(ID.138362431) - processo SEI!MG nº: 1080.01.0012306/2026-76, ao servidor (a):
REVOGAR PROGRESSÃO e PROMOÇÃO

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARREIRA	PUBLICAÇÃO	NATUREZA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
ADC	13772660	1	Leia Cristina Luciano Nogueira	TOS	15/04/2025	PROGRESSÃO	II	B	01/01/2025
					11/01/2023	PROMOÇÃO	II	A	01/01/2023

CONCEDER PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARREIRA	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO NÍVEL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
ADC	13772660	1	Leia Cristina Luciano Nogueira	TOS	I	D	II	A	11/03/2022
					II	A	III	A	11/03/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

30 2206726 - 1

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, RETIFICA CANCELAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	PUBLICAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
HRJP	08821647	2	ROSELEY CARNEVALE	09/05/2023	HRJP	CHB

Ícaro Demétrios Soares Magalhães
Gerência de Pagamento e Frequência

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor lotado no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CSSFA	12946034	1	MATHEUS TEIXEIRA DE AZARA	01 MÊS	1º	09/04/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor lotada no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MÊS/DIAS	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CSPD	10425395	1	MARCELO REIS PEREIRA	15 DIAS	6º	18/05/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173972.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CHB	13680319	1	ELISA BUSCACIO BONATO	01 MÊS	1º	07/04/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
ADC	12231197	1	EVELINE LOUISE TORRES ALVARES	03 MESES	2º	22/04/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor lotado na:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CSSFE	13161252	1	JOSE MARIA DOS SANTOS	05 MESES	2°, 3°	25/05/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CHB	10423267	1	ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	08 MESES	4º, 5º e 6º	20/05/2026
CHB	10424042	1	ZELIA FERREIRA DA CRUZ LEAL	13 MESES	2º, 3º, 4º, 5º e 6º	23/06/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor lotado na:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CSSFA	14022271	1	ORLANDO HENRIQUE PINTO LOPES	01 MÊS	1º	22/04/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor lotado no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HRJP	10429009	1	LUIZ CARLOS MACHADO	09 MESES	2º, 3º,4º,5º	04/05/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor lotado no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDOR	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HRJP	10403319	1	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	03 MESES	4º	10/05/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MÊS/MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HRAD	03843893	2	OLINTA MARCIA GOMES	06 MESES	5º e 6º	13/04/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores lotados na:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORES	MÊS/DIAS	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CSPD	13701198	1	TATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA PARMA	01 MÊS	1º	04/05/2026
CSPD	10917144	2	ROMULO RIBEIRO	15 DIAS	3º	27/05/2026

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

30 2206289 - 1

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, REVOGA PROMOÇÃO e PROGRESSÃO, concedido respectivamente, nos termos do art. 17 e 18 da Lei nº 15.462/2005, CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, e CONCEDE PROGRESSÃO e PROMOÇÃO nos termos do art. 17 e18 da Lei nº 15.462/2005, para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5008852-66.2020.8.13.0105, ao servidor:

REVOGA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	PUBLICAÇÃO	NATUREZA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	15/01/2020	PROGRESSÃO	II	C	01/01/2020
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	01/02/2022	PROGRESSÃO	II	D	01/01/2022
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	17/01/2023	PROMOÇÃO	III	A	01/01/2023
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	22/01/2025	PROGRESSÃO	III	B	01/01/2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NÍVEL NOVO	GRAU NOVO	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	II	B	III	A	26/10/2017

CONCEDE PROGRESSÃO

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	GRAU NOVO	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	III	A	B	26/10/2019
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	III	B	C	26/10/2021
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	IV	A	B	26/10/2024

CONCEDE PROMOÇÃO

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NÍVEL NOVO	GRAU NOVO	VIGÊNCIA
MGT	13615083	2	WILSON SILVA LIMA JUNIOR	PENF	III	C	IV	A	26/10/2022

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

30 2206729 - 1

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 3.387, de 10/03/2025, CONCEDE PROGRESSÃO, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462/2005, aos servidores:

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
ADC	12224416	1	ANDERSON VINICIUS DE SOUZA MOTA	TOS	III	B	C	22/04/2026
ADC	12226965	1	BRUNA DAIANA GUIMARAES PEREIRA DE MATOS	TOS	III	B	C	29/04/2026
ADC	12220844	1	GUILHERME AUGUSTO LANA DE ABREU	TOS	III	B	C	18/04/2026
CHPB	13623517	1	ADRIANA DE FATIMA REIS BISPO	PENF	III	B	C	19/04/2026
CHPB	11699303	3	ANDRE JOSE DA SILVA	PENF	IV	A	B	21/04/2026
CSSFA	13646468	1	ELTON JOSE DE CARVALHO	AGAS	II	B	C	29/04/2026
CSSFA	12555546	2	RODRIGO RODRIGUES BORATO	MED	V	A	B	15/04/2026
CSSFE	12229381	1	LUANA LESLIE SANDY	TOS	III	B	C	30/04/2026
CSSI	13646971	2	ARIADINE DOS SANTOS LOPES PEREIRA	PENF	III	B	C	22/04/2026
CSSI	13637103	1	ISABEL CRISTINA AMANCIO BERTO	PENF	III	B	C	21/04/2026
CSSI	11554078	2	LAYLA FABRICIA GARCIA ALVES	TOS	IV	B	C	26/04/2026
CSSI	12232575	1	MARCOS PASSES ANACLETO	TOS	III	B	C	24/04/2026
CSSI	13645932	1	TAIS DAS GRACAS RUELA	PENF	V	B	C	24/04/2026
HAC	13644299	1	ANA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA	PENF	III	B	C	28/04/2026
HAC	13543319	1	FABIANA SILVA TRINDADE	PENF	III	B	C	19/04/2026
HAC	12256582	1	GILSON EUSTAQUIO SILVA	TOS	III	B	C	23/04/2026
HAC	13641618	1	GISELE MENDES DA SILVA	PENF	III	B	C	19/04/2026
HAC	10948909	2	IONE SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PENF	III	D	E	28/04/2026
HAC	12784732	1	PATRICIA DIAS MARIO	PENF	IV	A	B	22/04/2026
HAC	10871887	2	SANDRA CHAGAS RIBEIRO	PENF	VI	A	B	25/01/2026
HCM	13107859	2	GLAYCIMARA PATRICIA MATEUS COSTA	TOS	II	B	C	30/04/2026
HCM	12203220	1	MARILDA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	PENF	III	B	C	26/04/2026
HEM	12785994	1	DANIEL FAJARDO MENDES	AGAS	III	A	B	28/04/2026
HEM	10407625	1	MARGARIDA DE FATIMA DINIZ PIRES	AUAS	IV	B	C	01/01/2025
HEM	10907806	3	VANILDA GOMES DA SILVA	PENF	III	C	D	17/04/2026
HGB-JA	13632658	1	DIRCENE MARCIA DA SILVA NASCIMENTO	PENF	III	B	C	21/04/2026
HGB-JA	11237518	3	GLAUCIA APARECIDA GUERRA SANTOS	PENF	IV	A	B	15/04/2026
HGB-JA	13623053	1	SANDRA CRISTINA DE CARVALHO	PENF	III	B	C	30/04/2026
HIJPII	12790705	2	ANDREIA ALVES NUNES LEAO	MED	IV	B	C	23/04/2026
HIJPII	12150082	3	CARINE GONCALVES SILVA VALBONETTI	PENF	III	B	C	27/04/2026
HIJPII	13010665	1	CARLA ALEXSANDRA PEREIRA	PENF	III	C	D	17/04/2026
HIJPII	12174694	3	CRISTINA ALVES MOREIRA CARDOSO	PENF	III	C	D	19/04/2026
HIJPII	13630470	1	IVETE DA ROCHA	PENF	III	B	C	25/04/2026
HIJPII	11262979	2	LEANDRO CESAR DO COUTO PEREIRA	PENF	III	B	C	30/04/2026
HIJPII	13647573	1	MARGARET MARIA COELHO DIAS	PENF	III	B	C	27/04/2026
HIJPII	12995940	1	MARIA DAS GRACAS VIEIRA SENA	PENF	III	C	D	29/04/2026
HIJPII	13624382	2	MARIA ISABEL CARVALHO FERREIRA DE SOUZA	MED	III	C	D	21/04/2026
HIJPII	10894491	3	MARLENE BARBOSA DA SILVA	PENF	III	B	C	19/04/2026
HIJPII	13012414	1	NEIDE DE JESUS DA SILVA	PENF	III	C	D	17/04/2026
HIJPII	12844734	2	RAQUEL ALVES BARBOSA	TOS	III	B	C	20/04/2026
HIJPII	10888147	3	ROSINEI DIAS DIOGO	PENF	III	C	D	19/04/2026
HIJPII	13012455	1	VIVIANE PEIXOTO DE SOUZA	PENF	III	C	D	28/04/2026
HJK	12786596	1	DENISE DA SILVA KATTAH	PENF	VIII	A	B	15/04/2026
HJK	13649348	1	EDILAINE NOLASCA DA SILVA	TOS	III	B	C	20/04/2026
HJK	13649462	1	EUGENIA OLIVEIRA RODRIGUES	PENF	III	B	C	27/04/2026
HJK	12257986	3	GISELE PASCOAL DE CARVALHO	TOS	III	B	C	16/04/2026
HJK	13649744	1	KASSIA TAMARA DA SILVA RODRIGUES	TOS	III	B	C	25/04/2026
HJK	13010442	1	LUCIA HELENA INACIO	PENF	III	C	D	24/04/2026
HJK	13633953	1	NIVALDA DE OLIVEIRA PENNA SILVA	PENF	V	B	C	21/04/2026
HJK	13649793	1	PAOLA BARCELOS RIBEIRO	TOS	III	B	C	23/04/2026
HJK	13652391	1	TASSIA MARA PRATES BATISTA LEITE	PENF	III	B	C	27/04/2026
HJK	13640412	1	WILLIAM SOARES COSTA	PENF	III	B	C	22/04/2026
HJXXIII	12871406	1	ADRIANA URBANA DE CARVALHO BRAGA RODRIGUES	PENF	III	C	D	12/01/2026
HJXXIII	11592763	2	ALEXANDER ALVES DA SILVA	PENF	III	C	D	18/04/2026
HJXXIII	13625371	1	ALEXANDRA DE SOUZA	PENF	III	B	C	18/04/2026
HJXXIII	10889764	3	CLOTILDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA DIAS	PENF	III	C	D	27/04/2026
HJXXIII	12078416	2	DEBORA CARLA MOREIRA QUEIROZ	PENF	III	B	C	28/04/2026
HJXXIII	13640248	1	EDILANI DE FATIMA MARTINS	PENF	III	B	C	26/04/2026
HJXXIII	10863876	3	ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO SANTOS	TOS	II	B	C	20/04/2026
HJXXIII	12946935	1	ELIZANDRA DIAS COSTA	PENF	III	C	D	20/04/2026
HJXXIII	13004999	1	EVANILDA LEAO NUNES	PENF	III	C	D	18/04/2026
HJXXIII	12779708	1	FERNANDA MARQUES CORDEIRO	PENF	IV	A	B	29/04/2026
HJXXIII	13640529	1	GERALDA MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	PENF	III	B	C	25/04/2026
HJXXIII	12794251	1	GISLAINE DE SOUZA RODRIGUES PEREIRA	PENF	IV	A	B	22/04/2026
HJXXIII	11066750	1	HELVIA MARIA VALADARES MOREIRA	AGAS	III	D	E	19/04/2026
HJXXIII	12700662	2	JACQUELINE FERNANDES CRUZ FERREIRA	TOS	III	B	C	23/04/2026
HJXXIII	11876208	3	JOSE ALBERTINO DE MIRANDA	PENF	III	B	C	22/04/2026
HJXXIII	13642749	1	JOSY OLIVEIRA LIMA LAVALLE CRUZ	AGAS	II	B	C	24/04/2026
HJXXIII	12233359	1	JULIANA DE ALCANTARA MOREIRA PEREIRA	TOS	III	B	C	30/04/2026
HJXXIII	12159141	3	KARLA DA SILVA	PENF	III	C	D	20/04/2026
HJXXIII	10887206	5	KELLY CRISTINA FELIPE MARTINS	TOS	II	B	C	17/04/2026
HJXXIII	10729754	2	LEILA OLIVEIRA MAIA	PENF	V	B	C	16/04/2026
HJXXIII	10918803	2	LEONARDO ALEXANDRE SILVA DE ASSIS	MED	V	A	B	25/04/2026
HJXXIII	12826608	1	LIDIANE MICHELS PACHECO MOREIRA	PENF	IV	A	B	23/04/2026
HJXXIII	13045489	2	LUCAS RODRIGUES MOTTA	MED	IV	B	C	22/04/2026
HJXXIII	13645734	1	LUCIANA CAMPOS AMBROSIO	PENF	III	B	C	30/04/2026
HJXXIII	12186441	1	LUCIANA MARISA DOS SANTOS	MED	V	B	C	20/04/2026
HJXXIII	11638376	3	LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA	MED	IV	B	C	30/04/2026
HJXXIII	12775250	1	MARCIA MIRANDA COUTO	PENF	III	B	C	23/03/2025
HJXXIII	10520385	1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PENF	III	E	F	24/04/2026
HJXXIII	12378832	2	MARIA DA PENHA FERREIRA SOARES	TOS	III	B	C	22/04/2026
HJXXIII	11255197	2	MARISA ALVES DE SOUZA NONATO	PENF	III	B	C	25/04/2026
HJXXIII	13633987	1	PATRICIA AICHINGER DIAS	PENF	V	B	C	21/04/2026
HJXXIII	12899324	1	PAULO GOMES VIEIRA	PENF	III	C	D	22/04/2026
HJXXIII	13602669	1	PRISCILLA APARECIDA EZEQUIEL SILVA	TOS	III	B	C	15/04/2026
HJXXIII	12779732	1	REGINA SUELI CERQUEIRA MANGIA	MED	V	A	B	23/04/2026
HJXXIII	13437470	2	SANDRA MOTA BERNARDO	PENF	V	B	C	16/04/2026
HJXXIII	12649695	2	SHYRLENE ALMEIDA OLIVEIRA	TOS	II	B	C	23/04/2026
HJXXIII	13004056	1	SILVANA ROGERIA MARINA JORGE ALVES	PENF	III	C	D	18/04/2026
HJXXIII	13622063	1	SIRLENE FERREIRA HILARIO	PENF	III	B	C	22/04/2026
HJXXIII	13629530	1	VINICIUS ANTONIO DOS ANJOS ASSUNCAO	TOS	III	B	C	23/04/2026
HMAL	10827970	1	DARLI DIAS ANICETO DA COSTA	PENF	III	D	E	15/04/2026
HMAL	11870474	3	ELIETE INES DOS REIS SILVA	PENF	III	B	C	22/04/2026
HRAD	13100359	1	KELIA DOS REIS SIMEAO MOURA	PENF	VII	B	C	02/01/2026
HRAD	10475242	4	SIDNEY DA SILVA MELO	PENF	III	B	C	16/04/2026
HRJP	11329695	2	ANDREIA FARIA DE ABREU ASSIS	AGAS	II	B	C	16/06/2025
HRJP	10943777	1	CELSO MARIANO DE ASSIS	PENF	III	D	E	22/04/2026
HRJP	12956421	1	DANIELLE MENDONCA CARDOSO	PENF	III	C	D	21/04/2026
HRJP	13639182	1	DIRCE DA SILVA ARAUJO	PENF	III	B	C	22/04/2026
HRJP	11438835	3	ELAINE DO VALLE CARVALHO	MED	IV	B	C	27/04/2026
HRJP	13639372	1	JOANA PAULA DE CARVALHO	PENF	III	B	C	24/04/2026
HRJP	13642111	1	KARINNE PINTO DUTRA	AGAS	II	B	C	28/04/2026
HRJP	12802252	1	LILIANE DOMINGUES RIBEIRO	PENF	IV	A	B	17/04/2026
HRJP	12044723	3	LIVIA MARA FERREIRA	PENF	III	B	C	16/04/2026
HRJP	13624598	1	MARCIA HELENA VIEIRA	TOS	II	B	C	25/04/2026
HRJP	12221685	1	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	TOS	III	B	C	19/04/2026
HRJP	13027925	1	VIVIANE PROCOPIO REIS VALE	PENF	V	C	D	18/04/2026
IRS	10901957	3	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	PENF	III	B	C	23/04/2026
IRS	11367943	2	JULIANA BUERES BATISTA	AGAS	V	A	B	16/04/2026
IRS	13638317	1	MARCUS VINICIUS MAGELA DA SILVA	TOS	II	B	C	23/04/2026
IRS	10873263	2	MIRIAM APARECIDA MICHETTE VITAL	MED	V	C	D	17/04/2026
IRS	12361283	2	MIRIANE CERQUEIRA MONDUCCI	PENF	V	B	C	26/04/2026
IRS	12361283	2	MIRIANE CERQUEIRA MONDUCCI	PENF	V	B	C	26/04/2026
IRS	12582714	3	SANDRA APARECIDA CONSTANTINO GOMES	PENF	III	B	C	16/04/2026
IRS	10906162	2	SCHEILA DE CARVALHO ALCANTARA	PENF	III	D	E	15/04/2026
IRS	10882603	2	TELMA DO ROSARIO SALGUEIRO FRANCA ALVES	PENF	III	B	C	27/04/2026
MGT	10763217	3	JUNIA GRAZZIELA DUARTE DE ABREU	PENF	VI	B	C	23/04/2026
MOV	09352915	3	ADELIA PEREIRA SOUTO DE MELO	PENF	III	C	D	27/04/2026
MOV	13561899	1	ANA PAULA OSTA DE OLIVEIRA	MED	IV	B	C	25/04/2026
MOV	12226973	1	ANANIAS ESTEVAO COSTA	TOS	III	B	C	23/04/2026
MOV	12318267	3	CASSIA APARECIDA FERREIRA SILVA	TOS	III	B	C	26/04/2026
MOV	11325594	2	CRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	TOS	III	B	C	29/04/2026
MOV	13625843	1	FLAVIA RENATA SILVA RESENDE	PENF	III	B	C	15/04/2026
MOV	10912020	2	JUSSARA SOARES	PENF	III	D	E	30/04/2026
MOV	13631973	1	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DOS REIS	PENF	III	B	C	23/04/2026
MOV	12989547	1	PATRICIA FERNANDES PIRES	PENF	III	C	D	23/04/2026
MOV	12256186	3	SORAIA LOPES DA SILVA	PENF	III	B	C	27/04/2026

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

30 2206732 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173973.

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE PROMOÇÃO, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.462/2005, ao (s) servidor (es):

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NIVEL NOVO	GRAU NOVO	VIGÊNCIA
ADC	12800215	1	ADRIANA DIAS DA COSTA	AGAS	II	C	III	A	23/05/2024
CSSF	13048566	1	HUDSON FLIEGNER ENOUT NADUR	PENF	III	C	IV	A	12/03/2026
CSSF	11613247	3	SILVANA DOS REIS SILVA RESENDE	PENF	III	C	IV	A	10/04/2026
HEM	10920528	7	VIRGINIA ANTUNES DE ANDRADE	MED	IV	C	V	A	14/04/2025
HIJPII	13292065	1	ROSE KERLEY LAIGNIER LEAO	PENF	III	C	IV	A	23/04/2026
HIJPII	12155800	4	LARISSA NAMIE YUAMI	MED	IV	B	V	A	24/04/2026
HIJPII	13293410	1	VALERIA BORGES DO AMARAL	PENF	III	C	IV	A	30/03/2026
HIJPII	12995312	1	ELIANE RAMOS DA ROSA	PENF	III	C	IV	A	04/03/2026
HIJPII	10511038	1	JOANA FERNANDES DA SILVA COELHO	PENF	III	F	IV	A	07/04/2026
HJK	10936649	3	LORENA FERNANDES MAIA	MED	V	B	VI	A	29/04/2026
HJK	13329503	1	GISELE APARECIDA FERREIRA	PENF	III	C	IV	A	17/04/2026
HJK	10900173	2	GLEICIRLENE SOARES DA SILVA	PENF	III	D	IV	A	19/02/2026
HJK	12963336	1	VANUSA LUCIA BORGES	PENF	III	C	IV	A	28/01/2026
HJK	10933745	2	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PENF	III	E	IV	A	12/02/2026
HJK	12936068	1	RITA PEREIRA DE ARAUJO	PENF	III	D	IV	A	30/03/2026
HJXXIII	11413382	3	VINICIUS GONCALVES SEABRA	MED	V	B	VI	A	26/04/2026
HJXXIII	13640321	1	INDIORANY AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS FERREIRA	MED	IV	B	V	A	20/04/2026
HJXXIII	10822500	2	ROSANI MAGALHAES AGUSTINHO DO VALE	PENF	V	C	VI	A	23/04/2025
HJXXIII	12899589	1	KEYLA TATIANA DOS SANTOS	PENF	III	D	IV	A	10/02/2026
HJXXIII	13004999	1	EVANILDA LEAO NUNES	PENF	III	C	IV	A	07/04/2026
HJXXIII	10940740	1	DULCINEIA ASSIS DA SILVEIRA	TOS	IV	E	V	A	14/04/2026
HJXXIII	10867653	2	CLAUDIA ROGERIA PEREIRA	PENF	III	D	IV	A	27/02/2026
HJXXIII	13065404	1	FLAVIA MARIA DE JESUS ANDRADE	PENF	V	C	VI	A	02/07/2025
HJXXIII	10412534	1	VIOLETA PEREIRA DE AQUINO	PENF	III	J	IV	A	27/02/2026
HJXXIII	13048202	1	ERIKA FERREIRA CRUZ	PENF	III	C	IV	A	06/03/2026
HJXXIII	12871406	1	ADRIANA URBANA DE CARVALHO BRAGA RODRIGUES	PENF	III	D	IV	A	06/04/2026
HJXXIII	12942371	1	MARIA ANGELINA DE JESUS	PENF	III	D	IV	A	01/04/2026
HJXXIII	11005477	2	ZELIA TERESINHA MORAIS PASSOS	PENF	III	C	IV	A	21/01/2025
HMAL	12296430	2	RENATO OMAR DOS SANTOS	TOS	III	C	IV	A	07/01/2026
HRAD	13392345	1	VALQUIRIA DAS GRACAS FARIA MORAIS	PENF	III	C	IV	A	19/04/2026
HRBJA	11238094	3	ALEXSANDRA HENRIQUE DA SILVA GROSSI	PENF	III	D	IV	A	31/03/2026
HRBJA	11264728	2	HENRIQUE ROSA DE SOUSA JUNIOR	MED	V	B	VI	A	01/01/2026
HRJP	11040243	3	NOEMIA VITORINA DA SILVA	PENF	III	C	IV	A	24/03/2026
HRJP	12790663	1	ALINE LIMA OLIVEIRA	MED	V	B	VI	A	16/04/2026
HRJP	13191119	1	PRISCILA SEGREGIO DE CARVALHO RAMOS	AGAS	II	C	III	A	26/04/2026
HRJP	13320940	1	SUELLEN MACEDO DOS SANTOS	PENF	V	C	VI	A	17/04/2026
HRJP	12752283	1	LIDIA REIS DA SILVA	PENF	III	D	IV	A	25/02/2026
HRJP	11041050	1	MARIA CONCEICAO DA COSTA MESQUITA	PENF	III	E	IV	A	26/02/2026
IRS	12957163	1	IRENE RIBEIRO DA CUNHA	PENF	III	C	IV	A	09/02/2026
IRS	10900884	3	WAGNER CONCEICAO ROCHA	PENF	IIII	D	IV	A	03/03/2026
MOV	10426765	1	MARIA REGINA FONSECA BATISTA	AGAS	II	C	III	A	18/04/2026
MOV	12424750	2	SHIRLEY DAS GRACAS FERREIRA	MED	IV	B	V	A	28/04/2026
MOV	10525590	1	ELIANE LIMA GUIMARAES	PENF	III	F	IV	A	10/04/2026
MOV	13047501	1	GISLAINE GONCALVES	PENF	III	C	IV	A	03/03/2026

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

30 2206730 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa SIMÔNIA DOS REIS DE LIMA, MASP 1371533-9, da função gratificada FGH-13 HO11.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RICARDO PEREIRA DOS SANTOS VASCONCELOS, MASP 1367563-2, para a função gratificada FGH-13 HO11.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa ANA PAULA FERREIRA PENNA DE SIMONE, MASP 1340849-7, ocupante da função gratificada FGH-26 HO07, para responder pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador, no período de 05/05/2026 à 25/05/2026.

30 2206674 - 1

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DOS SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial n°3.387, de 10 de março de 2025: REVOGA, na publicação do dia 15/01/2026 a progressão concedida para a servidora MIRIAM CRISTINA PINTO DINIZ, Masp: 12430146 - Adm. 2 com data de vigência 03/01/2026, por motivo de concessão indevida, para fins de regularização funcional. REVOGA, na publicação do dia 12/10/2024 a concessão da progressão referente a servidora MARCIA MIRANDA COUTO - Masp: 12775250 - Adm. 1, por motivo de concessão indevida, para fins de regularização funcional. RETIFICA, na publicação do dia 28/02/2026 a promoção da servidora JULIANA GONCALVES FERREIRA, Masp: 13106786, Adm. 1, a data da vigência onde se lê 25/02/2026, leia-se 02/02/2026 e onde se lê Nível Atual IV, grau C, leia-se Nível Atual III, Grau Atual C, para fins de regularização funcional. REVOGA na publicação do dia 20/07/2024 a progressão concedida ao servidor ALBERTINO JULIO DA SILVA, Masp: 10407468 - Adm.1, por motivo de aposentadoria, para fins de regularização funcional.

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

30 2206734 - 1

DESPACHO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

O Diretor do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 3 387, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/03/2025, e, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 15/2024, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a servidora M.L.B., MASP 8741928, a partir de 04/12/2025.

Fabrício Giarola Oliveira – MASP 12843470
Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Urgência
Hospital João XXIII – Hospital Infantil João
Paulo II – Hospital Maria Amélia Lins
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

30 2206494 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Gustavo Oliveira Braga de Souza

Expediente

ATO Nº 2639/2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	EE CECILIA DOLABELA P AZEREDO	AMANDA MIRANDA E ALMEIDA	1125005-7	2	PEBIIC	13/02/2026
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE PROFA DILMA QUADROS	CIBELE ALVES DE OLIVEIRA	1330780-6	3	PEBIIE	24/03/2026
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE VER FRANCISCO TOFANI	FLAVIA GABRIELLE CEZAR MIRANDA	1325955-1	2	PEBIIIF	06/04/2026
NOVA ERA	ITABIRA	EE PROF EMILIO PEREIRA DE MAGALHAES	ROZELI APARECIDA MARTINS	1101590-6	3	PEBID	06/02/2025
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	EE ABNER AFONSO	ALESSANDER FREITAS DO AMARAL	1011645-7	3	PEBIA	10/03/2026
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	EE DEP RENATO AZEREDO	TAINA BRANDAO MOREIRA	1234467-7	4	PEBIIE	06/08/2024
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	EE PROF ROUSSET	TAINA BRANDAO MOREIRA	1234467-7	3	PEBIIG	06/08/2024
TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	CEP PAULO VIANA	VINICIUS FIGUEIREDO SILVA	1472218-5	2	PEBIIC	16/03/2026
UNAI	UNAI	EE MANOELA FARIA SOARES	RODRIGO DE MELO VALADAO	1110122-7	5	PEBIB	03/02/2026
UNAI	UNAI	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	SUZILEY GONCALVES BATISTA	1340600-4	2	PEBIID	02/02/2026

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206676 - 1

ATO Nº 2640/2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CAMPO BELO	CAMPO BELO	EE PROF JOSE MONTEIRO	ANA CLAUDIA CIRILO	1224584-1	2	PEBIID	01/04/2026
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE JOSE DA SILVA COUTO	DIEGO DUARTE CARVALHO	1610752-6	2	PEBIA	09/03/2026
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PE LEBRET	TAIZA DA COSTA ALVES	1377155-5	2	PEBIIE	17/03/2026
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PROF BATISTA SANTIAGO	LUCIANE OLIVEIRA CANDIDO DO NASCIMENTO	1321114-9	2	PEBIF	06/04/2026
MONTES CLAROS	BOCAIUVA	EE PROF GASTAO VALLE	ANDRESSA RODRIGUES DE FREITAS PAULINO	1472183-1	3	PEBIA	23/02/2026
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE BENJAMIN VERSIANI DOS ANJOS	JESSICA DAYANNA VIEIRA DA CRUZ	1310471-6	3	PEBIID	31/03/2026
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE DELFINO MAGALHAES	MONICA FERREIRA DE AGUIAR	1175652-5	3	PEBIA	13/04/2026
PARACATU	PARACATU	EE AFONSO ARINOS	ESDRA OLIVEIRA MELO SANTOS	1427089-6	1	PEBIIE	02/03/2026
VARGINHA	TRES CORACOES	EE OLIMPIA DE BRITO	DEIVILAN RIBEIRO BENEDITO	1456042-9	3	PEBIA	09/02/2026
VARGINHA	VARGINHA	EE PROF ANTONIO DOMINGUES CHAVES	MARIELLE JACINTA PEREIRA COSTA	1290359-7	3	PEBIIIF	16/03/2026

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206719 - 1

ATO Nº 2518/2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CAXAMBU	CONCEICAO DO RIO VERDE	EE PE PEDRO RIBEIRO DE CASTRO	ADALGISA BERNARDES DE CARVALHO	1321679-1	2	PEBIIIF	02/02/2026
CORONEL FABRICIANO	TIMOTEO	EE GETULIO VARGAS	JANNINE FERNANDES SILVA	1427017-7	1	PEBID	02/02/2026
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE PROF QUESNEL	ANTONIO GASPARETTO JUNIOR	1423546-9	1	PEBIIE	16/03/2026
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE HELENA GUERRA	LUIZ CARLOS BITTENCOURT SILVA	1294361-9	3	PEBIA	23/03/2026
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PROFA ADIR ANDRADE ALBANO	LUANA ROCHA VINDILINO	1328460-9	2	PEBIID	26/02/2026
METROPOLITANA C	SANTANA DO RIACHO	EE DONA FRANCISCA JOSINA	RAQUEL STEPHANIE FROES DE CASTRO	1467982-3	3	PEBIA	12/03/2026
OURO PRETO	OURO PRETO	EE DOM VELLOSO	MATHEUS JOSE DE CASTRO SA	1613286-2	1	PEBIA	10/03/2026
PARA DE MINAS	PARA DE MINAS	EE MANOEL BATISTA	CASSIA MACIEL CAMPOS PEREIRA	1082100-7	3	PEBIID	28/01/2026
PASSOS	PIUMHI	EE PROF JOAO MENEZES	LUANA ISAC SOARES	1470220-3	1	PEBIC	09/03/2026
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE PROF INACIO CASTILHO	CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA	956367-7	2	PEBIA	06/03/2026

Belo Horizonte,30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206416 - 1

ATO Nº 2553/2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969 de 08 de março de 2024 retifica no Ato de Exoneração n° 2449/2026, publicado no "MG de 24/04/2026, a parte referente a:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BARBACENA	CARANDAI	EE DEP PATRUS DE SOUSA	JAQUELINE NUNES DE CARVALHO HENRIQUES	1016255-0	4	ATBIA	30/01/2026	JAQUELINE NUNES DE CARVALHO HENRIQUES	JAQUELINE NUNES DE CARVALHO

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206392 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173974.

ATO Nº 2516/2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
BARBACENA	BARBACENA	EE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	NATALIA FLAVIA DAS MERCES	1437416-9	3	PEBID	25/04/2025
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE PE FREDERICO VIENKEN S V D	MARILIA VILLANOVA RODRIGUES	1533249-7	1	PEBIA	06/03/2023
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE ODILON BEHRENS	LUCIOLA ZACARIAS MENDES	1341853-8	1	PEBIIIE	08/04/2026
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE PROFA MARIA DO SOCORRO ANDRADE	JACQUELINE EINSTEIN LOPES E SILVA MOIA	1061397-4	1	EEBIA	28/07/2021
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE PRES TANCREDO NEVES	SILVANA ROSA PIRES	558710-0	3	PEBIIE	08/04/2026
PONTE NOVA	TEIXEIRAS	EE ANTONIO MOREIRA DE QUEIROZ	MIRIAM FERREIRA DO LAGO	1612686-4	1	PEBIA	08/04/2026
SETE LAGOAS	POMPEU	EE MIN FRANCISCO CAMPOS	ROGIANE FERREIRA DE FREITAS	881515-1	2	PEBIIIL	06/03/2026
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE MAL CASTELO BRANCO	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	1524377-7	4	PEBIA	06/04/2026
UNAI	UNAI	EE DOM ELISEU	SUZILEY GONCALVES BATISTA	1340600-4	1	PEBIIF	02/02/2026
UNAI	UNAI	EE MANOELA FARIA SOARES	MARIA PERPETUA DE MELO SILVEIRA	1054863-4	2	PEBIIIF	05/03/2026
UNAI	UNAI	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	LILIANE DA SILVA GOMES	1340690-5	3	PEBIIE	04/02/2026

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206391 - 1

ATO Nº 2642 /2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969 de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
ITAJUBA	CARMO DE MINAS	EE PROF GUEDES FERNANDES	IONA CRISTINA RIBEIRO TORRES	1164752-6	3	EEBIIC	24/02/2026
ITAJUBA	VIRGINIA	EE PROF MANOEL MACHADO	SADHU ABRAHAM VICENCIO ANDRADE	1383888-3	3	EEBIA	02/03/2026
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE MARIA ELBA BRAGA	ALLAN CORDEIRO DA SILVEIRA	1471391-1	1	PEBIID	30/03/2026
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE NOVA CONTAGEM	NADIA MIRANDA RODRIGUES	1009574-3	1	P3A	04/10/2022
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PROFA MARIA COUTINHO	PEDRO HENRIQUE VIEIRA GREGORIO	1406194-9	3	PEBID	01/04/2026
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	EE JOAO LOPES GONTIJO	ROBERTA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS	1254411-0	3	EEBIIF	02/03/2026
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	EE ROMUALDO JOSE DA COSTA	MARCOS ANTONIO SILVA	1178066-5	4	PEBIA	06/04/2026
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	EE DR GARCIA DE LIMA	FERNANDA CRISTINE GUIMARAES AGOSTINI	1231689-9	4	PEBIA	20/03/2026
VARGINHA	MACHADO	EE DOM PEDRO I	GEANE CRISTINE LEITE TEIXEIRA	1358109-5	2	PEBIIC	02/02/2026

Belo Horizonte,30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206624 - 1

ATO Nº 2517/2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CARATINGA	CARATINGA	EE FELICIANO MIGUEL ABDALLA	HUDSON TARONE GOMES MOREIRA DE PAIVA	1612322-6	1	PEBIA	02/02/2026
CARATINGA	POCRANE	EE ANITA GARIBALDI	CASSIA REZENDE STOFEL	1436849-2	3	PEBIIC	02/03/2026
MANHUACU	SAO JOAO DO MANHUACU	EE PROF JUVENTINO NUNES	JOSE MARCIO DO CARMO	449723-6	1	PEBIII	05/03/2026
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE LAUDIEME VAZ DE MELO	CLAUDIA HELENA SANTOS REZENDE MORAIS	1506012-2	3	PEBIA	03/03/2026
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE PROF ALISSON PEREIRA GUIMARAES	EURO GARCIA LOBATO JUNIOR	1245101-9	3	PEBIA	19/02/2026
PASSOS	PIUMHI	EE PROF JOSE VICENTE	LAYANE SOARES ANDRADE XAVIER	1323518-9	3	PEBIA	23/02/2026
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO PEDRO DA UNIAO	EE CEL JOAO FERREIRA BARBOSA	RAQUEL APARECIDA CORREA	1107342-6	3	PEBIIC	23/02/2026
VARGINHA	MONSENHOR PAULO	EE PE ROGERIO ABDALA	MARIANA CORREA	1322492-8	4	ATBIA	02/02/2026
VARGINHA	SAO BENTO ABADE	EE PROFA ALDA DE MOURA CARVALHO	FERNANDA MASSITA TONOLLI	1600569-6	2	EEBIA	08/01/2026
VARGINHA	TRES CORACOES	EE GODOFREDO RANGEL	VALDIRENE SALES BARBOSA	1147080-4	3	PEBID	09/02/2026

Belo Horizonte,30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206415 - 1

ATO Nº 2644 /2026

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969 de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
METROPOLITANA A	BARAO DE COCAIS	EE PE HEITOR	EMILIANA APARECIDA CABRAL RIBEIRO	1247030-8	3	PEBIID	25/02/2026
METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE TITO FULGENCIO	JOAO RAFAEL DE SOUZA REIS	1584394-9	1	PEBIA	20/03/2026
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE PE JOAO BOSCO PENIDO BURNIER	REGINA APARECIDA OLIVEIRA	1265768-0	2	EEBIE	06/04/2026
METROPOLITANA B	BETIM	EE DR ORESTES DINIZ	SHELEY NUNES PINTO	1056070-4	3	PEBIC	11/03/2026
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE HELENA GUERRA	AMANDA PALOMA LOURENCO	1394846-8	3	PEBIA	30/03/2026
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PE LEBRET	HENRIQUE ROSCOE SOUZA LIMA	1143320-8	2	PEBIA	01/02/2026
METROPOLITANA C	LAGOA SANTA	EE PE MENEZES	MARIA DA SAUDE COSTA VIANA	335394-3	2	P1A	25/02/2026
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	EE DR. REYNALDO MARTINS MARQUES	MEIRILANDIA LOPES RODRIGUES	1410718-9	3	PEBIA	28/01/2026
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE PRES TANCREDO NEVES	SONIA MIRANDA FONSECA	1354753-4	3	PEBIA	25/02/2026
VARGINHA	VARGINHA	EE CORACAO DE JESUS	SAMANTHA ELLEN DE SOUZA	1449276-3	3	PEBIA	02/03/2026

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

30 2206632 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 85/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE n° 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952,tendo em vista os motivos apresentados pela presidente dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo de apuração por mais 30 (trinta) dias a partir do término do prazo de 60 dias fixado na Portaria de Instauração.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DO DIA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
Portaria NUCAD/SEE nº 20/2026	21/02/2026	Mariene Moreira
Portaria NUCAD/SEE nº 22/2026	21/02/2026	Mariene Moreira
Portaria NUCAD/SEE nº 13/2026	21/02/2026	Jacqueline Magalhães Perdigão
Portaria NUCAD/SEE nº 19/2026	21/02/2026	Jacqueline Magalhães Perdigão

(a) Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

30 2206836 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 86/2026 – RECONDUÇÃO DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE-SEE n° 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos atuais presidentes dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as comissões processantes vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo fixado no último ato de prorrogação/recondução da Comissão.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	ÚLTIMA RECONDUÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
Portaria NUCAD/SEE nº 166/2024, publicada em 04/12/2024	Portaria NUCAD/SEE n° 50/2026, publicada em 18/03/2026	Christopher Crozara da Silva
Portaria NUCAD/SEE nº 101/2025, publicada em 25/09/2025	Portaria NUCAD/SEE n° 41/2026, publicada em 03/03/2026	Flávia Aparecida Oliveira Pierre
Portaria NUCAD/SEE nº 120/2025, publicada em 15/11/2025	Portaria NUCAD/SEE n° 17/2026, publicada em 31/01/2026	Jacqueline Magalhães Perdigão
Portaria NUCAD/SEE nº 67/2025, publicada em 17/07/2025	Portaria NUCAD/SEE n° 41/2026, publicada em 03/03/2026	Jacqueline Magalhães Perdigão

(a) Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

30 2206840 - 1

ATO 1154, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Retifica, no ato de ADVEB nº 1366/2023, publicado em 14/06/2023, por motivo de incorreção na data da vigência, a parte que se refere a:
- KEYLA MARZANO RESENDE, Masp 390492-7, Adm 1, ATB, SRE CONSELHEIRO LAFAIETE, onde se lê 27/02/2022, leia-se 31/12/2021.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
(a) Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206298 - 1

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR - TAD Nº 20/2026 - CGE/CSET_SEE/NUCAD

Compromisso de Ajustamento Disciplinar homologado pelo Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 20/2026, celebrado com a servidora S. M. F.,Masp*.***.093 -*, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação deste ato.

(a) Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

30 2206405 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 89/2026 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE n° 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir: Gláucia Agnez Martins Euzébio, MaSP 1396262-6 pela servidora Ana Paula Cosenza, MaSP 958.292-5 na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 32/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29/04/2025; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 35/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 07/05/2025; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 67/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/07/2025; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 120/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 15/11/2025; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 13/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 21/02/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 19/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 21/02/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 24/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 18/03/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 34/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 28/03/2026; para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

(a) Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

30 2206873 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 90/2026 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE n° 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir: Jana Paula Sampaio Botelho Alves Gomes, MaSP 1319716-5 pela servidora Raquel Aparecida Duarte, Masp 1.397.126-2 na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 70/2026 , com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 23/04/2026; para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

(a) Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

30 2206874 - 1

ATO 1158, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Retifica, no ato de ADVEB nº 0434/2026, publicado em 03/03/2026, por motivo de incorreção na data da vigência, a parte que se refere a:
- KARINA CHRISTIANA FERREIRA, Masp 1013369-2, Adm 3, PEB, SRE DIVINOPOLIS, onde se lê 18/12/2025, leia-se 18/02/2026.
- CIRO JUNIOR TEIXEIRA, Masp 1001063-5, Adm 3, EEB, SRE METROPOLITANA A, onde se lê 14/12/2025, leia-se 25/01/2026.
- LILIAN CRISTIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Masp 1404904-3, Adm 1, TDE, SRE SETE LAGOAS, onde se lê 18/12/2025, leia-se 26/12/2025.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026
(a)Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206303 - 1

ATO 1157, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Retifica, no ato de ADVEB nº 1610/2017, publicado em 29/09/2017, por motivo de incorreção na data da vigência, a parte que se refere a:
- KEYLA MARZANO RESENDE, Masp 390492-7, Adm 1, ATB, SRE CONSELHEIRO LAFAIETE, onde se lê 28/02/2017, leia-se 01/01/2017.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
(a)Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206301 - 1

ATO 1160, DE 29 DE ABRIL DE 2026
EXTRATO CONCESSÃO DE ADVEB

A Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG, CONCEDE o primeiro Adicional de Valorização da Educação Básica - ADVEB, nos termos do art. 116 do ADCT da CE/1989, c/c com o art. 12 da Lei 21.710/2015, aos servidores relacionados na listagem, cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/legislacao/?categoria=adveb.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
(a)Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206305 - 1

ATO 1161, DE 29 DE ABRIL DE 2026
EXTRATO CONCESSÃO DE ADVEB

A Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG, CONCEDE o segundo Adicional de Valorização da Educação Básica - ADVEB, nos termos do art. 116 do ADCT da CE/1989, c/c com o art. 12 da Lei 21.710/2015, aos servidores relacionados na listagem, cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/legislacao/?categoria=adveb.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
(a)Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206306 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173975.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SEGOV
Nº 5.267, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre orientações complementares à Resolução Conjunta SEE/SEGOV nº 02, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no uso das competências que lhes conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, os arts. 26 e 30 da Lei nº 24.313, de 29 de abril de 2023, e considerando o disposto no inciso VIII do art. 4º, no inciso VII do art. 10 e no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, a Lei Estadual nº 21.777, de 30 de setembro de 2015, Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, o Decreto Estadual nº 46.946, de 2 de fevereiro de 2016, a Resolução SEE Nº 5.234, de 23 de janeiro de 2026,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre as normas para a transferência de recursos financeiros para os municípios por meio do Programa de Transporte Escolar de Minas Gerais (PTE/MG), no exercício de 2026.

Parágrafo único – Para os efeitos do PTE/MG, o Estado será representado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE.

Art. 2º – O PTE/MG tem como objetivo garantir a oferta do transporte escolar aos estudantes da Rede Estadual de Ensino residentes na zona rural, com registro no Sistema Mineiro de Administração Escolar - SIMADE e frequência devidamente registrada no Diário Escolar Digital - DED, como forma de assegurar o acesso e a permanência na educação básica e o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária obrigatória, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – Compete à Secretaria de Estado de Educação a coleta, o registro e a atualização dos dados mencionados no caput.

Art. 3º – O Programa de Transporte Escolar de Minas Gerais - PTE/MG será executado em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, mediante apoio técnico e financeiro provido pelo Estado.

Art. 4º – São participantes do PTE/MG 2026 os Municípios que estejam com Termo de Adesão vigente, conforme §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 21,777, de 30 de setembro de 2015.

CAPÍTULO II

Da Destinação e Aplicação dos Recursos

Art. 5º – Os recursos repassados à conta do PTE/MG serão destinados a:

I – despesas de manutenção de veículos escolares rodoviários, de propriedade do Município, devidamente licenciados pelo órgão de trânsito competente, tais como: reformas, seguros, georreferenciamento, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras, peças, serviços de mecânica de freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica, funilaria, recuperação de assentos, aquisição de combustíveis e lubrificantes, além de outras peças e serviços necessários para adequada manutenção dos veículos;

II – despesas de manutenção em embarcações utilizadas no transporte escolar de propriedade do Município que estejam devidamente inscritas nas Capitanias dos Portos e da Certificação Estatutária Aplicável, tais como: reforma, seguros, georreferenciamento, impostos, registro e taxas (do ano em curso), peças, serviços de mecânica do motor, conjunto de propulsão, equipamentos embarcados, aquisição de combustíveis e lubrificantes, além de outros serviços necessários para a adequada manutenção das embarcações;

III – contratação de serviços terceirizados para a oferta do transporte escolar rodoviário ou aquaviário.

Art. 6º – Os recursos do PTE/MG deverão ser utilizados exclusivamente no custeio do trajeto casa/escola/casa dos estudantes beneficiados, sendo vedada a utilização em ações ou despesas que não estejam diretamente relacionadas à prestação do transporte escolar aos estudantes residentes na zona rural.

Art. 7º – A gestão das rotas casa/escola/casa dos estudantes beneficiados pelo PTE/MG será realizada exclusivamente pelo Sistema Transcolar Rural (TER/MG), fornecido pela SEE/MG.

Art. 8º – Os veículos escolares, bem como seus condutores, mantidos, mesmo que parcialmente, com recursos do PTE/MG, deverão atender a todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores), destacadamente os arts. 136 a 139.

Art. 9º – Embarcações escolares, bem como seus condutores, mantidos, mesmo que parcialmente, com recursos do PTE/MG deverão atender a todas as exigências e normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação interior, aprovadas pela Diretoria de Portos e Costas - DPC nos termos da Portaria DPC nº 85, de 14 de outubro de 2005.

Art. 10 – Deverá ser observado o limite consignado no orçamento da SEE/MG para atendimento ao transporte escolar, conforme a Ação 4547 "Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MG)" em anexo à Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 11 – Os recursos orçamentários do PTE/MG são provenientes de dotações próprias da SEE/MG.

CAPÍTULO III

Da Utilização do Sistema Informatizado de Transporte

Art. 12 – A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG disponibilizou a ferramenta TER/MG aos municípios, os quais devem manter atualizadas as informações de Viagens, Veículos, Parâmetros de Custos, Georreferenciamento e Arestas, sob responsabilidade do gestor municipal indicado pelo Prefeito em Termo de Aceite LGPD, assinado em 2025.

Parágrafo único – a atualização do servidor responsável poderá ser realizada pelo e-mail transporteescolar@educacao.mg.gov.br

Art. 13 – O preenchimento incorreto do TER/MG compromete o recebimento de repasses.

Parágrafo único – São consideradas inconsistências:

I – quantidade de estudantes estaduais declarados no Sistema Transcolar Rural em divergência com o SIMADE;

II – distância percorrida das rotas igual a zero;

III – valores de custeio significativamente superiores à média;

IV – quantidade de passageiros maior que a capacidade do veículo;

V – registro de viagens urbanas como ativas;

VI – inclusão, na quilometragem, de trechos percorridos sem estudantes da rede estadual, ou mesmo deslocamentos com veículo vazio.

Art. 14 – O cálculo no Sistema Transcolar Rural (TER/MG) será baseado no valor por quilômetro, estimado pelos parâmetros de custo informados pelo município e considerando a quilometragem total das rotas multiplicada por 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único – O cálculo será ajustado com base na proporção de estudantes da Rede Estadual de Ensino residentes na zona rural, identificados pela SEE/MG, que utilizam o transporte escolar, em relação ao total de estudantes transportados por rota, conforme declarado pelo Município.

Art. 15 – Os gestores municipais e as Superintendências Regionais de Ensino devem acompanhar as capacitações do Sistema Transcolar Rural (TER/MG), bem como a execução das etapas de implementação.

Parágrafo único – O Sistema Transcolar Rural permanecerá aberto para atualizações ocorridas ao longo do ano letivo.

CAPÍTULO IV

Do Pagamento dos Recursos

Art. 16 – A SEE/MG efetuará o repasse das parcelas no período entre fevereiro a novembro, até a quitação do valor programado para cada município.

Art. 17 – O cálculo do custo anual para manutenção do transporte escolar aos estudantes da rede estadual para o ano corrente considera os dados informados pelos municípios no Sistema de Transporte Escolar até a data de 31/03/2026.

Parágrafo único – em todos os casos deve ser considerada a reprogramação do saldo em conta na data de 31/12/2025, informado em prestação de contas, conforme previsto na Lei 21.777/2015 e Decreto nº 46.946/2016.

Art. 18 – O valor e o número de parcelas a serem transferidas aos Municípios poderão, excepcionalmente, ser alterados diante de eventos que impliquem a suspensão e/ou adiamento das aulas presenciais.

Art. 19 – As transferências de recursos do PTE/MG poderão ser suspensas ao Município que:

I – utilizar os recursos em desacordo com os objetivos e normas estabelecidas para execução do Programa;

II – não apresentar a prestação de contas do exercício anterior até 28 de fevereiro de 2026, ou tiver a prestação de contas reprovada, até a respectiva regularização;

III – descumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e respectivas regulamentações, relativamente aos condutores de veículos, prestadores de serviços contratados e adequação dos veículos ao transporte escolar; e

IV – apresentar documento ou declaração falsa.

Art. 20 – Os recursos transferidos serão creditados em conta bancária específica, aberta pela SEE em 2025.

§1º – Os Municípios serão isentos do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Técnica vigente, firmado entre a SEE/MG e o Banco do Brasil S.A.

§2º – A SEE/MG terá acesso irrestrito, contínuo e em tempo real, às contas bancárias específicas abertas para o PTE/MG, podendo consultar, junto ao Banco, os saldos, os extratos e as informações de movimentações financeiras, incluindo eventuais aplicações realizadas, independentemente de autorização do titular da conta.

Art. 21 – A movimentação dos recursos destinados somente é permitida para o pagamento de despesas diretamente relacionadas às finalidades do PTE/MG, realizadas exclusivamente aos fornecedores e/ou aos prestadores de serviços. As transações deverão ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, de modo a garantir a identificação dos favorecidos, incluindo:

I – transferências entre contas do mesmo banco;

II – transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos (Pix) definidos pelo Banco Central do Brasil;

III – pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;

IV – outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 22 – Para fins de prestação de contas financeiras, o Município deverá utilizar a plataforma Solução BB Gestão Ágil para apresentar os documentos comprobatórios das despesas realizadas, em valor suficiente para justificar o total de cada transação.

§1º – Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da transação, mediante a inserção da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou de documento equivalente emitido pelo fornecedor.

§2º – Para fins de prestação de contas do PTE/MG, deverão ser emitidas, preferencialmente, Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), sendo permitida a utilização de outros documentos de despesa equivalentes, desde que aptos à comprovação das despesas realizadas.

§3º – O documento de comprovação da despesa inserido no sistema BB Gestão Ágil deverá conter, de forma clara e detalhada:

I – nome, CNPJ e endereço completo do Município;

II – descrição dos produtos ou serviços adquiridos;

III – quantidade, unidade comercial e valor unitário e total;

IV – especificação técnica, marca e modelo dos itens ou serviços adquiridos.

Art. 23 – Orienta-se que todos os municípios realizem a transferência dos saldos existentes em conta anteriormente utilizada para recebimento dos repasses do PTE/MG para a atual, com a finalidade de viabilizar a transparência e a fiscalização das quantias públicas

CAPÍTULO V

Do Monitoramento e Fiscalização

Art. 24 – A Superintendência Regional de Ensino - SRE será responsável pela fiscalização e garantia da eficácia do PTE/MG, de forma a assegurar o acesso à escola aos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino residentes em zonas rurais, cabendo-lhe intermediar a articulação entre os diretores escolares e os Municípios.

§1º – O transporte escolar para instituições de ensino fora do zoneamento estipulado pelo SUCEM somente poderá ser custeado pelo PTE/MG caso exista comprovada indisponibilidade de vagas na escola mais próxima.

§2º – Na ausência de justificativa para descumprimento ao zoneamento, o transporte escolar ao aluno deve ser realizado por meios próprios.

§3º – Cabe à Superintendência Regional de Ensino a verificação de que as matrículas ativas da rede estadual estejam dentro do zoneamento devido através do Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula (SUCEM). prestação dos serviços de transporte escolar aos estudantes beneficiados, o representante legal do Município deverá encaminhar ofício à SRE vinculada ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o fato motivador, os detalhes sobre o ocorrido e o período de interrupção da prestação do serviço.

§4º – Caso não haja regularização da oferta do transporte, a SRE comunicará o fato, imediatamente, ao Órgão Central da SEE, à Associação Mineira de Municípios (AMM) e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (Undime-MG), e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 25 – Será suspenso o repasse de recursos caso seja identificada a interrupção da oferta de transporte ao estudante devidamente matriculado e frequente, bem como seja comprovada irregularidade na aplicação dos recursos pelo Município, cabendo à SEE/MG registrar a inadimplência do Município no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (Siafi-MG), até que a oferta do transporte escolar seja regularizada.

Art. 26 – Compete à SRE notificar o Município a ela vinculado, caso seja identificado o descumprimento dos dispositivos desta Resolução, solicitando o retorno do Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, acerca da regularização daquilo que foi descumprido.

Art. 27 – O Município poderá realizar a rescisão do termo de adesão ao PTE/MG, desde que comunique à SEE/MG o seu interesse e que assegure a manutenção do serviço de transporte escolar até o término do ano letivo em curso, nos termos dos prazos estabelecidos na Lei Estadual nº 21.777, de 30 de setembro de 2015.

Art. 28 – Os valores transferidos aos Municípios, diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), referentes aos estudantes da rede estadual de ensino, serão considerados na base do cálculo do PTE/MG.

Parágrafo único – O Município deverá manter regularidade no Sistema de Transferência Voluntária de Recursos da União para recebimento do PNATE, visando à complementação do recurso repassado pelo Estado.

Art. 29 – Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 30 – Ficam revogadas, em especial, as Resoluções Conjuntas SEE/SEGOV nº 02, de 29 de janeiro de 2025 e nº 07, de 26 de junho de 2025.

Art. 31 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2026.

(a)Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

(a)Juliano Fisicaro Borges
Secretário de Estado Adjunto de Governo

30 2206881 - 1

ATO 1159, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Retifica, no ato de ADVEB nº 0845/2026, publicado em 31/03/2026, por motivo de incorreção no local de exercício, a parte que se refere a:

- MARCELLA ROMAO DO LAGO LIMA, Masp 1198711-2, Adm 4, PEB, SRE POCOS DE CALDAS, onde se lê BANDEIRA DO SUL, leia-se BOTELHOS.
- MARCELLA ROMAO DO LAGO LIMA, Masp 1198711-2, Adm 4, PEB, SRE POCOS DE CALDAS, onde se lê EE JOSE BANDEIRA DE CARVALHO, leia-se EE JOAO DE SOUZA GONCALVES.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
(a)Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206304 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 87/2026 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE n° 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir: Jana Paula Sampaio Botelho Alves Gomes, MaSP 1319716-5 pela servidora Graciane Dias Brandão dos Reis, MaSP 1333723-3 na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 45/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 02/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 47/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 48/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 49/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 10/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 50/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 51/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 52/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 53/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 54/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 55/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 56/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 57/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 58/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 59/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/04/2026; para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

(a) Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

30 2206872 - 1

ATO 1155, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Retifica, no ato de ADVEB nº 0004/2026, publicado em 10/01/2026, por motivo de incorreção na data da vigência, a parte que se refere a:

- ROSA MISTICA DE OLIVEIRA, Masp 1398850-6, Adm 1, TDE, SRE SETE LAGOAS, onde se lê 10/10/2025, leia-se 24/09/2025.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
(a)Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206299 - 1

EXTRATO DE PORTARIA NUCAD/SEE Nº 75/2026

Processo Administrativo Disciplinar Processada: C.A.C. - Masp ***.455-*, Admissões 1 e 5. Comissão Processante - Presidente: Lilian Barros Moreira, Masp 1.400.570-6 Membros: Edir de Andrade Marques Silva , Masp 285.141-8 e Marcilene Pereira da Silva Borges, Masp 1.058.860-6

(a) Calina Mafra Hagge
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

30 2206778 - 1

ATO 1156, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Retifica, no ato de ADVEB nº 1807/2022, publicado em 16/09/2022, por motivo de incorreção na data da vigência, a parte que se refere a:

- LINDAMARCIA REZENDE TRINDADE SILVA, Masp 1131896-1, Adm 4, PEB, SRE METROPOLITANA B, onde se lê 02/05/2022, leia-se 27/12/2020.
- KARINA CHRISTIANA FERREIRA, Masp 1013369-2, Adm 3, PEB, SRE DIVINOPOLIS, onde se lê 24/07/2022, leia-se 19/02/2021.
- CIRO JUNIOR TEIXEIRA, Masp 1001063-5, Adm 3, EEB, SRE METROPOLITANA A, onde se lê 20/07/2022, leia-se 26/01/2021.
- LILIAN CRISTIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Masp 1404904-3, Adm 1, TDE, SRE SETE LAGOAS, onde se lê 24/07/2022, leia-se 27/12/2020.
- ROSA MISTICA DE OLIVEIRA, Masp 1398850-6, Adm 1, TDE, SRE SETE LAGOAS, onde se lê 01/05/2022, leia-se 25/09/2020.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
(a)Stephanie Flavia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206300 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

EXONERAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 1167/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e o art. 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022,exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Guanhães
GUANHÃES
43613 - EE Odilon Behrens
MASP 1116611-3, Fabrício Mourão Mesquita Barroso, PEBIIH-admissão 3, DII, a contar da publicação.

NOMEAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 1168/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, o artigo 5º do Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022,nomeia servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

SRE Guanhães
GUANHÃES
43613 - EE Odilon Behrens
MASP 453876-5, Cleiwson Ferreira da Silva, DII, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1169/2026

A Secretária de Estado Adjunta de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Guanhães
GUANHÃES
43613 - EE Odilon Behrens
MASP 453876-5, Cleiwson Ferreira da Silva, PEBIID-admissão 5, a contar da publicação.

TORNA SEM EFEITO DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1170/2026

A Secretária de Estado Adjunta de Educação, torna sem efeito o ATO Nº 242/2026, publicado em 06/02/2026, de dispensa da função gratificada de vice-diretor de escola estadual, referente a:

SRE Poços de Caldas
IBITIÚRA DE MINAS
279293 – EE Caliméria Silveira
MASP 378045-9, Maria Rita Dias Carvalho.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1171/2026

A Secretária de Estado Adjunta de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE N° 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Poços de Caldas
IBITIÚRA DE MINAS
279293 - EE Caliméria Silveira
MASP 378045-9, Maria Rita Dias Carvalho, PEBIIE-admissão 4, a contar de 02/02/2026.

Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

30 2206860 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

TORNA SEM EFEITO REMOÇÃO Nº 11-2026

Torna sem efeito, no ato de Remoção nº 02/2023, publicado no "Minas Gerais" de 14/01/2023, a parte referente aoservidor abaixo relacionado:

REMOÇÃO PARA			MASP	NOME	CARGO	ADM	ATUAÇÃO/CONTEÚDO	C.H.	ORIGEM		MOTIVO
SRE	LOCALIDADE	ESCOLA							ESCOLA	LOCALIDADE	
TEÓFILO OTONI	PONTO DOS VOLANTES	EE DE ENSINO MÉDIO	12389524	THIAGO ALVES COSTA	PEB	4	GEOGRAFIA	7	EE PROFESSOR QUERUBIM CIRINO DE MATOS	MEDINA	NÃO COMPARECEU PARA EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, AOS 30 DE ABRIL DE 2026.

30 2206843 - 1

ATO Nº 55/2026 FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO,nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 03/07/2018, ao servidor: MASP 865.978-1,MARCIO ANTONIO FONSECA, ANE II E, ADM. 3, por 01 (um) mês, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026.

ATO Nº 56/2026

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31 da CE/1989, à servidora: MASP 1.397.180-9,MARGARETE DO CARMO SILVA, TDE III E, ADM. 1,referente ao 2º (segundo) quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2025.

30 2206315 - 1

Superintendência de Regulação e Inspeção Escolar

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR
PORTARIA SEE N.º 1047/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0188110/2025-17

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 499, de 23 de abril de 2026, fica renovado o reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Núcleo de Aprendizagem Integral, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Av. Dimas Resende, 71, B. João XXIII, em Perdões, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 10 de maio de 2024.
SRE – Campo Belo

PORTARIA SEE N.º 1048/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0143023/2025-16

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 477, de 18 de abril de 2026, fica renovado o reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Genoma, de Ensino Médio, situado na Av. Ary Barroso, 765, B. Serenata, em Timóteo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1º de julho de 2023.
SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA SEE N.º 1049/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0138963/2023-32

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 503, de 23 de abril de 2026, fica renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrados pelo Centro Educacional Mineiro, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Av. Abílio Machado, 4.020, B. Ressaca, em Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Metropolitana B

PORTARIA SEE N.º 1050/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0075164/2025-73

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 77 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 407, de 8 de abril de 2026, fica divulgada a alteração societária ocorrida em 2023, na entidade Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser Ltda – ME, mantenedora do Centro de Desenvolvimento Educacional Vem Ser, de Ensino Fundamental, situado na R. Dom Carlos de Vasconcelos, 218 A, Centro, em Jaboticatubas.
SRE – Metropolitana C

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260516841173976.

PORTARIA SEE N.º 1051/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0133015/2023-93

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 481, de 18 de abril de 2026, fica reconhecido o Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Alegria de Viver, de Ensino Médio, situado na R. Corinthians, 363, B. Maracanã, em Montes Claros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 5 de março de 2024.
SRE – Montes Claros

PORTARIA SEE N.º 1052/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0207607/2025-17

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 339, de 15 de abril de 2026, fica renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Tiradentes da PMMG, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Praça Capitão Maurício Sávio Rodrigues de Mendonça, 10, Centro, em Bom Despacho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 7 de fevereiro de 2020.
SRE – Pará de Minas

PORTARIA SEE N.º 1053/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0084366/2023-42

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 399, de 9 de abril de 2026, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais de Baldim, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

Estabelecimento de Ensino	Endereço
E.M. de Vargem Grande	R. Três, s/nº, Vargem Grande
E.M. de Mucambo	R Antônio Pereira, 62, Mucambo
E.M. Dona Emerenciana Augusta da Silva Xavier	Praça São Sebastião, s/nº, Distrito de Vila Amanda
E.M. Sumidouro do Rótulo	R Raimundo Cramer Soares, 10, Sumidouro do Rótulo
E.M. São Bernardo	R Padre Teodorico, 126, Centro

SRE – Sete Lagoas

PORTARIA SEE N.º 1054/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0101687/2023-12

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 401, de 8 de abril de 2026, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais de Novo Cruzeiro, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

Estabelecimento de Ensino	Endereço
E.M. Castelo Branco	Localidade de Cachoeirinha
E.M. Noraldino Rosa	Comunidade Igrejinha, Distrito de Novilhona
E.M. Juca Nogueira	Povoado Capão
E.M. Mariana Teodoro	Povoado Bebedouro
E.M. Padre Eustáquio	Comunidade Pasto Velho

SRE – Teófilo Otoni

PORTARIA SEE N.º 1055/2026
PROCESSO N.º 1260.01.0119022/2024-86
PROCESSO N.º 1260.01.0082675/2025-06
PROCESSO N.º 1260.01.0119225/2024-37

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, dos artigos 68, 77 e 94 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 430, de 8 de abril de 2026, fica divulgada as alterações societárias ocorrida em 2020 e 2022, recredenciada, a partir de 1º de agosto de 2022, a entidade mantenedora Centro Educacional Losango Dona Corina Ltda – ME, reconhecido o Ensino Fundamental e ainda, renovado, a partir de 30 de junho de 2024, o reconhecimento do Ensino Médio, ministrados pelo Centro Educacional Losango Dona Corina, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Professor Pimenta da Veiga, 88, Centro, em Nepomuceno, todos pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Varginha

PORTARIA SEE N.º 1056/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0116904/2024-42
PROCESSO Nº 1260.01.0081282/2024-81

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, dos artigos 68 e 77 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 523, de 23 de abril de 2026, fica divulgada a alteração societária ocorrida em 2021, e recredenciada, a partir de 5 de julho de 2024, a entidade CEJC – Centro Educacional Jardim Colorido Ltda – ME, mantenedora do Centro Educacional Jardim Colorido – CEJC, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Nossa Senhora da Saúde, 156, Centro, em Lambari, pelo prazo de 5(cinco) anos.
SRE – Varginha

Atos assinados pela Subsecretária de Articulação Educacional
Cláudia Aparecida Lara Augusto

30 2206496 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Almenara

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 11/2026
Retifica o ato de férias-prêmio afastamento, referente ao servidor: Almenara – EE Conde Afonso Celso, Masp 1.019.188-0, Humberto Alves dos Santos, PEB2E, Adm. 04, ato nº 20/2026, publicado em 25/04/2026, por interesse do servidor. Onde se lê: por 01 mês a partir de 04/05/2026. Leia-se: por 02 meses a partir de 04/05/2026.
Pacífico Ferraz Souto
Superintendente Regional de Ensino de Almenara

30 2206702 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO – ATO Nº 12/2026
Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, às servidoras: Jordânia – EE de Jordânia, Masp 1.445.532-3, Lidiane Oliveira Gomes, PEBD1A, Adm. 02, a partir de 03/08/2025; Santa Maria do Salto – EE José Joaquim Cabral, Masp 1.515.497-4, Evanuse Vieira de Oliveira, ATB1A, Adm. 01, a partir de 17/04/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 21/2026
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, às servidoras: Curral de Dentro – EE de Maristela, Masp 866.092-0, Damácia Mendes Arruda Braga, PEB2F, Adm. 03, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Santo Antônio do Jacinto – EE Clemente da Rocha Bandeira, Masp 1.076.438-9, Edináilia Batista de Oliveira Pereira, PEB2E, Adm. 03, por 02 meses, referentes aos 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 18/05/2026; EE de Catajás, Masp 1.123.956-3, Rutilene Gomes da Silva Franco, ATB2E, Adm. 02, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 10/2026
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Almenara - SRE, Masp 1.379.433-4, Cristiane de Oliveira Camargo, TDE3F, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 02/01/2025; EE Conde Afonso Celso, Masp 1.019.188-0, Humberto Alves dos Santos, PEB2E, Adm. 04, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 22/11/2017; Masp 1.019.188-0, Humberto Alves dos Santos, PEB2E, Adm. 04, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 21/11/2022; Divisa Alegre – EE de Divisa Alegre, Masp 1.084.073-4, Carla Moreira dos Santos, PEB2E, Adm. 03, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 22/01/2026; Masp 1.058.310-2, Regiane Cunha Pereira, PEB3H, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 19/10/2024; Masp 1.096.301-5, Renata Maria Lima do Nascimento, EEB1A, Adm. 03, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 06/08/2024 (data de exercício no cargo efetivo); Jequitinhonha – EE São Miguel, Masp 1.124.329-2, Érica Alves da Costa Silva, EEB2E, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 02/04/2026; Rubim – EE Walmir Almeida Costa, Masp 871.389-3, Erisnaldo Francisco Reis, PEB4P, Adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 14/01/2020; Santo Antônio do Jacinto – EE Clemente da Rocha Bandeira, Masp 1.076.433-0, Diana Maria Tavares Bandeira, PEB3H, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 07/05/2025.

LICENÇA-MATERNIDADE - ATO Nº 04/2026
Concede licença maternidade, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora: Almenara – EE Joel Mares, Masp 1.420.517-3, Silvia de Sousa Sobral, PEB2C, Adm. 02, a partir de 06/04/2026.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 05/2026
Concede licença paternidade, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021; e art. 2° do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor efetivo: Águas Vermelhas – EE Coronel José Venâncio de Souza, Masp 1.307.767-2, Murilo Spósito Ferreira, ATB2D, Adm. 03, a partir de 13/03/2026.
Pacífico Ferraz Souto
Superintendente Regional de Ensino de Almenara

30 2206696 - 1

SRE de Diamantina

LOTAÇÃO - ATO Nº 08/2026 – LOTA, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, após revogação do afastamento preliminar à aposentadoria, o(s) servidor(es):

Município/localidade	Escola	MaSP	Nome	Cargo/conteúdo	Admissão	A contar de
ITAMARANDIBA	EE Coronel Jonas Câmara	367263-1	Sonia Maria de Sousa	PEBIIG - Anos Iniciais	2	01/12/2021

Diretora
Ednéia dos Santos Cunha Neves

30 2206477 - 1

SRE de Governador Valadares

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 01/2026
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do(as) professor(as):

Município	Escola	Masp	Nome	Cargo	Admissão	Atuação/Componente Curricular	De Nº de Aulas semanais	Para Nº de Aulas semanais	A partir de
Cuparaque	EE Moacir Albuquerque	1363742 / 6	Joelma Vieira dos Anjos	PEB1A	03	Matemática	05	14	02/02/2026
Governador Valadares	EE Do Bairro Jardim Ipê	1453287 / 3	Ricardo de Carvalho Dias	PEB1A	04	História	12	16	02/02/2026
Governador Valadares	EE Manoel Byrro	1494307 / 0	Jeysser Soares da Silva	PEB1A	02	História	12	16	02/02/2026
Governador Valadares	EE Pref. Joaquim Pedro Nascimento	941971 / 4	Eliane da Silva Neves Teixeira	PEB1A	03	Educação Física	05	12	12/02/2026
Governador Valadares	EE Pref. Joaquim Pedro Nascimento	1190024 / 8	Renata Alves Nunes	PEB2 D	04	Biologia/Ciências	06	14	03/02/2026
Mantena	EE Prof.ª Zilda Pinheiro Da Silva	1346448 / 2	Keylla Cristina Coura Ribeiro	PEB2D	04	História	09	16	24/02/2026
Mendes Pimentel	EE Nossa Senhora Aparecida	1055594 / 4	Roseni Pinheiro De Farias	PEB1A	03	Língua Portuguesa	10	16	25/03/2026

30 2206487 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 30/26
RETIFICA NO (S) ATO (S), ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 492198-7, Cleuzenir de Souza Pereira, PEBT2A, 2º cargo, retifica no ato nº 05/14, public. em 22/02/14, onde se lê: § 1º, leia-se: § 1º e 5º, por incorreção na Legislação;

30 2206491 - 1

ABONO FAMÍLIA – ATO Nº 01/26
CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do Inciso III do Art. 7º da LC nº 121 de 29/12/11, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1100332-4, Deilson Pena Dias, PEB1C, 3º cargo, por sua filha, Mariana de Andrade Pena Dias, nasc. em 18/08/19, a/p de 22/04/26, data do protocolo, para regularização de vida funcional;

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 10/26
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36 § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20, ou incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição pedágio, ref. ao (s) servidor (es): SÃO GERALDO DO BAIXIO: "EE São Geraldo do Baixio", Masp 456938-0, Julita Maria Filho, PEB2H, 1º cargo, a/p de 11/03/26;

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 11/26
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36 § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 146 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20, ou incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição pontos, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "S. R. E de Governador Valadares", Masp 863629-2, Andréa Teixeira Alves, ANE4J, 1º cargo, a/p de 29/04/26;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – INTEGRAL SEM PARIDADE – TRANSIÇÃO PEDÁGIO – PROFESSOR – ATO Nº 23/26
REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89 e Art. 9º da LCE 64/02, redação dada pela LCE nº 156/20, ref. ao (s) servidor (es): "SÃO FÉLIX DE MINAS: "EE Frei Jorge", Masp 849248-0, Marilane de Souza Costa, PEB2D, 4º cargo, à vista do requerimento de aposentadoria voluntária, transição, pedágio – Professor, base de cálculo dos proventos pela média, integral, sem paridade, nos termos do Art. 147, §§ 1º e 2º, Inciso II e § 3º, Inciso II do ADCT, acrescentado EC nº 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, a/p de 16/04/26;

SANTA EFIGÊNIA DE MINAS: "EE Tito Alves Pinto", Masp 871022-0, Wilma Márcia Pereira da Silva, PEB3M, 1º cargo, à vista do requerimento de aposentadoria voluntária, transição, pedágio – Professor, base de cálculo dos proventos pela média, integral, sem paridade, nos termos do Art. 147, §§ 1º e 2º, Inciso II e § 3º, Inciso II do ADCT, acrescentado EC nº 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 127 h/a, a/p da data da publicação;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – SEM PARIDADE – REGRA DE TRANSIÇÃO PONTOS – ATO Nº 24/26
REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89 e Art. 9º da LCE 64/02, redação dada pela LCE nº 156/20, ref. ao (s) servidor (es): SARDOÁ: "EE Geralda Pereira de Almeida", Masp 992594-2, Iranílzia Campos Nunes Leite, EEB2C, 3º cargo, à vista do requerimento de aposentadoria voluntária, nos termos do Art. 146, § 6º, Inciso II, e § 7º, Inciso II do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE nº 104/20, com direito à média das remunerações de contribuição, integral, sem paridade, a/p da data da publicação;

ANULAÇÃO – ATO Nº 13/26
ANULA NO (S) ATO (S), ref. ao (s) servidor (es): ITANHOMI: "EE Carlota de Andrade", Masp 991514-1, Tânia Ribeiro Pimentel, ATB2D, 5º cargo, anula no ato nº 26/26, public. em 11/04/26, por incorreção; SÃO FÉLIX DE MINAS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 849248-0, Marilane de Souza Costa, PEB2D, 4º cargo, anula no ato nº 23/26, public. em 15/04/26, por ser indevido;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 32/26
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao (s) servidor (es): COROACI: "EE Sinhaninha Gonçalves", Masp 1083872-0, Karina Pereira Matos, PEB3J, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 01/12/18, a/p de 19/05/26; CUPARAQUE: "EE José Ferreira Júnior", Masp 292044-5, Rosane Eugênia de Magalhães Teixeira, EEB2F, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 24/03/18, a/p de 18/05/26; "EE Moacir Albuquerque", Masp 1130597-6, Daniela Alves Lugon, PEB3H, 1º cargo, concedida pelo ato nº 14/13, public. em 13/04/13, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 18/05/26; DIVINO DAS LARANJEIRAS: "EE de Macedônia", Masp 1081858-1, Lucimar Rodrigues Roveda, PEB3F, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º (1 mês) e 2º (1 mês), 1º qq., public. em 08/12/17 e 2º public. em 17/06/23, a/p de 18/05/26; ENGENHEIRO CALDAS: "EE Professora Ondina Pinto de Almeida", Masp 1077625-0, Marli Aires de Brito Miranda, PEB3J, 1º cargo, concedida pelo ato nº 21/15, public. em 30/05/15, por 02 meses, ref. ao 2º qq., a/p de 18/05/26; ENGENHEIRO CALDAS: "EE Professora Ondina Pinto de Almeida", Masp 1217421-5, Ilca Madrona Vieira, PEB2E, 3º cargo, concedida pelo ato nº 18/16, public. em 10/05/16, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 18/05/26; GOVERNADOR VALADARES: "Cesec de Governador Valadares", Masp 1058401-9, Juliésse Lott Santos Ferreira, PEB3J, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., public. respectivamente em 22/10/10 e 30/08/14, a/p de 18/05/26; "C. I. Dr. Raimundo Soares de Albergaria Filho", Masp 1001974-3, Lídice Gomes Pimenta da Silva Pereira, PEB3O, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 4º qq., public. em 28/08/21, a/p de 18/05/26; "EE Euzébio Cabral", Masp 1358010-5, Késia de Cássia Ferreira Vieira da Silva, PEB2E, 2º cargo, concedida pelo ato nº 16/23, public. em 01/04/23, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 18/05/26; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1317597-1, Amanda Caroline D'la Costa Vieira de Freitas, PEB2E, 2º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 06/03/21, a/p de 18/05/26; "EE Professor Nelson de Sena", Masp 880049-2, Olímpia Aparecida de Assis, EEB2H, 2º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º qq., public. em 23/03/13, a/p de 18/05/26; "EE Professor Nelson de Sena", Masp 1095083-0, Valéria Freitas Antonino Lopes, PEB3F, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 04/12/21, a/p de 19/05/26; "EE Professor Paulo Freire", Masp 941971-4, Eliane da Silva Neves Teixeira, PEB3P, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º e 4º qqs., public. respectivamente em 15/02/14 e 07/09/18, a/p de 18/05/26; "EE Professora Theolinda de Souza Carmo", Masp 822552-6, Laila Rachid Barros Gomes, PEB3L, 2º cargo, por 01 mês, ref. ao 3º qq., public. em 13/05/17, a/p de 18/05/26; "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 455390-5, Wanderley Gomes de Souza, PEB2I, 1º cargo, concedida pelo ato nº 47/14, public. em 18/10/14 e ato nº 93/19, public. em 04/01/20, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., a/p de 18/05/26; "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 832702-5, Djalma Souza Filho, PEB1A, 3º cargo, concedida pelos atos nºs 38/24, public. em 29/06/24 e ato nº 39/24, public. em 27/07/24, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., a/p de 18/05/26; "EE Vila Isa", Masp 1346652-9, Lucília Lucinda Barbosa Firmo, PEB2E, 2º cargo, concedida pelo ato nº 34/24, public. em 16/03/24, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 18/05/26; ITABIRINHA: "Cesec de Itabirinha", Masp 1010254-9, Sílvia Maria Ferreira Gonçalves, PEB3H, 1º cargo, concedida pelo ato nº 20/18, public. em 04/08/18, por 02 meses, ref. ao 2º qq., a/p de 04/05/26; ITANHOMI: "EE Carlota de Andrade", Masp 801594-3, Maria Sônia de Freitas Coelho, EEB2F, 1º cargo, concedida pelo ato nº 51/21, public. em 26/06/21, por 02 meses, ref. ao 2º qq., a/p de 17/05/26; "EE Carlota de Andrade", Masp 939107-9, Roselene Vieira Miguel Ferreira, EEB2G, 3º cargo, concedida pelo ato nº 51/15, public. em 12/12/15, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 17/05/26; "EE Humberto de Campos", Masp 945347-3, Adriana Martinha de Oliveira Lomeu Vasconcelos, PEB2D, 4º cargo, por 02 meses, ref. ao 2º qq., public. em 26/07/23, a/p de 18/05/26; ITUETA: "EE Américo Vespúcio", Masp 1191617-8, Waldinea Cardoso Coutinho dos Reis, PEB3F, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 06/05/23, a/p de 18/05/26; RESPLENDOR: "EE Comendador Nascimento Nunes Leal", Masp 803329-2, Gleisson Vilela de Souza, PEB3N, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 5º qq., public. em 20/11/21, a/p de 18/05/26; SÃO FÉLIX DE MINAS: "EE Frei Jorge", Masp 992321-0, Rivane de Paula Silva Souza, EEB2G, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 28/07/18, a/p de 18/05/26; VIRGOLÂNDIA: "EE Capitão Paulo", Masp 832578-9, Tereza Maria Costa Brandão, PEB2D, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º qq., public. em 15/06/19, a/p de 18/05/26;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 33/26
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8. 656 de 02/07/12, ref. ao (s) servidor (es): ENGENHEIRO CALDAS: "EE Professora Ondina Pinto de Almeida", Masp 389712-1, Alaíde Ferreira de Paula Martins Carvalho, PEB3P, 2º cargo, concedida pelos atos nºs 179/18, 61/18, 78/23, public. respectivamente em 22/09/18, 06/10/18 e 21/10/23, por 07 meses, ref. ao 4º, 5º e 6º qqs., a/p de 04/05/26;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 34/26
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865 de 03/07/18, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "S. R. E de Governador Valadares", Masp 1262054-8, Anderson Ferreira Leite, ANE3F, 2º cargo, por 02 períodos de 15 dias, ref. ao 2º qq., sendo o 1º período de 17/06/26 a 01/07/26 e 2º período de 09/12/26 a 23/12/26; "S. R. E de Governador Valadares", Masp 1402462-4, Andressa Karla de Souza Santos Lanna, ANE2E, 1º cargo, por 02 períodos de 15 dias, ref. ao 1º qq., sendo o 1º período de 15/06/26 a 29/06/26 e 2º período de 08/09/26 a 22/09/26;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 18/26
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): CENTRAL DE MINAS: "EE José Pinto Neto", Masp 1109489-3, Sílvia Maria da Costa Moreira, EEB2F, 2º cargo, a/p de 20/01/23, ref. ao 2º qq; "EE José Pinto Neto", Masp 1260495-5, Neuza Maria de Oliveira Lopes, ATB2E, 2º cargo, a/p de 03/10/21, ref. ao 1º qq; "EE José Pinto Neto", Masp 1325166-5, Máxima dos Reis Ferreira da Rocha, ATB3G, 1º cargo, a/p de 29/01/23, ref. ao 2º qq; "EE José Pinto Neto", Masp 1406138-6, Queila Gomes de Oliveira, PEB2D, 2º cargo, a/p de 21/06/13, ref. ao 1º qq;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173977.

EDITALDECHAMAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 /2025
SEI Nº1260.01.0219885/2025-57

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL DA S R E DE GOVERNADOR VALADARES, tendo em vista o disposto no § 4º, do art 37, da Lei nº 14 184, de 31/01/2002, comunica a instauração do Processo Administrativo nº 100 / 2025, publicada no MG de 29/11/2025, e cuja intimação por correio via AR nº BN 33619961 8 BR que foi encaminhada para o endereço cadastrado no SISAP tendo o recebimento em 18/12/2025, ficando portanto os HERDEIROS da servidora DALVA DE OLIVEIRA PAPE, Masp. 279.720-7, PEB 1 P, adm. nº 01, intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência deste documento, ter conhecimento dos atos praticados por esta Unidade, localizada à Rua Peçanha, 662, sala 03, 4ºandar, Ed Wilson Vaz, Centro, Governador Valadares, no horário 08h às 11h e 14h às 16:30h, podendo formular alegação em sua defesa, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei n º 14 184, de 31, de 31de janeiro de 2002. O processo terá continuidade independentemente do atendimento da presente intimação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO –CONCLUSÃO– PORTARIA
Nº 105/2025 - SEI Nº 1260.01.0225052/2025-34

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela portaria 105/2025 publicada em 13/12/2025 referente ao(a) servidor(a), GOVERNADOR VALADARES, "S.R.E de Governador Valadares",MARIA DE LOURDES LEITE VIEIRA, Masp. 217.090-0, ASB1A, ADM. 01:é pela não cobrança do valores relativos a 29 dias do mês de Outubro/2008 e 9/12 avos do 13º salário de 2008 que foram pagos após o falecimento da servidora ocorrido em 01/08/2008, por estarem dentro do prazo decadencial, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N. º 37 de 12 de setembro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO –CONCLUSÃO– PORTARIA
– Nº 108 / 2025 - SEI Nº 1260.01.0225066/2025-44

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela portaria 108/2025 publicada em 06/12/2025 referente ao(a) servidor(a), GOVERNADOR VALADARES, "S.R.E de Governador Valadares", Geralda das Graças Silva, Masp. 300.472-8, PEB 2 P, adm. 01: é pela não cobrança dos valores relativos acerto de 11,36% referente ao mês de janeiro/2016 a março/2016 e débito relativo a 13 (treze) dias do mês de janeiro/2017, pagos após o falecimento da servidora ocorrido em 16/12/2017 por estarem dentro do prazo decadencial, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N. º 37 de 12 de setembro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO –CONCLUSÃO– PORTARIA
– Nº 68 / 2025 - SEI Nº1260.01.0219085/2025-26

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO,instaurado pela portaria 68/2025 publicada em 07/02/2026referente ao(a) servidor(a), GOVERNADOR VALADARES, "EE Diocesano",Masp.1.408.453-7,A. C. S.,EEB 2 D, adm. 02:é pelo arquivamento do processo visto que o servidor firmou o Termo de Anuência com o parcelamento do ressarcimento que será feito em 07 (sete) parcelas mensais iguais e sucessivas corrigidas pela Taxa Selic no dia da quitação de cada parcela, conforme Lei 14.184 de 31 de Janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N. º 37 de 12 de Setembro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO –CONCLUSÃO– PORTARIA
– Nº 99 / 2025 - SEI Nº1260.01.0219643/2025-92

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO,instaurado pela portaria 99/2025 publicada em 29/11/2025 referente ao(a) servidor(a),NAQUE - "EE Dom Hermínio Malzone Hugo", MASP 1.077.224-2, D.B.H.A., PEB1A, CARGO 03:é pelo arquivamento do processo visto que a servidora firmou o Termo de Anuência comprometendo-se a quitar o débito em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, conforme Lei 14.184 de 31 de Janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N. º 37 de 12 de Setembro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO –CONCLUSÃO– PORTARIA
– Nº 60 / 2025 - SEI Nº1260.01.0211944/2025-94

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela portaria 60 / 2025 publicada em 15/11//2025 referente ao(a) servidor(a), GOVERNADOR VALADARES, "S.R.E de Governador Valadares", EULINA GOMES CARVALHO, Masp. 70.239-9, PEB1A, adm. 01: é pela não cobrança dos valores recebidos após o falecimento da servidora ocorrido em 28/11/2016, referentes a 02 dias do mês de Novembro /2016, 30 dias de Dezembro / 2016, 1/12 avos do 13º Salário de 2016 e 30 dias do mês de Janeiro/2017, por motivo de estarem dentro do prazo decadencial, conforme Lei 14.184 de 31 de Janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N. º 37 de 12 de Setembro de 2005.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 08/26

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da Alínea B do Art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/52, por até 08 dias consecutivos, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "S. R. E de Governador Valadares", Masp 1055421-0, Andrezza Correa Gusmão, TDE5L, 1º cargo, a/p de 26/02/26;

30 2206488 - 1

SRE de Januária

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 02/2026

Designa, a pedido, nos termos do decreto nº 18 073, de 08 de setembro de 1976, e da resolução SEE nº 5 154, de 24 de abril de 2025, com início do exercício decorridos 30 (trinta) dias da data de publicação deste ato, sem direito a prorrogação, os servidores:

ESCOLA DE DESTINO			MASP	NOME	CARGO	ADM	ATUAÇÃO	ORIGEM	
MUNICÍPIO	CÓD	ESCOLA A SER LOTADO						ESCOLA	LOCALIDADE
JANUÁRIA	62430	EE MONSENHOR JOÃO FLORISVAL MONTALVÃO	16085805	MEIRE MELO DE SOUZA	ATB - ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	02	AUXILIAR DE SECRETARIA	EE DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
MATIAS CARDOSO	62821	EE DOM BOSCO	16107559	ALYSSON NEVES LIMA	ATB - ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01	AUXILIAR DE SECRETARIA	EE PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL	MANGA

30 2206804 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº06/2026 - ANULA O ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao (s) servidor (es): PINTÓPOLIS - E.E. ARTUR JOSÉ DOS PASSOS – MASP 1.074.636-0, Ana Paula Souza Pinto Cunha, PEB2D, admissão 05, ato nº 15/2025, publicado em 10/05/2025, na parte em que retificou, férias prêmio referente ao,1º quinquênio (s) de exercício, por motivo de incorreção navigência, no ato e no saldo; SÃO FRANCISCO - E.E. JACINTO DE MAGALHÃES – MASP 1.147.816-1, Raine de Fátima Lemos de Oliveira, EEB2E, admissão 03, ato nº 47/2019, publicado em 10/08/2019, na parte em que publicou, férias prêmio referente ao,1º quinquênio de exercício, por motivo de publicação indevida.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 14/2026 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): MIRAVÂNIA – E.E. DONA MARIA CARLOS DA MOTA – Masp.615398-5, Djalma Gomes dos Santos, PEBIIC, adm.03, a partir de 22/04/2026; Masp.557558-4, Deilton Gomes dos Santos, PEBIID, adm. 05, a partir de 22/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 15/2026 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): CÔNEGO MARINHO – E.E. DE CÔNEGO MARINHO – Masp.1.622654-0, Tayná Ramos Durães, PEBSIA, adm. 01, a partir de 25/03/2026; Masp.1.194770-2, Maria Aparecida de Almeida Melo, PEBDIA, adm. 01, a partir de 03/04/2026; ICARAÍ DE MINAS – E.E. LÍDIA VIEIRA GUIMARÃES - Masp.1.083415-8, Rozana Maria Rosa Rocha, PEBDIA, adm. 03, a partir de 27/03/2026; JANUÁRIA – E.E. MONSENHOR JOÃO FLORISVAL MONTALVÃO – Masp.1.200702-7, Nara Consuelo Lima de Matos, PEBDIA, adm. 01, a partir de 05/02/2026; E.E. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – Masp.1.274935-4, Sinvaldo Barbosa dos Santos, ATBDIA, adm. 01, a partir de 18/04/2026; MIRAVÂNIA – E.E. DONA MARIA CARLOS DA MOTA – Masp.917994-9, Dilma Gomes dos Santos, EEBDIA, adm. 03, a partir de 22/04/2026; Masp.1.010995-7, Denilton Gomes dos Santos, ATBDIA, adm. 01, a partir de 22/04/2026; SÃO FRANCISCO – E.E. EPAMINONDAS LEITE – Masp.597943-0, Ana Cleide Soares Raposo, PEBDIA, a partir de 05/04/2026; Masp.1.218923-9, Suzana de Fátima Vieira do Nascimento, PEBDIA, adm.01 e PEBDIA, adm. 02, a partir de 12/04/2026; UBAÍ – E.E. MARIA BATISTA CAVALCANTI – Masp.614948-8, Josue Martins Araujo, ASBIA, a partir de 09/02/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ATO Nº 04/2026 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO – E.E. DR. TARCÍSIO GENEROSO – Masp.1.474666-3, Claudiano Rodrigues da Silva, PEBIB, a partir de 14/07/2025.

FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº21/2026 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865, de 03 de julho de 2018, c/c com o decreto 43.285 de 23 de abril de 2003, alterado pelo art.1º do Decreto 48.173 de 08 de abril de 2021, ao (s) Servidor (es): Januária-SRE Januária, MaSP: 1458475-9, Cláudia Regina Rodrigues, TDE2D, adm.01, por 30 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, em 02 períodos de 15 dias, sendo o 1º período de 04/05/2026 a 18/05/2026, e o 2º período de 05/06/2026 a 19/06/2026.

FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº22/2026- AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02 de julho de 2012, ao (s) servidor:(es): Bonito de Minas- E. E Professor Henrique de Mattos, MaSP: 614.729-2, Dilson Barbosa Santana, PEB3E, adm.03, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026. Em caráter excepcional; Januária, E.E. José Manoel Cirino, MaSP 845457-1, Lília Magalhães Lisboa Lopes, PEB1D – adm. 01, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 06/05/2026; E. E de Fabião, MaSP: 1060602-8, Silene Gomes Porto, EEB2E, adm.03, no cargo de diretor escolar, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Pedras de Maria da Cruz, E.E. de Pedras de Maria da Cruz, MaSP: 978.772-2, Eduardo Normanha Vieira, PEB2J – admissão: 02, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de: 04/05/2026; São Francisco - E. E Elpídio Fonseca, MaSP: 854.340-7, José Armando Soares, PEB3P – adm.02 por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de: 03/04/2026; Ubaí- E. E Gustavo Freire, MaSP: 595.884-8, Zulmira Alves Pêgo, ATB5P, adm.01, no cargo de diretor escolar, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/2026; MaSP: 595.884-8, Zulmira Alves Pêgo, PEB2E, adm.04, no cargo de diretor escolar, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/2026; Varzelândia- E. E Padre José Silveira- MaSP: 593.817-0, Teodora Márcia Gonçalves, ATB5P, adm.03, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10/05/2026. Com vistas a aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 25/2026 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art31, da CE/1989 ao(s) servidor(es): ICARAÍ DE MINAS – E. E. José Bernardino - MaSP1.098.498-7 – José Reinaldo Alves Rocha, PEB2F, admissão 5, referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 05/11/2025; MaSP1.000.180-8 – Wesley Almeida Cavalcanti, PEB3L, admissão 02, referente ao 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 07/08/2019 e referente ao 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 06/08/2024; SÃO FRANCISCO – E. E. MESTRA HERCÍLIA - MaSP1.122.033-2 – Poliana Almeida Barbosa, PEB1D, admissão 05, referente ao(s) 1º, 2º e 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 25/06/2024, data do requerimento de vinculação de tempo; E. E. JACINTO DE MAGALHÃES - MaSP1.147.816-1 – Raine de Fátima Lemos de Oliveira, EEB2E, admissão 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 23/01/2021 e referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 22/01/2026; E. E. BRASILIANO BRAZ - MaSP935.505-8, Silvia Souza Silva Soares, PEB2C, admissão 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2022, data do requerimento de vinculação de tempo.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 26/2026 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, ao (s) servidor (es): CÔNEGO MARINHO – E.E. PROFESSORA MARIA GIL DE ALMEIDA DOS SANTOS – MASP 547.008-3, Martinho Afonso Carneiro, PEB2C, admissão 03, 05 meses e 22 dias referente ao 1º quinquênio de exercício, 04 meses e 19 dias referente ao 2º quinquênio de exercício e 05 meses e 24 dias referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 30/05/2025, data do requerimento de vinculação de tempo; ICARAÍ DE MINAS – E.E. SANTOS REIS – MASP 1.304.733-7, Wanderson Vieira dos Santos, PEB2E, admissão 03, 06 meses referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 27/11/2025; PINTÓPOLIS – E.E. PRIMAVERA – MASP 845.783-0, Maria Norma Fernandes Nunes, PEB3J, admissão 01, 06 meses referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 06/04/2026; VARZELÂNDIA – E.E. NILZA MARIA DOS SANTOS – MASP 1.169.964-2, Maisa Dabiane Oliveira Santos, PEB2E, admissão 03, 04 meses e 19 dias referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/04/2018 e 06 meses referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/03/2023;

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 06/2026 - CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2° do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO – E.E. DR. TARCÍSIO GENEROSO – Masp.1.394588-6, José Ronei Alves de Oliveira, PEBDIA, adm. 01, a partir de 08/04/2026.

TORNA SEM EFEITO - ATO Nº10/2026 - Torna sem o efeito o ato de Férias Prêmio afastamento, do (s) servidor (es) abaixo: Cônego Marinho- E. E de Cruz dos Araújos- MaSP: 1140544-6, Aldmir Gomes Ribeiro, PEB1E, adm.02, publicado no MG de 18/04/2026, por motivo de desistência do servidor.

30 2206802 - 1

RETIFICAÇÃO Férias Prêmio Afastamento - ATO N° 18/2026 - RETIFICA NO ATO de férias prêmio afastamento, referente ao (s) servidor (es): Cônego Marinho-E. E de Cruz dos Araújos-MaSP:596.056-2, Tereza Lisboa Farias, EEB2F, adm.03, publicado no MG de 18/04/2026, por motivo incorreção nos meses e vigência do afastamento, onde se lê: por 02 meses, a partir de 18/05/2026, leia se: por 01 mês, a partir de 04/05/2025; Varzelândia-E. E Padre José Silveira- MaSP: 949.551-6, Cristian Lustrino Borges Rodrigues, PEB4P, adm.01, publicado no MG de 14/04/2026, por motivo de falta de mencionar o quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 15/04/2026, leia se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 15/04/2026.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 15/2026 –RETIFICA, no (s) ato (s) de FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO, referente (s) ao (s)servidor (es): JANUÁRIA - E. E. OLEGÁRIO MACIEL - MaSP 286.067-4, Fernanda Nunes Vieira Dourado, EEB2L, admissão 03, por motivo de incorreção no cargo, ato nº 24/2026, publicado em 25/04/2026, onde selê: PEB2L, leia-se EEB2L; PINTÓPOLIS - E. E. ARTUR JOSÉ DOS PASSOS -MaSP1.074.636-0–Ana Paula Souza Pinto Cunha, PEB2D, admissão 05, por motivo de incorreçãona vigência, no ato e no saldo, ato nº 67/2023, publicado em 28/10/2023, onde selê: concede 03 meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, referente ao (s) 1º quinquênio(s)de exercício a partir de 11/06/2022, leia-se: concede férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290, da CE/1989, 05 meses e 23 dias referente ao (s) 1º quinquênio(s)de exercício a partir de 08/03/2019, data do requerimento de vinculação de tempo; MaSP1.329.577-9–Maria do Amparo Araújo de Almeida Gonçalves, ATB2E, admissão 02, por motivo de incorreçãona vigência, ato nº 34/2020, publicado em 04/07/2020, onde selê: referente ao 1º quinquêniode exercício a partir de 21/01/2020, leia-se: referente ao 1º quinquênio(s)de exercício a partir de 23/10/2021; E. E. PRIMAVERA - MaSP 976.917-5, Rosimar Aparecida de Oliveira Rocha, PEB2G, admissão 04, por motivo de incorreção no Masp, ato nº 23/2026, publicado em 18/04/2026, onde selê: Masp 976.914-5, leia-se Masp 976.917-5;

RETIFICAÇÃO DE REMANEJAMENTO – ATO Nº 01/2026 - Retifica o Ato de Remanejamento referente à servidora: Januária, EE Simão Vianna da Cunha Pereira (62413), MASP 1.326.121-9, Liliane Almeida Silva, EEB, admissão 02, Especialista em Educação Básica, Ato nº 01/2026, publicado em 02/04/2026. Onde se lê: "devendo a servidora comparecer à escola de destino no primeiro dia subsequente à publicação deste ato. " Leia-se: "devendo a servidora comparecer à escola de destino no primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato. "

RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 01/2026 - Retifica o Ato de Designação de Local de Exercício referente à servidora: Manga, EE Presidente Olegário Maciel (62758), Jacilane da Silva Firmino, MASP 1.610.253-5, ATB - ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Ato nº 01/2026, publicado em 02/04/2026. Onde se lê: "admissão 02", leia-se: "admissão 01".

Fabrícia Ferreira Mota
Superintendente regional de Ensino

30 2206806 - 1

SRE de Montes Claros

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – ATO N.º 16/2026 – Retifica, no(s) Ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E.Deputado Esteves Rodrigues, MaSP.877631-2, Genilda do Rosário Alves Lima Vieira, PEB2C-Geog., adm. 04, Ato n.º 11/2026 de conc. de 03 meses de férias prêmio ref. 1º quinq. a partir de 17/12/2025, pub. MG de 24/03/2026, motivo incorreção no nome, onde se lê: Genilda de Rosário Alves Lima Vieira, leia se: Genilda do Rosário Alves Lima Vieira; E.E.Secundino Tavares, MaSP.963742-2, Maria da Conceição Ferreira, PEB3L-Geog., adm. 02, Ato n.º 48/2015 de conc. de 03 meses de férias prêmio, pub. no MG de 07/10/2015 e Ato n.º 34/2024 de conc. de 03 meses de férias prêmio ref. 4º quinq., pub. MG de 26/11/2024, motivo inserção de faltas e LTS, onde se lê: 03 meses de férias prêmio ref. 3º quinq. a partir de 03/02/2015 e 03 meses de férias prêmio ref. 4º quinq. a partir de 26/01/2020, leia se: 03 meses de férias prêmio ref. 3º quinq. a partir de 05/05/2015 e 03 meses de férias prêmio ref. 4º quinq. a partir de 03/05/2020.

SRE– Montes Claros
Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino

30 2206544 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO N.º 13/2026 - Concede Férias-Prêmio, nos termos do §4º do art. 31 da C.E/1989 ao(s) servidor(es): BOCAIÚVA, E.E.Professor Antonico Soares de Sá, MaSP.1407690-5, Giselle Tavares de Souza, PEB2E-Educ. Física, adm. 02, ref. 2º quinq. a partir de 25/04/2026; E.E.Gilberto Caldeira Brant, MaSP.1002931-2, Ismara Andrea do Nascimento, PEB3J-Biol., adm. 01, ref. 5º quinq. a partir de 06/04/2026; BRASÍLIA DE MINAS, E.E.João Beraldo, MaSP.1251762-9, Regina Oliveira Leite, PEB2E-Hist., adm. 03, ref. 2º quinq. a partir de 17/12/2025; E.E.Josias de Matos, MaSP.1463533-8, Ademilson Morais de Aguiar, PEB1B-Matem., adm. 02, ref. 1º quinq. a partir de 03/03/2026; FRANCISCO DUMONT, MaSP.325932-2, Dulcinéia Novais Madureira Nadú, ATB5I, adm. 02, ref. 5º quinq. a partir de 01/01/2026; MIRABELA, E.E.Professora Maria Machado, MaSP.981412-0, Werlene Neves Fernandes, PEB1E-Inglês, adm. 03, ref. 2º quinq. a partir de 14/12/2025; MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, MaSP.1145718-1, Cleber Oliveira Silva, ANE3F, adm. 03, ref. 2º quinq. a partir de 19/10/2023; E.E.Américo Martins, MaSP.1293015-2, Liliane Mendes Santos, PEB2E-Port., adm. 02, ref. 1º quinq. a partir de 31/01/2022; MaSP.1410270-1, Wagner Marciel Oliveira, ATB3E, adm. 01, ref. 2º quinq. a partir de 22/01/2026; E.E.Augusta Valle, MaSP.1058979-4, Sidney Batista Azevedo, PEB2E, adm. 03, ref. 2º quinq. a partir de 13/04/2026; E.E.Carlos Versiani, MaSP.1337753-6, Maria José Pereira Mendes, EEB2C, adm. 02, ref. 1º quinq. a partir de 30/10/2025; E.E.Coronel Filomeno Ribeiro, MaSP.1020073-1, Heider Duarte de Oliveira, PEB3L-Educ. Física, adm. 01, ref. 4º quinq. a partir de 28/01/2021; MaSP.1020073-1, Heider Duarte de Oliveira, PEB3L-Educ. Física, adm. 01, ref. 5º quinq. a partir de 29/01/2026; E.E.Eloy Pereira, MaSP.1136090-6, Eduardo Rosa Pereira, PEB1G-Geog., adm. 01, na função de Vice-Diretor, ref. 4º quinq. a partir de 12/02/2026; MaSP.1236120-0, Wanderlany Ferreira dos Santos, PEB1C, adm. 03, ref. 1º quinq. a partir de 12/12/2025; MaSP.1472221-9, Isabella Santos Ramos, PEB1B-Artes., adm. 02, ref. 1º quinq. a partir de 08/03/2026; E.E.Delfino Magalhães, MaSP.1310655-4, Iara Vanessa Pereira Souto, PEB2D-Geog., adm. 02, ref. 1º quinq. a partir de 18/07/2022; E.E.Professora Cristina Guimarães, MaSP.1174526-2, Geraldo Amauri de Oliveira, PEB2C-Hist., adm. 03, ref. 1º quinq. a partir de 03/12/2025; MaSP.1347071-1, Fabiana Cardoso da Fonseca, PEB3E-Port., adm. 05, ref. 2º quinq. a partir de 01/02/2026; MaSP.667143-2, Sidnei Andrade Carmona, PEB1G-Matem., em ajust. func., adm. 01, ref. 4º quinq. a partir de 19/04/2025; MaSP.891053-1, Osana Aparecida Messias Costa, ATB5N, adm. 01, na função de SE-IV, ref. 6º quinq. a partir de 13/11/2025; E.E.Professora Helena Prates, MaSP.1010872-8, Giovana Karine Souto Martins Borges, PEB3M, adm. 01, na função de Diretor DIII, ref. 3º quinq. a partir de 28/10/2020; MaSP.1010872-8, Giovana Karine Souto Martins Borges, PEB3M, adm. 01, na função de Diretor DIII, ref. 4º quinq. a partir de 27/10/2024; MaSP.1397146-0, Samir Wilson Costa Teixeira, PEB2E-Matem., adm. 01, ref. 2º quinq. a partir de 25/07/2025; MaSP.1202051-7, Tânia Cleia de Oliveira, PEB1D-Matem., adm. 03, ref. 1º quinq. a partir de 31/01/2022; MaSP.1133383-8, Maíra Pinheiro Tavares, PEB4L-Port., adm. 01, ref. 3º quinq. a partir de 04/03/2021; MaSP.1133383-8, Maíra Pinheiro Tavares, PEB4L-Port., adm. 01, ref. 4º quinq. a partir de 03/03/2026; MaSP.1057169-3, Silvânia Dias Oliveira, PEB1L-Hist., adm. 01, ref. 4º quinq. a partir de 25/04/2022; E.E.Simeão Ribeiro, MaSP.1444568-8, Rissia Pumarega Santos Silva, PEB2D, adm. 01, ref. 1º quinq. a partir de 30/03/2022; MaSP.1066499-3, Cristiane Martins Gomes, PEB1B-Ens. Rel., adm. 04, ref. 1º quinq. a partir de 31/12/2024; MaSP.1204653-8, Alline Rejane da Silva Passos, PEB1D, adm. 03, ref. 1º quinq. a partir de 30/03/2022; MaSP.1388164-4, Maria Aparecida Santos Souto, PEB1D, adm. 02, ref. 1º quinq. a partir de 30/03/2022; MaSP.1143124-4, Kleber Dias Santos, PEB1C, adm. 04, ref. 1º quinq. a partir de 12/12/2025; E.E.Professora Marilda Oliveira, MaSP.1413477-9, Débora Cristiane Silva Correia de Moraes, PEB1B-Port., adm. 03, ref. 1º quinq. a partir de 08/06/2022; SÃO JOÃO DO PARAÍSO, E.E.Professora Dôra Barbosa, MaSP.1097033-3, Lídio Barreto Filho, PEB1F-Port., adm. 02, ref. 4º quinq. a partir de 30/01/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO N.º 11/2026 - Concede Férias-Prêmio, nos termos do §4º do art. 31 da C.E/1989 ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E.Irmã Beata, MaSP.1188061-4, Erica Gonçalves Queiroz Silva, PEB2D-Filosofia, ref. 2º quinq. a partir de 02/12/2024, data de solicitação do protocolo de aproveitamento de tempo, com aproveitamento de tempo no cargo de PEBR2A/PEBD1A/PEBD3A, da qual foi dispensada, dos quais usufruiu 0 (zero) mês restando 03 meses de saldo.

ANULAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO - ATO N.º 07/2026 – Anula os atos de Concessão/retificação referentes ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E.Augusta Valle, MaSP.1058979-4, Sidney Batista Azevedo, PEB2E, adm. 03, Anula Ato n.º 11/2026 de conc. 03 meses de férias prêmio ref. 2º quinq. a partir de 13/04/2026, pub. MG de 24/03/2026, motivo concessão indevida; FRANCISCO DUMONT, E.E.Francisco Dumont, MaSP.325932-2, Dulcinéia Novais Madureira Nadú, ATB5J, adm. 02, Anula Ato n.º 07/2026 de conc. 03 meses de férias prêmio ref. 5º quinq. a partir de 01/01/2026, pub. MG de 10/03/2026, motivo incorreção na Portaria.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO N.º 15/2026 – Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do §2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 8.656 de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): BOCAIÚVA, E.E.Antônio Inácio Brandão, MaSP.1388238-6, Laís Cristine Pereira Ruas, PEB2C, adm. 03, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 10/06/2026; E.E.Doutor Odilon Loures, MaSP.1013357-7, Gianni Aparecida dos Santos, PEB2M, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 4º quinq., a partir de 10/06/2026; E.E.Professor Gastão Valle, MaSP.940147-2, Eduardo César Cavalcante da Silva, PEB3P, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 4º quinq., a partir de 08/06/2026; BRASÍLIA DE MINAS, E.E.Mestra Bila, MaSP.1084545-1, Alex Tadeu Mendes de Oliveira, PEB3I, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 3º quinq., a partir de 17/06/2026; MaSP.1387453-2, Aline Ribeiro da Silva, EEB2E, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 17/06/2026; CORAÇÃO DE JESUS, E.E.Benício Prates, MaSP.1077638-3, José Maria Lafetá Prates, PEB3I, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 3º quinq., a partir de 18/05/2026; E.E.de Ponte dos Ciganos, MaSP.1412781-5, Josiele Alves Pereira Amaral, PEB2D, adm. 03, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 17/06/2026; E.E.Prefeito Aristides Batista, MaSP.1364312-7, Carlos André Martins Petroni, PEB2E, adm. 03, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 16/06/2026; FRANCISCO SÁ, E.E.Cordiolino Souza Santos, MaSP.1482390-0, Joana Patrícia Barbosa Silva, PEB2C, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 17/06/2026; JAPONVAR, E.E.Professora Diva Medeiros, MaSP.936550-3, Arleth Alves Fernandes da Silva, PEB3N, adm. 01, SE-IV, por 01 mês de férias-prêmio ref. 2º quinq., a partir de 01/06/2026; MONTES CLAROS, E.E.Augusta Valle, MaSP.896336-5, Iderly Rocha Calixto Santos, PEB3N, adm. 02, por 01 mês de férias-prêmio ref. 5º quinq., a partir de 18/06/2026; MaSP.1062137-3, Andréia Cristina de Queiroz Pereira, ATB4J, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 3º quinq., a partir de 08/06/2026; E.E.Armênio Veloso, MaSP.1324546-9, André Thiago da Silva, ATB3E, adm. 02, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 29/06/2026; Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernândez, MaSP.975193-4, Fábio Soares de Carvalho, PEB2E, adm. 05, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 08/06/2026; MaSP.1001079-1, Cyntia Cybelle Pinheiro Barbosa, PEB2E, adm. 04, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 08/06/2026; E.E.Dom João Antônio Pimenta, MaSP.886927-3, Juliana Rodrigues Brandão Santos, PEB3P, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 4º quinq., a partir de 18/05/2026; MaSP.1062516-8, Carla Patrícia da Conceição Fagundes, ATB5J, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 3º e 4º quinqs., a partir de 04/05/2026; E.E.Eloy Pereira, MaSP.1010881-9, Veralúcia Nunes Fagundes Costa, PEB2G, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 17/06/2026; MaSP.1005165-4, Jussara Silva Figueiredo Veloso, PEB3N, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 2º quinq., a partir de 17/06/2026; E.E.Francisco Peres, MaSP.958933-4, Cláudia Ribeiro Soares, EEB2L, adm. 02, por 01 mês de férias-prêmio ref. 3º quinq., a partir de 17/06/2026; E.E.Francisco Sá, MaSP.969026-4, Keila Alvarenga de Almeida Duarte, EEB2M, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 5º quinq., a partir de 17/06/2026; E.E.João de Freitas Neto, MaSP.1321703-9, Patrícia de Souza Silva, ATB3F, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir de 08/06/2026; E.E.Monsenhor Gustavo, MaSP.1433648-1, Maristéla Gomes Coelho Fonseca, PEB2E, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 1º quinq., a partir 01/06/2026; E.E.Professor Plínio Ribeiro, MaSP.1115582-7, George Gomes de Oliveira, PEB3J, adm. 01, por 02 meses de férias-prêmio ref. 3º quinq., a partir de 16/05/2026; E.E.Salvador Filpi, MaSP.931947-6, Ilda Nobre Fonseca, PEB3P, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 2º quinq., a partir de 16/06/2026; E.E.Simeão Ribeiro dos Santos, MaSP.1398917-3, Ivanete Figueredo Rocha Dourado, PEB1B, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref

Josiane Durães Souto, PEB3P, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 5º quinq., a partir de 17/06/2026; SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MaSP.976372-3, Irismeire Barbosa Silva, PEB2C, adm. 04, por 07 meses de férias-prêmio ref. 1º, 2º e 3º quinqs., a partir de 18/06/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO N.º 05/2026 – Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 9.865 de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, MaSP.932079-7, Izabel Cristina Fagundes Souza, TDE5M, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio ref. 5º quinq., a partir de 11/05/2026.

LICENÇA-MATERNIDADE – ATO N° 17/2026 – CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do Inciso XVIII do art. 7º da C.R/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei n. º 18.879, de 27/05/2010 à (s) servidora (s): SÃO JOÃO DO PARAÍSO, E.E.Mendes de Oliveira, MaSP.1472246-6, Francislaine Martins dos Santos Ortega, PEB1A-Educação Física, adm.02, a partir de 11/11/2025.

LICENÇA-MATERNIDADE – ATO N° 18/2026 – CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7° da CR/1988 por 120 dias com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2° pela Lei nº 24.826, de 20/06/2024 e inciso II do art. 7º da Lei Complementar n° 121, de 29/12/2011, à (s) servidora (s): MONTES CLAROS, E.E.Professora Dilma Quadros, MaSP.1363974-5, Laureni Ribeiro Benício de Souza, ocupante de cargo de PEB2E, adm.03, a partir de 23/04/2026 (data do parto).

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO N.º 07/2026 - Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados do(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E.De Ensino Médio-Ermidinha, MaSP.1184570-8, Lucia Cristina Carvalho de Almeida Veloso para Lucia Cristina Carvalho de Almeida.

SRE– Montes Claros
Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino

30 2206541 - 1

SRE de Muriaé

REMANEJAMENTO – ATO Nº 101/2026

REMANEJA, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.381, de 18/12/1986, por motivo de excedência, a servidora: MURIAÉ: MaSP 1.296.666-9, Amine Merij Sanan Martins, admissão 04, Especialista em Educação Básica – EEB1A, da EE. Julieta de Oliveira Macedo, de MURIAÉ, para EE. Silveira Brum, com exercício em 05/05/2026.

Lumena Maria Montezano Pacheco
Superintendente da S.R.E. de Muriaé

30 2206420 - 1

SRE de Nova Era

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 290/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, da professora: São José do Goiabal, EE Romeu Perdigão, MaSP 1126612-9, Graziella Leopoldina Henriques de Miranda Morais, PEB1D, Geografia, Admissão 04, de 12 aulas semanais, para 16 aulas semanais, a contar de 29/04/2026.

30 2206511 - 1

SRE de Pará de Minas

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO - ATO Nº 01/2026

Torna sem efeito, o ato de Designação nº 03/2026, publicado no "Minas Gerais" de 17/04/2026, referente à servidora abaixo relacionada:

Município	Escola de Destino	MaSP	Nome	Cargo	Adm	Escola de Origem	Município	Motivo
Pará de Minas	EE. Nossa Senhora Auxiliadora	1.610.188-3	Miraney Rocha Silva	ATBI A	01	EE. Padre Libério	Pará de Minas	Desistência

30 2206581 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 16/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: BOM DESPACHO – EE. Chiquinha Soares, MaSP 353.546-5, Maria Lucianei de Mendonça Pinto, EEBII D, admissão 03, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/04/2026; MARTINHO CAMPOS – EE. Dr. José Gonçalves, MaSP 614.454-7, Eudalicy Telvia Souza Louzada, EEBII F, admissão 03, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/03/2026; PARÁ DE MINAS – EE. Ademar de Melo, MaSP 1.131.893-8, Ricardo Alexandre Marcelino Mesquita Santos, PEBIII I, admissão 01, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 03/02/2026; MaSP 1.130.903-6, Rosângela de Moura Silva, PEBIII I, admissão 01, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 29/01/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 17/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, às servidoras: PARÁ DE MINAS – SRE Pará de Minas, MaSP 1.420.916-7, Luciana da Conceição de Sousa Costa, TDEII E, admissão 01, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25/04/2026; MaSP 1.420.689-0, Marina Pereira Friche, ANEII E, admissão 01, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16/04/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 29/2026
AUTORIZA, AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, à servidora: PARÁ DE MINAS – SRE PARÁ DE MINAS, MaSP 1.321.742-7, Silvana Cíntia Silva, TDEIII G, admissão 01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 30/2026
AUTORIZA, AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto 48.173 de 08/04/2021, às servidoras: PAINEIRAS – EE. Celestino Nunes, MaSP 962.650-8, Arlete Caetano de Jesus, PEBIV I, admissão 02, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 05/05/2026 a 19/05/2026, e o 2º período de 29/06/2026 a 13/07/2026; PARÁ DE MINAS – EE. Torquato de Almeida, MaSP 1.000.841-5, Karla de Menezes Viegas Chaves, ATBV L, admissão 01, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 04/05/2026 a 18/05/2026, e o 2º período de 08/06/2026 a 22/06/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 31/2026
AUTORIZA, AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 03 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003, alterado pelo art. 1º do Decreto 48.173 de 08/04/2021, à servidora: PARÁ DE MINAS – SRE Pará de Minas, MaSP 1.196.096-0, Daniele de Fátima Oliveira Faria, TDEIII I, admissão 01, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 04/05/2026 a 18/05/2026, e o 2º período de 29/06/2026 a 13/07/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº32/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º artigo 3º da resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, aos servidores: ABAETÉ – EE. Dr. Edgardo da Cunha Pereira, MaSP 1.408.885-0, Janaina Carla de Almeida, PEBI D, admissão 02, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; BOM DESPACHO – EE. Chiquinha Soares, MaSP 661.163-6, Juliana Maria Sincero Quirino, PEBIII O, admissão 01, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; EE. Martinho Fidélis, MaSP 326.066-8, Maria Cleusa Machado Meireles Torres Pessoa, ATBV L, admissão 02, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; IGARATINGA – EE. José Ataíde de Almeida, MaSP 981.432-8, Sandra Conceição Lino de Oliveira, ATBIII F, admissão 01, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; PARÁ DE MINAS – EE. Fernando Otávio, MaSP 389.154-6, Wagner Eustáquio Gonçalves Pereira, ATBIV N, admissão 01, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; EE. Governador Valadares, MaSP 1.207.216-1, Shirley Aparecida de Lima Azevedo, PEBII D, admissão 03, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; EE. Manoel Batista, MaSP 1.093.899-1, Andréia Fonseca de Aguiar, PEBIV J, admissão 01,por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Lotado na EE. Manoel Batista e em exercício no cargo em comissão de Secretário Escolar na EE. Professor Pereira da Costa, MaSP 1.161.138-1, Cristiano Lopes Cardoso, PEBIII F, admissão 03, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2026; MaSP 557.348-0, Ladislau Rodrigues dos Santos, PEBIII O, admissão 01, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; EE. Nossa Senhora Auxiliadora, MaSP 1.166.558-5, Elaine Maria Guimarães Alves, PEBIII F, admissão 03, por 01 mês, referente ao 1º quinquenio de exercício, a partir de 04/05/2026; MaSP 1.152.176-2, Soraya Maria dos Santos, PEBIII F, admissão 03, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2026; PITANGUI – EE. Francisca Botelho, MaSP 1.060.648-1, Néliton Lopes Cançado Júnior, PEBI A, admissão 05, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026.

ANULAÇÃO – ATO Nº 01/2026
ANULA O ATO, que se refere ao servidor: PITANGUI – Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 380.962-1, Normalino José Monteiro, ATBV L, admissão 01, que concedeu Férias-Prêmio contagem em dobro para aposentadoria, Ato nº 01/2022, publicado em 29/10/2022, por motivo de publicação indevida.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 14/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: MARTINHO CAMPOS – EE. Dr. José Gonçalves, MaSP 1.083.868-8, Renata Aparecida da Costa Arruda, PEBII D, admissão 04, a partir de 27/03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 16/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Onça de Pitangui, Servidor Desligado, MASP 1.076.566-7, admissão 01, PEBS1A, L. F. V..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº –17/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Abaeté, Servidora Desligada, MASP 1.093.860-3, admissão 01, PEBD1A, G. M. R. C..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 18/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pitangui, Servidor Desligado, MASP 661.978-7, admissão 01, PEBS1A, E. F. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 19/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pará de Minas, Servidora Desligada, MASP 1.116.986-9, admissão 02, PEBD1A, E. E. C..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 21/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Bom Despacho, Servidora Desligada, MASP 1.111.340-4, admissão 01, PEBD1A, S. A. A..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 22/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pará de Minas, Servidora Desligada, MASP 599.816-6, admissão 02, ASB 1A, T. M. S. G..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 23/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pará de Minas, Servidor Desligado, MASP 828.144-6, admissão 01, PEBD1A, C. R. M..

PROCESSO ADMINISTRATIVO –INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 24/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Abaeté, Servidora Desligada, MASP 1.146.665-3, admissão 02, PEBD1A, A. C. S. T..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 25/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pequi, Servidor Desligado, MASP 1.420.602-3, admissão 01, PEBS1A, L. V. P. B..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 26/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pequi, Servidor Desligado, MASP 1.219.885-9, admissão 01, PEBD1A, J. B. M.S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 27/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pará de Minas, Servidora Desligada, MASP 871.396-8, admissão 01, ASB 1A, E. M. M..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 28/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Quartel Geral, Servidora Desligada, MASP 1.097.816-1, admissão 03, PEBS1A, C. O. C. F..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 29/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Abaeté, Servidor Desligado, MASP 1.108.372-2, admissão 02, PEBD1A, R. M. M..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 30/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Dores do Indaiá, Servidora Desligada, MASP 1.223.931-5, admissão 02, PEBD1A, M. G. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 31/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Leandro Ferreira, Servidora Desligada, MASP 1.243.732-3, admissão 01, ASB1A, E. M. A. S. G..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 32/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Leandro Ferreira, Servidora Desligada, MASP 1.274.911-5, admissão 01, PEBD1A, L. F. C. L. O..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 33/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pequi, Servidor Desligado, MASP 1.315.169-1, admissão 02, PEBD1A, A. N. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 34/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Dores do Indaiá, Servidor Desligado, MASP 1.336.045-8, admissão 01, PEBD1A, A. M. F..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 35/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Onça de Pitangui, Servidora Desligada, MASP 1.390.792-8, admissão 03, PEBS1A, J. V. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 36/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Martinho Campos, Servidora Desligada, MASP 1.359.765-3, admissão 01, PEBS1A, S. C. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 37/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Paineiras, Servidor Desligado, MASP 1.360.505-0, admissão 01, PEBS1A, R. C. F..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 39/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Onça de Pitangui, Servidora Desligada, MASP 1.374.947-8, admissão 02, PEBS1A, J. L. L..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 40/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Martinho Campos, Servidor Desligado, MASP 1.384.075-6, admissão 01, PEBS1A, L. F. R..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 41/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Onça de Pitangui, Servidor Desligado, MASP 1.400.203-4, admissão 01, PEBS1A, A. L. A. L..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 42/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Paineiras,Servidora Desligada, MASP 1.400.470-9, admissão 01, PEBS1A, E. P. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº –43/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Onça de Pitangui, Servidora Desligada, MASP 1.411.854-1, admissão 02, PEBD1A, S. P. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 45/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Martinho Campos, Servidor Desligado, MASP 390.472-9, admissão 03, PEBD1A, P. R..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 46/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Paineiras, Servidora Desligada, MASP 1.423.720-0, admissão 01, PEBS1A, T. C. T..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 47/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Onça de Pitangui, Servidor Desligado, MASP 1.429.540-6, admissão 02, PEBS1A, M. L. B..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 48/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Florestal, Servidora Desligada, MASP 1.431.361-3, admissão 01, EEBD1A, L. A. S. A..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 49/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Martinho Campos, Servidora Desligada, MASP 1.438.685-8, admissão 01, PEBS1A, A. T. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº –50/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Florestal, Servidora Desligada, MASP 1.438.709-6, admissão 01, PEBS1A, T. C. A. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº 51/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Bom Despacho, Servidor Desligado, MASP 1.439.503-2, admissão 01, PEBD1A, R. A. S..

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO - ATO Nº – 52/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c com a Resolução no 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: Pará de Minas, Servidora Desligada, MASP 1.439.658-4, admissão 01, PEBS1A, J. C. P..

Tânia de Moura Morato Resende
Superintendente Regional de Ensino

30 2206583 - 1

SRE de Patos de Minas

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 25/2026
RETIFICA NO(S) ATO(S) de Ampliação de Carga Horária referente(s) a: São Gotardo - E.E. "Cons. Afonso Pena", MaSP 1306904-2, Thomas Edson Lima de Souza, PEBIA – L.E.M. – Ingl., adm. 4, Ato nº 01/2026, publ. em 11.02.26, por motivo de incorreção no quantitativo de aulas, onde se lê: 08 para 16 aulas, leia-se: 08 para 14 aulas.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 26/2026
RETIFICA NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio Afastamento referente(s) a: Carmo do Paranaíba - E.E. "Antônio Atanásio", MaSP 390664-1, Paulo César Silvano, PEBIVP, adm. 1, Ato nº 46/2026, publ. em 10.04.26, por motivo de solicitação do servidor, onde se lê: por 01 mês, ref. ao 4º qq. de exerc. a p/ de 04.05.26, leia-se: por 01 mês, ref. ao 4º qq. de exerc. a p/ de 08.05.26.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173979.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 27/2026
RETIFICA NO(S) ATO(S) de Processo Administrativo Conclusão referente(s) a: Patos de Minas – Serv. Deslig., MaSP 683095-4, L.S.C., PEBDIA, adm. 2, Ato nº 107/2025, publ. em 16.01.26, por motivo de alteração no teor da conclusão referente ao valor do débito e data do pagamento, onde se lê: decidindo pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente ao período de 21/05/2018 a 31/05/2018, abatendo no crédito concomitante, no que se refere a percepção incorreta de proventos pelo fato da ex-servidora estar faltosa, devendo o valor líquido de R$969,69 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), ser quitado através de "Depósito Identificado" no Banco do Brasil (001), Agência 1.615-2, Conta-corrente: 71.112-9, de titularidade desta Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais/FUNDEB, entre os dias 01 e 20/02/2026, e apresentação de comprovante na SRE de Patos de Minas ou encaminhamento através do e-mail sre.patos.processosjudicias@educacao.mg.gov.br. A devolução também pode ser feita através de pix com o número da Agência e conta CNPJ:18.715.59/0001-05. Caso tal depósito não seja efetuado, esta demanda será direcionada à Advocacia Geral do Estado (AGE) para providências cabíveis, leia-se: decidindo pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente ao período de 21/05/2018 a 31/05/2018, no que se refere a percepção incorreta de proventos por a ex-servidora estar faltosa devendo o valor líquido de R$848,74 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), ser quitado através de "Depósito Identificado" no Banco do Brasil (001), Agência 1.615-2, Conta corrente: 7.112-9, de titularidade desta Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais/FUNDEB, e apresentação de comprovante na SRE de Patos de Minas ou encaminhado através do e-mail sre.patos.processosjudiciais@educacao.mg.gov.br. A devolução também pode ser feita através de pix com o número da Agência e conta, caso o aplicativo solicite: CNPJ:18.715.599/0001-05. Caso tal depósito não seja efetuado, esta demanda será direcionada à Advocacia Geral do Estado (AGE) para providências cabíveis.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 28/2026
RETIFICA NO(S) ATO(S) de Processo Administrativo Conclusão referente(s) a: Patos de Minas – Serv. Deslig., MaSP 1108428-2, M.B.A., PEBDIA, adm. 2, Ato nº 44/2026, publ. em 02.04.26, por motivo de incorreção da data de pagamento do débito, onde se lê: decidindo pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente pagamento automático de rateio indevido da verba 967 (Parcela incorporável art. 8 da Lei nº 21.710/15), na folha 01/2018, devendo o valor líquido de R$8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), ser quitado através de "Depósito Identificado" no Banco do Brasil (001), Agência 1.615-2, Conta corrente: 7.112-9, de titularidade desta Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais/FUNDEB, entre os dias 03/04/2026 a 20/04/2026, e apresentação de comprovante na SRE de Patos de Minas ou encaminhamento através do e-mail sre.patos.processosjudiciais@educacao.mg.gov.br. A devolução também pode ser feita através de pix com o número da Agência e conta, se o aplicativo solicitar: CNPJ – 18.715.599/0001-05. Caso tal depósito não seja efetuado, esta demanda será direcionada à Advocacia Geral do Estado (AGE) para providências cabíveis, leia-se: decidindo pelo ressarcimento ao erário nos termos do art. 270 da Lei nº 869/1952, dos valores recebidos indevidamente referente pagamento automático de rateio indevido da verba 967 (Parcela incorporável art. 8 da Lei nº 21.710/15), na folha 01/2018, devendo o valor líquido de R$8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), ser quitado através de "Depósito Identificado" no Banco do Brasil (001), Agência 1.615-2, Conta corrente: 7.112-9, de titularidade desta Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais/FUNDEB, e apresentação de comprovante na SRE de Patos de Minas ou por e-mail sre.patos.processosjudiciais@educacao.mg.gov.br. A devolução também pode ser feita através de pix com o número da Agência e Conta, caso o aplicativo do banco solicite: CNPJ:18.715.599/0001-05. Caso tal depósito não seja efetuado, esta demanda será direcionada à Advocacia Geral do Estado (AGE) para providências cabíveis.

30 2206771 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 11/2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/89, ao(s) servidor(es): Lagoa Formosa - E.E. "Cel. Cristiano", MaSP 378198-6, Teresinha de Fátima Lima Gonçalves, ATBVM, adm. 1, a p/ de 29.04.26, data do protocolo do requerimento, nos termos do Art. 146 do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 17/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do artigo 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. "Abílio Caixeta de Queiroz", MaSP 1360331-1, Luciene Teodoro de Lima, PEBDIA, adm. 1, a p/ de 10.02.26; E.E. "Ilídio Caixeta de Melo", MaSP 1052192-0, Helen da Mota Rodrigues, PEBDIA, adm. 3, a p/ de 18.12.25.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 02/2026
ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): São Gotardo - E.E. "Cel. Hermenegildo Ladeira", MaSP 1301203-4, Ana Carolina Sousa Galvão, para Ana Carolina Sousa Galvão Lima.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ATO Nº 04/2026
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15.293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do(s) professor(es): Carmo do Paranaíba - E.E. "Antônio Atanásio", MaSP 1492840-2, Tiago da Silva Oliveira, PEBIA – Educ. Fís., adm. 2, de 10 para 12 aulas semanais, a p/ de 02.03.26.

ANULAÇÃO - ATO Nº 02/2026
ANULA no Ato, no que se refere ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. "Ilídio Caixeta de Melo", MaSP 1052192-0, Helen da Mota Rodrigues, EEBII I, adm. 1, na parte em que concedeu afastamento por motivo de luto, Ato nº 01/2026, publ. em 23.01.26, por motivo de incorreção no cabeçalho.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 54/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Arapuá - E.E. "Manoel Gonçalves Boaventura", MaSP 974925-0, Cleidiane Cândida Boaventura Rocha, PEBIIIP, adm. 1, por 01 mês, ref. ao 2º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; Carmo do Paranaíba - E.E. "Sizenando Amaral de Educação Especial", MaSP 893467-1, Vanilda Maria de Oliveira Ribeiro Lima, PEBIIC, adm. 4, por 02 meses, ref. ao 2º qq. de exerc. a p/ de 19.05.26; Lagamar - E.E. "Américo Alves", MaSP 602109-1, Vera Lúcia Rodrigues Pereira Alves, PEBIIIF, adm. 3, por 02 meses, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; E.E. "Afonso Corrêa", MaSP 1154806-2, Clemia Vieira de Paulo e Silva, PEBIID, adm. 4, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; E.E. "Dom Bosco", MaSP 1154806-2, Clemia Vieira de Paulo e Silva, PEBIIIF – no c/c SEVI, adm. 3, por 01 mês, ref. ao 2º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; Lagoa Grande - E.E. "Santa Terezinha", MaSP 1080938-2, Daniele Vieira das Graças, PEBIIIJ, adm. 1, por 01 mês, ref. ao 2º qq. de exerc. a p/ de 07.05.26; Patos de Minas - CESEC "Ordalina Vieira Roriz da Costa", MaSP 973377-5, Carlos Eduardo Betti, PEBIIO, adm. 1, por 02 meses, ref. ao 4º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; Patos de Minas - E.E. "Abílio Caixeta de Queiroz", MaSP 365917-4, Geralda Meire Rezende Damasceno, PEBIB, adm. 4, por 02 meses, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; E.E. "Abner Afonso", MaSP 699838-9, Denise Cristina Antunes Borges, PEBIIE, adm. 2, por 02 meses, ref. ao 3º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; MaSP 1142936-2, Fabiana de Fátima Ribeiro e Souza Goulart, PEBIIIF, adm. 3, por 02 meses, ref. ao 2º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; E.E. "Agrotécnica Afonso Queiroz", MaSP 1469838-5, Letícia Parreira Oliveira, PEBIID, adm. 2, por 02 meses, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 11.05.26; E.E. "Dona Guiomar de Melo", MaSP 1085086-5, Adriano dos Santos Pimenta, PEBIIIE, adm. 3, por 02 meses, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; E.E. "Marcolino de Barros", MaSP 618888-2, Leila Regina Naves Dias de Sousa, PEBIIIF, adm. 3, por 02 meses, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; MaSP 618888-2, Leila Regina Naves Dias de Sousa, PEBIIIJ, adm. 1, por 02 meses, ref. ao 3º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; MaSP 1326157-3, Carla Cristina Alves Andrade, PEBIIIF, adm. 2, por 02 meses, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; MaSP 1294153-0, Marcelo Eugênio de Sousa, PEBIIIF, adm. 2, por 02 meses, ref. ao 1º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; E.E. "Prof. Antônio Dias Maciel", MaSP 390546-0, Cassia Cilene da Fonseca, ATBVJ, adm. 1, por 02 meses, ref. ao 4º e 5º qq. de exerc. a p/ de 11.05.26; MaSP 1102446-0, Patrícia Aparecida de Souza Miranda, PEBIIE, adm. 3, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; E.E. "Prof. René de Deus Vieira", MaSP 665568-2, Márcia Soares da Silva, PEBIIIM, adm. 1, por 02 meses, ref. ao 4º e 5º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26; Presidente Olegário - CESEC "Tancredo Neves", MaSP 1104044-1, Carmen Cristina Soares, PEBIIIJ, adm. 1, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qq. de exerc. a p/ de 18.05.26.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 55/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Patos de Minas - E.E. "Abílio Caixeta de Queiroz", MaSP 1110255-5, Edilma Fernandes da Silva Teixeira, PEBIII I, adm. 1, ref. ao 4º qq. de exerc., a p/ de 20.03.26; E.E. "Deiró Eunápio Borges", MaSP 1234173-1, Renato Ribeiro, PEBIIIE, adm. 3, ref. ao 2º qq. de exerc., a p/ de 26.04.23; E.E. "Dona Guiomar de Melo", MaSP 875513-4, Lara Suzy Fonseca Queiroz, PEBIIIJ, adm. 2, ref. ao 5º qq. de exerc., a p/ de 05.09.25; Presidente Olegário - E.E. "Pe. José André Caldeira Coimbra", MaSP 332298-9, Maria Abadia Mateus e Sousa, PEBIIIF, adm. 3, ref. ao 6º qq. de exerc., a p/ de 08.12.25; MaSP 1345298-2, Nádia Cristina de Oliveira Xavier, PEBIIE, adm. 3, ref. ao 2º qq. de exerc., a p/ de 01.04.26; MaSP 1108058-7, Isaura Maciel Braga, PEBIIIJ, adm. 1, ref. ao 4º qq. de exerc., a p/ de 05.11.25; MaSP 1306629-5, Sérgio Wenderson Aparecido Castro, PEBIIE, adm. 3, ref. ao 2º qq. de exerc., a p/ de 08.04.26.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 07/2026
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c § 3º do art. 39, da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es): São Gotardo - E.E. "São Pio X", MaSP 1160381-8, Antônio Belchior de Magalhães, PEBDIA, adm. 2, a p/ de 09.04.26.

30 2206767 - 1

SRE de Patrocínio

LOTAÇÃO – ATO Nº 01/2026
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es):

LOCALIDADE	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MASP	NOME DO SERVIDOR	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO		A CONTAR DE
				CARGO	ADM	
PATROCÍNIO	E.E. "DOM LUSTOSA"	1325983-3	MARIANA LEMOS FERNANDES OLIVEIRA	PEB II D	3	17/4/2026, após desistência da exoneração nos moldes do §2º do art. 6º da RESOLUÇÃO SEPLAG nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.
SERRA DO SALITRE	E.E. "TEREZA DE CASTRO MARIANO"	1009403-5	RUBIA RODRIGUES GOMES	PEB I A	6	24/3/2026, após desistência da exoneração nos moldes do §2º do art. 6º da RESOLUÇÃO SEPLAG nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Letícia Borges Marra Soares
Superintendente Regional de Ensino

30 2206852 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 02/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: Patrocínio – E.E. "Joaquim Dias", MaSP 1187977-2, Elisangela Cristina Dias, ocupante de cargo de EEB II G, admissão 3, a partir de 24/4/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 04/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Patrocínio – E.E. "Cel. Elmiro Alves do Nascimento", MaSP 450421-3, Joelice Mateus dos Santos, ocupante de cargo de PEBD I A, admissão 3, a partir de 25/3/2026; MaSP 1579563-6, Pâmela Cristina Serrano Souza, ocupante de cargo de PEBD I A, admissão 1, a partir de 6/4/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 08/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: Ibiá – E.E. "Dr. Pedro Dias dos Reis", MaSP 1152016-0, Renata Carvalho Rosa da Silva Souza, ocupante de cargo de ATB II C, admissão 4, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 4/5/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 10/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Ibiá – E.E. "Dr. Pedro Dias dos Reis", MaSP 1400817-1, Lidiane Elpídia Fonseca Borges, ocupante de cargo de EEB II G, admissão 1, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 24/10/2020 e referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 23/10/2025.

Letícia Borges Marra Soares
Superintendente Regional de Ensino

30 2206823 - 1

SRE de Poços de Caldas

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 103/2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 36, §20 da CE/89, redação dada pela EC n° 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, combinado com artigo 147 do ADCT, acrescentado pela EC n° 104, de 2020, a servidora: Santa Rita De Caldas - EE. Dona Rita Amélia De Carvalho, MaSP 934647-9.4, Selma Maria De Melo Freitas, PEB2D, a partir de 10/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 104/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Poços de Caldas - EE Dr. Edmundo Gouvêa Cardillo, MaSP 604348-3.1, Sônia Ribeiro da Silva, PEBD1A, a partir de 04/04/2026.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 105/2026
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989 e art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Poços De Caldas - EE Francisco Escobar, MaSP 841331.2-1 Sônia Maria Tavares De Oliveira, a partir de 28/04/2026, referente ao ATB5/V - M, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, § 2º inciso I, e § 3º inciso I do ADCT acrescentado pela EC nº 104/2020 – Regra de Transição/Pedágio - integral Com paridade.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ATO Nº 106/2026
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do §3° do art. 34 da Lei n° 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1° da Lei n° 20.592, de 28/12/2012, do (a) professor(a): Monte Belo, EE Frei Levino, Eduardo Figueiredo Quercia, MaSP 1.245.724-8.3, PEB2D – matemática, de 13 para 16 horas semanais, a partir de 09/03/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 107/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9.865, de 03 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pela art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, a servidora: Poços de Caldas - SRE, MaSP 952896-9.1, Terezinha de Almeida Araújo, TDE5/VN-FGD4, por 02 períodos de 15 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 06/05/2026 a 20/05/2026, e o 2º período de 24/06/2026 a 08/07/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 108/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: Alterosa - EE Deputado Jales Machado, MaSP 1062359-3.1, Valdenice Aparecida dos Santos, ATB5/V L, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; MaSP 389101-7.1, Valquiria Batista Borges, ATB3/III N-SEIV, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio, a partir de 18/05/2026; Botelhos - EE Afonso Romão de Siqueira, MaSP 714937-0.4, Carmem Fatima de Souza Podestá, PEB1D, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2026; Caldas - EE Vicente Landi Junior, MaSP 1410206-5.1, Jackeline Franco de Souza Pereira, ATB3/III E, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Campestre - EE Elias Jorge Zenun, MaSP 1107990-2.3, Andreza Mendes Salomão Dias, PEBIIE, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Monte Belo - EE Frei Levino, MaSP 1162211-5.3, Aparecida Regina Ferreira, PEB2/II F, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/05/2026; MaSP 1065967-0.2, Wilson Amaro da Silva, EEB3/III L, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; MaSP 1065967-0.1, Wilson Amaro da Silva, PEB4/IV O-DIII, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Poços de Caldas - EE David Campista, MaSP 1054756-0.1, Ana Lúcia Carlini Scassiotti, ATB5/V L, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; EE Dr. João Eugênio de Almeida, MaSP 572415-8.3, Glayce Franco de Melo Nogueira, PEB2/II E, por 02 meses, referente aos 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 17/05/2026; EE Dona Francisca Tamm Bias Fortes, MaSP 1323738-3.2, Maria do Carmo Silva, PEB3/III F, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 109/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Botelhos - EE João de Souza Gonçalves, MaSP 1124340-9.1, Marcia Helena de Figueiredo Lima, PEB3/III J, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2025; CESEC Professora Heloísa Lacerda, MaSP 883394-9, Diene Dias Alves, PEB3/III P, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/03/2026; EE David Campista, MaSP 1226185-5.2, Clariana de Oliveira Andrade Godoy, PEB2/II E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31/03/2026; MaSP 1405466-2.1, Joselda Maria Lopes, PEB1/I E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 12/03/2026; EE Dr. Edmundo Gouvea Cardillo, MaSP 1276806-5.3, Thalita Leite Soares, PEB2/II E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31/01/2026.

Noêmia de Lourdes Furtado
Superintendente Regional de Ensino

29 2205681 - 1

RETIFICAÇÃO (FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO) - ATO Nº 110/2026
RETIFICA, NO ATO de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, referente a servidora: Andradas - EE Cel. João Mosconi, MaSP 938753-1.2, Virginia Maria Caldas Nunes, PEB3/III M, Ato nº 87/2026 publicado em 10/04/2026, por motivo: a pedido da servidora, onde se lê: 1º e 2º quinquênios de exercício a partir de 04/05/2026, leia-se: 1º e 2º quinquênios de exercício a partir de 18/05/2026.

Noêmia de Lourdes Furtado
Superintendente Regional de Ensino

29 2205682 - 1

SRE de Ponte Nova

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 03 / 2026
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, dos professores:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM.	DE	PARA	A PARTIR DE
							Nº. AULAS SEMANAIS	Nº. AULAS SEMANAIS	
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	E.E. PROFESSOR CÂNDIDO GOMES	1.099.231-1	CRYSSIMAR JARDIM FERREIRA	PEB	04	06	16	19/03/2026
PONTE NOVA	SAO PEDRO DOS FERROS	E.E. SENADOR LEVINDO COELHO	1.297.969-6	ELIENE DAS DORES JAQUES RODRIGUES	PEB	03	15	16	02/02/2026
PONTE NOVA	ALVINOPOLIS	E.E. PROFESSOR CÂNDIDO GOMES	1.050.924-8	FABIANE COELHO PRIMOLA	PEB	04	09	15	25/03/2026
PONTE NOVA	PONTE NOVA	E.E. RAYMUNDO MARTINIANO FERRERIRA	1.301.316-4	CRISTHIANE COSTA VELASCO SANGUEDO	PEB	02	15	16	23/03/2026
PONTE NOVA	PONTE NOVA	E.E. RAYMUNDO MARTINIANO FERRERIRA	1.476.092-0	VANESSA VEIGA DE SOUZA	PEB	02	05	07	23/03/2026
PONTE NOVA	VIÇOSA	E.E. EFFIE ROLFS	1.286.711-5	RENTO JÚNIOR CAMPOS MARQUES	PEB	03	11	16	04/02/2026
PONTE NOVA	SÃO PEDRO DOS FERROS	E.E. OMAR REZENDE PEREZ	946.076-7	MARILENE MARTINS DE FREITAS	PEB	04	8	14	24/04/2026
PONTE NOVA	CAJURI	E.E. CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE	1.476.192-8	LUIZ VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	PEB	03	12	14	10/04/2026
PONTE NOVA	PONTE NOVA	E.E. RAYMUNDO MARTINIANO FERRERIRA	1.151.528-5	JAIME AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	PEB	04	15	16	23/03/2026
PONTE NOVA	VIÇOSA	E.E. SANTA RITA DE CÁSSIA	1.600.274-3	ISABELA SANTOS OLIVEIRA	PEB	02	14	16	02/02/2026
PONTE NOVA	VIÇOSA	E.E. SANTA RITA DE CÁSSIA	1.420.867-2	MARA GABRIELE FONSECA PINTO	PEB	03	10	16	02/02/2026
PONTE NOVA	RAUL SOARES	E.E. BENEDITO VALADARES	1.410.449-1	FRANCIELLI DE BARROS DELAZARI	PEB	03	13	14	02/02/2026

30 2206302 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 18/2026
Afasta Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do Art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/ Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: Raul Soares – E.E."Benedito Valadares", MaSP 1094714-1, Marcilene Lopes da Rocha Soares, PEBD1A, 3º cargo, a partir de 18/04/2026; São Pedro dos Ferros – E.E."Omar Rezende Perez", MaSP 830753-0, Marcilene Moreira Gomes, ASB1A, 2º cargo, a partir de 23/03/2026; São Pedro dos Ferros – E.E."Omar Rezende Perez", MaSP 945167-5, Andrea Avelino Couto de Paula, PEB2D, 5º cargo, a partir de 08/04/2026;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 09/2026
Registra afastamento preliminar à aposentadoria a ser concedida nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020 do (s) servidor (es): Ponte Nova, E.E "Carlos Trivellato" MaSP: 1000399-4, Soraya Chaves Fernandes, PEB1H, 1º cargo, a partir de 27/04/2026, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 146, § 4, § 6º, inciso II e § 7º, inciso II e § 7º, inciso II, do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE Nº 104, de 2020. (regra de transição/pontos) base de cálculo dos proventos pela média integral, sem paridade.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 05/2026
Altera o nome, à vista de documento apresentado, referente ao servidor: Ponte Nova "SRE", servidor aposentado, MaSP 223578-6, Maria de Fátima de Souza, para Maria de Fátima de Souza da Silva.

ANULAÇÃO – ATO Nº 04/2026
Anula o ato de retificação de férias prêmio concessão ao servidor: (es):São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, MaSP 837062-9, Antônio Roberto Soares, PEB3P, 1º cargo, Ato nº30/2025, publicado em 28/11/2025, na parte em que retificou concessão de Férias Prêmio referente ao 1º quinquênio de exercício, por motivo de incorreção no texto; São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, MaSP 837062-9, Antônio Roberto Soares, PEB3N, 2º cargo, Ato nº12/2017, publicado em 17/11/2017 na parte em que retificou concessão de Férias Prêmio referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício, por motivo de retificação indevida.

ANULAÇÃO – ATO Nº 05/2026
Anula o ato de férias prêmio concessão ao servidor: (es):São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, MaSP 861430-7, Fernanda Martins Davini, EEB2G, 3º cargo, Ato nº04/2018, ato nº 35/2023,

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173980.

publicado em 26/01/2018, 01/09/2023, na parte em que concedeu Férias Prêmio concessão, referente ao 1º e ao 2º quinquênio de exercício, por motivo de incorreção na vigência; São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, MaSP 837062-9,

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 28/2026
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do Art. 3º § 2º Resolução Conjunta SEPLAG/SEE, nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: Dom Silvério – E.E.“Pres.Tancredo Neves”, MaSP 347605-8, Luzia Lucia Costa Paiva Cotta, PEB2D, 4º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/06/2026; Dom Silvério – E.E.“Pres.Tancredo Neves”, MaSP 1007931-7, Joaquim Morcatti Ferreira, PEB1E, 4º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Jequeri – E.E.“Do Grota”, MaSP 1268955-0, Maria Jose Miquilino Sampaio Egidio, PEB2D, 3º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Jequeri – E.E.“Tenente Mol”, MaSP 1048241-2, Jorge Gabriel Mafia Feira, PEB2F, 3º cargo, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16/05/2026; Ponte Nova – E.E.“Senador Antônio Martins”, MaSP 844611-4, Maria Idalina Coelho, PEB2D, 2º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Ponte Nova – E.E.“Prof.Antonio Gonçalves Lanna”, MaSP 1053858-5, Renata de Assis Matsuse, PEB3J, 2º cargo, por 02 meses, sendo 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 11/05/2026; Ponte Nova – E.E.“Carlos Trivellato”, MaSP 1175543-6, Bruno Cavalcanti Pinto, PEB4B, 2º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/06/2026; Ponte Nova – E.E.“Carlos Trivellato”, MaSP 1311403-8, Rafaela Aparecida Pereira Carneiro, PEB2E, 3º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Ponte Nova – E.E.“Carlos Trivellato”, MaSP 1093104-6, Wanely Isabel Cerceau Alves Mayrink, PEB3J, 1º cargo, por 02 meses, sendo 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício e 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Ponte Nova – E.E.“Carlos Trivellato”, MaSP 1357608-7, Daniela Aparecida Souza Duarte, PEB3E, 3º cargo, por 02 meses, sendo 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Ponte Nova – E.E.“Carlos Trivellato”, MaSP 1396636-1, Tatiana Carvalho Duarte, EEB2D, 2º cargo, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Santo Antônio do Grama – E.E.“Mariano Gomes”, MaSP 823879-2, Heloisa Helena Vieira de Souza Cunha, PEB1D, 3º cargo, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Viçosa – CESEC“Dr.Altamiro Saraiva”, MaSP 379426-0, Tulio de Oliveira Gomes, PEB3L, 2º cargo, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08/06/2026;

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO - Nº 29/2026
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso II da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE, nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: Viçosa - E.E. “Pe.Alvaro Correa Borges”, MaSP 318376-1, Maria Aparecida de Sousa, PEB3P, 2º cargo, 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 25/05/2026. Com vistas a aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO – ATO Nº 16/2026
Concede 3 meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores: Abre Campo – E.E. Dr.Jose Grossi, Masp 947781-1, Rosana da Costa Correa, ATB2E, 2º cargo, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 26/04/2026; São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, Masp 861430-7, Fernanda Martins Davini, EEB2G, 3º cargo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02/08/2017 e ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2022; Vermelho Novo – E.E. Farmacêutico Soares, Masp 613200-5, Elizangela das Graças Mateus Sousa, PEB2D, 5º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 24/12/2025.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 04/2026
Concede Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar no 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2° do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es): São Miguel do Anta – E.E. “Pedro Lessa”, MaSP 1596662-5, Rafael de Oliveira Magalhães, PEBD1A, 1º cargo, a partir de 24/04/2026;

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - ATO 07/2025
Decisão Administrativa SEE/SRE PONTENOVA- JURÍDICO Nº 31/2026. Conclui processo administrativo nº 07/2025 (SEI n° 1260.01.0035265/2025-64), instaurado conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de 17 de outubro de 2025, página 24, coluna 01, nos termos do conforme EXTRATO DE PORTARIA Nº 12/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01 de março de 2025, página 35, coluna 01, com base na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e na Resolução/SEPLAG Nº 37, de 12 de setembro de 2005, referente ao(à) servidor(a) F.R.P.S.S., MaSP 1.313.790-6, cargo PEB/Admissão 03, decide pelo ressarcimento ao erário no valor R$ 1.631,60 (mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) a ser atualizado na data de pagamento, decorrente da desistência do curso de EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL, ofertado pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), Lavras/MG, no período de 03/10/2022 e 31/03/2024, em inobservância ao disposto no art. 9º, II, “a” da Resolução SEE nº 4.697/2022.

José Maria Cardoso
Diretor de Pessoal – DIPE

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - ATO 05/2025
TERMO DE ENCERRAMENTO. Aos 22 dias do mês de abril de 2026, na sede da Superintendência Regional de Ensino, damos por encerrada a situação do(a) Sr.(a) I.D.X.A., MaSP 1.327.000-4, apurada no Processo Administrativo nº 05/2025 (SEI 1260.01.0038596/2025-46), conforme EXTRATO DE PORTARIA Nº 08/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01/03/2025, página 35, coluna 03, com base na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e na Resolução/SEPLAG Nº 37/2005, em razão de pagamento indevido referente ao custeio do curso de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, no IFNMG em MONTES CLAROS/MG. Após a apuração no processo, foi decidido pelo ARQUIVAMENTO, em razão do pagamento integral do débito. Informamos, ainda, que o(a) Sr.(a) I.D.X.A. foi notificado(a), através da correspondência eletrônica enviada em 10 de fevereiro de 2026, acerca da decisão do Processo Administrativo nº 05/2026(SEI 1260.01.0038596/2025-46), publicada no Diário Oficial Eletrônico de 30 de janeiro de 2026. Nada mais havendo a tratar, e tendo sido enviada a publicação da decisão, lavro o presente termo, para os devidos fins.

José Maria Cardoso
Diretor de Pessoal – DIPE

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - ATO 08/2025
TERMO DE ENCERRAMENTO. Aos 22 dias do mês de abril de 2026, na sede da Superintendência Regional de Ensino, damos por encerrada a situação do(a) Sr.(a) L.C.S., MaSP 1.357.401-7, apurada no Processo Administrativo nº 08/2025 (SEI 1260.01.0035762/2025-31), conforme EXTRATO DE PORTARIA Nº 15/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01 de março de 2025, página 35, coluna 01, com base na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e na Resolução/SEPLAG Nº 37/2005, em razão de pagamento indevido referente ao custeio do curso de Educação Especial, na UNIASSELVI, em CIDADE DE INDAIAL - SC. Após a apuração no processo, foi decidido pelo ARQUIVAMENTO, em razão da comprovação de conclusão do curso. Informamos, ainda, que o(a) Sr.(a) L.C.S. foi notificado(a), através da correspondência eletrônica enviada em 10 de fevereiro de 2026, acerca da decisão do Processo Administrativo nº 08/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 30 de janeiro de 2026. Nada mais havendo a tratar, e tendo sido enviada a publicação da decisão, lavro o presente termo, para os devidos fins.

José Maria Cardoso
Diretor de Pessoal – DIPE

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - ATO 01/2026
Termo de Instauração de Processo Administrativo. O Inspetor Escolar ANEI3F, Diretor de Pessoal, MG 31/05/2023, SRE Ponte Nova, instaura o processo administrativo de n.º 01/2026, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG n.º 37/2005, em razão do pagamento de valores relativos à remuneração/proventos após o falecimento da servidora MARIA JOSÉ GOMES, MaSP. 095.979-1, no período de 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025 os quais totalizaram o valor de R$ 6.429,57 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado em 29 de abril de 2026, conforme demonstra a planilha de cálculo anexa.

Armindo Magalhães
Superintendente Regional de Ensino

30 2206756 - 1

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 06/2026
Retifica a ato de Férias Prêmio Afastamento, referente ao servidor (es): Raul Soares – E.E.Benedito Valadares, MaSP 1010196-2, Brena Aparecida da Luz Ferreira Oliveira, PEB3O, 1º cargo, ato publicado em 17/04/2026, por motivo de incorreção na data. Onde se lê: por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2026; Leia-se: por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026;

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 11/2026
Retifica a ato de Férias Prêmio Concessão, referente ao servidor(s): São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, MaSP 837062-9, Antônio Roberto Soares, PEB3P, 1º cargo, Ato publicado em 22/01/2005. Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/01/1998 e referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/01/2003. Leia-se: por 04 meses e 25 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/08/2002, data do exercício e 03 meses e 19 dias, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/01/2003; São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, MaSP 837062-9, Antônio Roberto Soares, PEB3N, 2º cargo, Ato publicado em 11/06/2005 e 26/04/2008. Onde se lê: 02 meses e 09 dias referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/09/1998 e 03 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/09/2006. Leia-se: por 03 meses e 17 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/08/2002, data do exercício e 03 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 14/08/2006; São Pedro dos Ferros – E.E.Senador Levindo Coelho, MaSP 861430-7, Fernanda Martins Davini, EEB2G, 3º cargo, ato publicado em 26/01/2018 e 01/09/2023. Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/01/2018 e referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/01/2023. Leia-se: por referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/01/2013, data do exercício e referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/01/2013;

30 2206758 - 1

SRE de Pouso Alegre

RETIFICAÇÃO N° 002/2026
RETIFICA, na portaria Nº 032/2025, publicada em 24/12/2025, pormotivo de incompletude no nome da instituição, onde se lê pelo“Centro de Educação Infantil Municipal Professora Isabel Dala Rosa da Costa”, leia-se“Centro de Educação Infantil Municipal Professora Isabel Aparecida Dala Rosa da Costa”. SRE - Pouso Alegre

RETIFICAÇÃO ATO Nº 006/2026
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO referente ao(s) servidor(es): Monte Sião – E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, MaSP 879976/9, João Batista de Toledo, PEB3L, adm. 01, por motivo de alteração na vigência, ato nº 060/2011, publicado em 03/01/2012, onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2011,leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06/08/2011; Monte Sião – E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, MaSP 879976/9, João Batista de Toledo, PEB3L, adm. 01, por motivo de alteração na vigência, ato nº 010/2016, publicado em 04/06/2016, onde se lê: referente ao 3° quinquênio de exercício, a partir de 26/04/2016,leia-se: referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/08/2016; Monte Sião – E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, MaSP 879976/9, João Batista de Toledo, PEB3L, adm. 01, por motivo de alteração na vigência, ato nº 033/2021, publicado em 28/05/2021, onde se lê: referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26/04/2021,leia-se: referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 04/08/2021.

30 2206611 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO Nº 017/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Bueno Brandão – E.E. Secretario Olinto Orsini, Claudineia Maria Furquim, MaSP 946352/2, PEBD1A, adm. 02, a partir de 19/04/2026; Camanducaia – E.E. Verner Grinberg, MaSP 1628977/9, Lidiane Lais de Oliveira, ASB1A, adm. 01, a partir de 06/04/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO ATO Nº 023/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS- PRÊMIO, nos termos do inciso § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: Bom Repouso – E.E. Coronel Ananias de Andrade, MaSP 745546/2, Claudimara Faria de Assis Silva, PEB3I, adm. 03, por 2 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Bom Repouso – E.E. Coronel Ananias de Andrade, MaSP 1110029/4, Josilaine Dias dos Santos, PEB2C, adm. 03, por 2 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Congonhal – E.E. Mendes de Oliveira, MaSP 969061/1, Waldete Lopes de Melo Franco, PEB2E, adm. 03, por 2 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Ouro Fino – E.E. Coronel Paiva, MaSP 1176049/3, Maria Dulcineia Gonçalves de Almeida, PEB1E, adm. 03, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Pouso Alegre – E.E. Monsenhor José Paulino, MaSP 891405/3, Michele Santos Silva, PEB2E, adm. 04, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 15/05/2026; Pouso Alegre – E.E. Monsenhor José Paulino, MaSP 1114216/3, Juliana Rosa Magalhães, PEB2F, adm. 03, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/04/2026; Pouso Alegre – E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva, MaSP 1358217/6, Marcio Ferreira da Silva, PEB1E, adm. 03, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, de exercício, a partir de 15/05/2026; Pouso Alegre – E.E. Vinicius Meyer, MaSP 621242/7, Giane de Cassia Faria Cluk, PEB3H, adm. 02, por 2 meses, referente ao 3º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO ATO N° 026/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Bom Repouso – E.E. Coronel Ananias de Andrade, MaSP 888961/0, João Marcelo da Rosa, PEB3O, adm. 01, referente ao 5° quinquênio de exercício, a partir de 19/03/2026; Borda da Mata – E.E. Pio XII, MaSP 1220497/0, Varlei Rodrigo do Couto, PEB3E, adm. 02, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 19/10/2025; Ouro Fino – E.E. Francisco Ribeiro da Fonseca, MaSP 1321021/6, Edy Luis da Silva, PEB2G, adm. 02, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 04/04/2026; Pouso Alegre – E.E. Vinícius Meyer, MaSP 1385284/3, Rodolfo Madureira Batista, PEB2D, adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 13/06/2022; Pouso Alegre – E.E. Vinícius Meyer, MaSP 1385284/3, Rodolfo Madureira Batista, PEB1B, adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 25/02/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 027/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): Bueno Brandão – E.E. Secretário Olinto Orsini, MaSP 879348/1, Maria Lúcia Coutinho dos Santos, PEB3P, adm. 01, com 25 dias aproveitamento de tempo designado - PEBD3A e 1.800 dias do cargo efetivo, referente ao 6º quinquênio de exercício, a 24/12/2025; Ouro Fino – E.E. Coronel Paiva, MaSP 738383/9, Marlene Aparecida Sabino Tolotto, PEB2E, adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/09/2025 (data do requerimento), computando 1697 dias de cargo efetivo/atual e 128 dias aproveitamento de tempo do 1º cargo PA1, PA3 (designado) do qual foi desligado; Ouro Fino – E.E. Coronel Paiva, MaSP 738383/9, Marlene Aparecida Sabino Tolotto, PEB2E, adm. 03, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/09/2025 (data do requerimento), computando 1825 dias de aproveitamento de tempo do 1º cargo PA1, PA3 (designado) do qual foi desligado; Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 612041/4, Alessandra Bezerra da Silva, PEB2E, adm. 04, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04/12/2025; Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 736239/5, João Batista Rosa, PEB2E, adm. 05, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 12/12/25 (data do requerimento) computando 1825 dias de aproveitamento de tempo no(a) REA3,REA4, REA1, PA3, PEBDII, PEBDIII, PEBIA, cargo 02 designado/efetivado do qual foi desligado/exonerado; Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 736239/5, João Batista Rosa, PEB2E, adm. 05, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 12/12/25 (data do requerimento) computando 1825 dias de aproveitamento de tempo no(a) REA3,REA4, REA1, PA3, PEBDII, PEBDIII, PEBIA, cargo 02 designado/efetivado do qual foi desligado/exonerado; Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 736239/5, João Batista Rosa, PEB2E, adm. 05, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 12/12/25 (data do requerimento) computando 1825 dias de aproveitamento de tempo no(a) REA3,REA4, REA1, PA3, PEBDII, PEBDIII, PEBIA, cargo 02 designado/efetivado do qual foi desligado/exonerado; Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 736239/5, João Batista Rosa, PEB2E, adm. 05, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 12/12/25 (data do requerimento) computando 1825 dias de aproveitamento de tempo no(a) REA3,REA4, REA1, PA3, PEBDII, PEBDIII, PEBIA, cargo 02 designado/efetivado do qual foi desligado/exonerado; Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 736239/5, João Batista Rosa, PEB2E, adm. 05, referente ao 7º quinquênio de exercício a partir de 12/12/25 (data do requerimento) computando 304 dias de aproveitamento de tempo no(a) REA3,REA4, REA1, PA3, PEBDII, PEBDIII, PEBIA, cargo 02 designado/efetivado do qual foi desligado/exonerado e 1521 dias do cargo efetivo/atual; Pouso Alegre – SRE Pouso Alegre, MaSP 1111093/9, Jairo Gonçalves Venâncio, ANEI1A, adm. 05, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 28/03/2025 (data do requerimento), computando 1825 dias de aproveitamento de tempo no(a) PEB3H cargo 01 do qual foi exonerado; Pouso Alegre – SRE Pouso Alegre, MaSP 1111093/9, Jairo Gonçalves Venâncio, ANEIA, adm. 05, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 28/03/2025 (data do requerimento) computando 1604 dias de aproveitamento de tempo no(a) PEB3H, cargo 01 (efetivo) exonerado e 221 dias de cargo efetivo/ativo; Pouso Alegre – E.E. Vinicius Meyer, MaSP 981571/3, Júnia Beligni Brandão Nogueira, PEB2C, adm. 05, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/03/2026 (data do requerimento), computando 1825 dias de aproveitamento de tempo do 1º cargo REA3, PA3, REA4, PA5, PEBDIII, PEBIA (designado/efetivado) do qual foi desligado/exonerado; Pouso Alegre – E.E. Vinicius Meyer, MaSP 981571/3, Júnia Beligni Brandão Nogueira, PEB2C, adm. 05, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/03/2026 (data do requerimento), computando 1825 dias de aproveitamento de tempo do 1º cargo REA3, PA3, REA4, PA5, PEBDIII, PEBIA (designado/efetivado) do qual foi desligado/exonerado; Pouso Alegre – E.E. Vinicius Meyer, MaSP 981571/3, Júnia Beligni Brandão Nogueira, PEB2C, adm. 05, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/03/2026 (data do requerimento), computando 1825 dias de aproveitamento de tempo do 1º cargo REA3, PA3, REA4, PA5, PEBDIII, PEBIA (designado/efetivado) do qual foi desligado/exonerado; Toledo – E.E. Raimundo Correa – MaSP 1110214/2, Denis Antônio de Pádua do Amaral, PEB2H, adm. 01 referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 028/2026
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Pouso Alegre – Conservatório Estadual de Música Juscelino K. Oliveira, MaSP 736239/5, João Batista Rosa, PEB2E, adm. 05, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 12/12/25 (data do requerimento) computando 1825 dias de aproveitamento de tempo no(a) REA3,REA4, REA1, PA3, PEBDII, PEBDIII, PEBIA, cargo 02 designado/efetivado do qual foi desligado/exonerado, dos quais usufruiu 02 (mês/meses); Pouso Alegre – SRE Pouso Alegre, MaSP 1111093/9, Jairo Gonçalves Venâncio, ANEI1A, adm. 05, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 28/03/2025 (data do requerimento) computando 1825 dias de aproveitamento de tempo no(a) PEBIIIH, cargo 01 (efetivo) exonerado; dos quais usufruiu 02 (mês/meses).

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 029/2026
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Ouro Fino – E.E. Coronel Paiva, MaSP 738383/9, Marlene Aparecida Sabino Tolotto, PEB2E, adm. 03, referentes ao 3º quinquênio de exercício, sendo 03 meses e 28 dias, a partir de 23/09/2025 (data do requerimento), com aproveitamento de tempo do 1º e 2º cargo PA1, PA3 (designada) do qual foi desligada.

PORTARIA N° 015/2026
Nos termos do artigo 15 da Resolução SEE n. 4969, publicada em 9 de março de 2024, e dos artigos 44 e 47 da Resolução CEE n. 472, de 19 dezembro de 2019, fica credenciada a entidade Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira – IAEASEB, situada na Av. Portugal, 931, B. Santa Amélia, em Belo Horizonte e renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil no Colégio Adventista, localizado à Rua Silviano Brandão, 358, Centro, município de Pouso Alegre, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

30 2206608 - 1

SRE de São João Del Rei

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 62/2026
RETIFICA O(S) ATO(S) DE FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO referente ao(s) servidor(es): Conceição da Barra de Minas – E.E. Adílio José Borges, MaSP 886.858-0/01, Maria Inês de Oliveira Santos, PEB3P, por interesse da servidora. Ato nº 42/2026, publicado em 28/03/2026. Onde se lê: por 03 meses, sendo 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício e 02 meses referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 06/04/2026, leia-se: por 04 meses, sendo 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício e 03 meses referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 06/04/2026; Itumirim – E.E. Dom Delfim, MaSP 856.547-5/01, Geraldo Luciano Silva, PEB3O, por incorreção no nome. Ato nº 54/2026, publicado em 25/04/2026. Onde se lê: Geraldo Luciano da Silva, leia-se: Geraldo Luciano Silva; São João del-Rei – E.E. Doutor Garcia de Lima, MaSP 892.762-6/01, Humberto Kennedy Bianchini, PEB3O, por incorreção no MaSP. Ato nº 54/2026, publicado em 25/04/2026. Onde se lê: MaSP 892.762-2/01, leia-se: MaSP 892.762-6/01; E.E. Doutor Garcia de Lima, MaSP 663.252-5/03, Mara Sueli Robadel Gomes, ATB2E, por incorreção no nome. Ato nº 56/2026, publicado em 25/04/2026. Onde se lê: Maria Sueli Robadel Gomes, leia-se: Mara Sueli Robadel Gomes.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 63/2026
RETIFICA O ATO DE RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO referente à servidora: São João del-Rei – E.E. Aureliano Pimentel, MaSP 1.103.179-6/03, Taciana Maria Resende, PEB2D (exercendo cargo em comissão de Diretor D-IV). Ato nº 100/2023, publicado em 12/08/2023, na Pág. 29, Col. 02, por incorreção. Onde se lê: Taciana Maria de Resende, leia-se: Taciana Maria Resende.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 06/2026
RETIFICA O ATO DE LICENÇA-MATERNIDADE referente à servidora: São João del-Rei – Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier, MaSP 1.265.210-3/02, Luciana Junqueira Ribeiro, PEB1D. Ato nº 05/2026, publicado em 11/04/2026, na Pág. 126, Col. 03, por incorreção. Onde se lê: por 8 dias, tendo em vista afastamento integral, leia-se: por 9 dias, tendo em vista que nos primeiros 111 dias, a partir do nascimento do bebê, em 19/12/2025, estava em afastamento integral.

Fabiana Magalhães da Silva
Superintendente Regional de Ensino

30 2206837 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 59/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Bom Sucesso – E.E. Antônio Carlos de Carvalho, MaSP 810.629-6/01, Maria Ilza da Conceição Flores, PEB3O, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; E.E. Antônio Carlos de Carvalho, MaSP 1.063.515-9/01, Nelson Antônio Monteiro Avelar, PEB3I, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 1.084.713-5/01, Júnio César de Paulo, PEB3J, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 1.063.515-9/02, Nelson Antônio Monteiro Avelar, PEB3F, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Ibituruna – E.E. Professor Júlio Bueno, MaSP 881.113-5/04, Quilsiane Isabel de Carvalho Teixeira, PEB2C, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; Lagoa Dourada – E.E. Abeilard Pereira, MaSP 1.454.128-8/02, Suzileide Rodrigues de Melo, EEB2C, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2026; São João del-Rei – E.E. Brighenti Cesare, MaSP 978.701-1/01, Álvaro Augusto Coelho Viana, PEB3P (exercendo cargo em comissão de Diretor – DV) , por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2026; E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 1.141.100-6/03, Tatiany Michelle dos Santos, PEB2F (exercendo função gratificada de Vice-Diretor), por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026; Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier, MaSP 389.307-0/01, Cleber José Ribeiro, ATB4O, por 03 meses, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 12/05/2026; E.E. Inácio Passos, MaSP 1.165.404-3/02, Cíntia do Carmo Costa, PEB3E, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; E.E. Inácio Passos, MaSP 983.037-3/02, Mônica de Cássia Silva Carvalho, PEB3I, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; E.E. Ministro Gabri el Passos, MaSP 369.377-7/02, João Moreira da Silva, ATB4N (exercendo cargo em comissão de Secretário Escolar SE-IV), por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 11/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 60/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II, § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Bom Sucesso – E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 389.171-0/01, Cássio Silva Castanheira, PEB5P, por 02 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; São João del-Rei – E.E. Inácio Passos, MaSP 388.600-9/02, Júlio César Leite, PEB3P, por 02 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2026; E.E. Tomé Portes del-Rei, MaSP 1.161.323-9/02, Sonia Mara de Carvalho Silva, PEB3F, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO N° 61/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4° do art. 31, da CE/1989, à servidora: São João del-Rei – E.E. Aureliano Pimentel, MaSP 1.103.179-6/03, Taciana Maria Resende, PEB2D (exercendo cargo em comissão de Diretor D-IV), referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/02/2026.

ANULAÇÃO – ATO Nº 64/2026
ANULA o Ato de Férias-Prêmio/Afastamento referente à servidora: São João del-Rei - E.E. João dos Santos, MaSP 951.864-8/04, Lilian Magno de Oliveira Alvim, PEB2E, Ato nº 48/2026, publicado em 11/04/2026, na Pág. 126, Col. 02, a pedido da servidora.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 18/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n° 869, de 05/07/1952 e Art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Bom Sucesso – E.E. Antônio Carlos de Carvalho, MaSP 1.052.742-2/02, Josiane do Nascimento, PEBD1A, a partir de 12/04/2026; Tiradentes – E.E. Basílio da Gama, MaSP 1.201.910-5/01, Wágner Silvânio, PEBD1A, a partir de 20/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 19/2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n° 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, às servidoras: Itumirim – E.E. Cerrado do Rosário, MaSP 749.936-1/01, Sandra de Fátima Leite Moreira, ATB5O, a partir de 21/04/2026; E.E. Cerrado do Rosário, MaSP 1.102.080-7/03, Suzana Rosária Leite Silva, ATB3E (exercendo cargo em comissão de Secretário Escolar SE-VI), a partir de 21/04/2026; São João del-Rei – SRE – São João del-Rei, MaSP 1.426.233-1/01, Raquel de Sousa Haddad, TDE2E (com função gratificada FGD-1), a partir de 20/04/2026.

Fabiana Magalhães da Silva
Superintendente Regional de Ensino

30 2206829 - 1

SRE de São Sebastião do Paraíso

RETIFICAÇ

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 02/26
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora:

MUNICÍPIO	ÓRGÃO LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MASP	NOME SERVIDORA	CARGO	ADM	A PARTIR DE
CÁSSIA	E.E. SÃO GABRIEL	599.182-3	LUCIANA ANDRADE CARVALHO	PEBII-E	03	23/04/26

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 11/26
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, às servidoras:

MUNICÍPIO	ÓRGÃO LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MASP	NOME SERVIDORAS	CARGO	ADM	A PARTIR DE
IBIRACI	E.E. DR. ANTÔNIO CARLOS	489.503-3	SOLANGE CARRIJO DALE	PEBDI-A	02	24/02/26
JURUAIA	E.E. EDUARDO SENEDESE	1.523.684-7	MIRIAN MARA DE FIGUEIREDO FERNANDES	PEBDI-A	01	05/02/26

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 08/26
REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, nos termos do art 36 § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c ART 7º, I,II,III, ART 8º, III LC 64/02, LC 156/20, da servidora: Jacuí - E. E. Profª Maria Leonor Nasser, MaSP 1.095.255-4, Katia Aparecida Roberto da Silva, a partir de 20/08/25, ref. ao cargo de PEBII-C (Adm. 05), com direito à média das remunerações de contribuição proporcional a 7.101 dias de exercício, correspondente a carga horária de 108 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 09/26
REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, nos termos do art 36 § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c ART 7º, I,II,III, ART 8º, III LC 64/02, LC 156/20, da servidora: Jacuí - E.E. Profª Maria Leonor Nasser, MaSP 1.095.255-4, Katia Aparecida Roberto da Silva, a partir de 20/08/25, ref. ao cargo de PEBI-B (Adm. 06), com direito à média das remunerações de contribuição proporcional a 2.110 dias de exercício, correspondente a carga horária de 108 h/a.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ATO Nº 03/26
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 20.592, de 28/12/2012, da professora:

LOCALIDADE	ÓRGÃO LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MASP	NOME SERVIDOR	CARGO	ADM	CONTEÚDO	DE Nº DE AULAS	PARA Nº DE AULAS	A PARTIR
ITAÚ DE MINAS	E.E.ARY PIMENTA BUGELLI	1.128.447-8	POLIANA FIORAVANTE BONFIM	PEBII-D	03	ARTE	11	16	DA PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO - ATO Nº 09/26
ANULA, NO ATO, no que se refere à servidora: São Sebastião do Paraíso - E.E. Paula Frassinetti, MaSP 614.831-6, Cristiane Guiraldelli Nobrega Souza, PEBIII-M (Adm. 01), Férias-Prêmio Afastamento, Ato nº 32/25, publicado em 19/12/25, por não ser mais do seu interesse.

ANULAÇÃO - ATO Nº 10/26
ANULA, NO ATO, no que se refere à servidora: Juruaia - E.E. Eduardo Senedese, MaSP 1.001.492-6, Eliza dos Reis Silva, PEBIII-I (Adm. 01), Férias-Prêmio Afastamento, Ato nº 11/26, publicado em 17/04/26, por duplicidade de publicação.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 13/26
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, COM VISTAS À APOSENTADORIA, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores:

LOCALIDADE	ÓRGÃO LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MASP	NOME SERVIDORES	CARGO	ADM	PERÍODO	REF. QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
IBIRACI	E.E. DE IBIRACI	841.211-6	SOLANGE MARIA BORGES	PEBII-C	03	02 MESES	5º	18/05/2026
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	E.E.PROFª INÊS MIRANDA ALMEIDA	390.960 - 3	LÁZARO DOS REIS VIEIRA	PEBIII-P	01	05 MESES	5º e 6º	01/06/2026

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 14/26
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/4/2021, à servidora:

LOCALIDADE	ÓRGÃO LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MASP	NOME SERVIDORA	CARGO	ADM	PERÍODO	REF. QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	E. E. E.E. PAULA FRASSINETTI	1.001.593-1	CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO	PEBIII-F	03	1 MÊS	1º	25/05/2026

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 08/26
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

LOCALIDADE	ÓRGÃO LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MaSP	NOME SERVIDOR	CARGO	ADM	QUINQUÊNIO DE EXERCÍCIO	DATA DA VIGÊNCIA
ARCEBURGO	E.E. CEL. LUCAS MAGALHÃES	1.198.204-8	RAQUEL DA SILVA MARQUES	PEBII-E	03	2º	02/04/2026
ARCEBURGO	E.E. CEL. LUCAS MAGALHÃES	983.171-0	FABIANA GARCIA DE OLIVEIRA	EEBII-F	02	3º	21/03/2026
ARCEBURGO	E.E. CEL. LUCAS MAGALHÃES	1.003.364-5	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	PEBII-E	04	5º	13/02/2026
IBIRACI	E.E. DE IBIRACI	1.132.741-8	SAYMON DE OLIVEIRA JUSTO	PEBIV-I	01	4º	28/01/2026
JACUÍ	E.E. PROFª MARIA LEONOR NASSER	1.240.823-3	SUELI DA SILVA GREGORIO	PEB I-B	03	1º	01/03/2026
JACUÍ	E.E. PROFª MARIA LEONOR NASSER	1.421.597-4	MARCELINA BUENO ARANTES	ATBII-E /SEIV	01	2º	25/04/2026
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	E.E. PAULA FRASSINETTI	976.165-1	RENATA TUBALDINI	EEBII-E	04	3º	13/03/2026
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	E.E. PAULA FRASSINETTI	1.157.682-4	DANIELY RAMOS VELOSO	PEBII-E	04	2º	15/04/2026

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 06/26
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art 117, do ADCT da CE/1989, à servidora: São Sebastião do Paraíso, MaSP 486.724-8, Denise Aparecida Machado Peres, ATBV-M (Adm. 01), aposentada em 12/02/25, ref. ao saldo de 03 meses.

Maísa Cláudia de Mello
Superintendente Regional de Ensino

PORTARIA SRE Nº 11/26
Institui e nomeia os membros integrantes do Comitê Intersetorial Regional de Busca Ativa Escolar "Lugar de Estudante é na Escola" no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
A Superintendente Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Resolução SEE nº 5.234/2026, de 26 de janeiro de 2026, do art. 17 da Resolução SEE nº 5080, de 15 de outubro de 2024 e da Resolução SEE nº 5133, de 11 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estadual Intersetorial Regional de Busca Ativa Escolar em Minas Gerais e nomeado os membros integrantes, com a finalidade de atuar como instância mobilizadora e articuladora política, fortalecendo o regime de colaboração e a intersetorialidade.
Parágrafo único. O Comitê será corresponsável pela elaboração de um Plano de Ação Intersetorial e pela definição dos fluxos de atendimento para os casos registrados na plataforma do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).
Art 2º - O Comitê exercerá suas finalidades, objetivos, funcionamento e competências, nos termos definidos pela Resolução SEE nº 5133/2025, tendo sua composição definida conforme o artigo 3º e seus parágrafos.
Art. 3º - O Comitê se constitui por indicação própria de um representante e de seu respectivo suplente dos seguintes órgãos e instituições:
I – Educação [órgão coordenador];
II – Saúde, Assistência Social, Segurança Pública... [demais órgãos e instituições];
III – Conselhos de Direitos [outros órgãos ou entidades convidadas, conforme a necessidade e a realidade do território].
Art. 4º - A coordenação do Comitê caberá à Superintendente Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso, responsável por convocar e presidir as reuniões, articular os fluxos de trabalho e representar o Comitê institucionalmente.
Art. 5º - Nomeia por indicação própria dos órgãos correspondentes os seguintes membros/representantes:
I - Pela SRE - São Sebastião do Paraíso:
a) Presidente: Maísa Cláudia de Mello
b) Vice-Presidente: Diogo Donizete Carvalho
II - Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Titular: Ana Marta Pimenta de Melo
b) Suplente: Flávia Lizareli
III - Pelo 43º Batalhão de Polícia Militar de São Sebastião do Paraíso:
a) Titular: Cb Márcia Azevedo Couto Flores
b) Suplente: Cb Camila Silva Andrade
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido em sua primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não implicará prejuízo às atribuições regulares dos servidores.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela SRE - São Sebastião do Paraíso, observada a legislação vigente.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maísa Cláudia de Mello
Superintendente Regional de Ensino de São Sebastião do Paraíso

30 2206295 - 1

SRE de Teófilo Otoni

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 05/26
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 1º, art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, do servidor: POTÉ – EE Ribeirão de Santa Cruz, Masp 1244898-1, Diogo Moreira Sampaio, PEBIIE/DVI, nº admissão 03, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola – D VI, a partir de 28/04/26;

30 2206864 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 16/26
RETIFICA, o Ato de Afastamento de Férias-Prêmio, referente ao servidor: CRISÓLITA – EE Raul Ferreira Souto, Masp 1261829-4-02, Jesusmária Gomes da Silva, PEBIIIF, por motivo de incorreção no quinquênio informado, ato nº 05/26, publicado em 07/02/26: onde se lê: por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, leia-se: por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício; NANUQUE – EE Joseph Stalim Romano, Masp 873963-3-01, Allan Darley Figueiredo de Sales, PEBIIIM, por motivo de incorreção no quinquênio informado, ato nº 24/26, publicado em 25/04/26: onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/26, leia-se: referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/26;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 05/26
RETIFICA, o Ato de Anulação, referente ao servidor: VILA PEREIRA/NANUQUE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 637578-6-03, Menan Damascena Cardoso, PEB2I, por motivo de incorreção no número do ato, ato nº 19/25, publicado em 28/06/25: onde se lê: na parte em que concedeu o 9º biênio, ato nº 05/19, publicado em 18/05/19, leia-se: na parte em que concedeu o 9º biênio, ato nº 10/19, publicado em 18/05/19;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 06/26
RETIFICA, o Ato de Afastamento Motivo Luto, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE de Ensino Fundamental e Médio, Masp 1508045-0-01, João Pedro Pereira Grateki, PEBDIA, por motivo de incorreção no sobrenome do servidor, ato nº 06/26, publicado em 14/03/26: onde se lê: João Pedro Grateki, leia-se: João Pedro Pereira Grateki;

Jaceline Mendes de Almeida
Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Otoni

30 2206865 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 04/26
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: MARAMBAINHA/CARAÍ – EE Dom José de Haas, Masp 1600925-0-01, Alcione Aparecida Silva Mateus, PEBDIA, a partir de 24/10/25; POTÉ – EE João Ferreira de Oliveira, Masp 1650158-7-01, Thiago Gonçalves dos Santos, PEBSIA, a partir de 11/04/26;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 20/26
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: MACHACALIS – EE José de Alencar, Masp 638872-2-01, Euclides Caldeira da Rocha, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEB3I, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 146, § 4º, § 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I, do ADCT DA CE/89, acrescentado pela EC 104/20 – Base de Cálculo dos proventos pela última remuneração integral, com paridade, com direito à remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a, CÓDIGO SISAP 221;

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 07/26
ALTERA OS NOMES, à vista de documento apresentado, do servidor: TEÓFILO OTONI – EE Nossa Senhora de Fátima, Masp 1337660-3-02, Mazilene Ramos Silva para Mazilene Ramos Silva de Oliveira;

ANULAÇÃO – ATO Nº 11/26
ANULA os Ato referente ao servidor: VILA PEREIRA/NANUQUE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 637578-6-03, Menan Damascena Cardoso, PEB2I, na parte em que retificou a anulação do 9º biênio, ato nº 04/26, publicado em 21/03/26, por motivo de incorreção na publicação; TEÓFILO OTONI – EE Alberto Barreiros, Masp 964561-5-01, Myrtes Elza Seilert, ATBIVN, na parte em que concedeu o 6º quinquênio, ato nº 05/26, publicado em 11/04/26, por motivo de concessão indevida; EE Nossa Senhora de Fátima, Masp 806416-4-01, Márcia Mendes da Cruz Cardoso, ATBVG, na parte em que retificou o 4º quinquênio de exercício, ato nº 28/19, publicado em 20/07/19, por motivo de incorreção na vigência;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 25/26
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: CARAÍ – EE Orlando Tavares, Masp 634693-6-01, Márcio Anselmo Vieira Matos, PEBIIIP/DIV, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/26; Masp 634693-6-02, Márcio Anselmo Vieira Matos, PEBIIF/DIV, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/26; EPAMINONDAS OTONI/CARLOS CHAGAS – EE Epaminondas Otoni, Masp 850077-9-01, Sebastião Márcio Rockstrock, ATBVO, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/26; FRONTEIRA DOS VALES – EE de Pampã, Masp 816218-2-01, Mirivaldo Alves Bonfim, PEBIIIP, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/26; NANUQUE – EE Álvaro Romano, Masp 806597-1-01, Gleido Inácio dos Santos, PEBIIIN/DV, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/26; SETUBINHA – EE Nagib Mahmud Nédir, Masp 938305-0-01, Maria Aparecida Duarte Ferreira, PEBIN, por 02 meses, referente ao 2º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/26; Masp 938305-0-02, Maria Aparecida Duarte Ferreira, PEBIL, por 02 meses, referente ao 1º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/26; TEÓFILO OTONI – EE Alberto Barreiros, Masp 1059953-8-01, Silma Liesner dos Santos, ATBVL, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/26; EE Dr. Manoel Esteves Otoni, Masp 1058830-9-02, Elcília Soares da Silva, PEBIIJ, por 02 meses, referente ao 3º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/26; EE Ione Lewick Cunha Melo, Masp 1122316-1-02, Cristiane Regina Vieira de Sousa, PEBIIE, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/26; TOPÁZIO/TEÓFILO OTONI – EE Sebastião Alves da Cruz, Masp 1108402-7-04, Milton Ferreira Barbosa, PEBIIE, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/05/26;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 17/26
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, ao servidor: SETUBINHA – EE de Setúbal, Masp 1192160-8-04, Joaquim Adenilton Barbosa Ramos, PEBIE/DVI, por 06 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/06/22, ato publicado para regularizar situação funcional;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 18/26
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: ÁGUAS FORMOSAS – EE Capitão Inácio Soares, Masp 615993-3-06, Aristéia Pinto Soares, PEBIID, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/01/26; Masp 615993-3-06, Aristéia Pinto Soares, PEBIID, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/01/26; Masp 615993-3-06, Aristéia Pinto Soares, PEBIID, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/01/26; Masp 615993-3-06, Aristéia Pinto Soares, PEBIID, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 15/03/26; EE Major Raimundo Felicissimo, Masp 619308-0-01, Agnes Cristhina Correia Ruas, ATBVIJ, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 03/01/26; CARAÍ – EE de Caraí, Masp 1424397-6-01, Maria do Socorro Ribeiro dos Santos, ATBIIE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 27/02/26; MACHACALIS – EE José de Alencar, Masp 1380571-8-01, Daniel Matsunaga, PEBIE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 11/02/26; MALACACHETA – EE Mestra Zulmira, Masp 1100999-0-03, Flávia Aparecida Lopes Carvalho, PEBIIIF, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 12/02/24; EE Stella Abrantes, Masp 967478-9-03, Carmen Emília Farias, PEBIIE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 13/04/26; Masp 967478-9-03, Carmen Emília Farias, PEBIIE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 13/04/26; Masp 1102717-4-04, Rossima Sales Pêgo, PEBIIE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/04/16; Masp 1102717-4-04, Rossima Sales Pêgo, PEBIIE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06/04/16; Masp 1102717-4-04, Rossima Sales Pêgo, PEBIIE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 03/04/20; TEÓFILO OTONI – EE Alberto Barreiros, Masp 964561-5-01, Myrtes Elza Seilert, ATBIVN, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 14/02/26;

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 05/26
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CF/1988 e art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021, e art. 2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor: PONTO DOS VOLANTES – EE Alonzo Barbuda, Masp 1228134-1-01, Jordel Gomes Dias, PEBDIA, a partir de 26/02/26; Masp 1228134-1-02, Jordel Gomes Dias, PEBDIA, a partir de 26/02/26; SETUBINHA – EE Madalena Pereira Jorge, Masp 1421274-0-01, Lidiomar Ramos de Oliveira, ATBIA, a partir de 20/03/26; TEÓFILO OTONI – EE Irmã Arcângela, Masp 1164102-4-02, Marcelo Souza Campos, PEBDIA, a partir de 20/02/26;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173982.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 063/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 119083-4 - Admissão 01 – M.A.J. – ASB/I-C
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 15 dias, mês 10/2019, decorrente falecimento ocorrido em 15/10/2019, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 064/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 117810-2 - Admissão 01 – G.C.S. – ASB/I-A
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 7 dias, mês 10/2013, decorrente falecimento ocorrido em
23/10/2013, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 065/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 143936-3 - Admissão 01 – M.L.S.C. – ASB/I-A
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 18 dias, mês 11/2013, decorrente falecimento ocorrido em 12/11/2013, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 065/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 148057-3 - Admissão 01 – L.E.F. – PEBT/I-A
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 30 dias, mês 06/2012, decorrente falecimento ocorrido em 30/05/2012 (débito parcial), conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 067/2025, referente ao servidor:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 149616-5 - Admissão 01 – J.P.O. – ANEI/II-P
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 10 dias, mês 01/2020, decorrente falecimento ocorrido em 20/01/2020, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 068/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 171537-4 - Admissão 01 – M.A.A.S. – PEB/I-A
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 3 dias, mês 08/2018 e 30 dias, mês 09/2018, decorrente falecimento ocorrido em 27/08/2018 (débito parcial), conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 069/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 169628-5 - Admissão 01 – T.G.B. – PEB/I-A
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 22 dias, mês 05/2018, decorrente falecimento ocorrido em 08/05/2018, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 070/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 156635-5 - Admissão 01 – H.M.B.R. – PEB/I-A
Manifesta pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE relativo a 5 dias, mês 07/2019, decorrente falecimento ocorrido em 25/07/2019, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 071/2025, referente à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 155993-9 - Admissão 01 – A.C.S. – D/I-A
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE referente a 25 dias, mês 02/2010 e 30 dias, mês 03/2010, decorrente falecimento ocorrido em 05/02/2010, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 072/2025, referente ao servidor:
Teófilo Otoni – MG
SRE – Teófilo Otoni
MASP/Controle 155925-1 - Admissão 01 – N.S.O. – ASB/I-B
Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE referente a 19 dias, mês 06/2018, decorrente falecimento ocorrido em 11/06/2018, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 – INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 090/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora:
Teófilo Otoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 977131-2 - Admissão 01 – G.C.T.A. – PEB/III-P

REMANEJAMENTO – ATO Nº 07/26
REMANEJA, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.381 de 18/12/1986, os servidores: CATUJI – Masp 1464382-9, Maurício Barreiros Ornelas, PEBIID – Matemática, nº admissão 01, da EE Georgina Ferreira Batista para a EE Dr. Ciro Maciel, de Catuji, a contar de 24/04/26; POTÉ – Masp 1191030-4, Luiz Carlos Ramalho Sampaio, PEBIB – Química, nº admissão 03, da EE José Araújo Fonseca de Poté para a EE João Ferreira de Oliveira de Poté, a contar de 04/05/26;

30 2206863 - 1

SRE de Uberaba

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 53/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): Pirajuba, Escola Estadual Coronel Oscar de Castro, MaSP: 831023-7, Helenice Helena Borges Souza, PEB2 E – adm.03, por 01mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026, com vistas à aposentadoria. - Pratinha, Escola Estadual Marlene Martins Reis, MaSP: 943541-3, Rita Simone de Morais, PEB2 C – adm.04, por 03 meses, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 03/05/2026, com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 54/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao (à) servidor (a): Pratinha, Escola Estadual Marlene Martins Reis, MaSP: 444921-1, Jaqueline Aparecida Severino Rocha, PEB2 E – adm.04, por 02 períodos de 15 dias, referentes ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 05/05/2026 a 19/05/2026 e o 2º período de 16/06/2026 a 30/06/2026.

FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 55/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (à) servidor (a): Araxá, Escola Estadual Armando Santos, MaSP: 980105-1, Valeria Patrícia Martins dos Reis, PEB3 F – adm.03, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/2026. - Campo Florido, Escola Estadual Padre Henrique Peeters, MaSP: 883717-1, Valdirene Rodrigues dos Santos Castanheira Borges, PEB3 N – adm.01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/2026.

30 2206858 - 1

SRE de Unaí

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 20/2026
Retifica no(s) Ato(s) de Afastamento Preliminar Aposentadoria, referente(s) ao(s) servidor(es): Buritis: EE "Argemiro Antônio do Prado", MaSP 937.477-8, Helder Campos Gonçalves Teixeira, adm. 01, PEB3J, Ato nº 16/2025 publicado em 29/11/2025, para inclusão da incorporação da média quinquenal, onde se lê: a partir de 26/11/2025, a vista do requerimento de aposentadoria pelo art. 146, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual no 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, leia-se: a partir de 26/11/2025, a vista do requerimento de aposentadoria pelo art. 146, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual no 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 + 9 h/a.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 21/2026
Retifica no(s) Ato(s) de Afastamento Por Motivo de Luto, referente(s) ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Dom Eliseu", MaSP 1.258.594-9, Denalva Souza Soares, adm. 01 ASB1A, Ato nº 02/2026 publicado em 14/02/2026, por incorreção na publicação, onde se lê: MaSP 1.258.594-9, leia-se: MaSP 1.258.594-9.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 22/2026
Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Afastamento, referente(s) ao(s) servidor(es): Cabeceira Grande: EE "Cabeceira Grande", MaSP 608.803-3, Adva Antonio de Souza, adm. 03, PEB2D, Ato nº 10/2026 publicado em 28/02/2026, por incorreção na publicação, onde se lê: Cabeceira Grande: EE "Deputado Estadual", MaSP 608.803-3, Adva Antonio de Souza, adm. 01, PEB2D, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/03/2026; leia-se: Cabeceira Grande: EE "Deputado Eduardo Lucas", MaSP 608.803-3, Adva Antonio de Souza, adm. 03, PEB2D, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/03/2026; Formoso: EE "Nossa Senhora de Abadia", MaSP 833.572-1, Edmundo Mendes da Silva, adm. 05, PEB2D, Ato nº 10/2026 publicado em 28/02/2026, por incorreção na publicação, onde se lê: por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/03/2026, leia-se: por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02/03/2026.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 23/2026
Retifica no(s) Ato(s) de Lotação, referente(s) ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Vigário Torres", MaSP 445.052-4, Cislei Maria Silva, adm. 03, PEB3F, Ato nº 02/2026 publicado em 14/02/2026, por incorreção na publicação, onde se lê: MaSP 445.052-2, leia-se: MaSP 445.052-4.

30 2206520 - 1

LOTAÇÃO – ATO Nº 06/2026
Lota, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, o(s) servidor (es): Arinos: EE "Major Saint' Clair Fernandes Valadares", MaSP 945.170-9, Solange Pereira dos Santo, adm. 01, PEB1A, a contar de 01/02/2026, para regularizar situação funcional.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 04/2026
Registra Opção Remuneratória, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, do(s) servidor(es): Cabeceira Grande: EE "Deputado Eduardo Lucas", MaSP 446.768-4, Kelly Cristina Bispo de Melo Cardoso, adm. 03, ATB2C, pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE V, a partir de 28/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 10/2026
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Riachinho: EE "Jose de Alencar", MaSP 826.477-2, Eva Inez da Silva Pereira, adm. 02, ATB2D, a partir de 10/02/2026; MaSP 970.479-2, Maria de Fátima Damasceno Oliveira, adm. 02, ASB1A, a partir de 04/02/2026; Unaí: EE "Dom Eliseu", MaSP 976.990-2, Giselda Cambrone de Matos Santos, adm. 01, ATBD1A, a partir de 18/01/2026; EE "Juvência Martins Ferreira", MaSP 1.363.798-8, Marcelo Antonio da Silva, adm. 01, PEBS1A, a partir de 25/09/2025, para regularizar situação funcional; EE "Teófilo Martins Ferreira", MaSP 1.597.354-8, Gildene Silva de Moura, adm. 01, PEBD1A, a partir de 10/03/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 19/2026
Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): Natalândia: EE "Alvarenga Peixoto", MaSP 1.260.280-1, Fatima Rodrigues Chaves, adm. 03, PEB2D, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 14/2026
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Riachinho: EE "Jose de Alencar", MaSP 1.235.406-4, Marcos Alexandre de Lima, adm. 02, PEB1F, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 30/04/2023; Unaí: EE "Delvito Alves da Silva", MaSP 547.462-2, Sara Maria de Menezes Branquinho, adm. 03, PEB2E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2025(data do protocolo), com aproveitamento de tempo na adm. 01, PEB, do qual foi desligado e dos quais usufruiu 00 meses; referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2025(data do protocolo), com aproveitamento de tempo na adm. 01, PEB, do qual foi desligado e dos quais usufruiu 00 meses; Unaí: EE "Vigário Torres", MaSP 1.421.555-2, Alexandre Ribeiro da Mota, adm. 01, PEB2E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 12/04/2026; MaSP 1.275.325-7, Elenice Delfino Borges Costa, adm. 02, PEB3E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31/01/2026.

30 2206510 - 1

SRE Metropolitana A

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA - ATO Nº 09/2026
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do §3º do art. 34 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, os servidores abaixo:

MUNICIPIO	ESCOLA	MaSP	NOME	CARGO	CONTEÚDO	ADM	DE Nº AULAS SEMANAIS	PARA Nº AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
BELO HORIZONTE	EE PANDIA CALOGERAS	13217955	HERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	PEB	MATEMÁTICA	03	15	16	03.02.2026

30 2206322 - 1

SRE Metropolitana B

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 04/2026 - Designa nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, e da Resolução SEE nº 5154, de 24 de abril de 2025, com início do exercício decorridos 30 (trinta) dias corridos, da data de publicação deste ato, sem direito a prorrogação:

MaSP	Adm.	Nome do Servidor	Cargo	Cód. Escola Origem	Escola de Origem	Município	Cód. Escola Designada	Escola Designada	Município
1055119-0	1	DANIELA PINHEIRO VASCONCELOS LEITE	ATB4I	191	EE CAIO NELSON DE SENA	BELO HORIZONTE	582	EE PROF ALISSON PEREIRA GUIMARAES	BELO HORIZONTE
1055638-9	1	EDNA PEREIRA DE SOUZA PETRIM	ATB5L	8711	EE DEP CLAUDIO PINHEIRO	CONTAGEM	8729	EE DOM BOSCO	CONTAGEM
938808-3	2	MARCIA PADILHA DA SILVA	ATB5G	215082	EE DO BAIRRO AMAZONAS	BETIM	7854	EE AMÉLIA SANTANA BARBOSA	BETIM

LOTAÇÃO - ATO Nº 13/2026 - Lota, nos termos do inciso II, do art. 81 da Lei Nº 7109, de 13/10/1977, na(s) escola(s) a seguir relacionada(s), o(s)(a)(s) servidor(es) a(s):

MaSP	Adm.	Nome do Servidor	Cargo	Conteúdo	C.H.	Motivo	Código da EscolaLotação	Escola a ser lotada	Município	Conf. Publicação de	Posse em	Exercício em
1397521-4	2	Valdirene Cristina Martins	PEB	Anos Iniciais	24	Nomeação por Decisão Judicial nº. 5051605-24.2019.8.13.0024	8711	EE Dep. Claudio Pinheiro	Contagem	28/01/2017	11.03.2026	01/04/2026

LOTAÇÃO – ATO Nº 14/2026 - Lota, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, na escola a seguir relacionada, o(a) servidor(a), por motivo de retorno de cessão:

MaSP	Adm.	Nome	Cargo	Atuação/Conteúdo	CH	Cód. Escola de Lotação	Escola de Lotação	Município de Lotação	Retorno e exercício à contar de
1330820 / 0	3	Júnia Kelly Cardoso Da Costa	PEB1D	Anos Iniciais	24	1180	EE Prof. Leon Renault	Belo Horizonte	01/01/2026
1346066 / 2	3	Priscila Fabiana Marques Almeida	PEB1B	Geografia	16	8672	EE Pe Jose Maria De Man	Contagem	22/04/2026

REMANEJAMENTO Nº 09/2026 - REMANEJA, nos termos do art. 19 da lei nº 9381, de 18/12/1986, alterada pelo artigo 2º da lei nº 9.938/89, o(s) servidor(es), o(a)(s) servidor(a)(es)(as), por motivo de remanejamento por excedência:

SRE	Município	Escola de Destino	Cód.Escola remanejada	MaSP	Nome	Cargo	Adm.	Conteúdo/Atuação	C.H.	Escola de Origem / Cód.Esc./ Município De Origem	Com Exercício a contar de
Metropolitana B	Belo Horizonte	EE Cecília Meireles	990	1000662/5	Rodrigo Bolivar Dos Santos	PEB2J	1	Geografia	16	EE Padre João Botelho – 1619 – Belo Horizonte	23/04/2026
Metropolitana B	Belo Horizonte	EE N. Sra. Do Belo Ramo	1031	1243431/2	Roger Couto Dos Santos	PEB1E	3	Educação Física	16	EE Cristiano Machado – 1554 - BH	22/04/2026
Metropolitana B	Belo Horizonte	EE Odilon Behrens	1112	1432944/5	Bruno Henrique Martelleto	PEB2D	1	Ciências/Biologia	16	EE Eliseu Laborne e Vale – 1325 – Belo Horizonte	24/04/2026

30 2206603 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 05/2026
Retifica o ATO Nº 216/2025, de Lotação, publicado 15/03/2025, a parte referente a: Para a EE Eng. Francisco Bicalho – 1406, Belo Horizonte - MASP 959298 1, MARCILIO DONIZETE LUCAS, PEB, ADMISSÃO 1. Onde se lê: "lota, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei no 7109, de 13/10/1977..." "...por motivo de retorno de Licença para interesses particulares"; Leia-se: "lota, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei no 7109, de 13/10/1977..." "...por motivo de retorno de Cessão.Por motivo de erro material no motivo da lotação.

30 2206680 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 08 / 2026
RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, ref. ao (s) servidores: Contagem - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria sem lotação, MaSP 840777-7, Helio Silverio, PEBIIIP, admissão 01, por motivo de incorreção nos dias de vice-direção, Ato nº 43/2026, public. em 27/03/2026, onde se lê: ... a partir de 26/03/2026, conforme os dias de direito à percepção da função de vice-direção 1460 dias, leia-se: ... a partir de 26/03/2026, conforme os dias de direito à percepção da função de vice-direção 5871 dias.
*Republicado por motivo de incorreções no texto, Pub.24/04/2026, pag.32, col.02.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 22 / 2026
RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, ref. ao(s) servidor(es): Betim - CESEC de Betim - 7765- Ex- Servidora, MaSP 962902-3, Ivanilda Macedo Santos Domingues, PEBIC, cargo 04, por motivo de incorreção do MaSP. Ato nº 133/2026 publicado em 10/04/2026, onde se lê: ... MaSP 984629-6, leia-se: ... MaSP 962902-3.

29 2206023 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 49 / 2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, ao(s) servidores: Igarapé - E.E. Profª Maria de Magalhães Pinto - 9211- MaSP 979936-2, Daniela Antunes Alves, PEBIIIP, admissão 01, a partir de 22/04/2026, da data do protocolo do requerimento, nos termos do art.147, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 3º inciso II, ADCT, acrescentado EC 104/20.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173983.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 50 / 2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, ao(s) servidores: Belo Horizonte - E.E. Cecília Meireles - 990- MaSP 949051-7, Jose Roberto dos Santos, PEBIIIP, cargo 01, a partir de 21/07/2025, da data do protocolo do requerimento, no termos do art.36, §§ 1º, I, §§ 5º CE/89, EC 104/20, c/c art.7º, I, II, III e art. 14-D LC 64/02, LC 156/20, sem paridade.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 51 / 2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, ao(s) servidores: Contagem - E.E.Manoel de Mattos Pinho - 8524- MaSP 945594-0, Terezinha de Jesus Oliveira Silva, PEBIIE, cargo 03, a partir de 30/10/2025, da data do protocolo do requerimento, nos termos do art.147, §§ 1º e 2º inciso II, e § 3º inciso II, ADCT, acrescentado EC 104/20.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 52 / 2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, do(s) servidor(es): Contagem - E.E. Dep. Simão da Cunha - 8508- MaSP 888975-0, Silvio Magno Barbosa Junior, PEBII-P, admissão 01, a partir de 11/02/2026 da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art.36, § 1º, I, § 5º CE/89, EC 104/20 c/c Art.7º, I, II, III E Art. 14-D LC 64/02, LC 156/20.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 53 / 2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do art. 36 da CE/89, do(s) servidor(es): Contagem - E.E. Juventina Pinto Brandão - 8567- MaSP 894747-5, Nivia Maria de Souza Braga, PEBIN, cargo 01, a partir de 28/01/2026 da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art.147 §§ 1º e 2º, inciso I E § 3º, inciso I, ADCT E EC 104/20.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 30 / 2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei n.º 869, de 5/7/1952, e art.19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012 por até oito dias consecutivos, ao (s) servidores: Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 1234856-1, Julia Couto Gonçalves, PEBDIA, cargo 02, a partir de 27/06/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 31 / 2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 1442059-0, Isis Souto Torres Botelho, PEBIIC, cargo 03, a partir de 08/04/2026; MaSP 1473568-2, Guilherme Martins Silva, PEBIA, cargo 03, a partir de 20/02/2026; MaSP 1234856-1, Julia Couto Gonçalves, PEBIID, cargo 03, a partir de 27/06/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 93 / 2026
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidores: Juatuba - E.E. Joaquim Correa - 34436- MaSP 934809-5, Eliane Ferreira Guimaraes Rocha, PA5, cargo 02, a partir de 22/06/2004, para regularização da situação funcional do servidor.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 94 / 2026
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, e art. 19 da instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012 por até oito dias consecutivos, ao (s) servidores: Juatuba - E.E. Joaquim Correa - 34436- MaSP 1226889-2, Rosangela Aparecida de Oliveira, cargo 01, ASBIA, a contar de 21/02/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 95 / 2026
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidores: Betim - E.E. Cecília Meireles - 7994- MaSP 1055181-0, Dagmar Anibal Costa, ATBVJ, cargo 01, a partir de 07/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 96 / 2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952, e art.19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Cecília Meireles - 990- MaSP 1055585-2, Lindaura dos Santos Carvalho, PEBDIA, cargo 03, a partir de 18/03/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 97 / 2026
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, e art. 19 da instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012 por até oito dias consecutivos, ao (s) servidores: Betim - E.E. João Guimarães Rosa - 7749- MaSP 1288335-1, Marcia Aparecida da Costa, cargo 01, PEBDIA, a partir de 11/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 98 / 2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952, e art.19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Mário Elias de Carvalho - 8869- MaSP 1513262-4, Manoel Antonio Pascoal, ASBIA, cargo 01, a partir de 11/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 99 / 2026
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869, de 05/07/1952, e art.19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Mário Campos - E.E. de Mário Campos - 9156- MaSP 1097087-9, Marlene das Graças Rodrigues Campos, ASBIA, cargo 02, a partir de 15/04/2026.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 100 / 2026
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei n.º 869 de 5/7/1952, e art. 19 da instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012 por até oito dias consecutivos, ao (s) servidores: Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 1218235-8, Luis Gonzaga Carraro, ASBIA, cargo 02, a partir de 28/03/2026.

ANULAÇÃO - ATO Nº 12 / 2026
ANULA O ATO Nº 203/2026 DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, ref. ao (s) servidores: Sarzedo - E.E Professora Nilza Gomes Bergman - 367826- MaSP 834247-9, Maria de Lourdes Resende, PEBIIC, admissão 05, na parte em que concedeu, férias prêmio afastamento. public. em 17/04/2026, por motivo de duplicidade de publicação, mantendo o ato nº 192/2026.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 210 / 2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865, de 03 de Julho de 2018, ref. a (s) servidores: Belo Horizonte - SRE Metropolitana B, MaSP 1320538-0, Daniela Luciana Conceiçao da Silva, ANEIIIG, cargo 01, por 02 dois períodos de 15 dias, ref. ao 1º quinq. de exercício, sendo o 1º período a partir de 11/05/2026 a 25/05/2026, e o 2º período a partir de 14/09/2026 a 28/09/2026.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 211 / 2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao (s) servidores: Contagem - E.E. Nova Contagem - 8605- MaSP 320220-7, Rosangela Lourenço do Nascimento, PEBIIIP, admissão 01, por 10 meses, ref. ao 5º, 6º 7º e 8º quinq. de exercício, a partir de 04/05/2026, com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 212 / 2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Betim - CESEC de Betim - 7765- MaSP 968314-5, Edivanda Maria de Jesus, PEBIII-M, cargo 01, por 06 meses e 04 dias, ref. aos 1º, 2º, 4º e 5º quinq. de exercício, a partir de 04/05/2026, com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 213 / 2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Profª Maria de Magalhães Pinto - 9211- MaSP 979936-2, Daniela Antunes Alves, PEBIII-P, Em ajustamento funcional, cargo 01, por 09 meses, ref. aos 3º, 4º e 5º quinq. de exercício, a partir de 04/05/2026, com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS–PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 214 / 2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656 de 02/07/2012, ref. ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Cândido Portinari - 515- MaSP 598976-9, Henrique Amormino Albini, PEBIII-M, cargo 01, biologia, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 04/05/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 160 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Ibirité - E.E. João Ferreira de Freitas - 223590- MaSP 1340408-2, Michaelle de Araujo Ferreira, cargo 02, ATBIIE, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 30/10/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 161 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Betim - E.E. Cândido Portinari - 7986- MaSP 1162898-9, Lucimar de Almeida Costa, PEBIIIE, admissão 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 28/09/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 162 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Belo Horizonte - E.E. Celso Machado - 1074- MaSP 1016523-1, Glauciane Cristina da Nobrega, PEBIIIO, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 29/03/2026; MaSP 958333-7, Jose Geraldo Rezende, PEBIIIP, cargo 01, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 17/10/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 163 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Betim - E.E. Gramont Alves Gontijo - 8001- MaSP 1405228-6, Ronaldo Faria de Moraes, PEBIE, cargo 01, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 20/12/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 164 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Belo Horizonte - E.E. Álvaro Laureano Pimentel - 591- MaSP 1157864-8, Andrey Alex de Paula, PEBIIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 01/02/2026; MaSP 621293-0, Jaine Maria do Carmo Babo, PEBIL, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 23/10/2021; MaSP 1086558-2, Katia Silene de Souza Ramos, PEBIII-I, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 03/02/2026; MaSP 1410564-7, Rose Mary dos Santos Moreira, EEBIIE, cargo 01, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 26/12/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 165 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1399884-4, Maria Isabel Azevedo da Silva, PEBIIE, admissão 01, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 02/10/2025; MaSP 1190736-7, Michele Aparecida Alves Ferreira, PEBIIE, admissão 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 20/07/2025; MaSP 1302026-8, Pedro Araujo Gontijo de Oliveira, PEBIIE, Filosofia, admissão 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 30/07/2025; MaSP 1403760-0, Regina Augusta de Sousa Gonçalves da Silva, ATBIIE, admissão 01, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 04/10/2025; MaSP 1301092-1, Thaciana Mara Barbosa de Melo Costa, PEBIE, admissão 02, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 27/08/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 166 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Contagem - E.E. Confrade Antônio Pedro de Castro - 8702- MaSP 1002545-0, Raquel Ribas Caldeira Garcia, PEBIIL, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 08/01/2026; E.E. Dep. Simão da Cunha - 8508- em exercício na E.E. Maria das Graças Costa - 8591- MaSP 1018319-2, Raul Vinicius Magalhaes Passos, PEBIIIE, cargo 03, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 20/03/2026; E.E. Nova Contagem - 8605- MaSP 1115937-3, Aparecida do Rosario Firmiano de Oliveira, PEBIE, cargo 02, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 01/02/2026; MaSP 1080610-7, Renata Paula Rodrigues, PEBIIC, cargo 04, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 24/12/2025; MaSP 1206466-3, Vilmara Pamela Americo Rodrigues da Silva, PEBIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 01/02/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 167 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidores: Belo Horizonte - E.E. Divina Providência - 1872- MaSP 1019935-4, Kelly Cristina Nogueira Gomes, cargo 01, PEBIII-I, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 02/03/2026; MaSP 876197-5, Marilda Maria da Silva Camargos, EEBIIP, cargo 02, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 25/03/2026; E.E. Engº Francisco Bicalho - 1406- MaSP 457079-2, Carlos Antonio Leandro, PEBIIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 21/09/2024, com aproveitamento de tempo; MaSP 1117362-2, Marcio Antonio Gometti, PEBIII-I, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 31/01/2026; MaSP 1136349-6, Cristiane Pereira Gontijo, EEBIIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 13/12/2025; MaSP 1246650-4, Juliana Fonseca Lima, PEBIIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 31/01/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 168 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ibirité - E.E. João Ferreira de Freitas - 223590- MaSP 1243906-3, Warley Reis da Silva, PEBIIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 21/10/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 169 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Cândido Portinari - 7986- MaSP 1322850-7, Horniele Costa dos Santos Silva, ATBIIE, admissão 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 27/11/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 170 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ibirité - E.E. Cora Coralina - 270407- MaSP 1401716-4, Adriano Almeida Ramos, PEBID, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 20/11/2025; MaSP 1014792-4, Adriano Ramos da Silva, PEBIC, cargo 05, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 14/12/2024; MaSP 1096155-5, Divino Nicolau da Silva, PEBI-I, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 03/12/2024; MaSP 1268046-8, Marcia Siqueira de Carvalho Serpa, PEBIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 16/12/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 171 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Pe. Matias - 1694- MaSP 1287510-0, Fernanda Maria do Prado Manso, PEBIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 11/4/2026; E.E. Profª Leon Renault - 1180-MaSP 1390482-6, Sonhia Maria Souza, PEBIIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 29/03/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 172 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1266682-2, Adriana Rodrigues da Silva, EEBIIE, admissão 02, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 24/09/2025; MaSP 849051-8, Clenia Adriane Borba, PEBIII-P, admissão 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 12/05/2020; MaSP 849051-8, Clenia Adriane Borba, PEBIII-P, admissão 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 11/05/2025; MaSP 1053007-9, Daniel da Silva Oliveira, PEBI-I, admissão 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 15/03/2024; MaSP 1282119-5, Daniela Oliveira Passos, PEBIIE, admissão 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 02/08/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 173 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Cristiano Chaves de Oliveira - 254720- MaSP 1266990-9, Amanda Aparecida França Menezes, PEBIE, cargo 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 29/01/2026; MaSP 1233899-2, Ataiza Ferreira Garcia, PEBIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 16/12/2025; MaSP 1135845-4, Rosiany Glacieli da Silva Varoto, PEBIII-I, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 05/02/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 174 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1208858-9, Eliane Ribeiro Magalhaes, PEBIE, admissão 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 28/08/2025; MaSP 1249904-2, Elizete Maris de Oliveira Kopke, ATBIII-E, admissão 03, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 25/09/2025; MaSP 1105251-1, Gustavo Gomes Cambraia, PEBIIIF, admissão 03, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 22/11/2025; MaSP 1016420-0, Juliana Alves de Araujo Costa, EEBIIJ, admissão 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 21/02/2026, com aproveitamento de tempo; MaSP 1131791-4, Marcio Antonio Morais, PEBIII-H, admissão 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 08/02/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 175 / 2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - CESEC Clemente de Faria - 8885- MaSP 981783-4, Eustaquio Ribeiro Leite, PEBIII-H, cargo 02, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 23/10/2025; MaSP 1117577-5, Flavio Clementino da Silva, PEBIII-F, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 12/02/2026.

LICENÇA- MATERNIDADE ATO Nº 22 /2026
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/6/2024 e inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, à(s) servidora(s): Juatuba - E.E. Joaquim Correa - 34436- MaSP 1327329-7, Nayara Freitas de Souza Apolinario, PEBIID, cargo 02, a partir de 05/09/2025 (data do parto).

LICENÇA - MATERNIDADE/PRORROGAÇÃO DEVIDO INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO RECEM - NASCIDO
LICENÇA MATERNIDADE- PRORROGAÇÃO ATO Nº 23 / 2026
CONCEDE LICENÇA - MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, Lei nº 18879 de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/06/2024 e art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, acrescentado pelos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 176, de 12/07/2024, à(s) servidor(as): Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 1194395-8, Daniela Katherine Leocadio Rezende, PEBIIE, cargo 03, a partir de 09/02/2026 (data do Parto) acrescentado de mais 43 dias, período de internação hospitalar do recém-nascido; MaSP 1194395-8, Daniela Katherine Leocadio Rezende, PEBIA, cargo 04, a partir de 09/02/2026 (data do Parto) acrescentado de mais 43 dias, período de internação hospitalar do recém-nascido.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 15/2026
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei nº. 21710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº. 15293, de 2004, do servidor: Belo Horizonte – EE Doutor Aurino Morais/EE Professora Nair de Oliveira Santana, MASP 1164222-0, Alex Tarcísio Eustáquio D´ates da Silva, PEB II F, admissão 3, e PEB I B, admissão 4, pela remuneração dos cargos de provimento efetivos acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DIV, a partir de 23/04/2026, vinculado ao cargo efetivo PEB II F, admissão 3.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL - ATO Nº 02 / 2026
CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, PARA VINTE HORAS SEMANAIS nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses, ao (s) servidores: Belo Horizonte - E.E. Dom Cabral - 442- MaSP 963158-1, Cleber Morais de Araujo, PEBIIP, cargo 01, a partir desta publicação.

29 2206019 - 1

SRE Metropolitana C

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 54/2026.
Retifica no (s) Ato (s) de Férias-Prêmio / Concessão referente ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Murgy Hibraim Sarah - 10774, MaSP 1287655-3, Antonio Henrique Ferreira Lima, PEBI E, 2º cargo, por incorreção no texto, Ato n° 616/2025, publicado em 23/04/2025, onde se lê: 3º cargo, leia-se: 2º cargo.

30 2206687 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 05/2026
ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es):Vespasiano- EE Machado de Assis, 5011029, MaSP 1473693-8, Rogerio Campos Gaspar Pereira para Rogerio Campos Gaspar Pereira Jilek.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 06/2026
ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Ribeirao das Neves - Justinopolis - EE Carmelia Goncalves Loff, 5010171, MaSP 1376127- 5, Ana Paula Dias Damasceno Boroni para Ana Paula Dias Damasceno.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 224/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Nossa Senhora da Conceição - 10146, MaSP 1055289-1, Shelley Elizabeth Vieira Santos, PEBIII I, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 22/08/2025.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 225/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Padre João de Mattos Almeida - 322636, MaSP 1131213-9, Adimar Fonseca da Silva, PEBII M, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 02/02/2026.

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 226/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Deputado Álvaro Salles – 2356, MaSP 1015055-5, Edmarcos Martins de Oliveira, PEBII E, 3º cargo, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 04/02/2026

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 227/2026
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – E.E. Presidente Itamar Franco – 356727, MaSP 1431750-7, Lorena Cristina Lucio Victor, AEBII E, 1º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 23/08/2021

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 228/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - 2518, MaSP 547075-2, Joao Martins de Souza Junior, PEBIII H, 2º cargo, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 31/07/2013, data do efetivo exercício; 03 meses, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 31/07/2013, data do efetivo exercício; 03 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 16/11/2017; 03 meses, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 19/11/2022

REVOGAÇÃO ATO Nº 06/2026.
Revoga o ato nº 4007, publicado em 27/12/2012, concessão de 03 meses Férias Prêmio, ref. ao 1º quinq., de exercício, ref. ao 2º cargo, a parte referente ao servidor: Belo Horizonte – E.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - 2518, MaSP 547075-2, Joao Martins de Souza Junior, PEBIII H, 2º cargo, em razão da Inconstitucionalidade da Lei Complementar Nº 100 a partir de 01/04/2014.

30 2206604 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 53/2026
Retifica o ato de Férias-prêmio / Afastamento referente ao servidor: Belo Horizonte – E.E Presidente Tancredo Neves - 418, MaSP 295330-5, Laura Chaves de Meira Miglioli, PEBIII J, 1º cargo, por motivo de desistência do servidor. Ato n° 89, publicado em 03/02/2026, onde se lê: …por 04 meses, referente aos 4º e 5º quinquênios de exercício, a partir de 04/02/2026. Leia-se: …por 03 meses, referente aos 4º e 5º quinquênios de exercício, a partir de 04/02/2026.

30 2206605 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Luciene Millo Campos

ATO 030 – RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO - MG 08.01.2021 / PORTARIA FHA Nº 01/2021 – CONSIDERANDO a decisão judicial definitiva proferida nos autos do Processo nº 5250371-81.2023.8.13.0024, que declarou a ilegalidade da trava temporal que impede a promoção por escolaridade adicional, nos termos do julgado do IRDR nº 1.0000.16.049047-0/001;
Onde-se lê:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	II	F	III	F	01.09.2020

Leia-se:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	II	E	III	E	09.10.2018

ATO 031 – RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO - MG 18.01.2020 / PORTARIA FHA Nº 02/2020 – CONSIDERANDO a decisão judicial definitiva proferida nos autos do Processo nº 5250371-81.2023.8.13.0024, que declarou a ilegalidade da trava temporal que impede a promoção por escolaridade adicional, nos termos do julgado do IRDR nº 1.0000.16.049047-0/001;
Onde–se lê:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	II	E	II	F	01.01.2020

Leia-se:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	III	E	III	F	01.01.2020

ATO 032 – RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO - MG – 18.10.2025- PORTARIA FHA Nº 91/2025 – CONSIDERANDO a decisão judicial definitiva proferida nos autos do Processo nº 5250371-81.2023.8.13.0024, que declarou a ilegalidade da trava temporal que impede a promoção por escolaridade adicional, nos termos do julgado do IRDR nº 1.0000.16.049047-0/001;
Onde-se lê:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	III	H	IV	H	31.08.2025

Leia-se:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	III	F	IV	F	09.10.2020

ATO 033 – RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO - MG 14.01.2022 / PORTARIA FHA Nº 05/2025 – CONSIDERANDO a decisão judicial definitiva proferida nos autos do Processo nº 5250371-81.2023.8.13.0024, que declarou a ilegalidade da trava temporal que impede a promoção por escolaridade adicional, nos termos do julgado do IRDR nº 1.0000.16.049047-0/001;
Onde–se lê:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	III	F	III	G	01.01.2022

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117398 4.

Leia-se:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	IV	F	IV	G	01.01.2022

ATO 034 – RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO - MG 17.01.2024 / PORTARIA FHA Nº 06/2024 – CONSIDERANDO a decisão judicial definitiva proferida nos autos do Processo nº 5250371-81.2023.8.13.0024, que declarou a ilegalidade da trava temporal que impede a promoção por escolaridade adicional, nos termos do julgado do IRDR nº 1.0000.16.049047-0/001;
Onde–se lê:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	III	G	III	H	01.01.2024

Leia-se:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	V	G	V	H	01.01.2024

ATO 035 – RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO - MG 16.01.2026 / PORTARIA FHA Nº 10/2026 – CONSIDERANDO a decisão judicial definitiva proferida nos autos do Processo nº 5250371-81.2023.8.13.0024, que declarou a ilegalidade da trava temporal que impede a promoção por escolaridade adicional, nos termos do julgado do IRDR nº 1.0000.16.049047-0/001;
Onde–se lê:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	IV	H	IV	I	01.01.2026

Leia-se:

MASP	NOME	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVO POSICIONAMENTO		
			CARGO	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO
1165009-0	Marilene Oliveira Almeida	01	PEB	V	H	V	I	01.01.2026

ATO 036 – EXONERAÇÃO A PEDIDO – O Presidenta da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I do Artigo 7º do Decreto 47.906 de 02 de abril de 2020, exonera, nos termos do Artigo 106, Alínea "a", da Lei 869, de 05 de Julho de 1952, a seguinte servidora: Graziella Patty Costa Braga, Masp 1411261-9, Admissão 01, Professora de Educação Básica, Nível II, Grau E, a partir de 29.04.2026.

30 2206809 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

ATO N.º 450/2026 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 25%, à professora ORCIONE APARECIDA VIEIRA PEREIRA, Masp n° 1415897-6, admissão 2, da Unidade Acadêmica de Ubá, a contar de 02/02/2026 até 18/07/2026.

ATO N.º 447/2026 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 15%, ao professor FAUSY VIEIRA SALOMAO, Masp n° 1222454-9, admissão 3, da Unidade Acadêmica de Frutal, a contar de 02/03/2026 até 18/07/2026.

ATO N.º 448/2026 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 20%, ao professor ADALCIO CARVALHO DE ARAUJO, Masp n° 1175001-5, admissão 4, da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 02/02/2026 até 31/12/2026.

ATO N.º 451/2026 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 32,50%, ao professor THIAGO CARVALHO PENA, Masp n° 1369726-3, admissão 3, da Escola Guignard, a contar de 02/02/2026 até 31/12/2026.

ATO N.º 452/2026 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 32,50%, ao professor MARCELO ANDRADE CHAGAS, Masp n° 1276980-8, admissão 4, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a contar de 29/04/2026 até 31/12/2026.

Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

30 2206591 - 1

DESPACHO
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 6/CGE/CSEC_UEMG/2026, emitido pela Controladoria Seccional, determina o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 177, de 10 de setembro de 2025.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2026.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

DESPACHO
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 8/CGE/CSEC_UEMG/2026, emitido pela Controladoria Seccional, determina o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 144, de 02 de julho de 2025.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2026.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

30 2206721 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 135- DDRH/2026.O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora: Masp 1152135 / 8 NOELY SOARES VELOSO, para NOELY SOARES VELOSO MOURA

ATO Nº 136 - DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG n° 22 de 25/04/2003 com parágrafo único do art 1° do Decreto n° 48.173/2021 com redação dada pelo Decreto n°48.173/2021 , aos servidores:
PARA GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1046788 / 4	ADRIANA DAYRELL PIMENTA	AUNIV	01	3°	04/05/2026
1201363 / 7	ARLEIDE SOARES SILVA	AUS	01	3°	15/05/2026
1047039 / 1	ELIANE FERREIRA DA SILVA	TUNIV	01	4°	20/05/2026
1066488 / 6	FABIOLA AFONSO FAGUNDES PEREIRA	PES	01	1°	25/05/2026
1462780 / 6	FREDERICO SANDER MANSUR MACHADO	PES	02	1°	21/05/2026
0377237 / 3	GERALDO MAGELA DURAES	PES	04	1°	01/05/2026
1054541 / 6	LAURA MARIA PINHEIRO LEAO	ANE	02	3º	18/05/2026
1186813 / 0	LILIANE DE ALMEIDA SOUSA	TUS	01	1°	02/05/2026
1046651 / 4	MARIA DE FATIMA ROCHA MAIA	PES	01	1°	18/05/2026
0388836 / 9	MARIA ELVIRA CURTY ROMERO CHRISTOFF	PES	02	1°	07/05/2026
1046646 / 4	MARIA ANGELA FIGUEIREDO BRAGA	PES	01	2°	18/05/2026
1045705 / 9	PEDRO APARECIDO MOREIRA DE FREITAS	AUNIV	01	3°	11/05/2026

ATO Nº 137 - DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n° 22 de 25/4/2003, aos servidores:
PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1045949 / 3	ADRIANA BENQUERER OLIVEIRA PALMA	PES	02	1°	04/05/2026
1187900 / 4	ALINE TOLENTINO GANDRA	TUS	01	1°	01/05/2026
1045755 / 4	ANGELICA DE SOUZA COIMBRA FRANCO	ANU	01	4°	14/04/2026
1174828 / 2	ADENILSON TEIXEIRA DE MELO	TUS	01	1°	20/05/2026
1047104 / 3	CARLOS JAIME SOARES	AUNIV	01	5°	25/05/2026
1250993 / 1	ELZELINE ROCHA CANDIDO	TUS	01	1°	26/05/2026
0455381 / 4	ERIKA SILVA PORTO	TUNIV	01	1°	05/05/2026
1046220 / 8	GENY PIRES DA SILVA PEREIRA	AUNIV	01	6°	04/05/2026
1046475 / 8	IZAURA FERREIRA GUSMAO	TUNIV	01	3°	11/05/2026
1046753 / 8	JANICE MENDES STUART ALMEIDA	AUS	02	5°	04/05/2026
1046834 / 6	JOSE DILSON RUAS DE ALKMIM	AUNIV	01	7°	18/05/2026
1046862 / 7	KATIA CILENE GONCALVES MAIA	AUNIV	01	4°	04/05/2026
1046503 / 7	MARIA DA SOLIDADE DE SOUZA ALVES	AUNIV	01	6°	25/05/2026
0810125 / 5	MARIA ELIZABETE DA SILVA	AUNIV	03	2°	04/05/2026
1046149 / 9	MARY IMACULADA MENDES	ANU	01	3°	04/05/2026
1161793 / 3	MABEL DE SENA E AQUINO	AUS	01	3°	04/05/2026
1045552 / 5	MARIA INES DE BRITO	TUNIV	01	4°	04/05/2026

PARA GOZO DE 02 (DOIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1046981 / 5	CAETANA DOS SANTOS ROCHA	AUNIV	01	4°	02/05/2026
0663047 / 9	MARILENE GONCALVES COSTA	TUS	02	4° e 5°	01/05/2026
1045817 / 2	MARCILIO FAGUNDES DA CONCEICAO	PES	01	2°	01/05/2026

PARA GOZO DE 02 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE):

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1161799 / 0	ITAMARA DE SOUZA FRAGA SANTOS	AUS	01	2°	18/05/2026
1061938 / 5	KARINE CARDOSO DA MOTTA	AUNIV	01	3°	07/05/2026

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
1047595 / 2	TANIA COELHO ROCHA CALDEIRA	PES	01	4°	16/04/2026

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1045872 / 7	JOSE OSIRES FERNANDES LOPES	TUS	01	6°	25/05/2026
1046738 / 9	MARCOS ANTONIO FERNANDES CARDOSO	AUNIV	01	8°	11/05/2026

30 2206834 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 948 – REITOR/2026
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, resolve alterar a composição da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria Nº 656 - Reitor/2025, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores: Herbert Alcântara Ferreira, Masp 1111583-9, que a presidirá; e Lucas Vinicius Rodrigues Silva, Masp 1650825-1, que atuará como secretário; ambos integrantes do quadro da Unimontes. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 30 de abril de 2026.

30 2206703 - 1

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 31/03/2026, dispensa HENDERSON BARBOSA PIMENTA, MASP 1046645-6, da chefia do Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a contar de 31/03/2026, para regularizar situação funcional.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 31/3/2026, art. 63 do Regimento Geral, atribui a JOAO FELICIO RODRIGUES NETO, MASP 1046439-4 a chefia do Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a contar de 31/3/2026.

30 2206594 - 1

ATO Nº 078 - REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidora ARLENES SOARES SILVA, Masp 1045727-3, CPF ***.317.896-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Universitário da Saúde, Nível VI, Grau B, lotada no Hospital Universitário Clemente de Faria, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146,§ 6º, inciso I e § 7º,inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020. (Regra de Transição/Pontos – Base Cálculo dos Proventos pela última remuneração, integral com paridade / ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003), a contar de 22/04/2026, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração.

ATO Nº 079 - REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidora CARLA ROSELMA ATHAYDE MORAES, Masp 0372376-4, CPF ***.135.786-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior (admissão 02), Nível VII, Grau E, lotada no Centro de Ciências Humanas, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 144 do ADCT da CE/89,incluído pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020 combinado com Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal Nº41/03. (Regra Geral/ cumprir os requisitos até 15.09.2020/ direito adquirido/ cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade), a contar de 17/04/2026, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração.

ATO Nº 080 - REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidora MARIA DOS PASSOS PEREIRA DIAS, Masp 1046659-7, CPF ***.044.686-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível V, Grau G, lotada no Hospital Universitário Clemente de Faria, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146,§ 6º, inciso I e § 7º,inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020. (Regra de Transição/Pontos – Base Cálculo dos Proventos pela última remuneração, integral com paridade / ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003), a contar de 29/04/2026, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração.

ATO Nº 081 - REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidora MARIA MARGARETE ALEXANDRE MOTA, Masp 1046575-5, CPF ***.352.126-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível VI, Grau E, lotada na Secretaria Geral, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 144 do ADCT da CE/89,incluído pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020 combinado com Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal Nº41/03.(Regra Geral/ cumprir os requisitos até 15.09.2020/ direito adquirido/cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade), a contar de 23/03/2026, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração.

ATO Nº 082 - REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, da servidora SIOMARA XAVIER SANTIAGO, Masp 1045637-4, CPF ***.549.456-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Universitário da Saúde, Nível V, Grau C, lotada no Hospital Universitário Clemente de Faria, à vista de requerimento de aposentadoria pelo artigo 147,§ 2º, inciso I e § 3º,inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº104, de 2020.(Regra de Transição/Pedágio - base do cálculo dos proventos pela última remuneração, integral com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003), a contar de 13/04/2026, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração.

ATO Nº 083 - REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REVOGA no ato nº 205 - Reitor/2025 de AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, publicado no DOEMG de 15/08/2025, referente ao servidor ANTONIO SILVEIRA DE SÁ, Masp 1046376-8, CPF ***.654.226-**, ocupante do cargo efetivo Medico Universitário (Admissão 01), Nível V, Grau F, por motivo de cumprimento de pedágio, previsto no art. 147, inciso IV da EC 104/2020, a partir de 04/05/2026.

ATO Nº 084 - REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REVOGA no ato nº227 - Reitor/2025 de AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, publicado no DOEMG de 11/09/2025, referente à servidora PATRICIA GOMES SARMENTO, Masp 1046454-3, CPF ***.065.566-**, ocupante do cargo efetivo Técnico Universitário (Admissão 01), Nível V, Grau, por motivo de cumprimento de pedágio, previsto no art. 147, inciso IV da EC 104/2020, a partir de 04/05/2026.

ATO RETIFICATÓRIO N° 001 – REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, retifica o ato Nº 0174/Reitor/2025 de aposentadoria, publicado no Diário Oficial/MG de 12/07/2025, referente à servidora MARILEE PATTA, Masp 1046096-2, CPF ***.136.326-**, ocupante do cargo efetivo de Analista Universitário (Admissão 02), Nível VI Grau C, onde se lê: APOSENTA, a contar de 07/05/2025, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do Artigo 147,§ 2º, inciso I e § 3º,inciso I, § 5º do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº104 de 2020, leia-se: APOSENTA, a contar de 07/05/2025, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do artigo 146,§6º, inciso I e §7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº104 de 2020 (REGRA DE TRANSIÇÃO/PONTOS).

ATO RETIFICATÓRIO N° 002 – REITOR/2026. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, retifica o ato Nº 0173/Reitor/2025 de aposentadoria, publicado no Diário Oficial/MG de 12/07/2025, referente à servidora MARIA DO LIVRAMENTO ANTUNES ROCHA, Masp 1046230-7, CPF ***.982.666-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Universitário da Saúde (Admissão 01), Nível V Grau C, onde se lê: APOSENTA, a contar de 07/04/2025, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do Artigo 147,§ 2º, inciso I e § 3º,inciso I, § 5º do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº104 de 2020, leia-se: APOSENTA, a contar de 07/04/2025, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do artigo 146,§6º, inciso I e §7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº104 de 2020 (REGRA DE TRANSIÇÃO/PONTOS).

30 2206458 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação nº 101/2025 - Processo SEI nº 1490.01.0005558/2025-89, Partes: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (DOADOR), e a Câmara dos Deputados de Brasília/DF (DONATÁRIO). Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 02 (dois) maquinários para trabalhos gráficos, conforme relação descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
1	GUILHOTINA PARA INDUSTRIA GRÁFICA MARCA WOHLENBERG	2436362-6	REGULAR	R$ 110.000,00
2	PROCESSADORA DE CHAPAS CTP TÉRMICAS MARCA PLATE RITE – MODELO 8000 II	2436342-1	REGULAR	R$ 130.000,00

Valor total: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Data da assinatura: 30/04/2026. Assina pelo DOADOR: Castellar Modesto Guimarães Neto, Secretário de Estado de Governo. Assina pelo DONATÁRIO: Mauro Limeira Mena Barreto, Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados de Brasília/DF.

6 cm -30 2206535 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260501684117398 5.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000059/2025/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Brasilândia de Minas. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 19/05/2027. Assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000541/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Rodeiro. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 10/06/2027. Assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000733/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Medeiros. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 25/06/2027. Assinatura: 30/04/2026.

5 cm -30 2206749 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000807/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Igaratinga. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 27/06/2027. Assinatura: 29/04/2026.

2 cm -30 2206379 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9504966
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0020995/2026-19
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 324/2025 – RP nº 324/2025. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado e a empresa Ivanete Aparecida Miranda. Objeto: aquisição de peças e insumos de informática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) anoa partir do primeiro dia útil subsequente àdivulgação do contratono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Global: R$ 5.570,00. Dotações Orçamentárias: 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.30-20.0.59.1. Belo Horizonte, 30/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9504967
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0020995/2026-19
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 324/2025 – RP nº 324/2025. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado e a empresa Rafteco Comércio de Material de Informática Ltda - ME. Objeto: aquisição de peças e insumos de informática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) anoa partir do primeiro dia útil subsequente àdivulgação do contratono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Global: R$ 317,96. Dotações Orçamentárias: 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.30-20.0.59.1. Belo Horizonte, 30/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9504968
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0020995/2026-19
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 324/2025 – RP nº 324/2025. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado e a empresa Multimix Distribuidora Ltda. Objeto: aquisição de peças e insumos de informática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) anoa partir do primeiro dia útil subsequente àdivulgação do contratono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Global: R$ 57,01. Dotações Orçamentárias: 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.30-17.0.59.1. Belo Horizonte, 30/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9504970
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0020995/2026-19
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 324/2025 – RP nº 324/2025. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado e a empresa Eletrica Vilemar Ltda. Objeto: aquisição de peças e insumos de informática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) anoa partir do primeiro dia útil subsequente àdivulgação do contratono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Global: R$ 41,74. Dotações Orçamentárias: 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.30-20.0.59.1. Belo Horizonte, 30/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9505020
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0020995/2026-19
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 324/2025 – RP nº 324/2025. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado e a empresa Maqnete Comércio e Serviços Ltda -ME. Objeto: aquisição de peças e insumos de informática, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) anoa partir do primeiro dia útil subsequente àdivulgação do contratono Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Global: R$ 768,10. Dotações Orçamentárias: 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.30-20.0.59.1 / 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.30-22.0.59.1. Belo Horizonte, 30/04/2026.

14 cm -30 2206397 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
PMMG - EM/14ª RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 11/2026; UE: 1250086; Objeto: Serviço de confecção e instalação de mesas de uso coletivo para computador - 3ºBPM, a ser realizado em Diamantina/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Data de início para recebimento das propostas: entre 10h37min de 30/04/2026 até às 08h00min do dia 08/05/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 08/05/2026. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000194/2026.

3 cm -30 2206380 - 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PMMG – EM/14ª RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 00010/2026; UE: 1250086; Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde gerados na Seção de Atenção à Saúde(SAS) do 55º BPM, em Pirapora/MG, conforme estabelecido em edital. Data de inicio para recebimento das propostas: entre 14h32min de 30/04/2026 até 07h59min de 07/05/2026. Data/hora de abertura e fechamento da seção de lances da Cotação Eletrônica: Entre 08h00min até às 14h00min do dia 07/05/2026. ID de contratação do PNCP: 16695025000197-1-000200/2026. www.compras.mg.gov.br

3 cm -30 2206565 - 1

TERMO APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PMMG - EM/17ª RPM x KM COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Contrato 9344082; 1º APOSTILAMENTO. Objeto: Apostilamento referente a CCT/2026, referente à prestação de serviços continuados de conservação e limpeza nas dependências da 17ª RPM/20º BPM, valor anual atualizado: R$ 155.055,84 e SAS 17ª RPM valor anual atualizado: R$ 58.755,72.

2 cm -30 2206398 - 1

PREGÕES ELETRÔNICOS 8ª RPM
PMMG–8ª RPM. Processo nº 05/2026, Unidade de Compras nº 1253826. Objeto: Aquisição de itens de escritório, aparelhos de climatização, equipamentos de comunicação/audiovisual e itens de pintura, destinados ao 3 PEL/102 CIA/65 BPM, em São Sebastião do Maranhão/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 04/05/2026 até às 08h59min de 18/05/2026. A abertura das propostas ocorrerá a partir das 09h00min de 18/05/2026. A sessão de lances será iniciada imediatamente após a abertura das propostas, no site do Portal de Compras MG. A íntegra do Edital e Termo de Referência estarão disponíveis a partir do dia 04/05/2026 nos sites: www.compras.mg.gov.br e policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (33) 3202-7237 e e-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.
PMMG–8ª RPM. Processo nº 06/2026, Unidade de Compras nº 1253826. Objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduo médico hospitalar para atender ao NAIS 8ª RPM, em Governador Valadares/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 04/05/2026 até às 08h59min de 18/05/2026. A abertura das propostas ocorrerá a partir das 09h00min de 18/05/2026. A sessão de lances será iniciada imediatamente após a abertura das propostas, no site do Portal de Compras MG. A íntegra do Edital e Termo de Referência estarão disponíveis a partir do dia 04/05/2026 nos sites: www.compras.mg.gov.br e policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (33) 3202-7237 e e-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

6 cm -30 2206782 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CTPM-AM X HUGO LEONARDO FREIRE-ME, CNPJ: 07.686.304/0001-01 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9385791/2023. Objeto: CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias corridospara executar integralmente o serviço do levantamento da demanda e aprovação nos órgãos competentes nos níveis estadual e municipal. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitação seja devidamente justificada. Permanecem inalteradas e vigentes, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

2 cm -30 2206446 - 1

DIVULGAÇÃO DE ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Divulgação de ato de contratação direta, por dispensa de licitação por valor. Contratante: ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da Ajudância-Geral do Estado Maior da PMMG. Contratada: CNPJ nº 49.076.368/0001-22 – FLC SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS TLDA, Processo de compra nº 1250021 000005/2026. Objeto: A presente contratação tem por prestação de serviços demontagem de estande da PMMG no evento 41º Congresso Mineiro de Municípios promovido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Processo SEI nº 1250.01.0009857/2026-58). Valor total: R$ 24.264,00. Vigência: 30 dias, de 29/04/2026 a 29/05/2026. Dotação Orçamentária nº: 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.39.55.0.60.1. Ordenador de Despesas: Antônio Marcos Rodrigues Xavier.

3 cm -30 2206337 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/9ªRPM– O Ten Cel PM, Ordenador de Despesas Substituto da 9ª RPM, resolve abrir processo licitatório nº 1259760 06/2026, na modalidade pregão eletrônico, com objetivo de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de desinfecção, desratização e dedetização em Unidades da 9ª Região de Polícia Militar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. Período para envio das propostas comerciais: até as 12h59min do dia 18/05/2026. Data do certame: 18/05/2026 às 13h00min. Local para envio das propostas como do certame será o sítio compras.mg.gov.br. Valor do processo: R$ 169.360,60. Regra de participação: exclusiva para ME/EPP e aberta a todos. O edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio compras.mg.gov.br.

3 cm -30 2206329 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 22/2026. Objeto: contratação de serviço de manutenção de ar-condicionado, desratização, dedetização, limpeza de caixa d'agua e manutenção de aparelhos odontológicos para o SAS do 37ºBPM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 08/05/2026. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -30 2206742 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL
PMMG - Município de Pedrinópolis - Termo de Cessão de Imóvel 26/2026. Objeto: Cessão de imóvel para a Fração de Policiamento na cidade de Pedrinópolis. Vigência: 01/05/26 à 01/05/31. Signatários: Cel Rodrigo Wolf Luz e Rafael Ferreira Silva.

1 cm -30 2206323 - 1

TERMO ADITIVO N° 01 DE CONTRATO
PMMG - EM/17ª RPM x HELP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Contrato 9468520/2025; 1º TERMO ADITIVO. Prorrogação de vigência contratual por 12 meses, a contar de 23/05/2026, com valor anual atualizado para R$ 61.560,96, conforme CCT/2026. Objeto: Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza nas dependências do 57º BPM.

2 cm -30 2206403 - 1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
6º Termo Aditivo – PMMG – EM/13ª RPM X VM BATISTA EIRELLI, cujo objeto é alteração de valor do contrato nº 9408853/2024, de conservação e limpeza para o 31º BPM, devido a repactuação de CCT 2026, que passa a vigorar com o valor de R$ 20.742,10 (vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

2 cm -30 2206402 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.505.069/2026, Processo de Compra 1250071 11/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.115.345/0001-53. Objeto: MAQUINA FUSÃO FIBRA ÓPTICA. Valor total do contrato R$ 147.500,00 Vigência por 01(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.505.070/2026, Processo de Compra 1250071 11/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa LOBO SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.996.487/0001-51. Objeto: Aquisição de Switch Ethernet totalmente gerenciável - SWITCH CORE. Valor total do contrato R$ 335.000,00 Vigência por 01(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

4 cm -30 2206382 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG - 15ª RPM x Factotum Limpeza e Serviços Ltda. Contrato nº 9504205/2026. Processo Compras nº 1259970-005/2026. Objeto: prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço nas dependências da sede da 15ªRPM, 19º BPM, SAS/15ªRPM, localizadas em Teófilo Otoni/MG, e no 44ºBPM em Almenara/MG, observadas as descrições características, prazos e demais condições especificadas neste instrumento, respeitada a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício financeiro do ano vigente, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 02/05/2026 a 02/05/2027. Valor global: R$ 375.758,40.

3 cm -30 2206414 - 1

DIVULGAÇÃO DE ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Divulgação de ato de contratação direta, por dispensa de licitação por valor. Contratante: ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da Ajudância-Geral do Estado Maior da PMMG. Contratada: CNPJ nº 07.639.569/0001-40 – HBA TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, Processo de compra nº 1250021 000005/2026. Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços fornecimento de internet para o estande da PMMG no evento 41º Congresso Mineiro de Municípios promovido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Processo SEI nº 1250.01.0009857/2026-58). Valor total: R$ 4.400,00. Vigência: 30 dias, de 29/04/2026 a 29/05/2026. Dotação Orçamentária nº: 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.40.04.0.60.1. Ordenador de Despesas: Antônio Marcos Rodrigues Xavier.

4 cm -30 2206338 - 1

NOTIFICAÇÃO
REF: PORTARIA Nº 05/2026; PROCESSO SEI
Nº 1250.01.0027213/2025-56, CONTRATO: 9393211/2023.
Anexos: O fornecedor é usuário externo do SEI e pode acessar o processo em lide pela referida plataforma, ou poderá comparecer pessoalmente, ou através de defensor devidamente constituído, para retirada do processo na sede do CTPM Gameleira (Av. Amazonas, 6445, bairro Gameleira, BH/MG). Insta mencionar que a íntegra do processo foi enviada para o email r2r.construcoes@gmail.com, mesmo endereço eletrônico constante no CRC da empresa.
Notificante: Polícia Militar de Minas Gerais/Colégio Tiradentes da Polícia Militar/Unidade Argentino Madeira
Endereço: Praça Duque de Caxias s/nº, Santa Tereza - Belo Horizonte/MG.
CNPJ: 16.695.025/0001-97
Representante Legal: Soraia Ribeiro da Silva - Encarregada do PAP-CPF:***.272.696-** RG:M *.378.***.
Notificado: R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Rua La Paz, 340, apto. 402, bairro Belvedere, Divinópolis/MG CNPJ:13.819.390/0001-78.
Representante Legal: Reginaldo Rogério Resende, CPF ***.379.186-**
1. A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Colégio Tiradentes, Unidade Argentino Madeira, neste ato representada pela Encarregada do Processo Administrativo Punitivo (PAP), por delegação de função do Senhor Ten Cel PM Elias Alves Dantas, Ordenador de Despesas, vem notificar, com base no Art. 40, §1º e §2º (o §2º trata da notificação por publicação oficial), do Decreto Estadual 45.902/2012, a R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, por meio do Senhor Reginaldo Rogério Resende, para apresentar defesa, pessoalmente ou através de defensor devidamente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, referente aos autos do Processo Administrativo Punitivo de Portaria nº 05/2026 - Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, que visa apurar o suposto inadimplemento contratual, podendo ensejar a aplicação de sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 de 1 de abril de 2021, quais sejam: Impedimento de licitar e contratar; e Multa.
Eventual defesa deverá ser direcionada e protocolada na sede do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-UNIDADE GAMELEIRA (CTPM/Gameleira), localizado à Av. Amazonas, 6445, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, ou encaminhada através do endereço eletrônico, ctpmmetrob@gmail.com ou ctpm-gameleira@pmmg.mg.gov.br, ficando o fornecedor ciente da previsão do Art. 11, §1º, do Decreto 47.222/2017. Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.
Resumo dos fatos:
A referida empresa celebrou vínculo contratual com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, Unidade Argentino Madeira, nos termos do Contrato nº 9393211, oriundo da Concorrência nº 01/2023, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada nas áreas de arquitetura e engenharia para a execução de obras de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, CTPM/JMV, situado na Rua Arterial nº 405, Bairro Santa Maria, Contagem/MG, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.
Conforme exposto no Parecer Técnico nº 226/2025, elaborado pelo Centro de Projetos e Obras – CPO, a contratada teria, em tese, descumprido obrigações contratuais, no âmbito da execução da obra de reforma e ampliação do CTPM/JMV, haja vista que foram identificadas inconformidades técnicas nas instalações elétricas da obra, em desacordo com os projetos aprovados e com as normas técnicas aplicáveis.
Conforme apurado no referido parecer técnico, foram constatadas, em tese, as seguintes irregularidades na execução do objeto contratual:
a) execução das instalações elétricas em desacordo com o projeto executivo aprovado;
b) utilização de condutores elétricos com bitola inferior à especificada em projeto e planilha contratual;
c) ausência de identificação adequada dos circuitos nos quadros de distribuição elétrica;
d) incompatibilidades técnicas capazes de comprometer a segurança da instalação elétrica e a conformidade da obra com as normas técnicas da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
Foram encaminhadas à empresa reiteradas notificações, através de e-mails, ofícios, dando ciência das irregularidades e inconsistências verificadas na execução dos serviços, com a determinação de prazo para a devida correção, reparo e/ou substituição, porém a empresa permaneceu inerte, e não atendeu as ordens emitidas pela fiscalização do contrato.
Ainda que tenha havido algumas manifestações de resposta por parte da empresa, hospedadas no Processo SEI nº 1250.01.0011363/2025-42), estas não apresentaram justificativas hábeis a anular a responsabilidade pelo descumprimento, em tese, das obrigações contratuais.
Referência legal:
Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; § 1º, do art. 40, do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e no art. 13 da Resolução nº 4886/2020, que dispõe sobre a normatização do Processo Administrativo Punitivo e disciplina a aplicação de sanções administrativas no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais.
Sanções correlatas:
Art 156 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
As inconformidades constatadas, em tese, caracterizam descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa executora da obra, especialmente quanto à correta execução das instalações elétricas e à observância das especificações técnicas previstas no projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do contrato. As condutas descritas, em tese, configuram inexecução parcial do objeto contratado, em afronta à Cláusula Segunda, item 2.1, e à Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea "a", do Contrato nº 9393211/2023, além de violarem o disposto nos arts. 66, 67, 78, incisos I e VII, e 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no referido diploma legal. Diante do exposto, em decorrência do Processo Administrativo Punitivo, fica a empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, NOTIFICADA da faculdade de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da presente notificação, apresentar formalmente suas razões de defesa sobre o fato de suposto descumprimento contratual, conforme exposto acima. Informo que os autos do Processo Administrativo Punitivo podem ser acessados diretamente no SEI, considerando que o fornecedor é usuário externo; saliento, ainda, que o processo foi encaminhado na íntegra para o endereço constante no contrato, por meio do e-mail do fornecedor cadastrado no CNPJ 13.819.390/0001-78, r2r.construcoes@gmail.com, e ainda, poderá ser retirada na sede do CTPM Gameleira, cópia em arquivo digital no formato pdf, saliento que não haverá alteração no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa, ficando ciente, desde já, que a não apresentação desta não implicará a descontinuidade do processo administrativo punitivo. Esclareço que será considerado notificado no dia da publicação desta notificação no Diário Oficial de Minas Gerais, e no caso de não apresentação da defesa, será certificado nos autos, sua revelia (Resolução Conjunta SEPLAG/SEC nº 9921/2018).
4. A defesa deverá ser protocolada na sede do CTPM/Gameleira, localizada na Av. Amazonas, 6445, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, ou encaminhada através do endereço eletrônico ctpmmetrob@gmail.com ou ctpm-gameleira@pmmg.mg.gov.br, ficando o fornecedor ciente da previsão do Art. 11 parágrafo 1º do Decreto 47.222/2017.
Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
SORAIA RIBEIRO DA SILVA, CAP PM
CPF: ***.272.696-**
ENCARREGADA

28 cm -30 2206431 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 9504974/2026
PMMG-10ª RPM x PORTO SERVIÇOS LTDA.Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza predial e jardinagem, nas dependências do complexo do 15º BPM, 46ºBPM, 10ª RPM e SAS/10ªRPM.Valor: R$391.177,88 (trezentos e noventa e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

2 cm -30 2206471 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG-DPS-CSC/SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 1255302 000127/2026. Processo SEI nº 1250.01.0021398/2025-18. Objeto: Contratação da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e envio para aterro Classe I, dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Disponível no site www.compras.mg.gov.br e Sistema SEI/MG processo nº 1250.01.0021398/2025-18.

2 cm -30 2206633 - 1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PMMG–15ª RPM x AMPLA Services Ltda - ME. 2º Aditivo ao Contrato de Locação de Máquina Reprográfica nº 9463179/2025. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, assegurando a continuidade da prestação dos serviços nas mesmas condições inicialmente pactuadas, bem como promover o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis. Novo valor total: R$ 26.415,60.

2 cm -30 2206292 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 6ª RPM/8º BPM x Cooperativa de Crédito Credibelo LTDA (SICOOB CREDIBELO), situado no município de Campo Belo/MG – Convênio nº 08/2026. Objeto: Cooperação mútua. Vigência: 30/04/2026 até 30/04/2027. Valor: R$ 16.632,00.

1 cm -30 2206357 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO
PMMG – 12ª RPM x Ipatinvest Participações e Investimentos LTDA. Comodato 001/2021, Processo SEI nº 1250.01.0005967/2026-37. Empréstimo gratuito de área particular de propriedade da Comodante medindo aproximadamente 55,05 m², situado na Rua Judite, nº 1193, Bairro Canaã em Ipatinga/MG, para instalação do Ponto de Apoio de Registros de Ocorrências no bairro Canaã. Vigência 30/03/2026 a 29/03/2031.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PMMG/14º BPM x CONSÓRCIO UHE PORTO ESTRELA. Convênio 01/2026. Processo SEI nº 1250.01.0005095/2024-16. Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica entre os convenentes, visando potencializar as ações de segurança pública de interesse coletivo, mediante apoio logístico para execução de atividades típicas de policiamento ostensivo preventivo, urbano e rural, sob responsabilidade do 14º BPM de Minas Gerais, abrangendo, mas não se limitando, aos municípios de Joanésia, Açucena, Mesquita e Santana do Paraíso. Vigência: até 30/04/2029.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO
PMMG – 12ª RPM x MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG. Cessão de Uso 01/2024. 2º TA. SEI nº 1250.01.0012607/2022-25. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda (Do Prazo), alusivos ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2024, prorrogando a vigência até 30/04/2027.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PMMG – 12ª RPM x MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA/MG. CESSÃO DE USO 02/2026. SEI 1250.01.0001240/2026-14. Objeto: Empréstimo gratuito de 01 imóvel situado na Rua Brasil, nº 18, Bairro Centro em Rio Piracicaba/MG, com área total e construída de 252m², de propriedade de terceiro e locado pelo Cedente, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, integrados aos sistemas de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, IPTU e coleta de resíduos, sem ônus para a PMMG, efetuando inclusive o pagamento mensal dos custos com estes sistemas. Vigência: 31/12/2026.

8 cm -30 2206561 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 7º TA AO CT 124/2024, COMPRAS 9437217/2024. CMB-PM X CESKA ZBROJOVKA A.S, CNPJ 99.999.990/1101-0. Objeto: a alteração da Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO, com a finalidade de prorrogar o prazo de entrega em 30 dias, fixando como nova data-limite o dia 30/03/2026. A prorrogação justifica-se em razão da atualização das informações prestadas, indicando que os 15 fuzis CZ BREN 2 pendentes encontram-se em trânsito para o Brasil, após superação dos entraves logísticos anteriormente verificados, incluindo a regularização das autorizações de exportação e importação, bem como a conclusão do processo de embarque internacional. Ressalta-se que, no momento, o objeto contratual encontra-se em fase final de execução, restando apenas os trâmites logísticos e aduaneiros necessários para a efetiva entrega. A alteração encontra-se fundamentada no Parecer nº 10/PMMG/DAL/CMB/2026 elaborado pelo Fiscal do Contrato, bem como no Despacho do Ordenador de Despesas, que autorizou a prorrogação do prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, V, da Lei nº 8.666/93. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 8º TA AO CT 124/2024, COMPRAS 9437217/2024. CMB-PM X CESKA ZBROJOVKA A.S, CNPJ 99.999.990/1101-0. Objeto: a alteração da Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO, com a finalidade de prorrogar o prazo de entrega em 30 dias, fixando como nova data-limite o dia 29/04/2026. A prorrogação justifica-se em razão da atualização das informações prestadas, indicando que os 15 fuzis CZ BREN 2 pendentes encontram-se em trânsito para o Brasil, após superação dos entraves logísticos anteriormente verificados, incluindo a regularização das autorizações de exportação e importação, bem como a conclusão do processo de embarque internacional. Ressalta-se que, no momento, o objeto contratual encontra-se em fase final de execução, restando apenas os trâmites logísticos e aduaneiros necessários para a efetiva entrega. A alteração encontra-se fundamentada no Parecer nº 12/PMMG/DAL/CMB/2026 elaborado pelo Fiscal do Contrato, bem como no Despacho do Ordenador de Despesas, que autorizou a prorrogação do prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato, com fulcro no art. 57, §1º, V, da Lei nº 8.666/93. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

9 cm -30 2206538 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CTPM-AM X FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.457.228/0001-33 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9325922/2022. Objeto: alteração da CLÁUSULA DÉCIMA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) do contrato, que remete à CLÁUSULA 9 (nove) - DA EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, item 9.1. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: subitem 9.1.1.2.1. onde prevê que "Para os LOTES 01, 02 e 03: a CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para executar o serviço. As demais cláusulas com contrato Nº 9325922/2022, permanecem inalteradas e vigentes, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

3 cm -30 2206443 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9505017/2026
PMMG/CME/ROCCA X TATICA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ 16.955.645/0001-18. Contrato nº 9505017/2026. Objeto: Serviço de Conservação e Limpeza Predial nas Dependências da Cia Ind. P. ROCCA. Preço Global: R$ 126.412,92. Vigência: A partir de 30/04/2026 até 29/04/2026.

2 cm -30 2206354 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260516841173986.

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 30/04/2026

RMBH

Município	Interessado	Categoria
Ribeirão das Neves	C.P.B Consultórios Odontologicos e Médicos Ltda	Clínica Médica, Serviço de Apoio e Diagnóstico
Belo Horizonte	Clínica Médica São Paulo Ltda	Clínica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

7ª RPM – Divinópolis

Município	Interessado	Categoria
Bom Despacho	Cemelc - Centro Médico Luciano Cardoso Ltda	Clínica Médica, Serviço de Apoio e Diagnóstico

18ª RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Monte Belo	Laboratório de Análises Clínicas Corrêa Ltda	Laboratório Clínico

10 cm -30 2206724 - 1

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM, retifica o Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 9387855/2023, que entre si celebram, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa PR1 ENGENHARIA LTDA, publicado na data de 30 de janeiro de 2026, no "Jornal Minas Gerais" edição nº 81, página 43.

Onde se lê: Da dotação orçamentária:

"2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 3502 60 1

2121 09 122 705 2018 0001 3 3 90 3502 49 1"

Leia se: Da dotação orçamentária:

"2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 3502 0 60 1

2121 09 122 705 2018 0001 3 3 90 3502 0 49 1"

3 cm -30 2206427 - 1

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 02/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 30/04/2026

RMBH

Dados	
Tipo de Contrato	10 – Clínica Odontológica
Interessado	Ana Valadares Odontologia Ltda
Município	Belo Horizonte
Especialidade(s)	Dentista Clínica Geral
Local de Atuação	1GRSDALNAIS/CSC-PM/DAL
Nº de Vagas Edital	02
Nº de profissional(ais)	01
Observação:	Vaga preenchida

5 cm -30 2206723 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA: 1511189 80/2026

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 256 (138568604), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa INSPECT INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 42.224.229/0001-50, visando a prestação de serviços de fornecimento da Subscrição de Solução de Inteligência Investigativa para pesquisa e análise, via interface intuitiva e formato estruturado, de dados oriundos da dark web, para atender às necessidades da Polícia Civil de Minas Gerais, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante (138703409), pelo valor estimado em R$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Andrea Mendes de Souza Abood

Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 9468171/2025

PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

- COTEP Nº 1510071 000002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0078960/2025-15

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato número 9468171/2025, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças, por mais 12 (doze) meses, com início em 14/05/2026 e término em 13/05/2027; o reajuste do valor global do contrato no percentual de 3,8125% considerando IPCA de fevereiro/2026. Valor do aditivo: R$ 29.586,06 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 30/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Marcelo Cesar Finelli de Souza (P/ Contratada).

9 cm -30 2206785 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 232 - CONCURSO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSD BM 2025 - DE-TERMINAÇÃO JUDICIAL

O Tenente-Coronel BM Chefe do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, conforme inc. V do art. 41 da ITE nº 47, de 30/06/2023, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Soldados Combatentes (...), o Edital nº 13, de 21/05/2024, referente ao CFSd BM 2025, publicado por meio do Aviso 13/2024 no DOEMG nº 99, de 22/05/24, e considerando a decisão judicial constante no processo judicial nº 1000325-73.2025.8.13.0056, resolve: tornar público que se encontra postado, no endereço eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/cfsd2025>, o Ato nº 6595/26, que divulga o Resultado Preliminar da 3ª fase (Exames Admissio-nais), por determinação judicial, da candidata Maria Eduarda D'orazio Loures, referente ao concurso público para provimento de vagas ao CFSd BM 2025.

Bhte, 29Abr26

(a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso

Ten-Cel BM, Chefe do CSE/ABM

4 cm -30 2206465 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JOSE APARECIDO DA SILVA	***.227.806-**	FAZENDA AGUA FRIA	4,1691	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -30 2206770 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ELIENE DE SOUZA MELO PEREIRA	***.167.266-**	FAZENDA LAGES VÃO	21,8328	FELICIDADE BATISTA DOS SANTOS/FAZENDA LAGES VAO, ALDINEI PEREIRA/FAZENDA LAGES VAO, AVG SIDERURGIA LTDA/FAZENDA MATO GROSSO, OSVALDO PEREIRA/FAZENDA LAGES VAO, DERMEVAL DOS SANTOS/FAZENDA MATO DO CAFÉ.
ELISMAR GOMES DE SOUZA	***.718.386-**	FAZENDA RIACHINHO	21,7727	ELEANDRO GOMES DE SOUZA/FAZENDA RIACHINHO
SEBASTIÃO JOSE DA SILVA	***.834.206-**	FAZENDA SANTO ANTONIO	11,0778	RAUL JOSE DA SILVA/FAZENDA SIMAO GUEDES, AREA COLETIVA/IGREJA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -30 2206368 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de MIRABELA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
VANIA MARLY PEREIRA LIMA	***.043.176-**	FAZENDA TABOCAS	8,0269	JOÃO BATISTA MENDES/ FAZENDA POÇÃO OU POÇÕES/RICARDO RODRIGUES NASCIMENTO/ FAZENDA TABOCAS/WALDINEY FERREIRA DA SILVA /FAZENDA TABOCAS.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -30 2206737 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
FRANCIELLE LOURENCO FERREIRA	***.247.086-**	ZONA RURAL/LAGOA DO CANASTRÃO	0,0258	PREFEITURA MUNICIPAL/TERRENO PÚBLICO, PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -30 2206371 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO/VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio e a oferecer embargos, caso não concordem com a referida medição, ocorrida no município de IAPÚ :

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JOSÉ DUTRA DE SOUSA	***. 904.056-**	SÍTIO DUTRA	1,9676	SEBASTIÃO CORDEIRO COUTO/ FAZENDA ÓORREGO RIO BRANCO/FRANCISCO LÚCIO DA COSTA/ FAZENDA CÓRREGO RIO BRANCO/MARIA CORDEIRO /FAZENDA CÓRREGO RIO BRANCO/CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "MARLON"/ FAZENDA CORREGO RIO BRANCO/CLAÚDIO NARCISO DE OLIVEIRA/ FAZENDA CÓRREGO RIO BRANCO/INEZ BARRETO MOURA OLIVEIRA/ FAZENDA CÓRREGO RIO BRANCO/ERNESTINO JOSÉ CARLOS/ FAZENDA CÓRREGO BRANCO/RAMON HENRIQUE /FAZENDA CÓRREGO RIO BRANCO.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados - nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site www.agricultura.mg.gov - que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -30 2206738 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MARAVILHAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARA IZABEL ALVES MARINHO SILVA	***.530.300-**	NSA	17,1256	THIAGO/ IMÓVEL RURAL, SEBASTIÃO/IMÓVEL RURAL E EMANUEL/IMÓVEL RURAL.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -30 2206366 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173987.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
DEUSDEDIT GUERRA	***.761.166-**	FAZENDA BOQUEIRÃO	45,1390
DINAI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	***.549.006-**	FAZENDA CORGUINHO	8,5778
EDMACIO SANTANA	***.786.986-**	FAZENDA VEREDA DA ONÇA	10,2406
JOAO BATISTA DOS REIS	***.232.856-**	FAZENDA JACU	21,6037
MARLI FERREIRA BRITO LIMA	***.975.146-**	FAZENDA MUQUEM	5,8663

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -30 2206364 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de NOVORIZONTE:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
EDMAR BARBOSA SILVA	***.878.376-**	FAZENDA BEBEDOURO	3,2047
VALDIR DA SILVA	***.224.526-**	FAZENDA AGUA BRANCA	6,8187

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -30 2206739 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 894
SEI Nº 1230.01.0000130/2026-04

Termo de Doação N° 894: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Ninheira, inscrito no CNPJ, sob o n° 01.612.295/0001-72, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 15 (quinze) unidades de Barracas – tipo: feira livre; 15 (quinze) unidades de Jaleco - tamanho; médio; 15 (quinze) unidades de Jaleco tamanho; grande, e 60 (sessenta) unidades de Caixa. FINALIDADE: Promover ações de estruturação de feiras livre, incluindo a doação de kits feira e treinamento de produtores, observadas as diretrizes governamentais; à gestão de qualidade, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e à distribuição de produtos agropecuários; dentre suas atividades, destaca-se a Ação de nº 4358 no PPAG, que tem por objetivo a geração de emprego e renda, bem como fomentar a segurança alimentar. Busca estabelecer mecanismos e incentivos para encurtar as distâncias entre produtores e consumidores, facilitando a comercialização direta de produtos agrícolas e alimentícios. Ainda, fomentar canais de comercialização com vistas ao abastecimento da população mineira e apoiar diversos tipos de feiras/eventos no estado. VALOR: R$ 11.381,70 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Assinam em 30/04/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Ninheira, Sr. Nodecir Pereira, como representante do Donatário.

6 cm -30 2206805 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 916
SEI Nº 1230.01.0000940/2026-90

Termo de Doação N° 916: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Vermelho Novo, inscrito no CNPJ, sob o n° 01.620.744/0001-71, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m², 30 (trinta) unidades de Caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR: R$33.411,00(trinta e três mil, quatrocentos e onze reais). Assinam em 29/04/2026, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Vermelho Novo, Sr. Clecius Vinicius Pinto, como representante do Donatário.

5 cm -30 2206798 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 934
SEI Nº 1230.01.0001138/2026-79

Termo de Doação N° 934: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Santo Antonio do Retiro, inscrito no CNPJ, sob o n° 01.612.484/0001-92, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 15 (quinze) unidades de Barracas – tipo: feira livre; 15 (quinze) unidades de Jaleco - tamanho; médio; 15 (quinze) unidades de Jaleco tamanho; grande, e 60 (sessenta) unidades de Caixa. FINALIDADE: Promover ações de estruturação de feiras livre, incluindo a doação de kits feira e treinamento de produtores, observadas as diretrizes governamentais; à gestão de qualidade, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e à distribuição de produtos agropecuários; dentre suas atividades, destaca-se a Ação de nº 4358 no PPAG, que tem por objetivo a geração de emprego e renda, bem como fomentar a segurança alimentar. Busca estabelecer mecanismos e incentivos para encurtar as distâncias entre produtores e consumidores, facilitando a comercialização direta de produtos agrícolas e alimentícios. Ainda, fomentar canais de comercialização com vistas ao abastecimento da população mineira e apoiar diversos tipos de feiras/eventos no estado. VALOR: R$ 11.381,70 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Assinam em 30/04/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Santo Antonio do Retiro, Sr. Ivo Fernandes Silva, como representante do Donatário.

6 cm -30 2206813 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 929
SEI Nº 1230.01.0001003/2026-38

Termo de Doação N° 929: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Lajinha, inscrito no CNPJ, sob o n° 18.392.522/0001-41, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m², 30 (trinta) unidades de Caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR: R$33.411,00(trinta e três mil, quatrocentos e onze reais). Assinam em 29/04/2026, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Lajinha, Sr. Renato Cardoso de Laia, como representante do Donatário.

5 cm -30 2206801 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N° 908
SEI Nº 1230.01.0000963/2026-51

Termo de Doação N° 908: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Mathias Lobato, inscrito no CNPJ, sob o n° 18.332.619/0001-69, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de Caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR: R$ 33.411,00 (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais). Assinam em 30/04/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de Mathias Lobato, Sra. Karla Pessamilo Souza Lopes, como representante do Donatário.

5 cm -30 2206682 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1741/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os (as) autuados (as) abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30(trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia após esta publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Carlos Roberto Teixeira de Sousa	***.452.056-**	3112012026152351	LEI 10.021 de 06/12/1989, Art. 5°, Inciso V

4 cm -30 2206508 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1743/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar a DECISÃO ADMINISTRATIVA, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Carlos Roberto Moura Filho	***.409.066-**	3120022025153633	Lei 13.451/2000. Artigo 6°, Inciso VI
Gláucia Martins de Oliveira Souza	***.237.006-**	012236- Série D	Lei 10.021/1989. Artigo 5°, Inciso IV

4 cm -30 2206525 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1740/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Adalton Eneomar Teixeira	***632.346-**	3129052025113105	Decreto 41.203/2000, artigo 33, inciso II, alínea F
Vitor Pereira Teixeira	***038.146-**	3130052025113107	Lei 15.697/2005, artigo 12, inciso II, alínea D

4 cm -30 2206504 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1738/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
José Amarildo Pereira	***.038.806-**	3112072024142242	Lei 15.697/2005, artigo 12, inciso II, alínea D
Julio Cesar Soares Costa	***.929.826-**	3119082024143946	Lei 15.697/2005, artigo 12, inciso II, alínea D
Wellington Agostinho Gonçalves	***.554.376-**	3112072024143529	Lei 15.697/2005, artigo 12, inciso II, alínea D
Vanderlei Teixeira da Silva	***.487.696-**	3119082024144205	Lei 15.697/2005, artigo 12, inciso II, alínea D
Marcia Aparecida Ribeiro	***.006.816-**	3108032024164311	Lei 15.697/2005, artigo 12, inciso I, alínea D
Cassio Adriano Furtado	***.655.576-**	3127112024164056	Decreto 41.203/2000, artigo 33, insciso II, alínea E
Luiz Paulo de Oliveira	***.404.226-**	3126012024103627	Decreto 41.203/2000, artigo 33, insciso II, alínea E

8 cm -30 2206502 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1742/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Aldevane Gabriel Pereira	***.011.888-**	098228 - C	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso IV
Josefina Viana de Carvalho	***.591.586-**	098643 - C	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Transporte de Gado Leite Paiva Ltda	**.181.597/0001-**	3129082022134033	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso IV e V
Daiane Alves Figueiredo	***.620.966-**	3113032023085935	Lei nº 16.938/2007, Art. 3°, Inciso I
Edval Pereira de Matos	***.399.106-**	3109102024141734	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso V
Osvaldo Pereira dos Santos	***.840.136-**	3107022022081004	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Osires Pinheiro Andrade	***.453.946-**	3120082021092657	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Jeison Fernandes Borlot	***.001.147-**	3124082021085333	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
José Aureo Luiz Santos	***.498.986-**	045739 - D	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso VIII

8 cm -30 2206518 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1739/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Maria Vitória de Jesus Silva	***.327.166-**	3116012026131250	Lei 10.021 de 06/12/1989, art. 5º, inciso II
Eurico Evaristo de Oliveira	***.766.506-**	3116012026113405	Lei 10.021 de 06/12/1989, art. 5º, inciso II
José Hermenegildo Borges	***.112.536-**	3116012026115205	Lei 10.021 de 06/12/1989, art. 5º, inciso II
Manoel Messias de Oliveira	***.917.866-**	3116012026132141	Lei 10.021 de 06/12/1989, art. 5º, inciso II

6 cm -30 2206503 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1744/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Marcel Barreto Melo	***.515.44*-**	3118052023153815	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Jonatas Rodrigues Faria	***.221.96*-**	3104072022110103	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Sebastião Divino Domingues da Silva	***.910.98*-**	3126012024152619	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Otávio de Oliveira Filho	***.749.21*-**	3126012024102736	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso II
Senepol da Canaã Agropecuária Ltda EPP	***00522000***	3102032022141526	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso V
Fernanda Braga Duarte Gonçalves	***.398.77*-**	3116052023155138	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso I
Haroldo Benedito Leonardo	***.405.79*-**	3112072023155932	Lei 10021 de 06/12/1989 Artigo 5º Inciso I

8 cm -30 2206531 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 1940/2025

Objeto: Construção do Complexo de Laboratórios do Campo Experimental de Maria da Fé - CEMF / EPAMIG SUL. A Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa o resultado do processo licitatório 3051002000189/2025 – SEI/MG Nº 3050.01.0001940/2025-27 com os seguintes resultados: LOTE 01: PRINCE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 71.213.367/0001-31 – valor total homologado R$ 971.203,29. Ratificado em 29/04/2026.

3 cm -30 2206297 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº.74/2023-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS eCICLO CONTROLE AMBIENTAL LTDA; Objeto:é aprorrogação por 12 (doze) meses, a partir de04/05/2026 e reajuste do contratonº 74/2023, para: R$ 9.130,27 (nove mil cento e trinta reais e vinte e sete centavos); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Fabiola Gabrielle Saraiva de Oliveira; Processo SEI nº: 2180.01.0000523/2023-36.

2 cm -30 2206324 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE EDITAL IEPHA-MG Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, no desempenho de suas atribuições, torna público o Edital IEPHA-MG n° 01/2026 para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público para órgãos e entidades pertencentes ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo Decreto NE 176/2019, ou contemplados no Termo de Acordo celebrado com a Vale S.A., conforme autorização concedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Ofício SEPLAG/RAM - CONTRATOS TEMP. nº. 5/2026 - processo SEI n° 2200.01.0000502/2026-82. O processo seletivo simplificado de que trata esse Edital visa ao provimento de 1 (uma) vaga de nível superior para a função correlata de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, no âmbito do IEPHA-MG, conforme Anexo I desse Edital. INSCRIÇÕES: a partir das08:00 horas do dia 07 de maio de 2026 até 23:59 horas do dia 13 de maio de 2026, horário de Brasília, no endereço http://www.processoseletivo.mg.gov.br. O edital, em seu inteiro teor, seus anexos e as informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, instruções para o candidato, dentre outros, estarão disponíveis no sítio eletrônico do IEPHA-MG:https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processos-seletivos.Informações e esclarecimentos através do e-mail grh@iepha.mg.gov.br

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026
PAULO ROBERTO MEIRELES DO NASCIMENTO
Presidente

6 cm -30 2206462 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o Edital de Chamamento Público referente à 27° Feira do Médio Piracicaba, publicado no dia 29/04/2026, nos seguintes termos:
Onde se lê: Edital n° 03/2026
Leia-se: Edital n° 09/2026
Torna-se sem efeito a publicação de retificação realizada no dia 30/04/2026.
Ficam mantidas as demais disposições do edital.

2 cm -30 2206440 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 134390434 processo 1220.01.0000936/2026-66); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ: 19.377.514/0001-99; e o Município de Jenipapo de Minas, CNPJ: 01.613.376/0001-34; OBJETO: Cooperação entre os partícipes para a implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Edson Honorato Figueiró e Lucas Mendes de Faria Rosa.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 135302150 processo 1220.01.0001142/2026-33); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ: 19.377.514/0001-99; e o Município de São Gonçalo do Abaeté, CNPJ:18.602.086/0001-98; OBJETO: Cooperação entre os partícipes para a implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Fabiano Magella Lucas de Carvalho e Lucas Mendes de Faria Rosa.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173988.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 136221907 processo 1220.01.0001305/2026-94); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ: 19.377.514/0001-99; e o Município de Ibituruna, CNPJ: 18.244.418/0001-00; OBJETO: Cooperação entre os partícipes para a implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Devanil Vitor de Sousa e Lucas Mendes de Faria Rosa.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 137054519 processo 1220.01.0001429/2026-44); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ: 19.377.514/0001-99; e o Município de Barra Longa, CNPJ:18.316.182/0001-70; OBJETO: Cooperação entre os partícipes para a implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Elson Aparecido de Oliveira e Lucas Mendes de Faria Rosa.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 137888564 processo 1220.01.0001550/2026-75); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ: 19.377.514/0001-99; e o Município de Patrocínio do Muriaé, CNPJ: 17.947.607/0001-86; OBJETO: Cooperação entre os partícipes para a implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Goldstein Agostini da Matta e Lucas Mendes de Faria Rosa.

15 cm -30 2206532 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cex ; oet-00812-25 ; química faz bem 2026 ; danielle ferreira dias ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 10/06/2026 ; 30/09/2026 ; universidade federal de alfenas ; R$ 11.583,00 ;
che ; oet-00115-26 ; 3º encontro sul-mineiro em história, filosofia e ensino de ciências (esmhfec) ; evandro fortes rozentalski ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 08/09/2026 ; 11/09/2026 ; universidade federal de itajubá ; R$ 30.565,08 ;
cra ; oet-00891-25 ; ii congresso brasileiro de biologia evolutiva ; rafael félix de magalhães ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 15/07/2026 ; 18/07/2026 ; universidade federal de são joão del-rei ; R$ 66.895,22 ;
cex ; oet-00017-26 ; xxix olimpíada mineira de química - omq 2026 ; gilson de freitas silva ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 19/09/2026 ; 29/09/2026 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 9.136,80 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-05922-24 ; Substituição de Coordenador ;

5 cm -30 2206741 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

LEILÃO MGI Nº 04/2026 – EXTRATO DA ATA
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29. Extrato da ata de 30/04/2026. Resultado da licitação: deserta. Inteiro teor da Ata no site www.mgipar.com.br

1 cm -30 2206691 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
Extrato do Termo de Distrato ao Contrato nº 5.365. Processo Interno n° 03/2017. Licenciante: Cinco em Ponto Ltda. CNPJ: 04.255.207/0001-68. Interveniente: Fundação TV Minas Cultural e Educativa. CNPJ: 21.229.281/0001-29. Objeto: Distrato, de comum acordo, ao contrato. Base Legal: Art. 79 da lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 29/04/2026.

2 cm -30 2206817 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A - CEMIG SIM - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - CNPJ 04.881.791/0001-67
CEMIG SIM - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 2026 - 1º TRIMESTRE
Em cumprimento ao artigo 17 da Constituição do Estado e Lei n 13.768, de 01/12/2000, especificamos a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do exercício do 1º trimestre de 2026.

Mês	Empresa	Nome da Campanha / Peça / Ação	Agência | Favorecido	Início Veiculação	Fim Veiculação	Público / Impacto Estimado	Público / Impacto Final	Valor
jan/26	CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A - CEMIG SIM	Campanha	LÁPIS RARO AG. DE COMUNIC					R$ 186.344,59
		Institucional	LÁPIS RARO AG. DE COMUNIC					R$ 5.497,03
fev/26		Campanha	LÁPIS RARO AG. DE COMUNIC					R$ 292.552,13
		Institucional	LÁPIS RARO AG. DE COMUNIC					R$ 1.550,90
mar/26		Campanha	LÁPIS RARO AG. DE COMUNIC					R$ 359.573,39
		Institucional	LÁPIS RARO AG. DE COMUNIC					R$ 4.190,95
Total Geral								R$ 849.708,99

Luiz Felipe de Paula Mujalli
Gerência de Marketing

16 cm -30 2206484 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ 06.981.180/0001-16
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
PECF SERRA DO PAPAGAIO 33
A Cemig Distribuição S.A e o Instituto Estadual de Florestas celebram o Termo de Compromisso nº 138454548/2026, que tem por objeto formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos arts. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigos 26 do Decreto nº 6.660/2008, e art. 48 do Decreto Estadual 47.749/2019, em decorrência da supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica a ser promovida pela COMPROMISSÁRIA, conforme apurado no Processo de Intervenção Ambiental SEI nº PA Nº 2100.01.0003753/2026-31, empreendimento denominado "Linha de Distribuição (LD) Caxambu 1- Minduri 1, 138 kV
Charles Rodrigues Campos
CEMIG Distribuição S/A.

Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor
IEF Regional da URFBio Sul

4 cm -30 2206480 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – SE SETE LAGOAS 8
CNPJ: 06.981.180/0001-16
PE/EA – PUBLICAÇÃO DE LICENÇA
A Cemig Distribuição S.A., inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, em conformidade com o art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, torna público que obteve junto à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas a Licença de Supressão de Vegetação Nativa nº 009/2026, destinada à implantação da Subestação Sete Lagoas 8, 138 kV, localizada no município de Sete Lagoas/MG, conforme processo ambiental nº 415/2026.

3 cm -30 2206482 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS
4320000313/530 - 200000015/530 - 200000154/530. Contratado: RICARDO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA E MARCELO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Prazo atual: 60 meses. Valor atual: R$357.858,98. Ass.: 26/03/2026.
Contrato: 500201971/530. Contratada: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor atual: R$351.137,59. Ass.: 17/04/2026.
Contrato 4320000234/530. Contratada: PIX FORCE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: prorrogação por mais 06 meses. Prazo Atual: 48 meses. Ass:22/04/2026.
Contrato: 4570019398 – 530. Contratada: CLICKCOMPLIANCE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. Objeto: prorrogação por mais 2 meses. Prazo Atual:27/04/2026.
4320000390/530. Contrato: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDSON MORORÓ MOURA. Objeto: prorrogação por mais 11 meses e reajuste. Prazo Atual: 41 meses. Valor Atual: R$26.165.299,56. Ass.: 22/04/2026.

5 cm -30 2206479 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
Licitação Eletrônica 510-LS21628. Contrato 4570019539. Contratada: VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de instrumentos de auscultação no vertedouro da UHE Três Marias, contemplando a instalação de piezômetros, medidores triortogonais de juntas e extensômetros de hastes, além da realização de ensaios em amostras do concreto das estruturas do vertedouro e tomada d'água. Valor: R$1.020.073,00. Prazo: 12 meses a partir da Autorização de Início de Serviços. Ass.: 24/04/2026.
ADITIVOS
Contrato: 4570019389 – 510. Objeto: TRIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES LTDA. Objeto: prorrogação por mais 1 mês. Prazo Atual: 13 meses. Ass.: 24/04/2026.

4 cm -30 2206483 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÕES
licitação Nº CPLI.0620260017 Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para topografia e batimetria, visando a caracterização das barragens da COPASA MG e COPANOR. Informamos que a presente licitação, que está suspensa "sine die", fica marcada para o dia 26/05/2026 às 14:30 horas - Local: Site da COPASA. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 04/05/2026.

AVISO DE ADIAMENTO
LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2026/3049. Objeto: Conjunto Motobomba. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada para o dia 30/04/2026 às 09h15, fica adiada 'Sine Die'. Motivo: "Adequação no Procedimento Licitatório".

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
licitação Nº CPLI.1120250043 Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos para universalização dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SESs), destinados a cidades/localidades no âmbito do Estado de Minas Gerais. O presente Processo foi homologado em 30.04.26.

COMUNICADO DE PETIÇÃO / RECURSO
licitação Nº CPLI.0620260014 Objeto: prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para a expansão da segunda etapa do projeto de automação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da COPASA / MG informamos que a licitante ELF SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA interpôs petição / recurso contra a sua inabilitação. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. está aberto o prazo de 05 dias uteis para vistas ao processo e apresentação de contrarrazões.
A DIRETORIA

9 cm -30 2206715 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CONVÊNIO N°1481002214/2023.
Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Município de Salinas. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 30/04/2026. Vigência: 619 dias. Processo Sei nº 1480.01.0010612/2023-81.

2 cm -30 2206595 - 1

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 9505068/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDESE e Robertus Ferdinandus Maria Van Doornik e outros. Objeto: Locação de imóvel em Paracatu/MG, para acomodar a sede da Diretoria Regional da SEDESE. Assinatura: 30/04/2026. Valor: R$ 147.000,00. Vigência: 5 (cinco) anos contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Signatários: Cyntia Botelho Valle, por CONTRATANTE, Robertus Ferdinandus Maria Van Doornik, por CONTRATADA. Processo SEI nº 1480.01.0015755/2025-21.

3 cm -30 2206846 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9505686/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite do Sítio Novo. Objeto: Captação, o beneficiamento e a distribuição de leite bovino pasteurizado do tipo C e/ou leite bovino UAT (UHT), no âmbito do "Programa Leite Para Primeira Infância". Vigência 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Valor Global: R$ 490.080,00. Dotação orçamentária: 2420.2 0.608.124.4320.0001.339032.01.0.71.1. Ass.: 30/04/2026.

2 cm -30 2206727 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1893/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000545/2026-79 – Partes: IDENE e o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 786 caixas d'água de 500 litros. Assinam em 30/04/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Ronaldo Soares Mota Dias pelo donatário.

2 cm -30 2206812 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1900011210/2024 – CONTRATO SIAD Nº 9445132
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001 000071/2024
SEI 1190.01.0011458/2024-83
Partes: EMG/SEF e SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% sobre o quantitativo inicial do contrato de 3.000.000 de unidades de SMS, que corresponde a750.000 unidades de SMS, totalizando um acréscimo deR$ 39.423,94.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais SAIF/SEF.

3 cm -30 2206768 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA
GRATUITA DE BENS
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 038/2026. Partes: SEINFRA e o Município de São José da Barra. Objeto: transferência gratuita de 14(Quatorze) unidades de Mata-Burros. Processo SEI: 1300.01.0008931/2025-18. Assinatura: 29/04/2026.
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 055/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Porteirinha. Objeto: transferência gratuita de 18 metros de bueiros metálicos aplicados da seguinte maneira:6 metros de bueiros metálicos de 2,50 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples no Córrego de Mocambinho, Comunidade do Angicos;6 metros de bueiros metálicos de 2,50 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples no Córrego do Carrascão, Comunidade do Carrascão e6 metros de bueiros metálicos de 2,80 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples no Rio Sítio Novo, Comunidade do Angicos - Paciência. Processo SEI: 1300.01.0008687/2025-10. Assinatura: 29/04/2026.

4 cm -30 2206456 - 1

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO - CT
AVISO Nº 014/2026 DO CONSELHO DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO - CT
Processo na Secretaria do CT, com vista aos interessados, para manifestação por escrito e fundamentada, sobre o assunto constante do presente Aviso, protocolizando o documento na Cidade Administrativa - Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no posto UAI - Praça 7 - Centro - Belo Horizonte/MG ou via SEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a publicação. Processo: L4692/ITI/600 SEI/GOVMG: 1300.01.0004959/2025-77.Linha: 4692 - São João Del Rei - Ouro Branco.Recorrentes: Auto Viação São Luiz MG Ltda., e Companhia Atual de Transportes.Assunto: Recurso interposto contra a DECISÃO SEINFRA/STIM-DGTI Nº: 032/2026, publicada no DOEMG em 25/03/2026.
NEIVA DA GLÓRIA DE ALCÂNTARA MIRANDA MARINHO
Secretária do Conselho de Transporte Coletivo
Intermunicipal e Metropolitano – CT

LORENA MILAGRES PERON
Presidente do Conselho de Transporte Coletivo
Intermunicipal e Metropolitano - CT

5 cm -30 2206540 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301000294/2026; Partes: SEINFRA e o Município de FRANCISCÓPOLIS; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo; Valor: R$2.029.193,40 (dois milhões, vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301000295/2026; Partes: SEINFRA e o Município de PIMENTA; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo; Valor: R$1.229.544,98 (Hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 30/04/2026.

6 cm -30 2206617 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 2301762 000007/2026. Processo SEI nº: 2300.01.0053993/2026-20. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia AMG-4005, trecho Entrº BR-381 - Antônio Dias, com 4,500 Km de extensão. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 08/05/2026 até o dia 17/06/2026 às 09:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. A Concorrência será realizada através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br a partir do dia 07/05/2026. A visita técnica ocorrerá nos dias 25/05/2026 e 26/05/2026, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5170 ou pelo site do DER-MG.

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 2301762 000005/2026. Processo SEI nº: 2300.01.0049339/2026-63. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MG-124, Trecho Brás Pires - Senador Firmino, com 21,920 Km de extensão. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 08/05/2026 até o dia 16/06/2026 às 09:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. A Concorrência será realizada através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br a partir do dia 07/05/2026. A visita técnica ocorrerá nos dias 20/05/2026 e 21/05/2026, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5170 ou pelo site do DER-MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio DER-30.008/2026 celebrado entre o DER-MG e o MUNICÍPIO DE BAMBUÍ. Objeto: delegação, pelo DER-MG ao MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, da Rodovia Estadual LMG-827, trecho Entrº BR-354 - Bambuí, km 0,0 ao km 2,0, com extensão total de 2 km, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação e operação. Assinatura: 29/04/2026. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Minas Gerais. Processo SEI 2300.01.0046195/2026-76.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSÓRCIO IPÊ/ABRIL-CONSERVAÇÃO. Instrumento: Termo de Aditamento DM-01 ao Contrato DM-020/2024. Objetos: I – Renova-se o contrato por mais 24 meses, contados a partir de 15/05/2026. II - A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pelo documento 135549966 do Processo SEI n.º 2300.01.0065810/2024-97 . III - O valor do contrato após o enquadramento passa a ser de R$ 34.497.775,12, com preços iniciais de ago/23. IV – Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4293 0001 449051 0 fontes (32.0
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Direção Consultoria e Engenharia Ltda. Instrumento: Apostila n° 004 ao Contrato AMA-9441725/2024. Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 115, § 5º, da Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo de execução por mais 4 (quatro) meses consecutivos, contados a partir de 24/05/2026, de acordo com o expediente 138192073 do Processo 2300.01.0021889/2024-42 em consonância com o item 4.1, da Cláusula IV do Contrato AMA-9441725/2024. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor-Geral do DER-MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.
Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSÓRCIO E+ AMBIENTAL - AMBIENTARE, CNPJ: 66.508.942/0001-93 Instrumento: Contrato AMA-9502187/2026. Fundamento: Edital nº 2301617 000004/2025. Objeto: Elaboração do Estudo do Componente Indígena (ECI) e Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) para anuência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas na implantação do Melhoramento e Pavimentação da rodovia LMG-603, trecho Cônego Marinho – Miravânia no segmento entre os Km's 38,40 e 49,46. Incluso no PPAG, Valor: R$1.768.342,65 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com preços iniciais de julho de 2025. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4 284 0001 449039 0 - Fonte: (10.1), Processo nº 2300.01.0091714/2025-56.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173989.

NOTIFICAÇÃO
DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Em cumprimento à legislação específica de transporte coletivo e ao Decreto 46668/2014, Art. 7º, que determina que a comunicação dos atos processuais deverá ser realizada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, a Diretoria de Operação Viária notifica aos interessados abaixo relacionados, que foram autuados, assegurando o direito de interposição de defesa, na forma e prazo de 10 dias:
Transporte Intermunicipal
Nº Delegatório > Nº Auto
Código Delegatário>Nº Auto
9846 > E000065925, 227355, E000066159, E000066157, E000066014, E000066039, E000066302, E000066270; 9351 > E000065924, E000065926, E000065927, E000065938, E000065950, E000065968, E000066013, E000066016, E000066017, E000066018, E000066024, E000066080, E000066164, E000066162, E000066158, E000066156, E000066607, E000066597, E000066556, E000066555, E000066472, E000066468, E000066464, E000066311, E000066310, E000066306, E000066294, E000066299; 9165 > E000065928, E000066192, E000066155, E000065955, E000065957, E000065965, E000065967, E000065970, E000065972, E000065975, E000066005, E000066009, E000066019, E000066029, E000066447, E000066446, E000066431, E000066430, E000066309, E000066305, E000066303, E000066308, E000066267; 9118 > E000065929, E000065942, E000066020, E000066592, E000066590, E000066589, E000066588, E000066348, E000066307; 70008 > E000065939, E000065940, E000065947, E000065951, E000065952, E000065954, E000066163, E000065956, E000065980; 9554 > E000066745, E000066664, E000066205; 70029 > 227324, 227354; 5044 > E000054415, E000054413, E000054412, E000054410, E000054405, E000054404, E000063075, E000065434; 9025 > 227356; 9798 > E000066514, E000066511, E000066508, E000066507, E000066505; 9536 > E000066193, E000066439; 9174 > E000065966; 9060 >E000066025, E000066444; 70012 > E000066206, E000066199, E000066203; 9039 > E000066202; 70037 > E000066142, E000066260, E000066271; 9894 > E000066445, E000066330; 8981 > E000066301, E000066300, E000066266.
Transporte Metropolitano
Nº Transportador > Nº Auto
RIT 1 > E000066313, E000066314, E000066331, E000066332, E000066333, E000066334, E000066335, E000066336, E000066337, E000066273, E000066274, E000066275, E000066276, E000066277, E000066278; RIT 3 > E000066286, E000066287, E000066288, E000066285, E000066289, E000066290, E000066291, E000066292, E000066339, E000066257, E000066258, E000066283, E000066284, E000066338, E000066340, E000066341, E000066342, E000066343, E000066345; RIT 4 > E000066282; RIT 5 > E000066216, E000066063; RIT 6 > 224406, E000066346, 224411, 224412.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Em cumprimento à legislação específica de transporte coletivo e ao Decreto 46668/2014, Art.7º, que determina que a comunicação dos atos processuais deverá ser realizada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, a Diretoria de Operação Viária notifica aos interessados que foram mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abaixo relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso ao CT, na forma e prazo de: 10 Dias após a Data da Publicação de 1ª Instância.
Transporte Coletivo Intermunicipal
Código Delegatário>Nº Auto
9118>E000065763, E000065683, E000065680; 70012>E000066119, E000065578, E000065575, E000065574; 9351>E000065831, E000065830, E000065811, E000065809; 5038>E000065619, E000065617, E000065616, E000065615, E000065614.
Transporte Coletivo Metropolitano Comercial
Nº RIT>Nº Auto
1>E000065348, E000065378, E000065345; 3>E000065418, E000065400, E000063629, E000065426; 4>E000063741, E000066052, E000063843; 5>E000065933, E000065932.

DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Em cumprimento à legislação específica de transporte coletivo e ao Decreto 46668/2014, Art.7º, que determina que a comunicação dos atos processuais deverá ser realizada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, a Diretoria de Operação Viária notifica aos interessados que foram mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abaixo relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso ao CT, na forma e prazo de: 30 Dias após a Data da Publicação de 1ª Instância.
Clandestino
CPF/CNPJ>Nº Auto
08.288.627/0001-00>E000065837.

DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Em observância ao disposto no Decreto nº 44.603/2007, Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano (RSTC), e no art. 7º do Decreto nº 46.668/2014, que disciplina o processo administrativo, a Diretoria de Operação Viária notifica os interessados que os autos de infração abaixo relacionados foram mantidos sem defesa.
Transporte Coletivo Intermunicipal
Código Delegatário>Nº Auto
9098>E000066079; 9038>E000066118; 9424>E000066191, E000066190, E000066189, E000066188, E000066181, E000066180, E000066179, E000066176, E000066175, E000066174, E000066173; 9554>E000066165; 70012>E000066187, E000066186, E000066185, E000066184, E000066183, E000066182, E000066178; 9370> E000066172; 9165>E000065904, E000065901, E000065898, E000065892, E000065891, E000065886, E000065883, E000065875; 9187>E000066011, E000066008, E000066007; 9846>E000065887, E000065842; 8981>E000065882, E000065846; 70041>E000066171, E000066170.

DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Em observância ao disposto no Decreto nº 44.603/2007, Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano (RSTC), e no art. 7º do Decreto nº 46.668/2014, que disciplina o processo administrativo, a Diretoria de Operação Viária notifica os interessados que os autos de infração abaixo relacionados foram mantidos sem defesa.
Clandestino
CPF/CNPJ>Nº Auto
45.536.600/0001-07 > E000060184, E000061590, 181760; 23.257.626/0001-83 > E000061293; 26.434.032/0001-99 > E000061481; 03.882.276/0001-39 > E000061483, E000062209; ***.413.016-** > E000061490; ***.047.786-** > E000061494; 38.666.855/0001-29 > E000061495; ***.828.826-** > E000061541; ***.369.696-** > E000061545; 03.303.331/0001-99 > E000061550, E000061551, E000062210, E000062332; 32.531.602/0001-61 > E000061552; ***.105.906-** > E000061553; ***.716.096-** > E000061599; ***.209.196-** > E000061607; ***.271.386-** > E000061647; 36.207.156/0001-95 > E000061695; ***.055.056-** > E000061767; 28.062.564/0001-78 > E000061859; 32.575.778/0001-15 > E000061868, E000061873; ***.049.088-** > E000061981; ***.638.616-** > E000062067; ***.374.866-** > E000062106; ***.354.626-** > E000062135; ***.660.466-** > E000062207; ***.563.996-** > E000062208; ***.931.398-** > E000062211; 09.590.867/0001-19 > E000062213; 11.568.135/0001-74 > E000062239; 19.744.818/0001-47 > E000062244; 30.910.834/0001-03 > E000062246, E000062247; ***.106.786-**> E000062318; 03.395.757/0001-10 > E000062330, 189938, 189945; 16.617.164/0001-00 > E000062335; ***.497.933-** > E000062344; ***.090.576-** > E000062384; ***.034.826-** > E000062385; 08.642.410/0001-48 > E000062387; 04.586.751/0001-92 > E000062393; 60.843.690/0001-72 > E000062443; ***.038.728-** > 156204; 43.810.248/0001-20 > 167738; 19.427.540/0004-27 > 167739; 44.867.064/0001-60 > 168858; ***.427.753-** > 168859; 10.802.701/0001-06 > 169533, 180527; 16.517.193/0001-92 > 169534, 180869; 38.464.122/0001-01 > 169730; ***.028.836-** > 169732; ***.565.146-** > 174896; 18.441.128/0001-56 > 180529; 23.392.387/0001-74 > 180530; ***.021.696-** > 180531; ***.383.016-** > 180533; ***.941.826-** > 180535; 10.771.628/0001-44 > 180542; ***.063.666-** > 180549; ***.180.116-** > 180550; ***.485.756-** > 180786; ***.726.686-** > 180798; ***.555.256-** > 180853; ***.527.296-** > 180860; 29.894.781/0001-97 > 180861; 36.719.265/0001-91 > 180862; 20.563.193/0001-04 > 180863; 10.390.962/0001-58 > 180866; 30.980.329/0001-27 > 180871; 26.122.684/0001-98 > 180872; ***.483.616-** > 185845; ***.858.306-** > 185857; ***.682.016-** > 189936; 23.139.377/0001-21 > 189944; ***.274.246-** > 190455; ***.855.546-** > 191221; 55.852.568/0001-22 > 191224; ***.504.386-** > 191235, 192554; ***.617.816-** > 192559.

51 cm -30 2206818 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 18/2026

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Belo Horizonte/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado "Fazenda São José", de interesse de Rodrigo Borges de Queiroz e outros, com área de 38.183,57m² (trinta e oito mil cento e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metro quadrado), referente ao imóvel matriculado sob o nº 68.220, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000313/2025-76, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão, apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	1	28.954,12	75,83
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	-	-	-
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		5.764,03	15,10
SISTEMA VIÁRIO	-	3.465,42	9,07
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	-	-	-
ÁREA PARCELADA	-	38.183,57	100,00
ÁREAREMANESCENTE	-	-	-
ÁREA TOTAL	-	38.183,57	100,00

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48 254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.
Belo Horizonte, 29 de abril de 2026
Bárbara Scorsulini Jota
Arquiteta e Urbanista - CAU A233668-5
MASP 1.497.892-8

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora-Geral em exercício
(Nos termos do Decreto nº 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único)

16 cm -30 2206835 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº 7/2026

Tendo como parte interessada COQUEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA,CNPJ: 08.538.034/0001-46, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI108364516). O auto de infração nº1/2025 (Protocolo SEI104905130), datado de 03/01/2025, impôs multa no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pertinente ao descumprimento dos incisos I e V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000391/2024-10).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206537 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 8/2026

Tendo como parte interessadaJosé Silvério Lara - CPF:***.781.716-**e Nilza Lara - CPF:***.508.706-**, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI 85148441). O auto de infração nº 29/2023 (Protocolo SEI 72852091), datado de 05/09/2023, impôs multa no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), pertinente ao descumprimento dos incisos I e V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000318/2023-44).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206815 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº 6/2026

Tendo como parte interessada MILTON ALVES DE DEUS CPF: ***.267.196-**, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em recurso de 2ª instância administrativa (Protocolo SEI 101422811) e não reconsiderou a Decisão 6/2026 da CAR. O auto de infração nº 17/2024 (Protocolo SEI nº 90228020), datado de 13/06/2024, impôs multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), pertinente ao descumprimento dos incisos I e V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000025/2024-95). O recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

3 cm -30 2206672 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº.13/2024

Tendo como parte interessada Dairlene César da Silva – CPF:***.716.716-**, Henrique César Ventura Silva – CPF: ***.201.596-**, Vicente Manoel Ferreira – CPF:***.675.496-**, Adriana Eliodoro Alves – CPF: ***.799.606-**, Domingos José Dantas Neto – CPF: ***.207.316-**. Marina Nogueira Dantas – CPF:***.641.216-**.a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI 118363688). O auto de infração nº 8/2025 (Protocolo SEI114885469), datado de 30/05/2025, impôs multa no valor de R$1.949,97(mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), pertinente ao descumprimento dos incisos I e V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000296/2023-56).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

5 cm -30 2206714 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº 12/2026

Tendo como parte interessada Geovanin Ignácio Rocha- CPF ***.694.096-**e Inova Lar Negócios Imobiliários LTDA.- CNPJ nº 23.155.059/0001-54, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI 115489317). O auto de infração nº 6/2025 (Protocolo SEI 111894721), datado de 16/04/2025, impôs multa no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pertinente ao descumprimento dos incisos I e V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000184/2024-70).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206718 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 14/2024

Tendo como parte interessadaCampo Alegre Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. - CNPJ: 35.666.983/0001-84, Miguel de Souza Ribeiro - CPF: ***.511.276-**, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI 112485407). O auto de infração nº 04/2025 (Protocolo SEI 108977128), datado de 10/03/2025, impôs multa no valor deR$42.211,24 (quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), pertinente ao descumprimento dos incisos V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000106/2020-54).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206697 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 11/2024

Tendo como parte interessada SANTAPAR LTDA. - CNPJ 25.920.893/0001-14, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI 128827815). O auto de infração nº28/2024 (Protocolo SEI 98863426), datado de 04/10/2024, impôs multa no valor de R$16.577,16 (dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), pertinente ao descumprimento do inciso V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n° 2430.01.0000642/2023-26).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206553 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 10/2026

Tendo como parte interessada Vânia Lúcia Fernandes – CPF: ***.388.256-** e Alberto Fernandes - CPF nº XXX.707.156-XX, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI 104864256). O auto de infração nº 35/2024 (Protocolo SEI 101608405), datado de 12/11/2024, impôs multa no valor de R$1.986,74 (mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), pertinente ao descumprimento dos incisos V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000518/2023-76). O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206677 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 10/2026

Tendo como parte interessada Vânia Lúcia Fernandes – CPF:***.388.256-**e Alberto Fernandes - CPF ***.707.156-**, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI104864256). O auto de infração nº 35/2024 (Protocolo SEI101608405), datado de 12/11/2024, impôs multa no valor de R$1.986,74 (mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), pertinente ao descumprimento dos incisos V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000518/2023-76).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206822 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 9/2024

Tendo como parte interessada CRER Incorporações Imobiliárias Ltda. - CNPJ: 20.191.158/0001-01 e SBF Desenvolvimento Imobiliário Ltda. - CNPJ: 10.528.673/0001-72, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI105090892). O auto de infração nº 37/2024 (Protocolo SEI102231859), datado de 22/11/2024, impôs multa no valor de R$166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis e sessenta e seis centavos), pertinente ao descumprimento dos incisos I e V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000441/2024-18).O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206562 - 1

EXTRATO DE DECISÃO ARMBH/CAR Nº 5/2026

Tendo como parte interessada Mauro de Castro Santana. - CPF: ***.738.406-**, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado em defesa administrativa (Protocolo SEI 131477364). O auto de infração nº 13/2024 (Protocolo SEI 88000817), datado de 09/05/2024, impôs multa no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), pertinente ao descumprimento do inciso I, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n° 2430.01.0000311/2023-39). O recorrente terá a oportunidade de enviar recurso para reconsideração em 10 dias corridos, improrrogáveis, contados do prazo de notificação. Não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, à Diretoria-Geral da Agência RMBH, conforme Art.18 do Decreto Estadual 48.891, de 2024 e Art. 8º da Portaria 01/2025 da Agência RMBH.
Clarice Gonçalves Santos do Vale
Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 2206670 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9386052.02.26

PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas em conflitos com a lei e assistidos por medidas protetivas conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no anexo I - termo de referência; processo de compra nº 1501557-37/2023, processo SEI 1450.01.0115758/2022-33. OBJETO: 1.2. O reajuste dos preços do contrato inicial de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) - IPCA/IBGE de Fevereiro de 2026 , no valor de R$ 590.262,26 (quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), com seus efeitos financeiros aplicados a contar da data de 13/04/2026; 1.3. O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R$ 25.874.605,40 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), passando o número de tornozeleiras eletrônicas de 12.933 para 16.166 unidades; 1.4. A prorrogação do período de vigência do contrato 9386052/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/09/2026 a 25/09/2027. FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, XI, 55, III, no art. 65 e no art. 57, inciso II ,da Lei nº 8.666/1993. VALOR DO TERMO: R$ 129.381.029,83 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e um mil vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para o período de 25/09/2023 a 25/09/2026, e de R$ 45.103.140,00 (quarenta e cinco milhões, cento e três mil cento e quarenta reais) para o período prorrogado e reajustado de 26/09/2026 a 25/09/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4350.0001.339039.71.0.60 .2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Sávio Peregrino Bloomfield. Assinatura em: 30/04/2026.

6 cm -30 2206838 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 2748/2025

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Município de Mariana. OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a aquisição de veículo para a Polícia Municipal de Mariana/MG que beneficiará diretamente aproximadamente 7.000 pessoas residentes nos principais distritos e indiretamente mais de 60.000 habitantes do município de Mariana, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo. VALOR DO REPASSE: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTADUAL: 1451 06 181 134 4378 0001 4 4 40 42 01 1 15 1 SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo e Juliano Vasconcelos Gonçalves. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026.

4 cm -30 2206575 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1451000114/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Município de Patrocínio. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o remanejamento de valores de rubricas pactuados no Termo de Colaboração nº 1451000114/2022, conforme Art. 67, § 7º, do Decreto 47.132/2017, a partir de outubro de 2025. SIGNATÁRIO: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026.

2 cm -30 2206597 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9472351/2025 DE FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) FEAM e o(s) fornecedor(es) 20.195.434/0001-00 - MILTON GARCIA DE JESUS E CIA LTDA, Processo nº 2091157 000005/2025, Cotação eletrônica. Objeto: 480 garrafões de água mineral e 3 botijões de gás de cozinha. Acréscimo no percentual de 18,91%. Valor do acréscimo R$ 1.200,00. Valor total: R$ 7.545,00. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2091.18.122.705.2500.0001.339030.27.0.72.1; 2091.18.122.705 .2500.0001.339030.08.0.72.1. Assinatura: 27/04/2026. Signatários: pela contratada MILTON GARCIA DE JESUS E CIA LTDA pela contratante FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - RICARDO BARRETO SILVA.

3 cm -30 2206740 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo ao contrato 9383406. PARTES: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa GEREMIAS GONÇALVES SENA. OBJETO: Correção da data de vigência do 4º Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026. Processo SEI: 1370.01.0047497/2022-91 SIGNATÁRIOS: SEMAD: DIOGO SOARES DE MELO FRANCO- MASP 13028725 - Secretário Adjunto Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Delegação de Competência - Resolução SEMAD Nº 3.381, de 18 de setembro de 2025. GEREMIAS GONÇALVES SENA: Geremias Gonçalves Sena.

3 cm -30 2206569 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173990.

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar do Meio Ambiente na região da Sexta e da Sétima Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente e se encontram recolhidos junto à URFIS TM / COSUP:

REDS	Características dos bens recolhidos	Condições Gerais
2018-056320739-001	01 (uma) motosserra Sthil 08S sem número de série	ruim
2023-058194360-001	01 (um) tanque de de combustível para embarcação, de plástico com capacidade de 25 litros cor laranja, marca Quicksilver	ruim
BOS 62006-2014	01 (uma) caixa plástica	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husqvarna mod 61, n serie 3721649 (2011-3721640) com sabre	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil 038 magnun - número de série adulterado, lacre: 10849	ruim
2026-019649726-001	01 (um) motor rabeta marca Rio do Peixe serie 129671 - cor vermelha	ruim
2026-019649726-001	01 (um) motor tipo rabeta, 6.5 CV, MarcaBranco 4T n serie T05011110048518	Ruim
2026-019649726-001	01 motor rabeta Marca Branco 4T-5.5 serie: 168F-1 - T04009060035413	Ruim
2026-019649726-001	01 (um) motor popa marca Suzuki DT9.9 – 00993232720	Ruim
2026-019649726-001	01 (um) motor Suzuki 15 JHP, lacre: 1916	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husqvarna 395 n serie 4600152, com sabre	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husquarna 268 com sabre - sem serie, lacre: 10993	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husquarna, com sabre - s/serie, lacre: 11044	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husquarna, com sabre - s/serie	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husquarna 268 com sabre, serie riscada, lacre: 11031	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Sthil 08S - nº serie 326634150	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil sem mod. n serie 319338519, com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra toyama 53 n°serie5311080438 com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husquarna mod 272 serie 20102810979 com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil n°serie 356413452 com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husquarna 61 n° serie 090420666 com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil mod. 038 n serie 360237274, com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra shtil MS 381, nºserie ilegivel, lacre: 15014	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra husqvarna mod 394, com saibro , n serie 003900925	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sem marca e sem modelo n° serie 315876071 sabre sem corrente	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil n serie sem indent., com sabre, lacre: 15527	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra shtil 381, nºserie 01098050, incompleto	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil n serie 360351785, com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil 381 n° serie 363941292 com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Sthil 381 com sabre - n serie 300123929	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra sthil 381 n° serie362016766 com sabre	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Sthil serie serie 345702542 sem modelo	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Sthil serie 320795126 sem modelo	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Sthil 08S serie 31301698	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) Parafusadeira sem Modelo sem serie sem Marca, lacre: 24316	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Raismam sem modelo sem serie, lacre: 24347	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Husqvarna 61 sem serie, lacre: 24346	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Husqvarna sem Modelo e sem serie, lacre: 24314	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Sthil sem sabre sem n serie e sem modelo, lacre: 24315	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Sthil sem sabre ms 380 sem n serie, lacre: 24345	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Sthil sem modelo e sem n serie, lacre: 24318	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Sthil MS380 sem n serie, lacre: 24348	ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Sem Marca Modelo e sem serie, lacre: 24317	Ruim
2026-019649726-001	01 (uma) motosserra Marca Sthil MS 382 sem n serie, lacre: 34212	Ruim

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional do Triangulo Mineiro – COSUP TM, situada na Praça Tubal Vilela, 03 – Centro – Uberlândia-MG – 38.400-186, para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art.71 do Decreto 44.844/2008.

28 cm -30 2206816 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL SEPLAG/SEE Nº 01/2025 – EXTRATO
- CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e a CONSULPLAN, responsável pela organização e coordenação do certame, no uso de suas atribuições, tornam público o Cumprimento de Decisão Judicial e Retificação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2025, nos termos a seguir:

1. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

1.1 Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 1.0000.26.086354-3/000, torna-se pública a retificação do resultado final do Concurso Público, estritamente ao candidato Alex Ferreira Da Silva, inscrição nº 696031727, referente ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB) Geografia, SRE GUANHÃES, em caráter sub judice.

1.2 Ainda em cumprimento à determinação judicial, considerando o resultado final do cargo de Professor de Educação Básica (PEB) - Geografia, SRE GUANHÃES, restando classificado na 43ª posição da referida lista, no âmbito de sua SRE.

1.3 Considerando a retificação, os demais candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB) - Geografia, SRE GUANHÃES, ficam reclassificados no resultado final de aprovados, homologado em 10 de fevereiro de 2026. Em razão da inclusão do candidato sub judice na classificação, o candidato anteriormente classificado na posição atualmente ocupada por ele e nas posições subsequentes terão sua classificação ajustada.

1.4 Os efeitos desta publicação perdurarão durante toda a vigência do certame até a resolução do mérito da demanda judicial ou a ocorrência de fato superveniente no processo.

Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

8 cm -30 2206867 - 1

EDITAL SEPLAG/SEE Nº 01/2025 – EXTRATO
- CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Educação – SEE e a CONSULPLAN, responsável pela organização e coordenação do certame, no uso de suas atribuições, tornam público o Cumprimento de Decisão Judicial e Retificação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2025, nos termos a seguir:

1. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

1.1. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 2012169-40.2026.8.13.0000, torna-se pública a retificação do resultado final do Concurso Público, estritamente para a candidata Tatiana De Souza Figueiredo, inscrição nº 696279045, referente ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB) - Educação Especial, SRE MONTES CLAROS, em caráter sub judice.

1.2. Ainda em cumprimento à determinação judicial, considerando o resultado final do cargo de Professor de Educação Básica (PEB) - Educação Especial, SRE MONTES CLAROS, a candidata passa a figurar classificada na 59º posição, no âmbito de sua SRE.

1.3. Considerando a retificação, os demais candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica (PEB) Educação Especial, SRE MONTES CLAROS, ficam reclassificados no resultado final de aprovados, homologado em 10 de fevereiro de 2026. Em razão da inclusão da candidata sub judice na classificação, o candidato anteriormente classificado na posição atualmente ocupada por ela e nas posições subsequentes terão sua classificação ajustada.

1.4. Os efeitos desta publicação perdurarão durante toda a vigência do certame até a resolução do mérito da demanda judicial ou a ocorrência de fato superveniente no processo.

Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado Adjunta de Educação

Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

8 cm -30 2206866 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 23. Doador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Donatário: Instituto Estadual de Florestas (IEF). Espécie: doação. Objeto: 01 computador patrimônio nº 5205724-0 no valor total de R$ 155,56 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - Processo 2100.01.0040122/2025-02. Foro: Comarca de Belo Horizonte/MG. Signatários: Marilene Bretas Campos, Intendente da Cidade Administrativa (SEPLAG) e Letícia Capistrano Campos, Diretora-Geral do IEF.

2 cm -30 2206381 - 1

Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 1581/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1581/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN/MG, instituída pela Portaria nº 997, 22/10/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 1559.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - O(s) lote(s) de número(s) , foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 15/06/2026, às 10:00 horas e finalizada no dia 17/06/2026 às 17:00;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 11/06/2026 ao dia 12/06/2026, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 B, Nº 81, LOTE 12, BAIRRO SÃO VICENTE - AREADO
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.transito.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173991.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 16 de Agosto de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 45.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 16 de Agosto de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 45.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
12.6 - Não há lotes com impedimento de média monta;
12.7 - O(s) lote(s) número(s): 6, 7 possui(em) impedimento de grande monta;
12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra "Sinistrado", "Recuperado" ou a sigla "DMM", que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;
12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do DETRAN/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do DETRAN/MG;
12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leiloado como sucata.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 16 de agosto de 2026, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões do DETRAN/MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 – O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
14.4 – O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior o DETRAN/MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.transito.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN/MG, à luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de AREADO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Areado, 29 de abril de 2026
Marcio Cavalcante Bijalon
Delegado de Polícia - 1.121.739-0
Presidente da Comissão de Leilão DETRAN/MG
R. Dom Silvério, 318 Alfenas MG
Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo Fale Conosco: https://detran.mg.gov.br/atendimento.

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	19806	Sucata	9BD15822774948888	GUY8941	Fiat/Uno Mille Fire Flex	146e1011*7461282*	Branca	2007	R$ 3.000,00
2	19806	Sucata	9BD17101212007529	GZD6561	Fiat/Palio Ex	000000000000	Azul	2000	R$ 1.000,00
3	19806	Sucata	9BD5781FFKY278996	GJB7B19	Fiat/Strada Hd Wk Cc E	0	Branca	2018	R$ 5.000,00
4	19806	Sucata	9BD146000N3906601	BJG7049	Fiat/Uno Mille	0	Verde	1992	R$ 500,00
5	19806	Sucata	9BD15802764727231	DRH8791	Fiat/Uno Mille Fire Flex	00000000	Branca	2005	R$ 3.000,00
6	19806	Sucata	9BWZZZ377RT020278	GRI0B68	Vw/Gol Cli	00000000	Branca	1994	R$ 100,00
7	19806	Sucata	9BWZZZ30ZRP263794	GTA3E02	Vw/Gol 1000	0	Prata	1994	R$ 500,00
8	19806	Sucata	9BGKS08GRPC306061	BNG1937	Gm/Kadett Gls	0	Vermelha	1993	R$ 500,00
9	19806	Sucata	9BGKS08VLKC317064	CKL4H52	Gm/Kadett Sl/E	0000000	Azul	1989	R$ 800,00
10	19806	Sucata	9BGKW67BSRC500164	EDR5577	Gm/Kadett Gsi Mpfi	000000000	Vermelha	1994	R$ 500,00
11	19806	Sucata	9BGTT69C01B232429	DFK6660	Gm/Astra Milenium	0	Prata	2001	R$ 2.000,00
12	19806	Sucata	5D11AJC111954	GSA8031	Gm/Chevette	0	Preta	1978	R$ 300,00
13	19806	Sucata	9BGSC19Z0YC126542	CSC9532	Gm/Corsa Wind	00000000000000000000	Cinza	1999	R$ 100,00
14	19806	Sucata	9BGSC08WRRC612891	GQC7562	Gm/Corsa Wind	0	Vermelha	1994	R$ 1.000,00
15	19806	Sucata	9BFBXXLBABGM21977	BQG0295	Ford/Escort Gl	0000000000	Verde	1987	R$ 500,00
16	19806	Sucata	8AFZZZ54ATJ044360	JJD2630	Imp/Ford Escort 1.8i Glx	0	Branca	1996	R$ 500,00
17	19806	Sucata	9BWCA05W27P033046	DTU2295	Vw/Gol 1.0	0	Preta	2006	R$ 2.000,00
18	19806	Sucata	9BWZZZ377ST188959	EGL0003	Vw/Gol Cli	0	Branca	1995	R$ 700,00
19	19806	Sucata	9BWZZZ30ZRT106108	GPB6G93	Vw/Gol Cl	00000000000	Prata	1994	R$ 1.000,00
20	19806	Sucata	9BWAA05U6BP045456	HCF7E64	Vw/Gol 1.0	0	Prata	2010	R$ 3.000,00
21	19806	Sucata	9BD18223822035685	GZN8822	Fiat/Brava Hgt	0	Azul	2001	R$ 500,00
22	19806	Sucata	1C3ESM7C1TD171626	CIL4888	Imp/Chrysler Neon Le	00000000	Verde	1996	R$ 500,00
23	19806	Sucata	9C2JC4110AR678806	HMU5J80	Honda/Cg 125 Fan Ks	0	Azul	2010	R$ 500,00
24	19806	Sucata	9C2JC30708R222172	GYP5428	Honda/Cg 125 Fan	0	Preta	2008	R$ 300,00
25	19806	Recuperável	9C2MC35002R009898	GXN7B38	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-2009898	Preta	2001	R$ 500,00
26	19806	Recuperável	9C2KC1670BR319430	HNR1H86	Honda/Cg 150 Fan Esi	Kc16e7b319430	Preta	2010	R$ 1.000,00
27	19806	Recuperável	9C2KC16109R036574	HHI4B53	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Kc16e19036574	Cinza	2009	R$ 1.000,00
28	19806	Recuperável	9C2MC35008R086596	HGM5374	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-8086596	Preta	2008	R$ 500,00
29	19806	Recuperável	9C6KG017060015781	HDA9455	Yamaha/Fazer Ys250	G347e-015856	Preta	2006	R$ 1.000,00
30	19806	Recuperável	9C6KE092080152821	HGD4564	Yamaha/Ybr 125k	E382e-150393	Azul	2007	R$ 500,00
31	19806	Recuperável	9C2JC30103R017194	GZR6J84	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13017194	Prata	2002	R$ 1.000,00
32	19806	Recuperável	9CDGM51AJWM001517	KMZ5854	Jta/Suzuki Gs500e	M501100557	Vermelha	1998	R$ 500,00
33	19806	Recuperável	9BWEB05X24P088025	NFC1104	Vw/Saveiro 1.6 Supersurf	Bjf031634	Prata	2004	R$ 10.000,00
34	19806	Recuperável	9BD17106LA5398348	EJE3B57	Fiat/Palio Fire Economy	310a1011*8714459*	Prata	2009	R$ 2.000,00
35	19806	Recuperável	9362AKFW96B063944	DSJ9291	Peugeot/206 14 Sensat Fx	10dbs70013018	Preta	2006	R$ 1.000,00
36	19806	Recuperável	9BD146000R5194906	BLI5484	Fiat/Uno Electronic	146c40113926610000000	Verde	1994	R$ 1.000,00
37	19806	Recuperável	9BGJG11GNNB045329	BIF6970	Gm/Monza Sl Efi	18nz31027796	Vermelha	1992	R$ 500,00
38	19806	Recuperável	9BGJK11VMMB003322	GMO3484	Gm/Monza Sl/E	18lvh31053948	Vermelha	1991	R$ 1.000,00
39	19806	Recuperável	KMHTC61CBDU112361	FNL9580	I/Hyundai Veloster	G4fgcu985223	Preta	2012	R$ 5.000,00
40	19806	Recuperável	9BGTT08C0XB317721	CPP3501	Gm/Astra Gl	Nj0005814	Prata	1999	R$ 2.000,00
41	19806	Recuperável	9BD146000S5404381	GTA2030	Fiat/Elba Weekend Ie	4180038	Vermelha	1995	R$ 1.000,00
42	19806	Sucata	9BFBXXLBAKBV26027	BVX6B57	Ford/Escort Gl	0	Cinza	1989	R$ 500,00
43	19806	Recuperável	9BFZZZ54ZPB400710	GPB7916	Ford/Escort L	1582560	Azul	1993	R$ 500,00
44	19806	Recuperável	9BWKA05Z464208905	DUJ8489	Vw/Fox 1.0	Bnx076988	Prata	2006	R$ 5.000,00
45	19806	Recuperável	9BWZZZ30ZMT096548	BLD8329	Vw/Gol Cl	Mg0043052	Azul	1991	R$ 1.000,00

196 cm -30 2206831 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173992.

EDITAL DE LEILÃO Nº 1619/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1619/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1360, 27/11/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 1114, 1531.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 27 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 03/06/2026, às 08:00 horas e finalizada no dia 08/06/2026 às 17:00;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 25/05/2026 ao dia 25/05/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - L E S GUINCHO - RUA AMELIO NEVES, Nº 120, A, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL - AIMORÉS
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.transito.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 27, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 07 de Agosto de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 27.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 07 de Agosto de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 27.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 07 de agosto de 2026, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões do DETRAN/MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 – O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
14.4 – O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior o DETRAN/MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173993.

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.transito.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN/MG, à luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de AIMORES, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Aimorés, 29 de abril de 2026
Marcos de Alencar Miranda
Delegado de Polícia- Masp 2936367
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/MG
Rua Castro Alves, 445-a - Centro/ Governador Valadares
Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo Fale Conosco: https://detran.mg.gov.br/atendimento.

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	20854	Recuperável	9C2HA07003R064209	GZR4891	Honda/C100 Biz	Ha07e-3064209	Preta	2003	R$ 2.000,00
2	20854	Recuperável	9C2JC4110BR457130	HIN0678	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1b457130	Preta	2011	R$ 2.000,00
3	20854	Recuperável	9C2KC08105R063446	GYP8465	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15063446	Vermelha	2004	R$ 2.000,00
4	20854	Recuperável	9C2KC1610AR004978	HEP0I22	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Kc16e1a004978	Preta	2009	R$ 2.800,00
5	20854	Recuperável	9BGSA19907B159618	HBW6480	Gm/Classic Life	L90029071	Prata	2006	R$ 4.000,00
6	20854	Recuperável	9BGSC08ZWVB601781	GRY1340	Gm/Corsa Wind	Bs0038141	Vermelha	1997	R$ 2.000,00
7	20854	Sucata	LHJXCBCD0B0203005	ODO3263	I/Bashan Joy 50	139fmb11a06212	Preta	2010	R$ 300,00
8	20854	Sucata	9C2HC1420ER005799	OWX2C63	Honda/Biz 100 Es	Hc14e2e005799	Preta	2013	R$ 1.800,00
9	20854	Sucata	9C2JC30706R949570	HET0E64	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e76949570	Preta	2006	R$ 1.600,00
10	20854	Sucata	9C2JC250VTR013499	MPD9251	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-V013499	Verde	1996	R$ 600,00
11	20854	Sucata	9C2JC250WWR150876	MPS4015	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-W150876	Vermelha	1998	R$ 1.000,00
12	20854	Sucata	9C2JC3010YR023910	GYP5G76	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e1y023910	Azul	2000	R$ 1.500,00
13	20854	Sucata	9C2KC08505R034279	MQH3770	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e55034279	Azul	2005	R$ 3.000,00
14	20854	Sucata	9C2KC2210JR031062	PPY5997	Honda/Cg 160 Titan	Kc22e1j031065	Preta	2018	R$ 4.000,00
15	20854	Sucata	9C6RG5020R0087886	SGE0I34	Yamaha/Fz25 Fazer	G3k1e-179043	Cinza	2023	R$ 4.500,00
16	20854	Sucata	9BGKL69U0JG257964	QNU0G78	Chev/Prisma 10mt Joye	Gfgsi7782	Branca	2017	R$ 2.000,00
17	20854	Sucata	9BD17164LD5859114	ODI4A44	Fiat/Palio Fire Economy	310a1011*1316093*	Branca	2013	R$ 4.000,00
18	20854	Sucata	9BD146000P5117207	GSE3F58	Fiat/Uno Electronic	146c4011*3836288*	Verde	1993	R$ 1.800,00
19	20854	Sucata	9BD146000P5120865	MOX1400	Fiat/Uno Electronic	146c4011*3839563*	Azul	1993	R$ 1.000,00
20	20854	Sucata	9BD15822524371586	GZO6189	Fiat/Uno Mille Fire	178d90115384940	Cinza	2002	R$ 1.000,00
21	20854	Sucata	9BD15844AD6849745	EYA7H13	Fiat/Uno Mille Way Econ	146e10111569609	Branca	2013	R$ 4.000,00
22	20854	Sucata	9BGJG19HXWB515219	JFF7053	Gm/Vectra Gl	Ju0035941	Vermelha	1998	R$ 1.800,00
23	20854	Sucata	8AP17202LC2234518	ODC3I59	I/Fiat Siena El Flex	310a1011*0469349*	Prata	2011	R$ 3.000,00
24	20854	Sucata	KNAJE552397624956	IPZ1E12	I/Kia Sportage Ex 2.0 G2	G4gc8h796760	Prata	2008	R$ 4.000,00
25	20854	Sucata	936CLYFYYEB022730	OKA9769	Peugeot/208 Allure	10dbsy0039838	Branca	2013	R$ 3.000,00
26	20854	Sucata	93YBB0Y052J305030	ABW6411	Renault/Clio Rl 1.0	D7dc760f032399	Branca	2001	R$ 1.200,00
27	20854	Sucata	98YVPRA31NG000433	DSN3G34	R/Mult Carga 3.1	0000000000	Preta	2022	R$ 800,00

172 cm -30 2206413 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1600

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação especifica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Muriaé/MG.

PATIO MURIAE LTDA

Apreensão: 4697843 Placa: GYD5J90 Chassi: 9C2JC30103R051548 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: LUCIANO JOSE DA ROCHA / Apreensão: 4697859 Placa: HJM3E82 Chassi: 9BWAA05U0CT108107 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2011 Prop.: ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA DIAS / Apreensão: 4700823 Placa: HHA3005 Chassi: 9C2JC30708R543196 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: TATIANE IRACEMA DA SILVA / Apreensão: 4701403 Placa: KMZ1808 Chassi: 9C2JC250VVR087850 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: ALESSANDRO DE SOUZA GONCALVES / Apreensão: 4702927 Placa: HHA3575 Chassi: 9C2JC30708R629254 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: KAWAN PATRICK DE SOUZA RIBEIRO / Apreensão: 4703492 Placa: LKR1901 Chassi: 9C6KE091080060499 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2008 Prop.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A / Apreensão: 4708001 Placa: PXA7715 Chassi: 951BXKBA2EB006209 Marca/Modelo: MOTO TRAXX/JL50Q-8 Ano Fab.: 2014 Prop.: MARIA APARECIDA CLEMENTE PINTO / Apreensão: 4708911 Placa: GQV1802 Chassi: 9BWZZZ30ZMT015143 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1991 Prop.: DEIVIDE MINARINI SILVA / Apreensão: 4712333 Placa: HCT8088 Chassi: 9C2JC30705R092307 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: SAMESTER COMERCIO DE GAS LTDA ME / Apreensão: 4712496 Placa: KDI1901 Chassi: 9C2JC250WVR018727 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS / Apreensão: 4713128 Placa: - Chassi: 9C2JC1801JR155728 Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4713972 Placa: GSU9648 Chassi: 9C2MD34002R019056 Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO Ano Fab.: 2002 Prop.: VITOR GABRIEL DE FREITAS SILVA / Apreensão: 4718107 Placa: LBP9582 Chassi: 9BD178016V0242572 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.: 1997 Prop.: SIMONE DE SOUZA ELEOTERIO GUIMARAES / Apreensão: 4718171 Placa: KVW4625 Chassi: 9BWDB05U7BT088687 Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Ano Fab.: 2010 Prop.: AILTON GONCALVES DE ALMEIDA / Apreensão: 4718202 Placa: LRU6F30 Chassi: 93Y4SRD64FJ668654 Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXPR 16 M Ano Fab.: 2014 Prop.: JOAO ROGERIO CASANOVA JUNIOR / Apreensão: 4722407 Placa: OPG4H13 Chassi: 9C2KD0550CR602298 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.: 2012 Prop.: MATEUS DONATO LAURINDO

Muriaé, 30 de abril de 2026
Rone Evaldo Barbosa
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

14 cm -30 2206560 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1599

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação especifica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Divino/MG.

PATIO LUCIANO RODRIGO DAMASCENO GUEDES EIRELI

Apreensão: 4695392 Placa: KMF6225 Chassi: 9C2JC250WVR049071 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: IZAQUE DE SOUZA / Apreensão: 4716509 Placa: SYQ9F78 Chassi: 9C2ND1720RR004707 Marca/Modelo: - Ano Fab.: 2024 Prop.: ROBERTO RODRIGUES MARQUES / Apreensão: 4716512 Placa: SRE4D07 Chassi: 9C2KC2200RR218330 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2024 Prop.: GABRIELA PADILHA VIVAS / Apreensão: 4730231 Placa: KVU2494 Chassi: 9C2JC30708R562514 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: BANCO FINASA SA / Apreensão: 4732960 Placa: HGW6028 Chassi: 9C2KC08108R084528 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: CLEIBER PEREIRA MARTINS / Apreensão: 4735056 Placa: HBP1E66 Chassi: 9C2KC08105R031000 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: - / Apreensão: 4736050 Placa: GWU5H08 Chassi: 9C2JC2500XR175543 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: LORENA CONCEICAO DE OLIVEIRA / Apreensão: 4739875 Placa: GUM0875 Chassi: 9BWZZZ377VT001347 Marca/Modelo: VW/GOL PLUS MI Ano Fab.: 1997 Prop.: - / Apreensão: 4745294 Placa: GZR0H96 Chassi: 9C6KE042030001659 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.: 2002 Prop.: YURI VIANA MOREIRA / Apreensão: 4745324 Placa: PUD5363 Chassi: 93YHSR7P5EJ299617 Marca/Modelo: RENAULT/DUSTER 16 E 4X2 Ano Fab.: 2014 Prop.: WNAYSTER DIMITRE DE PAULA SOARES

Divino, 30 de abril de 2026
Rone Evaldo Barbosa
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

11 cm -30 2206564 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1556

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação especifica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Divino/MG.

PATIO LUCIANO RODRIGO DAMASCENO GUEDES EIRELI

Apreensão: 4286565 Placa: KXR3D80 Chassi: 9BRBB48E2A5090582 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX Ano Fab.: 2009 Prop.: BARBARA CRISLAINE TIBURCIO VIEIR / Apreensão: 4530867 Placa: OWU5610 Chassi: 9BD197132E3135777 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 Ano Fab.: 2013 Prop.: MATEUS GOMES BARBOSA / Apreensão: 4546107 Placa: RJF8C02 Chassi: 9C2KC2500NR066801 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2022 Prop.: SAULO MADEIRA P DE MAGALHAES / Apreensão: 4552022 Placa: KOK2658 Chassi: 9BG5JK69VEB071646 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.: 1984 Prop.: RENATO ROCHA CORTES / Apreensão: 4559105 Placa: KRC0789 Chassi: 9C2JC250XWR080132 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: ALTAIR GOMES DE CARVALHO / Apreensão: 4560117 Placa: HEP0446 Chassi: 9CDNF41LJ9M293609 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: ANTONIO MARCOS MACHADO DA ROCHA / Apreensão: 4563988 Placa: GPN2C88 Chassi: 9BD146000R5246221 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS IE Ano Fab.: 1994 Prop.: RAFAEL LOPES BORGES / Apreensão: 4565400 Placa: LCC4992 Chassi: 9BWZZZ377WT014678 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1998 Prop.: TIAGO FERNANDES VIEIRA GOMES / Apreensão: 4567470 Placa: KVU5989 Chassi: 9BD195163D0390983 Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.4 Ano Fab.: 2012 Prop.: VAGNER LUIZ MENDES / Apreensão: 4574406 Placa: GSE8787 Chassi: 9BD146000R5214810 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: JOSE GONCALVES DA SILVA / Apreensão: 4578055 Placa: MRB9563 Chassi: 9C2KC08107R151071 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: M.P.GOMES COM. MOTO E VEICULOS - ME / Apreensão: 4584634 Placa: GUM7876 Chassi: 9BD255384W8610056 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO TREKKING Ano Fab.: 1998 Prop.: PAULO ALVES PEREIRA / Apreensão: 4585176 Placa: HDZ1866 Chassi: 9C6KE092080140731 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: TALES DE SOUZA SILVA / Apreensão: 4589093 Placa: LBN3414 Chassi: 9BD178226V0173975 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.: 1997 Prop.: LEONARDO SANTOS LIMA / Apreensão: 4589103 Placa: PUJ8329 Chassi: 9C6KE1920E0009692 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K Ano Fab.: 2014 Prop.: ELCIMAR JOSE PEREIRA / Apreensão: 4596731 Placa: HAS7595 Chassi: 9C2KC08106R959218 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: PAULO SERGIO ALEIXO DE OLIVEIRA / Apreensão: 4610628 Placa: BQR8526 Chassi: 9BWZZZ32ZPP056547 Marca/Modelo: VW/SANTANA CL 1800 Ano Fab.: 1993 Prop.: CARLA BOTELHO DA SILVA / Apreensão: 4610774 Placa: MRC9E34 Chassi: 9C2MC35007R048564 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: WEVERTON PRACEDINO DA SILVA / Apreensão: 4611946 Placa: GXR0383 Chassi: 9C2MC27001R019702 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 2001 Prop.: GERALDO LOURENCO DE SOUZA / Apreensão: 4613554 Placa: MRD2753 Chassi: 9C2KC08107R145566 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: SILVIO LUIZ FIGUEIRA / Apreensão: 4616330 Placa: HII0D22 Chassi: 9C2KC08108R261914 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA / Apreensão: 4620266 Placa: JOB8582 Chassi: 9C2JC30103R035355 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: OSVALDO GONCALVES LAVERDA NETO / Apreensão: 4630507 Placa: HNR1H47 Chassi: 9C2KC1670BR319047 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: SEBASTIAO ANGELO DE O FILHO / Apreensão: 4632113 Placa: KXD3187 Chassi: 9BRBB48EXA5099501 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX Ano Fab.: 2009 Prop.: ARLINDO DA SILVA / Apreensão: 4632144 Placa: GWU6905 Chassi: 9C2JC30101R200232 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: SEBASTIAO AGUSTINHO PEREIRA / Apreensão: 4633432 Placa: QPB3B31 Chassi: 9BWAB45U5KT038042 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 Ano Fab.: 2018 Prop.: ANTONIO MARCOS MARTINS / Apreensão: 4634037 Placa: GXL0694 Chassi: 9C2MC2700YR008644 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 2000 Prop.: HERBERT SCHMIDT GODINHO / Apreensão: 4634900 Placa: CMK3599 Chassi: 9BGSC08ZWWB619655 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1998 Prop.: WEBERTE FRANCISCO DA SILVA / Apreensão: 4639533 Placa: HLG5686 Chassi: 9C2JC4110BR803583 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: MARIA JOSE MONTEIRO / Apreensão: 4650241 Placa: GXL5589 Chassi: 9C2JC2500XR212356 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: EXPEDITO JOSE ADAO / Apreensão: 4653956 Placa: MSQ9740 Chassi: 9C2MC27002R015027 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 2002 Prop.: CLEOMARCOS CARLOS SCHUTTZ / Apreensão: 4653969 Placa: EHN5588 Chassi: 9BMMF33E85A057734 Marca/Modelo: M.BENZ/A 160 Ano Fab.: 2004 Prop.: JOSIMAR OLIVEIRA DE ASSIS / Apreensão: 4663093 Placa: PUK2D08 Chassi: 9BD578141F7852825 Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano Fab.: 2014 Prop.: ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO / Apreensão: 4663146 Placa: DYD5J24 Chassi: 9BWHB09N78P002669 Marca/Modelo: VW/POLO 1.6 SPORTLINE Ano Fab.: 2007 Prop.: ANA PAULA PEDROSA DE SALES / Apreensão: 4666308 Placa: HCR3I70 Chassi: 9C2KC08106R923710 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: DIVINA DO ESPIRITO S E PLACIDO / Apreensão: 4666846 Placa: HDS2099 Chassi: 9C2JC30707R147384 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: MARLENE CRISTINA DA SILVA FERREI / Apreensão: 4666903 Placa: MQC3855 Chassi: 9C2JC250WWR178277 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: EDMAR ALVES DA SILVA / Apreensão: 4668395 Placa: MPP7653 Chassi: 9C2KC08506R829737 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2006 Prop.: ROMULO DA SILVA MAZORCHE / Apreensão: 4669886 Placa: HDS1F97 Chassi: 9C2KC08107R084552 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: JORDAO HENRIQUE DA ROCHA / Apreensão: 4674883 Placa: HGW6253 Chassi: 9C2JC30708R220540 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: MARCIANO SIMOES DA SILVA / Apreensão: 4677019 Placa: GWZ6367 Chassi: 9BD17302424051847 Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND ELX Ano Fab.: 2002 Prop.: JULIO FERREIRA DALOZ / Apreensão: 4686042 Placa: HEP0648 Chassi: 9C2KC16109R041179 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.: 2009 Prop.: GUILHERME ROMAO GONCALVES / Apreensão: 4694368 Placa: HEO2745 Chassi: 9BD17164G95277277 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: VAGNER LUIZ MENDES E CIA. LTDA / Apreensão: 4696123 Placa: KUL1H54 Chassi: 9BWZZZ30ZKT014775 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1989 Prop.: AMARILDO JACINTO TARDIM / Apreensão: 4696260 Placa: HIN3352 Chassi: 9C2KC08108R157187 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: JOSE CARLOS LEAL / Apreensão: 4696804 Placa: GZY6934 Chassi: 9C6KE044030016435 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2003 Prop.: ANTONIO AUGUSTO BRAS DOS SANTOS / Apreensão: 4700678 Placa: MSL2871 Chassi: 9CDNF41LJ8M138831 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO / Apreensão: 4703031 Placa: KXO7775 Chassi: LVVDB14B7CD042391 Marca/Modelo: I/CHERY TIGGO 2.0 Ano Fab.: 2011 Prop.: SAMUEL FRANCO NETO / Apreensão: 4703801 Placa: GVX0B72 Chassi: 9BWZZZ377VT031216 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: EDSON DA SILVA SANTOS / Apreensão: 4705941 Placa: GTI2E92 Chassi: 9BD13561382094462 Marca/Modelo: FIAT/IDEA ELX FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA / Apreensão: 4706129 Placa: PPX5F71 Chassi: 9C2KC2200JR130984 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2017 Prop.: GABRIEL VIANA SILVA / Apreensão: 4710059 Placa: LBM0784 Chassi: 9C2JC250VTR064604 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: NELCIMAR LEAL BENTO / Apreensão: 4710638 Placa: SHV3A47 Chassi: 9C2KC2200PR341380 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2023 Prop.: DAVIDSON AUGUSTO ALVES SILVA / Apreensão: 4710689 Placa: KUN4874 Chassi: 9362CKFW96B041261 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 PRESEN FX Ano Fab.: 2006 Prop.: ADRIANA DO CARMO COUTO / Apreensão: 4713994 Placa: GYP2690 Chassi: 9C2KC08207R003293 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2006 Prop.: JUNIOR AFRANIO BARBOSA

Divino, 30 de abril de 2026
Rone Evaldo Barbosa
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

36 cm -30 2206555 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1598

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação especifica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG.

PATIO WIWA ESTAC. REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS LTDA

Apreensão: 4311053 Placa: HCP5J01 Chassi: 9C6KE094060008805 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: CRISTIANE FERREIRA / Apreensão: 4351511 Placa: GWE1654 Chassi: 9C2JD170WWR015402 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.: 1998 Prop.: JUAREZ MOREIRA BARROZ / Apreensão: 4365259 Placa: HCB5B49 Chassi: 9C6KE092060041073 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: BANCO FINASA SA / Apreensão: 4377482 Placa: GYH5B06 Chassi: 9C2JC30201R027353 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2001 Prop.: MARIA APARECIDA DA SILVA / Apreensão: 4387937 Placa: HDU0796 Chassi: 9C2KC08308R003013 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 JOB Ano Fab.: 2007 Prop.: MARILENE BORGES CALDEIRA MIRANDA / Apreensão: 4570934 Placa: DUW0A67 Chassi: 9C6KE093070021241 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2007 Prop.: JOSE MARIA NEVES / Apreensão: 4575626 Placa: HLM0774 Chassi: 9C6KE1250A0012783 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2009 Prop.: FABIANO NORBERTO DOS SANTOS / Apreensão: 4586546 Placa: HCB8770 Chassi: 9C2JC30705R103797 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: MARCILEI DE SOUSA OLIVEIRA / Apreensão: 4587542 Placa: NFJ1838 Chassi: 9C6KE043040028441 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2003 Prop.: JOSE NETO DA SILVA / Apreensão: 4587608 Placa: GQA2034 Chassi: 9C2KD0101LR107163 Marca/Modelo: H/HONDA NX 150 Ano Fab.: 1990 Prop.: BRENO GOMES DE ARAUJO / Apreensão: 4642106 Placa: HMA2632 Chassi: 9C6KE1500B0017285 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: OSVALDO JUNIOR AVELAR DOS SANTOS / Apreensão: 4671313 Placa: GXR8J30 Chassi: 9C2JC30102R162702 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: IVANILDE DUTRA CANDEIA / Apreensão: 4706299 Placa: OQG1C76 Chassi: 9C2KD0540DR144640 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD Ano Fab.: 2013 Prop.: ISAIAS FERNANDES VALENCIO / Apreensão: 4706397 Placa: HMA1I94 Chassi: 9C2NC4310CR030500 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2012 Prop.: MARTA APARECIDA DOS SANTOS SILVA / Apreensão: 4729353 Placa: HLE1C18 Chassi: 9C2KC1550AR017456 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2009 Prop.: NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Conceição do Mato Dentro, 30 de abril de 2026
Rone Evaldo Barbosa
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

14 cm -30 2206850 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260516841173994.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1590

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Serro/MG.

PATIO IMPERIAL REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS LTDA

Apreensão: 4511963 Placa: GWE3263 Chassi: CG125BR1195511 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1982 Prop.: DORVALINO BISPO DA SILVA / Apreensão: 4529448 Placa: HEV6261 Chassi: 9C6KE090080023500 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.: 2007 Prop.: CLEIDE DA CONCEICAO SEVERINO / Apreensão: 4572510 Placa: HIQ2349 Chassi: 95VCA1G288M025221 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: RAMON FELIPE MOTA SANTOS / Apreensão: 4579939 Placa: HAG1I24 Chassi: 9BFBSZGDA3B831285 Marca/Modelo: FORD/KA GL Ano Fab.: 2003 Prop.: WEMESON SANTOS VIEIRA / Apreensão: 4594795 Placa: GOQ2433 Chassi: 9C2JC1801RRR40221 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1994 Prop.: CARLOS HENRIQUE ALVES RIBEIRO / Apreensão: 4596848 Placa: HKH6679 Chassi: 9BD15802AB6511387 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano Fab.: 2010 Prop.: KENIA COSTA MOTA / Apreensão: 4638143 Placa: GZO5H48 Chassi: 9BD17201223007072 Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE Ano Fab.: 2001 Prop.: ENI SIMOES PIMENTA SILVA / Apreensão: 4642227 Placa: NÃO Chassi: LWYMCA203F6023060 Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4654574 Placa: GPC1730 Chassi: 9BWZZZ30ZPT058000 Marca/Modelo: VW/GOL GL 1.8 Ano Fab.: 1993 Prop.: WALISON DA SILVA SALEME / Apreensão: 4676415 Placa: HIF4G05 Chassi: 9BWGB05W4CP046907 Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 Ano Fab.: 2011 Prop.: GERALDO APARECIDO M. DE OLIVEIRA / Apreensão: 4678260 Placa: GRY0257 Chassi: 9BWZZZ377VP552976 Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.8 MI Ano Fab.: 1997 Prop.: FERNANDO REIS SANTOS / Apreensão: 4679566 Placa: GWG3169 Chassi: 9C2MD280XWR001995 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 1998 Prop.: MARIA NILHA DA SILVA / Apreensão: 4695478 Placa: GVX1I26 Chassi: 9BD178226V0209789 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.: 1997 Prop.: AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS / Apreensão: 4733660 Placa: HAL7D57 Chassi: 9C2JC4120BR736522 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2011 Prop.: IGOR FERNANDO CASTRO SILVA

Serro, 30 de abril de 2026
Rone Evaldo Barbosa
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

13 cm -30 2206856 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1561

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Serro/MG.

PATIO IMPERIAL REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS LTDA

Apreensão: 4187082 Placa: HHC4B60 Chassi: 9C6KE092080194190 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: ROGER AUGUSTO SILVA / Apreensão: 4203980 Placa: GOQ5943 Chassi: 9C2JC2501SRS50857 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: JOSE MAURO DA SILVA / Apreensão: 4420979 Placa: MNY9583 Chassi: 9C2JC30708R533388 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ALEX APARECIDO LEAO / Apreensão: 4435431 Placa: IJA0763 Chassi: 9C2JA0100XR003540 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.: 1999 Prop.: EDVALDO PEREIRA ALVES / Apreensão: 4436071 Placa: DQR4A51 Chassi: 9BWEB05W16P029574 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 Ano Fab.: 2005 Prop.: WESLEY RODRIGUES SALOME / Apreensão: 4447601 Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: PEDRO PAULO FILGUEIRAS / Apreensão: 4456581 Placa: GXD5362 Chassi: 9C2JC30102R159774 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: JESSICA KISSAMARA C.S.FAGUNDES / Apreensão: 4472889 Placa: GQJ1913 Chassi: 9C2JC250VTR024657 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: LEANDRO MARCOS GONCALVES / Apreensão: 4504720 Placa: GVN2810 Chassi: 9C2KC08104R074514 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: AMARILDO OTTONE REIS / Apreensão: 4504730 Placa: HEZ3940 Chassi: 9C2JC30707R142491 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: PATRICIA PAIM VIEIRA / Apreensão: 4511822 Placa: HLV2E46 Chassi: 9C2KC1670BR320746 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: JOSE APARECIDO SEVERINO / Apreensão: 4519594 Placa: HCD1330 Chassi: 9C2KC08205R047669 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: PABLO HENRIQUE SANTOS / Apreensão: 4520564 Placa: OQB0E71 Chassi: 9C2JC4110DR746154 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2013 Prop.: WASLEY REIS RIBEIRO / Apreensão: 4523415 Placa: GSS7497 Chassi: 9C2JC250XWR098362 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: JOSE AFONSO CAMPOS / Apreensão: 4534451 Placa: HEN1G03 Chassi: 9C2KC08207R026599 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2007 Prop.: CLINTON PAULO FIGUEIREDO SILVA / Apreensão: 4541634 Placa: KYB1549 Chassi: 9C6KE092080189252 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: WELLERSON LUZ DOS SANTOS / Apreensão: 4541636 Placa: HBX6G54 Chassi: 9C6KE092060018230 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: TIAGO NATALICIO RAMOS CARVALHO / Apreensão: 4544130 Placa: DFK2402 Chassi: 9BWLB05U3BP023498 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP. Ano Fab.: 2010 Prop.: NAUARA BRUNA RIBEIRO GONALVES / Apreensão: 4549282 Placa: HDL1709 Chassi: 9C2KC08106R030098 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: GLAUCIA FERNANDES DE AZEVEDO / Apreensão: 4554191 Placa: JJP2832 Chassi: 9C2JD17101R010375 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.: 2001 Prop.: AROLDO JAMIR COSTA / Apreensão: 4564424 Placa: HDN8G92 Chassi: 9C2KC08107R183320 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: RONALDO MARCOS DE SOUZA / Apreensão: 4571066 Placa: HEC2148 Chassi: 9C6KE1260A0011735 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.: 2009 Prop.: JULIO ANTONIO DE SOUZA / Apreensão: 4582894 Placa: HCP2882 Chassi: 9C2KC08205R054271 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: NEIDIMAR APARECIDO SOUZA / Apreensão: 4582895 Placa: EHW8B23 Chassi: 9C2NC4310AR012786 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2009 Prop.: PATRICK DE OLIVEIRA / Apreensão: 4586614 Placa: HGU6016 Chassi: 9C2JC30708R502412 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: JADIR BISPO CANDIDO / Apreensão: 4590663 Placa: HHV8197 Chassi: 9C2JC30708R720267 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: MARIA APARECIDA EUGENIO / Apreensão: 4590665 Placa: HDY4440 Chassi: 9C2KC08107R015563 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: MARCO PAULO DA SILVA DE JESUS / Apreensão: 4596839 Placa: GYD1I33 Chassi: 9C2JC30102R209195 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: NATANAEL ALEXANDRE SANTOS SENA / Apreensão: 4596844 Placa: HHU0496 Chassi: 9C2JC30708R502197 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: RUDSON CUNHA DA SILVA / Apreensão: 4600879 Placa: HKA5J63 Chassi: 9C2JC4110AR576553 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: KAIQUE BRUNO SILVA RIBEIRO / Apreensão: 4611179 Placa: GSV5874 Chassi: 9C2JC4110BR723391 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: RENATO FERREIRA DOS SANTOS / Apreensão: 4611183 Placa: HIL1078 Chassi: 9C2KC1550AR194101 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: VALDO SIMAO / Apreensão: 4611191 Placa: OLR4878 Chassi: LXYJCKL06C0537316 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 150 GY Ano Fab.: 2011 Prop.: ADEMIR CANDIDO DA MOTA / Apreensão: 4611461 Placa: HGK6328 Chassi: 9C2JC30707R217456 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: ALIRIO ALVES RIBEIRO / Apreensão: 4611466 Placa: GQJ8393 Chassi: 9C2JC250WVR078145 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: GERALDO MAGNO DA SILVA / Apreensão: 4611469 Placa: OLQ6108 Chassi: 9C2KC1680CR462769 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: 2012 Prop.: RODRIGO APARECIDO SILVA OLIVEIRA / Apreensão: 4613800 Placa: QOP9920 Chassi: 9C2KC2210JR048545 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 TITAN Ano Fab.: 2018 Prop.: RAJA RENT A CAR LTDA / Apreensão: 4613803 Placa: GNR8156 Chassi: CG125BR2033565 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1981 Prop.: MARIO RODRIGUES DALVINA / Apreensão: 4620322 Placa: CRL4H12 Chassi: 9BWZZZ376XP514651 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO GL 1.8 MI Ano Fab.: 1999 Prop.: FABIANA CRISTINA BARBOSA / Apreensão: 4625429 Placa: NWF6B03 Chassi: 9BD17164LB5731962 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano Fab.: 2011 Prop.: JOSIELE CASTRO SIMOES / Apreensão: 4625430 Placa: GRC0H96 Chassi: 9C2JC1801RRR41537 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1994 Prop.: DEIBER MOURA SANTOS / Apreensão: 4632744 Placa: HDU0645 Chassi: 9C2JC30708R008720 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: VALDESCI REIS FREITAS / Apreensão: 4636664 Placa: HEG9G51 Chassi: 9C6KG017080075510 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2008 Prop.: DOUGLAS LEONI SILVA / Apreensão: 4636701 Placa: GYB6640 Chassi: 9BWCA05X81P071316 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 PLUS Ano Fab.: 2001 Prop.: ADELCIO BATISTA DA CONCEICAO / Apreensão: 4636736 Placa: HEC3511 Chassi: 9C2KC1660BR530845 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2011 Prop.: ALEANDRO SEVERINO GONCALVES / Apreensão: 4642235 Placa: HGK3718 Chassi: 9C2JC30708R159952 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: LEANDRO LOPES PEREIRA / Apreensão: 4643344 Placa: GLE5377 Chassi: 9BD15822784990841 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: 2007 Prop.: JOSE TOLENTINO BARBOSA / Apreensão: 4646573 Placa: HDY2E05 Chassi: 9C2KC08206R843470 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2006 Prop.: RAUL DE ARAUJO SILVA / Apreensão: 4649972 Placa: HJY7324 Chassi: 9C2KD04309R018897 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2009 Prop.: JOSE FERREIRA DOS SANTOS / Apreensão: 4649978 Placa: GZU7286 Chassi: 9C2JC30203R003185 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2002 Prop.: MARIO EUSTAQUIO DA SILVA / Apreensão: 4654260 Placa: HKL3658 Chassi: 9C2JC4120BR515731 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2010 Prop.: MARCILIO GONCALO LEAO / Apreensão: 4654646 Placa: GVZ2339 Chassi: 9C2JC250VVR097579 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: JOAO LUCAS DE JESUS / Apreensão: 4661550 Placa: CCP8137 Chassi: 9BD146000R5254736 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: ERNANDES FERREIRA DE AGUIAR / Apreensão: 4661553 Placa: HKA5660 Chassi: 9C2JC41109R077082 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: HAMILTON APARECIDO COSTA / Apreensão: 4664226 Placa: GYE4117 Chassi: 9C2JC30102R209946 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: FERREIRA LOCACAO DE EQ LTDA ME / Apreensão: 4668675 Placa: HJQ3A71 Chassi: 9C2KC1550AR053362 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: GUILHERME LUCIO DA SILVA JUNIOR / Apreensão: 4672515 Placa: GOQ4589 Chassi: 9C2JA0101SRS80755 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.: 1995 Prop.: WALDY OLIVEIRA DA SILVA / Apreensão: 4676417 Placa: HHC4B31 Chassi: 9C6KE092080198210 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: GABRIEL ALVES DA SILVA / Apreensão: 4676418 Placa: HDZ8309 Chassi: 9C2JC30707R080738 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCIANA DE J PIRES SANGUINETTI / Apreensão: 4676419 Placa: HFL4D33 Chassi: 9C2KC08107R079728 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: KAIO VINICIUS DA SILVA / Apreensão: 4686561 Placa: HGK3627 Chassi: 9C2KD03208R014834 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2008 Prop.: RILDON MAGALHAES DE OLIVEIRA / Apreensão: 4692062 Placa: GWR3779 Chassi: 9BD158068W4020966 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX Ano Fab.: 1998 Prop.: RAIMUNDO APARECIDO DA SILVA / Apreensão: 4693536 Placa: HED0310 Chassi: 9C2KC08506R859182 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2006 Prop.: ADENILTON FERREIRA DA SILVA / Apreensão: 4695058 Placa: HEY6G29 Chassi: 9C2KC08106R006858 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: SAMUEL JULIO MIRANDA OLIVEIRA / Apreensão: 4698957 Placa: GXR5616 Chassi: 9C2HA07001R047821 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2001 Prop.: DIEGO CORREIA DE SOUZA / Apreensão: 4698958 Placa: HCX9B27 Chassi: 9C2JC30705R093015 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: CLAUDIA APARECIDA REIS MARQUES / Apreensão: 4704474 Placa: HAJ2I84 Chassi: 9C2KC08104R033290 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: JOSE RODRIGUES DE MOURA / Apreensão: 4706700 Placa: HGJ3564 Chassi: 9C2JC4120BR729025 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2011 Prop.: JOSE EDIVALDO DOS SANTOS / Apreensão: 4715986 Placa: GKN9053 Chassi: CG125BR1506245 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1986 Prop.: JOAO MARTINS DE VASCONCELOS / Apreensão: 4723780 Placa: RFK6E67 Chassi: 9C2KD0810LR050586 Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD Ano Fab.: 2020 Prop.: ELIZIANE MARIA COSTA / Apreensão: 4724367 Placa: HIK0I80 Chassi: 9BD17164G85209366 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: EUZIRA SIQUEIRA DA SILVA / Apreensão: 4727898 Placa: GWE4944 Chassi: 9C2MD34003R002472 Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO Ano Fab.: 2002 Prop.: EDUARDO MACEDO DE OLIVEIRA / Apreensão: 4729155 Placa: GSL9229 Chassi: 9C2JC2500XR209911 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: EDIMAR REIS DE CARVALHO / Apreensão: 4733655 Placa: HEC3224 Chassi: 9C6KE1510B0009469 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.: 2011 Prop.: CARLOS ANTONIO APAR TEIXEIRA / Apreensão: 4734752 Placa: JRR1044 Chassi: 9C2JC30708R542758 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ALEXANDRE FERREIRA DE ABREU

Serro, 30 de abril de 2026
Rone Evaldo Barbosa
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

46 cm -30 2206854 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1601

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Itamogi/MG.

PATIO DIELSON ALVES RABELO

Apreensão: 4251705 Placa: BVX6646 Chassi: BJ616426 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1977 Prop.: ALEXANDRE HENRIQUE GOES / Apreensão: 4256753 Placa: CRG8397 Chassi: 9BFBDZGDAYB662968 Marca/Modelo: FORD/KA GL IMAGE Ano Fab.: 1999 Prop.: BANCO ITAUCARD SA / Apreensão: 4305982 Placa: BUE5427 Chassi: 9BD146097T5713727 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.: 1996 Prop.: EDSON DE SOUZA / Apreensão: 4460509 Placa: BHC9393 Chassi: 9BGJK11RNNB032038 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E EFI Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSEVALDO URBANO DA SILVA / Apreensão: 4461716 Placa: BFL4838 Chassi: 9BGKS08ZMMC344100 Marca/Modelo: GM/KADETT SL/E Ano Fab.: 1991 Prop.: MARCIANA TASSOTE / Apreensão: 4465671 Placa: HFZ6B94 Chassi: 95RHPBJ778M000069 Marca/Modelo: HAOBAO/HB 125-9 Ano Fab.: 2007 Prop.: BRENO HENRIQUE GOMES CUSTODIO / Apreensão: 4474527 Placa: CVW5090 Chassi: 9C2MC35005R006595 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2004 Prop.: SARITA HELENA ALBANEZE LIMA / Apreensão: 4478201 Placa: DZK9E43 Chassi: 935FCKFV88B521765 Marca/Modelo: CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX Ano Fab.: 2007 Prop.: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA LOPES / Apreensão: 4478209 Placa: ALC5H98 Chassi: 9BD17103242339843 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.: 2003 Prop.: ANGELICA MOURA DOS SANTOS / Apreensão: 4478213 Placa: BJW6551 Chassi: 9C2JC2501RRS26208 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1994 Prop.: WALYSSON FORNAZIERI PASSOS / Apreensão: 4482941 Placa: - Chassi: 9C2KC1550AR153614 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2010 Prop.: - / Apreensão: 4489280 Placa: BGP6869 Chassi: 9BGJK11YMMB015224 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 2.0 Ano Fab.: 1991 Prop.: DIEGO ALBERTO DE M VIEIRA / Apreensão: 4498354 Placa: CCG7376 Chassi: 9BWZZZ30ZGT027653 Marca/Modelo: VW/GOL S Ano Fab.: 1985 Prop.: LAERCIO ROMANO / Apreensão: 4512739 Placa: FST0A77 Chassi: 9BD19240R63043150 Marca/Modelo: FIAT/STILO FLEX Ano Fab.: 2005 Prop.: SERGIO NERIS TEODORO / Apreensão: 4512746 Placa: FAR1957 Chassi: 9BWZZZ55ZPB314691 Marca/Modelo: VW/LOGUS GLS Ano Fab.: 1993 Prop.: ADRIANO PEREIRA / Apreensão: 4517214 Placa: DNP5976 Chassi: 9C2KC08106R837661 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: MAURICIO TEREZIANO DUARTE / Apreensão: 4521402 Placa: BKR7112 Chassi: 9BWZZZ30ZGT107765 Marca/Modelo: VW/GOL S Ano Fab.: 1986 Prop.: RA GONCALVES DE FARIA / Apreensão: 4532042 Placa: EOX8224 Chassi: LLCLPU80891100541 Marca/Modelo: I/LONCIN LX250 8 Ano Fab.: 2008 Prop.: EVANDER JOSE MARTINS / Apreensão: 4536953 Placa: CKS6005 Chassi: 9C2JC250WVR077394 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: JOVELINA GOMES COSTA / Apreensão: 4547607 Placa: BOZ0D95 Chassi: 9BGSC08WRRC629411 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1994 Prop.: JOSE ROBERTO DA SILVA / Apreensão: 4550871 Placa: CBJ3853 Chassi: 9BWZZZ30ZLT100702 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1990 Prop.: JUNIO CESAR RIBEIRO / Apreensão: 4568054 Placa: EMV6B59 Chassi: 8AJBA3CD0L1642429 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CDGRSA4KD Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4582471 Placa: GXI8699 Chassi: 9BWZZZ373YT092030 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 1999 Prop.: SANDRA ALVES CHAGAS / Apreensão: 4584059 Placa: GVG1J18 Chassi: LB4MYY03503 Marca/Modelo: FORD/CORCEL Ano Fab.: 1980 Prop.: LUIZ ANTONIO EMIDIO GIROTTE / Apreensão: 4586995 Placa: BIJ1500 Chassi: 9BWZZZ32ZJP230698 Marca/Modelo: VW/SANTANA CL Ano Fab.: 1988 Prop.: IVAN CARLOS SILVA / Apreensão: 4596346 Placa: GNP0403 Chassi: 9BD146000M3807989 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1991 Prop.: JOAO ESTEVAO GUEDES NETO / Apreensão: 4603745 Placa: CEW8281 Chassi: 9BGJK69TMMB009756 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 2.0 Ano Fab.: 1991 Prop.: SILVANA SABBAG / Apreensão: 4605785 Placa: DHK8253 Chassi: 9BWCA05W87T032989 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: CARLOS EDUARDO FAGUNDES / Apreensão: 4624785 Placa: CTN5F16 Chassi: 9C2JC2500YR078739 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: RYAN DURAES DE OLIVEIRA / Apreensão: 4654456 Placa: SDC8H77 Chassi: 3C63R3FL1NG400021 Marca/Modelo: I/RAM 3500 LONGHORN 6.7D Ano Fab.: 2022 Prop.: MAURO SANTANELLI SILVA FELICIANO / Apreensão: 4665307 Placa: FBH0D15 Chassi: 9C2KC1670CR481061 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2012 Prop.: THALES FERREIRA / Apreensão: 4667911 Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4691270 Placa: EDV4F25 Chassi: 9BD15822786127049 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4697777 Placa: DDE5H47 Chassi: 93UMB48L814007257 Marca/Modelo: AUDI/A3 1.8 Ano Fab.: 2001 Prop.: ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA / Apreensão: 4697778 Placa: CAA9163 Chassi: 9BD146000S5418360 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1995 Prop.: PEDRO DELFINO GARCIA / Apreensão: 4699902 Placa: BAB3H39 Chassi: 9BD19713MG3277919 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 Ano Fab.: 2015 Prop.: ADRIANO CORREIA DE ANDRADE / Apreensão: 4705369 Placa: CWO4362 Chassi: 8AP178538W4025638 Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA EL 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: TANIA APARECIDA DE LIMA / Apreensão: 4715991 Placa: GMT5911 Chassi: 9BD146000R8381217 Marca/Modelo: FIAT/FIORIN0 1.0 Ano Fab.: 1994 Prop.: ZELIA RODRIGUES S.E FALLEIROS / Apreensão: 4715993 Placa: DFB7951 Chassi: 9C2JC30102R189955 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: GABRIELA CRISTINA MARTINS SILVA / Apreensão: 4718800 Placa: GWF4H95 Chassi: 9BGSC08Z01C207795 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 2001 Prop.: ALEXSANDRO SANTOS CARDOSO / Apreensão: 4740743 Placa: BMX4785 Chassi: 9C2JC1801JR132349 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1988 Prop.: JOAO ARMANDO COUTINHO

Itamogi, 30 de abril de 2026
Rone Evaldo Barbosa
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

26 cm -30 2206819 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1586

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG,, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, o Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Muriaé/MG.

PATIO MURIAE LTDA

Apreensão: 4680541 Placa: HHA3D57 Chassi: 9C2JC30708R595293 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: JADEISE SILVA DE OLIVEIRA / Apreensão: 4686017 Placa: NWX5A87 Chassi: 8BCLCRFJWBG528336 Marca/Modelo: I/CITROEN C4 20EXCA5P F Ano Fab.: 2010 Prop.: BELLA BRUNA MODA INTIMA DE FRIB LTDA / Apreensão: 4686765 Placa: GVC4I71 Chassi: 9C2MC270WWR006579 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.: 1998 Prop.: DAVI MONTEIRO BARROSO / Apreensão: 4686794 Placa: PWR1F84 Chassi: 9C2KC1650FR209084 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2015 Prop.: CARLOS EDUARDO O DA CRUZ LUCAS / Apreensão: 4687182 Placa: KPF2626 Chassi: 9BWZZZ30ZRT141254 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1994 Prop.: JOAO BATISTA PARAZI / Apreensão: 4687959 Placa: EVN5928 Chassi: 9362MKFWXBB079011 Marca/Modelo: PEUGEOT/207HB XR Ano Fab.: 2011 Prop.: JOABISON NUNES MARINHO / Apreensão: 4688198 Placa: OPD7C75 Chassi: 9C6KE1520D0122688 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: ELISMAR DE PAIVA GONCALVES / Apreensão: 4688211 Placa: OLO5403 Chassi

BROS ES Ano Fab.: 2011 Prop.: Lucimar Maria Da Silva / Apreensão: 2986211 Placa: IUF8640 Chassi: 9BD27805MD7654395 Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano Fab.: 2013 Prop.: AGROPAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA / Apreensão: 2999526 Placa: GYE0650 Chassi: 9C2JC3020YR014134 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: Cleber Costa Da Silva / Apreensão: 3001624 Placa: PXQ1A47 Chassi: 9BWDB45U0HT004421 Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE CL MBV Ano Fab.: 2016 Prop.: Amanda Pereira De Souza Lacerda / Apreensão: 3007637 Placa: HCU9038 Chassi: 93XHNK7407C729527 Marca/Modelo: MMC/L200 SPORT 4X4 GLS Ano Fab.: 2007 Prop.: LUIZ CARLOS GALHA / Apreensão: 3011968 Placa: BPM9193 Chassi: 9BWZZZ30ZRP286162 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1994 Prop.: Alcione Alves Da Silva / Apreensão: 3028663 Placa: HBI4A72 Chassi: 9C2JC30104R071070 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: Leonardo Figueiredo Rosa / Apreensão: 3033149 Placa: HEK3D46 Chassi: 9C2MC35007R014618 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: Danilo Da Silva Guedes Rosa / Apreensão: 3034591 Placa: HDQ0452 Chassi: 9BD17103G62699180 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.: 2005 Prop.: C F C Rodasa Ltda / Apreensão: 3047709 Placa: PYX6465 Chassi: 9C2KC2500HR019021 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2016 Prop.: Graziele Ferreira Fidelis / Apreensão: 3047717 Placa: HGW2465 Chassi: 9C6KE092080160453 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: Arnoldo Cesar Macedo Souza / Apreensão: 3057981 Placa: OLS1649 Chassi: 9C2JC4110CR581728 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2012 Prop.: Edgar Santos Higino / Apreensão: 4180700 Placa: HAU9382 Chassi: 9C2JC30104R014199 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: ANTONIO GONCALVES DE ASSIS / Apreensão: 4201139 Placa: HMZ6B42 Chassi: 9BGRZ08F0BG238502 Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE Ano Fab.: 2010 Prop.: PHILIPPE HENRIQUE DE SOUZA CALIXTO / Apreensão: 4203909 Placa: RTU6F09 Chassi: 9C2KC2200NR180198 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2022 Prop.: JULIANA MENDES DA SILVA / Apreensão: 4233575 Placa: GYD8593 Chassi: 9C2JC30103R038120 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA / Apreensão: 4233674 Placa: HJZ7560 Chassi: 9C2JC4120AR134521 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2010 Prop.: CASSIANO DA SILVA RAMOS / Apreensão: 4234156 Placa: DUE6B86 Chassi: 9BFZF20A378263448 Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS / Apreensão: 4255908 Placa: HCN4139 Chassi: 9CDNF41AJ5M013670 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.: 2005 Prop.: REGINALDO BARCELOS REIS / Apreensão: 4266638 Placa: QOJ3D24 Chassi: 9BWDB45U8JT143265 Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE CL MBV Ano Fab.: 2018 Prop.: CINARA LOPES PINTO / Apreensão: 4271674 Placa: SYP3F94 Chassi: 9C2KD0810RR081182 Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD Ano Fab.: 2024 Prop.: WILTON DE SOUZA LOURENCO / Apreensão: 4276289 Placa: HCB5233 Chassi: 9C6KE092070081226 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: SILVANIA APARECIDA FERNANDES / Apreensão: 4300151 Placa: HBX3322 Chassi: 9C6KE092070084085 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: FABIO ROBERTO ALVES DA SILVA / Apreensão: 4304908 Placa: QTN9366 Chassi: 98ZCLAS01KG009954 Marca/Modelo: R/ISIDOC CIA 501 Ano Fab.: 2019 Prop.: JOAO VIEIRA / Apreensão: 4309580 Placa: RTQ1H45 Chassi: 9C2KC2500NR042101 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2021 Prop.: VANDERSON DA SILVA SANTOS / Apreensão: 4311430 Placa: PWR7F46 Chassi: 93XXTGA2WGCF26375 Marca/Modelo: MMC/ASX 2.0 AWD CVT Ano Fab.: 2015 Prop.: WANDERSON ALEX RODRIGUES / Apreensão: 4315505 Placa: SHR0F09 Chassi: 9C2KC2500PR026279 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2022 Prop.: CARLOS DOS SANTOS LEANDRO / Apreensão: 4317803 Placa: KWK1H26 Chassi: SALFA24A78H073992 Marca/Modelo: I/LR FREELANDER 2 HSE I6 Ano Fab.: 2007 Prop.: DANIELA DE MELLO ORLANDI / Apreensão: 4319086 Placa: ORB1A48 Chassi: 9C6KE1560E0027770 Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON K Ano Fab.: 2013 Prop.: ANDREIA FERREIRA DA CRUZ LIMA / Apreensão: 4339144 Placa: HEZ8F92 Chassi: 9CDNF41LJ8M215196 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: NATANAEL NATHAN PEREIRA SANTOS / Apreensão: 4351470 Placa: GVT7872 Chassi: 9BWZZZ377TP582822 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 MI Ano Fab.: 1996 Prop.: SAVIO REIS DE OLIVEIRA / Apreensão: 4358207 Placa: OWK2147 Chassi: 9C2KC1650ER004479 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2013 Prop.: ALANA IASCARA DOS SANTOS / Apreensão: 4360069 Placa: HMG0757 Chassi: 9BD178263Y2249117 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX Ano Fab.: 2000 Prop.: DIEGO DA SILVA OLIMPIO / Apreensão: 4360091 Placa: EHH2576 Chassi: 9C2JC4110AR668517 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA / Apreensão: 4377530 Placa: HFY8385 Chassi: 9C6KE090080022072 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.: 2007 Prop.: VANDER LUCIO DOS SANTOS SILVA / Apreensão: 4378504 Placa: HKK1549 Chassi: 9C2KC1610AR015336 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.: 2009 Prop.: DIEGO JORGE DO NASCIMENTO / Apreensão: 4387905 Placa: HAL9H58 Chassi: 9C2MC35004R006558 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2003 Prop.: JOSE AMANDO DA SILVA / Apreensão: 4391736 Placa: CLV6254 Chassi: 8AFZZZFEAVJ075267 Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GLX 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: AIRTON SILVA CARDOSO / Apreensão: 4392878 Placa: GVY3F57 Chassi: 9C2JC250TTR066829 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: LUCAS RYAN RODRIGUES XAVIER / Apreensão: 4392890 Placa: HDY7875 Chassi: 9C2KC08107R057027 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: IZABEL APARECIDA VIGIANO / Apreensão: 4393692 Placa: GXH9C84 Chassi: 9BWCA05X41P110208 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.: 2001 Prop.: WALYSON KELVEN DA SILVA SANTOS / Apreensão: 4395654 Placa: HHQ8G51 Chassi: 9C2JC30708R646241 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: DIEGO TADEU DE SOUSA CRUZ / Apreensão: 4396568 Placa: HEC2124 Chassi: 9C6KE122090072639 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2009 Prop.: DARLY RAMOS DE OLIVEIRA / Apreensão: 4398001 Placa: HAL2729 Chassi: 9C2JC30213R644819 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: MARCIO JOAO RIBEIRO / Apreensão: 4402514 Placa: GXW3296 Chassi: 9BD178096X0833797 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.: 1999 Prop.: JANETE APARECIDA RODRIGUES / Apreensão: 4402661 Placa: HMU5991 Chassi: 9C2JC4110AR045915 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: JOSEMAR VIANEY DE CARVALHO / Apreensão: 4410370 Placa: GWC0053 Chassi: 9BFZZZZGDAVB546629 Marca/Modelo: FORD/KA Ano Fab.: 1997 Prop.: RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR / Apreensão: 4410761 Placa: HLF2B16 Chassi: 9BWAA05Z6A4088397 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.: 2009 Prop.: FABIO JUNIO DOS SANTOS FARIAS / Apreensão: 4435208 Placa: NWS2351 Chassi: 9BWDB05U9BT107191 Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Ano Fab.: 2010 Prop.: DANIEL VIEGA DA SILVA / Apreensão: 4435332 Placa: HFM7152 Chassi: 9C2JA04108R006271 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.: 2007 Prop.: DIVINO PERON LOPES / Apreensão: 4435372 Placa: HFY6999 Chassi: 9C2JC30708R020152 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: ELIAS ALVES DE SOUSA / Apreensão: 4435703 Placa: PVQ7J64 Chassi: 9C2ND1110FR014397 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2015 Prop.: LILIANE DIAS / Apreensão: 4435828 Placa: JGJ2908 Chassi: 9362AKFW95B044867 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 PRESENC Ano Fab.: 2005 Prop.: KEMILLY DE JESUS ALVES / Apreensão: 4435854 Placa: RFD9C34 Chassi: 9A9A36919LBDZ2284 Marca/Modelo: R/RECLAL CS RC Ano Fab.: 2020 Prop.: ROBERTO CARLOS MARCHEZE / Apreensão: 4436059 Placa: ORA1679 Chassi: 9BWAA05U2EP061657 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0 Ano Fab.: 2013 Prop.: WILLIAN APARECIDO DA SILVA / Apreensão: 4436201 Placa: HIZ0G32 Chassi: 9C2JC41109R047087 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: FLAVIANA RIBEIRO DE SOUZA / Apreensão: 4436224 Placa: RMP6E68 Chassi: 9C2KC2200MR058303 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2021 Prop.: GLEYCIENE CRISTINA EVANGELISTA / Apreensão: 4436238 Placa: PVP8F61 Chassi: 9C2KC1680FR557975 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: 2014 Prop.: MARIA MADALENA PIMENTA MENDES / Apreensão: 4436258 Placa: GSX3132 Chassi: 9C2JC3010YR009385 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 1999 Prop.: LILIAN MORAIS DA SILVA / Apreensão: 4436264 Placa: PUB5B66 Chassi: 9C6KG0660E0019486 Marca/Modelo: YAMAHA/YS150 FAZER ED Ano Fab.: 2014 Prop.: SANDRA CANDIDA DOS SANTOS / Apreensão: 4436272 Placa: OPC6653 Chassi: 9C6KE1520C0121822 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: BRENO CESAR FERREIRA SANTOS / Apreensão: 4436282 Placa: HHQ5136 Chassi: 9C2JC30708R179116 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: MARIA EUZEBIA FERNANDES DIAS / Apreensão: 4436294 Placa: HFY7117 Chassi: 9C2JC30708R020849 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA / Apreensão: 4439269 Placa: HCB5H52 Chassi: 9C6KE122090024643 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: JACSON NASCIMENTO COSTA / Apreensão: 4440506 Placa: HGT5174 Chassi: 9C2MC35008R020415 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS GARCIA BORGES NEVES / Apreensão: 4443024 Placa: HKG7094 Chassi: 9C6KE122090029738 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: MARCIO CLEMENTINO DA SILVA / Apreensão: 4446729 Placa: HCB5D80 Chassi: 9C6KG017080064040 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCIENE MAGDA TEIXEIRA SIMOES / Apreensão: 4446871 Placa: GWY4B96 Chassi: 9C2JC30101R253565 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: DAYNE CAMILLY SILVA / Apreensão: 4451556 Placa: HDP5111 Chassi: 9C6KE092070127289 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: GERALDO APARECIDO PIRES CAETANO / Apreensão: 4453342 Placa: LAY9H72 Chassi: 9BD146107S5623643 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.: 1995 Prop.: JESSE ROMUALDO SILVA DE PAULA / Apreensão: 4454549 Placa: RUF8F90 Chassi: 9C2KC2500NR077286 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2022 Prop.: VINICIUS REIS TEIXEIRA / Apreensão: 4457274 Placa: HCB5G12 Chassi: 9C6KE092080190657 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: SILVANA REGOSINO DE JESUS / Apreensão: 4459093 Placa: HHF0I53 Chassi: 9C6KG0460C0051673 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.: 2011 Prop.: FABIO BARBOSA PAIVA / Apreensão: 4468408 Placa: JMN8J03 Chassi: 8AGSA19907R128142 Marca/Modelo: I/GM CLASSIC LIFE Ano Fab.: 2006 Prop.: NOEL RODRIGUESDA SILVA / Apreensão: 4468577 Placa: OLV7120 Chassi: 9C6KE1520C0102761 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: MAQMOTOS LTDA / Apreensão: 4471643 Placa: HLY7J82 Chassi: 9BFZF54P2B8178299 Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX Ano Fab.: 2011 Prop.: CLAUDIA CORREA OLIVEIRA / Apreensão: 4474566 Placa: KOM8437 Chassi: LJ16AK233C4491859 Marca/Modelo: I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S Ano Fab.: 2011 Prop.: LUCIANE DOS REIS CARDOSO / Apreensão: 4474611 Placa: JKQ0A34 Chassi: 8BCLCN6BYDG515121 Marca/Modelo: I/CITROEN C4 16GLX5P F Ano Fab.: 2012 Prop.: JERRE MENDES DA SILVA / Apreensão: 4481486 Placa: QPG4758 Chassi: 9BGKS48V0KG174469 Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT Ano Fab.: 2018 Prop.: SERGIO VIDIGAL PEREIRA / Apreensão: 4481685 Placa: HKY6136 Chassi: 9C2KD0510AR018565 Marca/Modelo: HONDA/NXR150BROS MIX ESD Ano Fab.: 2010 Prop.: JORLI SERV DE CORTES E DOBRAS LT / Apreensão: 4486694 Placa: HFS9304 Chassi: 9BGRM69807G251463 Marca/Modelo: GM/PRISMA MAXX Ano Fab.: 2007 Prop.: FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA DUQUE / Apreensão: 4486717 Placa: GTP0477 Chassi: BH648125 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.: 1980 Prop.: ELVERCIO LEVI DA SILVA / Apreensão: 4486742 Placa: GSY7140 Chassi: 9BFDXXLB1DFJ62161 Marca/Modelo: FORD/BELINA II Ano Fab.: 1984 Prop.: DAYANA MARTINS FERREIRA DIAS / Apreensão: 4490650 Placa: PYM9455 Chassi: 9C2KC2200HR502672 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI Ano Fab.: 2016 Prop.: LUCIENE MARIA SEVERINA DOS SANTOS / Apreensão: 4491602 Placa: HAS9724 Chassi: 9C2JC30707R159813 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: JOSE FRANCISCO FERREIRA / Apreensão: 4494365 Placa: HXV8G71 Chassi: 9BGRZ48906G165274 Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE Ano Fab.: 2005 Prop.: CELIO MARIANO CARDOSO / Apreensão: 4494402 Placa: HEN4E31 Chassi: 9CDNF41LJ7M069169 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: VALDERCI EVANGELISTA DE SOUZA / Apreensão: 4496204 Placa: GVE2218 Chassi: 9BD17106LC5768689 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano Fab.: 2011 Prop.: ADRIANO DIAS DE SOUZA / Apreensão: 4496223 Placa: HHW0939 Chassi: 9C2JC4130CR001546 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS Ano Fab.: 2011 Prop.: CASA DE CARNES ITAIPU LTDA ME / Apreensão: 4508817 Placa: HHQ5574 Chassi: 9C2KC08108R209824 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: JENNIFER STEPHANIE K.DE O.COSTA / Apreensão: 4509263 Placa: HMD3763 Chassi: 9C2KC1650CR505543 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2011 Prop.: CILAS JUNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA / Apreensão: 4513322 Placa: GSE8F99 Chassi: 9BD146000J3335434 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.: 1988 Prop.: GUILHERME FELIPE DOS R. VIEIRA / Apreensão: 4517734 Placa: QMZ1H27 Chassi: 9C2KC2500RR074246 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2024 Prop.: ANTONIO GERALDO PEREIRA / Apreensão: 4522814 Placa: HJQ5422 Chassi: 9C2NC4310AR068809 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2010 Prop.: CLEIR LUIZ ALCANTARA DA COSTA / Apreensão: 4527813 Placa: LAD2442 Chassi: 9BGKT08GSRC309601 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1994 Prop.: JOSE ALVES PIRES / Apreensão: 4528542 Placa: HOH0366 Chassi: 9C2JC4110AR706353 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: VANETE DE FATIMA PEREIRA LESSA / Apreensão: 4533760 Placa: GPG3281 Chassi: 9BWZZZ32ZPP012404 Marca/Modelo: VW/SANTANA GL 2000 Ano Fab.: 1993 Prop.: ERICSON SEBASTIAO SIMOES PIMENTA / Apreensão: 4537919 Placa: BRH0B47 Chassi: 9BWZZZ54ZMB126530 Marca/Modelo: VW/APOLLO GL Ano Fab.: 1991 Prop.: THIAGO DOS SANTOS NEVES / Apreensão: 4538095 Placa: HIY1230 Chassi: 9C2JC30708R646341 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: JOSE JAIR DA SILVA / Apreensão: 4538124 Placa: HEC2722 Chassi: 9C6KE1220A0144557 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2010 Prop.: LUCILENE VIEIRA / Apreensão: 4542884 Placa: PWQ0D00 Chassi: 9BD19628TG2272636 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 Ano Fab.: 2015 Prop.: GIL FABIO DE OLIVEIRA RANGEL / Apreensão: 4551072 Placa: MOP1000 Chassi: 8AFCZZFFC1J226476 Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2.0L FC Ano Fab.: 2001 Prop.: LUCINEY ANTONIO MARQUES / Apreensão: 4553277 Placa: JUM4139 Chassi: 9BD15802524315302 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2001 Prop.: LEONARDO GERALDO ARAUJO / Apreensão: 4553285 Placa: HMK3501 Chassi: 95VCA4F5ABM004435 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.: 2010 Prop.: ODILON MARTINS FILHO / Apreensão: 4554035 Placa: QUY9A13 Chassi: 9BWAG45U9LT074500 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Ano Fab.: 2019 Prop.: MAP COMERCIO DE VEICULOS EIRELI / Apreensão: 4554653 Placa: HGR6827 Chassi: 9BD19240R73052623 Marca/Modelo: FIAT/STILO FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: ALFREDO FIALHO ABRANCHES / Apreensão: 4556975 Placa: ALF6G48 Chassi: 9BWAG45U4KT097522 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Ano Fab.: 2018 Prop.: IRAILDES VENANCIO DE SOUZA / Apreensão: 4559211 Placa: GTK5728 Chassi: 9BD146107T5792563 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.: 1996 Prop.: NILO FERREIRA DA MATA / Apreensão: 4559987 Placa: HXP4774 Chassi: 9BGXF75R03C175166 Marca/Modelo: GM/MERIVA Ano Fab.: 2003 Prop.: ROBSON DE PAULA NEVES / Apreensão: 4565626 Placa: HOI2E50 Chassi: 9BWAB05Z2B4037249 Marca/Modelo: VW/CROSSFOX GII Ano Fab.: 2010 Prop.: CLAUDILENE QUIRINO VIEIRA / Apreensão: 4567282 Placa: HKA8466 Chassi: 9BWAA05U2BT165083 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2010 Prop.: SORAIA NERES AMARAL / Apreensão: 4580093 Placa: HEG7G03 Chassi: 9C2KC15109R019515 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: RODRIGO FERREIRA BATISTA / Apreensão: 4581937 Placa: KNT2C44 Chassi: 9BWAA05U79P012055 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2008 Prop.: DIEGO SANT ANA TEIXEIRA / Apreensão: 4581973 Placa: NZH8994 Chassi: 9C2JC4110CR300773 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: JAMILE CONCEICAO SENA / Apreensão: 4584987 Placa: GYF7610 Chassi: 9C62MW000X0065984 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.: 1999 Prop.: CREULANE DOS SANTOS CORREA / Apreensão: 4584994 Placa: HCW3874 Chassi: 9C2KD0550BR026494 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.: 2011 Prop.: EVANDRO LEANDRO DA SILVA / Apreensão: 4586050 Placa: HGT5501 Chassi: 9C2JC30708R114927 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: MARIA APARECIDA DA SILVA / Apreensão: 4586964 Placa: HMP2267 Chassi: 9BD158018Y4097631 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX Ano Fab.: 1999 Prop.: MARCIO FERREIRA BENTO / Apreensão: 4587486 Placa: HJV8785 Chassi: 9CDNF41LJ9M285061 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: ANTONIO CARLOS DA SILVA / Apreensão: 4587507 Placa: GSP4383 Chassi: 9BD158225344296636 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2002 Prop.: JOSE APARECIDO GOMES DE SOUZA / Apreensão: 4587626 Placa: PYZ1D10 Chassi: 9C2KD1000HR004751 Marca/Modelo: HONDA/NXR 160 BROS Ano Fab.: 2016 Prop.: GOMES TRANSP.CONST.E INDUSTRIA L / Apreensão: 4588303 Placa: RUM1I86 Chassi: 9C2KC2500NR088669 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2022 Prop.: LORRANE DA SILVA SOUSA / Apreensão: 4594693 Placa: HJX7131 Chassi: 9C6KE093080032755 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2008 Prop.: RICARDO PEREIRA LIMA / Apreensão: 4594817 Placa: GUH1993 Chassi: 9BGSC08WTTC692637 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1996 Prop.: WARLEN JESUS SILVA / Apreensão: 4594878 Placa: GQO9298 Chassi: 9BGKZ08KTSB401107 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.: 1995 Prop.: SCARLET NAIARA D DA SILVA / Apreensão: 4594880 Placa: HES0997 Chassi: 9BFZF55A5C8245666 Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX Ano Fab.: 2011 Prop.: ZAQUEU TEIXEIRA DA SILVA / Apreensão: 4594898 Placa: GMX8624 Chassi: LB4KAP42803 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II L Ano Fab.: 1982 Prop.: AURELIANO ALVES DA SILVA / Apreensão: 4602752 Placa: GNL0H23 Chassi: 9C2JC1801MR593490 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1991 Prop.: CAUA OLIVEIRA PIREZ MOREIRA / Apreensão: 4609788 Placa: GTY3964 Chassi: ZFA160000S2762077 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano Fab.: 1995 Prop.: MARIA IZABEL FIGUEIREDO DA S BARBOSA / Apreensão: 4612284 Placa: HDU0E25 Chassi: 9C2KC08507R078737 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2007 Prop.: CAMILE SOUZA PAIVA / Apreensão: 4612638 Placa: TCX9G39 Chassi: 9BWKL45U2SP030068 Marca/Modelo: - Ano Fab.: 2024 Prop.: BERNARDO BARBOSA PROCOPIO / Apreensão: 4612819 Placa: HGT0487 Chassi: 9C6KE092080230509 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: TIAGO MESSIAS DE ALMEIDA / Apreensão: 4612830 Placa: HAS4584 Chassi: 9C2KC08504R010183 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2004 Prop.: MARCELO ALVES DE ANDRADE / Apreensão: 4617071 Placa: HCD3031 Chassi: 9C2JC30706R879829 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: JULIANA SILVA SANTOS HONORIO / Apreensão: 4619507 Placa: HCG8093 Chassi: 9BFZF12C858238275 Marca/Modelo: FORD/FIESTA SUPERCHARGER Ano Fab.: 2004 Prop.: JANUARIO OCRENDJE NANQUE / Apreensão: 4621863 Placa: TDS5D86 Chassi: 9C6RG9910S0003306 Marca/Modelo: - Ano Fab.: 2025 Prop.: SAMANTA SILVA EVANGELISTA 565008 / Apreensão: 4622387 Placa: GWC8794 Chassi: 9BD178237V0477626 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.: 1997 Prop.: RONEI DE ALMEIDA JUNIOR / Apreensão: 4630987 Placa: BCN1B73 Chassi: 8AFSZZFFCJJ056738 Marca/Modelo: I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC Ano Fab.: 2017 Prop.: CECILIO GONCALVES DA SILVA / Apreensão: 4639005 Placa: HEA6921 Chassi: 9BD27808A62502127 Marca/Modelo: FIAT/STRADA TREK CE FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: CRISTIANO DA SILVA MARTINS / Apreensão: 4639014 Placa: HFB6139 Chassi: 9C6KE1560C0017469 Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON K Ano Fab.: 2012 Prop.: JOSE RONALDO FERNANDES FILHO / Apreensão: 4639019 Placa: GTJ5931 Chassi: 9BWZZZ377ST094376 Marca/Modelo: VW/GOL CLI 1.8 Ano Fab.: 1995 Prop.: NEURA GONCALVES DA SILVA / Apreensão: 4639790 Placa: GZC4057 Chassi: 9C2MC35002R037029 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2002 Prop.: LIDIA CRISTINA SILVA / Apreensão: 4650713 Placa: GXJ8H63 Chassi: 9BGSC68ZXWC615906 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1998 Prop.: JANIO FLORIANO DA CRUZ / Apreensão: 4656209 Placa: SIJ8H60 Chassi: 9C2KC2500PR106548 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2023 Prop.: WANGELO ROSA DOS S. FERNANDES / Apreensão: 4656221 Placa: HET3A65 Chassi: 9C2JC30706R936064 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: HELIO APARECIDO DO CARMO / Apreensão: 4657488 Placa: BPD8D41 Chassi: 9BWZZZ30ZNP246109 Marca/Modelo: VW/PARATI GL 1.8 Ano Fab.: 1992 Prop.: FILIPE ALMEIDA FERREIRA / Apreensão: 4658746 Placa: GYF0875 Chassi: 9C6KE044030012782 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2003 Prop.: KATIA DA SILVA DO CARMO / Apreensão: 4660746 Placa: HCY9B99 Chassi: 8AD2AKFW95G030011 Marca/Modelo: I/PEUGEOT 206 14 PRESENC Ano Fab.: 2005 Prop.: CAIO HENRIQUE FERREIRA / Apreensão: 4666673 Placa: HGX6G60 Chassi: 8AJFR22G174523633 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CD4X4 Ano Fab.: 2007 Prop.: JOSE NILSON LOPES RODRIGUES / Apreensão: 4673470 Placa: HAJ7638 Chassi: 9C2JC30708R150630 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: WELLIGTON JUNIO DA SILVA / Apreensão: 4675995 Placa: HKK8F52 Chassi: 9C2JC4120AR138378 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2010 Prop.: FRANCIELE NAIANE DA SILVA LIMA / Apreensão: 4676278 Placa: RTL5G69 Chassi: 9C2KC2500NR023675 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2021 Prop.: DEYVITON CIRINO DOS SANTOS / Apreensão: 4676289 Placa: HAJ4932 Chassi: 9C6KE037050027595 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2004 Prop.: CLAUDILENE APARECIDA LANA SILVA / Apreensão: 4680992 Placa: HDW6729 Chassi: 9BWCA05W88T195689 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2008 Prop.: PETRONIO COSTA DE AMORIM / Apreensão: 4682363 Placa: GYY2D86 Chassi: 9C2KC1640AR003364 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX EX Ano Fab.: 2009 Prop.: PEROLA LORRAYNE DE OLIVEIRA / Apreensão: 4685544 Placa: HLN9984 Chassi: 93YBSR8UHBJ722825 Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO PRI 16 Ano Fab.: 2011 Prop.: DAVIDSON RIBEIRO / Apreensão: 4685868 Placa: GUU8373 Chassi: 9BWZZZ373WT099308 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 1998 Prop.: FERNANDO DE ARAUJO MAIA / Apreensão: 4685973 Placa: BUZ8194 Chassi: 9BD146067S5593872 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE IE Ano Fab.: 1995 Prop.: KALICA VITORIA V DOS SANTOS / Apreensão: 4688652 Placa: HGC2I57 Chassi: 9C2JC30707R213079 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: CHARLES PEREIRA SILVA / Apreensão: 4691187 Placa: HLR5983 Chassi: 9C2KC1660CR517364 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2011 Prop.: CLAUDIONOR PEREIRA DE LIMA / Apreensão: 4696687 Placa: GSX0G88 Chassi: 9C2JC2500YR029354 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1999 Prop.: DYACONNE EMANUEL XAVIER PINTO / Apreensão: 4700759 Placa: HGU4360 Chassi: 9C2KD03208R007736 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2007 Prop.: JULIO CI

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 285/2025, celebrado em 22/09/2025, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Letícia Resende Nunes. Fica extinto, a partir de 07/03/2026, o Contrato Administrativo nº 285/2025, assinado em 22/09/2025, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 267/2024, celebrado em 29/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Vanessa Pereira de Assis Campos. Fica extinto, a partir de 02/03/2026, o Contrato Administrativo nº 267/2024, assinado em 29/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 249/2025, celebrado em 21/08/2025, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Elisiane Ribeiro Sales. Fica extinto, a partir de 12/03/2026, o Contrato Administrativo nº 249/2025, assinado em 21/08/2025, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 391/2024, celebrado em 12/09/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Patrícia Alves Pereira Carneiro. Fica extinto, a partir de 12/03/2026, o Contrato Administrativo nº 391/2024, assinado em 12/09/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 015/2025, celebrado em 15/01/2025, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Gracielle Mussa da Silva. Fica extinto, a partir de 01/02/2026, o Contrato Administrativo nº 015/2025, assinado em 15/01/2025, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 413/2024, celebrado em 01/10/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Heliana Monteiro de Abreu. Fica extinto, a partir de 16/03/2026, o Contrato Administrativo nº 413/2024, assinado em 01/10/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 153/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Marina Fagundes Moreira da Silva. Fica extinto, a partir de 20/03/2026, o Contrato Administrativo nº 153/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 167/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Rodrigo Gustavo Pessoa Oliveira. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 167/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 133/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Clarisse Melo Franco Neves Costa. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 133/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 127/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Mayara Aparecida Mendes Silva. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 127/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 042/2024, celebrado em 23/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Fernanda Rabelo Lessa Coelho. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 042/2024, assinado em 23/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 161/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Matheus Miranda. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 161/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 101/2024, celebrado em 24/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Gilsélia Márcia Magalhães Rodrigues. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 101/2024, assinado em 24/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 115/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Cristiane Anibal de Laet Freitas. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 115/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 079/2024, celebrado em 24/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Joelma Fernanda Dias dos Santos. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 079/2024, assinado em 24/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 156/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Danielli Fernandes Costa. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 156/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 130/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Iara Maira de Oliveira Viana. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 130/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 343/2024, celebrado em 19/08/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Patrícia de Castro Lima. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 343/2024, assinado em 19/08/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 141/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Iaska Patrícia Barbosa dos Santos. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 141/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 272/2025, celebrado em 22/08/2025, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Paula Regina Marcelo dos Reis. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 272/2025, assinado em 22/08/2025, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 149/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Ana Mercy Siebra de Brito. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 149/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 398/2024, celebrado em 19/09/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Gabriela Nunes Lula. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 398/2024, assinado em 12/09/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 136/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Maria Alice Rodrigues da Silva. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 136/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 159/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Felipe Braga Miranda. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 159/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 108/2024, celebrado em 24/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Patrícia Keyth Alves de Oliveira Santos. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 108/2024, assinado em 24/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 177/2024, celebrado em 26/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Natália Alves Corrêa de Almeida. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 177/2024, assinado em 26/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 140/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Leandro Ricardo Leite. Fica extinto, a partir de 23/03/2026, o Contrato Administrativo nº 140/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 094/2024, celebrado em 24/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Roberta Gomes Carvalho. Fica extinto, a partir de 09/03/2026, o Contrato Administrativo nº 094/2024, assinado em 24/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 138/2024, celebrado em 25/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Danielly Botelho Soares. Fica extinto, a partir de 24/03/2026, o Contrato Administrativo nº 138/2024, assinado em 25/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 02/2024, celebrado em 23/02/2026, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Hélida Silva Salomé. Fica extinto, a partir de 02/03/2026, o Contrato Administrativo nº 07/2026, assinado em 23/02/2026, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 041/2024, celebrado em 23/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Melquisedeque de Castro Ferreira. Fica extinto, a partir de 15/04/2026, o Contrato Administrativo nº 041/2024, assinado em 23/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 329/2024, celebrado em 19/08/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Aline Almeida Ribeiro. Fica extinto, a partir de 31/03/2026, o Contrato Administrativo nº 329/2024, assinado em 19/08/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 266/2024, celebrado em 29/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Nívia Marques Pêgo. Fica extinto, a partir de 07/04/2026, o Contrato Administrativo nº 266/2024, assinado em 29/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 101/2025, celebrado em 28/04/2025, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Fernanda de Vasconcellos Bonfante. Fica extinto, a partir de 08/04/2026, o Contrato Administrativo nº 101/2025, assinado em 28/04/2025, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 358/2024, celebrado em 19/08/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Jussara Bakir Silva. Fica extinto, a partir de 07/04/2026, o Contrato Administrativo nº 358/2024, assinado em 19/08/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 250/2024, celebrado em 29/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Glezia Nagle Lima Cardoso. Fica extinto, a partir de 01/04/2026, o Contrato Administrativo nº 250/2024, assinado em 29/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 276/2025, celebrado em 22/09/2025, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Sthéfanne Caroline Nantes Oliveira. Fica extinto, a partir de 25/03/2026, o Contrato Administrativo nº 276/2025, assinado em 22/09/2025, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 436/2024, celebrado em 15/10/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Débora Costa de Souza Silva. Fica extinto, a partir de 01/04/2026, o Contrato Administrativo nº 436/2024, assinado em 15/10/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024

Extrato de Termo de Extinção do Contrato Administrativo nº 295/2024, celebrado em 29/07/2024, entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - (SES), Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e o (a) contratado (a) Moisés de Rezende Fontes. Fica extinto, a partir de 07/04/2026, o Contrato Administrativo nº 295/2024, assinado em 29/07/2024, tendo em vista o inciso II do art.16 da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

83 cm -30 2206396 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/MG, e contratados através do Edital SES/MG nº 02/2024 - Necessidade Excepcional de Serviço. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por até12 (doze) meses, observado o disposto no inciso IV, do Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº. 48.097/2020:

TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 06/03/2026	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO
039/2025	FRANCIELLE CRISTINA TEODORO SILVA DE ALMEIDA
TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 17/03/2026	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO
040/2025	GRAZIELLA FONSECA DO AMARAL CARVALHO
042/2025	ADRIANA PATRICIA SILVA SOARES MENDES
050/2025	JOSIANE GRAZIELA DE PAULO
052/2025	GELSA MARA MARTINS PIMENTA
048/2025	BEATRIZ SACRAMENTO SOARES
TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 18/03/2026	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO
049/2025	GABRIELA DUARTE FERREIRA
TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 26/03/2026	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO
057/2025	ANA BEATRIZ RODRIGUES PORFIRIO
TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 31/03/2026	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO
059/2025	GRACIELE MELO FERREIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/MG, e contratados através do Edital SES/MG nº 03/2024 -Comitê Gestor Pró-Brumadinho. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por 06 (seis) meses, observado o disposto inciso I, do Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº. 48.097/2020 dos Contratos Temporários listados a seguir:

TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 17/03/2026	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO
055/2025	GABRIEL CANDIDO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/MG, e contratados através do Edital SES/MG nº 03/2024 -Comitê Gestor Pró-Brumadinho. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por06 (seis) meses, observado o disposto inciso I, do Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº. 48.097/2020 dos Contratos Temporários listados a seguir:

TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 12/03/2026	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO
396/2024	DIEGO PATRIK FERREIRA
398/2024	GABRIELA NUNES DA SILVA
399/2024	POLLYANNA CRISTINA DE MIRANDA SILVA

16 cm -30 2206395 - 1

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO REALIZADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SES/MG Nº 01/2025

Extrato de Contratos Administrativos por prazo determinado, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde. Objeto: Contratação por tempo determinado para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do inciso VI, do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020 e do Inciso VI, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Vigência: prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura dos Contratos Temporários listados a seguir:

CONTRATOS ASSINADOS EM 24/03/2026	
N°	CONTRATADO
18/2026	VANESSA SILVA DE CARVALHO
19/2026	JOELMA FERNANDA DIAS DOS SANTOS
34/2026	CLEONICE BRITO LOPES
35/2026	FERNANDA RABELO LESSA COELHO
44/2026	ANA PAULA CRUZ FERREIRA
43/2026	DANILO ULISSES DE OLIVEIRA
20/2026	PAULA REGINA MARCELO DOS REIS
21/2026	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES
42/2026	CRISTIANE ANIBAL DE LAET FREITAS
45/2026	GABRIELA NUNES DA SILVA
23/2026	PATRICIA KEYTH ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
24/2026	IARA MAIRA DE OLIVEIRA VIANA
36/2026	MATHEUS MIRANDA
37/2026	DEBORA GUIMARAES CALEFI
25/2026	MAYARA APARECIDA MENDES SILVA
26/2026	PATRICIA DE CASTRO LIMA
27/2026	ISABELLA MACEDO COSTA
48/2026	CLARISSE MELO FRANCO NEVES COSTA
49/2026	MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA
38/2026	LEANDRO RICARDO LEITE
28/2026	ANA MERCY SIEBRA DE BRITO
39/2026	FELIPE BRAGA MIRANDA
50/2026	MARINA FAGUNDES MOREIRA DA SILVA
40/2026	DANIELLI FERNANDES COSTA
52/2026	RODRIGO GUSTAVO PESSOA OLIVEIRA
46/2026	NATALIA ALVES CORREA DE ALMEIDA
29/2026	SANDE CRISTINA EVANGELISTA
30/2026	PAULINA DIAS DE OLIVEIRA
33/2026	IASKA PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS
CONTRATOS ASSINADOS EM 25/03/2026	
N°	CONTRATADO
51/2026	DANIELLY BOTELHO SOARES
CONTRATOS ASSINADOS EM 01/04/2026	
N°	CONTRATADO
17/2026	PAULO RODRIGUES CERQUEIRA
22/2026	ALINE ALMEIDA RIBEIRO
32/2026	TABATA MARIA SILVEIRA
CONTRATOS ASSINADOS EM 08/04/2026	
N°	CONTRATADO
31/2026	NIVIA MARQUES PEGO

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO REALIZADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SES/MG Nº 02/2024

Extrato de Contratos Administrativos por prazo determinado, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde. Objeto: Contratação por tempo determinado para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do inciso VI, do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020 e do Inciso VI, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG. Vigência: prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura dos Contratos Temporários listados a seguir:

CONTRATOS ASSINADOS EM 24/03/2026	
N°	CONTRATADO
14/2026	ELIZABETH SILVA DE SOUSA
CONTRATOS ASSINADOS EM 25/03/2026	
N°	CONTRATADO
16/2026	ANA LUIZA LOPES REZENDE
CONTRATOS ASSINADOS EM 01/04/2026	
N°	CONTRATADO
15/2026	PATRICIA RODRIGUES SORIANO DE MELO

19 cm -30 2206394 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 010/2024 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. Objeto: autorizar o acréscimo de valor constante na Cláusula Terceira– Dos Créditos Orçamentários doTermo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 010/2024, conforme Plano de Trabalho, atualizado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o valor deR$ 2.424.708,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e oito reais), perfazendo o montante deR$ 4.849.416,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais), que correrão à conta da Dotação Orçamentária 4291.10.302.062.4137.0001 3390 - 92.1, constante do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, bem como prorrogação de vigência de 01 de maio de 2026 até 31 de outubro de 2026. Assinatura: 29/04/2026. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Renata Ferreira Leles Dias (Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais).

4 cm -30 2206390 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173997.

EDITAL SES Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS) DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde, torna pública a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2026 do Concurso Público da SES/MG - e esclarece que o extrato será publicado nos Órgãos Oficiais do Estado e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

Republicação devido a incorreção na matéria publicada no jornal do dia 30/04/2026, registro 2206062.

4 cm -30 2206621 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2026

Partícipes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP/MG e Prefeitura Municipal Conceição do Mato Dentro.Objeto: Termo de Cooperação Técnica para cessão, com ônus para o cessionário, do servidor Fabrício Henrique dos Santos Simões ao Município de Conceição do Mato Dentro.Vigência: 5 anos contados a partir de 01/05/2026.Processo: 1540.01.0000190/2026-85.Data da assinatura:28/04/2026.Signatários: Mara Guarino Tanure – Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, Otacílio Neto Costa Matos – Prefeito de Conceição do Mato Dentro e Fabrício Henrique dos Santos Simões - Interveniente.

3 cm -30 2206287 - 1

CREDENCIAMENTO ESP-MG 01/2026

A Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG torna público o Resultado do sorteio para determinação da ordem de contratação do Credenciamento Nº 01/2026 – Designer Gráfico e Designer Instrucional para atuação na Assessoria de Educação à Distância. Disponível no site da ESP/MG, através do endereço eletrônico http://www.esp. mg.gov.br

2 cm -30 2206384 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 9505097/2026, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a contratada Nayara Evangelista Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de Orientador de TCC – Curso Livre no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental, no município deDivinópolis. Valor: R$ 3.600,00 (Três mil reais). Vigência: 5 (cinco) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato por ambas as partes. Dotação Orçamentária: 4291.10.305.063.4143.0001.3390-92.1

Contrato nº 9505095/2026, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a contratada Nayara Evangelista Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de Docente – Curso Livre no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental, no município deDivinópolis. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 5 (cinco) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato por ambas as partes. Dotação Orçamentária: 4291.10.305.063.4143.0001.3390-92.1

Contrato nº 9505016/2026, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a contratada Ana Camila Neves Morais Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de Apoiadora Educacional – Curso Livre no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) - Nível Fundamental, no município de Divinópolis. Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 7 (sete) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato por ambas as partes. Dotação Orçamentária: 4291.10.305.063.4143.0001.3390-92.1

7 cm -30 2206377 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Doação Nº 008/2026 que entre si celebram a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS e Ana Paula de Miranda Rios Resende.Objeto: Constituem objetos do presente termo a doação, pelo DOADOR, em caráter definitivo e sem encargos, ao DONATÁRIO, dos itens 2 (duas) mesas de escritório medindo 100x60x75cm (LxPxA), sem gavetas, cor cinza, conforme nota fiscal nº 48.038. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, sendo de interesse da Hemominas, Unidade de São João Del Rei, para melhor acomodação dos servidores que exercem suas atividades laborativas e atendem aos doadores no setor de Captação da Unidade de São João Del Rei. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). Incumbirá ao Donatário divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

4 cm -30 2206743 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 05/2026 que entre si celebram a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS e o Município de Leopoldina-MG. Objeto: Instalação e operacionalização do Posto Avançado de Coleta - PACE, localizado no município de Leopoldina para fortalecer o suporte dos serviços de hemoterapia e hematologia, a fim de atender a demanda de sangue e hemocomponetes, que pela ampliação do número de coleta de sangue, quer pela segurança e melhoria das condições ofertada aos doadores voluntários de sangue na região de abrangência, conforme Plano de Trabalhoe seus anexos. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos moldes dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A validade deste Termo de Cooperação depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma do do art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser providenciada pela Fundação Hemominas.

4 cm -30 2206570 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

CONVOCAÇÃO EDITAL FUNED Nº 01/2026
7ª CONVOCAÇÃO

AFUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados,aprovados no EDITAL FUNED Nº 01/2026,publicado em 14 de janeiro de 2026, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme autorizações concedidasCOFIN nº 0850/2024, de 10 de setembro de 2024; nº 1442 de 20 de dezembro de 2024, nº 0888/2025 de 02 de outubro de 2025, n.º 1057/2025 de 31 de outubro de 2025,para exame médico admissional e, posteriormente, apresentação da documentação necessária à celebração e assinatura do contrato administrativo, conforme relacionados abaixo:
As orientações para o exame médico admissional e para a apresentação da documentação necessária à celebração de contrato administrativo estarão disponíveis no site da Funed (www.funed.mg.gov.br).

Carreira equivalente	CPF	Candidatos selecionados
FUNED 14 -Técnico de Saúde e Tecnologia – TÉCNICO EM COMPRAS E CONTRATOS	***.161.564-**	Maria Marina dos Santos Medeiros
FUNED 21 -Técnico de Saúde e Tecnologia –TÉCNICO DE CONTROLE BIOLÓGICO	***.142.316-**	Patrícia da Silveira Machado

Felipe José Fonseca Attiê
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

8 cm -30 2206313 - 1

ERRATA Nº 02- EDITAL FUNED 02/2026

Edital de seleção pública da Fundação Ezequiel Dias - FUNED para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização concedida por meio dos Ofícios COFIN n.º 0888/2025 de 02 de outubro de 2025, nº 0029 de 09 de fevereiro de 2026 e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
5.1.2. 2ª ETAPA – ENTREVISTA
Onde se lê:
5.1.1.12. Para as vagas de Técnico em Laboratório (FUNED 12) serão classificados para participar na próxima etapa, os 09 (nove) candidatos com maior pontuação na 1ª etapa por vaga.
Leia-se:
5.1.1.12. Para as vagas de Técnico em Laboratório (FUNED 12) e Analista Jurídico em Processos de Compras (FUNED 02), serão classificados para participar na próxima etapa, os 09 (nove) candidatos com maior pontuação na 1ª etapa por vaga.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em referência.
Felipe José Fonseca Attiê
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

5 cm -30 2206312 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor do Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, na qualidade de Ordenador de Despesa do contrato 9451454/2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 14.133/2021; Lei Estadual 14.184/2002; Lei Estadual 13.994/2001; decretos estaduais 45.902/2012 e 46.668/2014; e Portaria FUNED 002/2024, no âmbito do Processo Administrativo Punitivo SEI 2260.01.0012917/2025-31, em face do fornecedor ASCLÉ BRASIL LTDA – CNPJ 28.911.309/0001-52, DECIDE pela aplicação das sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, no valor de R$876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), decorrentes da não entrega do objeto das AF's 0644/2025 e 0645/2025, nos termos do art. 156, III e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 cm -30 2206389 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOE/MG, Ano 134, nº 81, de 30 de abril de 2026, página 248, Caderno Diário do Executivo, conforme segue:
Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Doação Nº 02/2026, Processo 2260.01.0004449/2026-35, celebrado entre a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, denominado DOADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, denominado DONATÁRIO. Objeto: Doação de 1.200 unidades de Caixas de embarque nº 35, caixa para embalagem de medicamentos-parede simples, com medidas aproximadas de 35x40cm, em caráter de urgência, e tem como finalidade serem utilizadas no acondicionamento e expedição de medicamentos e insumos pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Valor total: R$ 3.015,84. Data de assinatura: 29/04/2026. Assinaturas: pelo Doador, Robson Cavalcante da Silva, Diretor Industrial e pelo Donatário, Thamiris Aguiar Maciel, Subsecretária de Gestão e Finanças.
Leia-se:
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Doação Nº 02/2026, Processo 2260.01.0004449/2026-35, celebrado entre a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, denominado DOADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, denominado DONATÁRIO. Objeto: Doação de 1.464 unidades de Caixas de embarque nº 35, caixa para embalagem de medicamentos-parede simples, com medidas aproximadas de 35x40cm, em caráter de urgência, e tem como finalidade serem utilizadas no acondicionamento e expedição de medicamentos e insumos pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Valor total: R$ 3.015,84. Data de assinatura: 29/04/2026. Assinaturas: pelo Doador, Robson Cavalcante da Silva, Diretor Industrial e pelo Donatário, Thamiris Aguiar Maciel, Subsecretária de Gestão e Finanças.
A presente retificação se faz necessária em razão de inconsistência material decorrente da reprodução incorreta do quantitativo de itens, não implicando alteração do objeto material da doação, tampouco prejuízo às partes envolvidas, tratando-se exclusivamente de correção de erro material.

9 cm -30 2206460 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o horário da sessão de lances do Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 23/2026. A aquisição de kits reagentes para testes de coagulação e hemostasia com comodato de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva e treinamento de pessoal, sob a forma de entrega parcelada.O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia 18/05/2026 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -30 2206372 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: Contrato n° 9504215 do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa MINAS MEDICAL LTDA.Objeto: aquisição demedicamentos de uso recorrente no Complexo Hospitalar de Especialidades (CHE). Lote 3.Valor: R$97.560,00 (total estimado).Vigência: 01 ano contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà divulgação do contrato no PNCP. Número do Processo: 054/2026 Modalidade: Pregão.Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001.Objeto de Gasto: 3390.3010 Fonte: 10.1.Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie:Publicação retroativa a 29/04/2025 da rescisão amigável do Contrato nº 9341454, referente à prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento de alimentação e nutrição com produção, transporte e distribuição de refeições aos servidores, pacientes e acompanhantes do Hospital Julia Kubitschek com a empresaLacerda Alimentação Ltda.Data da Assinatura: 29 de abril de 2026.

4 cm -30 2206559 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG, através do Complexo Hospitalar de Barbacena, torna sem efeito a publicação ocorrida no dia 28/04/2026, página 86, no que se refere a designação da data do pregão nº 052500547/2026 para o dia 13/05/2026 ás 9:00 horas. Objeto: contratação da prestação de serviços de realização de exames de arteriografia.

2 cm -30 2206490 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DO HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HEM e o (a) TDX COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Digitalização de Imagem Radiográfica (DR), Marca Vieworks, pertencentes ao Hospital Eduardo de Menezes. Valor: R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais). Total estimado. Número do processo: 0509025 – 143/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001 objeto de gasto: 3390.39.21. Fonte: 10.1. Data de assinatura: 29/04/2026 Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

3 cm -30 2206625 - 1

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, REGISTRO NIRF Nº 103/2019, SEI: 2270.01.0001088/2018-49.
DECISÃO INICIAL

O Ordenador de Despesas do Complexo Hospitalar de Barbacena – CHPB, Senhor Claudinei Emídio Campos, no uso de suas atribuições legais, previstas no § 1º, do art. 40, do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e no art. 4º da Portaria Presidencial nº 3.442/2025, de 11 de agosto de 2025:
RESOLVE:
1. Aplicar à processada MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.662.841/0001-90, a PENA DE MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado ou entregue fora do prazo, conforme previsto no item "b" do Edital de Pregão Eletrônico nº 386/2017 c/c art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
2. Determinar a notificação da processada para que efetue o recolhimento da multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou, querendo, apresente recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência desta decisão, nos termos da legislação aplicável;
3. Na ausência de recurso, ou após seu não provimento, caso não haja o pagamento da multa, que seja realizado o desconto do valor em créditos eventualmente devidos pela Administração;
4. Não sendo possível a medida anterior, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, nos termos da legislação vigente;
5. Determinar a publicação de extrato da presente decisão no Jornal Minas Gerais.
Claudinei Emídio Campos
MASP 1089191-9
Ordenador de despesas
Complexo Hospitalar de Barbacena
FHEMIG

7 cm -30 2206686 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG – HJXXIII.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência – HJXXIII e a Distribuidora Mendonça LTDA. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Valor: R$ 18.634,00 (total estimado) número do processo: 0501044 27/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4036.0001 Objeto de gasto: 3390-3010 fonte 10.1. Data de Assinatura: 30/04/2026.

2 cm -30 2206628 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o horário da sessão de lances do Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 21/2026. Visando a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares – Agulhas e Seringas nas unidades da Rede FHEMIG. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia 20/05/2026 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -30 2206362 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO

Espécie: Aquisição de Papéis termossensíveis para cardiotocógrafo e eletrocardiógrafo para atender demanda do HRJP. Firmado entre o HRJP e a TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.52.103.510/0001-98. Valor global da contratação: R$ 4.883,60 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027. Processo Pregão: 151/2026. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001.3390. 3010.0.10.1 Objeto de Gasto: 3010 - Fonte 10.1 Data da Assinatura: 30/04/2026.

Diovanni M. Couto
Coordenador do Serviço de Compras
HRJP/FHEMIG

3 cm -30 2206452 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL CRISTIANO MACHADO

Espécie: 1° Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HCM e o Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica - Consórcio Ótimo. Objeto: prestação de serviços de gestão de vale transporte sob a forma de créditos eletrônicos do HCM. Valor: R$308.696,40(total estimado). Vigência: tempo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14133/2021. Número do Processo: 0511023 41/2025. Modalidade: Inexigibilidade Processo SEI n°: 2270.01.0021118/2025-90 Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4030.0001, objeto de gasto 3390 49-04, fonte 10.1. Data de assinatura: 29/04/2026.

3 cm -30 2206376 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 96/2026 do Complexo Hospitalar de Especialidades. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 04/05/2026.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

3 cm -30 2206450 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 89/2026 do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG –www.fhemig.mg.gov.br, no dia 04/05/2026.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

3 cm -30 2206449 - 1

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE EDITAL PARA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA

A Caixa Escolar Vereador João Gonzaga torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/05/2026, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 05/2026, Modalidade CONTRATAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA para contratação de empresa para execução de obra Ampliação Cozinha ANVISA, Refeitório, Biblioteca, Sala dos Professores, Diretoria, Banheiros de Alunos e PCD / Reforma e Cobertura da Quadra / Reforma Salas de Aula e Secretária com recursos do Termos de Compromisso nº 101009/2023. Por exigência do Termo de Formalização do Processo é necessário a vistoria no local onde será realizado a obra. Os interessados poderão obter informações e cópia do Termo de Formalização do Processo completo na sede da EE Juvenal Diogo Pires, localizada na Avenida Juvêncio Martins Ferreira, 562, Distrito de Palmital de Minas, Cabeceira Grande / MG - CEP 38.625-000, Link: https://drive.google.com/drive/folders/1yJ0HQyIu8rGPjgDhDPWa_FAqV6DSJgiP?usp=drive_link E-mail: escola.322598@educacao.mg.gov.br até o dia 22/05/2026, às 09:00 horas.

4 cm -30 2206441 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO 01/2026

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - METROPOLITANA C, inscrita no CNPJ, sob o n° 18.715.599/0001-05, denominado DOADOR, e o município de JABOTICATUBAS, inscrito no CNPJ, sob o n° 26.218.636/0001-06, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 30 (TRINTA) unidades de COMPUTADORES (MODELO INTERMEDIÁRIO,SISTEMA OPERACIONAL LENOVO THINK CENTRE M81 SFF) para apoio educacional, NO Valor total dE R$2.237,36. Assinantes: Cassilda Bellose Sobreira (Superintendente da SRE Metropolitana C) e Racly Araújo Andrade (Prefeito Municipal).

3 cm -30 2206601 - 1

S.R.E. DE PASSOS
EXTRATO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Padre José torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2026, as 13:00 horas. Processo de Aquisição Simplificada nº ID 2026.101019, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do processo completo na sede da E.E Padre José Sangali, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 37 - bairro Centro na cidade de Córrego Fundo - MG - CEP: 35.568-000 - Telefone (37) 3322-9146, e-mail: escola.115347.caixaescolar@educacao.mg.gov.br, até o dia 05/04/2026 às 23:59h.

EXTRATO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRORROGAÇÃO

A Caixa Escolar Caixa Escolar Juarez Eufrásio de Carvalho torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/05/2026 às 14h, Processo de Aquisição Simplificada ID de compra 2026.088858 (Prorrogação) , para de Aquisição de Gêneros Alimentícios. Os interessados poderão obter informações de condições de contratação disponível no sistema SGD ou na sede CESEC Ângela Maria Cassemiro Corrêa, localizada na Rua Iago Pimentel, nº 339 - bairro Sagrado Coração de Jesus na cidade de Formiga -MG-CEP:35574-342-Telefone(37)3322-0220 ,email:escola.313700.caixaescolar@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/05/2026 às 21:30h.

6 cm -30 2206814 - 1

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS – SER PATOS DE MINAS

A Caixa Escolar Maurício Queiroz de Melo, torna público que irá realizar processo de contratação de empresa para reforma em seu prédio escolar. Informações de condições de contratação na E.E. Ilídio Caixeta de Melo, situada no endereço: Rua Goiás, 64, bairro Santa Luzia – Patos de Minas / MG;solicitar por e-mail escola.118834.financeiro@educacao.mg.gov.br ou *Digital pelo link (indicar o link do drive): https://drive.google.com/drive/folders/1- FthTvp3FNtd9ClR48bNQGaBVchotHef . Prazo para apresentação de propostas e documentos até 19/05/2026 às 12:00h.Local: Rua Goiás, 64, bairro Santa Luzia – Patos de Minas / MG ou pelo e-mail escola.118834.financeiro@educacao.mg.gov.br OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.

A Caixa Escolar da "Escola Estadual São Pio X", torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2026, às 09:00 horas, Processo de Aquisição Simplificado nº 27/2026, para contratação de execução de obra de ampliação e/ou reforma de prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do processo de formalização completo na sede da EE São Pio X, localizada na Rua São Pio X n° 412 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo - MG – CEP 38800-000 – Telefone (034) 3671-2130 ou pelo e-mail: escola.173631.financeiro@educacao.mg.gov.br. Os envelopes de proposta e de documentos podem ser entregues na sede da escola em dias úteis e horário comercial de 05/05/2026 a 25/05/2026. Observação: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.

A caixa escolar Doutor Paulo Borges, torna público que irá realizar processo de contratação de empresa para realizar reforma em seu prédio escolar. Informações de condição de contratação disponível em: na E.E. Dr. Paulo Borges, situada no endereço: Rua João Carlos da Cunha, 58 Novo Horizonte, ou solicitar por e-mail escola.118796.financeiro@educacao.mg.gov.br .Link para visualizar o processo: https://drive.google.com/drive/folders/1TNwo7UsYPQBNI_jjzup3HZ2huLISrHoY?usp=drive_link prazo para apresentação das propostas e documentos: até 22/05/2026 às 17 horas local: Rua João Carlos da Cunha, 58 Novo Horizonte ou pelo e-mail: escola.118796.financeiro@educacao.mg.gov.br. OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e- mail

10 cm -30 2206764 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE ITUIUTABA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 9447807/2025 – PROCESSO SEI 1260.01.0209234/2024-32.

Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a empresa Instituto Axioma LTDA: Em conformidade com o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e no artigo 135, §3º e §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, bem como para fazer jus à variação do valor contratual em face ao reajuste de preços previsto na Cláusula Nona do contrato, o valor total do contrato passa a ser de R$ 5.255.370,80 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos). Dotações orçamentárias: 1261.12.363.167.2118.0001.339039.49 Fonte: 1.10.1 UPG: 1186 - 1261.12.363.167.2118.0001.339039.49 Fonte: 1.71.1 - UPG: 1807. Assinatura: 30/04/2026. Assinante: Luciene Teresinha de Souza Bezerra, Superintendente da Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba

4 cm -30 2206568 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000600/2024. Assinatura: 30/04/2026. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ribeirão das Neves. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: 14/06/2026 para 13/06/2028. Assinantes: Cacilda Bellose Sobreira e Túlio Martins Raposo.

2 cm -30 2206868 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173998.

Fundação Helena Antipoff - FHA

COMUNICADO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES – EDITAL 16/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída nos termos da Portaria FHA nº 34/2026, de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 24 de março de 2026, página 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, expressos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em especial o princípio da continuidade do serviço público e o princípio do interesse público;

CONSIDERANDO que, por analogia e arrastamento, os demais editais de Analista Educacional publicados no exercício de 2026, no âmbito da Fundação Helena Antipoff, que possuíam a graduação em Administração como um dos critérios de escolaridade exigida, não exigiram o Registro em Conselho Profissional como condição de habilitação sob pena de desclassificação;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade, o qual impõe que os atos da Administração Pública sejam adequados, necessários e proporcionais aos fins que perseguem, afastando-se exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente o acesso de candidatos ao certame;

CONSIDERANDO o princípio da ampla concorrência, que assegura o maior número possível de participantes nos processos seletivos públicos, em observância à isonomia e à democratização do acesso às oportunidades no serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, que orienta a Administração Pública a atuar de forma clara, acessível e compreensível, garantindo a plena ciência dos atos administrativos por parte dos administrados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica aos candidatos já inscritos e classificados no certame, preservando os atos validamente praticados, em conformidade com o princípio da proteção da confiança legítima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999, que estabelece os princípios norteadores do processo administrativo, em especial a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público;

RESOLVE:

I. Determinar a REABERTURA DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital supracitado, pelo período compreendido entre as 14h (quatorze horas) do dia 30 de abril de 2026 e as 14h (quatorze horas) do dia 07 de maio de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio institucional da Fundação Helena Antipoff.

II. A reabertura das inscrições terá como alteração exclusiva a SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL como condição de habilitação e participação no certame, mantendo-se integralmente a obrigatoriedade de comprovação da escolaridade mínima exigida para participação no processo seletivo, nos termos do Anexo I do Edital, bem como todos os demais critérios de comprovação no tocante a Análise Curricular, classificação e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

III. Os candidatos regularmente inscritos e classificados nos termos do Resultado Preliminar publicado no sítio institucional da Fundação Helena Antipoff, disponível no link http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/edital_16-2026_-_resultado_pos-recursos.pdf, ficam dispensados da realização de nova inscrição, sendo facultada a sua realização no período estabelecido no tópico I deste Comunicado.

IV. Caso o candidato já inscrito e classificado opte por realizar nova inscrição durante o período de reabertura, será considerada exclusivamente a última inscrição ou alteração realizada, prevalecendo os dados nela informados para todos os fins do certame.

V. Os candidatos desclassificados nos termos do Edital deverão realizar nova inscrição durante o período de reabertura estabelecido no tópico I deste Comunicado, observando obrigatoriamente todos os critérios de escolaridade mínima exigida, bem como os critérios de pontuação e classificação previstos no Edital.

VI. Os candidatos que tiveram a nota revisada e foram reclassificados nos termos do Resultado Preliminar publicado no sítio institucional da Fundação Helena Antipoff poderão realizar nova inscrição durante o período previsto no art. 1º deste Comunicado, sendo que, em caso de nova inscrição ou alteração, será considerada exclusivamente a última inscrição ou alteração realizada.

VII. Fica estabelecido o cronograma a seguir para o período de reabertura das inscrições e etapas subsequentes:

EVENTO / ETAPA	DATA	LOCAL
Reabertura das inscrições	Das 14 horas do dia 30/04/2026 Até às 14 horas 07/05/2026	www.fha.mg.gov.br
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	A partir das 16h do dia 07/05/2026	www.fha.mg.gov.br
Resultado Preliminar da Análise Curricular e envio de Parecer Técnico	À definir	www.fha.mg.gov.br e envio ao e-mail do candidato
Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	2 dias úteis após publicação do resultado preliminar da Análise Curricular	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br=
Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	2 dias úteis após recebimento do Recurso	Envio ao e-mail do candidato
Convocação para Entrevista Técnico Comportamental	À definir	www.fha.mg.gov.br
Entrevista Técnico Comportamental	À definir	Fundação Helena Antipoff
Resultado Preliminar da Entrevista Técnico Comportamental	À definir	www.fha.mg.gov.br
Interposição de Recurso: contra o Resultado Preliminar da Entrevista Técnico Comportamental	2 dias úteis após publicação do resultado preliminar da Entrevista Técnico Comportamental	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
Resposta do Recurso: contra o Parecer da Entrevista Técnico Comportamental	dias úteis após recebimento do Recurso	Envio ao e-mail do candidato
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	À definir	www.fha.mg.gov.br
Publicação e Homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS	À definir	www.fha.mg.gov.br

VIII. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, critérios, condições e disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado, não expressamente modificadas por este Comunicado.

IX. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no sítio institucional da Fundação Helena Antipoff.

Ibirité, 30 de abril de 2026.
COMISSÃO EXECUTIVA DO PSS

32 cm -30 2206363 - 1

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
PROCESSO SEI Nº 2150.01.0000188/2026-43
PROCESSO DE COMPRA Nº 2151004.000016/2026

O Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e o Decreto Estadual nº 47.906/2020 e, considerando o Decreto Estadual nº 43.817/2004, tendo em vista as justificativas e fundamentações relatadas no processo em epígrafe, esta Presidência RATIFICA a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, III, f, da Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação da Associação Nacional de Equoterapia - ANDE BRASIL, inscrita no CNPJ: 26.410.860/0001-97 para ministrar o curso Básico de Equoterapia, cujo valor total é R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) de acordo com a disponibilidade orçamentária: 2151 12 244 051 4093 0001 339039-48 Fonte 0.10.1

Ibirité, 30 de abril de 2026.
Luciene Millo Campos
Presidente da FHA

4 cm -30 2206661 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM DESIGN

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados as normas do EDITAL PPGD Nº 03/2026, do processo de seleção para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Design. Serão oferecidas até 25 (vinte e cinco) vagas de Mestrado e 14 (quatorze) vagas de Doutorado. O Edital estará disponível, na íntegra, na página eletrônica www.uemg.br.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -30 2206717 - 1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo Parte: TAYNA MENDES BATISTA, MASP: 1630040-2, admissão: 1. Objeto: prorrogação do contrato temporário a partir de 30/04/2026 até29/04/2027.

1 cm -30 2206602 - 1

TERMO ADITIVO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE MAGISTÉRIO

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 62/2025. Processo SEI: 2350.01.0001853/2020-38. Parte: FRANK SOARES NEGRÃO. Objeto: alteração da Jornada de Trabalho para 40 horas semanais. Vigência: 18/04/2026 até 31/12/2026

RESCISÃO DE CONTRATO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE MAGISTÉRIO

Rescisão parte: FRANK SOARES NEGRÃO. Objeto: rescisão do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR Nº 63/2025, a partir de 17/04/2026. Processo SEI 2350.01.0001853/2020-38

Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

CONTRATO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE MAGISTÉRIO

Extrato do Termo de Contrato nº 167/2026. Processo SEI: 2350.01.0006926/2026-13. Parte: LIDIANI VANESSA DA SILVA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível IV, Grau A, da Unidade de Divinópolis, Edital Processo Seletivo Simplificado 21/2025, Vaga 135, Carga Horária 20 horas semanais. Vigência: 29/04/2026 até 31/12/2026.

Extrato do Termo de Contrato nº 166/2026. Processo SEI: 2350.01.0006364/2026-55. Parte: RITA DE CASSIA SOUZA FELIX BATISTA. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, da Unidade de Barbacena, Edital Processo Seletivo Simplificado 09/2025, Vaga 06, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 29/04/2026 até 31/12/2026.

Extrato do Termo de Contrato nº 168/2026. Processo SEI: 2350.01.0004626/2026-33. Parte: CECILIA RODRIGUES FADUL. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, Nível VI, Grau A, da Unidade de Ibirité, Edital Processo Seletivo Simplificado 22/2025, Vaga 39, Carga Horária 30 horas semanais. Vigência: 30/04/2026 até 31/12/2026.

Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

8 cm -30 2206653 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605016841173999.